II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 3 de novembro de 2014 Número 212

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 13280/2014:

Atribui a Medalha de Mérito Cultural a Manuel Ribeiro da Silva 27588

Despacho n.º 13281/2014:

Atribui a Medalha de Mérito Cultural à Sociedade Filarmónica Incrível Almadense 27588

Despacho n.º 13282/2014:

Atribui a Medalha de Mérito Cultural a Anne Teresa Keersmaeker 27588

Despacho n.º 13283/2014:

Atribui a Medalha de Mérito Cultural à Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro da Encarnação 27588

Despacho n.º 13284/2014:

Homologa a tabela de preços de bilheteira do Teatro Nacional de São Carlos para o ano de 2014/2015 27588

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.:

Aviso n.º 12243/2014:

Torna pública a afixação, nas instalações do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., dos resultados obtidos na aplicação do método de seleção «prova de conhecimentos» relativa ao procedimento concursal comum, a que se refere o aviso n.º 4107/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de março de 2013 27589

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 13285/2014:

Delegação de competências — condução de viaturas nas divisões sub-regionais, DSOT e DSF, da CCDRC 27589

Despacho n.º 13286/2014:

Alteração simplificada à Reserva Ecológica Nacional do Município da Guarda — COFICAB 27589

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Declaração (extrato) n.º 192/2014:

Torna público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 21 de outubro de 2014, a pedido da Câmara Municipal da Batalha, declarou a utilidade pública da expropriação, com caráter de urgência, de várias parcelas 27591

Declaração (extrato) n.º 193/2014:

Torna público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 21 de outubro de 2014, a pedido da Câmara Municipal da Batalha, declarou a utilidade pública da expropriação, com caráter de urgência, de várias parcelas 27592

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 258/2014:

Abertura de novo procedimento de classificação da Ponte Românica de Vilar Maior, em Vilar Maior, União das Freguesias de Aldeia da Ribeira, Vilar Maior e Badamalos, concelho do Sabugal, distrito da Guarda 27593

Direção Regional de Cultura do Norte:

Despacho n.º 13287/2014:

Nomeia, após concurso, a chefe de divisão de Dinamização e Promoção Cultural da Direção Regional de Cultura do Norte 27594

Despacho n.º 13288/2014:

Nomeia, após concurso, o diretor do Museu de Lamego 27594

Despacho n.º 13289/2014:

Nomeia, após concurso, a diretora do Museu do Abade de Baçal, em Bragança 27595

Inspeção-Geral das Atividades Culturais:

Aviso n.º 12244/2014:

Torna pública a lista de trabalhadores da Inspeção-Geral das Atividades Culturais que cessaram os contratos de trabalho em funções públicas por mútuo acordo 27595

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 588/2014:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/33/DFQ/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal 27595

Ministério das Finanças

Direção-Geral do Tesouro e Finanças:

Aviso n.º 12245/2014:

Lista provisória de bens imóveis do domínio privado do Estado Português. 27597

Ministérios das Finanças e da Agricultura e do Mar

Gabinetes da Ministra da Agricultura e do Mar e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:

Portaria n.º 909/2014:

Autoriza o Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. (IVDP, I. P.) a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato de empreitada de obra pública destinado à recuperação do armazém 43 e à construção na área exterior de um espaço que permita vivenciar a realidade histórica e prospetiva do Douro Vinhateiro. 27599

Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e da Secretária de Estado da Ciência:

Portaria n.º 910/2014:

Extensão de encargos — Adesão de Portugal através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.) ao ERIC (European Research Infrastructure Consortium) do CLARIN (Common Language Resources and Technology Infrastucture) 27599

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 12246/2014:

Procedimento de recrutamento para um posto de trabalho na carreira de técnico superior, por recurso à mobilidade interna na categoria de um trabalhador, para o exercício de funções na Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional . . . 27600

Marinha:

Despacho (extrato) n.º 13290/2014:

Promoção por escolha/antiguidade de três militarizados à categoria de patrão de costa do Troço do Mar do QPMM. 27600

Exército:

Despacho n.º 13291/2014:

Promoção ao posto de primeiro-sargento 27600

Despacho n.º 13292/2014:

Promoção ao posto de sargento-ajudante 27602

Portaria n.º 911/2014:

Graduação em capitão do tenente SAR 01907297, António Dias. 27603

Portaria n.º 912/2014:

Graduação em tenente do alferes RC 19383095, António Santiago 27603

Portaria n.º 913/2014:

Promoção a tenente de alferes RC. 27603

Ministério da Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 13293/2014:

Decisão de anulação do ingresso na carreira e categoria de sargento da Guarda, no posto de segundo-sargento. 27603

Ministério da Justiça

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 13294/2014:

Alteração do despacho n.º 15070/2013, publicado no Diário da República n.º 225, 2.ª Série, de 28 de outubro de 2013 27604

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 12247/2014:

Lista de candidatos admitidos e excluídos referente ao Procedimento concursal com a Referência n.º 50/Enf./2014, aberto pelo aviso n.º 10570/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 22 de setembro de 2014 27604

Despacho (extrato) n.º 13295/2014:

Conclusão com sucesso do período experimental na categoria de guarda da carreira especial de guarda prisional 27604

Ministério da Economia

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações:

Despacho n.º 13296/2014:

Declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do "IC5 - Nozelos (IP2)/Miranda do Douro (Duas Igrejas) - Lanço Mogadouro/Miranda do Douro - Lote 9 - km 19+963 ao km 37+266 – Retificação Final" 27605

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 13297/2014:

Atribuição da utilidade turística a título definitivo ao Monte Filipe Hotel & Spa, de quatro estrelas, sito no concelho de Nisa, de que é requerente a sociedade R.G. Lopes, Lda. Processo nº 15.40.1/13587 27658

Direção Regional da Economia do Norte:

Édito n.º 500/2014:

PC 4505397375 EPU/38093 27658

Direção Regional da Economia do Alentejo:

Édito n.º 501/2014:

PC 4505406393 EPU/13389 27658

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 12248/2014:

Valtreixal Resources Spain, SL., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de estanho, tântalo, nióbio, lítio, volfrâmio, ouro, prata e outros minerais associados, numa área «Marão» 27658

Direção-Geral do Território:

Despacho n.º 13298/2014:

Constituição de servidões para execução do Sistema de Abastecimento Público do Monte da Rocha — Adutora ETA do Monte da Rocha — Reservatório de Garvão, a favor de Águas Públicas do Alentejo 27658

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 12249/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a arquiteta Maria Teresa Craveiro Lopes Esteves Anastácio Abreu Lima 27662

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura:

Despacho n.º 13299/2014:

Determina a cessação de funções, a seu pedido, do adjunto Francisco Manuel O'Donnell Toscano de Vasconcelos Rico 27662

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 13300/2014:

Estabelece o funcionamento da Bolsa de Formadores para a Formação Profissional Específica Sectorial, abreviadamente designada Bolsa de Formadores, e define os princípios do reconhecimento dos formadores e do respetivo processo 27662

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Deliberação n.º 2009/2014:

Distribuição de pelouros pelos membros do conselho diretivo da ACSS, I. P. 27664

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 2010/2014:

Consolidação de mobilidade de enfermeira, no mapa de pessoal da ARS Centro, I. P. — Centro de Respostas Integradas de Coimbra 27665

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 12250/2014:

Concluiu com sucesso o período experimental Eugénia Maria Gonçalves Simões Fernandes celebrando contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o ACES Loures — Odivelas 27665

Despacho (extrato) n.º 13301/2014:

Foi autorizada a consolidação da mobilidade interna de João Carlos Tavares Henrique, assistente operacional, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Estuário do Tejo 27665

Despacho (extrato) n.º 13302/2014:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna da assistente técnica Célia da Conceição Andrade Tadeu, pertencendo ao mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES-Loures-Odivelas para o ACES — Amadora 27665

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.:

Aviso n.º 12251/2014:

Cessação da relação jurídica de emprego público com a trabalhadora Rute João da Silva Rolo Camejo Sobreira, por denúncia de contrato 27666

Aviso n.º 12252/2014:

Procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 726/2014 — revogação do despacho de homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos à Ref. 2013/AT1 27666

Despacho n.º 13303/2014:

Autorizado o regime de acumulação de funções privadas ao enfermeiro António Miguel Ferreira Abreu da Costa 27666

Despacho n.º 13304/2014:

Redução de uma hora do horário semanal da assistente graduada da carreira médica hospitalar de imuno-hemoterapia Maria Isabel da Conceição Pires 27666

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 13305/2014:

Cessa, a seu pedido, a designação em regime de substituição do Prof. Doutor Vítor Manuel Mendes Magriço no cargo de diretor-geral da Direção-geral do Ensino Superior 27666

Direção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 13306/2014:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Viticultura e Enologia da Escola Superior Agrária de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu 27666

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 12253/2014:

Lista de antiguidade. 27668

Aviso (extrato) n.º 12254/2014:

Lista do pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes 27668

Aviso (extrato) n.º 12255/2014:

Lista do pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes 27668

Aviso n.º 12256/2014:

Procedimento concursal comum para ocupação de seis postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 27669

Aviso (extrato) n.º 12257/2014:

Mobilidade interna 27670

Despacho n.º 13307/2014:

Delegação de competências na adjunta Dr.ª Sandra Marisa Guedes Gavinhos, da Direção do Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde 27670

Aviso n.º 12258/2014:

Rescisões por mútuo acordo 27670

Aviso (extrato) n.º 12259/2014:

Lista de ordenação final dos opositores ao procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (limpeza) para a carreira de assistente operacional 27670

Aviso n.º 12260/2014:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo parcial, para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores, para assegurar os serviços de limpeza 27671

Declaração de retificação n.º 1113/2014:

Retifica o aviso n.º 10155/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174, de 10 de setembro de 2014 27671

Aviso (extrato) n.º 12261/2014:

Docentes que aderiram ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo 27671

Aviso n.º 12262/2014:

Procedimento concursal comum, para o recrutamento de um assistente operacional, com contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para prestação de serviços de limpeza 27671

Aviso (extrato) n.º 12263/2014:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 27672

Aviso n.º 12264/2014:

Procedimento concursal comum de recrutamento para celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional 27672

Aviso n.º 12265/2014:
Cessação de funções por falecimento 27673
Aviso n.º 12266/2014:
Rescisões por mútuo acordo de docentes 27673
Aviso n.º 12267/2014:
Lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2014 27673
Despacho n.º 13308/2014:
Rescisão por mútuo acordo — docentes 27674
Despacho n.º 13309/2014:
Nomeação de avaliador dos assistentes técnicos. 27674
Despacho n.º 13310/2014:
Nomeação do coordenador técnico 27674

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:
Aviso n.º 12268/2014:
Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnica superior, da trabalhadora Andreia Susana Melo Rodrigues Pacheco Fernandes 27674
Instituto da Segurança Social, I. P.:
Despacho n.º 13311/2014:
Subdelegação de competências 27674
Despacho n.º 13312/2014:
Subdelegação de competências 27675

PARTE E

ICP — Autoridade Nacional de Comunicações

Regulamento n.º 495/2014:
Regulamento sobre as regras sobre o acesso dos utilizadores finais aos números do Plano Nacional de Numeração 27677

Instituto de Seguros de Portugal

Norma regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 6/2014-R:
Norma regulamentar n.º 6/2014-R, de 9 de outubro — estabelece os princípios e os métodos aplicáveis ao cálculo da solvência corrigida de uma empresa de seguros integrada num grupo de seguros, bem como o regime da supervisão complementar das operações intragrupo . . . 27677
Norma regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 7/2014-R:
Norma regulamentar n.º 7/2014-R, de 23 de outubro — estabelece os índices trimestrais de atualização de capitais para as apólices do ramo «Incêndio e elementos da natureza» com início ou vencimento no 1.º trimestre de 2015 27681

Universidade dos Açores

Despacho n.º 13313/2014:
Gabinetes de Apoio à Reitoria — despacho de criação. 27681

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 589/2014:
Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Master Alexandra Serebryakova, na categoria de investigadora auxiliar convidada, em regime de tempo integral, para o Centro de Ciências do Mar e do Ambiente (CCMAR) 27681

Universidade de Aveiro

Declaração de retificação n.º 1114/2014:
Retificação ao despacho n.º 13158/2011 referente à licenciatura em Biologia. 27682
Declaração de retificação n.º 1115/2014:
Retificação ao despacho n.º 9404/2011, de 28 de julho 27682

Despacho n.º 13314/2014:

Alteração ao plano de estudos e da designação do mestrado em Psicologia para Psicologia da Saúde e Reabilitação Neuropsicológica 27682

Edital n.º 990/2014:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar, na área disciplinar de Ciências Políticas, da Universidade de Aveiro 27683

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 12269/2014:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra — proc. P048-13-996 27686

Aviso n.º 12270/2014:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra. P048-13-986 27686

Aviso n.º 12271/2014:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito concurso externo de ingresso para o recrutamento de um estagiário para a carreira de especialista de informática, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra. P048-14-376 27686

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 13315/2014:

Alteração do doutoramento em Astronomia e Astrofísica. 27686

Despacho n.º 13316/2014:

Alteração do doutoramento em Sistemas Sustentáveis de Energia 27688

Despacho n.º 13317/2014:

Alteração do doutoramento em Engenharia Física 27690

Despacho n.º 13318/2014:

Alteração do doutoramento em Ciências do Mar 27694

Despacho n.º 13319/2014:

Concurso para investigador coordenador do Instituto Superior Técnico 27697

Despacho n.º 13320/2014:

Concurso para investigador auxiliar, área científica de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas do Instituto Superior Técnico 27697

Despacho n.º 13321/2014:

Concurso para investigador auxiliar, área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica do Instituto Superior Técnico 27697

Despacho n.º 13322/2014:

Concurso para investigador principal do Instituto Superior Técnico 27697

Aviso n.º 12272/2014:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa 27698

Despacho (extrato) n.º 13323/2014:

Contrato da docente Marta Lopes 27700

Despacho n.º 13324/2014:

Delegação de competência nos vice-presidentes, para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços e com locação de bens 27700

Universidade do Minho

Edital n.º 991/2014:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Projeto, Automação e Tecnologia Mecânica da Escola de Engenharia 27712

Universidade Nova de Lisboa

Edital n.º 992/2014:

Abertura de concurso documental, de âmbito internacional, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Gestão/Contabilidade de Gestão da Faculdade de Economia desta Universidade 27714

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Regulamento n.º 496/2014:

Regulamento da Prestação de Serviços Especializados pela UTAD à Comunidade. 27715

Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 13325/2014:

Acumulação de funções. 27718

Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Aviso n.º 12273/2014:

Renovação do contrato a termo resolutivo com Lara Sofia Ferreira Gomes, pelo período de um ano 27718

Instituto Politécnico de Beja

Despacho (extrato) n.º 13326/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Ana Isabel Lapa Fernandes 27718

Despacho (extrato) n.º 13327/2014:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Ricardo João Rodeia de Sousa Bentes Cataluna. 27718

Despacho (extrato) n.º 13328/2014:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Áurea Maria Reis Nobre 27718

Despacho (extrato) n.º 13329/2014:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Francisco José de Aragão Baixinho Cravo 27718

Despacho (extrato) n.º 13330/2014:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Ricardo João Rodeia de Sousa Bentes Cataluna. 27719

Despacho (extrato) n.º 13331/2014:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Francisco Duarte Botelho Moreira Braga 27719

Instituto Politécnico de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 12274/2014:

Autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistente convidado, para o ISCAL, de diversos docentes 27719

Despacho n.º 13332/2014:

Autorização do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, do Doutor Fernando Miguel Santos Gamboa Lopes de Carvalho, para exercer as funções de professor adjunto 27719

Despacho n.º 13333/2014:

Autorização do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, ao Doutor Carlos Manuel Ferreira Carvalho, para exercer as funções de professor adjunto 27719

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 13334/2014:

Estatutos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto. 27719

Aviso n.º 12275/2014:

Prorrogação do prazo para entrega de candidaturas 27727

Despacho (extrato) n.º 13335/2014:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado de Maria Teresa Ribeiro Pereira 27727

Aviso n.º 12276/2014:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de informática (não revista), categoria de especialista de informática, grau 1 27727

Despacho (extrato) n.º 13336/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de docentes do Instituto Superior de Engenharia do Porto 27729

Instituto Politécnico de Setúbal

Aviso n.º 12277/2014:

Denúncia do contrato de trabalho do equiparado a assistente da Escola Superior de Educação Pedro Nuno Caetano dos Santos Brinca 27730

Aviso n.º 12278/2014:

Denúncia do contrato de trabalho da equiparada a assistente da Escola Superior de Ciências Empresariais Oxana Vladimirovna Gurin Semedo 27730

Despacho (extrato) n.º 13337/2014:

Renovação do contrato de trabalho de equiparada a assistente e de assistentes convidados da Escola Superior de Ciências Empresariais 27730

Despacho (extrato) n.º 13338/2014:

Renovação do contrato de trabalho da assistente convidada da Escola Superior de Saúde Marisa Martinho Guerreiro 27730

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extrato) n.º 13339/2014:

Autoriza a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Doutor Rui Filipe Cardoso Carreto, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do IPV. 27730

Despacho (extrato) n.º 13340/2014:

Autorizada a celebração do CTFPTI, em período experimental, com a Doutora Luísa Alexandra Miranda de Jesus Pinto, para a ESTGL, do IPV 27730

Despacho (extrato) n.º 13341/2014:

Autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do IPV 27730

Despacho (extrato) n.º 13342/2014:

Autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do IPV . . . 27730

PARTE G

EP — Estradas de Portugal, S. A.

Despacho n.º 13343/2014:

Deliberação do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., relativa a aquisição de serviços de empresa de trabalho temporário para cedência de trabalhadores temporários — compromisso plurianual — despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro de 2013 — delegação de competências 27731

Despacho n.º 13344/2014:

Deliberação do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., relativa à aquisição de serviços para elaboração do projeto de execução «ER 342 — quilómetro 9+834, Ponte sobre o Rio Pranto — reabilitação de obra de arte»; — compromisso plurianual — despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro de 2013 — delegação de competências 27731

Despacho n.º 13345/2014:

Deliberação do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., relativa à aquisição de serviços para elaboração do projeto de execução «EN 255, km 121 + 173, ponte sobre o Barranco da Amendoinha. EM 265, km 16 + 239, ponte sobre o Barranco da Retorta. Reabilitação e reforço das obras de arte» — compromisso plurianual — despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro de 2013 — delegação de competências 27731

PARTE H

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 13346/2014:

Autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 41 horas para 40 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 6 de junho, à Dr.ª Maria Elvira Costa Alves, assistente graduada de medicina geral e familiar 27732

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Deliberação n.º 2011/2014:

Autorizada a acumulação de funções privadas à enfermeira Fátima Isabel Guerreiro Ribeiro 27732

Deliberação n.º 2012/2014:

Autoriza a acumulação de funções privadas à enfermeira Maria do Carmo Inverno Geadas 27732

Deliberação n.º 2013/2014:

Autoriza a acumulação de funções privadas à enfermeira Alexandra Cristina Gamito Madeira 27732

Deliberação n.º 2014/2014:

Autorizada a acumulação de funções privadas à enfermeira Maria Antónia Pereira Gomes . . . 27732

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2015/2014:

Dispensa da prestação de serviço de urgência de pessoal médico 27732

Município de Alfândega da Fé

Anúncio n.º 259/2014:

Abertura de procedimento de classificação da «Capela de Santo Amaro» como imóvel de interesse municipal com a categoria de monumento, fixando a respetiva zona de proteção provisória. 27732

Município de Amares

Aviso (extrato) n.º 12279/2014:

Cessação de vínculos de emprego público 27733

Município de Arraiolos

Declaração n.º 194/2014:

Alteração do Plano Diretor Municipal de Arraiolos 27733

Município de Benavente

Aviso n.º 12280/2014:

Suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Benavente e estabelecimento de medidas preventivas. 27733

Município de Campo Maior

Aviso n.º 12281/2014:

Aprovação do Plano de Pormenor de Enquadramento da Fortificação de Campo Maior. . . . 27734

Município de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 12282/2014:

Demissão de cargo. 27737

Município de Coruche

Aviso n.º 12283/2014:

Recrutamento de trabalhadores mediante mobilidade interna. 27737

Município de Mação

Aviso n.º 12284/2014:

Postura sobre medidas de proteção das vias públicas do Município de Mação 27738

Município de Mafra

Aviso (extrato) n.º 12285/2014:

Lista de OF homologada 27740

Município da Maia

Aviso (extrato) n.º 12286/2014:

Pena de demissão aplicada ao trabalhador Duarte Nuno Castro Magalhães. 27740

Município de Matosinhos

Aviso n.º 12287/2014:

Conclusão dos períodos experimentais de João Manuel Laranja Simões e Ana Isabel Calvário Silva. 27740

Município de Montemor-o-Velho

Aviso n.º 12288/2014:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, da chefe da Divisão de Ambiente e Obras Municipais 27740

Aviso n.º 12289/2014:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, da chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial. 27741

Aviso n.º 12290/2014:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, do chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças 27741

Declaração de retificação n.º 1116/2014:

Retificação do aviso n.º 8510/2014, de 8 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho de 2014 27742

Município de Moura

Edital n.º 993/2014:

Regulamento de Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos e Higiene Pública. 27742

Município de Ponta Delgada

Edital (extrato) n.º 994/2014:

Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Taxas 27755

Município de Ponte da Barca

Aviso n.º 12291/2014:

Homologação da lista unitária final do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, inerente à área funcional de operador de estações elevatórias 27755

Município de Portel

Aviso n.º 12292/2014:

Abertura de procedimentos concursais comuns para CTFP-TRC. 27755

Município de Santo Tirso

Aviso n.º 12293/2014:

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação. 27757

Município de São João da Pesqueira

Edital n.º 995/2014:

Projeto de Regulamento Municipal para Venda e Arrendamento de Habitações 27757

Município de Viana do Castelo

Deliberação n.º 2016/2014:

Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais — Estrutura flexível . . . 27757

Deliberação n.º 2017/2014:

Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais — Estrutura Nuclear . . . 27758

Município de Vila do Conde

Aviso n.º 12294/2014:

Regulamento Municipal dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e de Saneamento no Concelho de Vila do Conde 27758

Município de Vila Nova da Barquinha

Aviso n.º 12295/2014:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 27758

Aviso n.º 12296/2014:

Anulação de procedimento concursal — referência 1 (chefe de divisão Municipal de Desenvolvimento Social) 27758

Município de Vila Real de Santo António

Aviso (extrato) n.º 12297/2014:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de falecimento 27758

Município de Viseu

Aviso n.º 12298/2014:

Alteração da composição do júri 27759

Freguesia de Alfragide

Aviso n.º 12299/2014:

Celebração de contrato 27759

União das Freguesias de Alvega e Concavada

Edital n.º 996/2014:

Ordenação heráldica 27759

Freguesia de Marvila

Aviso n.º 12300/2014:

Procedimento concursal para a ocupação de dois lugares na carreira e categoria de técnico superior, por tempo determinado. 27759

União das Freguesias de Meixedo e Padornelos

Edital n.º 997/2014:

Ordenação heráldica 27761

Freguesia de Setúbal (São Sebastião)

Aviso n.º 12301/2014:

Concessão de licença sem vencimento a funcionária 27761

PARTE I

Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.

Despacho n.º 13347/2014:

Estatutos — Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu (ISEIT/Viseu). 27761

Despacho n.º 13348/2014:

Estatutos — Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada (ISEIT/Almada). 27767

PARTE J1

Ministério da Saúde

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências:

Aviso n.º 12302/2014:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Informação e Comunicação do SICAD 27773

Serviços Municipalizados de Castelo Branco

Aviso n.º 12303/2014:

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Serviços Técnicos 27774

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 13280/2014

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e no âmbito dos poderes que me foram delegados através do Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado no D.R. n.º 230, 2.ª série, de 28 de novembro de 2012, ao abrigo dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 123/84, de 13 de abril, em 1 de setembro de 2014 atribuí, no âmbito das comemorações do Dia Nacional das Bandas Filarmónicas, a Medalha de Mérito Cultural ao maestro e compositor Manuel Ribeiro da Silva, natural de Felgueiras, em reconhecimento do trabalho de uma vida dedicada à arte da música.

20 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

208186569

Despacho n.º 13281/2014

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e no âmbito dos poderes que me foram delegados através do Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado no D.R. n.º 230, 2.ª série, de 28 de novembro de 2012, ao abrigo dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 123/84, de 13 de abril, em 1 de setembro de 2014 atribuí, no âmbito das comemorações do Dia Nacional das Bandas Filarmónicas, a Medalha de Mérito Cultural à Sociedade Filarmónica Incrível Almadense, instituição singular e de prestígio do concelho de Almada, em reconhecimento do inestimável trabalho de ensino, fomento e divulgação da música em Portugal ao longo dos seus 166 anos de existência.

20 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

208187013

Despacho n.º 13282/2014

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e no âmbito dos poderes que me foram delegados através do Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado no D.R. n.º 230, 2.ª série, de 28 de novembro de 2012, ao abrigo dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 123/84, de 13 de abril, em 29 de setembro de 2014 atribuí a Medalha de Mérito Cultural a Anne Teresa de Keersmaeker, coreógrafa de nacionalidade belga, fundadora e diretora da Companhia Rosas, em reconhecimento da importância do conjunto da sua carreira na área da dança, com expressão mundial e, nomeadamente, do inestimável trabalho desenvolvido em Portugal ao longo dos anos, com um relevante impacto no desenvolvimento da dança contemporânea em território nacional.

20 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier.*

208187062

Despacho n.º 13283/2014

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e no âmbito dos poderes que me foram delegados através do Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado no D.R. n.º 230, 2.ª série, de 28 de novembro de 2012, ao abrigo dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 123/84, de 13 de abril, em 1 de setembro de 2014 atribuí, no âmbito das comemorações do Dia Nacional das Bandas Filarmónicas, a Medalha de Mérito Cultural à Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro da Encarnação, instituição singular e de prestígio do concelho de Mafra, em reconhecimento do inestimável trabalho de ensino, fomento e divulgação da música em Portugal ao longo dos seus 174 anos de existência.

20 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

208186641

Despacho n.º 13284/2014

1. Nos termos do n.° 2 do artigo 21.° do Anexo ao Decreto-Lei n.° 160/2007, de 27 de abril, que aprova os Estatutos do Organismo de Produção Artística, E. P. E., repristinado por força da alínea d) do artigo 258.° da Lei n.° 83-C/2013, de 31 de dezembro, a tabela de preços de bilheteira do Teatro Nacional de São Carlos é aprovada anualmente e submetida a homologação do membro do Governo responsável pela área da cultura.

2. Assim e ao abrigo das competências delegadas nos termos do n.° 11 do artigo 10.° do Decreto-Lei n.° 86-A/2011, de 12 de julho, e do Despacho n.° 15249/2012, de 16 de novembro, publicado no D.R. n.° 230, 2.ª série, de 28 de novembro de 2012, homologo a referida tabela de preços para o ano de 2014/2015, que constitui o Anexo I ao presente Despacho.

21 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier.*

Anexo I

PREÇÁRIO 2014 / 2015

	Avulso Lírico	Avulso Sinfónico	Concertos Câmara (Salão Nobre)	Assinatura Lírica (1)	Assinatura Sinfónica (2)	Assinatura Lírica + +Sinfónica (1)+(2)
Plateia	50,00 €	20,00 €	Preço único 10 €	175,00 €	154,00 €	305,50€
Balcão 3.ª A	35,00€	15,00 €		122,50 €	115,50€	221,00 €
Balcão 3.ª B	20,00 €	10,00 €		70,00 €	77,00 €	136,50 €
Balcão 4.ª A	25,00€	15,00 €		87,50 €	115,50€	188,50 €
Balcão 4.ª B	20,00 €	10,00 €		70,00 €	77,00 €	136,50 €
Frisa 5 lug.	250,00 €	100,00 €		875,00 €	770,00 €	1.527,50 €
Frisa 3 lug.	105,00 €	45,00 €		367,50€	346,50 €	663,00 €
Camarote 1.ª 5 lug.	250,00 €	100,00 €		875,00 €	770,00 €	1.527,50 €
Camarote 1.ª 4 lug.	200,00 €	80,00 €		700,00 €	616,00 €	1.222,00 €
Camarote 1.ª 3 lug.	105,00 €	45,00 €		367,50€	346,50 €	663,00 €
Camarote 2.ª 5 lug.	200,00 €	100,00 €		700,00 €	770,00 €	1.365,00 €
Camarote 2.ª 4 lug.	160,00 €	80,00 €		560,00 €	616,00 €	1.092,00 €
Camarote 2.ª 2 lug.	50,00 €	30,00 €		175,00 €	231,00€	377,00 €
Camarote 3.ª 4 lug.	120,00 €	60,00 €		420,00 €	462,00 €	819,00 €
Camarote 3.ª 3 lug.	90,00 €	45,00 €		315,00€	346,50 €	614,25 €

	Avulso Lírico	Avulso Sinfónico	Concertos Câmara (Salão Nobre)	Assinatura Lírica (1)	Assinatura Sinfónica (2)	Assinatura Lírica + +Sinfónica (1)+(2)
Camarote 3.ª 2 lug..	40,00 €	20,00 €		140,00 €	154,00 €	273,00 €
Camarote 4.ª 3 lug..	60,00 €	45,00 €		210,00 €	346,50 €	516,75 €
Camarote 4.ª 2 lug..	40,00 €	20,00 €		140,00 €	154,00 €	273,00 €

EVENTOS

Para além da programação da temporada o OPART levará a cabo diversas iniciativas com o objetivo de rentabilizar os seus espaços. Os preços a praticar serão decididos individualmente em função do tipo de espetáculo, custos e público alvo.

DESCONTOS

Assinaturas terão desconto de 30% sobre preço base

30% desconto na compra do Quebra-Nozes no TC juntamente com uma assinatura 30% desconto na compra de concertos avulso junto com assinatura lírica

35% na compra de 2 assinaturas

Avulso

< ou = 18 anos — 50% desconto
> ou = 65 anos — 50% desconto
Profissionais do setor — 50% desconto
Estudantes — 25% desconto
Parceiros — 25% desconto
Grupo + 15 pessoas — 25% desconto
Projeto SolidArte — 25% desconto
Última Hora — óperas – 20 €
- concertos -10€

208186496

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Gabinete do Alto-Comissário para as Migrações

Aviso n.º 12243/2014

Aviso de notificação de excluídos e admitidos

1 — Informa -se, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que os resultados obtidos na aplicação do método de seleção "prova de conhecimentos" relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de 16 postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior a que faz referência o Aviso n.º 4107/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60 de 26 de março, se encontram afixados nas instalações do Alto Comissariado para as Migrações, IP (ACM, IP) sitas na Rua dos Anjos, 66 4.º 1150-039 Lisboa, podendo ainda ser consultadas no sítio institucional do ACM,IP www.acidi.gov.pt ou www.acm.gov.pt, na funcionalidade "procedimentos concursais"

2 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 30.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam -se os candidatos excluídos para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência de interessados no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Nos termos do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos devem utilizar, obrigatoriamente, o formulário aprovado pelo Despacho do Ministro de Estado e das Finanças, publicado sob o n.º 11321/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível na página electrónica do Alto Comissariado para as Migrações IP, o qual deverá ser remetido por email para o seguinte endereço: concursos@acidi.gov.pt

27 de outubro de 2014. — O Presidente do Júri, *Pedro Miguel Laranjeira da Cruz Calado*.

208196556

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 13285/2014

Ao abrigo das disposições conjugadas do Artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com os artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do Despacho n.º 10866/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 10 de agosto de 2012, considerando que se torna indispensável conferir melhor eficiência e eficácia à atividade desenvolvida no âmbito da execução efetiva das políticas ambientais e do ordenamento do território definidas, por forma a rentabilizar os recursos disponíveis e garantir a satisfação dos destinatários pela utilidade de que os atos praticados se devem revestir, subdelego na diretora de serviços do Ordenamento do Território, Dr.ª Maria Margarida Martins Teixeira Ventura Bento, no diretor de serviços de Fiscalização, Eng. Luís Miguel Espírito Santo Pestana Leão, nos chefes das Divisões Sub-Regionais de Aveiro, Castelo Branco, Guarda, Leiria e Viseu, respetivamente, engenheira Ana Paula Martins Fernandes Silva, arquiteto José Luís Palma Viseu Laia Rodrigues, Dr. Orlindo Balcão Vicente, engenheira Rufina Lucília Marques Vilão e engenheira Maria Alice Lopes Figueiredo Paulo, a autorização de condução de viaturas oficiais a conferir caso a caso nos termos do artigo 2.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de maio de 2014, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

21 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente, *José Alberto da Costa Ferreira*.

208191663

Despacho n.º 13286/2014

Foi apresentada pela Câmara Municipal da Guarda, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município, publicada pela Portaria n.º 86/94, de 7 de fevereiro, com uma 1.ª Alteração pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2007, de 24 de julho, uma 2.ª Alteração pelo Despacho n.º 9848/2014, de 31 de julho, e uma Correção Material pelo Despacho n.º 10767/2014, de 21 de agosto.

Esta proposta insere-se no âmbito do projeto de ampliação das indústrias Cofícab Portugal — Companhias de Fios e Cabos, L.da, no Lugar da Montanheira, Zona Este de Vale da Estrela, enquadrada no regime procedimental de alteração simplificada da delimitação da REN previsto no n.º 1 do artigo 16.º-A do diploma já referido.

Emitiu parecer favorável a Agência Portuguesa do Ambiente /ARH Norte, para os efeitos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 16.º-A do já mencionado diploma do regime jurídico da REN.

Neste âmbito, verificou a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) o enquadramento em causa no regime procedimental simplificado de alterações da delimitação da REN, tratando-se, face à documentação remetida pela Câmara Municipal, de uma área de ampliação das instalações em REN inferior a 100 % das existentes e cuja atividade não foi interrompida nos últimos 12 meses, sendo, ainda, dado cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente a conformidade com o Plano Diretor Municipal.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto -Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro:

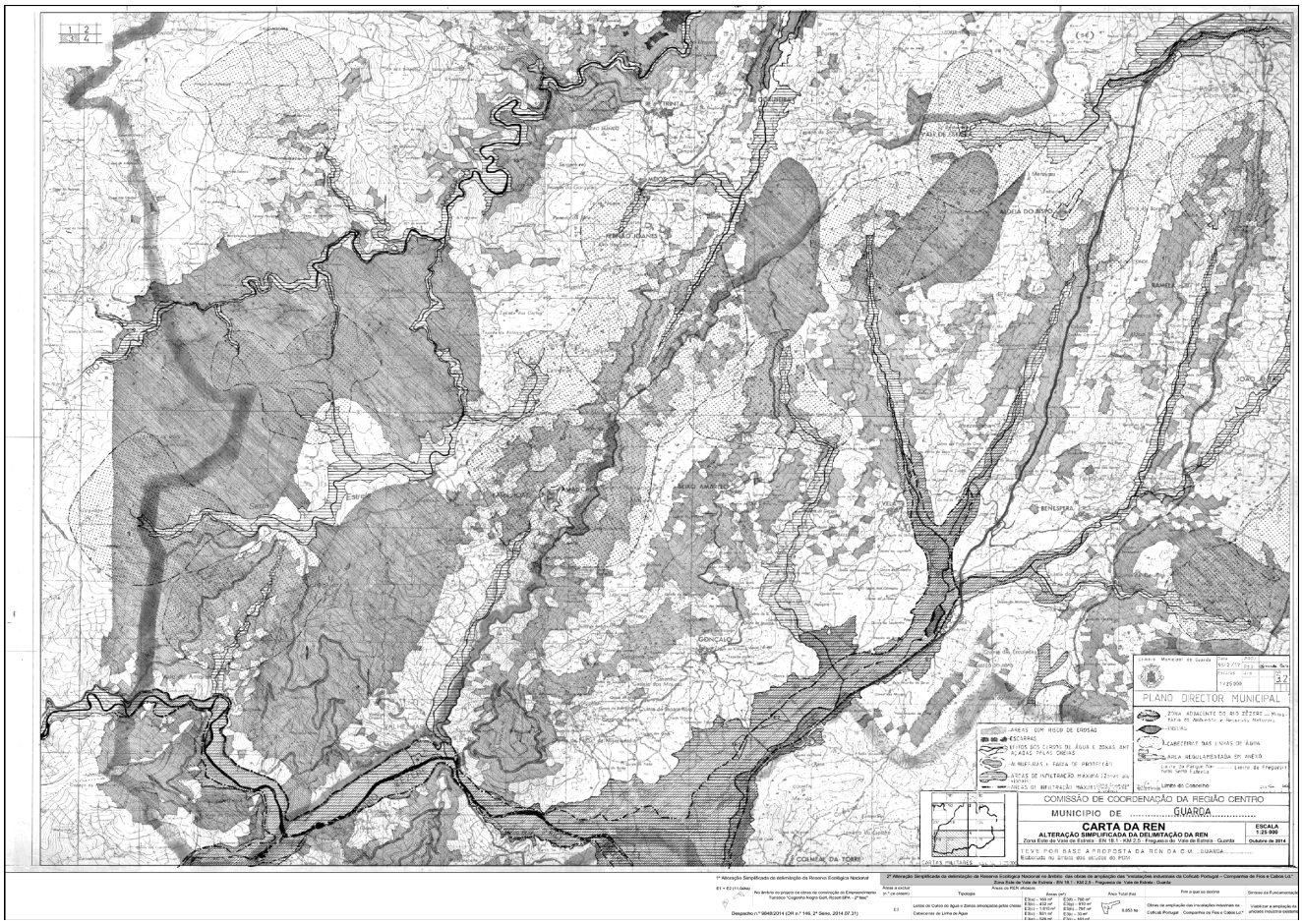
1 — É aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município da Guarda, no âmbito do projeto de ampliação das indústrias Cofícab Portugal — Companhias de Fios e Cabos, L.da, no Lugar da Montanheira, Zona Este de Vale da Estrela, com as áreas a excluir identificadas por E3, nas plantas e no quadro anexo ao presente Despacho, que dele fazem parte integrante.

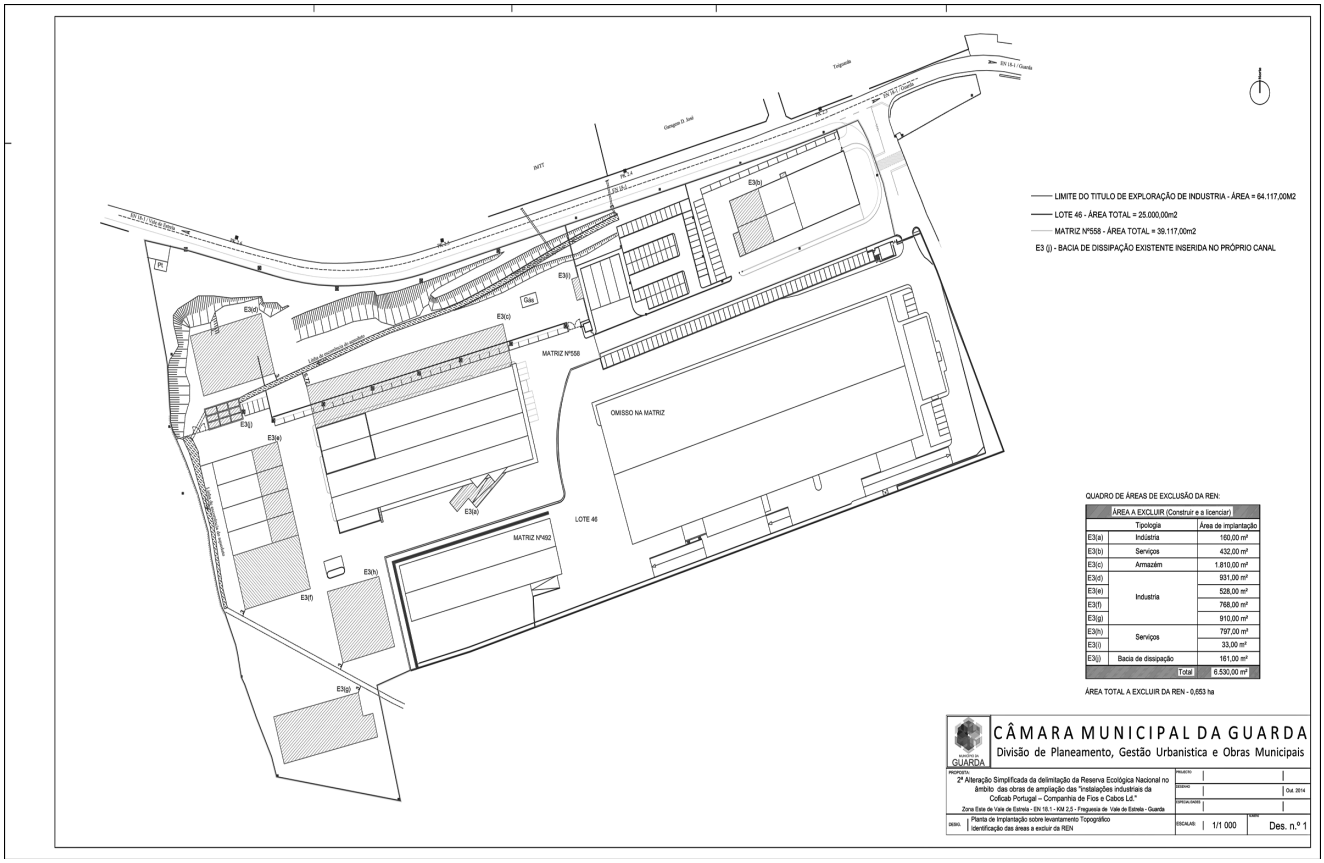
2 — É publicada a folha 3 da carta da REN do Município da Guarda, republicando a versão aprovada.

3 — As referidas plantas, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na CCDRC, bem como na Direção Geral do Território.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de outubro de 2014. — A Presidente, *Ana Maria Pereira Abrunhosa.*


PLANO DIRECTOR MUNICIPAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO
MUNICIPIO DE GUARDA
CARTA DA REN
ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA DA DELIMITAÇÃO DA REN
Zona Este de Vale de Estrela - EN 18.1 - KM 2.5 - Freguesia de Vale de Estrela - Guarda
ESCALA 1:25 000
Outubro de 2014
ÁREAS COM RISCO DE EROSÃO
ESCARPAS
LEITOS DOS CURSOS DE ÁGUA E ZONAS AMEAÇADAS PELAS CHEIAS
ALBUFEIRAS E FAIXA DE PROTECÇÃO
ZONAS DE INFILTRAÇÃO MÁXIMA
Limite do Concelho
COLMEAL DA TORRE
1ª Alteração Simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional
2ª Alteração Simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional no âmbito das obras de ampliação das "Instalações industriais da Colfosfo Portugal – Companhia de Fios e Cabos Lda"
Zona Este de Vale de Estrela - EN 18.1 - KM 2.5 - Freguesia de Vale de Estrela - Guarda
Despacho n.º 9648/2014 (2ª n.º 146, 2ª Série, 2014.07.31)


LIMITE DO TITULO DE EXPLORAÇÃO DE INDUSTRIA - ÁREA = 64.117,00M2
LOTE 46 - ÁREA TOTAL = 25.000,00m2
MATRIZ Nº558 - ÁREA TOTAL = 39.117,00m2
E3 (j) - BACIA DE DISSIPAÇÃO EXISTENTE INSERIDA NO PRÓPRIO CANAL
MATRIZ Nº558
MATRIZ Nº492
LOTE 46
OMISSO NA MATRIZ
QUADRO DE ÁREAS DE EXCLUSÃO DA REN:
ÁREA A EXCLUIR (Construir e a licenciar)
Tipologia
Área de implantação
E3(a) Indústria 160,00 m²
E3(b) Serviços 432,00 m²
E3(c) Armazém 1.810,00 m²
E3(d) Indústria 991,00 m²
E3(e) Indústria 528,00 m²
E3(f) Indústria 768,00 m²
E3(g) Indústria 910,00 m²
E3(h) Serviços 797,00 m²
E3(i) Serviços 33,00 m²
E3(j) Bacia de dissipação 161,00 m²
Total 6.530,00 m²
ÁREA TOTAL A EXCLUIR DA REN - 0,653 ha
CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA
Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais
2ª Alteração Simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional no âmbito das obras de ampliação das "Instalações industriais da Colfosfo Portugal – Companhia de Fios e Cabos Lda"
Zona Este de Vale de Estrela - EN 18.1 - KM 2.5 - Freguesia de Vale de Estrela - Guarda
Planta de Implantação sobre levantamento Topográfico
Identificação das áreas a excluir da REN
1/1 000
Des. n.º 1

Quadro anexo

Alteração Simplificada da Reserva Ecológica Nacional do concelho da Guarda, no âmbito das obras de ampliação das instalações industriais da Coficab Portugal — Companhia de Fios e Cabos L.da, em Vale da Estrela

Áreas a excluir (número de ordem)	Áreas de REN afetadas			Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
	Tipologia	Superfície			
		Áreas parciais (metros quadrados)	Área total (ha)		
E3	Leitos de Curso de água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias Cabeceiras de Linhas de Água	E3 (a) — 160 m² E3 (b) — 432 m² E3 (c) — 1.810 m² E3 (d) — 931 m² E3 (e) — 528 m² E3 (f) — 768 m² E3 (g) — 910 m² E3 (h) — 797 m² E3 (i) — 33 m² E3 (j) — 161 m²	0,653 ha	Obras de ampliação das instalações industriais da Coficab Portugal — Companhia de Fios e Cabos L.da	Viabilizar a ampliação da unidade industrial existente.

208191355

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 192/2014

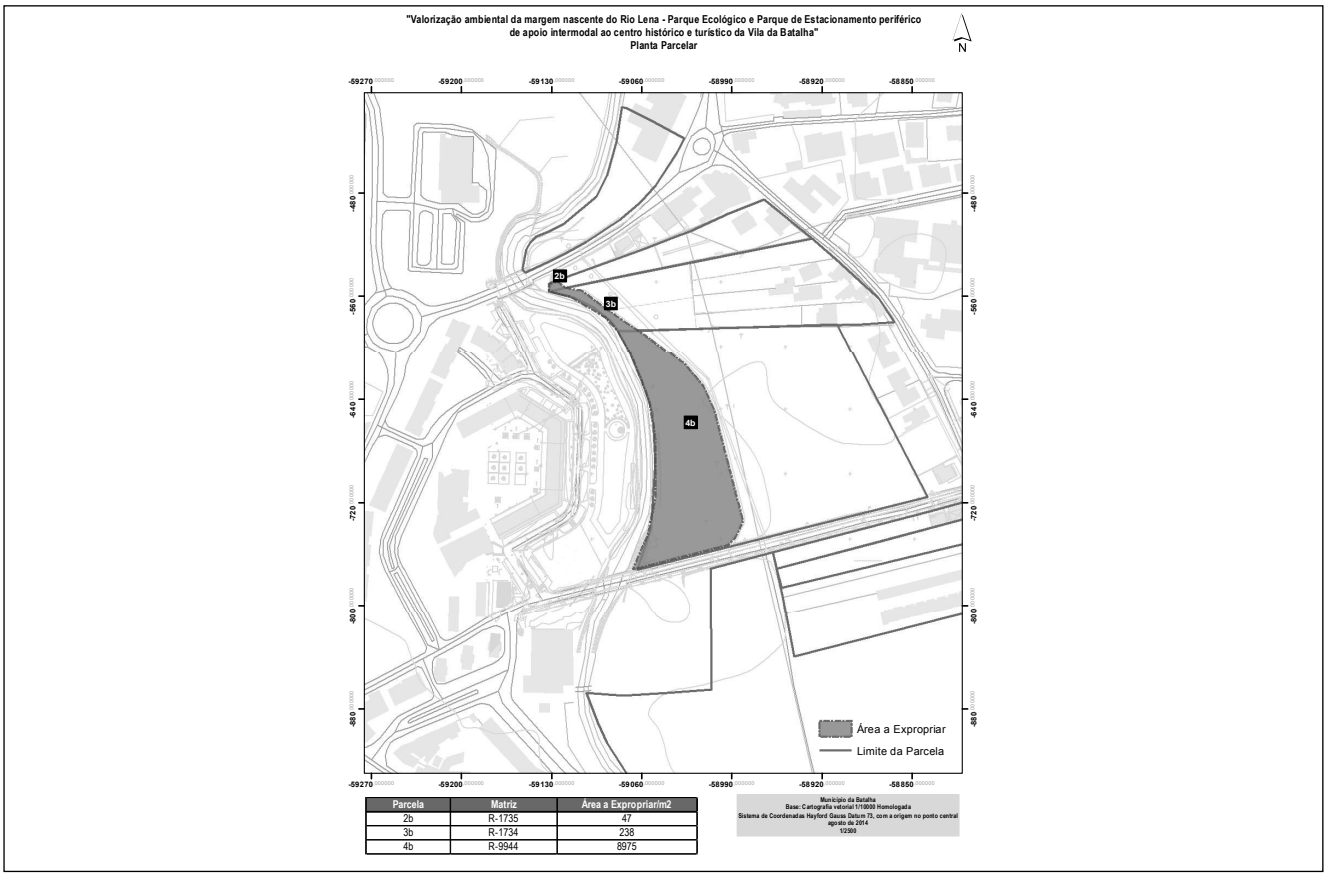
Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 21 de outubro de 2014, a pedido da Câmara Municipal da Batalha, declarou a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

Número da parcela	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (metros quadrados)	Matriz (Freguesia da Batalha)		Número da descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
2b	Herdeiros de Joaquim dos Santos Monteiro: Beatriz Cardoso Monteiro; Henrique Monteiro da Silva.	Maria do Rosário Monteiro Rodrigues. José Novo Rodrigues.	47	1735		Não descrito.
3b	Herdeiros de António do Rosário Matias: Maria Antonieta Seiça do Rosário Matias Santos; Mário Júlio Silva Santos; Maria Eurídice Seiça do Rosário Matias; José Carlos Rino Carreira. Herdeiros de Matilde do Rosário Matias: Luís António Matias Ceiça; Maria Emília do Rosário Matias da Silva; José António do Rosário Matias; Joaquim Monteiro Matias; Maria Margarida Monteiro Matias; Paula Maria Matias Neto Barros.		238	1734		8902
4b	António Magalhães Marques Amaro. Jorge Magalhães Marques. Maria Irene de Magalhães Amaro Carreira.		8975	9944		3078

A expropriação destina-se à execução do parque ecológico, no âmbito da obra «Valorização Ambiental da Margem Nascente do Rio Lena — Parque Ecológico e Parque de Estacionamento Periférico de Apoio Intermodal ao Centro Histórico e Turístico da Vila da Batalha».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica I-001077-2014, de 20 de outubro de 2014, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.013.14/DMAJ, da Direção-Geral das Autarquias Locais.

23 de outubro de 2014. — O Subdiretor-Geral, *Eugénio Barata*.



208188042

Declaração (extrato) n.º 193/2014

Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 21 de outubro de 2014, a pedido da Câmara Municipal da Batalha, declarou a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

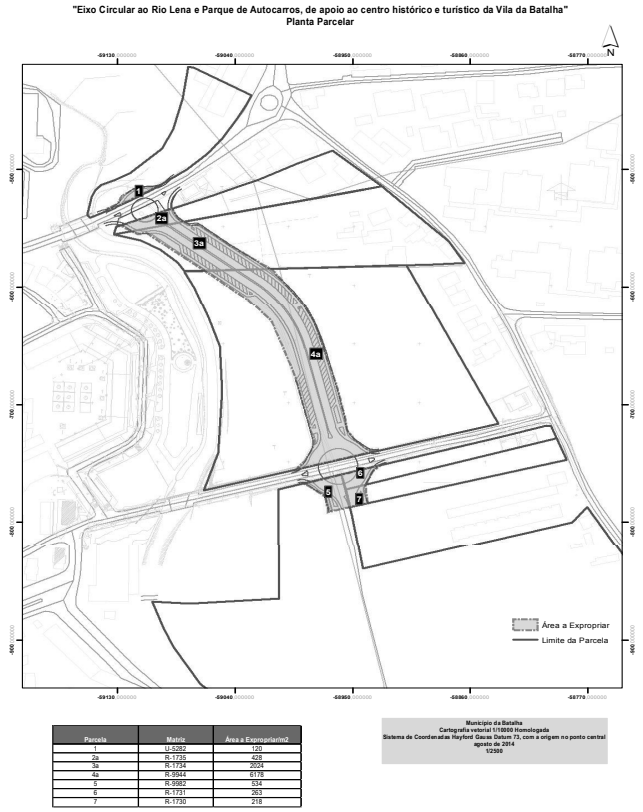
Número da parcela	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (metros quadrados)	Matriz (Freguesia da Batalha)		Número da descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
1	António do Carmo Bagagem c. c. Maria Alice de Sousa Guerra do Carmo Bagagem (frações A, B, C e E). Isabel Cristina Sousa Bagagem (fração D).		120		5282	1350
2a	Herdeiros de Joaquim dos Santos Monteiro: Beatriz Cardoso Monteiro; Henrique Monteiro da Silva.	Maria do Rosário Monteiro Rodrigues. José Novo Rodrigues.	428	1735		Não descrito.
3a	Herdeiros de António do Rosário Matias: Maria Antonieta Seiça do Rosário Matias Santos; Mário Júlio Silva Santos; Maria Eurídice Seiça do Rosário Matias; José Carlos Rino Carreira. Herdeiros de Matilde do Rosário Matias: Luís António Matias Ceiça. Maria Emília do Rosário Matias da Silva. José António do Rosário Matias. Joaquim Monteiro Matias. Maria Margarida Monteiro Matias. Paula Maria Matias Neto Barros.		2024	1734		8902
4a	António Magalhães Marques Amaro. Jorge Magalhães Marques. Maria Irene de Magalhães Amaro Carreira.		6178	9944		3078

Número da parcela	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (metros quadrados)	Matriz (Freguesia da Batalha)		Número da descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
5	António Magalhães Marques Amaro. Jorge Magalhães Marques. Maria Irene de Magalhães Amaro Carreira.		534	9982		6914
6	Herdeiros de Joaquim dos Santos Monteiro: Maria Emília Cardoso Monteiro.		263	1731		5366 (parte)
7	Herdeiros de António do Rosário Borges: Armando Grosso Borges; Maria Isaura Carreira Marques Borges.	Teresa de Jesus Ferreira Borges	218	1730		5366 (parte)

A expropriação destina-se à execução de uma via municipal no âmbito do projeto «Eixo Circular ao Rio Lena e Parque de Autocarros de Apoio ao Centro Histórico e Turístico da Vila da Batalha».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica I-001079-2014, de 20 de outubro de 2014, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.012.14/DMAJ, da Direção-Geral das Autarquias Locais.

23 de outubro de 2014. — O Subdiretor-Geral, *Eugénio Barata*.



Parcela	Matriz	Área a Expropriar/m2
1	U-5282	120
2a	R-1735	428
3a	R-1734	2024
4a	R-5944	6178
5	R-9982	534
6	R-1731	263
7	R-1730	218

208188018

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 258/2014

Abertura de novo procedimento de classificação da Ponte Românica de Vilar Maior, em Vilar Maior, União das Freguesias de Aldeia da Ribeira, Vilar Maior e Badamalos, concelho do Sabugal, distrito da Guarda.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho de 1 de agosto de 2014 do Secretário de Estado da Cultura, sob proposta da Direção Regional de Cultura do Centro, que mereceu a concordância da DGPC, foi determinada a abertura de novo procedimento de classificação da Ponte românica de Vilar Maior, em Vilar Maior, União das Freguesias de Aldeia da Ribeira, Vilar Maior e Badamalos, concelho do Sabugal, distrito da Guarda.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

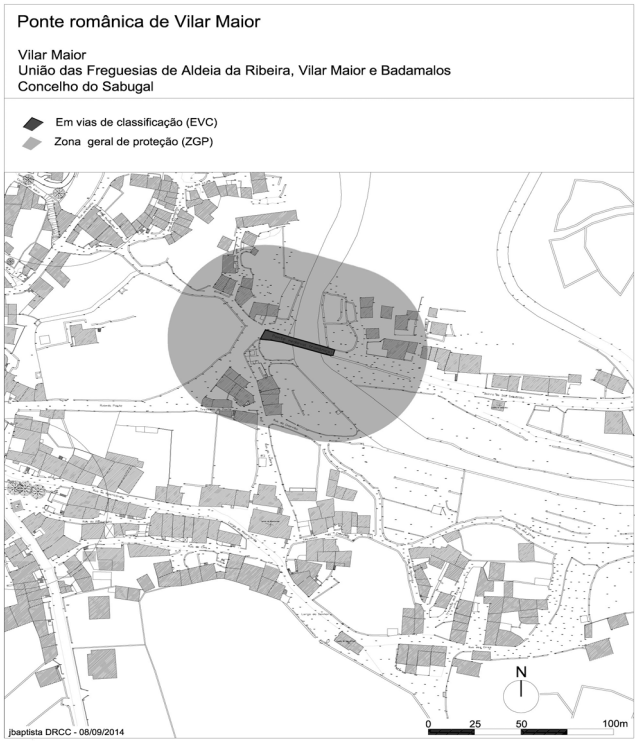
3 — O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

4 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt;
b) Direção Regional de Cultura do Centro, www.culturacentro.pt;
c) Câmara Municipal do Sabugal, www.cm-sabugal.pt.

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação do pedido, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

22 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Nuno Vassallo e Silva.*



208189274

Direção Regional de Cultura do Norte

Despacho n.º 13287/2014

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atualizada, nomeio, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Promoção e Dinamização Cultural da Direção Regional de Cultura do Norte, na sequência de concurso e da proposta do júri, a Dr.ª Fernanda Eugénia Pereira Neves da Fonseca Araújo, do mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Norte, com efeitos a 1 de novembro de 2014.

Em anexo, nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

13 de outubro de 2014. — O Diretor Regional de Cultura do Norte, *Doutor António Ponte*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Fernanda Eugénia Pereira Neves da Fonseca Araújo;
Data de nascimento: 10 de abril de 1969.

Habilitações académicas:

Pós-graduação em Direito do Ordenamento, Urbanismo e Ambiente — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1996);
Pós-graduação — Contratação Pública, Código dos Contratos Públicos — Universidade Católica — Porto (2008);
Licenciatura em Direito — Universidade de Coimbra (1988-1993).

Experiência Profissional:

Consultora Jurídica em regime livre, desde 1993;
Consultora Jurídica do ex-IPPAR e da Direção Regional de Cultura do Norte, desde outubro de 2000 até à presente data, exercendo ainda funções de assessoria e gestão cultural direta;
Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, em regime de comissão de serviço, desde maio de 2006 a maio de 2010, assessorando diretamente o Pelouro da Cultura;
Formadora do CEFA — Centro de Estudos e Formação Autárquica — desde 1997.

Atividade complementar:

Docente convidada no âmbito de pós-graduação — Programa Foral; Docente convidada no âmbito de mestrado em Arqueologia — Colaboração entre a Faculdade de Letras e Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

Formação complementar:

«Implementação do SIADAP» — IGAP;
«O novo Código dos Contratos Públicos» — IGAP;
«Governação na Era Digital» — Associação de Municípios do Baixo Tâmega;
«Um Regime Jurídico do Mecenato Cultural» — Associação para os Transportes e Comunicações.

208186811

Despacho n.º 13288/2014

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atualizada, nomeio, para o exercício do cargo de Diretor do Museu de Lamego, na sequência de concurso e da proposta do júri, Luís Carlos Pereira Sebastian, do mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Norte, com efeitos a 1 de novembro de 2014. Em anexo, nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

22 de outubro de 2014. — O Diretor Regional de Cultura do Norte, *Doutor António Ponte.*

Síntese curricular (2014-10-22)

Dados Pessoais

Nome: Luís Sebastian
Data de nascimento: 1973
Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações académicas

Doutorado em História com especialização em Arqueologia pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (2011), com o tema "A produção oleira de faiança em Portugal (séculos XVI-XVIII)".

Pós-graduado em História e Arqueologia pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (2007).

Licenciado em História variante de Arqueologia pela Faculdade Letras da Universidade de Coimbra (1996).

Atividade Profissional

Diretor em regime de substituição do Museu de Lamego (desde agosto de 2012)

Coordenador do projeto turístico-patrimonial "Vale do Varosa", da responsabilidade da Direção Regional de Cultura do Norte, ao abrigo do programa de financiamento europeu ON.2-O Novo Norte-Programa Operacional Regional do Norte, Turismo Douro-Infraestrutural (desde novembro de 2009).

Coordenador do Mosteiro de S. João de Tarouca e do Mosteiro de Santa Maria de Salzedas, afetos à Direção Regional de Cultura do Norte (desde março de 2007).

Coordenador do Mosteiro de Santa Maria de Salzedas, afeto ao Instituto Português do Património Arquitetónico (2006-2007).

Coordenador do Mosteiro de S. João de Tarouca, afeto ao Instituto Português do Património Arquitetónico (2003-2007).

Diretor científico da intervenção arqueológica no Mosteiro de S. João de Tarouca, da responsabilidade do Instituto Português do Património Arquitetónico (de abril de 1998 a novembro de 2007).

Principal atividade letiva

Professor Assistente, docente da disciplina de "Arqueologia e Património" do Curso Superior de Gestão Turística, Cultural e Patrimonial, da responsabilidade do Instituto Superior Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego (2003-2005).

Docente da disciplina de "Desenho arqueológico" do curso de Assistente de Arqueólogo, da responsabilidade da Escola Profissional de Arqueologia do Freixo (1999-2008).

Encontros científicos e palestras

Participação em 30 encontros científicos.
Conferencista em 21 encontros científicos.
Coordenador de 1 simpósio.
3 posters em encontros científicos.
6 palestras em instituições universitárias (Universidade de Coimbra, Universidade Nova de Lisboa, Universidade do Minho e Universidade Portucalense).

Principais projetos expositivos

Comissariado e coordenação do projeto expositivo da sala temática "Vale do Varosa", realizada no Museu de Lamego (2014).

Direção da exposição "Glorificação do Divino", realizada no Museu de Lamego (2014).

Direção da exposição "A Sé de Lamego no Museu", realizada no Museu Diocesano de Lamego (2014).-Conceção museográfica do projeto de reabilitação da Cisterna do Castelo de Lamego, da responsabilidade da Câmara Municipal de Lamego (2013).

Comissariado e coordenação da exposição "Fragmentos: expressões de arte religiosa do Mosteiro de Santa Maria de Salzedas", realizada no Mosteiro de Santa Maria de Salzedas (2011).

Comissário da exposição "Os Sinos, a partir da fundição", realizada na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto no âmbito do 3.º Simpósio sobre Mineração e Metalurgia Históricas no Sudoeste Europeu (2005).

Prémios

Distinguido com o Prémio Especial Anim'Arte, atribuído pelo Grupo de Intervenção e Criatividade Artística de Viseu (2014).

Distinguido nos Prémios APOM (Associação Portuguesa de Museologia) com Menção Honrosa na Categoria de Conservação e Restauro pela recuperação do Mosteiro de Santa Maria de Salzedas (2012).

Distinguido com o Prémio Especial Anim'Arte, atribuído pelo Grupo de Intervenção e Criatividade Artística de Viseu (2010).

Distinguido com o apoio a Edições de História da Arte, Arqueologia e Património, atribuído peloServiço de Belas-Artes da Fundação Calouste Gulbenkian, pela obra "Subsídios para a História da fundição sineira em Portugal" (2007).

Outros

Membro Integrado do Instituto de Arqueologia e Paleociências das Universidades Nova de Lisboa e do Algarve (desde 2011).

Investigador inscrito na Fundação para a Ciência e Tecnologia (desde 2008).

208186844

Despacho n.º 13289/2014

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atualizada, nomeio, para o exercício do cargo de Diretora do Museu do Abade de Baçal, na sequência de concurso e da proposta do júri, a Dra. Ana Maria Afonso, do mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Norte.

Em anexo, nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

22 de outubro de 2014. — O Diretor Regional de Cultura do Norte, Presidente do Júri, *Doutor António Ponte*.

Síntese Curricular

Dados pessoais

Nome: Ana Maria Afonso
Data de nascimento: 27-11-1960

Formação académica: Licenciatura em História, pela Faculdade de Letras do Porto (1983); Curso de Especialização em Ciências Documentais, pela Faculdade de Letras do Porto (1988); Mestrado em História e Cultura Medievais, pela Universidade do Minho (1998); Especialização em Gestão Pública, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (2009); Parte Curricular do Doutoramento em Museologia da Faculdade de Letras do Porto (2013).

Experiência profissional: Docente de Ensino Secundário (1983-1990); Coordenadora Pedagógica da Pós -Graduação em Ciências Documentais (2002-2006); Formadora do Curso de Técnicos Superiores e Profissionais de Arquivo (2000 -2006); técnica superior de Arquivo no Arquivo Distrital de Bragança (1987 -2000); Diretora do Arquivo Distrital de Bragança (2000-2008); Diretora do Departamento Sociocultural da Autarquia de Bragança (2008-2010); Diretora do Museu do Abade de Baçal desde 2010.

Formação profissional: Tem frequentado inúmeros cursos de formação profissional, destacando: "Seminário de Alta Direção", promovido pelo INA (2005); "FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, promovida pelo INA (2007).

Organizou e participou como conferencista em diversos congressos, conferências, colóquios e seminários.

Tem diversos títulos publicados, destacando: Os Governadores Civis do Distrito de Bragança, monografia elaborada em colaboração com o Prof. Doutor Fernando de Sousa; "O casal transmontano no dealbar da Idade Moderna". *III Congresso Histórico de Guimarães: D. Manuel e a sua época: atas*. Câmara Municipal de Guimarães e Universidade do Minho, 2004; "O Guia das Igrejas de Bragança". Diocese Bragança-Miranda, Departamento dos Bens Culturais da Igreja, 2001; "O mosteiro de São Salvador de Castro de Avelãs". *A construção de uma identidade*. Bragança: Arquivo Distrital de Bragança, 2002; "A Casa de Ribalonga no século XVI1: a cultura da vinha no contexto do património rural e paisagem agrícola", Separata da revista *População e Sociedade*, N.º 10, 2003; "O tombo do mosteiro de São Salvador de Castro de Avelãs: 1500-1538". Cascais: Património Histórico, 2002; "O mosteiro de S. Salvador de Castro de avelãs: Um património monástico no dealbar da Idade Moderna (1500-1538)". Cascais: Património Histórico, 2002.

Enquanto Diretora do Arquivo Distrital Coordenou diversas exposições, destacando: "Quinhentos anos de Imprensa em Portugal", exposição integrada nas celebrações dos 800 anos da concessão do 1.º foral a Bragança, 1987; "Exposição Documental" sobre a Diocese de Bragança-Miranda, que integrou as celebrações dos 450 anos da fundação da diocese de Bragança-Miranda, 1996; "Trás-os-Montes e Alto Douro: A Construção de Uma Identidade", 2002, integrada no âmbito do III Congresso de Trás-os-Montes e Alto Douro. Enquanto Diretora do Departamento Sociocultural foi a responsável pelas exposições patentes nos espaços culturais da Cidade, nomeadamente O Centro de Arte Contemporânea — Graça Morais, Museu Ibérico da Máscara, Biblioteca Municipal e Centro Cultural Municipal; Enquanto Diretora do Museu do Abade de Baçal coordenou a Exposição "Ide a José. O Seminário na História e na Arte", organização Museu do Abade de Baçal e Diocese de Bragança-Miranda, em 2013. Colaboração na Exposição "Gallaecia Petrea", Fundação Cidade da Cultura de Galicia. Museo de Galicia, 2012; Exposição "Fábulas Contadas: Almada e Bordalo", Museu do Abade de Baçal e Fundação Eugénio de Almeida, 2012; Exposição "Ordo Zoelarvm: Arqueologia e Identidade do Nordeste de Portugal", Museu do Abade de Baçal, 2011; exposição "O Brilho da Fé", 2014.

Faz parte da Comissão Permanente do Departamento dos Bens da Igreja, departamento onde tem tido uma intervenção ativa na preservação do património eclesiástico.

É Diretora da revista *Brigantia*. Participou no projeto transfronteiriço promovido pelo Centro de Estudos da População Economia e Sociedade da Universidade do Porto, em parceria com a Associação de Municípios do Nordeste Transmontano e a Diputacion de Zamora, apresentado ao INTERREG III, intitulado "Douro/Duero Virtual".

208186852

Inspeção-Geral das Atividades Culturais

Aviso n.º 12244/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se pública a lista de trabalhadores da Inspeção-Geral das Atividades Culturais que cessaram os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por mútuo acordo com efeitos a 31 de dezembro de 2013, ao abrigo da Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, para os trabalhadores da carreira Assistente Técnica e carreira Assistente Operacional e com efeitos a 31 de julho de 2014, ao abrigo da Portaria n.º 8-A/2014, de 15 de janeiro, para os trabalhadores da carreira Técnica Superior:

Lista nominativa

Nome	Carreira	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Jaime Manuel dos Santos Jóia	Assistente operacional	10.ª	10
Armerinda da Conceição Ferreira Pina	Assistente técnica	6.ª	11
Maria do Carmo Baía Pratas de Faria Leal Belo	Técnica superior	7.ª	35
Maria Manuela Carvalho das Neves Hipólito	Técnica superior	9.ª/10.ª	42/45

22 de outubro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Luís Silveira Botelho*.

208186666

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 588/2014

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/33/DFQ/2014

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 28/96, de 6 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 69, de 21 de março, com sede na Av. Coronel Eduardo Galhardo, 24 D, 1199 — 007 Lisboa, NIPC 500110360, aqui representada por João Luís Queiroz, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa

de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a comparticipar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

a) Formação Inicial de Treinadores;
b) Atualização para Treinadores;
c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
d) Atualização para Árbitros /Juízes;
e) Ações de Formação para Dirigentes;
f) Ações de Formação de Formadores;
g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2014.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 2.500,00€ (Dois mil e quinhentos euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada da seguinte forma:

a) 30 % (trinta por cento), no valor de 750€, até 30 dias após a publicação deste contrato-programa no *Diário da República;*

b) Os restantes 70 % (setenta por cento) 30 dias após a entrega e validação de cada relatório das ações contratualizadas.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2014, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2014 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando a 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*) e ou *i*) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República,* retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 16 de julho de 2014, em dois exemplares de igual valor.

16 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. *Augusto Fontes Baganha.* — O Presidente da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, *João Luís Queiroz.*

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/33/DFQ/2014)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos

1 — Curso de Treinadores de Pedestrianismo — Grau I
2 — Jornadas Técnicas de Montanha
3 — Jornadas Técnicas de Pedestrianismo
4 — Jornadas Técnicas de Canyoning
5 — Workshop de Técnicas Avançadas de Pedestrianismo
6 — Curso de Formadores de Técnicos de Percursos Pedestres
7 — Curso de Técnicos de Percursos Pedestres
8 — Curso de Equipadores de Escolas de Escalada
9 — Curso de Equipadores de Canyons
10 — Estágio Técnico de Percursos Pedestres
11 — Estágio Técnico de Escalada
12 — Workshop de Percursos de Longo Curso
13 — Workshop de Treino em Escalada Desportiva
14 — Workshop de Escalada Clássica
15 — Workshop de Sobrevivência em Montanha
16 — Curso de Árbitros de Competição de Escalada
17 — Palestras da Montanha
18 — Palestras da Montanha
19 — Palestras da Montanha
20 — Palestras da Montanha

208188497

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso n.º 12245/2014

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, publica-se a lista de bens imóveis do domínio privado do Estado Português, elaborada pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, a qual foi homologada pelo Despacho de 17 de outubro de 2014, do Subdiretor-Geral do Tesouro e Finanças, proferido ao abrigo das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 9534/2014, de 30 de maio de 2014, da Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho de 2014.

2 — Da homologação da lista referida no número anterior podem os interessados apresentar reclamação nos termos do n.º 6 do artigo 47.º do referido decreto-lei.

20 de outubro de 2014. — O Subdiretor-Geral do Tesouro e Finanças, *Bernardo Alabaça.*

Denominação	Lugar	Rua e número de polícia	Confrontações	Distrito	Concelho	Freguesia	Natureza	Composição	Área coberta (metros quadrados)	Área descoberta (metros quadrados)	Artigo da matriz	Descrito sob os números	Licença
Prédio rústico	Tapada Grande de Nossa Senhora.	—	Norte: António Matutino Correia e caminho público; Sul: Luís Ribeiro Louro; Nascente: Adelaide das Neves Capão Matos e José Neves Cristo; Poente: António Heliodoro Martins.	Portalegre	Crato.	União das Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso.	Rústica	Cultura arvense, figueiras e oliveiras.	–	2000	168, Secção 2A	Ficha n.º 360 — Flor da Rosa, CRP Crato.	—
Prédio urbano	—	Av.ª da República.	Norte: Rua José Inácio Roquete; Sul: Avenida da República; Nascente: Avenida Vasco da Gama; Poente: Rua Augusto Pereira de Melo.	Lisboa. . . .	Cascais . . .	União das Freguesias de Cascais e Estoril.	Urbana	Zona verde	–	6941	15941	Omisso	—
Prédio urbano	Malhadas	—	Norte: Posto Zootécnico de Malhadas; Sul: estrada; Nascente: Posto Zootécnico de Malhadas; Poente: particular.	Bragança	Miranda do Douro.	Malhadas	Urbana	Prédio urbano composto por 1 piso.	1712	7378	393	3360 m^2 encontram-se descritos, na CRP de Miranda do Douro, sob a ficha n.º 38 da freguesia de Malhadas e 5730 m^2 encontram-se omissos.	Isento (n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 166/70, de 15 de abril).
Prédio urbano	—	Av.ª Visconde Guedes Teixeira.	Norte: Largo dos Bancos; Sul: Av. Visconde Guedes Teixeira; Nascente: Travessa da Av. Visconde Guedes Teixeira; Poente: Rua do Teatro.	Viseu	Lamego. . .	Almacave e Sé . . .	Urbano	Prédio composto por 2 pavimentos e logradouro.	712	900	1470	Ficha n.º 2219 — Sé, CRP Lamego.	Isento (artigo 14.º do Regime Geral das Edificações Urbanas — RGEU).
Prédio urbano	Assento.	—	Norte: Município; Sul: Alfredo Rebelo; Nascente: Maria Alves e irmão; Poente: Município.	Vila Real	Santa Marta de Penaguião.	Cumieira.	Urbana	Prédio composto por andar e loja, com 2 pisos.	58	–	501	Omisso	Isento (anterior a 1951).
Prédio rústico	Cruzeiro	—	Norte: António Teixeira Rebelo e António Joaquim Rebelo; Sul: Antónia Elsa Silva Correia Matos; Nascente: Eduardo Isidro Sabino Teixeira; Poente: Maria das Dores Rebelo Lisboa.	Vila Real	Santa Marta de Penaguião.	Cumieira.	Rústica	Cultura arvense de sequeiro, pereiras, vinha Região Demarcada do Douro.	–	156	384, Secção E	Omisso	—
Prédio rústico	Chã de Ermida	—	Norte: Moradores de Chã-de-Ermida; Sul: Caminho Novo de Chã-de-Ermida; Nascente: estrada municipal; Poente: Caminho Novo de Chã-de-Ermida.	Braga	Terras de Bouro.	Vilar da Veiga. . . .	Rústica	Terreno com 1200 m^2	–	1200	1996	Omisso	—

208184113

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes da Ministra da Agricultura e do Mar e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 909/2014

Considerando que o Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, Instituto Público (IVDP, I.P.), nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 97/2012, de 23 de abril, no exercício das suas atribuições na Região Demarcada do Douro (RDD), através de controlo, fiscalização, certificação, promoção, proteção e defesa das denominações de origem protegidas (DOP), estabelece um contacto permanente e presencial com os 25.000 viticultores e mais de 500 empresas que certificam vinhos do Porto, Douro e Regional Duriense.

Considerando que o IVDP, I.P. no âmbito das suas atribuições pretende proporcionar um espaço de promoção e de sensibilização que fortaleça a ligação da RDD com o Porto metropolitano, numa articulação entre os principais atores do território da RDD e em especial do Alto Douro Vinhateiro, viticultores e empresas do sector vitivinícola, com as diferentes entidades, desde logo, na vinha e no vinho, no turismo, na cultura, no conhecimento, entre outras.

Considerando a candidatura do IVDP, I.P. apresentada à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) no âmbito do QREN – ON 2 do projeto «IVDP: Centro de Promoção do Douro Vinhateiro».

Considerando que para execução do referido projeto se torna necessária a abertura de um procedimento destinado à recuperação do armazém 43 e à construção na área exterior de um espaço que permita vivenciar a realidade histórica e prospetiva do Douro Vinhateiro.

Considerando que o contrato a celebrar pelo prazo de dois anos, com o preço contratual máximo de 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros) a que acresce IVA à taxa legal em vigor, terá uma execução financeira plurianual, repartida por dois anos económicos.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 25.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Ministra da Agricultura e do Mar e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças, constante da alínea k) do nº 2 do Despacho nº 9459/2013, de 5 de julho de 2013, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 138, de 19 de julho de 2013, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P. (IVDP, I.P.) autorizado a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato de empreitada de obra pública destinado à recuperação do armazém 43 e à construção na área exterior de um espaço que permita vivenciar a realidade histórica e prospetiva do Douro Vinhateiro até ao montante de 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:

2014 – 300.000,00 EUR;
2015 – 450.000,00 EUR.

Artigo 3.º

O IVDP, I.P. fica autorizado, se se mostrar necessário, a transferir os eventuais saldos de 2014 e 2015 para os anos seguintes.

Artigo 4.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente Portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento do IVDP, I.P.

Artigo 5.º

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

29 de outubro de 2014. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça.* — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208200167

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e da Secretária de Estado da Ciência

Portaria n.º 910/2014

Considerando que a "Adesão de Portugal, através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), ao European Research Infrastructure Consortium (ERIC) do Common Language Resources and Technology Infrastucture (CLARIN)" tem execução financeira plurianual, o que, atento o montante em causa, torna necessária a aprovação e publicação, no *Diário da República,* de portaria conjunta de extensão de encargos dos Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência, nos termos conjugados dos artigos 6.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e 45.º, n.º 2, alínea *b*), da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual.

Considerando que o projeto "ERIC/CLARIN" é uma infraestrutura do Roteiro ESFRI que disponibiliza recurso e tecnologia a investigadores e peritos de todas as áreas disciplinares cujos temas de pesquisa, desenvolvimento ou inovação dizem respeito à linguagem humana, com relevância especial mas não limitada às humanidades e ciências socias, e para as ciências da computação e da cognição.

Considerando que a infraestrutura em causa presta um amplo leque de serviços para "*Processamento de linguagem; aceder a um conjunto de dados; obter uma amostra de dados; usar aplicações específicas de apoio à investigação ou uma bancada de trabalho online apropriadamente equipada*".

Considerando que a concretização do projeto em causa possibilitará que estes recursos e instrumentos sejam combinados, fundidos ou encadeados, no que faz desta infraestrutura, de forma distintiva, muito mais do que um mero repositório de dados.

Considerando que os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da ciência, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, autorizaram a FCT, I. P., a participar no consórcio "CLARIN".

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros resultantes da contribuição financeira anual de Portugal pela sua participação, através da FCT, I. P., no projeto "ERIC/CLARIN", nos anos de 2015 a 2018.

Nestes termos e em conformidade com o disposto no artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos Despachos n.ºs 9459/2013, de 5 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 138, de 19 de julho de 2013, e 9634/2014, de 17 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 142, de 25 de julho de 2014, manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Ciência, o seguinte:

Artigo 1.º

É autorizada a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), a proceder à assunção de compromissos plurianuais relativos à "Adesão de Portugal ao European Research Infrastructure Consortium (ERIC) do Common Language Resources and Technology Infrastructure (CLARIN)", pelo montante global de € 103.223,00 (cento e três mil, duzentos e vinte e três euros), nos anos de 2015 a 2018.

Artigo 2.º

Os encargos resultantes do acordo de adesão à infraestrutura referida no artigo anterior não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

a) Ano de 2015 — € 25.045,00 (vinte e cinco mil e quarenta e cinco euros);

b) Ano de 2016 — € 25.545,00 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco euros);
c) Ano de 2017 — € 26.056,00 (vinte e seis mil e cinquenta e seis euros);
d) Ano de 2018 — € 26.577,00 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e sete euros).

Artigo 3.º

Os encargos decorrentes do respetivo acordo de adesão são suportados, em 2015, pela verba inscrita no âmbito do denominado programa orçamental 14 "Ciência e Ensino Superior", Medida 004, — "Serviços Gerais da Administração da A.P. — Investigação Científica de Caráter Geral", Projeto 6811" — "Consolidação do Reequipamento Científico das Instituições de C & T" (fonte 311), R.C.E. 08.09.03.

Artigo 4.º

Nos anos subsequentes os encargos serão suportados por verbas adequadas a inscrever no mesmo programa.

Artigo 5.º

A presente portaria produz efeitos com a sua assinatura.

23 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

208191322

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12246/2014

1 — Faz-se público que a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SG/MDN) pretende recrutar através de mobilidade interna na categoria, um técnico superior, nos termos do previsto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
2 — Caraterização da oferta:

Tipo de oferta: mobilidade interna na categoria.
Carreira e categoria: técnico superior.
Número de postos de trabalho: 1 (um).
Remuneração: nos termos do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014), no decurso do ano civil de 2014 estão proibidas valorizações remuneratórias, pelo que o(a) trabalhador(a) recrutado(a) manterá a posição remuneratória detida no lugar de origem.

3 — Caraterização das funções a exercer:
As funções a exercer inserem-se no domínio das competências da Unidade Ministerial de Compras (UMC) da SG/MDN, nomeadamente:

a) Operacionalizar e acompanhar os processos de centralização, aquisições e Acordos Quadro, assegurando a articulação com os serviços centrais do MDN;
b) Desenvolver os procedimentos de aquisição de bens, serviços e empreitadas;
c) Assegurar os contactos com entidades externas e fazer a articulação com os serviços centrais do MDN;
d) Monitorizar os consumos e supervisionar a aplicação das condições negociadas;
e) Assegurar a gestão dos contratos e supervisionar a execução orçamental de compras;
f) Gerir os sistemas de informação relacionados com compras e contratação pública.

4 — Requisitos de admissão:
Relação jurídica: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado previamente estabelecida e estar integrado na carreira e categoria de técnico superior.
5 — Requisitos específicos:
Habilitações literárias: Licenciatura em Economia, Gestão ou Direito.
Outros requisitos preferenciais: Experiência profissional na área das compras públicas, em unidades ministeriais de compras ou departamentos de aprovisionamento; Domínio da legislação reguladora do aprovisionamento público bem como bons conhecimentos em ambiente SAP e na ótica do utilizador.
6 — Local de trabalho:
Avenida Ilha da Madeira, 1, 3.º Piso, 1400-204 Lisboa.
7 — Prazo de apresentação das candidaturas:
10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso.
8 — Formalização das candidaturas:
As candidaturas devem ser formalizadas através do envio dos documentos infra, para o seguinte endereço eletrónico, até ao termo do prazo fixado, recursoshumanos.sgmdn@defesa.pt:

a) *Curriculum Vitae* atualizado;
b) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional, bem como do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
c) Declaração que ateste a menção expressa do vínculo e da carreira/categoria que possui, posição remuneratória e nível remuneratório detidos, relação jurídica que detém e o serviço onde exerce funções.

9 — Métodos de seleção:
A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise curricular, complementada com entrevista.
10 — A presente proposta encontra-se disponível para consulta na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt).

23 de outubro de 2014. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

208186877

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho (extrato) n.º 13290/2014

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 376/85, de 26 de setembro, após o despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por escolha/antiguidade à categoria de patrão de costa do grupo 4 — Troço do Mar do quadro do pessoal militarizado da Marinha, os sota patrões de costa de 1.ª classe do grupo 4 — Troço do Mar:

34002287, Domingos João Mota Carvalho (Antiguidade)
34002187, José Augusto Martins Xavier (Escolha)
34001399, José Coutinho dos Santos Pereira (Escolha)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), e *d*) do n.º 2 e na alínea *c*) do n.º 4 do grupo 4 — Troço do Mar da Portaria n.º 334/84, de 4 de junho. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória da nova categoria, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril.
Estes militarizados, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade na categoria de patrão de costa do grupo 4 — Troço do Mar do quadro do pessoal militarizado da Marinha, à esquerda do 34003385 patrão de costa José Domingos Frade Costa.

23 de setembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Pessoal, *Francisco José Nunes Braz da Silva,* contra-almirante.

208192498

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 13291/2014

1 — Por despacho de 28 de outubro de 2014 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Major-General DARH,

conferido pelo Despacho n.º 12100/2014, de 16 de setembro, publicado no DR 2.ª série n.º 189 de 01 de outubro, após delegação de S. Exa. o General CEME, são promovidos ao posto de primeiro-sargento, nos termos do artigo 183.º e alínea *d*) do artigo 262.º, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 1 do artigo 274.º, todos do EMFAR, os Sargentos a seguir indicados:

Infantaria

Posto	NIM	Nome
2Sarg	08184703	Hélder dos Reis César.
2Sarg	10213004	Fábio Daniel Rodrigues Durão.
2Sarg	01450301	Carlos Eduardo Tavares Pimentel.
2Sarg	06771905	Hugo Emanuel Pereira Barros.
2Sarg	10831105	Luís Eduardo Madeira Polido.
2Sarg	10745197	Márcio Paulo Ruano Ferreira.
2Sarg	02734004	José Filipe Teixeira Barros.
2Sarg	08794503	João Vítor de Medeiros Vieira.
2Sarg	10967001	Luís Miguel de Jesus Monteiro.
2Sarg	08041703	Francisco Xavier Freitas Bastos.
2Sarg	08390802	Jorge Michel Borges Ribeiro Pinto.
2Sarg	04941903	João Manuel Teixeira Lopes.
2Sarg	04673805	Mário Filipe Coelho Fazenda.
2Sarg	17421001	Joaquim Manuel Antunes Afonso.
2Sarg	00873404	Lino Ricardo Vieira Rodrigues.
2Sarg	18934201	Francisco Cristóvão Bastos Vieira Duarte.
2Sarg	01396304	Jorge Emanuel Ferreira Pedrosa.
2Sarg	17635005	José Francisco Silva Rodrigues.
2Sarg	10143903	Carlos Manuel Nóbrega Araújo.
2Sarg	11294102	Bruno Manuel Almeida Marques.
2Sarg	10075802	Tiago Gonçalves de Resende.
2Sarg	08751505	Tiago Manuel da Silva.
2Sarg	18412502	Pedro Vidal Marques.
2Sarg	08793804	David Guerra Valério.
2Sarg	09672702	Tiago Miguel Teixeira de Sousa Amaral.
2Sarg	15910900	Rafael Barcia de Viseu.
2Sarg	14238505	Joaquim Coelho Costa.
2Sarg	10274504	Casimiro Henrique Gouveia Lopes.
2Sarg	08812996	Marien N'guabi Caldas.
2Sarg	19998402	José Miguel Graça Rodrigues.
2Sarg	00005705	David Alexandre Neto da Graça.
2Sarg	12787502	João Caires Alves Gonçalves.
2Sarg	09881805	Nelson José Camilo Pego.
2Sarg	18403604	José Miguel Macedo Moreira Loureiro.
1Sarg Grad	19167597	Rosa Catarina Gouveia Jacob.

Artilharia

Posto	NIM	Nome
2Sarg	17092205	Rui Pedro Reis Leal.
2Sarg	00614603	José João Gonçalves Abreu.
2Sarg	08546003	Sara de Jesus Resendes Silva.
2Sarg	03065999	Paulo Nuno Semedo Viegas.
2Sarg	12553398	Manuel Nélio Sousa Vasconcelos.
2Sarg	19212403	Daniel Mendes da Silva.
2Sarg	18454704	Joaquim Augusto Nunes Machado.
2Sarg	14325306	Bruno José Martins Bessa.
2Sarg	06524802	Fábio André de Sousa Santos.
2Sarg	19976303	André Filipe Pacheco Lima.
2Sarg	05002904	Ruben Miguel Pereira de Freitas Gonçalves.
2Sarg	11586401	Marcelo Miguel Oliveira Garcia.
2Sarg	16599702	Jorge Alexandre Dias Correia Pinto.
2Sarg	08676705	Diogo Alexandre dos Santos Filipe.
2Sarg	00291402	Tiago Miguel Silvares Lopes.
2Sarg	04698401	Luís Miguel de Sousa Pereira.
2Sarg	04394504	Ricardo Jorge Rodrigues dos Santos.

Cavalaria

Posto	NIM	Nome
2Sarg	18136199	José Manuel Correia Rodrigues.
2Sarg	00883306	Celso João Barbosa Gomes.
2Sarg	00991400	Ângela Sofia Barros Fialho.
1Sarg Grad	14984002	Nuno Alexandre do Vale Ferreira G. Pereira.
2Sarg	05312904	Bruno José Teixeira Marques.
2Sarg	15689902	Filipe Manuel Diogo Neves dos Santos.
2Sarg	09870601	Luís Manuel Grãos Duros Silveira
2Sarg	17014204	José Filipe Barros Rodrigues.
2Sarg	17114703	Juliana Isabel Coutinho Pais
2Sarg	12011905	Suse Patrícia da Silva Lucas
2Sarg	09995905	Serafim André Moreira da Rocha.
2Sarg	03817804	José Bruno Ferreira Pereira.
2Sarg	05533905	Hélder Duarte Sousa Vasconcelos.
2Sarg	01360906	Tiago Alexandre Fontes Martins.
2Sarg	14139103	Ricardo Filipe de Sousa Loureiro.
2Sarg	07436801	Bernardo Filipe Ramos.

Engenharia

Posto	NIM	Nome
2Sarg	03281603	Vítor Rui Guedes Teixeira.
2Sarg	05406501	Ruben Fernando Romano Cortinhas.
2Sarg	07554704	Joel Filipe Martins Ribeiro.
2Sarg	03956400	Roberto Carlos Carvalho de Vasconcelos.
2Sarg	18026602	Luís Filipe Folhadela Soares Calheiros.
2Sarg	01329605	Pedro Daniel Oliveira da Silva.
2Sarg	11150401	Filipe António de Freitas Lopes Pinto.
2Sarg	10685505	Lisandro de Sousa Gonçalves.
2Sarg	10272405	Marco José Flor Ramos.
2Sarg	13503905	André Alberto Carrasquinho dos Santos e Silva.

Transmissões

Posto	NIM	Nome
2Sarg	03183395	Eustáquio Freitas Nunes.
2Sarg	06284503	Pedro Miguel Viana Ribeiro.
2Sarg	13556698	Tiago Mauro da Silva Freitas.
2Sarg	10528203	Luís Daniel Pinho Soares Pinto.
2Sarg	10116702	Júlio Ricardo Moreira Sebastião.
2Sarg	04282305	João Vasco Marinho de Brito
1Sarg Grad	09377098	José Emanuel da Fonseca Silva.
2Sarg	09517299	Válter José Pires da Silva.
2Sarg	02243804	Dália Valentina Gouveia Reis Rodrigues Pinto.
2Sarg	09958805	Filipe Duarte da Costa Cunha.
2Sarg	00392296	Marco Paulo Fernandes de Oliveira Neves.
2Sarg	11832699	Fábio Roberto de Sousa Mendes Almeida.
2Sarg	12113200	Bruno Miguel Rodrigues Cachucho.

Administração Militar

Posto	NIM	Nome
2Sarg	06901404	Carlos José Baptista de Sousa.
2Sarg	09464704	Hélder José Fernandes Mendes.
2Sarg	03694504	Luís Filipe Vinagre Correia.
2Sarg	10646104	Jorge Manuel Cardoso Vieira.

Serviço de Material

Posto	NIM	Nome
2Sarg	13137405	Daniel Matias Daniel.
2Sarg	08561006	Joaquim Filipe Nunes Monteiro.
2Sarg	09309604	Ricardo Filipe Araújo Peixoto.
2Sarg	02019404	Ricardo Manuel Neto Henriques.
1Sarg Grad	09998796	Vítor António Rodrigues João.
2Sarg	16439202	Joaquim André Henriques Franco.
2Sarg	18638005	Nuno Miguel Pereira da Silva.

Posto	NIM	Nome
2Sarg	01629202	Cristiano Morais Cunha.
2Sarg	16549402	Ricardo Luís de Oliveira Figueiredo.
2Sarg	11745000	Aurélio Bruno Lima Rebelo.
2Sarg	03519200	Carlos Manuel Fontes da Fonseca.
2Sarg	14865195	Pedro Nuno Pinto da Silva Bráz.
2Sarg	12265003	Pedro Filipe Gonçalves Pereira.
2Sarg	00143705	Jaime Pasadas Goes.
2Sarg	17199805	Daniel Filipe Conceição Graça.
2Sarg	08432404	Artur António C. Gachineiro da Cunha.
2Sarg	09954004	Ricardo Jorge Mesquita Lavos.
2Sarg	07779200	Steve Cravo Toste.

Medicina

Posto	NIM	Nome
2Sarg	11944704	Vera Conceição da Silva Figueiredo.
2Sarg	08891009	Ana Raquel Sá Ramalho.
2Sarg	17643304	Marc Manuel de Carvalho Miranda.
2Sarg	00433903	Carlos Tiago Candelaria Vasconcelos.

Músicos

Posto	NIM	Nome
2Sarg	04531604	Mário Jorge Simões Nunes.
2Sarg	18701805	Nelson Manuel Ferreira Inácio.
2Sarg	01078600	Pedro Filipe Ramos Lopes dos Santos.
2Sarg	01759301	Manuel Daniel Fidalgo Caceiro.

Clarim

Posto	NIM	Nome
2Sarg	06641305	Hélio Alexandre Cândido Martins.

Transportes

Posto	NIM	Nome
2Sarg	02663202	Edgardo José Moniz Lopes.
2Sarg	16655104	Luís André da Silva Martins.

2 — Os referidos Sargentos contam a antiguidade do novo posto desde 01 de outubro de 2014, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República,* nos termos do Despacho n.º 5453-A /2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional.

4 — Os Primeiros-Sargentos Graduados, continuam na mesma posição da estrutura remuneratória do posto de Primeiro-Sargento, que já detinham enquanto militar graduado.

5 — Ficam na situação de Quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR e posicionados na Lista Geral de Antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do Despacho n.º 5453-A /2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, em referência do previsto no n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, conjugado com a faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, por visar satisfazer necessidades de caráter operacional do Exército, considerando a carência existente de 31 % de efetivos no posto de Primeiro-Sargento e a necessidade do desempenho de funções de comando e chefia em unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das Missões atribuídas.

28 de outubro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208193389

Despacho n.º 13292/2014

1 — Por despacho de 28 de outubro de 2014 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Major-General DARH, conferido pelo Despacho n.º 12100/2014, de 16 de setembro, publicado no DR 2.ª série n.º 189 de 01 de outubro, após delegação de S. Exa. o General CEME, são promovidos ao posto de sargento-ajudante, nos termos do artigo 183.º e alínea *c*) do artigo 262.º, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º, todos do EMFAR, os Sargentos a seguir indicados:

Posto	QEsp	NIM	Nome
1Sarg	AM	08576190	Mário Fernandes Marques.
1Sarg	AM	08948292	Maria Teresa Moura Alves Pereira.
1Sarg	AM	13588292	Paulo Alexandre Sardo Ragageles.
1Sarg	SGE	13878492	Álvaro José Nunes Pereira.
1Sarg	Tm	18365292	António Miguel Caldeira Mendes.
1Sarg	Tm	11337690	Hernâni Santos Simões Castello.
1Sarg	Tm	27733791	João Paulo Nunes da Silva Marques.
1Sarg	SGE	11044891	José Manuel Ferreira Domingues de Almeida.
1Sarg	Eng	15251592	Hélder António da Fonseca Ferreira Mendes.
1Sarg	SGE	05012792	Emanuel Santos Nogueira.
1Sarg	Eng	14965493	Alexandre Rafael Sucena Gameiro Brogueira.
1Sarg	Med	31384691	Fernando Borges Cardoso.
1Sarg	Inf	19694692	Adriano Duarte Rodrigues.
1Sarg	Mat	08585693	Dinis Manuel Ramalho Piçarra.
1Sarg	Inf	09712593	Paulo Jorge Vital Lopes.
1Sarg	Cav	15875293	Luís Miguel Trigo Caixinha Ponciano.
1Sarg	Eng	04308691	Rui Manuel Marçal Mendes.
1Sarg	Mus	13247692	Luís Manuel Vaz Monteiro.
1Sarg	Inf	11803691	António Henrique Cabreiro Fernandes.
1Sarg	Inf	15687391	Manuel António Teixeira Pereira.
1Sarg	Inf	05754392	Luís Alves Pedro.
1Sarg	Inf	07104492	Mário Manuel Matias Semedo.
1Sarg	Inf	15906090	Vítor Manuel Neves Grova.
1Sarg	Inf	31968591	Paulo Duarte Franco de Sousa.
1Sarg	Mat	05017993	Luís Miguel da Costa Monteiro.
1Sarg	Cav	11453891	Luís Manuel de Oliveira Fonseca.
1Sarg	Cav	05279292	Rui Carlos Geraldo Ferreira Fernandes.
1Sarg	Cav	08002492	Sérgio Manuel da Silva Ferreira.
1Sarg	Art	06613493	Rafael Valente Lanita.
1Sarg	Mat	00796892	Carlos Fernando Picão Costa.
1Sarg	Art	00774191	Duarte Miguel Xavier Gomes.
1Sarg	Art	00324592	Vítor Manuel Antunes Rodrigues.
1Sarg	Art	16138892	Gil Crispim Mendes Teixeira.
1Sarg	Art	18936792	Paulo Miguel Jerónimo.
1Sarg	Art	11155590	Carlos Alberto Mateus Torres Sampaio.

2 — Os referidos Sargentos contam a antiguidade do novo posto desde 01 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República,* nos termos do Despacho n.º 5453-A /2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional.

4 — Mantêm a sua situação relativamente ao Quadro, ao abrigo do artigo 171.º do EMFAR e são posicionados na Lista Geral de Antiguidades do seu Quadro Especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

5 — Estas promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do Despacho n.º 5453-A/2014, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014, em referência

do previsto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

28 de outubro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208193372

Portaria n.º 911/2014

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 2 de outubro de 2014, graduar no posto de capitão, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/91 de 26 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 54/97 de 06 de março e conjugado com o n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 251/2009 de 23 de setembro, o tenente do serviço de assistência religiosa 01907297, António Joaquim Pinto DIAS.

2 — Conta a graduação no posto de capitão desde 17 de setembro de 2014, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República,* nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — A presente graduação é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

28 de outubro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

208193412

Portaria n.º 912/2014

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 2 de outubro de 2014, graduar no posto de tenente, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/91 de 26 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 54/97 de 06 de março e conjugado com o n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 251/2009 de 23 de setembro, o alferes RC 19383095, António José Marques Santiago.

2 — Conta a graduação no posto de tenente desde 18 de setembro de 2014, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República,* nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — A presente graduação é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

28 de outubro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

208193445

Portaria n.º 913/2014

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 8 de setembro de 2014, promover ao posto de tenente, nos termos dos artigos n.º 56.º, 60.º e 305.º, n.º 1, alínea *a*), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes Alferes em regime de contrato:

Alferes 12443404 Leticia Charlene Tavares de Melo
Alferes 01995502 Alexandra Isabel Coimbra Figueira
Alferes 13210602 João Paulo do Nascimento Pereira
Alferes 06606400 Gonçalo Teodoro de Almeida Lino
Alferes 06689400 Alexandra Sofia Ruivo Marquês Saraiva
Alferes 11576500 Miguel Jorge Ferreira Granja dos Santos
Alferes 07283199 Inti Nuno Moreira Diaz
Alferes 01168201 Mariana Silva Branco De Andrade
Alferes 15602801 Rui Pedro do Coito Nunes
Alferes 16953503 Alexandra Marisa Barbosa da Silva
Alferes 00093303 Sérgio Hugo da Silva Serrão
Alferes 08863199 Pedro Miguel da Costa Simões
Alferes 10369499 Américo José de Oliveira Campos
Alferes 05266802 Carla Alexandra Martins Fernandes
Alferes 11945004 Ivo Joaquim Coutinho Brito
Alferes 15774703 Bruno Miguel Vieira Rasteiro
Alferes 00090900 Ângelo Sérgio de Amorim Pinto
Alferes 15234401 Luís Gonzaga da Silva
Alferes 10361602 David José Serra Gato
Alferes 03637302 João Manuel da Costa Duarte
Alferes 10186799 Válter José da Silva Canhita
Alferes 11828504 Maria de Fátima Pereira de Azevedo
Alferes 15623600 Filipe Almeida Neves
Alferes 04473299 Eduardo Ferreira da Silva
Alferes 10437601 Nelson Couto Pereira
Alferes 10729001 Pedro Miguel Caetano Ramires
Alferes 16774199 Pedro Celso Madeira Rafael
Alferes 19197199 Bruno Miguel Almeida Rebelo
Alferes 08332200 Ângelo Celso Alves da Silva

2 — Estes Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 7 de setembro de 2014, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República,* nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

4 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, de Suas Excelências a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

5 — Estas promoções são efetuadas, ainda, ao abrigo da faculdade prevista n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente no posto de Tenente, e visam satisfazer necessidades de carácter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções de comando e chefia em unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das Missões atribuídas.

28 de outubro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

208193486

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 13293/2014

Por despacho de 20 de outubro de 2014, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 8096 de 20 de maio de 2014, do Exm.º Comandante-Geral, nos termos do disposto nos artigos 135.º e 141.º do Código do Procedimento Administrativo, anulei parcialmente o meu despacho de 01 de outubro de 2014, na parte respeitante ao ingresso na carreira e categoria de Sargento, no posto de 2.º Sargento, desde 01 de outubro de 2014, do Furriel de Infantaria (2030330) Carlos António Lopes Paralvas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197 de 13 de outubro de 2014 (Despacho n.º 12521/2014), ficando sem efeito o referido ingresso.

21 de outubro de 2014. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso,* major-general.

208188723

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 13294/2014

O presente despacho vem alterar o despacho n.º 15070/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 225, de 28 de outubro de 2013, que procedeu à delegação de competências na Diretora-Geral da Política de Justiça, Professora Doutora Susana Antas Fernandes Videira Branco.

Assim, determino o seguinte:

1. A alínea k) do n.º 1 do despacho n.º 15070/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 225, de 28 de outubro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"k) – Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 200.000".

2. Consideram-se ratificados todos os atos de locação e aquisição de bens até ao limite previsto na referida alínea desde a data da entrada em vigor do Despacho n.º 15070/2013.

3. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação

23 de outubro de 2014. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz.*

208187079

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 12247/2014

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro — Referência n.º 50/Enf./2014, aberto pelo Aviso n.º 10570/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 22 de setembro de 2014.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º,do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, com as alterações que lhe foram conferidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de outubro, alterado pela Declaração de Retificação n.º 23-B/99, publicada no *Diário da República,* n.º 303, 1.ª série A, de 31 de dezembro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos:

Candidatos admitidos:

Ana Fernandes Fidalgo Marcelino.
Ana Maria Dias Santos.
Andreia Sofia Coelho dos Santos.
Carlos André Nunes Agostinho.
Cátia Vanessa Borges Esteves.
Fábio Cristiano Soares Martins.
Isabel Maria da Natividade Calado Seguro Paiva da Silva.
Jorge Humberto Pinto Marques Ribeiro.
Josefina da Costa Pina.
Luís Miguel Maia Gomes.
Marco Alexandre Marques Martins.
Maria do Rosário Abreu Alves Galante.
Maria Margarida Marques da Silva.
Marisa Pinto Pereira.
Olga Maria de Oliveira Carmona.
Óscar Paulo da Silva.
Paula Cristina Figueiredo Cabral Maria.
Paulo Alexandre Ferreira Chaves Coelho.
Pedro Tiago Pinto Teixeira Rodrigues.
Raquel Patrícia Alves do Couto Bessa.
Rui Filipe da Silva Santos.
Sérgio Manuel Murteira Ribeiro.
Sofia Raquel da Silva Dias.
Victor Amável da Costa Ferreira Lobo.

Candidatos excluídos:

Ana Cristina Magalhães Rodrigues, *a*).
Ana Raquel Dias Neves; *a*).
Ana Rita Freitas Torres da Silva; *a*).
Carla Isabel Mendes Pereira; *a*).
Carla Maria Morgadinho Pereira; *a*).
Catarina Maria Gonçalves Pinheiro Osório; *a*).
Cátia Isabel Jerónimo Mendes; *a*).
Cristina Andreia Oliveira Carneiro; *a*).
Diana Maria Mendes Arraiol; *a*).
Filipe Alexandre Morais Santos; *a*).
João José Rodrigues Martins; *a*).
José Miguel Nunes Regadas; *a*).
Lúcia Dias Bértolo Pereira; *a*).
Lúcia Isabel Nunes Neves; *a*).
Lucília Pereira Martins; *b*).
Luís Miguel Afonso Andrade; *a*).
Luísa Daniela Varandas da Silva; *a*).
Manuela Ramos Silva; *a*).
Marco António Coutinho Pinto; *a*).
Maria Leonor Cabral da Costa Ribeiro da Cruz; *a*).
Mónica Fátima de Castro Marques; *a*).
Mónica Sofia Pires Falcão Aleixo; *a*).
Natália Patrícia Ribeiro Vieira; *a*).
Nelson Fernandes Ângelo; *a*).
Paula Cristiana Martins Campos; *a*).
Tiago André de Jesus Prata; *a*).
Vanessa Andreia Teixeira Ferraz; *a*).

a) Excluído por não cumprir o requisito geral de admissão ao procedimento concursal, mencionado no n.º 8.1 do aviso de abertura (ser detentor de vinculo de emprego público por tempo indeterminado)

b) Excluída nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

2 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos poderão, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* pronunciar-se, por escrito, sobre a intenção de exclusão.

3 — As alegações devem ser remetidas até ao termo do prazo citado e dirigidas à Presidente do Júri do Procedimento Concursal, Referência n.º 50/Enf./2014, para o Hospital Prisional S. João de Deus, Estrada do Murganhal, 2760-085 Caxias.

4 — O processo de concurso encontra-se disponível para consulta dos interessados no Hospital Prisional S. João de Deus, na morada acima indicada, diariamente, durante as horas normais de expediente.

21 de outubro de 2014. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes.*

208190634

Despacho (extrato) n.º 13295/2014

Por despacho de 25 de setembro de 2014, do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, torna-se público que, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os trabalhadores a seguir indicados concluíram com sucesso o período experimental, consolidando o vínculo de emprego público, na categoria de guarda da carreira especial de guarda prisional na modalidade de nomeação:

Nome	Nota final do período experimental	Data de conclusão do período experimental
Alexandre Manuel Almeida Prata Fonseca	13,6	31-01-2014
Alexandre Tito Sanchez Barbosa	14,24	31-01-2014
Aléxis Santos Tavares	14	31-01-2014
Ana Cristina Lemos Loureiro	13,08	31-01-2014
Ana Isabel Moreira Silva	14,24	31-01-2014
Ana Odete de Carvalho Rosado	12,08	31-01-2014
Ana Raquel Pereira Valente Ferreira	15,28	31-01-2014
André Filipe Branco Feijó	16,48	02-03-2014
André Filipe Branco Ferreira	12,56	08-02-2014
André Filipe Rodrigues Correia	15,76	31-01-2014
André Joaquim Alves Chimeno	16,8	31-01-2014
André Manuel Jerónimo Cabrita	16,24	19-02-2014
Andreio Miguel Viveiros Carvalho	15,12	31-01-2014
António Augusto Pina Coelho	16,8	31-01-2014
António Manuel Ferreira dos Santos	12,56	31-01-2014
António Miguel Sanches Borges	16,32	31-01-2014
Armando Vítor Lopes Moura	16,32	31-01-2014
Artur Jorge Lima Parada	12,56	02-03-2014
Augusto Alexandre Bayan Nazaré	15,2	17-03-2014
Augusto Daniel Candeias Godinho	12,56	20-02-2014
Avelino Fernando Almeida	13,6	31-01-2014
Bruno Daniel Valente Santos	16,32	31-01-2014

Nome	Nota final do período experimental	Data de conclusão do período experimental
Bruno Filipe Fonseca Pires	17,44	13-02-2014
Bruno José Domingues Antunes	13,04	31-01-2014
Bruno José Oliveira Ferreira	13,04	20-05-2014
Bruno José Sousa Marques	16,32	02-02-2014
Bruno Manuel Pereira Lopes	16,24	31-01-2014
Bruno Miguel dos Santos Parra	13,04	31-01-2014
Bruno Miguel Gomes Nogueira	16,32	03-02-2014
Bruno Miguel Oliveira Pousado	14,45	30-07-2014
Bruno Rafael Rodrigues Pereira	15,92	31-01-2014
Bruno Ricardo Rodrigues Freire	17,36	31-01-2014
Bruno Tiago Lopes Batista	15,28	31-01-2014
Carla Miranda Amorim	19,52	31-01-2014
Cátia Marina Gomes de Jesus	12,56	31-01-2014
Cátia Sofia Alves Campos	12,56	31-01-2014
Cátia Solange Machado Gomes Vera Cruz	14	31-01-2014
Clara Maria Neves Figueiredo	17,42	31-01-2014
Cláudia Alexandra Veríssimo Nunes Santos	12,56	31-01-2014
Cláudio Fernando Medeiros Silva	12,56	31-01-2014
Cláudio Xavier Prado Caldas	15,84	31-01-2014
Cristiano Neves da Silva	17,2	31-01-2014
Cristina Maria Teixeira Pires Monteiro	12,56	31-01-2014
David Alves Andrade	14,64	31-01-2014
Davide Mouro Salgueiro	16,4	31-01-2014
Diana Lage de Sousa	13,68	31-01-2014
Dina Susana Castanhas da Silva Almeida	12,08	31-01-2014
Dinis Ferreira Gomes Andrade	16,72	31-01-2014
Dinis Miguel Gregório Anastácio	13,04	31-01-2014
Diogo Manuel Barbosa Dias	15,28	06-03-2014
Dulce Isabel Campanha Camões	13,6	31-01-2014
Eduardo Henrique Monteiro Fonseca Silva	15,28	31-01-2014
Eduardo José Balola Trindade	13,12	31-01-2014
Élio Martins Coutinho	12,56	31-01-2014
Elisabete Jesus Nunes Costa	16,32	15-07-2014
Eloisa Marina Pancha Alves	12,56	31-01-2014
Elsa Fernanda Ribeiro Moreira	14,64	31-01-2014
Emmanuel Cerqueira Amorim	12,56	31-01-2014
Fernando Abel Tavares Gomes	13,04	31-01-2014
Fernando Marques Coelho	13,04	31-01-2014
Filipe José Vieira Pereira	16,32	31-01-2014
Filipe Pedro Pinto Feliciano	12	31-01-2014
Flávio Miguel Lopes Conde	12,56	24-02-2014
Francisco Olivença Rocha	16,72	31-01-2014
Gonçalo Filipe Martins Farinha	14,8	02-02-2014
Gonçalo Manuel Nunes Carita	15,36	31-01-2014
Hélder Campos Ribeiro	17,36	31-01-2014
Hélder Filipe Costa Lopes	15,76	06-02-2014
Hélder Filipe Sousa Moreira	16,14	04-09-2014
Hélder Martins Afonso	12,56	31-01-2014
Hélder Silva Sampaio Morais	13,04	31-01-2014
Hernâni Alberto Gil Rodrigues	17,44	05-02-2014
Hugo Manuel Fernandes Mendes	16,24	31-01-2014
Hugo Rafael Carmo Santana Meneses	14,16	28-03-2014
Ivo António Carvalho Martinho Ribeiro Henrique	13,04	31-01-2014
Ivo Filipe Almeida Torres	13,04	31-01-2014
Joana Filipa Reino Batalha Gil Prata	14	31-01-2014
João Henrique Medeiros Gomes	16,8	04-07-2014
João Miguel Simões Rodrigues	15,36	31-01-2014
João Pedro Silva Carvalho	16,24	31-01-2014
João Soares Ferreira	17,92	31-01-2014
João Vítor Ribeiro Teixeira Pinheiro	18,4	31-01-2014
Joaquim Paulo Ferreira Soares	20	31-01-2014
Jorge André Arantes Ladeiras	15,76	17-03-2014
Jorge André Cardoso Florim	16,96	31-01-2014
José Armando Duarte Rosário	13,52	31-01-2014
José Carlos Cardoso Ferreira	12,56	31-01-2014
José Carlos Ferreira Pimentel	13,04	06-02-2014
José Carlos Lopes Gomes	12	31-01-2014
José Eduardo Moniz Martins	20	31-01-2014
José Manuel Magalhães Barroso	16,88	31-01-2014
José Miguel Mateus Gomes	16,4	31-01-2014
Júlia Moreira Calaca	12,08	31-01-2014
Justino Silva Pereira	12,56	31-01-2014
Lázaro José Rodrigues Costa Gomes	14,8	31-01-2014
Lídia Maria Rama Medina	14	31-01-2014
Luís André Carvalho Coutinho	13,04	31-01-2014
Luís Filipe Casimiro Simões	13,04	31-01-2014
Luís Miguel Vicente Fevereiro	13,68	21-06-2014
Magda Maria Sobral Pereira Fernandes	12	31-01-2014
Marcelo Gil Ratado Cachatra	16,24	31-01-2014
Márcio Casimiro Lopes Vaz	13,04	30-05-2014
Márcio Filipe Brás Rodrigues	13,04	08-04-2014
Márcio Leonel Guedes Pereira	13,04	31-01-2014
Márcio Paulo Carvalho Melro	12,56	31-01-2014
Marco Paulo Simões Querido	14,64	31-01-2014
Maria Célia Esteves Pinto	15,28	31-01-2014
Mário Jorge Ferreira Teixeira	13,04	15-02-2014
Mário Jorge Lazaro Batista	16,96	06-02-2014
Martinho Barata Martins	12,56	31-01-2014
Miguel Alexandre Costa Pereira	17,84	31-01-2014
Miguel Ângelo dos Santos Costa	17,28	27-05-2014
Miguel Jorge Candeias Borges	12,56	31-01-2014
Nelson Bruno Rodrigues Barreira	14,8	31-01-2014
Nelson Fernando da Silva Gonçalves Azevedo	14,24	31-01-2014
Nelson Jorge Simões Veiga	13,04	31-01-2014
Nelson José Gaspar Sargento	12,56	31-01-2014
Nelson Manuel Cardoso Marques Leandro	16,88	31-01-2014
Nelson Manuel Cardoso Martins	13,04	31-01-2014
Nelson Santos Monteiro	16,72	21-03-2014
Nicole Costa Nobre	15,47	31-01-2014
Nuno Daniel Moreira Marques	13,68	31-01-2014
Nuno Miguel Marques Garcia	14,48	31-01-2014
Olímpio Miguel Gonçalves Seco	14,94	31-01-2014
Patrícia Filipa Oliveira Lopes	12	31-01-2014
Paulo Jorge Jesus Marques	15,92	31-01-2014
Paulo Ricardo Figueiredo Nunes	12,56	31-01-2014
Pedro Alexandre Gonçalves Almeida	15,76	31-01-2014
Pedro Alexandre Morais Henriques	12,56	31-01-2014
Pedro Fontes da Silva	12,56	31-01-2014
Pedro José Ferreira Henriques	12,56	31-01-2014
Pedro Luís Carvalho Caetano Fernandes	13,04	31-01-2014
Pedro Miguel Almeida Aragão	15,84	31-01-2014
Pedro Miguel Batista Pereira	13,04	31-01-2014
Pedro Miguel Pires Portela	13,04	31-01-2014
Rafaela Pombo Coelho Afonso	15,84	31-01-2014
Ricardo Filipe Tome Santos	12	31-01-2014
Romeu Araújo Silva	19,86	04-07-2014
Ruben Filipe Gomes Fonseca	15,28	31-01-2014
Ruben Maciel Silva Pereira Costa	15,76	31-01-2014
Rui Filipe Gomes Pereira	16,24	31-01-2014
Rui Miguel Batista Pereira	15,76	31-01-2014
Rui Pedro Malpique Leirinha	16,8	31-01-2014
Rui Pedro Pereira Fernandes	13,52	31-01-2014
Sandro Emanuel Silva Centeio	14,72	14-03-2014
Sara Isabel Ribeiro Silva	12,56	31-01-2014
Sérgio Alexandre Moreno Ruivo	17,92	31-01-2014
Sérgio Manuel Monteiro Borges	14,8	31-01-2014
Sérgio Miguel Seixas	15,28	31-01-2014
Sérgio Miguel Silva Jorge	14,24	31-01-2014
Sílvia Clara Ramos Araújo	19,52	31-01-2014
Sónia Raquel dos Santos Ferreira	15,28	31-01-2014
Tiago de Oliveira Picão	13,04	31-01-2014
Valério Benedito Gomes Santos	17,84	31-01-2014
Verónica Teresa Pinheiro Arratel	13,68	31-01-2014
Vítor Manuel Galvão Maltinha Ruivo Polainas	15,36	31-01-2014
Wilson Joel Dias Pereira	15,28	31-01-2014

23 de outubro de 2014. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.

208190675

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 13296/2014

Pelo Despacho n.º 27491/2009, de 14 de dezembro, do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comuni-

cações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 247, de 23 de dezembro de 2009, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do "IC 5 – Nozelos (IP2)/Miranda do Douro – Lote 9 – Trecho Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas) – km 19+963 ao km 37+266 – projeto de execução – vol.20 – expropriações".

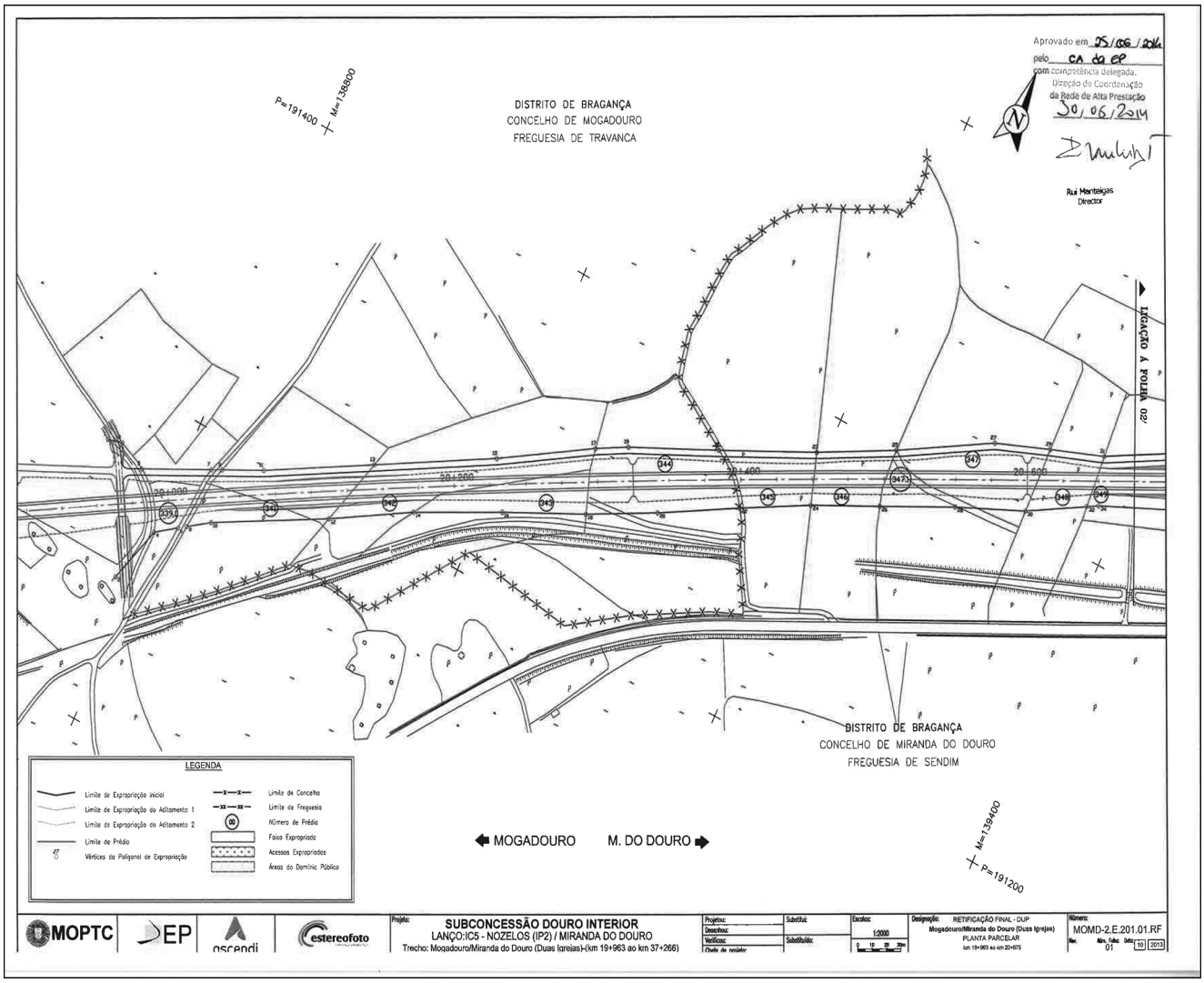
Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinaram a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados, torna-se necessário efetuar alterações à referida declaração de utilidade pública.

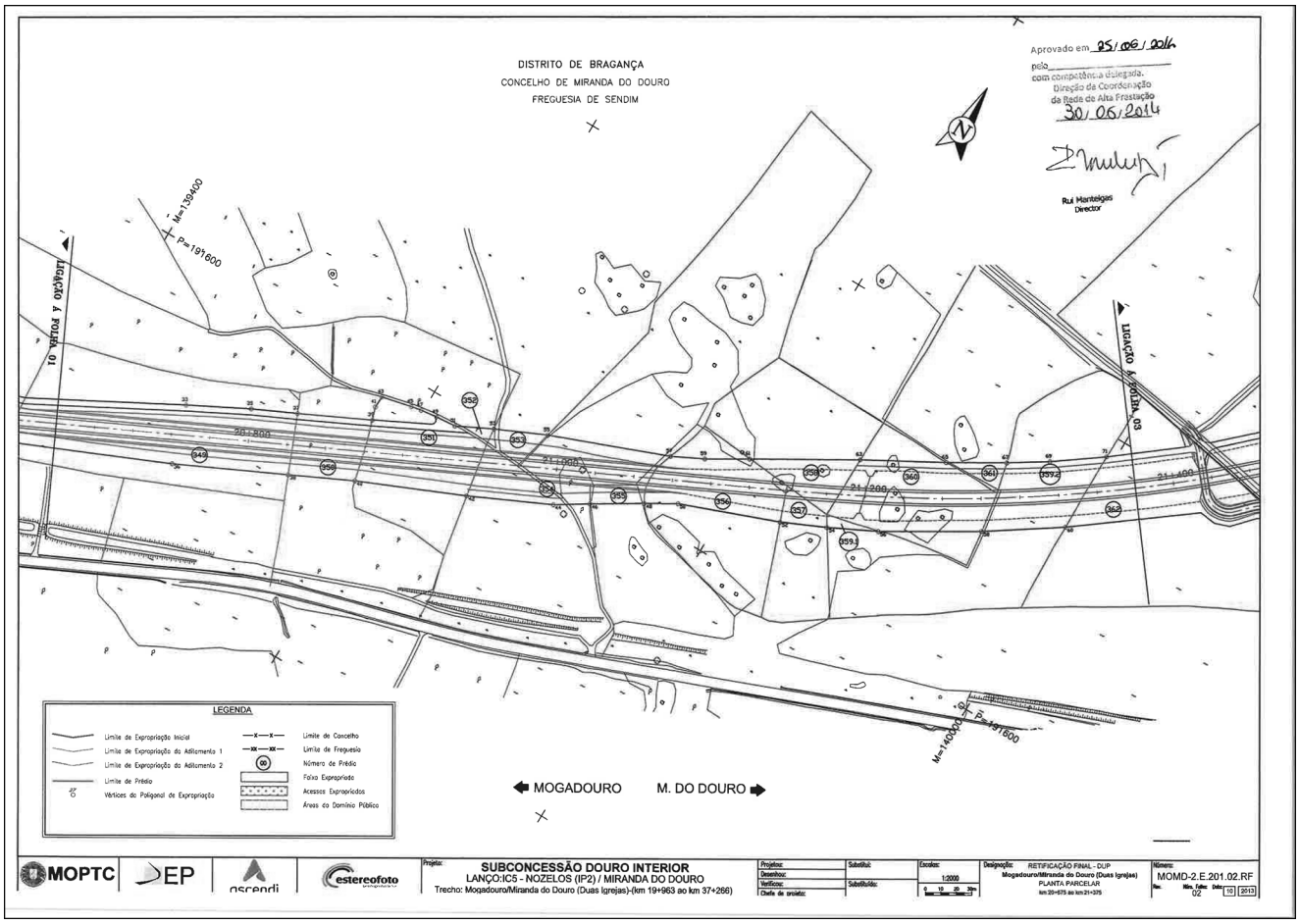
Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração da EP – Estradas de Portugal, S.A., de 25 de junho de 2014, que aprovou as plantas parcelares n.ºs MOMD-2.E.201.01.RF a 24.RF e os respetivos mapas de áreas, relativos às parcelas necessárias à construção da obra do "IC5 – Nozelos (IP2)/Miranda do Douro (Duas Igrejas) – Lanço Mogadouro/Miranda do Douro – Lote 9 – km 19+963 ao km 37+266 – Retificação Final" e a Resolução de Expropriar aprovada pela deliberação n.º 359/26/2014 de 25 de junho de 2014, do Conselho de Administração da EP – Estradas de Portugal, S.A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pela alínea b) do ponto 3.5. do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037 de 19 de agosto de 1949, e da Base 18 aprovada pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção do referido lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respetivos titulares, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho precedente.

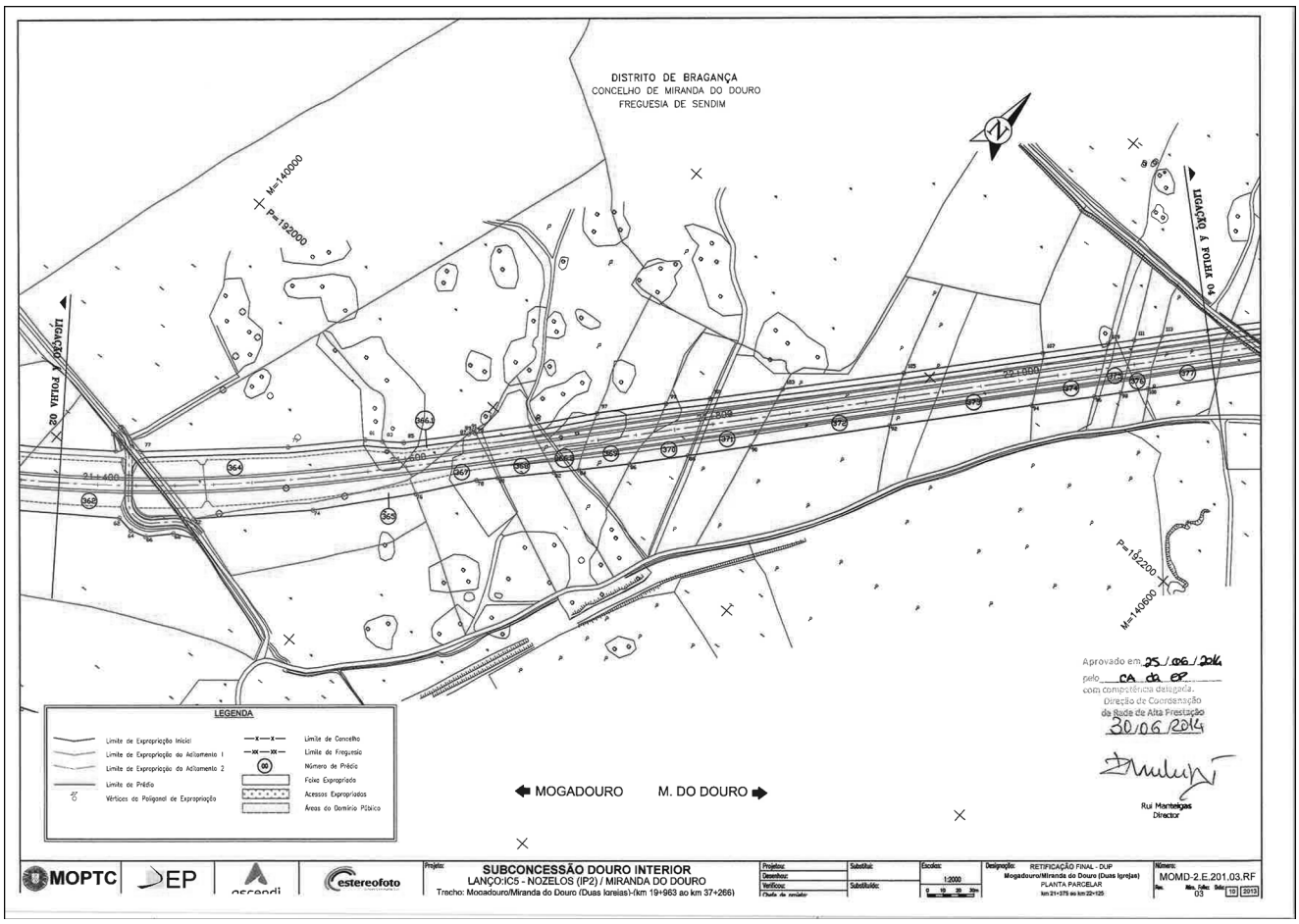
Mais declaro autorizar a Ascendi Douro – Estradas do Douro Interior, S.A., na qualidade de subconcessionária da Subconcessão Douro Interior, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas parcelares e nos mapas de áreas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

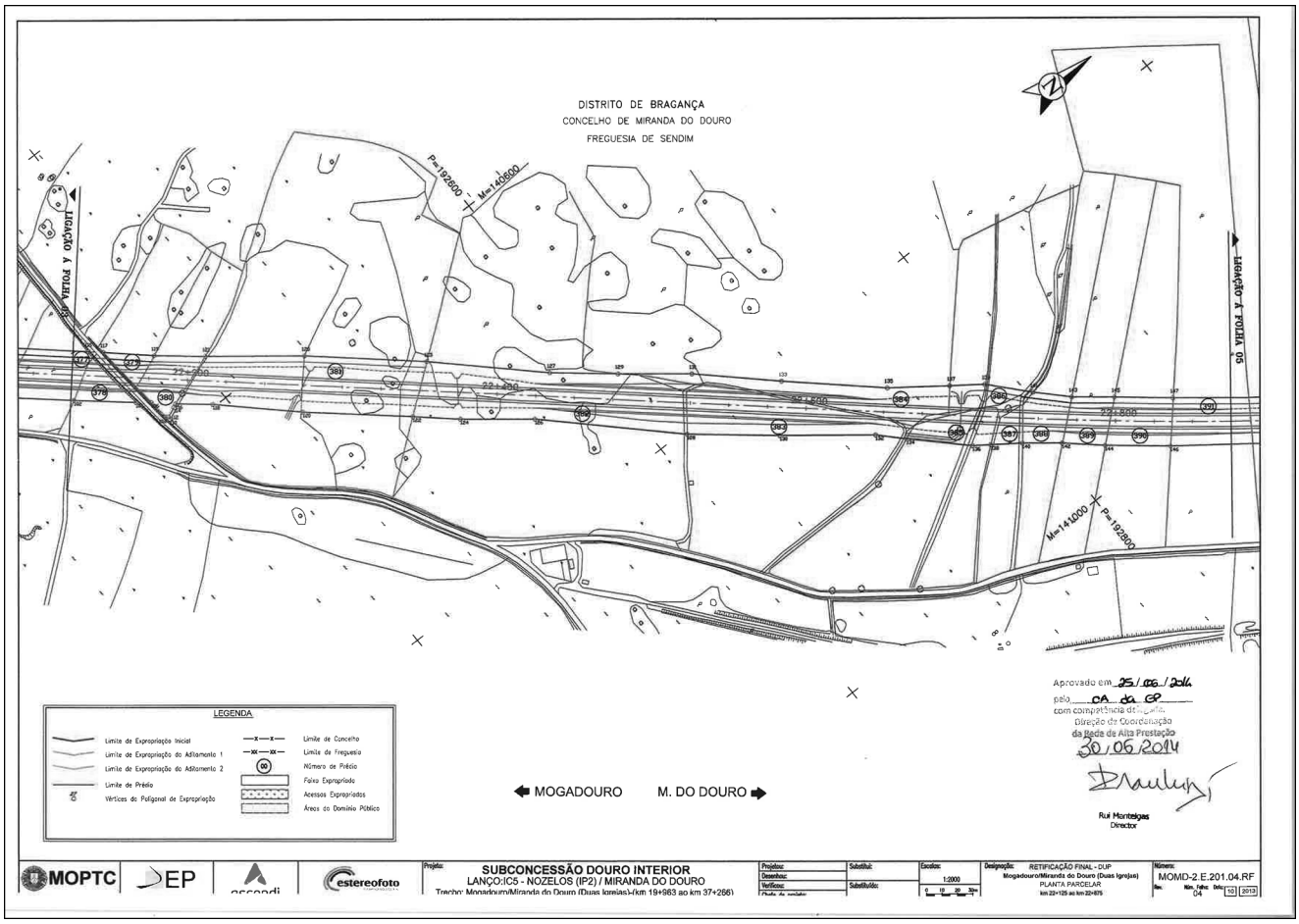
Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Ascendi Douro – Estradas do Douro Interior, S.A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já cauccionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

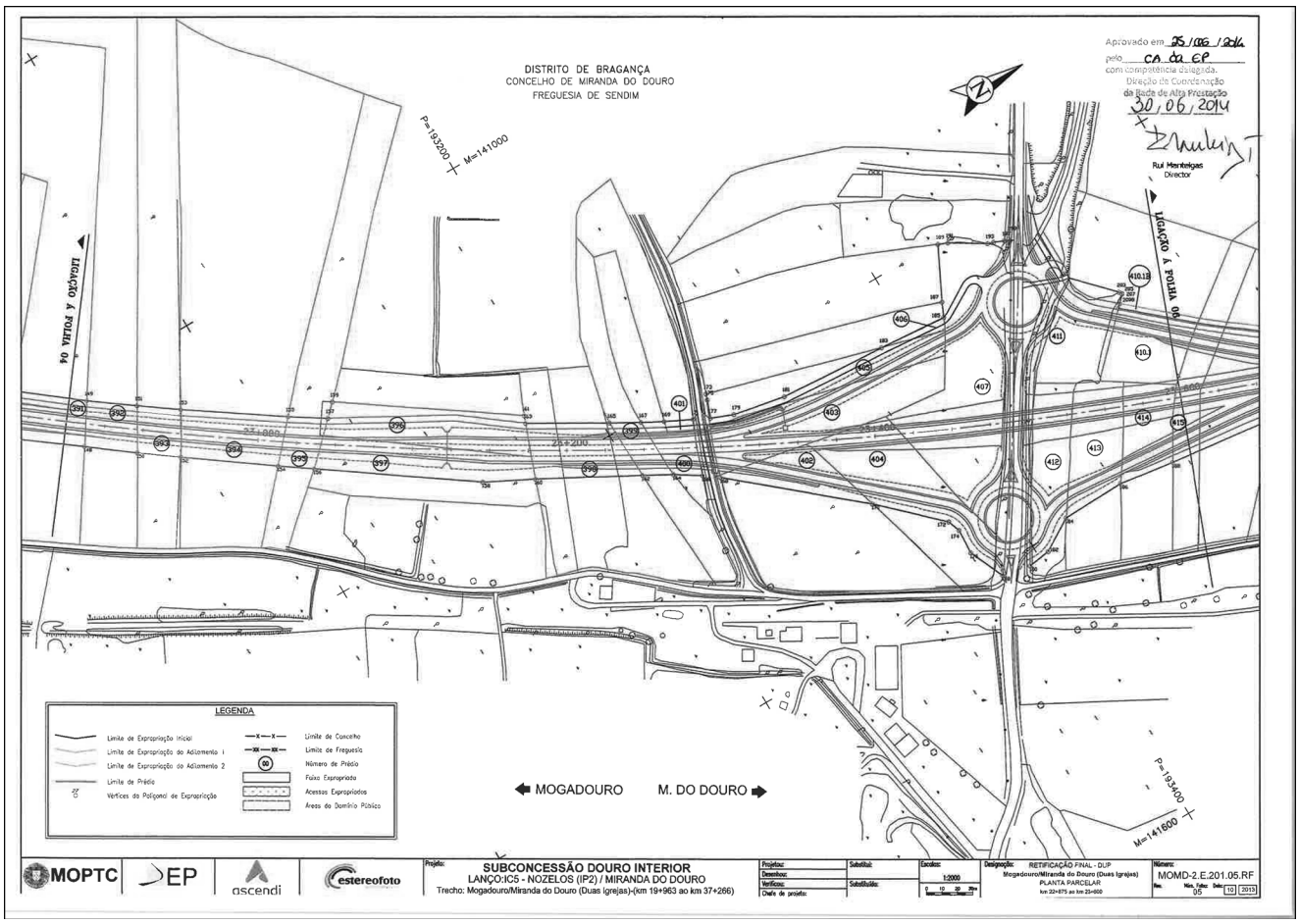
17 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

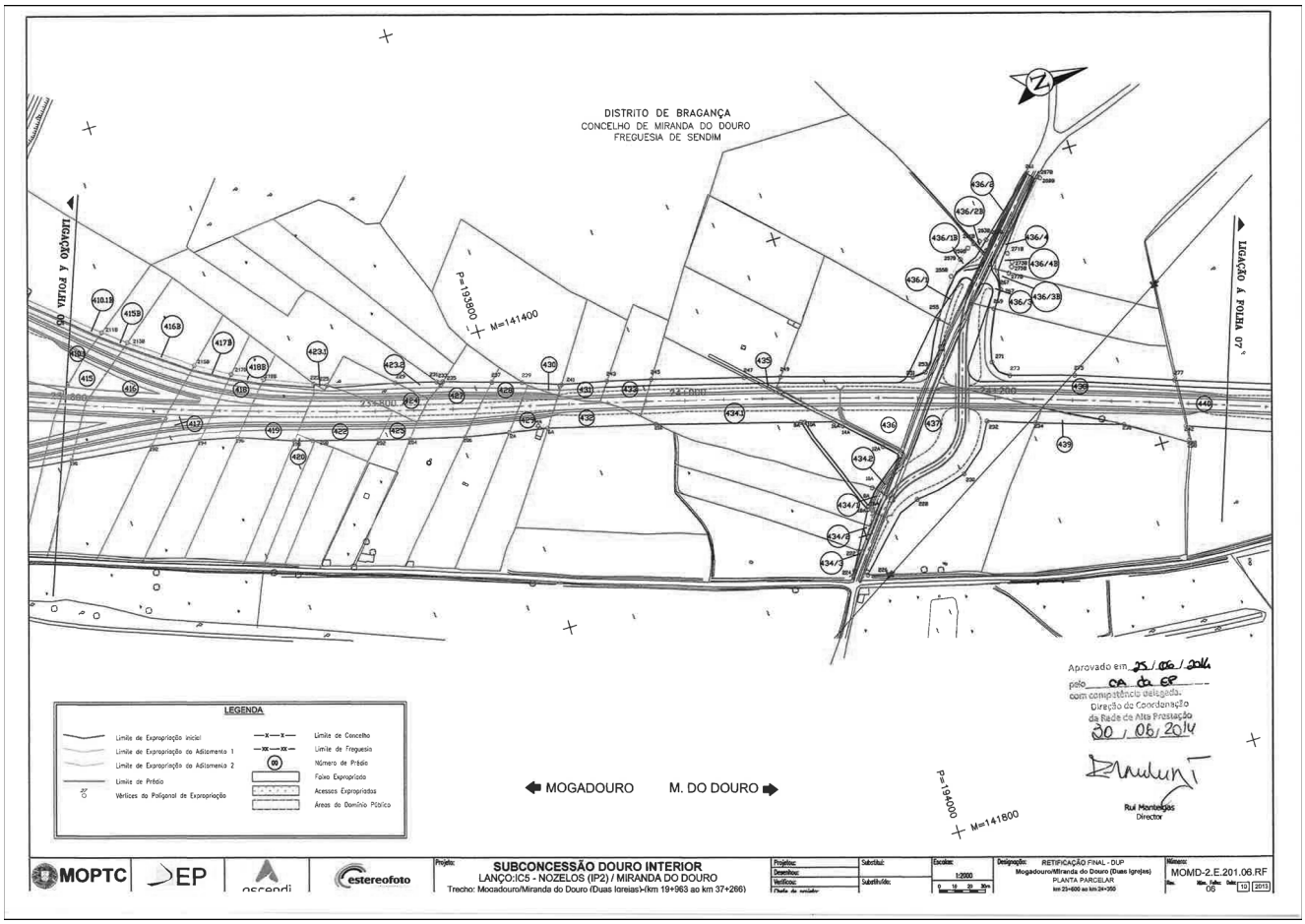


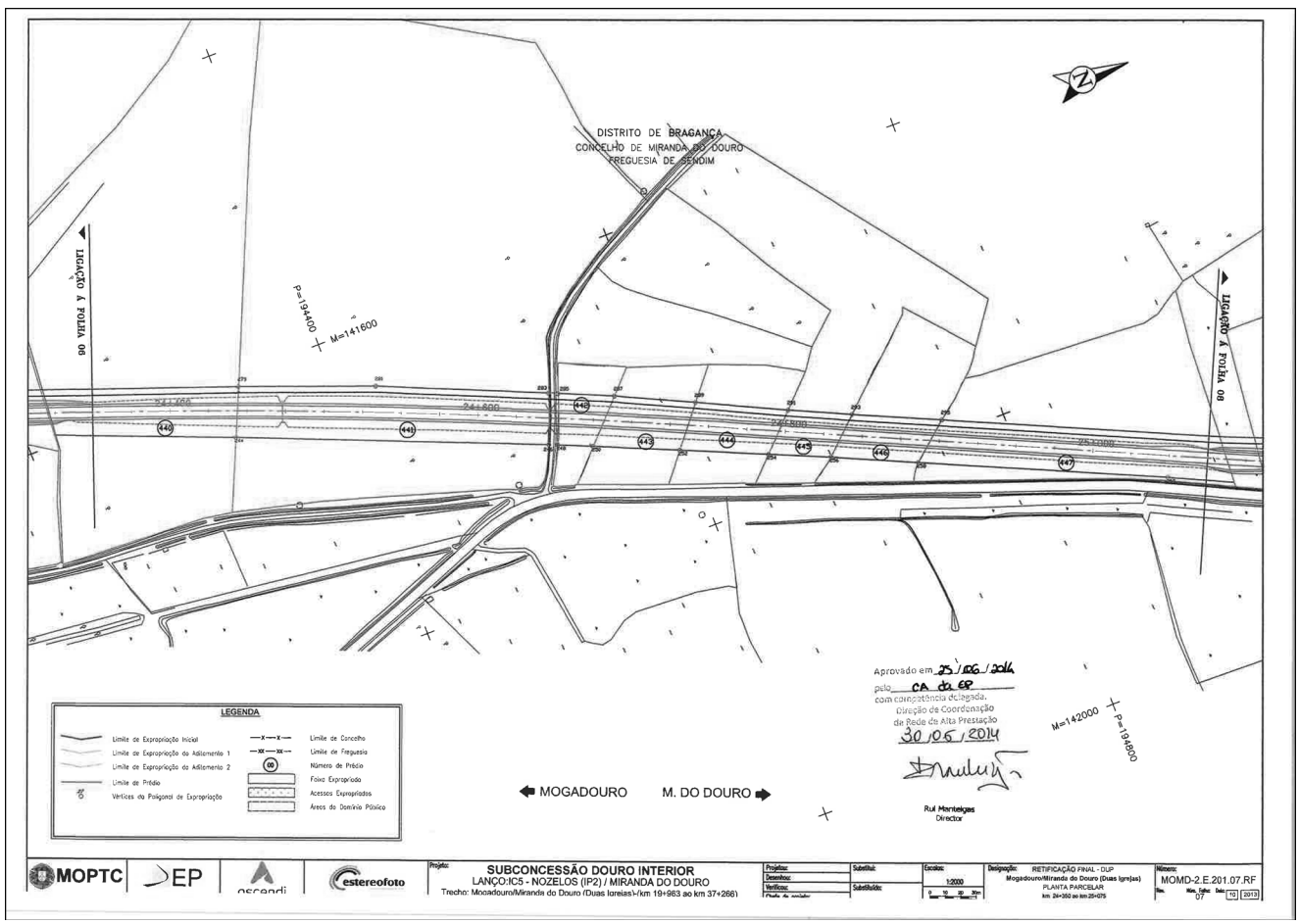

DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO
FREGUESIA DE SENDIM
Aprovado em 25/06/2014
pelo
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Frestação
30/06/2014
Rui Manteigas
Director
M=139400
P=191600
LIGAÇÃO À FOLHA 01
LIGAÇÃO À FOLHA 03
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Adlamento 1
Limite de Expropriação do Adlamento 2
Limite de Prédio
Vértices do Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
MOGADOURO
M. DO DOURO
M=140400
P=191600
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
Projeto:
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 19+963 ao km 37+266)
Projetou:
Desenhou:
Verificou:
Chefe de projeto:
Substituiu:
Substituído:
Escalas:
1:2000
Designação:
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 20+575 ao km 21+375
Número:
MOMD-2.E.201.02.RF
Rev.
02
Mês
10
Ano
2013

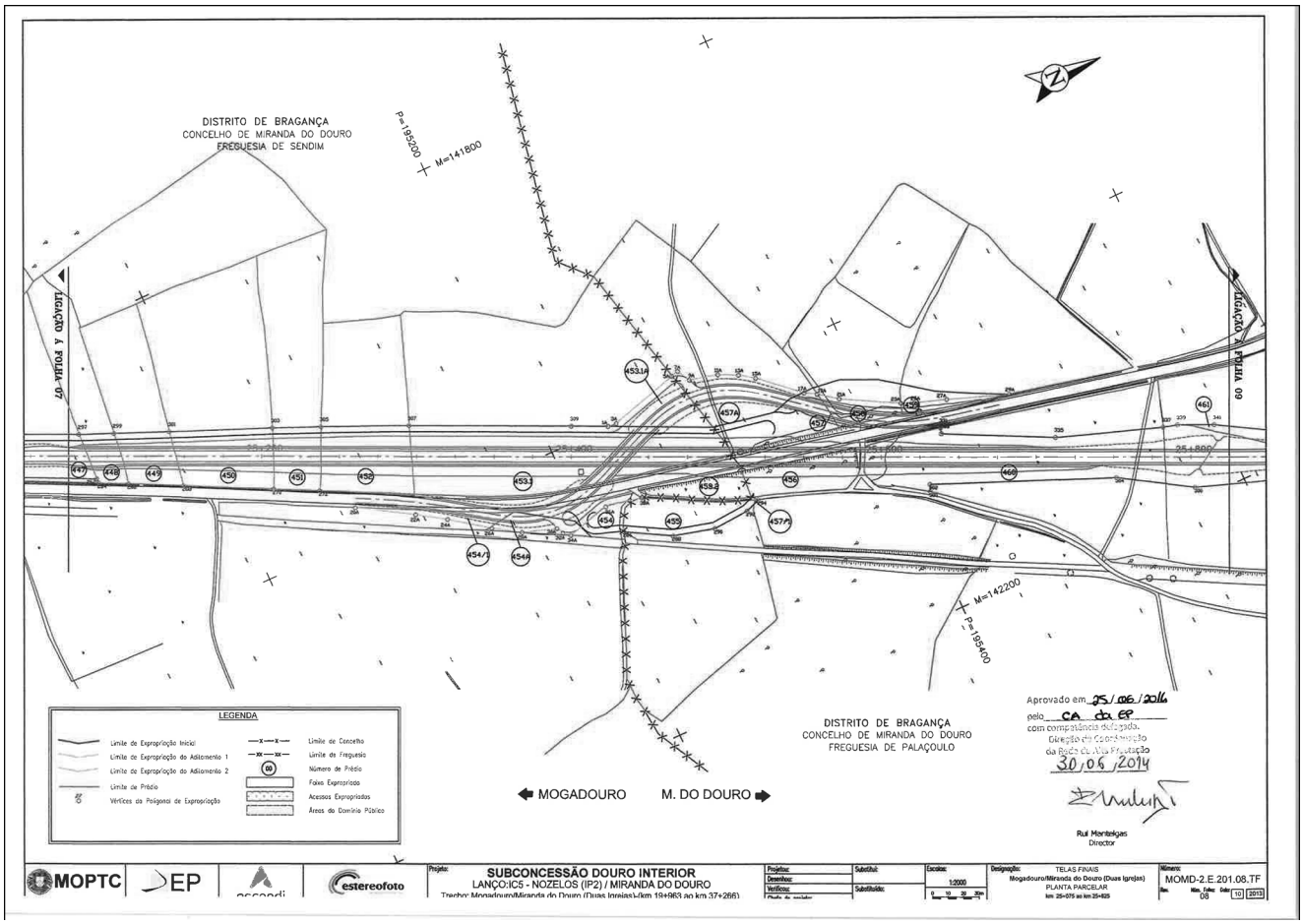

DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO
FREGUESIA DE SENDIM
M=140000
P=192000
LIGAÇÃO À FOLHA 02
LIGAÇÃO À FOLHA 04
P=192200
M=140600
Aprovado em 25/06/2014
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Frestação
30/06/2014
Rui Manteigas
Director
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Adlamento 1
Limite de Expropriação do Adlamento 2
Limite de Prédio
Vértices do Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
MOGADOURO
M. DO DOURO
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
Projeto:
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 19+963 ao km 37+266)
Projetou:
Desenhou:
Verificou:
Chefe de projeto:
Substituiu:
Substituído:
Escalas:
1:2000
Designação:
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 21+375 ao km 22+125
Número:
MOMD-2.E.201.03.RF
Rev.
03
Mês
10
Ano
2013

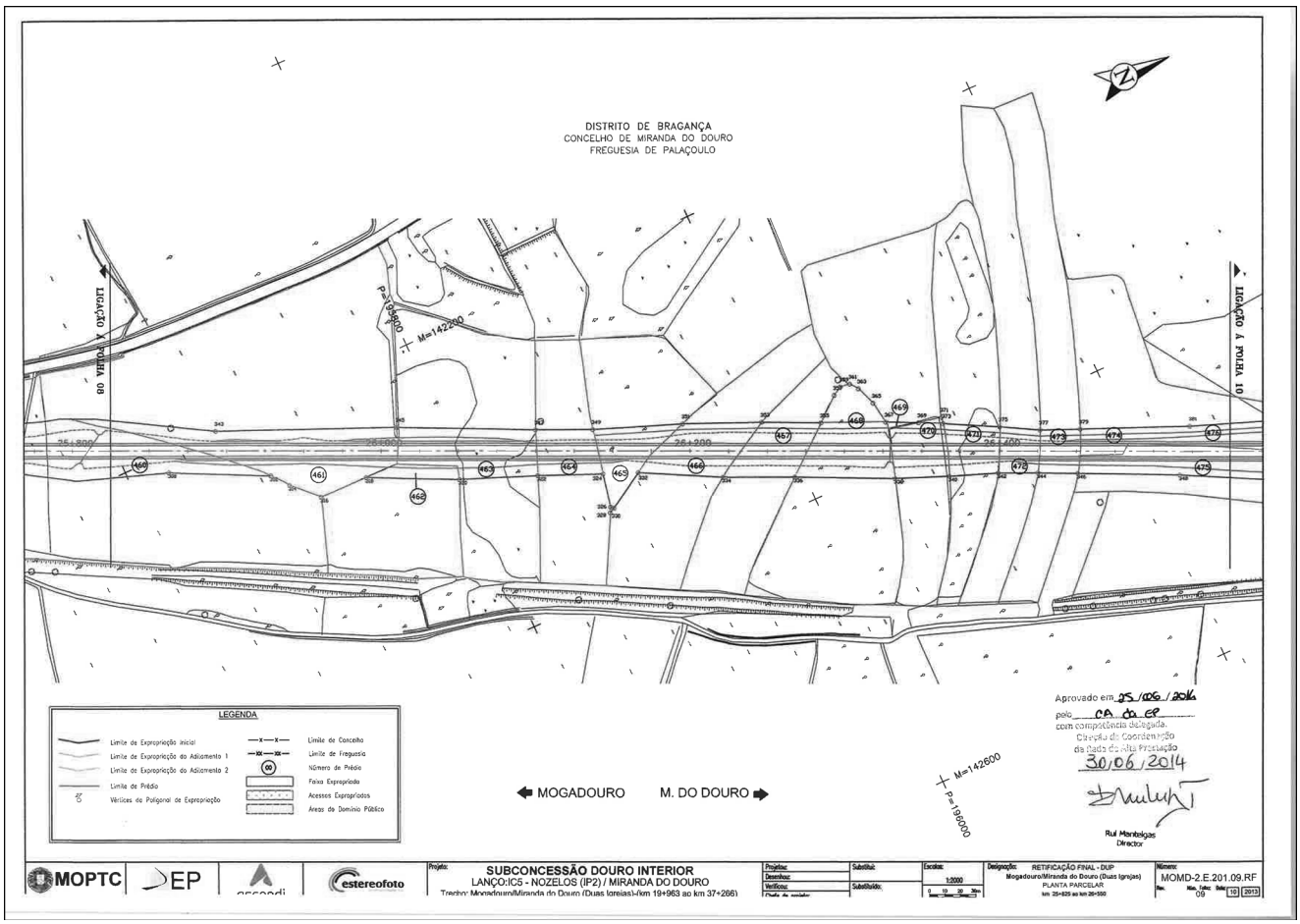

DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO
FREGUESIA DE SENDIM
P=192800
M=140600
M=141000
P=192800
LIGAÇÃO À FOLHA 05
LIGAÇÃO À FOLHA 05
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Adlamento 1
Limite de Expropriação do Adlamento 2
Limite de Prédio
Vértices do Polígonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
MOGADOURO
M. DO DOURO
Aprovado em 25/06/2014
pelo CA da EP
com competência delegada
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
30/06/2014
Rui Manteigas
Director
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
Projeto: SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 19+963 ao km 37+266)
Projetou:
Desenhou:
Verificou:
Chefe de projeto:
Subutilizou:
Substituiu:
Escalas: 1:2000
Designação: RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 22+125 ao km 22+875
Número: MOMD-2.E.201.04.RF
Rev. 04
Mês. Fabr. 10
Ano 2013

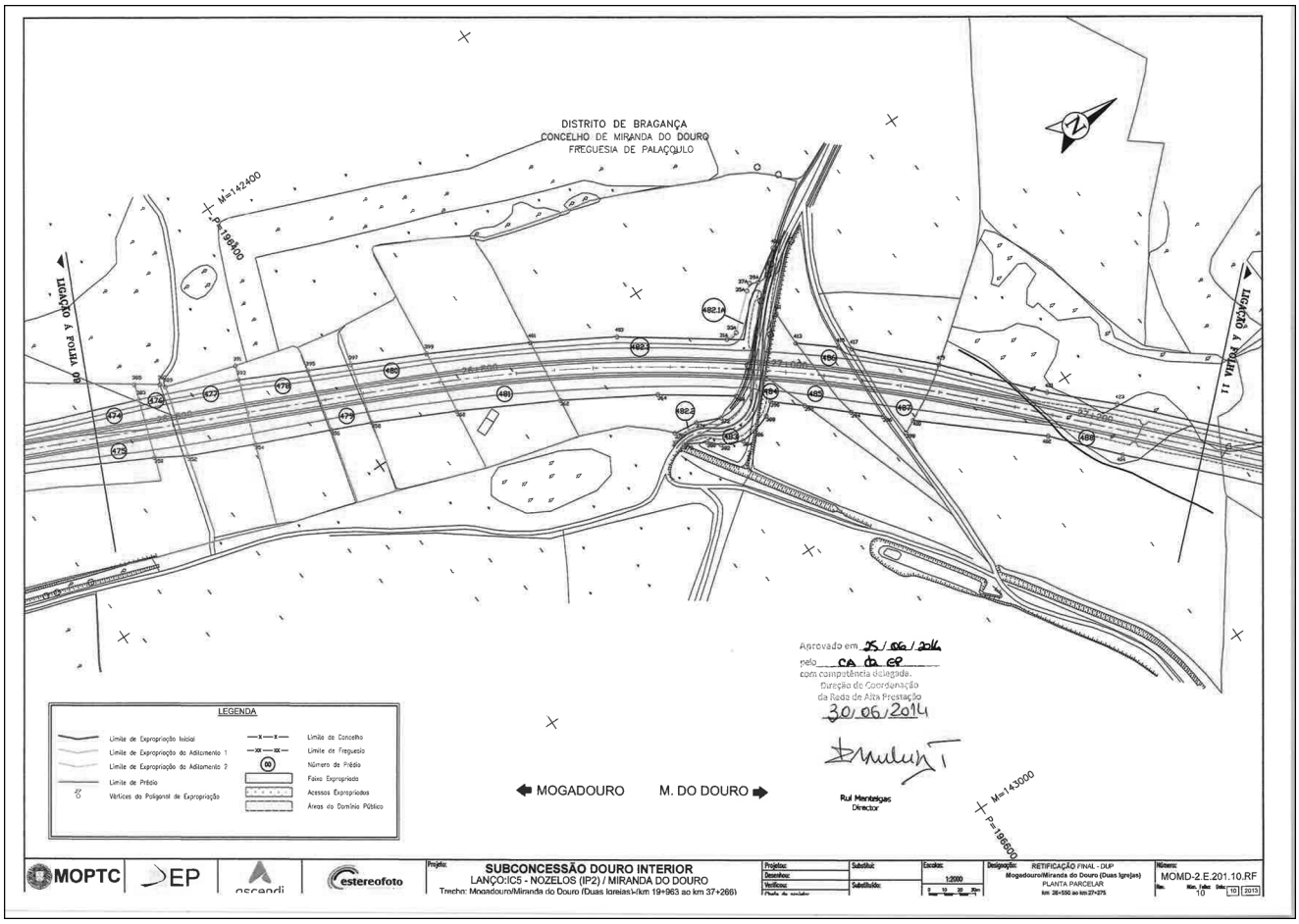

DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO
FREGUESIA DE SENDIM
P=193200
M=141000
LIGAÇÃO À FOLHA 04
LIGAÇÃO À FOLHA 06
P=193400
M=141600
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Adlamento 1
Limite de Expropriação do Adlamento 2
Limite de Prédio
Vértices do Polígonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
MOGADOURO
M. DO DOURO
Aprovado em 25/06/2014
pelo CA da EP
com competência delegada
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
30/06/2014
Rui Manteigas
Director
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
Projeto: SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 19+963 ao km 37+266)
Projetou:
Desenhou:
Verificou:
Chefe de projeto:
Subutilizou:
Substituiu:
Escalas: 1:2000
Designação: RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 22+875 ao km 23+600
Número: MOMD-2.E.201.05.RF
Rev. 05
Mês. Fabr. 10
Ano 2013

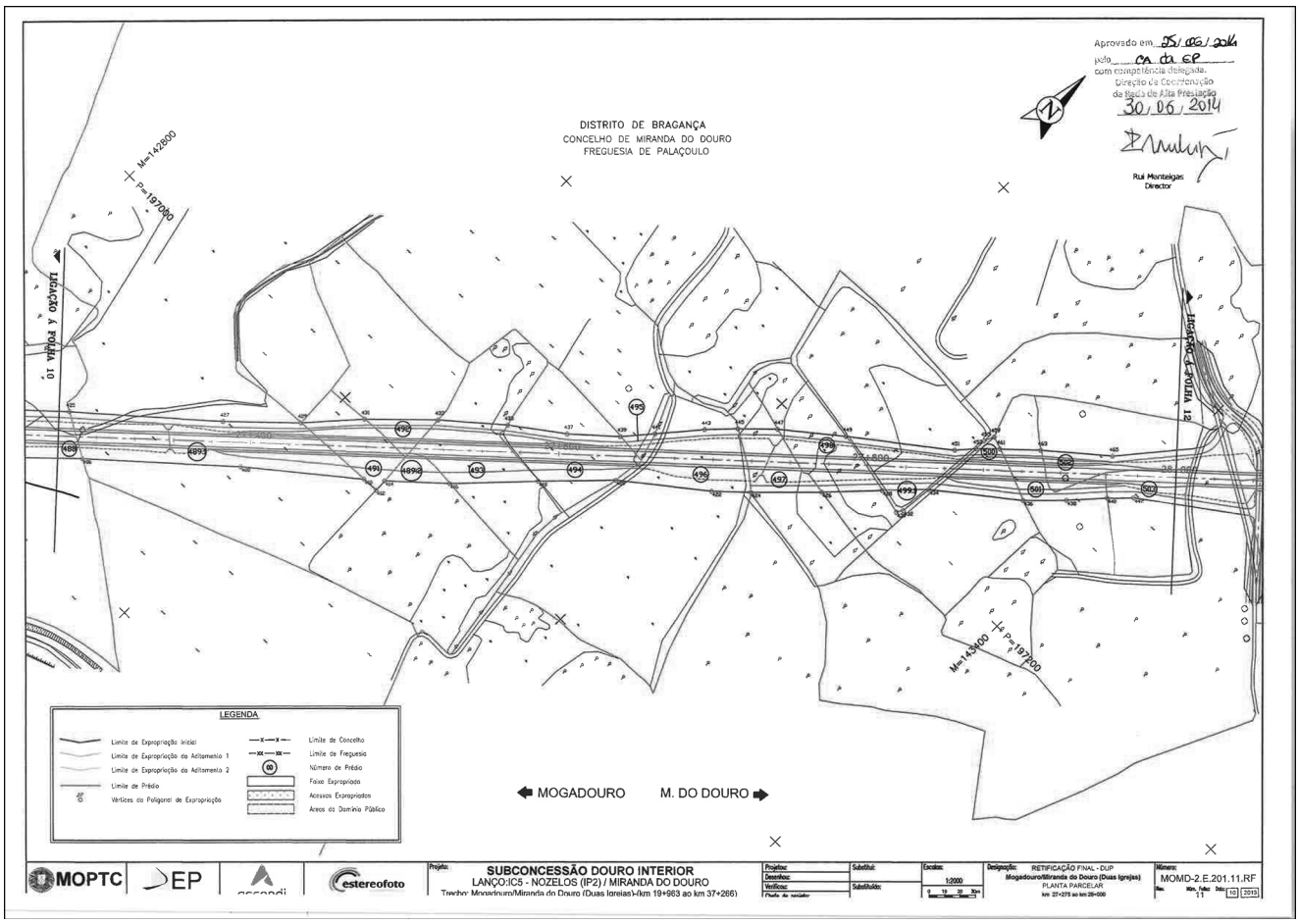

DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO
FREGUESIA DE SENDIM
LIGAÇÃO À FOLHA 08
LIGAÇÃO À FOLHA 07
P=193800
M=141400
P=194000
M=141800
MOGADOURO
M. DO DOURO
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação da Adicamento 1
Limite de Expropriação da Adicamento 2
Limite de Prédio
Vértices da Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
Aprovado em 25/06/2014
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
30/06/2014
Rui Monteiro
Director
MOPTC
EP
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 19+963 ao km 37+266)
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 23+600 ao km 24+200
MOMD-2.E.201.06.RF

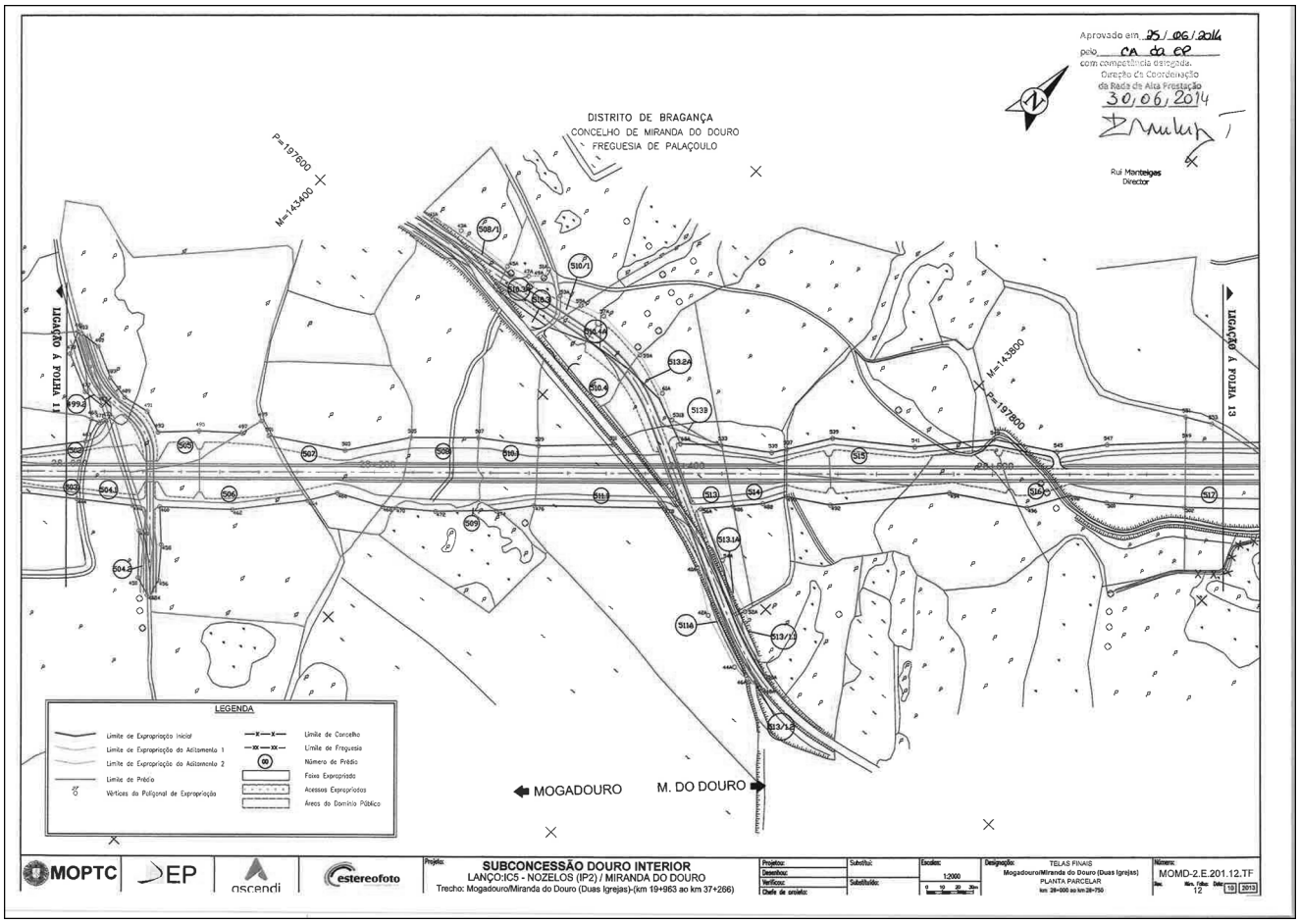

DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO
FREGUESIA DE SENDIM
LIGAÇÃO À FOLHA 08
LIGAÇÃO À FOLHA 08
P=194400
M=141600
P=194800
M=142000
MOGADOURO
M. DO DOURO
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação da Adicamento 1
Limite de Expropriação da Adicamento 2
Limite de Prédio
Vértices da Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
Aprovado em 25/06/2014
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
30/06/2014
Rui Monteiro
Director
MOPTC
EP
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 19+963 ao km 37+266)
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 24+350 ao km 25+075
MOMD-2.E.201.07.RF

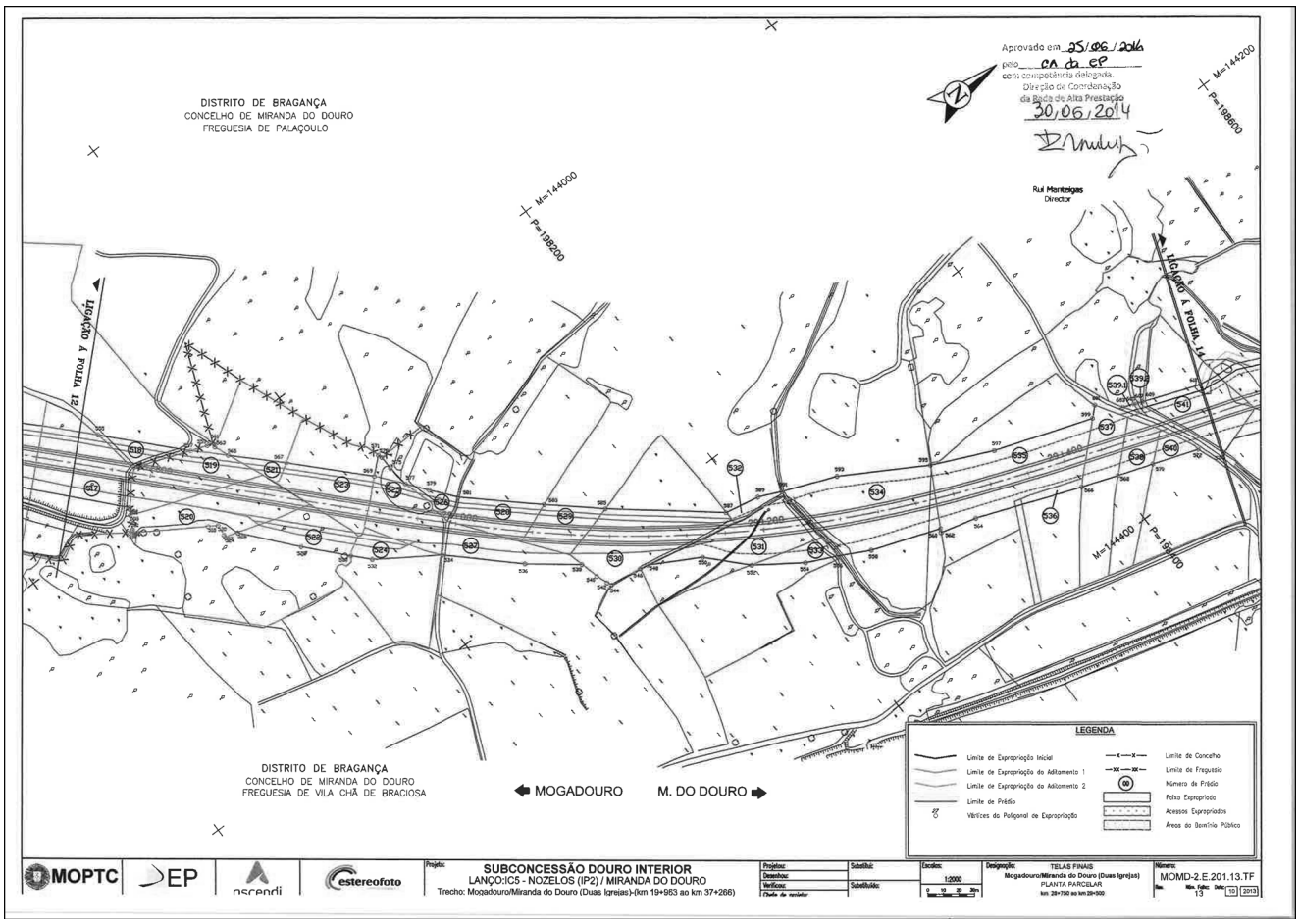

DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO
FREGUESIA DE SENDIM
P=195200
M=141800
LIGAÇÃO À FOLHA 07
LIGAÇÃO À FOLHA 09
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO
FREGUESIA DE PALAÇOULO
M=142200
P=195400
MOGADOURO
M. DO DOURO
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Adiamento 1
Limite de Expropriação do Adiamento 2
Limite de Prédio
Vértices da Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
Aprovado em 25/06/2014
pelo CA do EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
30/06/2014
Rui Manteigas
Director
MOPTC
EP
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 19+963 ao km 37+266)
Escala: 1:2000
Designação: TELAS FINAIS
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 25+075 ao km 25+825
Número: MOMD-2.E.201.08.TF
Rev. 00
Folha 09 de 10
2013

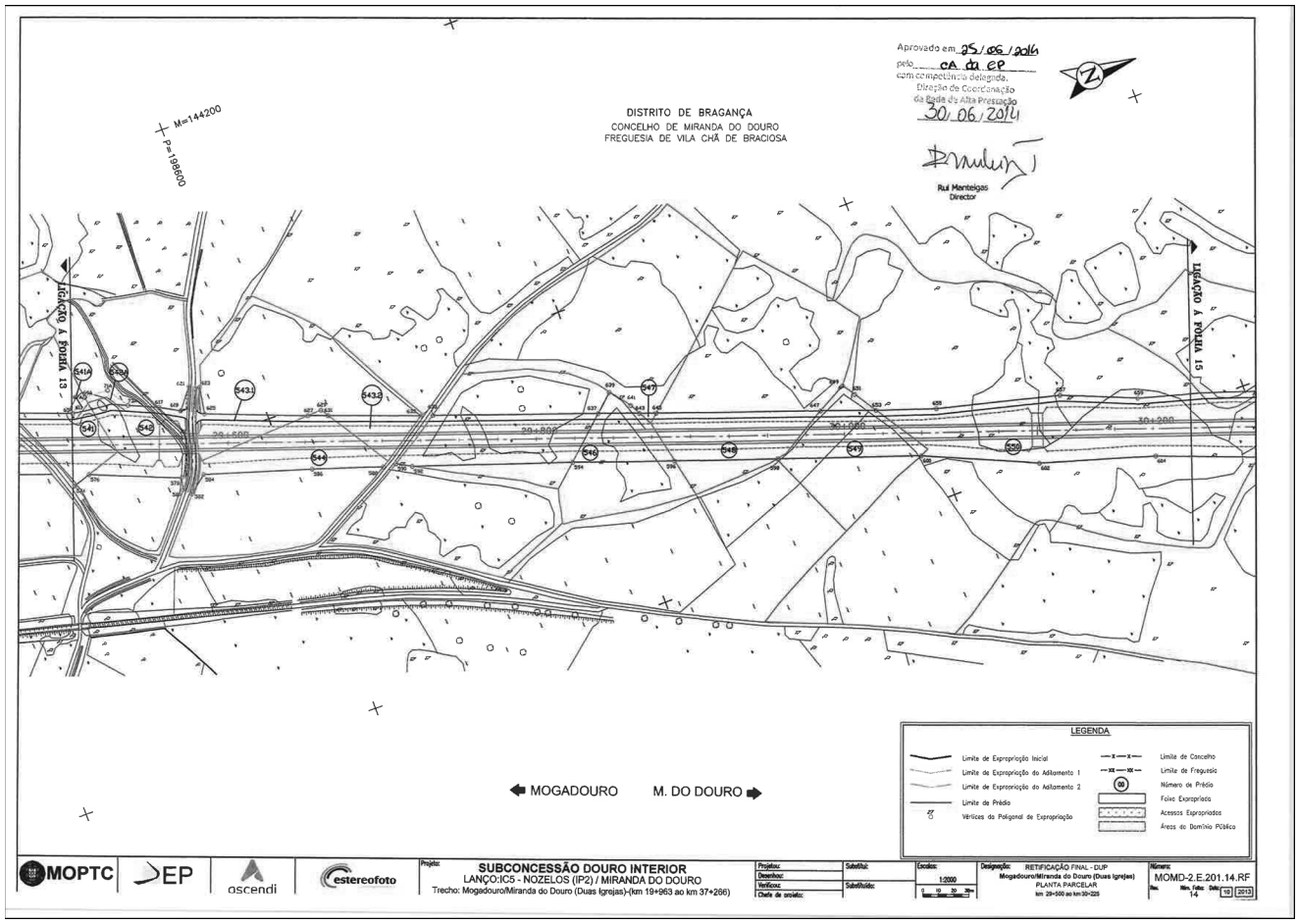

DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO
FREGUESIA DE PALAÇOULO
LIGAÇÃO À FOLHA 08
LIGAÇÃO À FOLHA 10
P=195600
M=142200
M=142600
P=196000
MOGADOURO
M. DO DOURO
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Adiamento 1
Limite de Expropriação do Adiamento 2
Limite de Prédio
Vértices da Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
Aprovado em 25/06/2014
pelo CA do EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
30/06/2014
Rui Manteigas
Director
MOPTC
EP
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 19+963 ao km 37+266)
Escala: 1:2000
Designação: RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 25+825 ao km 26+500
Número: MOMD-2.E.201.09.RF
Rev. 00
Folha 09 de 10
2013

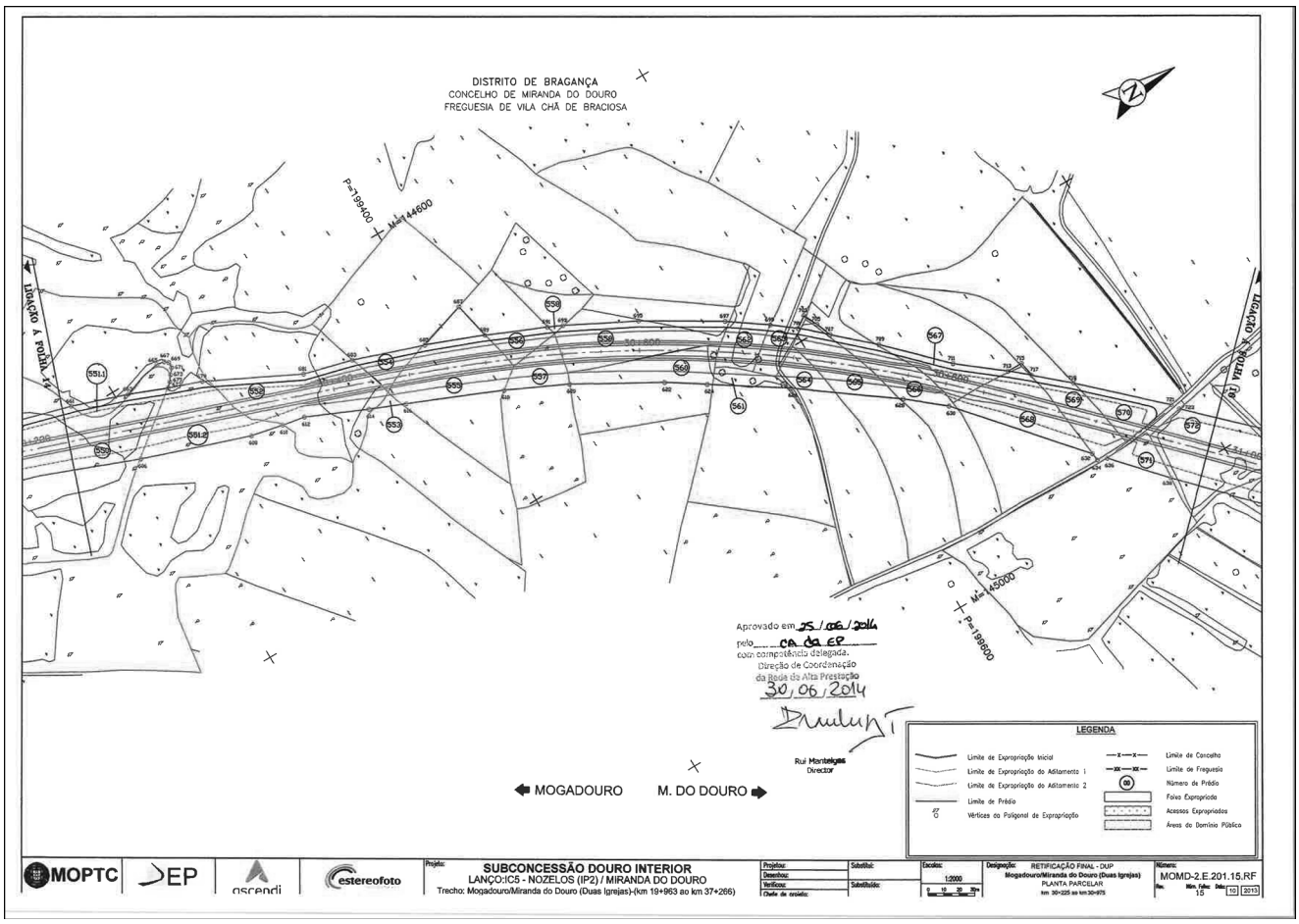

DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO
FREGUESIA DE PALAÇOULO
M=142400
P=198400
LIGAÇÃO À FOLHA 09
LIGAÇÃO À FOLHA 11
Aprovado em 25/06/2014
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
30/06/2014
Rui Monteiga
Director
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Arranjo 1
Limite de Expropriação do Arranjo 2
Limite de Prédio
Vértices da Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
MOGADOURO
M. DO DOURO
M=143000
P=198600
MOPTC
EP
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 19+963 ao km 37+266)
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 26+550 ao km 27+275
MOMD-2.E.201.10.RF
10
2013

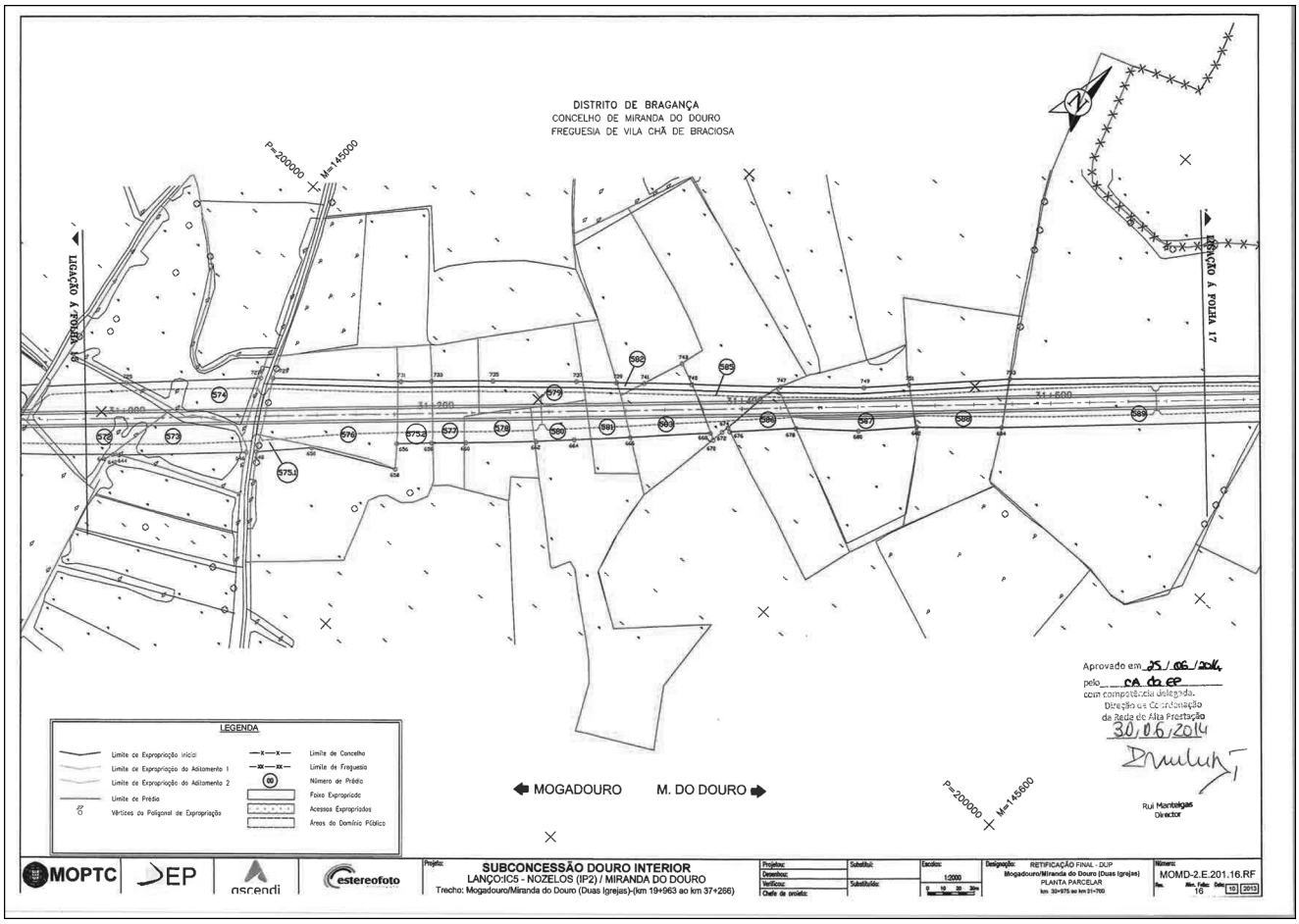

Aprovado em 25/06/2014
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
30/06/2014
Rui Monteiga
Director
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO
FREGUESIA DE PALAÇOULO
M=142800
P=197000
LIGAÇÃO À FOLHA 10
LIGAÇÃO À FOLHA 12
M=143400
P=197000
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Arranjo 1
Limite de Expropriação do Arranjo 2
Limite de Prédio
Vértices da Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
MOGADOURO
M. DO DOURO
MOPTC
EP
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 19+963 ao km 37+266)
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 27+275 ao km 28+000
MOMD-2.E.201.11.RF
11
2013

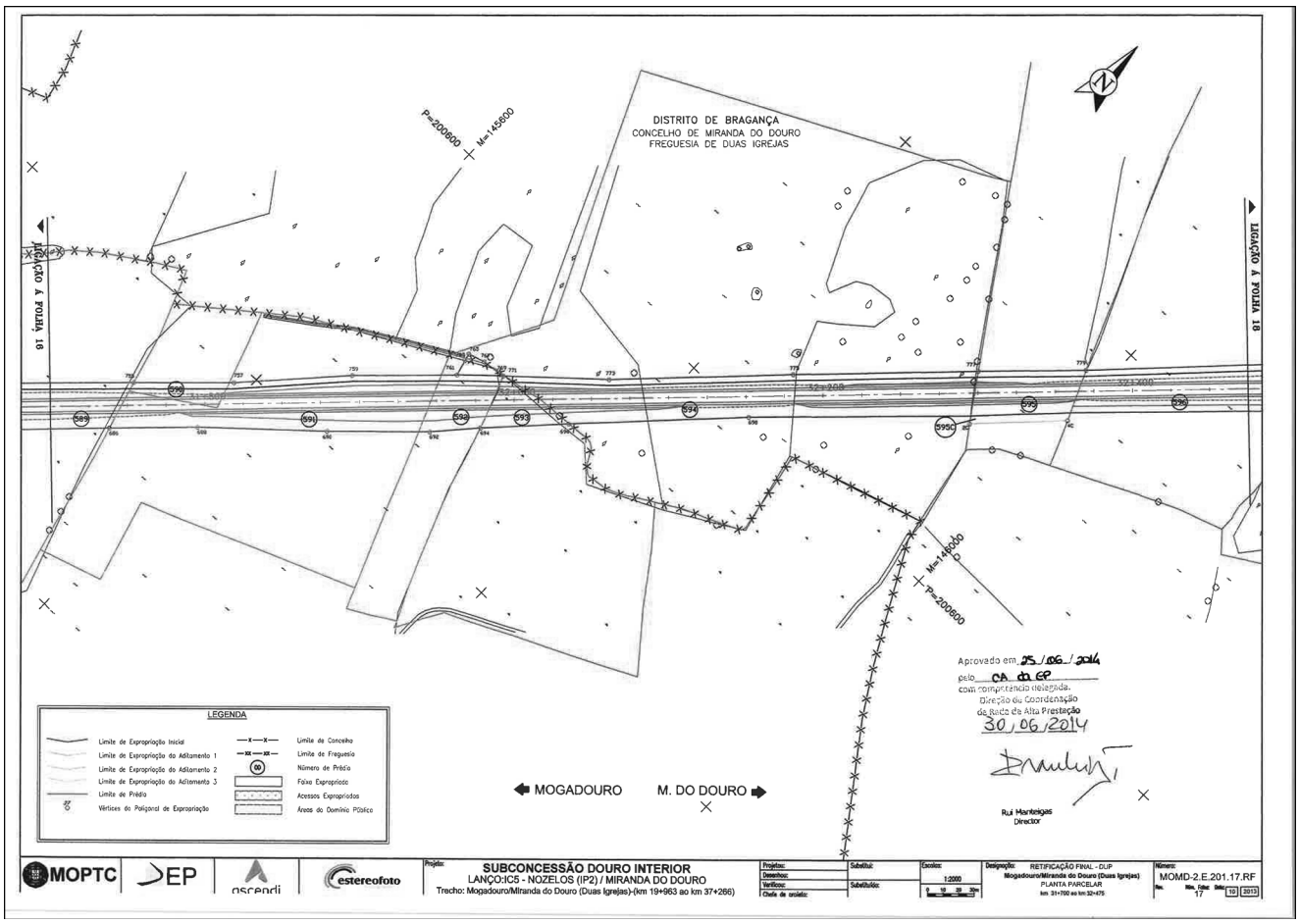

Aprovado em 25/06/2014
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
30/06/2014
Rui Manteigas
Diretor
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO
FREGUESIA DE PALAÇOULO
P=197600
M=143400
M=143800
P=197800
LIGAÇÃO À FOLHA 11
LIGAÇÃO À FOLHA 13
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Adiamento 1
Limite de Expropriação do Adiamento 2
Limite de Prédio
Vértices do Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
MOGADOURO
M. DO DOURO
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
Projeto:
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 19+963 ao km 37+266)
Subtrilho:
Subtrilho:
Escalas:
1:2000
Designação:
TELAS FINAIS
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 28+000 ao km 28+750
Número:
MOMD-2.E.201.12.TF
12
2013

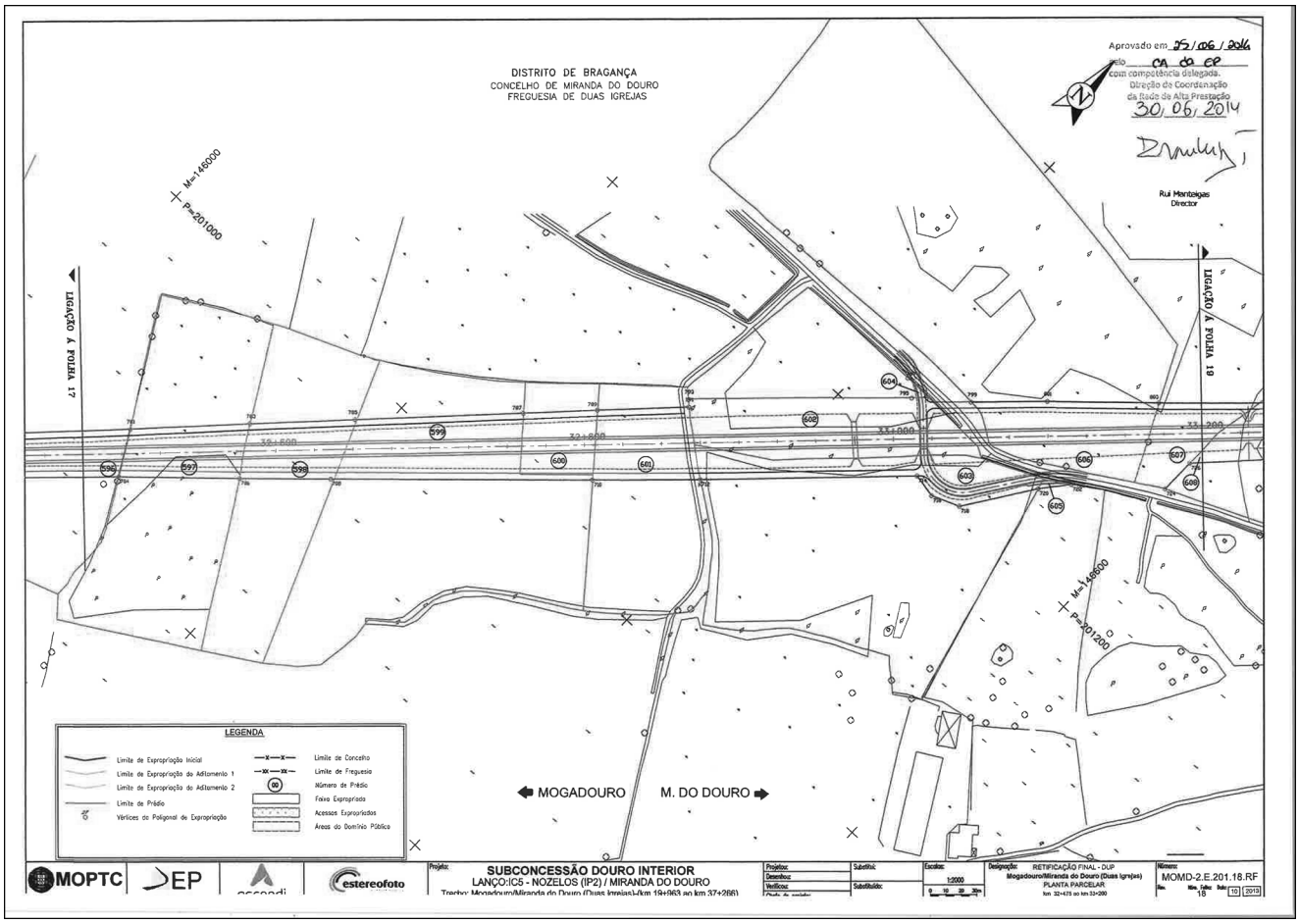

Aprovado em 25/06/2014
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
30/06/2014
Rui Manteigas
Diretor
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO
FREGUESIA DE PALAÇOULO
M=144000
P=198200
M=144200
P=198600
M=144400
P=198400
LIGAÇÃO À FOLHA 12
LIGAÇÃO À FOLHA 14
DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO
FREGUESIA DE VILA CHÃ DE BRACIOSA
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Adiamento 1
Limite de Expropriação do Adiamento 2
Limite de Prédio
Vértices do Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
MOGADOURO
M. DO DOURO
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
Projeto:
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 19+963 ao km 37+266)
Subtrilho:
Subtrilho:
Escalas:
1:2000
Designação:
TELAS FINAIS
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 28+750 ao km 29+500
Número:
MOMD-2.E.201.13.TF
13
2013

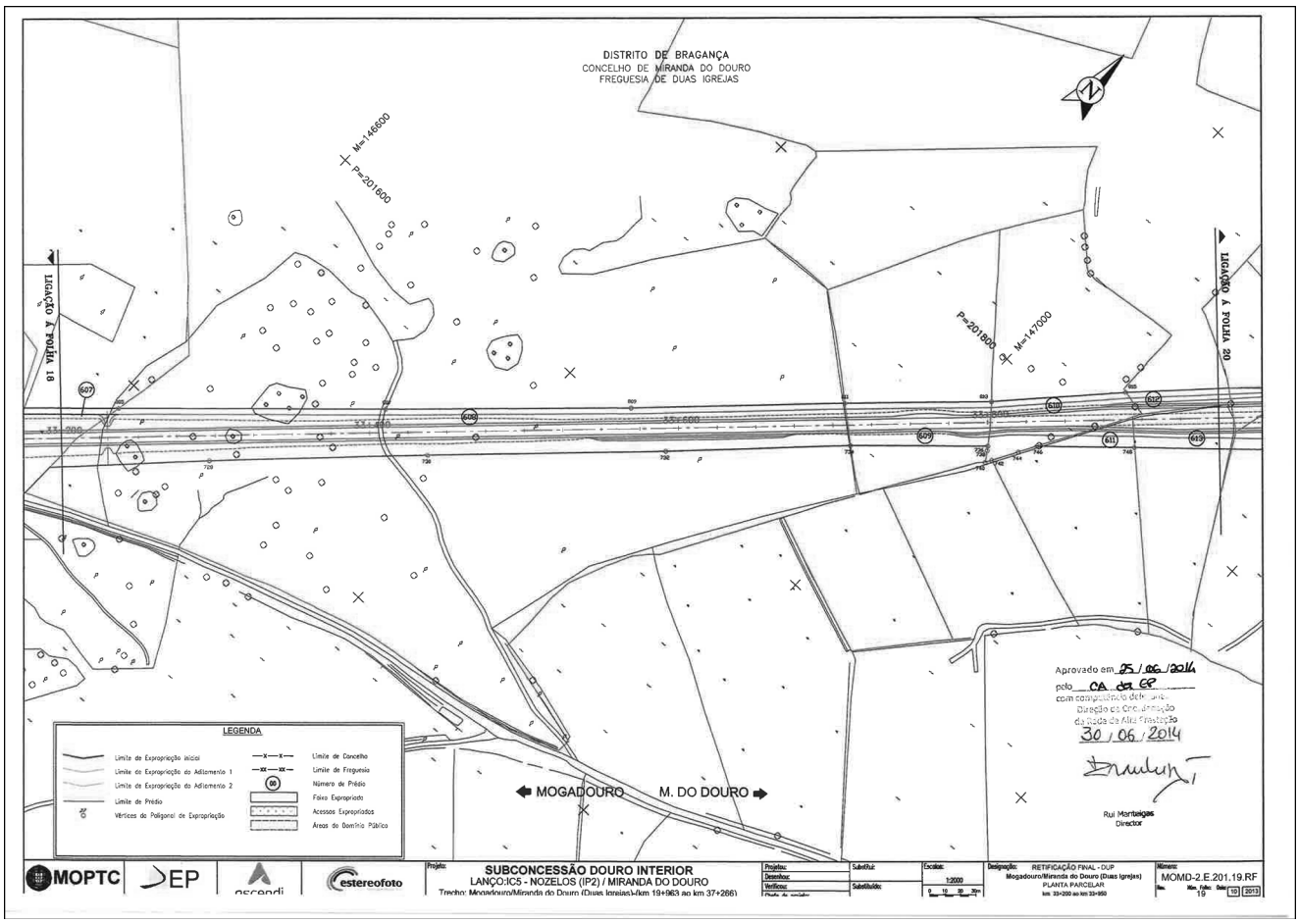

DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO
FREGUESIA DE VILA CHÃ DE BRACIOSA
Aprovado em 25/06/2014
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
30/06/2014
Rui Manteigas
Director
M=144200
P=198600
LIGAÇÃO À FOLHA 13
LIGAÇÃO À FOLHA 15
MOGADOURO
M. DO DOURO
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Aditamento 1
Limite de Expropriação do Aditamento 2
Limite de Prédio
Vértices da Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
Projeto:
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 19+963 ao km 37+266)
Projetou:
Desenhou:
Verificou:
Chefe de projeto:
Subtitulo:
Substituído:
Escalas:
1:2000
Designação: RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 29+500 ao km 30+225
Número:
MOMD-2.E.201.14.RF
Rev.
Mês Folha
14
10
2013

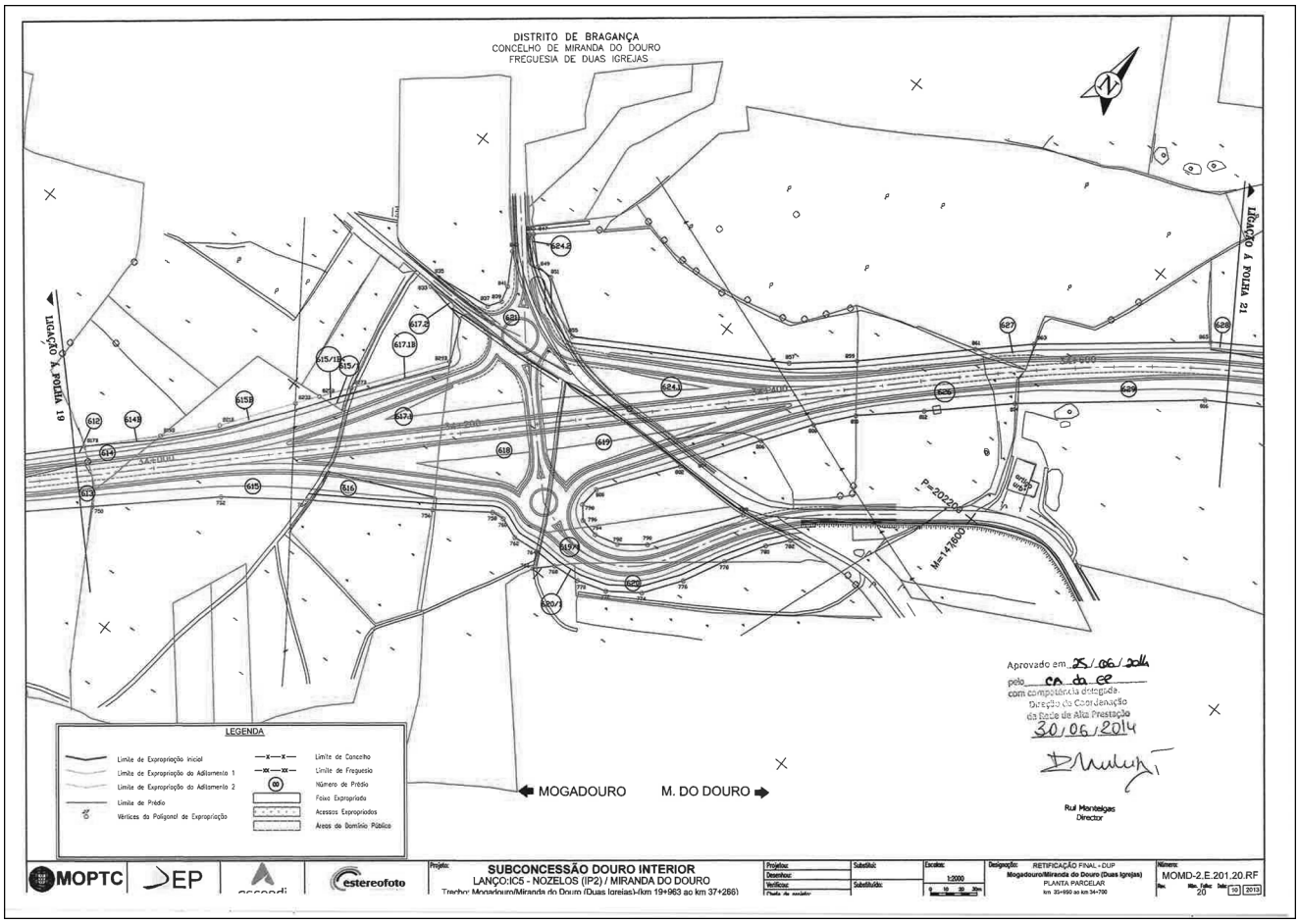

DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO
FREGUESIA DE VILA CHÃ DE BRACIOSA
P=199400
M=144600
M=145000
P=199600
LIGAÇÃO À FOLHA 14
LIGAÇÃO À FOLHA 16
Aprovado em 25/06/2014
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
30/06/2014
Rui Manteigas
Director
MOGADOURO
M. DO DOURO
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Aditamento 1
Limite de Expropriação do Aditamento 2
Limite de Prédio
Vértices da Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
Projeto:
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 19+963 ao km 37+266)
Projetou:
Desenhou:
Verificou:
Chefe de projeto:
Subtitulo:
Substituído:
Escalas:
1:2000
Designação: RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 30+225 ao km 30+975
Número:
MOMD-2.E.201.15.RF
Rev.
Mês Folha
15
10
2013

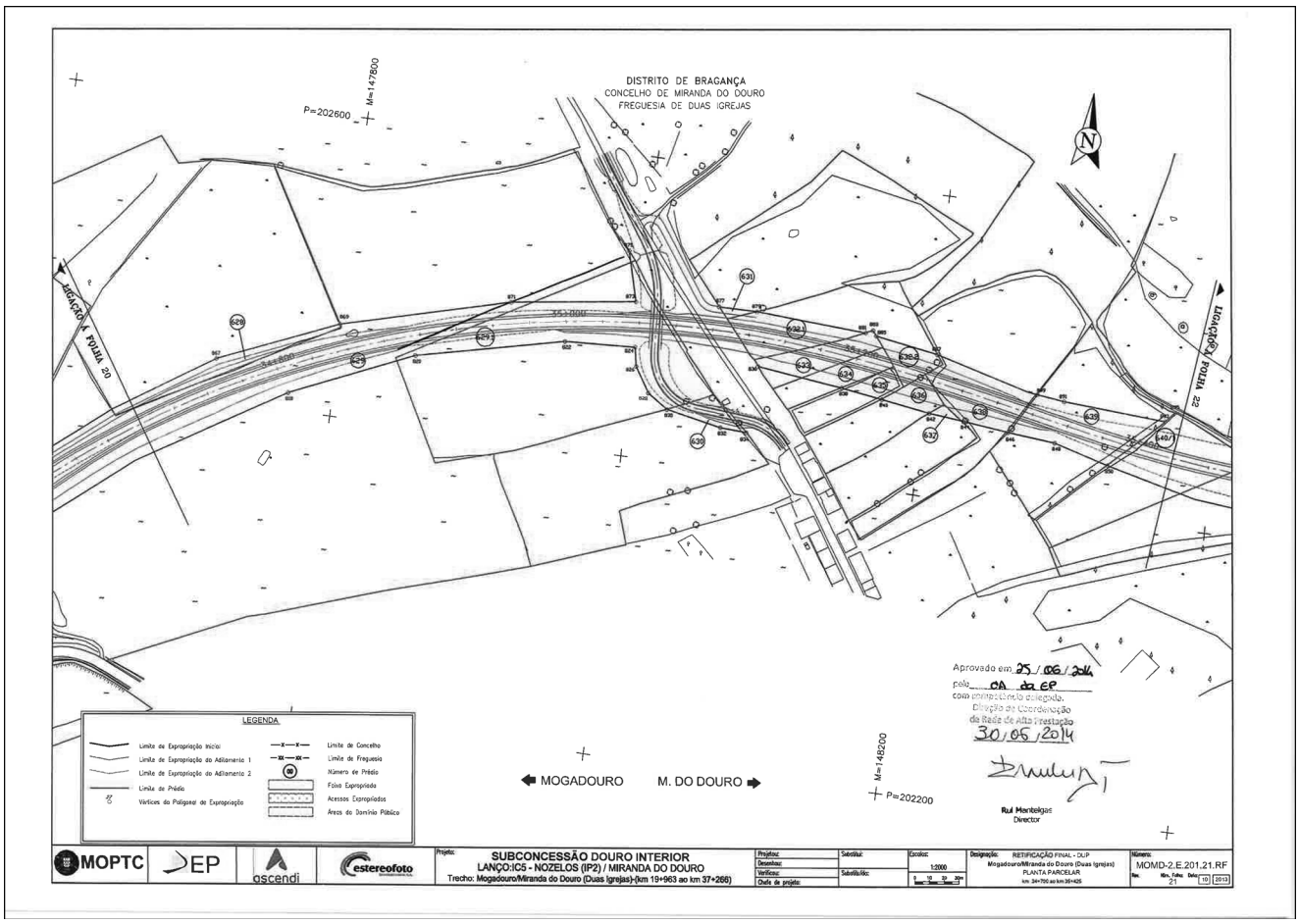

DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO
FREGUESIA DE VILA CHÃ DE BRACIOSA
P=200000 M=145000
LIGAÇÃO A FOLHA 18
LIGAÇÃO À FOLHA 17
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Adiamento 1
Limite de Expropriação do Adiamento 2
Limite de Prédio
Vértices do Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
MOGADOURO
M. DO DOURO
P=200000 M=145600
Aprovado em 25/06/2014
pelo CA do EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
30/06/2014
Rui Manteigas
Director
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
Projeto: SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 19+963 ao km 37+266)
Escalas: 1:2000
Designação: RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 30+975 ao km 31+700
Número: MOMD-2.E.201.16.RF
16

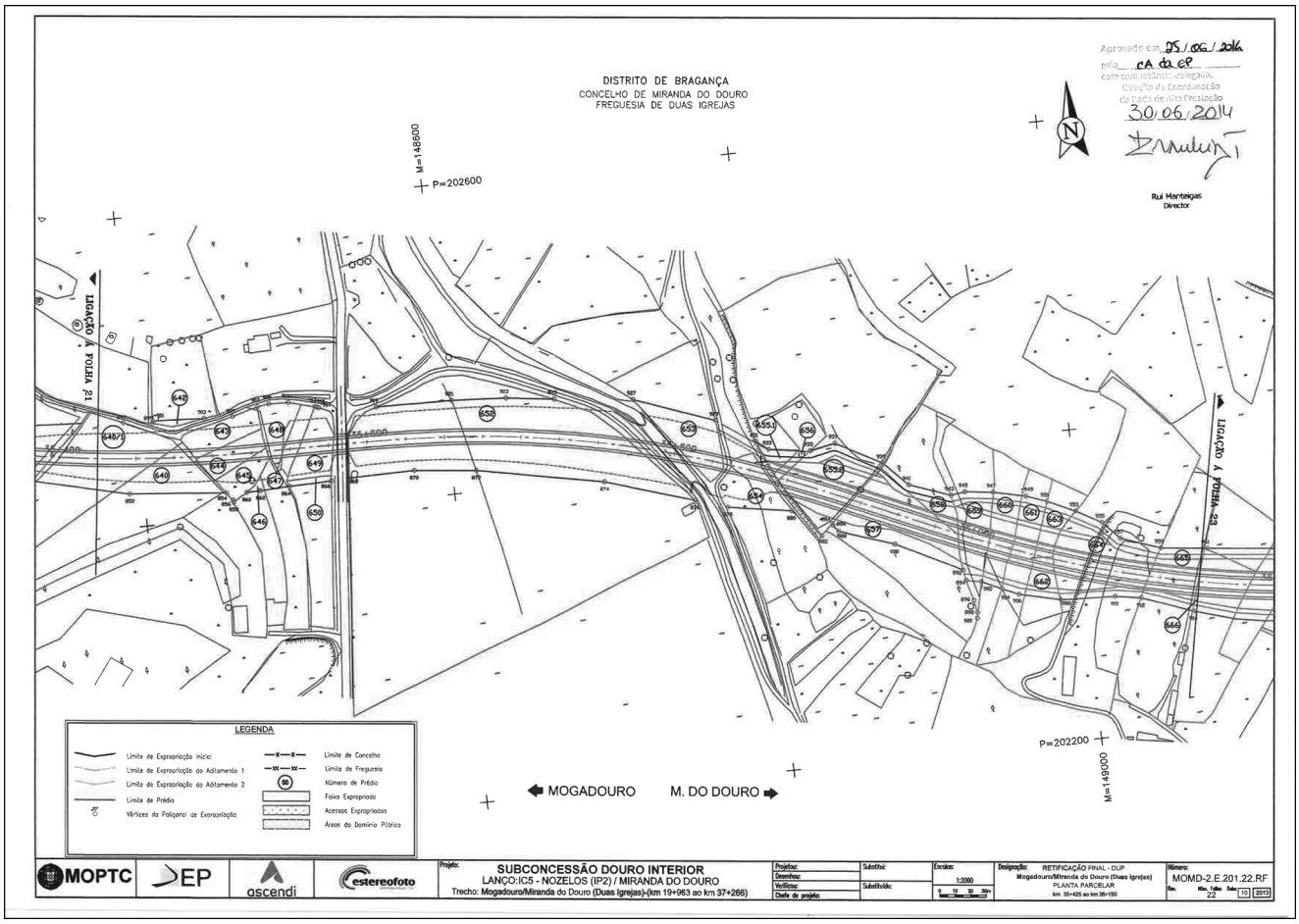

DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO
FREGUESIA DE DUAS IGREJAS
P=200600 M=145600
LIGAÇÃO À FOLHA 19
LIGAÇÃO À FOLHA 18
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Adiamento 1
Limite de Expropriação do Adiamento 2
Limite de Expropriação do Adiamento 3
Limite de Prédio
Vértices do Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
MOGADOURO
M. DO DOURO
M=146000 P=200600
Aprovado em 25/06/2014
pelo CA do EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
30/06/2014
Rui Manteigas
Director
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
Projeto: SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 19+963 ao km 37+266)
Escalas: 1:2000
Designação: RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 31+700 ao km 32+475
Número: MOMD-2.E.201.17.RF
17

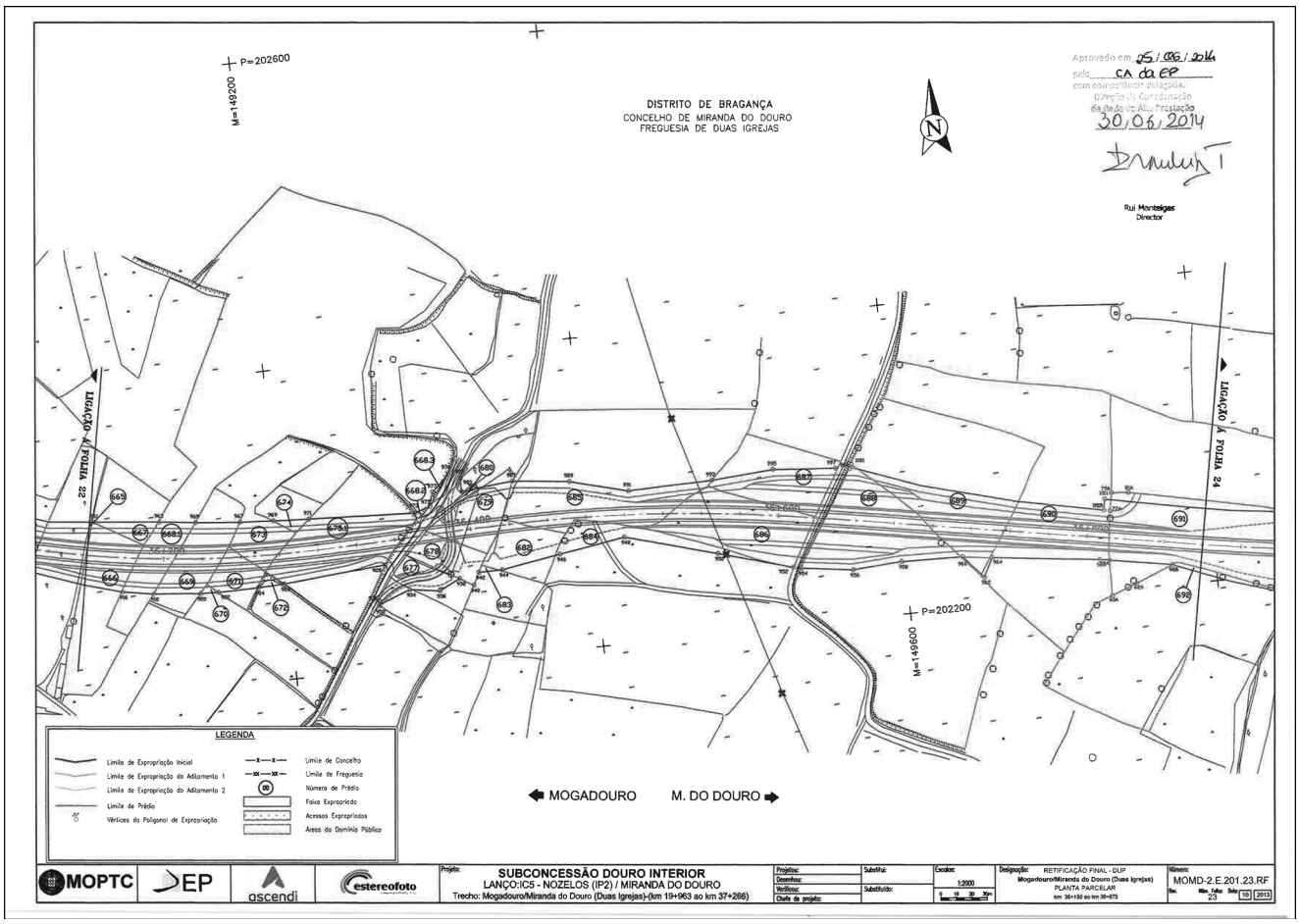

DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO
FREGUESIA DE DUAS IGREJAS
Aprovado em 25/06/2014
pela CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
30/06/2014
Rui Monteiges
Director
M=146000
P=201000
LIGAÇÃO À FOLHA 17
LIGAÇÃO À FOLHA 19
M=146600
P=201200
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Adiamento 1
Limite de Expropriação do Adiamento 2
Limite de Prédio
Vértices do Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
MOGADOURO
M. DO DOURO
MOPTC
EP
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 19+963 ao km 37+266)
Escala: 1:2000
Designação: RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 32+475 ao km 33+200
Número:
MOMD-2.E.201.18.RF
18

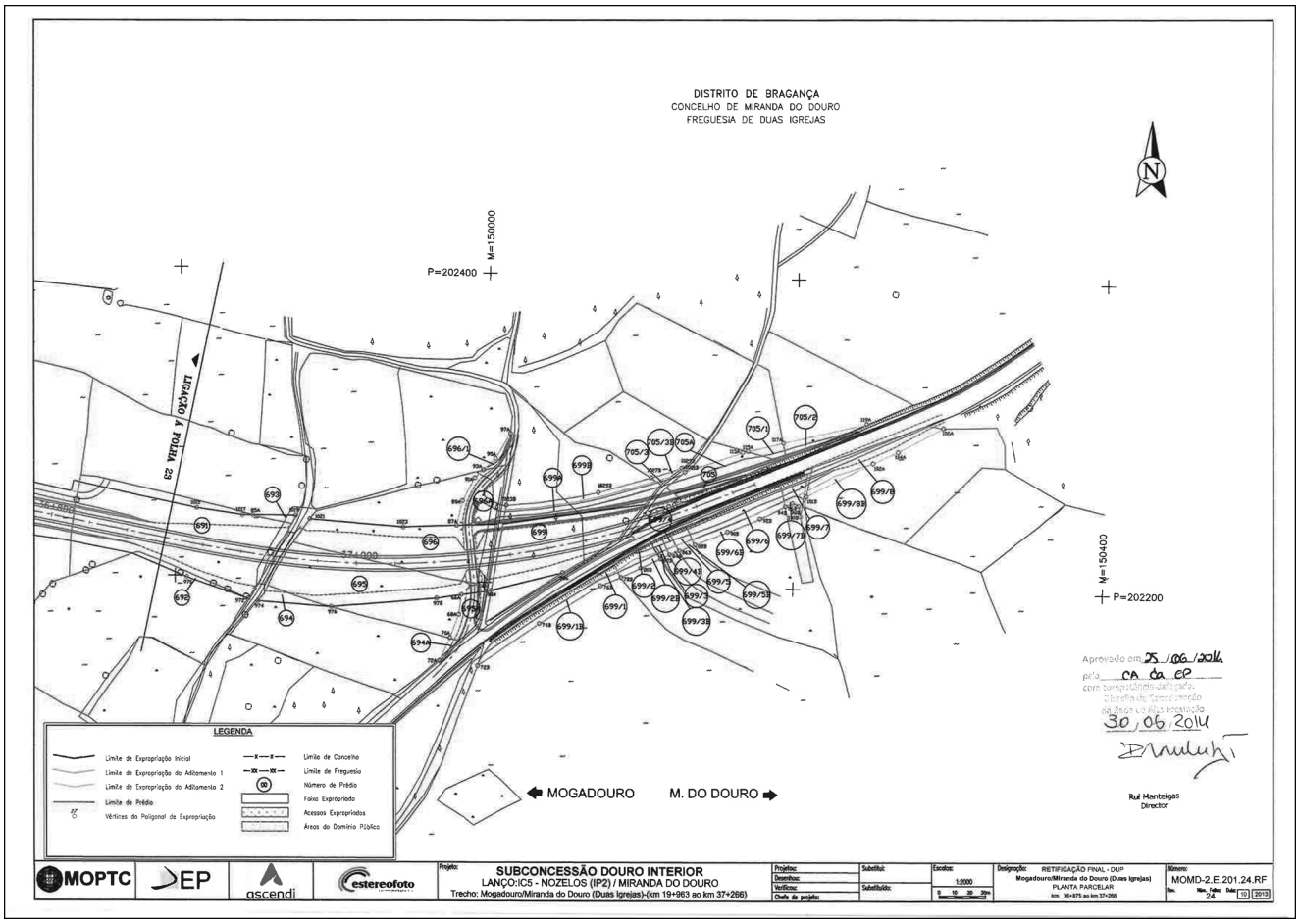

DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO
FREGUESIA DE DUAS IGREJAS
M=146600
P=201600
LIGAÇÃO À FOLHA 18
LIGAÇÃO À FOLHA 20
P=201800
M=147000
Aprovado em 25/06/2014
pela CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
30/06/2014
Rui Monteiges
Director
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Adiamento 1
Limite de Expropriação do Adiamento 2
Limite de Prédio
Vértices do Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
MOGADOURO
M. DO DOURO
MOPTC
EP
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 19+963 ao km 37+266)
Escala: 1:2000
Designação: RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 33+200 ao km 33+950
Número:
MOMD-2.E.201.19.RF
19


DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO
FREGUESIA DE DUAS IGREJAS
LIGAÇÃO A FOLHA 19
LIGAÇÃO A FOLHA 21
MOGADOURO
M. DO DOURO
P=202200
M=147600
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Arruamento 1
Limite de Expropriação do Arruamento 2
Limite de Prédio
Vértices da Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
Aprovado em 25/06/2014
pela CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
30/06/2014
Rui Monteiges
Director
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 19+963 ao km 37+266)
RETIFICAÇÃO FINAL + DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 35+950 ao km 34+700
MOMD-2.E.201.20.RF
20


DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO
FREGUESIA DE DUAS IGREJAS
LIGAÇÃO A FOLHA 20
LIGAÇÃO A FOLHA 22
MOGADOURO
M. DO DOURO
P=202600
M=147600
P=202200
M=148200
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Arruamento 1
Limite de Expropriação do Arruamento 2
Limite de Prédio
Vértices da Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
Aprovado em 25/06/2014
pela CA da EP
com competência delegada.
Direção de Coordenação
da Rede de Alta Prestação
30/06/2014
Rui Monteiges
Director
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 19+963 ao km 37+266)
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 34+700 ao km 36+425
MOMD-2.E.201.21.RF
21


DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO
FREGUESIA DE DUAS IGREJAS
Aprovado em 25/06/2014
pela CA da EP
com competência delegada,
Rui Monteiigas
Director
M=148600
P=202600
LIGAÇÃO À FOLHA 21
LIGAÇÃO À FOLHA 23
P=202200
M=149000
MOGADOURO
M. DO DOURO
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Adiamento 1
Limite de Expropriação do Adiamento 2
Limite de Prédio
Vértices do Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 19+963 ao km 37+266)
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 35+425 ao km 36+150
MOMD-2.E.201.22.RF
22


DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO
FREGUESIA DE DUAS IGREJAS
Aprovado em 25/06/2014
pela CA da EP
com competência delegada,
Rui Monteiigas
Director
P=202600
M=149200
LIGAÇÃO À FOLHA 22
LIGAÇÃO À FOLHA 24
P=202200
M=149600
MOGADOURO
M. DO DOURO
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Adiamento 1
Limite de Expropriação do Adiamento 2
Limite de Prédio
Vértices do Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 19+963 ao km 37+266)
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 36+150 ao km 36+875
MOMD-2.E.201.23.RF
23


DISTRITO DE BRAGANÇA
CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO
FREGUESIA DE DUAS IGREJAS
M=150000
P=202400
M=150400
P=202200
LEVADO A FOLHA 23
MOGADOURO
M. DO DOURO
LEGENDA
Limite de Expropriação Inicial
Limite de Expropriação do Adlamento 1
Limite de Expropriação do Adlamento 2
Limite de Prédio
Vértices do Poligonal de Expropriação
Limite de Concelho
Limite de Freguesia
Número de Prédio
Faixa Expropriada
Acessos Expropriados
Áreas do Domínio Público
Aprovado em 25/06/2014
pelo CA da EP
com harmonização definitiva
Obra/Projecto Terminado em
30/06/2014
Rui Mantelgas
Director
MOPTC
EP
ascendi
estereofoto
Projeto:
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
LANÇO:IC5 - NOZELOS (IP2) / MIRANDA DO DOURO
Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)-(km 19+963 ao km 37+286)
Projetou:
Desenhou:
Verificou:
Chefe de projeto:
Subtitui:
Subtituído:
Escalas:
1:2000
Designação:
RETIFICAÇÃO FINAL - DUP
Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)
PLANTA PARCELAR
km 36+875 ao km 37+286
Número:
MOMD-2.E.201.24.RF
Folha
24
10
2013

Subconcessão Douro Interior

Lanço: IC5 — Nozelos (IP2)/Miranda do Douro

Trecho: Mogadouro/Miranda do Douro (Duas Igrejas)

(km 19+963 a km 37+266)

Mapa DUP — Retificação final

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m^2)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
339	Maria Augusta Lopes Le Pradal 47500 Monsempron Libos França	Mogadouro	224 - E Travanca		Omisso	Norte: Restante parte do prédio Sul: Restante parte do prédio Nascente: Caminho Poente: Caminho	1075
341	António Maria Alves Rua de Santa Cruz, s/n 5200-477 Urrós	Mogadouro	227 - E Travanca		408/20100129	Norte: Restante parte do prédio Sul: Restante parte do prédio Nascente: António Manuel Barros Poente: Caminho	3239
342	António Manuel Barros Rua da Igreja 5200-462 Urrós	Mogadouro	232-E Travanca		528/20100512	Norte: José Francisco Xavier Sul: Concelho de Miranda do Douro Nascente: Raúl dos Santos Assis Poente: José Rodrigo Patalão	1639
343	António Manuel Barros Rua da Igreja 5200-462 Urrós	Mogadouro	228 - E Travanca		23905 59 B60	Norte: António Manuel Barros Sul: Restante parte do prédio Nascente: Helder Ferreira Nobre e outros Poente: António Manuel Barros	2008
344	Helder Ferreira Nobre Estrada Nacional 221 5225-103 Sendim Lúcia de Jesus Ferreira Nobre Travessa dos Nobres, nº18 5225-143 Sendim Paulina Ferreira Nobre Vale de Prados 5340-482 Vale de Prados Alzira Ferreira Nobre Rua 1º de Maio, nº37 5210-191 Miranda do Douro	Mogadouro	231-E Travanca		406/20100119	Norte: Restante parte do prédio Sul: Restante parte do prédio Nascente: Maria Otilia Carção Martins e outros Poente: António Manuel Barros	3810
345	António Augusto de Castro Rua do Baiunco nº1 5225-100 Sendim	Miranda do Douro	7655 Sendim		2779/20100127	Norte: Ramiro Bento Sul: Estrada Nascente: Ramiro Bento Poente: Manuel Joaquim Xavier	1923
346	António Augusto de Castro Rua do Baiunco, nº1 5225-100 Sendim	Miranda do Douro	7655 Sendim		2779/20100127	Norte: Ramiro Bento Sul: Estrada Nascente: Ramiro Bento Poente: Manuel Joaquim Xavier	1670
347	Laura de Jesus Poço Rua Nova, nº14 5225-135 Sendim	Miranda do Douro	2599 Sendim		3011/20100423	Norte: António Fonseca Sul: Maria Teresinha Paulo Nascente: Alfredo Vieira Poente: António Augusto de Castro	3133
347.1	Laura de Jesus Poço Rua Nova, nº14 5225-135 Sendim	Miranda do Douro	2598 Sendim		3011/20100423	Norte: António Fonseca Sul: Maria Teresinha Paulo Nascente: Alfredo Vieira Poente: António Augusto de Castro	800
348	Ana das Dores Peres Vieira Silva Rua das Condominhas, nº78 4455-100 Lavra	Miranda do Douro	2602 Sendim		2123/20070724	Norte: António Fonseca Sul: Estrada Nascente: José Maria César Poente: António Maria Poço	1371

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m²)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
349	Leonor Augusta Falcão Peres Cardoso Rodrigues Rua da Trindade Miranda do Souro	Miranda do Douro	2604 Sendim		2965/20100323	Norte: António Fonseca Sul: José Maria César Nascente: Maria das Dores Carção Carvalho Poente: Alfredo Vieira	6601
350	Manuel João André Rua de São João, nº16 5225-149 Sendim	Miranda do Douro	2605 Sendim		2912/20100301	Norte: António Fonseca Sul: Estrada Nascente: Alfredo Júlio Currado Poente: António Maria Poço	1853
351	Maria do Céu Peres Rua Nova do Conzelo, nº4 5225-135 Sendim José Manuel Peres Rodrigues Rua Nova do Canzelo, nº43 5225-135 Sendim Vitor Peres Rodrigues Rua da Fonte Nova 5225-147 Sendim	Miranda do Douro	2607 Sendim		3007/20100420	Norte: Domingos Sebastião Morete Sul: António Maria Poço Nascente: Alfredo Julio Curralo Poente: António Maria Poço	3542
352	Maria Inês Morete Cangueiro Rua da Quinta, Lote 10 - 2º Dto. 2860-448 Moita Ana de Jesus Morete 15 IMP Vanves, 92240 Malakoff França Lucinda de Jesus Morete Rua da Quinta Lt 10 - 2º Dtoº 2860-448 Moita	Miranda do Douro	2608 Sendim		3181/20100813	Norte: Domingos Peres Diogo Sul: Vitorino do Nascimento Rodrigues Nascente: António Maria Jantarada Poente: António Fonseca	126
353	António da Cruz Jantarada Rua do Matadouro nº1 Sendim	Miranda do Douro	2615 Sendim		3032/20100505	Norte: José Luis Rodrigues Sul: Domingos Sebastião Morete Nascente: José Maria Granadeiro Poente: Domingos Rodrigues Jantarada	530
354	Carlos Lopes de Castro Rua da Trindade, nº1 5225-122 Sendim	Miranda do Douro	2616 Sendim		657/19981126	Norte: Caminho Sul: Estrada Nascente: José Maria Jantarada e outros Poente: Vitorino do Nascimento Rodrigues	3635
355	António Joaquim Nobre Travessa da Ermida, nº2 5225-137 Sendim	Miranda do Douro	2619 Sendim		1845/20041019	Norte: Ramiro Maria Aleixo Sul: Estrada Nascente: António Oliveira Poente: Alfredo Julio Curralo	420
356	Ramiro Maria Aleixo Rua dos Alqueves, nº19 - Mesura 3040-008 Coimbra	Miranda do Douro	2620 Sendim		3023/20100505	Norte: Manuel Morete Sul: António Joaquim Nobre Nascente: Américo Fidalgo Poente: Alfredo Júlio Curralo	2737
357	Américo dos Santos Fidalgo Travessa da Ermida, nº18 5225-112 Sendim	Miranda do Douro	2621 Sendim		2972/20100324	Norte: Manuel Morete Sul: António Oliveira Nascente: Manuel dos Ramos Peres Aleixo Poente: Ramiro Maria Aleixo	460
358	Isabel Aleixo Morete Estrada Nacional 222, nº32 5225-104 Sendim Ramiro Aleixo Morete Resid Santillane Bat H 2, Avenu George Lasserre, 33400 Talence França	Miranda do Douro	2622 Sendim		591/19980331	Norte: José Maria Jantarada Sul: Américo Fidalgo Nascente: Manuel Jesus Porto Poente: Alfredo Julio Curralo	1268

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m^2)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
	Manuel Domingos Morete Estrada Nacional 222, Poente, nº32 5225-104 Sendim						
359,1 359,2	Manuel João Antunes Aleixo Rua 1º de Maio, nº6 5225-100 Sendim Maria da Conceição Pires Aleixo Rua do Baiunco, nº39 5225-100 Sendim Jorge dos Santos Aleixo Rua do Baiunco, nº39 5225-100 Sendim António Alfredo Antunes Aleixo Rua do Baiunco, nº39 5225-100 Sendim Orália da Conceição Antunes Rua do Baiunco, nº39 5225-100 Sendim Maria de Fátima Antunes Aleixo Rua do Baiunco, nº39 5225-100 Sendim Vitor Manuel Antunes Aleixo Rua do Baiunco, nº39 5225-100 Sendim	Miranda do Douro	2625 Sendim		2790/20100202	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Jose Domingos Franco Poente: Américo Fidalgo	2647
360	Manuel de Jesus Porto Rua Nova de Sendim, nº254 4460-005 Guifões	Miranda do Douro	2623 Sendim		2701/20091221	Norte: Maria da Cruz Jatarada Sul: Manuel Ramos Pires Aleixo Nascente: Manuel Ramos Pires Aleixo Poente: Manuel Domingos Morete	3957
361	José Francisco Jantarada Rua do Baiunco, nº11 5225-100 Sendim	Miranda do Douro	2624 Sendim		1650/20030313	Norte: Abilio Cruz Jatarada Sul: Manuel Jesus Porto Nascente: Manuel Ramos Pires Aleixo Poente: José Maria Jantarada	374
362	Ermelinda da Conceição Ferreira Lar da Imaculada Conceição, Rua Dr. Valentim Guerra 5225-132 Sendim Maria Emilia Gil Jesué Rua Mestre Rodrigues, nº13 Valfigueira 2815-747 Sobreda	Miranda do Douro	2626 Sendim		1013/20000727	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Manuel Ramos Pires Aleixo	4455
364	Ana dos Santos Jantarada Ribeiro Rua da Ermida, nº19 5225-112 Sendim Vitor Manuel Ribeiro Av. Da Republica, nº18 - 6º esq 4450-237 Matosinhos Ana da Conceição Jantarada da Cruz Rua da Ermida, nº27 5225-112 Sendim	Miranda do Douro	2302 Sendim		Omisso	Norte: Francisco Alves Santiago Sul: Cândida Peres Nascente: Manuel Inácio Peres Poente: Caminho	5674
365	Carlos Lopes Castro Rua da Trindade, nº1 5225-122 Sendim	Miranda do Douro	2308 Sendim		2952/20100309	Norte: Manuel Maria Amaro Sul: Manuel Maria Amaro dos Santos Nascente: Manuel Maria Alves Marcelino Poente: Caminho	692

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m²)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
366,1 366,2	Manuel Inácio Peres Rua da Frágua, nº4 5225-102 Sendim	Miranda do Douro	2303 Sendim		14/19860206	Norte: Francisco Alves Santiago Sul: Manuel Marcelino Peres Nascente: António Oliveira Poente: Ana Conceição Jantarada Cruz	1646
367	Freguesia de Sendim Av. Ciclo Preparatório 5225-101 Sendim	Miranda do Douro	2281 Sendim		990/20000609	Norte: Caminho Sul: José Santos Meirinhos Nascente: Vitorino Nascimento Rodrigues Poente: Caminho	1116
368	Manuel Maria Marcelino Rua Luis de Camões, nº15 5225-148 Sendim	Miranda do Douro	2304 Sendim		2987/20100406	Norte: Manuel Inácio Peres Sul: Caminho Nascente: Manuel Inácio Peres Poente: Horácio Preto	1104
369	Aniceto dos Santos Peres 148, Northcote Avenue, M6J 3K5 Toronto Canada	Miranda do Douro	2310 Sendim		2986/20100406	Norte: António Oliveira Sul: Manuel António de Castro Jantarada Nascente: Manuel António de Castro Jantarada Poente: Manuel Inácio Peres	1453
370	José Pedro Jantarada Rua dos Barriais, nº37 5225-131 Sendim Manuel António de Castro Jantarada Rua do Santo Cristo, nº34 5225-130 Sendim Maria de Lurdes Jantarada Morgadao Rua da Frágua, nº5 5225-102 Sendim	Miranda do Douro	2311 Sendim		2792/20100202	Norte: António Oliveira Sul: caminho Nascente: José Maria Jantarada Poente: José Maria Inácio Lopes	1126
371	José Maria Jantarada Rua do Baiunco, nº96 5225-100 Sendim	Miranda do Douro	2312 Sendim		2992/20100412	Norte: António Oliveira Sul: Caminho Nascente: José Maria Jantarada Poente: Manuel António Jantarada	1514
372	Carlos dos Santos Jantarada Rua Nova de Canzelo, nº39 5225-126 Sendim	Miranda do Douro	2313 Sendim		227/19920911	Norte: António Oliveira Sul: Caminho Nascente: Alfredo Júlio Curralo Poente: José Maria Jantarada	2785
373	Carlos Lopes de Castro Rua da Trindade, nº1 5225-122 Sendim	Miranda do Douro	2319 Sendim		656/19981126	Norte: Anibal dos Santos Ferreira Sul: caminho Nascente: António Augusto Carção Poente: José Maria Jantarada Júnior	2981
374	António Augusto Castro Carção Rua da Padaria 5225-114 Sendim	Miranda do Douro	2320 Sendim		3306/20101019	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Alfredo Preto Poente: Anibal dos Santos Ferreira	1334
375	Alfredo Preto Rua do Baiunco, nº151 5225-100 Sendim	Miranda do Douro	2321 Sendim		2954/20100310	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Manuel Bértolo Poente: António Augusto Carção	552
376	Paulina Castro Afonso Gonçalves Rua do Caminho do Prado, nº133 5225-125 Sendim	Miranda do Douro	2322 Sendim		2757/20100119	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Abilio Sebastião Bértolo Poente: Alfredo Preto	555
377	Eliseu Sebastião Bértolo R.do Meiral, nº13 - 1º Dtoº Canidelo bloco D 4400-501 Vila Nova de Gaia	Miranda do Douro	2323 Sendim		1402/20010808	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Manuel da Cruz Jantarada Poente: Manuel bertolo	1427

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m^2)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
378	José Francisco Jantarada Rua do Baiunco, nº11 5225-100 Sendim	Miranda do Douro	2324 Sendim		1650/20030313	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Abilio Sebastião Bertolo	568
379	Manuel José Peres Rua 1 de Dezembro, nº42 5225-144 Sendim	Miranda do Douro	2093 Sendim		2795/20100202	Norte: Domingos Fortuoso Ramos Sul: caminho Nascente: António Filipe Peres Poente: António Filipe Peres	352
380	Susana Augusta Alves Rua Caminho do Prado, nº123 5225-125 Sendim	Miranda do Douro	2094 Sendim		2770/20100126	Norte: Domingos Fortuoso Ramos Sul: Caminho Nascente: António Manuel Marcelino Poente: Abilio Augusto Peres Filipe	984
381	Ana de Jesus Amaro Rua da Fonte, nº115 5225-105 Sendim Mário dos Santos Marcelino Rua Santa Maria da Feira, nº 43, 1º Dto 3810-166 Aveiro Adelina dos Anjos Marcelino Pardal Rua dos Barriais, s/n 5225-131 Sendim	Miranda do Douro	2078 Sendim		2613/20091210	Norte: Manuel Luis Fernandes Sul: Caminho Nascente: Manuel Luis Fernandes Poente: Abilio Augusto Peres	5145
382	Maria Adelaide Fernandes Martins Largo da Igreja, nº27 5225-106 Sendim Maria de Lurdes Fernandes Largo da Igreja, nº27 5225-106 Sendim	Miranda do Douro	2079 Sendim		2714/20100113	Norte: Manuel José Afonso Sul: Caminho Nascente: Daniel Domingos de Campos Poente: António Manuel Marcelino	5817
383	Aquilino José Margalho de Campos Travessa do Caminho do Prado, nº13 5225-141 Sendim Adilia da Encarnação Margalho de Campos Travessa do Matadouro, nº10 5225-127 Sendim Jorge Augusto Margalho de Campos Rua do Matadouro, nº49 5225-127 Sendim Elisa Ana Margalho de Campos Salgado Rua da Fragua, nº29 5225-102 Sendim Zália Maria Margalho de Campos Rua do Pereiro, nº7 Gravelos 5000-027 Gravelos	Miranda do Douro	2080 Sendim		2531/20090924	Norte: Manuel José Afonso Sul: Caminho Nascente: servidão particular Poente: Manuel José Afonso	3045
384	Manuel José Afonso Largo da Igreja, nº17 5225-106 Sendim	Miranda do Douro	2077 Sendim		2871/20100219	Norte: Jaime Martins Afonso Sul: Manuel Luis Fernandes Nascente: Daniel de Campos Poente: Manuel Luis Fernandes	2608
385	Manuel Inácio Peres Rua da Frágua, nº4 5225-102 Sendim	Miranda do Douro	2100 Sendim		14/19860206	Norte: Manuel Afonso Pimentel Sul: Caminho Nascente: José Augusto Xavier Fortuoso Poente: Servidão particular	986

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m²)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
386	Lúcia Afonso Pimentel Rodrigues Bairro Artur Mirandela - Rua Camilo Castelo Branco, nº96 5300-106 Bragança	Miranda do Douro	2099 Sendim		2644/20091215	Norte: José Agusto Xavier Sul: Manuel Inácio Peres Nascente: Alfredo Santos Luis Poente: Manuel José Afonso	761
387	Maria do Céu Afonso Rua da Ermida , nº5 5225-112 Sendim Maria Isaura Xavier Fonseca Rua Quirino Rosa nº3 Amadora	Miranda do Douro	2101 Sendim		3325/20101029	Norte: Manuel Afonso Pimentel Sul: Caminho Nascente: António Castro Poente: José Maria Inácio Peres	409
388	António Augusto de Castro Rua do Baiunco, nº1 5225-100 Sendim	Miranda do Douro	2102 Sendim		741/19990804	Norte: Manuel Trigo Sul: caminho Nascente: Alfredo Augusto Luis Poente: José Augusto Xavier	885
389	Ana Amélia Luis Morgado Rua Maria Lúcia Queiroz, nº4 4710-187 Braga Maria Augusta Luis Rua Henrique Franco Bloco D 3º A Edificio Vista Baia 9000-164 Funchal	Miranda do Douro	2103 Sendim		Omisso	Norte: Manuel Trigo Sul: Caminho Nascente: António dos Santos Luis Poente: António de Castro	851
390	António Alberto Felgueiras Rua 1º de Dezembro, nº52 5225-107 Sendim	Miranda do Douro	2104 Sendim		3452	Norte: Manuel Trigo Sul: Caminho Nascente: Manuel Trigo Poente: Alfredo Augusto Luis	1260
391	Manuel César Trigo Estrada Nacional 221, nº1 5225-123 Sendim	Miranda do Douro	2105 Sendim		2958/20100316	Norte: José Luis Marcelino Sul: Caminho Nascente: José Luis Marcelino Poente: António Santos Luis	1557
392	Manuel Maria Marcelino Rua Luis de Camões, nº15 5225-148 Sendim	Miranda do Douro	2106 Sendim		1523/20011120	Norte: Manuel de Jesus Porto Sul: Caminho Nascente: Manuel de Jesus porto Poente: Manuel Trigo	1017
393	Manuel de Jesus Porto Rua Nova de Sendim, nº254 4460-005 Guifões	Miranda do Douro	2107 Sendim		3177/20100803	Norte: José Xavier Sul: Caminho Nascente: António Alves Marcelino Poente: José Luis Marcelino	883
394	José Maria Bárbolo Rua 1º de Dezembro, nº50 5225-107 Sendim	Miranda do Douro	2119 Sendim		2545/20090928	Norte: José Joaquim Raposo Sul: Caminho Nascente: José Maria Ginjo Poente: Manuel de Jesus Porto	2096
395	Maria Lúcia Xastre Ginjo Av. do Brasil, nº54 - 7º Frente 2700-134 Amadora	Miranda do Douro	2120 Sendim		2890/20100222	Norte: José Joaquim Raposo Sul: Caminho Nascente: Luis Rolo Poente: Ana Margarida Peres Herdº	813
396	Maria do Céu Peres Rua Nova do Conzelo, nº4 5225-135 Sendim José Manuel Peres Rodrigues Rua Nova do Canzelo, nº43 5225-135 Sendim Vitor Peres Rodrigues Rua da Fonte Nova 5225-147 Sendim	Miranda do Douro	2125 Sendim		3006/20100420	Norte: António Augusto Ferreira Sul: Ernesto Fernandes Nascente: Francisco Santiago Poente: José Maria Ginjo	3170

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m^2)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
397	Georgina Augusta Rodrigues Fernandes Rua António Luís Gomes, nº 221 3720-249 Oliveira de Azeméis João Rodrigues Fernandes Rua de Timor, nº 80 4430-245 Vila Nova de Gaia Maria Adelaide Rodrigues Fernandes Santos Lima Avenida da Misericórdia, nº 315, 4º Dto 3700-193 São João da Madeira	Miranda do Douro	2126 Sendim		75/19871118	Norte: Vitorino do Nascimento Rodrigues Sul: Abílio José Diogo Nascente: Francisco Santiago Poente: José Maria Gingo	2752
398	António Alves Santiago Rua da Estação, nº1 5225-131 Sendim Graciosa Joaquina Santiago Patalão Rua da Estação, nº1 5225-131 Sendim José Maria Santiago Travessa dos Barregais, nº10 5225-150 Sendim Carlos Maria Santiago Rua da Estação, nº3 5225-131 Sendim Manuel Alves Santiago Rua Nova, nº14 5225-134 Sendim	Miranda do Douro	2129 Sendim		2959/20100318	Norte: Ramiro José Ferra Sul: Caminho Nascente: José Maria Inácio Peres Poente: Ernesto Fernandes	2190
399	Aniceto dos Santos Peres 148, Northcote Avenue, M6J 3K5 Toronto Canada	Miranda do Douro	2132 Sendim		2985/20100406	Norte: Eduardo Ferreira Sul: Caminho Nascente: Francisco Luis Rodrigues Poente: Francisco Alves Santiago	689
400	Fernando Augusto Rodrigues Rua do Cadaval, nº149 3880-560 Válega	Miranda do Douro	2133 Sendim		Omisso	Norte: Eduardo Ferreira Sul: José Maria Inácio Peres Nascente: Eduardo Ferreira Poente: José Maria Inácio Peres	782
401	Alfredo do Nascimento Ferreira Plaza Laguna Negra, nº1 5A Aranda D`el Duero 09400 Burgos Espanha	Miranda do Douro	2134 Sendim		Omisso	Norte: Caminho Sul: Francisco Luis Rodrigues Nascente: Francisco Luis Rodrigues Poente: Ramiro José Ferra	143
402	Isabel Cristina Afonso Perpétuo Alves Rua de Moçambique, nº96 - 5º esqº 2685-356 Prior Velho	Miranda do Douro	1912 Sendim		1114/20001122	Norte: Francisco Vitorino Falcão Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: José Maria Jantarada	1597
403	José Maria Jantarada Rua do Baiunco, nº96 5225-100 Sendim	Miranda do Douro	1910 Sendim		3153/20100803	Norte: Amadeu Rodrigues Pimentão Sul: Caminho Nascente: Francisco Vitorino Falcão Poente: Ramiro José Ferra	4378
404	José Rodrigo Falcão Bairro São Sebastião s/n 5225-121 Sendim	Miranda do Douro	1911 Sendim		884/19991125	Norte: Amadeu Rodrigues Pimentão Sul: Isabel Cristina Afonso Perpétuo Alves Nascente: Estrada Poente: José Maria Jantarada	4107
405	Ramiro José Ferreira Rua da Liberdade, s/n 5225-113 Sendim	Miranda do Douro	1908 Sendim		2801/210100203	Norte: Amadeu Rodrigues Pimentão Sul: Caminho Nascente: José Maria Jantarada Poente: Francisco Luis Rodrigues	1593

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m²)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
406	Fernando Augusto Rodrigues Rua do Cadaval, nº149 3880-560 Válega	Miranda do Douro	1907 Sendim		Omisso	Norte: Amadeu Rodrigues Pimentão Sul: Caminho Nascente: Ramiro José Ferra Poente: Anibal Santos Ferreira	181
407	Amadeu da Purificação Rodrigues Pimentão Estrada Nacional 221, nº30 5225-104 Sendim	Miranda do Douro	1909 Sendim		2653/20091217	Norte: Estrada Sul: Ramiro José Ferra Nascente: Francisco Vitorino Falcão Poente: Cerâmica do Variz	8677
410	Silvia de Castro Mené 2 Rue Cité Joanne D´Arc, 94260 Fresnes França	Miranda do Douro	1452 Sendim		2367/20090721	Norte: Francisco Joaquim Peres Sul: José Ferreira Nascente: José Joaquim Alves Poente: José Maria Rodrigues	2260
410.1B	Silvia de Castro Mené 2 Rue Cité Joanne D´Arc, 94260 Fresnes França	Miranda do Douro	1452 Sendim		2367/20090721	Norte: Francisco Joaquim Peres Sul: José Ferreira Nascente: José Joaquim Alves Poente: José Maria Rodrigues	159
411	Sucena das Dores Ferreira Domingues Rua de Stº Cristo nº33 5225-130 Sendim	Miranda do Douro	1451 Sendim		3037/20100519	Norte: António Mené Sul: Estrada Nascente: António Oliveira Poente: José Maria Rodrigues	2716
411/1	Junta de Freguesia de Sendim Sendim 5225-125 Sendim	Miranda do Douro	2061 Sendim		989/20000609	Norte: Domingos Frutuoso Ramos Sul: Manuel João Ferreira Nascente: Abilio da Conceição Pires Poente: António Joaquim Nobre	1601
412	Maria da Assunção Oliveira Rua Caminho do Prado, nº81 5225-125 Sendim Maria Isabel Oliveira Miranda Raposo Meirinhos Rua do Teatro, nº40 R/ch esq. 4150-725 Porto Luis Manuel Oliveira Miranda Raposo Largo São Sebastião, s/n 5225-125 Sendim	Miranda do Douro	1450 Sendim		372/19950515	Norte: Francisco Luis Rodrigues Sul: Estrada Nascente: Caminho Poente: José Ferreira	2574
413	José Luis Boticário Rua do Matadouro, nº8 5225-127 Sendim	Miranda do Douro	1449 Sendim		2983/20100405	Norte: José Joaquim Alves Sul: António Oliveira Nascente: Caminho Poente: José Ferreira	2572
414	Lúcia Maria Alves Peres Rua Luisa Neto Jorge, nº18 Quinta da Charnequinha 2845-301 Foros de Amora	Miranda do Douro	1448 Sendim		2932/20100923	Norte: Francisco Joaquim Peres Sul: Francisco Luis Rodrigues Nascente: Caminho Poente: José Maria Rodrigues	1911
415	Fernanda da Conceição Peres Pires Rua da Piscina, s/n 5225-146 Sendim	Miranda do Douro	1447 Sendim		2938/20100309	Norte: Manuel Luis Fernandes Sul: José Joaquim Alves Nascente: Caminho Poente: José Maria Rodrigues	1504
415B	Fernanda da Conceição Peres Pires Rua da Piscina, s/n 5225-146 Sendim	Miranda do Douro	1447 Sendim		2938/20100309	Norte: Manuel Luis Fernandes Sul: José Joaquim Alves Nascente: Caminho Poente: José Maria Rodrigues	54
416	Maria Adelaide Fernandes Martins Largo da Igreja, nº27 5225-106 Sendim Maria de Lurdes Fernandes Largo da Igreja, nº27 5225-106 Sendim	Miranda do Douro	1446 Sendim		2710/20100113	Norte: Anibal dos Santos Ferreira Sul: Francisco Joaquim Peres Nascente: Caminho Poente: José Maria Ginjo	3305

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m^2)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
416B	Maria Adelaide Fernandes Martins Largo da Igreja, nº27 5225-106 Sendim Maria de Lurdes Fernandes Largo da Igreja, nº27 5225-106 Sendim	Miranda do Douro	1446 Sendim		2710/20100113	Norte: Anibal dos Santos Ferreira Sul: Francisco Joaquim Peres Nascente: Caminho Poente: José Maria Ginjo	143
417	António Martins de Castro Rua 1º de Maio, nº42 5225-121 Sendim	Miranda do Douro	1445 Sendim		3040/20100527	Norte: José Luis Marcelino Sul: Manuel Luis Fernandes Nascente: Caminho Poente: José Maria Ginjo	1277
417B	António Martins de Castro Rua 1º de Maio, nº42 5225-121 Sendim	Miranda do Douro	1445 Sendim		3040/20100527	Norte: José Luis Marcelino Sul: Manuel Luis Fernandes Nascente: Caminho Poente: José Maria Ginjo	76
418	Manuel Maria Marcelino. Rua Padre António Soares, nº61 4405-831 Vilar do Paraíso	Miranda do Douro	1444 Sendim		1523/20011120	Norte: Cândida Guilhermina Carção Sul: António Martins de Castro Nascente: Caminho Poente: José Maria Ginjo	855
418B	Manuel Maria Marcelino. Rua Padre António Soares, nº61 4405-831 Vilar do Paraíso	Miranda do Douro	1444 Sendim		1523/20011120	Norte: Cândida Guilhermina Carção Sul: António Martins de Castro Nascente: Caminho Poente: José Maria Ginjo	64
419	David Martinho Ferreira Tomé Rua dos Miosotes, nº223 - A6 Bairro do Amial 4250-286 Porto	Miranda do Douro	1442 Sendim		3040/20100527	Norte: Alfredo Augusto Curralo Sul: José Luis Pires Marcelino Nascente: Cândida Guilhermina Carção Poente: José Maria Jantarada Júnior	1281
420	Manuel Sebastião Ferra Rua do Matadouro, nº19 5225-127 Sendim	Miranda do Douro	1432 Sendim		2977/20100324	Norte: Manuel Ferra Sul: Cândida Guilhermina de Catro Carção Nascente: Caminho Poente: Maria da Conceição Diogo	25
422	Manuel Sebastião Ferra Rua do Matadouro, nº19 5225-127 Sendim	Miranda do Douro	1433 Sendim		2978/20100324	Norte: Carlos dos Santos Sul: António Ferreira Nascente: Alfredo Augusto Curralo Poente: Abilio Sebastião Bartolo	1556
423,1 423,2	José Maria Ginjo Rua Caminho do Prado, nº22 5225-125 Sendim	Miranda do Douro	7698 Sendim		2287/20090608	Norte: Américo Silvestre Pires Sul: José Maria Rodrigues Nascente: Manuel Luis Fernandes Poente: Manuel Maria Martins	171
424	Eliseu Sebastião Bértolo R.do Meiral, nº13 - 1º Dtoº Canidelo bloco D 4400-501 Vila Nova de Gaia	Miranda do Douro	1434 Sendim		1400/20010808	Norte: Domingos da Ressureição Pires Sul: José Maria Jantarada Júnior Nascente: Maria da Conceição Diogo Poente: António Jantarada	700
425	Cremilde Fernandes de Oliveira 84 Av. Dosiris 93370 Mont Fermeil França Rosa Maria de Oliveira 15 Chemin des Renouilléres 93360 Nevilly Plaisance - França Alberto Fernandes de Oliveira Grande Rue 77670 Vernon La Celle Sur Seinef França	Miranda do Douro	1429 Sendim		Omisso	Norte: Domingos da Ressureição Pires Sul: José Maria Inácio Peres Nascente: Caminho Poente: António Rodrigues Pimentão	287

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m²)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
	António Fernandes de Oliveira 15 Chemin des Renouilléres 93360 Nevilly Plaisance - França Baltazara Fernandes Rua das Escalavadas, nº13 5225-116 Sendim Carlos Fernandes Oliveira 50 Ouai Boissy D´Anglas 78380 Bougival França Maria da Conceição Oliveira 15 Chemin des Renouilléres 93360 Nevilly Plaisance - França José Fernandes de Oliveira 10 R. Eduard Lockroy 75011 Paris França						
427	Américo Silvestre Pires Rua das Escalavadas, nº29 5225-116 Sendim	Miranda do Douro	1428 Sendim		Omisso	Norte: António Oliveira Sul: Carlos Aleixo Perpétuo Nascente: Caminho Poente: António Rodrigues Pimentão	1255
428	Lucinda Augusta Xastre Rua 1º de Maio, nº11 5225-108 Sendim Jorge José Xavier Praceta Simões de Almeida, nº200 - 1º esqº 4460-824 Custóias Maria Helena Nascimento Xavier Matos Rua das Pedreiras - São caetano, nº252 4405-189 Canelas	Miranda do Douro	1427 Sendim		2284/20090427	Norte: Luís Xastre Sul: Domingos da Ressureição Pires Nascente: Caminho Poente: António Rodrigues Pimentão	870
429	Luís Augusto Xastre Rua Santo António, nº20 5225-120 Sendim	Miranda do Douro	1426 Sendim		3109/20100706	Norte: Alfredo Domingos Martins Sul: António Oliveira Nascente: Caminho Poente: António Rodrigues Pimentão	586
430	Alfredo Luís Peres Rua Caminho do Prado, nº5 5225-125 Sendim	Miranda do Douro	1423 Sendim		793/19990902	Norte: Manuel Pardal Sul: António Oliveira Nascente: António Rodrigues Pimentão Poente: Maria Jantarada	106
431	Alfredo Luís Peres Rua Caminho do Prado, nº5 5225-125 Sendim	Miranda do Douro	1422 Sendim		815/19990923	Norte: Manuel Tereso Preto Sul: Alfredo Peres Marcos Nascente: José Maria Rodrigues Poente: Manuel Tereso Preto	317
432	Aquilino Almendra Rodrigues Rua do Cancelo, nº8 5225-126 Sendim	Miranda do Douro	1424 Sendim		2912/20100212	Norte: Manuel António Jantarada Sul: Luis Maria Xastre Nascente: Alfredo Domingos Martins Poente: António Rodrigues Pimentão	864
433	Alfredo Luís Peres Rua Caminho do Prado, nº5 5225-125 Sendim	Miranda do Douro	1421 Sendim		814/19990923	Norte: Francisco Luís Santiago Sul: António Rodrigues Pimentão Nascente: José Maria Rodrigues Poente: Domingos Morete	529
434,1 434,2	Alfredo Luís Peres Rua Caminho do Prado, nº5 5225-125 Sendim	Miranda do Douro	1417 Sendim		813/19990923	Norte: Caminho Sul: José Maria Rodrigues Nascente: Manuel José Jantarada Poente: Francisco Luis Santiago	2869

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m^2)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
434/1	Manuel António de Castro Jantarada Rua Stº Cristo nº34 5225 -130 Sendim Maria de Lurdes Jantarada Morgado Rua da Fragua nº5 5225-102 Sendim José Pedro Jantarada Rua dos Barriais nº37 5225-131 sendim	Miranda do Douro	1416 Sendim		2791/20100202	Norte: Caminho Sul: José Maria Rodrigues Nascente: José Maria Peres Poente: Alfredo Peres Marcos	245
434/2	Manuel Maria Marcelino Rua Padre António Soares nº61 4405-831 Vilar de Paraiso VNG	Miranda do Douro	1415 Vilar de Paraiso		2988/20100406	Norte: Caminho Sul: Alfredo Domingues Martins Nascente: José Maria Jantarada Poente: Manuel José de Castro Jantarada	49
434/3	José Maria Jantarada Rua do Baiunco nº96 5225-100 Sendim	Miranda do Douro	1414 Vilar de Paraiso		3161/20100803	Norte: António Oliveira Sul: Caminho Nascente: José Maria Jantarada Poente: Manuel António Jantarada	7
435	Carlos Maria Santiago Rua da Estação, nº3 5225-131 Sendim José Maria Santiago Travessa dos Barregais, nº10 5225-150 Sendim	Miranda do Douro	1418 Sendim		2960/20100318	Norte: Teresa Bárbara Sul: Domingos Sebastião Morete Nascente: Alfredo Peres Marcos Poente: Ana da Cruz Jantarada Ribeiro	316
436	Bernardete do Nascimento Terra Rua de Santo Cristo, nº54 5225-130 Sendim	Miranda do Douro	1419 Sendim		2303/20090612	Norte: Caminho Sul: Francisco Luis Santiago Nascente: Alfredo Peres Marcos Poente: Francisco Luis Santiago	2832
436/1	Laura de Jesus Poço Rua Nova, nº 14 5225-135 Sendim	Miranda do Douro	1475 Sendim		3150/20100802	Norte: Belmira Carção Sul: Ana dos Santos Jantarada Ribeiro Nascente: Caminho Poente: Abilio Guilherme Peres	486
436/1B	Laura de Jesus Poço Rua Nova, nº 14 5225-135 Sendim	Miranda do Douro	1475 Sendim		3150/20100802	Norte: Belmira Carção Sul: Ana dos Santos Jantarada Ribeiro Nascente: Caminho Poente: Abilio Guilherme Peres	138
436/2	Carlos dos Santos Jantarada Rua Nova de Canzelo, nº 39 5225-126 Sendim	Miranda do Douro	1479 Sendim		1175/20010129	Norte: Maria Santiago Sul: Francisco Alves Santiago Nascente: Caminho Poente: Carlos Santiago	105
436/2B	Carlos dos Santos Jantarada Rua Nova de Canzelo, nº 39 5225-126 Sendim	Miranda do Douro	1479 Sendim		1175/20010129	Norte: Maria Santiago Sul: Francisco Alves Santiago Nascente: Caminho Poente: Carlos Santiago	24
436/3	José Luis Boticário Rua do Matadouro, nº 8 5225-127 Sendim	Miranda do Douro	1553 Sendim		2984/20100405	Norte: José Joaquim Cangueiro Sul: Caminho Nascente: Manuel José Peres Poente: Caminho	251
436/4	José Luis Boticário Rua do Matadouro, nº 8 5225-127 Sendim	Miranda do Douro	1552 Sendim		Omisso	Norte: José Joaquim Cangueiro Sul: Caminho Nascente: Manuel José Peres Poente: Caminho	89

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m²)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
436/3B	José Luis Boticário Rua do Matadouro, nº 8 5225-127 Sendim	Miranda do Douro	1553 Sendim		2984/20100405	Norte: José Joaquim Cangueiro Sul: Caminho Nascente: Manuel José Peres Poente: Caminho	45
436/4B	Antonio dos Santos Peres Rua do Matadouro S/N 5225-143 Sendim	Miranda do Douro	1554 Sendim		320/20100802	Norte: José Joaquim Cangueiro Sul: Caminho Nascente: José Luis Boticário Poente: Restante Parte do Prédio	187
437	Manuel Maria Amaro dos Santos Rua dos Nobres, nº10 e nº 12 5225-143 Sendim	Miranda do Douro	1555 Sendim		Omisso	Norte: Candida Morgado Sul: Caminho Nascente: Manuel Poente: Caminho	3506
438	Manuel José Peres Rua 1 de Dezembro, nº42 5225-144 Sendim	Miranda do Douro	1554 Sendim		2803/20100203	Norte: José Maria Boticário Sul: Manuel Santos Amaro Nascente: José Cangueiro Poente: Caminho	4617
439	Manuel Maria Amaro dos Santos Rua dos Nobres, nº10 e nº 12 5225-143 Sendim	Miranda do Douro	1556 Sendim		1055/20000827	Norte: Cândida Morgado Sul: Caminho Nascente: José Poente: Manuel Amaro dos Santos	259
440	José Joaquim Cangueiro Rua do Meio, nº2 5225-032 Palaçoulo	Miranda do Douro	1394 Sendim		3203/20100823	Norte: Alfredo Augusto Balbino Sul: José Manuel Nascente: Caminho Poente: José Maria Pimentel	3828
441	Alvaro Augusto Alonso Largo da Praça, nº13 - Prado gatão 5225-041 Prado Gatão Abreu dos Santos Alonso Rua das Cegonhas, nº89 - Habit. 5.2 Ramalde 4250-121 Porto	Miranda do Douro	1393 Sendim		Omisso	Norte: Caminho Público Sul: José Joaquim Cangueiro Nascente: Estrada e Caminho Público Poente: Manuel Ferreira e Carlos Augusto	6900
442	Cremilde das Dores Pires Xavier Estrada Nacional nº221 Miranda do Douro	Miranda do Douro	7638 Sendim		3110/20100706	Norte: Alfredo Martins Sul: Caminho Nascente: Estrada Poente: Francisco Aleixo	983
443	Abílio Alves Teresinho Rua dos Barreais, nº19 5225-131 Sendim	Miranda do Douro	1357 Sendim		1281/20010426	Norte: Francisco Aleixo Sul: Estrada Nascente: Adélia Pina Poente: Luisa Martins	1764
444	Abilio Alves Teresinho Rua dos Barreais, nº19 5225-131 Sendim	Miranda do Douro	1358 Sendim		1281/20010426	Norte: Francisco Aleixo Sul: Estrada Nascente: Alfredo Martins Poente: Caminho	1787
445	Ana Maria Galego Rua da Republica, nº28 5225-115 Sendim Fátima dos Anjos Galego Martins Rua da Republica, nº28 5225-115 Sendim	Miranda do Douro	1352 Sendim		2961/20101319	Norte: José Francisco Mendonça Sul: Estrada Nascente: Vitorino Nascimento Rodrigues Poente: Caminho	1182
446	Maria do Céu Peres Rua Nova do Conzelo, nº4 5225-135 Sendim Vitor Peres Rodrigues Rua da Fonte Nova 5225-147 Sendim	Miranda do Douro	1359 Sendim		3005/20100420	Norte: Adilia Pina Sul: Estrada Nascente: José Clemente Ramos Poente: Adília Pina	1628

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m^2)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
	José Manuel Peres Rua Nova do Canzelo, nº43 5225-135 Sendim						
447	Isabel Maria Galvão Rua do Santo Cristo, nº36 - Prado Gatão 5225-041 Prado Gatão Fátima Galvão Ramos 38 Av. Auber 78360 Mantessons la Borde França Berta Maria Galvão Ramos 4 Rue Claude bernard 78500 Sartrou Ville França Maria Cristina Galvão Ramos 127, Rue Claude Bernard 95610 França	Miranda do Douro	1348 Sendim		3222	Norte: José Avelino Castro Sul: Vitorino Nascimento Rodrigues Nascente: Estrada Poente: Francisco Amaro Rodrigues	5456
448	Cristina Maria de Castro Machado Rua das Eiras, Atenor 5225-011 Atenor José Avelino de Castro Rua da Trindade, nº5 5225-122 Sendim Dário Filipe de Castro Estrada nacional 221 5225-103 Sendim	Miranda do Douro	1347 Sendim		2913/20100301	Norte: Francisco Travanca Gago Sul: José Clemente Ramos Nascente: Estrada Poente: Clotilde Santiago	683
449	Francisco Travanca Gago Rua da Republica, nº2 A 5225-115 Sendim	Miranda do Douro	1346 Sendim		2417/20090805	Norte: Maria da Conceição Diogo Sul: José Avelino de Castro Nascente: Estrada Poente: José Avelino de Castro	1195
450	Francisco Travanca Gago Rua da Republica, nº2 A 5225-115 Sendim	Miranda do Douro	1349 Sendim		2418/20090805	Norte: José Augusto Diogo Sul: Francisco Travanca Gago Nascente: Estrada Poente: José Avelino de Castro	2332
451	Francisco Travanca Gago Rua da Republica, nº2 A 5225-115 Sendim	Miranda do Douro	1350 Sendim		2425/20090806	Norte: Comissão Fabriqueira da Igreja Sul: Maria da Conceição Diogo Nascente: Estrada Poente: José Avelino de Castro	1231
452	Comissão Fabriqueira Rua do santo Cristo, nº8 - Prado Gatão 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	1378 Sendim		Omisso	Norte: Francisco Amaro Rodrigues Sul: José Augusto Diogo Nascente: Estrada Poente: Mário de Jesus Galvão	2530
453,1 453,2	Francisco Amaro Rodrigues Rua da Padaria, nº24 5225-114 Sendim	Miranda do Douro	1345 Sendim		2804/20100203	Norte: Maria da Conceição Diogo Sul: José Avelino de Castro Nascente: Estrada Poente: José Avelino de Castro	8371
453.1A	Francisco Amaro Rodrigues Rua da Padaria, nº24 5225-114 Sendim	Miranda do Douro	1345 Sendim		2804/20100203	Norte: Limite de Prado Gatão Sul: Comissão Fabriqueira da Igreja Nascente: Estrada Poente: António Galvão	1057
454	António Aleixo Perpétuo Rua do Baiunco, nº38 5225-100 Sendim	Miranda do Douro	1166 Sendim		Omisso	Norte: Limite do Prado Ganhão Sul: José Augusto Nobre Nascente: Herdº Ramiro Ramos Poente: António Preto	509

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m²)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
	Arminda Aleixo Perpétuo Angélico Rua do Baiunco.nº42 5225-100 Sendim						
454A	António Aleixo Perpétuo Rua do Baiunco, nº38 5225-100 Sendim Arminda Aleixo Perpétuo Angélico Rua do Baiunco.nº42 5225-100 Sendim	Miranda do Douro	1166 Sendim		Omisso	Norte: Limite do Prado Ganhão Sul: José Augusto Nobre Nascente: Herdº Ramiro Ramos Poente: António Preto	496
454/1	Abílio Alves Teresinho Rua dos Barreais nº 19 5225 - 131 Sendim	Miranda do Douro	1168 Palaçoulo		1058/20001109	Norte: Estrada Sul: José Maria Araújo Nascente: Domingos dos Santos Domingues Poente: Estrada	423
455	Abilio Augusto Martins Rua 1º de Dezembro 5225-107 Sendim	Miranda do Douro	8057 Palaçoulo		1154	Norte: Domingos Manuel Esteves Sul: Limite de Sendim Nascente: Francisco António Gonçalves Poente: Caminho	1486
456	Freguesia de Palaçoulo Largo da Cruz 5225-032 Palaçoulo	Miranda do Douro	8701 Palaçoulo		1070/20100608	Norte: Herd. De António Valentim Torrão Sul: Limite de Sendim Nascente: Caminho Poente: Estrada	1775
457	Comissão Fabriqueira de S. Miguel de Palaçoulo Residência Paroquial, Largo da Cruz s/n 5225-041 Palaçoulo	Miranda do Douro	7713 Palaçoulo		1072/20100607	Norte: Luis Pereira Rodrigues Sul: Limite de Sendim Nascente: Estrada Poente: José Clemente Ramos	1555
457A	Comissão Fabriqueira de S. Miguel de Palaçoulo Residência Paroquial, Largo da Cruz s/n 5225-041 Palaçoulo	Miranda do Douro	7713 Palaçoulo		1072/20100607	Norte: Luis Parreira Rodrigues Sul: Limite de Sendim Nascente: Estrada Poente: José Clemente Ramos	1673
457/1	Domingos Manuel Esteves Rua de Santa Isabel, nº13 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	8059 Palaçoulo		926/20100317	Norte: Comissão Fabriqueira Sul: Comissão Fabriqueira Nascente: Estrada Poente: Ana Joaquina Martins	11
458	Domingos Manuel Esteves Rua de Santa Isabel, nº13 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7716 Palaçoulo		925/20100317	Norte: Comissão Fabriqueira Sul: Comissão Fabriqueira Nascente: Estrada Poente: Ana Joaquina Martins	1298
459	Maria Emilia Moreira Martins Raposo Rua Combatentes da Grande Guerra, nº90 4º Dtoº 3030-181 Coimbra	Miranda do Douro	7718 Palaçoulo		1199/20100915	Norte: Manuel dos Santos Torrão Sul: Domingos Manuel Esteves Nascente: Estrada e Outros Poente: Comissão Fabriqueira	640
460	João Francisco Martins 9 Rue Doct Doyen 51100 Reims França Elisabete IreneTorrão Martins 9 Rue Doct Doyen 51100 Reims França	Miranda do Douro	7758 Palaçoulo		924/20100312	Norte: António Martins Torrão Sul: Caminho Nascente: Caminho de Ferro Poente: Estrada	9103
461	Rosa Torrão Rochane Rua da Igreja - Prado Gatão 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7759 Palaçoulo		994/20100420	Norte: Manuel Maria Neto Sul: João Francisco Martins Nascente: Caminho de Ferro e outro Poente: Estrada	4469

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m^2)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
	João Francisco Martins 9 Rue Doct Doyen 51100 Reims França Maria Adelina Fernandes Rua da Igreja - Prado Gatão 5225-041 Prado Gatão						
462	Maria Helena Moreira Martins Raposo de Almeida e Sousa Rua Combatentes da Grande Guerra, nº90 4º dto. 3030-181 Coimbra	Miranda do Douro	7760 Palaçoulo		1201/20100915	Norte: Manuel Maria Neto Sul: António Martins Torrão Nascente: Caminho Poente: António Martins Torrão	432
463	Manuel Maria Neto Rua do lagar, nº19 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7761 Palaçoulo		1047/20100526	Norte: José Manuel Alonso Sul: António Martins Torrão Nascente: Caminho de Ferro Poente: Junta de Freguesia	2541
464	Gualdino António Alonso Rua Prof. Urbano de Moura nº249 Abt 33 Santa Marinha VNG	Miranda do Douro	7762 Palaçoulo		1102/20100730	Norte: Nascimento dos Santos Marques Sul: Manuel Maria Neto Nascente: Caminho de Ferro Poente: Herdº de Fortuoso Cangueiro	1156
465	Custódio do Nascimento Marcos Rua do Santo Cristo, nº8 - Prado Gatão 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7763 Palaçoulo		901/20100308	Norte: José Manuel Alonso Sul: José Manuel Alonso Nascente: Comissão Fabriqueira Poente: Manuel António Cangueiro	1431
466	Comissão Fabriqueira de S. Miguel de Palaçoulo Residência Paroquial, Largo da Cruz s/n 5225-041 Palaçoulo	Miranda do Douro	7793 Palaçoulo		Omisso	Norte: Fernando António Fernandes Sul: José Manuel Alonso e Outro Nascente: Caminho de Ferro Poente: José Manuel Alonso	1826
467	Fernando António Fernandes Bairro de Santa Luzia, nº65 5210-199 Miranda do Douro	Miranda do Douro	7795 Palaçoulo		854/20100204	Norte: José Joaquim Cangueiro Sul: Comissão Fabriqueira Nascente: Caminho de Ferro Poente: José Manuel Alonso	1512
468	José Joaquim Cangueiro Rua do Meio, nº2 5225-032 Palaçoulo	Miranda do Douro	7796 Palaçoulo		1152/20100827	Norte: Anibal Augusto Branco Sul: Fernando António Fernandes Nascente: Caminho de Ferro Poente: José Manuel Alonso	2565
469	Ana Maria Alonso Largo da Praça nº13, Prado Gatão 5225-041 Palaçoulo Alcino Augusto Alonso Largo da Praça nº13, Prado Gatão 5225-041 Palaçoulo Abreu dos Santos Alonso Rua das Cegonha nº89 Habit5,2 4250-121 Ramalde, Porto José Adérito Cangueiro Alonso Largo da Praça nº13, Prado Gatão 5225-041 Palaçoulo Isabel da Purificação Cangueiro Largo da Praça nº13, Prado Gatão 5225-041 Palaçoulo	Miranda do Douro	7792 Palaçoulo		Omisso	Norte: José Virgilio Fernandes Sul: Maria Emilia M. M. Raposo Nascente: Anibal Augusto Branco Poente: Manuel Maria Neto	52
470	Maria da Anunciação Branco Rua Parque de Campismo, nº10 5210-212 Miranda do Douro	Miranda do Douro	7791 Palaçoulo		887/20100218	Norte: José Virgilio Fernandes Sul: José Joaquim Cangueiro Nascente: Caminho de Ferro Poente: José Manuel Alonso	1249

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m²)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
	Guilhermina Augusta Luis Rua Caminho de Sendim, nº37 Prado Gatão 5225-041 Prado Gatão						
471	Ernesto dos Santos Fernandes Rua Caminho de Sendim, nº29 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7790 Palaçoulo		821/20100105	Norte: Herdº de Fortuoso Cangueiro Sul: Anibal Augusto Branco Nascente: Caminho de Ferro Poente: Francisco Estevão Cordeiro	1075
472	Ernesto dos Santos Fernandes Rua Caminho de Sendim, nº29 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7789 Palaçoulo		820/20100105	Norte: Francisco Estevão Cordeiro Sul: José Virgilio Fernandes Nascente: Caminho de Ferro Poente: Francisco Estevão Cordeiro	746
473	Ernesto dos Santos Fernandes Rua Caminho de Sendim, nº29 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7785 Palaçoulo		819/20100105	Norte: José Avelino Alves Sul: Herdº de Furtuoso Cangueiro Nascente: Caminho de Ferro Poente: Maria Helena M. M. R. A. e Sousa	732
474	Palmira Augusta Cordeiro Av. do Ciclo Preparatório, nº30 5225-101 Sendim	Miranda do Douro	7786 Palaçoulo		274/20010528	Norte: José Avelino Alves Sul: Francisco Estevão Cordeiro Nascente: Armando José Cangueiro Poente: Francisco Estevão Cordeiro	1899
475	Amélia de Jesus Fernandes e Outros Ladhausstr - 63 C - 70190 Stuttgart Alemanha	Miranda do Douro	7787 Palaçoulo		1510/20110919	Norte: Francisco Estevão Cordeiro Sul: José Maria Geraldes Nascente: Francisco Estevão Cordeiro Poente: Tomás Geraldes Cordeiro	2326
476	José Francisco Cordeiro Rua do Caminho de Sendim, nº20 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7797 Palaçoulo		996/20100426	Norte: Herminio da Anunciação Gangueiro Galvão Sul: José Maria Geraldes Nascente: Caminho de Ferro Poente: Ana Joaquina Martins	973
477	Herminio da Assunção Cangueiro Galvão M. et Mme Galvão, 33, Avenue Schoelcher 78360 Montesson França	Miranda do Douro	7798 Palaçoulo		1069/20100601	Norte: António Augusto Galvão Sul: Francisco Estevão Cordeiro Nascente: Caminho de Ferro Poente: Maria da Conceição Fernandes	2258
478	António Augusto Galvão. Rua da igreja, nº10 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7799 Palaçoulo		995/20100423	Norte: António Augusto Ramos Sul: Herminio da Anunciação Cangueiro Galvão Nascente: Caminho de Ferro Poente: Maria da Conceição Fernandes	1974
479	Sónia Manuela Ramos Fernandes Urbanização Fresno, lote12 - R/C, Dtoº 5225-041 Prado Gatão Celeste de Jesus Ramos Travessa do Falcão, nº29 4300-185 Porto	Miranda do Douro	7800 Palaçoulo		115/19990429	Norte: Manuel Alexandre Fernandes Sul: António Augusto Galvão Nascente: Caminho de Ferro Poente: José Clemente Ramos	1090
480	Delmina do Carmo Ramos Rua do Lagar, nº8 Prado Gatão 5225-041 Prado Gatão Olivia de Jesus Fernandes Rua da Fonte, nº25 Prado Gatão 5225-041 Prado Gatão Maria Augusta Fernandes APADI - Bragança Albino Ramos Fernandes Rua do Lagar, nº4 Prado Gatão 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7801 Palaçoulo		930/20100317	Norte: António Augusto Torrão Sul: António Augusto Ramos Nascente: Caminho de Ferro Poente: José Clemente Ramos	2074

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m^2)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
481	Paula Maria Pires Torrão Rua da Igreja, nº37 Prado Gatão 5225-041 Prado Gatão Maria Isabel Pires Rua da Igreja, nº31 - Prado Gatão 5225-041 Prado Gatão Ernesto Pires Torrão Rua da Igreja, nº37 Prado Gatão 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7802 Palaçoulo		1433	Norte: Fábia do Rosário Moreira e Outros Sul: Manuel Alexandre Fernandes Nascente: Fábia do Rosário Moreira e Outros Poente: José Clemente Ramos	2639
482,1 482,2	Maria Helena Moreira Martins Raposo de Almeida e Sousa R.Combatentes da Grande Guerra, nº90 4º dto. 3030-181 Coimbra Maria Emília Moreira Martins Raposo R.Combatentes da Grande Guerra, nº90 4º dto. 3030-181 Coimbra	Miranda do Douro	7808 Palaçoulo		1517/20111104	Norte: Francisco Estevão Cordeiro Sul: António Augusto Torrão Nascente: Caminho Poente: José Clemente Ramos e Outro	5283
482.1A	Maria Helena Moreira Martins Raposo de Almeida e Sousa Rua Combatentes da Grande Guerra, nº90 4º dto. 3030-181 Coimbra Maria Emília Moreira Martins Raposo R.Combatentes da Grande Guerra, nº90 4º dto. 3030-181 Coimbra	Miranda do Douro	7808 Palaçoulo		1517/20111104	Norte: Francisco Estevão Cordeiro Sul: António Augusto Torrão Nascente: Caminho Poente: José Clemente Ramos e Outro	187
483	Freguesia de Palaçoulo Largo da Cruz 5225-032 Palaçoulo	Miranda do Douro	1639 Palaçoulo		1071/20100601	Norte: Caminho Sul: Maria Emilia Moreira Martins Raposo Nascente: José Francisco Cordeiro Poente: Maria Emília Moreira Martins Raposo	864
484	José Francisco Cordeiro Rua do Caminho de Sendim, nº20 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7834 Palaçoulo		997/20100426	Norte: António Alonso Sul: Caminho de Ferro Nascente: Caminho de Ferro Poente: Caminho	320
485	Zéfiro Augusto Galvão Estrada Nacional 321 5200-208 Mogadouro	Miranda do Douro	7832 Palaçoulo		843/20100118	Norte: Maria Inácia Galvão Sul: José Cordeiro Nascente: Caminho Poente: Caminho	1354
486	Zéfiro Augusto Galvão Estrada Nacional 321 5200-208 Mogadouro	Miranda do Douro	7832 Palaçoulo		843/20100118	Norte: Caminho Sul: Zéfiro Augusto Galvão Nascente: Caminho Poente: Caminho	1024
487	Diamantino de Jesus Esteves Rua do Santo Cristo 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7831 Palaçoulo		Omisso	Norte: Joaquim Casimiro Pires Sul: Caminho Nascente: Fábia do Rosário Pires Poente: Caminho	1419
488	Maria Helena Moreira Martins Raposo de Almeida e Sousa R.Combatentes da Grande Guerra, nº90 4º dto. 3030-181 Coimbra	Miranda do Douro	7835 Palaçoulo		101/19980929	Norte: Comissão Fabriqueira e Outro Sul: Caminho Nascente: António Alonso Poente: Casimiro Augusto Ferreira	6071
489,1 489,2	José Francisco Alonso Rua do Regadio - Casa dos Sobreiros Palhais - Loures	Miranda do Douro	7876 Palaçoulo		1096/20100714	Norte: José Maria Geraldes Sul: José Joaquim Cangueiro Nascente: Comissão Fabriqueira Poente: José Joaquim Cangueiro	5476

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m²)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
491	Manuel José Ramos. 8 Rue Satgon 75016 Paris França	Miranda do Douro	7880 Palaçoulo		931/20100319	Norte: Mario Augusto Galego Sul: António Alonso Nascente: António Alonso Poente: Anibal Augusto Branco	1478
492	Emerência Ramos Galego Alves Rua Srª dos Remédios nº63, 1ºC S. Martinho do Bispo	Miranda do Douro	7882 Palaçoulo		1003/20100518	Norte: José do Patrocinio Galvão Sul: Manuel José Ramos Nascente: Manuel António Cangueiro Poente: António Alonso	578
493	Manuel José Ramos. 8 Rue Satgon 75016 Paris França	Miranda do Douro	7884 Palaçoulo		232/20100319	Norte: Zéfiro Augusto Galvão e outro Sul: Manuel António Cargueiro Nascente: Manuel Alexandre Fernandes Poente: Zéfiro Augusto Galvão e outro	2209
494	Daniel Augusto Ramos Rua da Fonte nº25 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7885 Palaçoulo		929/20100317	Norte: Zéfiro Augusto Pires Sul: Manuel António Cangueiro Nascente: Armando José Cangueiro Poente: Manuel José Ramos	2285
495	Ana Maria Pires Rua da Igreja, nº46 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7886 Palaçoulo		888/20100224	Norte: Manuel Alexandre Fernandes Sul: Zéfiro Augusto Galvão Nascente: Armando José Cangueiro Poente: Servidão Particular	188
496	António Agostinho Pires Rua Silva Tapada, nº117 - 2º Dirt 4200-501 Porto	Miranda do Douro	7900 Palaçoulo		884/20100217	Norte: Jacinta Paulo Ramos Sul: Manuel José Cangueiro Nascente: Manuel José Cangueiro Poente: Manuel Alexandre Fernandes	2557
497	Maria Isabel Galvão Rua de Santo Cristo - Prado Gatão 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7917 Palaçoulo		455/20031124	Norte: Tomás Geraldes Cordeiro Sul: Manuel António Cangueiro Nascente: Servidão Particular Poente: Zéfiro Augusto Pires	1376
498	José António Cordeiro. Av. Senhor do Monte da Saúde, nº441 R/ch 2765-452 Monte Estoril	Miranda do Douro	7916 Palaçoulo		267/20010528	Norte: Manuel Paulo Mora Sul: Jacinto Paulo Ramos Nascente: Servidão particular Poente: Jacinto Paulo Ramos	1595
499,1 499,2	Manuel Paulo Mora Rua do Vale, nº19 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7915 Palaçoulo		920/20100310	Norte: Herº de José Joaquim Ramos Sul: José Virgilio Fernandes Nascente: Caminho Poente: Tomás Geraldes Cordeiro	2249
500	José de Castro Rua do Prado, nº9 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7918 Palaçoulo		891/20100304	Norte: Manuel Paulo Mora Sul: Maria Emilia Moreira Martins Raposo Nascente: José Virgilio Fernandes Poente: Servidão particular	1225
501	Manuel Alexandre Neto Pires Rua da Frágua 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7921 Palaçoulo		865/20100210	Norte: Manuel Paulo Mora Sul: Manuel Luis Geraldes Nascente: Manuel Luis Esteves Poente: José Virgilio Fernandes	1103
502	Manuel Alexandre Neto Pires Rua da Frágua 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7922 Palaçoulo		866/20100210	Norte: Manuel Paulo Mora Sul: José Clemente Ramos Nascente: Maria E.M.M. Raposo Poente: Ana Maria Pires	1431
503	Manuel Alexandre Neto Pires Rua da Frágua 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7923 Palaçoulo		866/20100210	Norte: Manuel Luis Esteves Sul: Maria Emilia M. M. Raposo Nascente: Maria Emilia Moreira Martis Raposo Poente: Ana Maria Pires	1017
504,1 504,2	Maria Emilia Moreira Martins Raposo R.Combatentes da Grande Guerra, nº90 4º dto. 3030-181 Coimbra	Miranda do Douro	7924 Palaçoulo		1200/20100915	Norte: José Clemente Ramos e Outro Sul: Maria do Rosário Esteves Nascente: Caminho Poente: Manuel António Cangueiro	1407

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m^2)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
505	Daniel Augusto Ramos Rua da Fonte, nº25 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7947 Palaçoulo		927/20100317	Norte: Ilidio Augusto Gonçalves Sul: Herdº Domingos Martinho Ramos Nascente: Jacinto Paulo Ramos Poente: Caminho	2238
506	Manuel José Ramos. 8 Rue Satgon 75016 Paris França Mário Augusto Marques Rua do Caminho de Sendim, nº 57 Prado Gatão 5225-041 Prado Gatão José Nuno Marques 1, Avenue Beausejour 77340, Pontault Combault França Filomena da Ressureição Marques 8, Disrue Pierre Brossolette 77330 Ozoir La Ferrière França Maria Fernanda Marques 4 Rue d'Alsace 94430 Chennevieres Sur Marne França	Miranda do Douro	7946 Palaçoulo		890/20100224	Norte: Adriano Augusto Ramos Sul: Alberto dos Santos Fernandes Nascente: Fábia do Rosário Moreira Poente: Caminho	4015
507	Maria de Lurdes Neves Fernandes Bairro da GNR - Terronha, nº9 5210-193 Miranda do Douro	Miranda do Douro	7951 Palaçoulo		794/20091221	Norte: Jacinto Paulo Ramos Sul: José Manuel Alonso Nascente: Zéfiro Augusto Pires Poente: Herdº de Domingos Martinho Ramos	2634
508	Zéfiro Augusto Pires Rua da Igreja, nº46 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7956 Palaçoulo		889/20100224	Norte: Caminho Sul: José Dionisio Fernandes Nascente: Jacinto Paulo Ramos Poente: António Alonso	2150
508/1	Zéfiro Augusto Pires Rua da Igreja nº 46 - Prado Gatão 5225-041 Palaçoulo	Miranda do Douro	7956 Palaçoulo		889/20100224	Norte: Caminho Sul: José Dionisio Fernandes Nascente: Jacinto Paulo Ramos Poente: António Alonso	460
509	Daniel Augusto Ramos Rua da Fonte, nº25 Prado Gatão 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7962 Palaçoulo		928/20100317	Norte: Mario Augusto Marques Sul: José Manuel Alonso Nascente: José Manuel Alonso Poente: José Dionisio Fernandes	241
510,1 510,3	Adriano Augusto Alves Rua Santa Isabel, nº15 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	8684 Palaçoulo		935/20100323	Norte: Caminho Sul: Manuel Alexandre Fernandes Nascente: Adriano Augusto Alves e Caminho Poente: Zéfiro Augusto Pires	1756
510.3A	Adriano Augusto Alves Rua Santa Isabel, nº15 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	8684 Palaçoulo		935/20100323	Norte: Caminho Sul: Manuel Alexandre Fernandes Nascente: Adriano Augusto Alves Poente: Zéfiro Augusto Pires	878
510,4	Diamantino de Jesus Esteves Rua do Santo Cristo 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7993 Palaçoulo		Omisso	Sul: Manuel Alexandre Fernandes Sul: José Manuel Alonso Nascente: José Manuel Alonso Poente: José Dionisio Fernandes	1344
510.4A	Diamantino de Jesus Esteves Rua do Santo Cristo 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7993 Palaçoulo		933/20100323	Norte: José Avelino Alves Sul: Maria do Rosário Esteves Nascente: José Maria Geraldes Poente: Manuel Luis Esteves	933

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m²)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
510/1	Diamantino de Jesus Esteves Rua do Santo Cristo - Prado Gatão 5225-041 Palaçoulo	Miranda do Douro	7998 Palaçoulo		778/20090928	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Mário Augusto Marques Poente: Caminho	96
511	Adriano Augusto Alves Rua Santa Isabel, nº15 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7959 Palaçoulo		102/9980929	Norte: Caminho Sul: José Manuel Alonso Nascente: José Avelino Alves Poente: Mário Augusto Marques	2629
511A	Adriano Augusto Alves Rua Santa Isabel, nº15 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7959 Palaçoulo		102/9980929	Norte: Caminho Sul: José Manuel Alonso Nascente: José Avelino Alves Poente: Mário Augusto Marques	369
513	Diamantino de Jesus Esteves Rua do Santo Cristo 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7983 Palaçoulo		1084	Norte: Mário Augusto Marques Sul: Caminho Nascente: Lucinda Augusta Esteves Poente: Caminho	3456
513.1A 513.2A	Diamantino de Jesus Esteves Rua do Santo Cristo 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7981 Palaçoulo		Omisso	Norte: Manuel Paula Mora Sul: Zeferino Augusto Pires Nascente: Zeferino Augusto Pires Poente: Lucinda Augusta Esteves	427
513B	Diamantino de Jesus Esteves Rua do Santo Cristo 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7983 Palaçoulo		1084	Norte: Mário Augusto Marques Sul: Caminho Nascente: Lucinda Augusta Esteves Poente: Caminho	203
513/1.1 513/1.2	Diamantino de Jesus Esteves Rua do Santo Cristo - Prado de Gatão 5225-041 Palaçoulo	Miranda do Douro	7981 Palaçoulo		Omisso	Norte: Manuel Paulo Mora Sul: Zéfiro Augusto Reis e Caminho Nascente: Zéfiro Augusto Reis Poente: Lucinda Augusto Esteves	210
514	Diamantino de Jesus Esteves Rua do Santo Cristo 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7982 Palaçoulo		Omisso	Norte: Manuel Luis Esteves Sul: Caminho Nascente: Maria da Conceição Fernandes Poente: Henrique Augusto Machado	1316
515	Manuel Paulo Mora Rua do Vale, nº19 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7984 Palaçoulo		921/20100310	Norte: Herdº de Domingos Martinho Ramos Sul: Herdº de Domingos Martinho Ramos Nascente: Herdº de Domingos Martinho Ramos Poente: Lucinda Augusta Esteves	2404
516	Manuel Paulo Mora Rua do Vale, nº19 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7986 Palaçoulo		922/20100310	Norte: Herdº de Domingos Martinho Ramos Sul: José Mário Geraldes Nascente: Herdº de Domingos Martinho Ramos Poente: Maria Augusta Esteves	7021
517	Manuel Paulo Mora Rua do Vale, nº19 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	7987 Palaçoulo		923/20100310	Norte: José Virgilio Fernandes Sul: Limite de Fonte de Aldeia Nascente: Limite de Fonte de Aldeia Poente: Manuel Paulo Mora	2825
518	Ernesto dos Santos Fernandes Rua Caminho de Sendim, nº29 5225-041 Prado Gatão	Miranda do Douro	8241 Palaçoulo		826/20100105	Norte: Diamantino Esteves Sul: Herdº de Domingos Martinho Ramos Nascente: Manuel Paulo Mora Poente: Alfredo D`Anunciação Cangueiro	535
519	Artur Augusto Martins Rua dos Gatos, nº10 5210-330 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2279 Vila Cha de Braciosa		1057/20010310	Norte: Domingos João Meirinhos Sul: Limite de Prado Gatão Nascente: Francisco Inácio Preto Poente: Limite de Prado Gatão	2069

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m^2)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
520	Alberto de Jesus Martins Rua Mouzinho de Albuquerque, nº24 5210-225 Miranda do Douro	Miranda do Douro	2280 Vila Cha de Braciosa		244/19980423	Norte: Domingos Manuel Moreira Sul: Limite de Prado Gatão Nascente: Alberto Jesus Martins Poente: Casimiro Augusto Fernandes	2399
521	Domingos João Meirinhos Rua dos Olmos, nº34 Fonte da Aldeia 5210-331 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2277 Vila Cha de Braciosa		1235/20100510	Norte: Limite de Prado Gatão Sul: Casimiro Fernandes Nascente: Domingos Manuel Moreira Poente: José Anjos Meirinhos	266
522	Alberto de Jesus Martins Rua Mouzinho de Albuquerque, nº24 5210-225 Miranda do Douro	Miranda do Douro	2281 Vila Cha de Braciosa		244/19980423	Norte: Herdº de Francisco Geraldes Sul: Limite de Prado Gatão Nascente: Manuel Maria Patalão Poente: Francisco Inácio preto	1286
523	Ana Maria Moreira Largo da Cruz, nº30 5225-032 Palaçoulo	Miranda do Douro	2276 Vila Cha de Braciosa		1353/20100706	Norte: Limite de Prado Gatão Sul: Alberto de Jesus Martins Nascente: Herdº de Francisco Geraldes Poente: Domingos José Meirinhos	1644
524	Maria Rosa Geraldes Largo do Sagrado, nº14 Fonte de Aldeia 5210-326 Vila Chä de Braciosa Maria Amélia Geraldes S. Pedro F.Almeida Largo do Sagrado, nº14 Fonte de Aldeia 5210-326 Vila Chä de Braciosa José Geraldes de S. Pedro Rua Prof. Dr. Cardoso Inácio, Lote25 Moimenta da Beira	Miranda do Douro	2286 Vila Cha de Braciosa		998/20100121	Norte: Manuel António Ramos Sul: Manuel Maria Patalão Nascente: Servidão particular Poente: Alberto Jesus Martins	589
525	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Cristovão de Vila Chã da Braciosa Café Caçador 5210-000 Vila Chä de Braciosa	Miranda do Douro	2275 Vila Cha de Braciosa		Omisso	Norte: Limite de Prado Gatão Sul: Manuel António Ramos Nascente: Herdº de Abílio de S. Pedro Poente: Limite de Prado Gatão	1825
526	Manuel António Ramos 5 Bis Rue du Centre 92200 Nevilly Sur Seine França	Miranda do Douro	2274 Vila Cha de Braciosa		523/20031205	Norte: Herdº de Abilio de S. Pedro Sul: Herdº de Francisco Geraldes Nascente: Alfredo Anjos Rodrigues Poente: Comissão Fabriqueira	243
527	Manuel Maria Patalão Rua dos Olmos, nº28 Fonte de Aldeia 5210-331 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2288 Vila Cha de Braciosa		1151/20010420	Norte: Abel dos Anjos Esteves Sul: Servidão particular Nascente: Pedro Maria Porto Poente: Manuel de São Pedro	1241
528	Manuel António Fernandes Rua do Bom Sucesso, nº45 5210-203 Miranda do Douro	Miranda do Douro	2263 Vila Cha de Braciosa		223/19970703	Norte: José Maria Martins Sul: Manuel Maria Patalão Nascente: Manuel de São Pedro Poente: Herdº de Abilio de São Pedro	1133
529	José Geraldes de São Pedro Largo do Sagrado, nº14 5210-326 Fonte da Aldeia Maria Amélia Geraldes de São Pedro Largo do Sagrado, nº14 5210-326 Fonte da Aldeia Maria Rosa Geraldes Largo do Sagrado, nº14 5210-000 Vila Chä de Braciosa	Miranda do Douro	2262 Vila Cha de Braciosa		997/20100421	Norte: José Maria Martins Sul: Manuel Maria Patalão Nascente: Elisa dos Santos Carvalho Poente: Anibal Cruz Rodrigues	1078

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m²)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
530	Elisa dos Santos Carvalhino Ramos 12 Rue Victor Letalle 75020 Paris França	Miranda do Douro	2261 Vila Cha de Braciosa		1538/20101012	Norte: José Augusto Monteiro Sul: Manuel Maria Patalão Nascente: José Anjos Meirinhos Poente: Manuel Pedro	2905
531	Manuel João Meirinhos Rua da Fonte de Baixo,nº 11 5210-323 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2258 Vila Cha de Braciosa		1064/20100310	Norte: Adérito da Silva Topa Sul: Daniel Augusto Machado Nascente: Domingos João Meirinhos Poente: Elisa dos Santos Carvalho	2143
532	José Augusto Monteiro Rua do Cemitério, nº39 5210-327 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2264 Vila Cha de Braciosa		1059/20100310	Norte: António Augusto Fernandes Sul: Manuel de São Pedro Nascente: José Anjos Meirinhos Poente: José Maria Martins	258
533	Domingos João Meirinhos Rua dos Olmos, nº34 Fonte da Aldeia 5210-331 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2257 Vila Cha de Braciosa		1234/20100510	Norte: Servidão Particular Sul: Daniel Augusto Machado Nascente: Domingos Martins Poente: José dos Anjos Meirinhos	418
534	Benedita Afonso Topa Raposo Rua da Graciosa, nº43 4430-110 Vila Nova de Gaia	Miranda do Douro	2249 Vila Cha de Braciosa		992/20091229	Norte: Caminho Sul: Servidão particular Nascente: Maria Adelina Martins lhano Poente: António Augusto da Trindade	3976
535	Maria da Conceição Valverde Gregório Rua Almirante Gago Coutinho, Lote 80 - Bairro de Santiago 5300-690 Bragança António dos Santos Pires Largo da Igreja, nº5 5210-000 Vila Chä de Braciosa	Miranda do Douro	2247 Vila Cha de Braciosa		1053/20100305	Norte: Daniel Augusto Machado Sul: Adérito da Silva Topa Nascente: António Amaro Poente: Adérito da Silva Topa	3919
536	Maria da Conceição Valverde Gregório Rua Almirante Gago Coutinho, Lote 80 - Bairro de Santiago 5300-690 Bragança António dos Santos Pires Largo da Igreja, nº5 5210-000 Vila Chä de Braciosa Eduardo José Luis Rua da Fonte dos Carvalhos, nº3 5210-324 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2248 Vila Cha de Braciosa		1048/20100305	Norte: Daniel Augusto Machado Sul: Adérito da Silva Topa Nascente: Caminho Poente: Abilio dos Santos Pires	158
537	António Albino Geraldes Machado Rua Fonte de Baixo, nº8 5210-323 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2246 Vila Cha de Braciosa		1456/20100923	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: José Maria Geraldes Poente: Abilio dos Santos Pires	1022
538	António Albino Geraldes Machado Rua Fonte de Baixo, nº8 5210-323 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2245 Vila Cha de Braciosa		145/20100923	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: José Joaquim Fernandes Poente: Daniel Augusto Machado	651
539,1 539,2	Freguesia de Vila Chã de Braciosa Largo Abade Morais, nº1 5210-336 Vila Chã de Braciosa	Miranda do Douro	2238 Vila Cha de Braciosa		Omisso	Norte: Manuel da Cruz Moreira Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Herdº de Elisa Fernandes	34
540	Celia Maria Pera Fernandes Rua Estrada de Vila Chã 5210-327 Fonte da Aldeia Oscar Hernandez Pera Rua das Eiras, nº24 5210-325 Fonte da Aldeia Jorge Pera Fernandes Rua dos Olmos, nº18 5210-331 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2244 Vila Cha de Braciosa		1008/20100218	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Joaquim Maria Geraldes	321

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m²)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
	Margarida Pera Fernandes Rua do Girassol, nº6 7040-011 Arraiolos Clementina Pera Fernandes Rua das Eiras, nº24 5210-325 Fonte da Aldeia Domingos Manuel Pera Fernandes Rua dos Olmos, nº18 5210-331 Fonte da Aldeia Luzia Rodrigues de Pera Rua dos Olmos, nº18 5210-331 Fonte da Aldeia Lidia Hernandez Pera Rua das Eiras, nº24 5210-325 Fonte da Aldeia						
541	Abilio de Jesus Fernandes Rua do Cemitério, nº11 5210-327 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2243 Vila Cha de Braciosa		1110/20100315	Norte: Herdº Manuel Moreira Sul: Caminho Nascente: Herdº de Manuel Moreira Poente: Caminho	1822
541A	Abilio de Jesus Fernandes Rua do Cemitério, nº11 5210-327 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2243 Vila Cha de Braciosa		1110/20100315	Norte: Herdº Manuel Moreira Sul: Caminho Nascente: Herdº de Manuel Moreira Poente: Caminho	54
542	Francisco Manuel Moreira Diego Rua José Henriques Vareda, Lote19, 4º B 2410-122 Leiria	Miranda do Douro	2242 Vila Cha de Braciosa		171/19960911	Norte: Caminho Sul: Abilio de Jesus Fernandes Nascente: Caminho Poente: Caminho	2551
542A	Francisco Manuel Moreira Diego Rua José Henriques Vareda, Lote19, 4º B 2410-122 Leiria	Miranda do Douro	2242 Vila Cha de Braciosa		171/19960911	Norte: Caminho Sul: Abilio de Jesus Fernandes Nascente: Caminho Poente: Caminho	182
543,1 543,2	José Francisco Pires Rua Direita, nº11 Fonte da Aldeia 5210-000 Vila Chä de Braciosa	Miranda do Douro	2208 Vila Cha de Braciosa		118/20100319	Norte: Manuel dos Santos Galego Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Abel dos Anjos Esteves	2084
544	José Francisco Pires Rua Direita, nº11 Fonte da Aldeia 5210-000 Vila Chä de Braciosa	Miranda do Douro	2207 Vila Cha de Braciosa		1117/20100319	Norte: Abilio dos Santos Pires Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Abilio dos Santos Pires	2753
546	Lidia Hernandez Pera Rua das Eiras, nº24 5210-325 Fonte da Aldeia Celia Maria Pera Fernandes Rua Estrada de Vila Chã 5210-327 Fonte da Aldeia Jorge Pera Fernandes Rua dos Olmos, nº18 5210-331 Fonte da Aldeia Margarida Pera Fernandes Rua do Girassol, nº6 7040-011 Arraiolos Clementina Pera Fernandes Rua das Eiras, nº24 5210-325 Fonte da Aldeia Luzia Rodrigues de Pera Rua dos Olmos, nº18 5210-331 Fonte da Aldeia Oscar Hernandez Pera Rua das Eiras, nº24 5210-325 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2176 Vila Cha de Braciosa		1007/20100218	Norte: Abilio de Jesus Fernandes Sul: Caminho Nascente: António Augusto Trindade Poente: Francisco Inácio Preto	5268

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m²)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
	Domingos Manuel Pera Fernandes Rua dos Olmos, nº18 5210-331 Fonte da Aldeia						
547	Francisco Inácio Preto Rua Direita, nº24 Fonte da Aldeia 5210-323 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2178 Vila Cha de Braciosa		Omisso	Norte: Abilio do Nascimento Rodrigues Sul: Caminho Nascente: José Joaquim Fernandes Poente: Herdº de Francisco Augusto Cruz	37
548	Armandino dos Ramos Matos Rodrigues Rua do Girassol, nº6 - Bairro da Manizola 7040-011 Arraiolos	Miranda do Douro	2177 Vila Cha de Braciosa		1013/20100219	Norte: Francisco Inácio Preto Sul: Francisco Inácio Preto Nascente: José Joaquim Fernandes Poente: Herdº de Francisco Augusto Cruz	2818
549	Arminda Rosa Afonso Marcos Rua das Barreiras 5200-465 Urrós António Maria Afonso Marcos Av. Peregrinação 46101 Atrio 9 1ª D 1990-384 Moscavide	Miranda do Douro	1902 Vila Cha de Braciosa		1380/20100826	Norte: José Manuel Afonso Sul: Abilio de Jesus Rodrigues Nascente: Adérito da Silva Tropa Poente: Herdº Francisco Monteiro	2340
550	Francisco de Jesus Fernandes. Rua das Lagoas, nº1 5210-326 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2181 Vila Cha de Braciosa		1068/20100310	Norte: Herdº de José Luis Galego Sul: Herdº de Francisco Monteiro Nascente: Caminho Poente: Herdº de José Luis Galego	9432
551,1 551,2	José Manuel Galego Rua das Lagoas, nº8 5210-326 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2182 Vila Cha de Braciosa		1116/20100315	Norte: Adelaide Galego Sul: José dos Anjos Pera e outro Nascente: Caminho e Outros Poente: Laurentina Jesus Galego	2619
552	José Manuel Galego Rua das Lagoas, nº8 5210-326 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	1890 Vila Cha de Braciosa		1112/20100315	Norte: José Manuel Galego Sul: Herdº de José Luis Galego Nascente: José Manuel Galego Poente: Herdº de José Luis Galego	2837
553	José Manuel Galego Rua das Lagoas, nº8 5210-326 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	1891 Vila Cha de Braciosa		1113/20100315	Norte: Adelaide Galego Sul: António Maria Afonso Nascente: Domingos João Meirinhos Poente: José Manuel Galego	69
554	José Manuel Galego Rua das Lagoas, nº8 5210-326 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	1889 Vila Cha de Braciosa		1111/20100315	Norte: Abel dos Anjos Esteves Sul: Isabel de Jesus Galego Nascente: Adelaide Galego Poente: Comissão Fabriqueira	552
555	José Manuel Galego Rua das Lagoas, nº8 5210-326 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	1892 Vila Cha de Braciosa		1114/20100315	Norte: Maria Teresa Domingues Sul: Francisco Inácio Preto Nascente: Domingos João Meirinhos Poente: José Manuel Galego	2828
556	Maria Teresa Domingues Rua de Santa Cruz, nº1 5225-072 Picote	Miranda do Douro	1885 Vila Cha de Braciosa		1037/20100304	Norte: Comissão Fabriqueira Sul: Adelaide Galego Nascente: Domingos João Meirinhos Poente: Abel dos Anjos Esteves	557
557	Domingos João Meirinhos Rua dos Olmos, nº34 Fonte da Aldeia 5210-331 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	1880 Vila Cha de Braciosa		1230/20100510	Norte: António Augusto da Trindade Sul: Marta Maria Moreira Nascente: Anibal da Cruz Rodrigues Poente: Adelaide Galego	852
558	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Cristovão de Vila Chã da Braciosa Café Caçador 5210-000 Vila Chä de Braciosa	Miranda do Douro	1884 Vila Cha de Braciosa		Omisso	Norte: Herdº de Nicolau Rodrigues Sul: Maria Teresa Domingues Nascente: Alberto de Jesus Martins Poente: Abel dos Anjos Esteves	26

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m^2)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
559	Antero da Trindade Galego 13 Recine 94120 Fontenay Sous Bois França	Miranda do Douro	1882 Vila Cha de Braciosa		850/20091019	Norte: José dos Anjos Fernandes Sul: José Augusto Monteiro Nascente: Alberto de Jesus Martins Poente: Herdº de Nicolau Rodrigues	2499
560	José Augusto Monteiro Rua do Cemitério, nº39 5210-327 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	1893 Vila Cha de Braciosa		1058/20100310	Norte: José dos Anjos Fernandes Sul: Domingos João Rodrigues Nascente: José Joaquim Fernandes Poente: António Augusto da Trindade	1512
561	José dos Anjos Fernandes Rua do Cemitério, nº4 5210-327 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	1818 Vila Cha de Braciosa		Omisso	Norte: Alberto de Jesus Martins Sul: Alfredo dos Anjos Rodrigues Nascente: Manuel de São Pedro Poente: José Augusto Monteiro	418
562	Alberto de Jesus Martins Rua Mouzinho de Albuquerque, nº24 5210-225 Miranda do Douro	Miranda do Douro	1819 Vila Cha de Braciosa		241/19980423	Norte: António Pires Gregório Sul: José dos Anjos Fernandes Nascente: Manuel Afonso Poente: Comissão Fabriqueira	790
563	Manuel dos Santos Afonso Rua do Bairro de Baixo, nº15 5225-032 Palaçoulo	Miranda do Douro	1820 Vila Cha de Braciosa		1054/20100309	Norte: Manuel Patalão Sul: José dos Anjos Fernandes Nascente: Manuel dos Anjos Martins Poente: Alberto de Jesus Martins	580
564	Maria Rosa Geraldes Largo do Sagrado, nº14 5210-000 Vila Chä de Braciosa José Geraldes de São Pedro Largo do Sagrado, nº14 5210-326 Fonte da Aldeia Maria Amélia Geraldes de São Pedro Largo do Sagrado, nº14 5210-326 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	1823 Vila Cha de Braciosa		352/20000929	Norte: Herdº de Abilio de São Pedro Sul: Constância Rodrigues Nascente: Caminho Poente: Manuel Afonso	558
565	Maria Amélia Geraldes de São Pedro Largo do Sagrado, nº14 5210-326 Fonte da Aldeia Maria Rosa Geraldes Largo do Sagrado, nº14 5210-000 Vila Chä de Braciosa José Geraldes de São Pedro Largo do Sagrado, nº14 5210-326 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	1824 Vila Cha de Braciosa		19/19851216	Norte: Manuel dos Anjos Martins Sul: Manuel de São Pedro Nascente: Caminho Poente: Manuel Afonso	1392
566	Maria Isabel Galego Martins Fernandes Sitio Vale de Concelho - Estrada Nacional - Fonte da Aldeia 5210-321 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	1825 Vila Cha de Braciosa		307/20000412	Norte: José dos Anjos Meirinho Sul: Herdº de Abilio de São Pedro Nascente: Caminho Poente: Manuel Afonso	1228
567	Manuel João Meirinhos Rua da Fonte de Baixo,nº 11 5210-323 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	1826 Vila Cha de Braciosa		1060/20100310	Norte: António Augusto da Trindade Sul: Manuel dos Anjos Martins Nascente: Domingos Moreira	963
568	Domingos Manuel Moreira Rua do saco, nº10 5210-329 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	1827 Vila Cha de Braciosa		1351/20100706	Norte: António Augusto da Trindade Sul: Manuel dos Anjos Martins Nascente: Caminho Poente: José dos Anjos Meirinhos	2003
569	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Cristovão de Vila Chã da Braciosa Café Caçador 5210-000 Vila Chä de Braciosa	Miranda do Douro	1829 Vila Cha de Braciosa		1425/20100915	Norte: Herdº de Abilio de São pedro Sul: António Augusto da Trindade Nascente: Caminho Poente: Maria Augusto Galego	1184

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m²)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
570	Eliseu Monteiro Galego Rua do Agueda, nº51 4200-023 Porto	Miranda do Douro	1828 Vila Cha de Braciosa		874/20091103	Norte: Comissão Fabriqueira Sul: Domingos Manuel Moreira Nascente: Caminho Poente: Manuel dos Anjos Martins	962
571	Maria Clara Galego Alves Rua Rota Falsa nº4 Miranda do Douro	Miranda do Douro	2021 Vila Cha de Braciosa		1250/20100518	Norte: Manuel Afonso Sul: José Joaquim Raposo Nascente: José Joaquim Fernandes Poente: Caminho	516
572	Manuel dos Santos Afonso Rua do Bairro de Baixo, nº15 5225-032 Palaçoulo	Miranda do Douro	2022 Vila Cha de Braciosa		1055/20100309	Norte: Francisco dos Santos Martins Sul: Mario Augusto Galego Nascente: Manuel João Meirinhos e Outros Poente: Caminho	3126
573	Manuel João Meirinhos Rua Fonte de Baixo, nº11 Fonte da Aldeia 5210-323 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2023 Vila Cha de Braciosa		1062/20100310	Norte: Francisco dos Santos Martins Sul: Manuel João Meirinhos Nascente: Caminho Poente: Manuel Afonso	1602
574	Francisco dos Santos Martins Rua Direita, nº9 5210-323 Fonte da Aldeia José Francisco Martins Rua Direita, nº9 5210-323 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2024 Vila Cha de Braciosa		1527	Norte: José dos Anjos Meirinhos Sul: Abel dos Anjos Meirinhos Nascente: Caminho Poente: Caminho	1646
575,1 575,2	Manuel Tomé Afonso Rua das Lagoas, nº6 5210-326 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2122 Vila Cha de Braciosa		1293/20100601	Norte: Alberto Alves Sul: Caminho Nascente: Carlos Augusto Brasileiro Poente: Artur Bernardino Marcos	1191
576	Maria dos Santos Neto Rua do saco, nº7 Fonte da Aldeia 5210-329 Fonte da Aldeia Altino Neto Geraldes Quinta da Trajinha, lote B, 3º Dto. 5300-440 Bragança Manuel Aleixo Neto Geraldes Rua do saco, nº7 Fonte da Aldeia 5210-329 Fonte da Aldeia Isabel da Ressureição Neto Geraldes Rua do saco, nº7 Fonte da Aldeia 5210-329 Fonte da Aldeia Maria Augusta Neto Geraldes Rua do saco, nº7 Fonte da Aldeia 5210-329 Fonte da Aldeia Inês Gonçalves Geraldes Rua do saco, nº7 Fonte da Aldeia 5210-329 Fonte da Aldeia Mariana Gonçalves Geraldes Rua do saco, nº7 Fonte da Aldeia 5210-329 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2121 Vila Cha de Braciosa		1438/20100921	Norte: Manuel Tomé Afonso Sul: Caminho Nascente: Manuel Tomé Afonso Poente: António Delgado Moreira	3912
577	Augusto Fernandes alves Rua das Ligueiras, nº93 5225-118 Sendim	Miranda do Douro	2123 Vila Cha de Braciosa		1364/20100813	Norte: José Maria Martins Sul: Manuel Tomé Afonso Nascente: Alfredo dos Anjos Rodrigues Poente: José Joaquim Fernandes	1045
578	Maria Teresa Domingues Rua de Santa Cruz, nº1 5225-072 Picote	Miranda do Douro	2124 Vila Cha de Braciosa		1038/20100304	Norte: Maria Rosa Falcão Sul: Alberto Alves Nascente: António Amaro Poente: José Maria Martins	862

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m^2)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
579	José Maria Martins Rua dos Gatos, nº2 5210-330 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2116 Vila Cha de Braciosa		1495/20120124	Norte: Nascimento de Jesus Carvalheino Sul: Alfredo Alves Nascente: Maria Teresa Domingues Poente: José Joaquim Fernandes	1154
580	Herminio de Jesus Esteves Hatzelangk, 1 42859 Remsched Alemanha	Miranda do Douro	2085 Vila Cha de Braciosa		1652/20101110	Norte: Nascimento de Jesus Carvalhino Sul: António Amaro e Outros Nascente: Manuel Tomé Afonso Poente: José Maria Martins	845
581	Nascimento de Jesus Carvalhino Rua das Eiras, nº30 5210-325 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2086 Vila Cha de Braciosa		Omisso	Norte: Domingos João Meirinhos Sul: Herdº de Pedro Machado Nascente: Abel dos Anjos Esteves Poente: Herdº de Alexandre Moreira	874
582	Eduardo José Luis Rua da Fonte dos Carvalhos nº3 5210-324 Fonte da Aldeia Vila Chã de Braciosa	Miranda do Douro	2114 Vila Cha de Braciosa		1354/20100712	Norte: José Manuel Galego Sul: Nascimento de Jesus Carvalhino Nascente: Domingos João Meirinhos Poente: Francisco de Jesus Fernandes	74
583	Domingos João Meirinhos Rua dos Olmos, nº34 Fonte da Aldeia 5210-331 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2115 Vila Cha de Braciosa		1233/20100510	Norte: José Manuel Galego Sul: Nascimento de Jesus Carvalhino Nascente: Arminda do Nascimento Paulo Poente: Francisco Inácio Preto	1811
585	José Manuel Galego Rua das Lagoas, nº8 5210-326 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2113 Vila Cha de Braciosa		1115/20100315	Norte: António José Geraldes Sul: Francisco Inácio Preto Nascente: Manuel João Meirinhos Poente: Manuel Afonso	955
586	Manuel João Meirinhos Rua da Fonte de Baixo,nº 11 5210-323 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2101 Vila Cha de Braciosa		163/20100310	Norte: António Augusto da Trindade Sul: Arminda do Nascimento Paulo Nascente: Comissão Fabriqueira Poente: António José Geraldes	655
587	Eliseu Monteiro Galego Rua do Agueda, nº51 4200-023 Porto	Miranda do Douro	2102 Vila Cha de Braciosa		877/20091103	Norte: Domingos Manuel Moreira Sul: Manuel João Meirinhos Nascente: Domingos João Meirinhos Poente: Francisco dos Santos Martins	2237
588	Domingos Manuel Moreira Rua do saco, nº10 5210-329 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2103 Vila Cha de Braciosa		1352/20100706	Norte: Manuel Inácio Preto Sul: António Augusto da Trindade Nascente: José dos Anjos Meirinhos Poente: Alfredo Augusto	1771
589	Francisco Manuel Moreira Diego Rua José Henriques Vareda, Lote19, 4º B 2410-122 Leiria	Miranda do Douro	2104 Vila Cha de Braciosa		1369/20100825	Norte: José Manuel Lopes Vaz Sul: Domingos Manuel Moreira Nascente: José dos Anjos Meirinhos Poente: Caminho	5300
590	José Abilio Geraldes Machado Rua da Cruz, nº7 5210-322 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2154 Vila Cha de Braciosa		Omisso	Norte: Limite de Duas Igrejas Sul: José Manuel Lopes Vaz Nascente: Eduardo José Luis Poente: Manuel Inácio Preto	690
591	Eduardo José Luis Rua da Fonte dos Carvalhos, nº3 5210-324 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2153 Vila Cha de Braciosa		Omisso	Norte: Limite de Duas Igrejas Sul: Manuel Jesus Fernandes Nascente: José Joaquim Fernandes Poente: Manuel Emilio Mateus	5802
592	Oscar Hernandez Pera Rua das Eiras, nº24 5210-325 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2152 Vila Cha de Braciosa		1006/20100218	Norte: Limite de Duas Igrejas Sul: Manuel Anjos Mateus Nascente: Francisco Marcos Poente: Eduardo José Luis	1605

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m²)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
	Lidia Hernandez Pera Rua das Eiras, nº24 5210-325 Fonte da Aldeia Clementina Pera Fernandes Rua das Eiras, nº24 5210-325 Fonte da Aldeia Celia Maria Pera Fernandes Rua Estrada de Vila Chã 5210-327 Fonte da Aldeia Margarida Pera Fernandes Rua do Girassol, nº6 7040-011 Arraiolos Domingos Manuel Pera Fernandes Rua dos Olmos, nº18 5210-331 Fonte da Aldeia Luzia Rodrigues de Pera Rua dos Olmos, nº18 5210-331 Fonte da Aldeia Jorge Pera Fernandes Rua dos Olmos, nº18 5210-331 Fonte da Aldeia						
593	Cristina da Trindade Raposo João Rua dom Pedro V, nº113, 5º and., Letra Y 4400-117 Vila Nova de Gaia	Miranda do Douro	2151 Vila Cha de Braciosa		810/20090617	Norte: Limite de Freguesia duas Igrejas Sul: Manuel Anjos Martins Nascente: Manuel Moreira Cardoso Poente: José Joaquim Fernandes	980
594	Helena Raposo Marcos Montsepy - 63760 ST. Sulpice França Cristina da Trindade Raposo João Rua dom Pedro V, nº113, 5º and., Letra Y 4400-117 Vila Nova de Gaia	Miranda do Douro	2779 Duas Igrejas		89/19890523	Norte: Artur Bartolo Oliveira Sul: Abílio Fernandes Nascente: Emídio Raposo Poente: Ana Maria Macias	7876
595	José Henrique Fernandes Rua das Igrejas, nº17 5210-322 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2764 Duas Igrejas		1689/20091412	Norte: Eduardo Martins Matos Sul: Avelino Pera Nascente: Francisco Augusto Antunes Poente: Francisco Manuel Marcos	1880
595C	José Henrique Fernandes Rua das Igrejas, nº17 5210-322 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	2764 Duas Igrejas		1689/20091412	Norte: Eduardo Martins Matos Sul: Avelino Pera Nascente: Francisco Augusto Antunes Poente: Francisco Manuel Marcos	320
596	Manuel Joaquim Antunes 248 Beatrice St. Toronto, on M6 G 3GI Canada	Miranda do Douro	2762 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Caminho Sul: Emilio dos Santos Nascente: Narciso Augusto Antunes Poente: Emidio Raposo	3960
597	Rosa do Nascimento João Rodrigues Delgado Bairro do vale do Covo, nº11 5230-306 Vimioso	Miranda do Douro	2756 Duas Igrejas		1089/20051129	Norte: Francisco Augusto Antunes Sul: Lázaro Afonso Pera Nascente: Avelino dos Anjos Pera Poente: Francisco Augusto Antunes	2545
598	Avelino dos anjos Pera Estrada Nacional 221, nº39 5210-000 Duas Igrejas Mdr	Miranda do Douro	2755 Duas Igrejas		2086	Norte: Narcizo Augusto Sul: Lázaro Alonso Pera Nascente: Eduardo Martins Matos Poente: Luis Silvestre Rodrigo	2392
599	Ilda Rosa de Matos Martins Rua Actriz Adelina Fernandes, nº 17, 1º Esq. 2795-005 Linda a Velha	Miranda do Douro	2750 Duas Igrejas		965/051103	Norte: Maria Ângela Raposo Sul: José Gonçalo Nascente: Adélia Martins Matos Poente: Avelino Pera	4759

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m^2)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
600	Ilda Rosa de Matos Martins Rua Actriz Adelina Fernandes, nº 17, 1º Esq. 2795-005 Linda a Velha	Miranda do Douro	2749 Duas Igrejas		964/051103	Norte: Junta Fabriqueira Sul: Eduardo Martins Matos Nascente: Adélia Martins Matos Poente: Abílio Rodrigues	1942
601	Ilda Rosa de Matos Martins Rua Actriz Adelina Fernandes, nº 17, 1º Esq. 2795-005 Linda a Velha	Miranda do Douro	2748 Duas Igrejas		967/051103	Norte: Junta Fabriqueira Sul: José Gonçalo Nascente: Marta Raposo Poente: José Gonçalo	2940
602	Semião Raposo Marcos Macias Rue de Mazerette, nº21 - 1950 Sion Suiça	Miranda do Douro	2745 Duas Igrejas		1817/20100412	Norte: Caminho, Ana Teresa Pereira Cordova Sul: Francisco Marcos Raposo Nascente: Caminho, Ana Teresa Pereira Cordova Poente: Adélia Martins Matos	6406
603	Maria Augusta Raposo Lopes Rua Coronel Bessa, nº16 5210-044 Duas Igrejas	Miranda do Douro	2744 Duas Igrejas		1325/20090113	Norte: Caminho e Maria Raposo Sul: Albino Martins Matos Nascente: Albino Martins Matos Poente: Adélia Martins matos	3732
604	Ana Teresa Pereira Cordova Marcos Rua Belo Horizonte, nº255 4430-027 Vila Nova de Gaia	Miranda do Douro	2746 Duas Igrejas		2008/20100830	Norte: Caminho Sul: Marta Raposo Nascente: Caminho Poente: Caminho	71
605	Helena Maria de Pera Macias Matos Rua da Lagoa, nº10 5210-050 Duas Igrejas	Miranda do Douro	2742 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Caminho, Francisco Marcos Raposo Sul: David dos Anjos Preto e outro Nascente: Luis Silvestre Rodrigo Poente: José Gonçalo	57
606	José Sivestre Rodrigues Estrada Nacional, 221, nº79 5210-046 Duas Igrejas	Miranda do Douro	2542 Duas Igrejas		1657/20091029	Norte: Luis Rodrigues Sul: Caminho Nascente: Luis Rodrigues Poente: Caminho	4437
607	Rosa do Nascimento João Rodrigues Delgado Bairro do vale do Covo, nº11 5230-306 Vimioso	Miranda do Douro	2543 Duas Igrejas		1087/20051129	Norte: Paula Marcos Sul: José Rodrigues Nascente: Paula Marcos Poente: Caminho	2194
608	José Ruano de Carvalho Estrada Nacional, 221, nº94 5210-046 Duas Igrejas	Miranda do Douro	2545 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Luis Rodrigues Sul: José Manuel Fernandes Nascente: Luis Rodrigues Poente: Luis Rodrigues	15229
609	Eduardo Pereira Cordova Rue du Golf, nº78 França	Miranda do Douro	2595 Duas Igrejas		1271/20071018	Norte: José Gonçalo Sul: Paula Marcos Nascente: Tomé de Jesus Cameirão Poente: Paula Marcos	2585
610	José Maria Cameirão Av. de Baçal nº657 5300-068 Bragança Maria da Ascenção Cameirão Travessa do Amador nº4 5210-052 Duas Igrejas MDR Ana Maria Lopes Travessa do Amador nº4 5210-052 Duas Igrejas MDR	Miranda do Douro	2596 Duas Igrejas		1897	Norte: Restante parte do prédio Sul: Nascente: Avelino Fernando Pera Poente: Eduardo Pereira Cordova	2554
611	Avelino Fernando Pera Rua do Amador, nº10 5210-052 Duas Igrejas	Miranda do Douro	2589 Duas Igrejas		1725/20100225	Norte: Tomé de Jesus Cameirão Sul: Francisco Marcos Afonso Nascente: António Galvão Poente: José Emilio Martins	609
612	Eduardo Pereira Cordova Rue du Golf, nº78 França	Miranda do Douro	2598 Duas Igrejas		1690/20100128	Norte: Elias Rodrigues Sul: José Gonçalo Nascente: Belmiro Lopes Poente: Paula Marcos	789

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m²)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
613	Nascimento dos Santos Fernandes Pinto 22, Rue Eugénes Jumin 75019 Pris - Frnace	Miranda do Douro	2588 Duas Igrejas		1782/20100310	Norte: Eduardo Pereira Córdova Sul: Francisco Matos Afonso Nascente: Paula Marcos Poente: Avelino Fernando Pera	1618
614	Lúcia Fernandes Aires Tavares Estrda Nacional, 221, nº86 5210-046 Duas Igrejas	Miranda do Douro	2587 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Belmiro Lopes Sul: António Nascente: Paula Marcos Poente: Eduardo Pereira Córdova	669
614B	Lúcia Fernandes Aires Tavares Estrada Nacional, 221, nº86 5210-046 Duas Igrejas	Miranda do Douro	2587 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Belmiro Lopes Sul: António Nascente: Paula Marcos Poente: Eduardo Pereira Córdova	51
615	José Francisco Marcos Estrada Nacional 221, nº72 5210-000 Duas Igrejas Mdr	Miranda do Douro	2583 Duas Igrejas		303/19970912	Norte: Francisco Fernandes Aires Sul: Francisco Matos Afonso Nascente: Manuel José Branco Poente: António G.	6711
615B	José Francisco Marcos Estrada Nacional 221, nº72 5210-000 Duas Igrejas Mdr	Miranda do Douro	2583 Duas Igrejas		303/19970912	Norte: Francisco Fernandes Aires Sul: Francisco Matos Afonso Nascente: Manuel José Branco Poente: António G.	335
615/1	Cecília Rosa Branco Ruano Rua André Castro, n.º 347, 1º Esqº 4400-021 Vila Nova de Gaia	Miranda do Douro	2584 Duas Igrejas		1234/20070207	Norte: Caminho Sul: José Francisco Marcos Nascente: Manuel Joaquim Antunes Poente: Restante Parte do Prédio	77
615/1B	Cecília Rosa Branco Ruano Rua André Castro, n.º 347, 1º Esqº 4400-021 Vila Nova de Gaia	Miranda do Douro	2584 Duas Igrejas		1234/20070207	Norte: Caminho Sul: José Francisco Marcos Nascente: Manuel Joaquim Antunes Poente: Restante Parte do Prédio	66
616	Maria Isabel de São Pedro Soeiro Rua Diamantina, nº41 E 4350-145 Porto	Miranda do Douro	2572 Duas Igrejas		1762/20100303	Norte: Francisco Augusto Antunes Sul: Francisco Valentim Garcia Nascente: Joaquim Monteiro Poente: Paula Marcos	979
617,1 617,2	Manuel Joaquim Antunes 248 Beatrice St. Toronto, on M6 G 3GI Canadá	Miranda do Douro	2571 Duas Igrejas		1388/20090416	Norte: Caminho Sul: Arminda Augusta Antunes Nascente: Joaquim Monteiro Poente: Manuel José Ruando	4548
617.1B	Manuel Joaquim Antunes 248 Beatrice St. Toronto, on M6 G 3GI Canadá	Miranda do Douro	2571 Duas Igrejas		1388/20090416	Norte: Caminho Sul: Arminda Augusta Antunes Nascente: Joaquim Monteiro Poente: Manuel José Ruando	194
618	Teodoro do Espirito Santo Monteiro Rua do Coreixe 5210-051 Duas Igrejas	Miranda do Douro	2570 Duas Igrejas		1713/20100218	Norte: Caminho Sul: José Gonçalves Nascente: Domingos Manuel Raposo Poente: Arminda Augusta Antunes	8584
619	Fernando Augusto Fernandes Rua de Coreixe, nº22 5210-051 Duas Igrejas	Miranda do Douro	2569 Duas Igrejas		1314/20081112	Norte: Estrada Sul: Domingos Manuel Raposo Nascente: Estrada Poente: Joaquim Monteiro	3774
619/1	Paula de Fátima Moreno Rua do Ferrabal nº14 5210-053 Duas Igrejas MDD	Miranda do Douro	2568 Duas Igrejas		1709/20100204	Norte: Estrada Sul: Domingos Manuel Raposo Nascente: Estrada Poente: Joaquim Monteiro	2929
620	Ilidio da Glória Caleijo Rua da Srª do Monte nº5 5210-050 Duas Igrejas MDR	Miranda do Douro	2568 Duas Igrejas		2049/20101008	Norte: José dos Reis Fernandes Sul: Maria Rosa Nascente: Caminho Poente: Joaquim Monteiro	1273

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m^2)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
620/1	Desconhecido da Parcela 620/1	Miranda do Douro				Norte: Fernando Augusto Fernandes Sul: Restante parte do prédio Nascente: José Alberto Cordeiro Poente: Teodoro do Espirito Santo Monteiro	64
621	Freguesia de Duas Igrejas Rua de Macieira, nº1 5210-057 Duas Igrejas	Miranda do Douro	2603 Duas Igrejas		1800/20100324	Norte: Francisco Augusto Antunes Sul: Caminho Nascente: Estrada Poente: Caminho	1252
624,1 624,2	Francisco António Rodrigues Rua de Santa Cruz 5210-090 Genísio	Miranda do Douro	2181 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Maria Raposo Sul: Estrada Nascente: Fernando Augusto Fernandes Poente: Estrada	8534
626	Fernando Augusto Fernandes Rua de Coreixe, nº22 5210-051 Duas Igrejas	Miranda do Douro	2180 Duas Igrejas		1613/20091001	Norte: Maria Augusta Raposo Sul: Estrada Nascente: Luis Silvestre Rodrigues Poente: Francisco Antonio Rodrigues	3660
627	António José Raposo Antunes Rua do cabeço, nº3 5210-204 Miranda do Douro Fernando Augusto Raposo Antunes Alameda Srª da Pedra, nº82 - 1º Dtº 4410-315 Arcozelo VNG Maria Helena Raposo Antunes Rua Professor Mota Pinto, nº45, 1º esqº 4100-355 Porto	Miranda do Douro	2193 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Francisco Antunes Sul: Ana Teresa Pereira Cordova Nascente: Ana Teresa Pereira Cordova Poente: Estrada	299
628	Ana Teresa Pereira Cordova Marcos Rua Belo Horizonte, nº255 4430-027 Vila Nova de Gaia	Miranda do Douro	2184 Duas Igrejas		2006/20100830	Norte: Lucia Alves Sul: Luis Silvestre Rodrigues Nascente: Luis Silvestre Rodrigues Poente: Artur Bartolo de Oliveira	1208
629	Manuel Tomé Rodrigo Estrada de São Pedro 5210-043 Duas Igrejas	Miranda do Douro	2182 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Avelino Pera Sul: Albino Martins Matos Nascente: Caminho Poente: Estrada	11831
629.1	Manuel Tomé Rodrigo Estrada de São Pedro 5210-043 Duas Igrejas	Miranda do Douro	2182 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Avelino Pera Sul: Albino Martins Matos Nascente: Caminho Poente: Estrada	5698
630	Guiomar de Jesus Marcos Pera Afonso Rua Dr. Azevedo Perdigão V.nº16 Serra de Mira - Amadora	Miranda do Douro	2167 Duas Igrejas		1670/20091217	Norte: Luis Silvestre Rodrigues Sul: José Francisco Marcos Nascente: Caminho Poente: Luis Silvestre Rodrigues	544
631	Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial de Freguesia de Nº Srª do Monte Rua do Vale de Mono, nº85 5210-044 Duas Igrejas	Miranda do Douro	2117 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Augusto Martins Matos Sul: Caminho Nascente: Agusto Martins Matos Poente: José Manuel Geraldes	95
632,1 632,2	Augusto Martins Matos Rua das Eiras, nº1 5210-000 Duas Igrejas Mdr	Miranda do Douro	2115 Duas Igrejas		Omisso	Norte: José Pio de São Pedro Sul: Caminho Nascente: José Francisco Matos Poente: Manuel José Branco	2268
633	Alberto Augusto Lopes Estrada Nacional 221, nº66 5210-000 Duas Igrejas Mdr	Miranda do Douro	2113 Duas Igrejas		1816/20100406	Norte: Augusto Martins Matos Sul: Caminho Nascente: Domingos Manuel Lopes Poente: Luciano Joaquim Lopes	1178

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m^2)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
	Manuel Joaquim Castro Lopes R. General Pimenta de Castro, nº 15, 6º Dto 1700-217 Lisboa Isabel Leonor de Castro Lopes Branco Rua Silva, nº 1 5210-043 Duas Igrejas						
634	Maria Fernanda Aires Lopes Rua da Igreja, nº38 5210-048 Duas Igrejas Carlos Aires Lopes Estrada da Luz, nº116 - 5º Dirtº 1600-162 Lisboa Francisco Aires Lopes Rua Eduardo Joaquim Reis Figueira, nº377 D, 2º esqº 4440-646 Valongo	Miranda do Douro	2114 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Augusto Martins Matos Sul: Caminho Nascente: Manuel Oliveira Lopes Poente: Augusto Martins Matos	729
635	Alberto Augusto Lopes Estrda Nacional 221, nº66 5210-000 Duas Igrejas Mdr Manuel Joaquim Castro Lopes R. General Pimenta de Castro, nº 15, 6º Dto 1700-217 Lisboa Isabel Leonor de Castro Lopes Branco Rua Silva, nº 1 5210-043 Duas Igrejas	Miranda do Douro	2112 Duas Igrejas		1815/20100406	Norte: David dos Anjos Preto Sul: Caminho Nascente: José Manuel Fernandes Poente: Manuel de Oliveira Lopes	445
636	Olivia Olimpia da Ascenção Martins Estrada nacional, 221, nº32 5210-000 Vila Chä de Braciosa Isabel Francisca Fernandes Estrada Nacional 221, nº32 5210-000 Duas Igrejas Mdr	Miranda do Douro	2111 Duas Igrejas		Omisso	Norte: David dos Anjos Preto Sul: Caminho Nascente: David dos Anjos Preto Poente: Domingos Manuel Lopes	541
637	Teodoro do Espirito Santo Monteiro Rua de Coreche 5210-051 Duas Igrejas - Mogadouro	Miranda do Douro	2102 Duas Igrejas		1788/20100317	Norte: José Manuel Fernandes Sul: David dos Anjos Preto Nascente: David dos Anjos Preto Poente: Caminho	86
638	Maria Idalina Macias Preto Jorge Rua do Ferradal, nº16 5210-053 Duas Igrejas	Miranda do Douro	2101 Duas Igrejas		Omisso	Norte: José Francisco Marcos Sul: Caminho Nascente: José Marcos Macias Poente: José Francisco Marcos	2017
639	Domingos Manuel Marcos Macias Rua Coronel Bessa 5210-044 Duas Igrejas	Miranda do Douro	2100 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Victor Macias Lopes Sul: Fernando Alves Galego Nascente: Ana Rosa Pera Poente: Caminho	2528
640	Isabel Fernanda Moreira Diego Pino 48, Millicent St. Toronto, on M6H 1 W 4 Canada	Miranda do Douro	2097 Duas Igrejas		1442/20100825	Norte: Maria Pires Gregório Sul: Adolfo Albuquerque Soeiro Nascente: Caminho Poente: Anan Rosa Pera	1190
640/1	Maria Augusta Diego Raposo Estrada da Quinta do Cordeiro 5210-042 Duas Igrejas	Miranda do Douro	2095 Duas Igrejas		2408/20120216	Norte: Paula Marcos Sul: Adolfo Albuquerque Soeira Nascente: Paula Marcos Poente: Paula Marcos	2760

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m²)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
642	Olivia Olimpia da Ascenção Martins Estrada nacional, 221, nº32 5210-000 Vila Chä de Braciosa Isabel Francisca Fernandes Estrada Nacional 221, nº32 5210-000 Duas Igrejas Mdr	Miranda do Douro	2288 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Paulo Marcos Sul: Caminho Nascente: Avelino Fernando Pera Poente: Caminho	84
643	Francisco do Nascimento Pino Estrada nacional 221 5210-049 Duas Igrejas Maria Isabel Fernandes Pino Geraldes Rua de Coreixe, nº14 5210-051 Duas Igrejas Armandino Fernandes Pino 48, Millicent St. ONM6H1W4, Toronto Canada Nascimento dos Santos Fernandes Pino 22, Rue Eugènes, Jumin 75019 Paris França Edite Fernandes Pino Ramos 20, R Parc des Sports 91160 Chamlan França Maria da Glória Fernandes Pino 2 R Mar Leclerc 33380 Biganos França	Miranda do Douro	2094 Duas Igrejas		1781/20100310	Norte: Caminho Sul: Luis São Pedro Nascente: Manuel Ramos Poente: Manuel Francisco	802
644	Maria Fernanda de São Pedro Pires Rua do Gidro, nº34 5210-208 Miranda do Douro	Miranda do Douro	2093 Duas Igrejas		591/20000208	Norte: José dos Reis Fernandes Sul: Inês Luis Nascente: Manuel Ramos Poente: José dos Reis Fernandes	646
645	Fernando Augusto Luís Alves 34 Rue Aristide Briand, 51430 Tinqueux França	Miranda do Douro	2092 Duas Igrejas		1848/20100426	Norte: Luís S. Pedro Sul: Teodoro do Espírito Santo Monteiro Nascente: Teodoro do Espírito Santo Monteiro Poente: Teodoro do Espírito Santo Monteiro	537
646	Maria de Jesus Pires Gregório Rua Taralico, nº5 5210-056 Duas Igrejas Manuel António Gregório Ferraz Porto	Miranda do Douro	2096 Duas Igrejas		2032	Norte: Teodoro do Espirito Santo Sul: Manuel Francisco Diego Nascente: Caminho Poente: Inês Luis	48
647	Teodoro do Espirito Santo Monteiro Rua do Coreixe 5210-051 Duas Igrejas	Miranda do Douro	2090 Duas Igrejas		1712/20100218	Norte: Adolfo Albuquerque Soeiro Sul: Maria de Jesus Pires Gregório Nascente: Caminho Poente: Herdº Manuel Ramos	620
648	Teodoro do Espirito Santo Monteiro Rua do Coreixe 5210-051 Duas Igrejas	Miranda do Douro	2091 Duas Igrejas		1713/20100218	Norte: Caminho Sul: Teodoro do E. Santo Monteiro Nascente: Caminho Poente: Luis de São Pedro	684
649	Justina Fernandes Mannino Via Giordano, 77C - 26100 Cremona Itália	Miranda do Douro	2095 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Caminho Sul: Teodoro do E. Santo Monteiro Nascente: Caminho Poente: Restante parte do prédio	930

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m²)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
650	António de Brito Soeiro Rua do Amador 5210-052 Duas Igrejas	Miranda do Douro	2089 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Manuel Afonso Rodrigues Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Teodoro do Espirito Santo Monteiro	108
652	Maria da Luz Soeiro Pires Rua Coronel Bessa, nº22 5210-044 Duas Igrejas José dos Santos Gonçalo Estrada Nacional, nº21 5210-053 Duas Igrejas	Miranda do Douro	508 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Ribeiro Sul: José Martins Nascente: Ribeiro Poente: Caminho	8743
653	Rosa do Nascimento Branco de Castro Rodrigues Estrada nacional 221, nº 79 5210-053 Duas Igrejas	Miranda do Douro	507 Duas Igrejas		1518/20090806	Norte: Caminho Sul: Ribeiro Nascente: Caminho Poente: Manuel José Branco	1266
654	Artur Bartolo de Oliveira Estrada nacional 221 5210-001 Miranda do Douro	Miranda do Douro	167 Duas Igrejas		2218	Norte: Caminho Sul: Ribeiro Nascente: Isabel Pera Poente: Caminho	1065
655,1 655,2	Eduardo Martins Fidalgo Rua do Coreixe, nº11 5210-051 Duas Igrejas	Miranda do Douro	489 Duas Igrejas		1462/20090616	Norte: David Preto Sul: José Joaquim Garrido Nascente: José Manuel Domingues Poente: Eduardo Martins Fidalgo	2295
656	José Joaquim Garrido Travessa do Amador 5210-058 Duas Igrejas	Miranda do Douro	488 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Eduardo Martins Fidalgo Sul: Caminho Nascente: Manuel José Domingues Poente: Eduardo Martins Fidalgo	124
657	Fernando José Martins Rua da Cruz 5210-046 Duas Igrejas	Miranda do Douro	486 Duas Igrejas		1908/20100614	Norte: José Manuel Domingues Sul: José Manuel Domingues Nascente: Avelino Fernandes Pera Poente: José Joaquim Garrido	2514
658	José Manuel Domingos Rua do Santo, nº4 5210-055 Duas Igrejas	Miranda do Douro	487 Duas Igrejas		Omisso	Norte: David Preto Sul: Fernando Martins Nascente: Avelino Fernando Pera Poente: José Joaquim Garrido	514
659	Domingos Rodrigo Rua do Santo 5210-055 Duas Igrejas	Miranda do Douro	480 Duas Igrejas		1065/20051115	Norte: David Preto Sul: Fernando Martins Nascente: Lúcia Pera Poente: José Manuel Domingos	1210
660	José Maria Pera Rua Coronel Bessa, nº28 5210-044 Duas Igrejas	Miranda do Douro	481 Duas Igrejas		1651/20091028	Norte: David Preto Sul: José dos Ramos Nascente: Avelino Fernando Pera Poente: Luis Silvestre Rodrigues	936
661	Avelino Fernando Pera Rua do Amador, nº10 5210-052 Duas Igrejas	Miranda do Douro	482 Duas Igrejas		1724/20100225	Norte: David Preto Sul: Restante parte do prédio Nascente: Inês Carvalho Domingues Poente: José Maria Pera	984
662	Domingos Rodrigo Rua do Santo 5210-055 Duas Igrejas	Miranda do Douro	484 Duas Igrejas		1066/20050115	Norte: Inês Carvalho Domingues Sul: Valentim Garcia Nascente: Valentim Garcia Poente: Avelino Fernando Pera	444
663	Armindo Fernandes Domingues 87 Av. Jean - jaure`s, Bat 3 Aparte-ment 373 - 33270 Floirac França	Miranda do Douro	483 Duas Igrejas		2259	Norte: David Preto Sul: Luis Rodrigo Nascente: Maria Isabel Preto Poente: Luis Rodrigo	471
664	José Augusto Jorge Rua do Ferradal, nº16 5210-053 Duas Igrejas	Miranda do Douro	466 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Junta Fabriqueira Sul: Caminho Nascente: Eduardo Augusto Ramos Poente: Paula Marcos	2732

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m^2)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
665	Domingos Augusto Ruano Estrada Nacional 221, nº10 5210-000 Duas Igrejas Mdr	Miranda do Douro	459 Duas Igrejas		1790/20100324	Norte: Albino Martins Matos Sul: Caminho Nascente: José Francisco Marcos Poente: Manuel Augusto Garcia	1176
666	José Francisco Marcos. Rua da Macieira, nº7 5210-057 Duas Igrejas	Miranda do Douro	458 Duas Igrejas		282/19970912	Norte: Eduardo Augusto Ruano Sul: Caminho Nascente: Paula Marcos Poente: Eduardo Augusto Ruano	1169
667	José Francisco Marcos. Rua da Macieira, nº7 5210-057 Duas Igrejas	Miranda do Douro	460 Duas Igrejas		1172/20061106	Norte: Junta Fabriqueira Sul: José Francisco Marcos Nascente: Paula Marcos Poente: Eduardo Augusto Ruano	320
668,1 668,2 668,3	José Francisco Marcos. Rua da Macieira, nº7 5210-057 Duas Igrejas	Miranda do Douro	403 Duas Igrejas		1173/20061106	Norte: Manuel João Alves Sul: Adelina Augusta Inês Nascente: Manuel João Alves Poente: Francisco Alves	1156
669	Maria Augusta Diego Raposo Estrada da Quinta do Cordeiro 5210-042 Duas Igrejas	Miranda do Douro	456 Duas Igrejas		2408/20120216	Norte: Paula Marcos Sul: Adolfo Albuquerque Soeira Nascente: Paula Marcos Poente: Paula Marcos	1405
670	Marta Monteiro Lopes Raimundo 3 Rue Gerard Philippe 94400 Vitry Sur Seine França	Miranda do Douro	453 Duas Igrejas		2034/20100915	Norte: Ernesto Sul: Caminho Nascente: Manuel Emilio Pereira Poente: Francisco Fernandes	33
671	Lucinda Lopes Rua Direita, nº27 Fonte da Aldeia 5210-323 Fonte da Aldeia José Augusto Esteves Galego Rua Direita, nº27 5210-323 Fonte da Aldeia	Miranda do Douro	461		Omisso	Norte: António Jorge Sul: José Francisco Lopes Nascente: Ernesto Ruano Poente: Ana Maria Pera	654
672	Lúcia Martins Lhano São Pedro Rua da Macieira, nº13 5210-046 Duas Igrejas José Manuel de São Pedro Rua da Macieira, nº13 5210-046 Duas Igrejas Ana Joaquim João Rua da Macieira, nº13 5210-046 Duas Igrejas	Miranda do Douro	432 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Eduardo Marcos Sul: José Francisco Lopes Nascente: Caminho Poente: José Francisco Lopes	86
673	Maria Augusta Diego Raposo Estrada da Quinta do Cordeiro 5210-042 Duas Igrejas	Miranda do Douro	462 Duas Igrejas		2409/20120216	Norte: Maria Domingues Sul: Domingos Diego Nascente: Eduardo Marcos Poente: Ana Maria Pera	846
674	Maria Cândida Domingues Raposo Rua do Amador, nº24 5210-052 Duas Igrejas	Miranda do Douro	463 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Francisco Manuel Diego Sul: Maria Augusta Diego Nascente: Eduardo Marcos Poente: Ana Maria Pera	97
675	Domingos André Marcos Rua de Espinheiro, nº 810 Canidelo 4400-450 Vila Nova de Gaia	Miranda do Douro	415 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Eduardo Pereira Cordova Sul: Ernesto Martins Nascente: Caminho Poente: Ernesto Martins	2767
677	Tomé Ramos Rua do Amador nº14 Miranda do Douro Maria Isabel Ferreira Ramos Macias Rua da Macieira nº1 Miranda do Douro	Miranda do Douro	441 Duas Igrejas		1819/20100413	Norte: Agripino Fernandes Sul: Adolfo Albuquerque Soeiro Nascente: Ribeiro Poente: Caminho	734

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m²)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
678	Atílio Manuel Fernandes Rua da Malhada, nº8 5210-049 Duas Igrejas	Miranda do Douro	446 Duas Igrejas		1787/20100318	Norte: Francisco Monteiro Sul: António Esteves Nascente: José Gonçalo Poente: Caminho	924
679	Francisco António Rodrigues Rua de Santa Cruz 5210-090 Genísio	Miranda do Douro	447 Duas Igrejas		Omisso	Norte: José Maria Bernardo Sul: Agripino Fernandes Nascente: Ribeiro Poente: Caminho	1340
680	Maria de Fátima Cordeiro Bernardo Rodrigues Rua Vale Monio, nº 40 5210-060 Vale de Mira Francisco Abílio Cordeiro Bernardo Rua Vale Monio, nº 40 5210-060 Vale de Mira António Carlos Cordeiro Bernardo Rua Vale Monio, nº 40 5210-060 Vale de Mira Augusto Abílio Cordeiro Bernardo Rua Vale Monio, nº 40 5210-060 Vale de Mira	Miranda do Douro	449 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Ernesto de Castro Sul: Caminho Nascente: Ribeiro Poente: Ernesto de Castro	231
682	Marta Monteiro Lopes Raimundo 3 Rue Gerard Philippe 94400 Vitry Sur Seine França	Miranda do Douro	445 Duas Igrejas		2036/20100915	Norte: Agripino Fernandes Sul: Agripino Fernandes Nascente: José Gonçalo Poente: Ribeiro	1087
683	Marta Monteiro Lopes Raimundo 3 Rue Gerard Philippe 94400 Vitry Sur Seine França	Miranda do Douro	444 Duas Igrejas		2033/20100915	Norte: José Francisco Lopes Sul: José Francisco Lopes Nascente: José Gonçalo Poente: Ribeiro	31
684	Marta Monteiro Lopes Raimundo 3 Rue Gerard Philippe 94400 Vitry Sur Seine França	Miranda do Douro	320 Duas Igrejas		2035/20100915	Norte: Inês Luis Sul: José Gonçalves Nascente: Caminho Poente: Francisco Monteiro	1101
685	José dos Santos Gonçalo Estrada Nacional, nº21 5210-053 Duas Igrejas	Miranda do Douro	414 Duas Igrejas		1803/20100405	Norte: Francisco Manuel Branco Sul: José Francisco Lopes Nascente: Domingos Raposo Poente: Caminho	2918
686	Isabel Maria Luis Alves Rua Camilo Pessanha, R.L. 165 C42 4300-000 Porto	Miranda do Douro	321 Duas Igrejas		1785/20100312	Norte: Domingos Manuel Raposo Sul: José Lopes Nascente: Caminho Poente: Francisco Monteiro	3088
687	José dos Santos Gonçalo Estrada Nacional, nº21 5210-053 Duas Igrejas	Miranda do Douro	322 Duas Igrejas		1802/20100405	Norte: Junta Fabriqueira Sul: Inês Luis Nascente: Caminho Poente: Francisco Monteiro	1504
688	Isabel Francisca Fernandes Estrada Nacional 221, nº32 5210-000 Duas Igrejas Mdr Olivia Olimpia da Ascenção Martins Estrada nacional, 221, nº32 5210-000 Vila Chä de Braciosa	Miranda do Douro	310 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Abilio Marcos Sul: Caminho Nascente: Avelino Pera Poente: Caminho	3642
689	Isac Fernandes Marcos Rua da Macieira 5210-057 Duas Igrejas	Miranda do Douro	309 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Jacob Fernandes Sul: José Fernandes Nascente: Jacob Fernandes Poente: Caminho	2428

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m^2)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
690	Justina Fernandes Mannino Via Giordano, 77C - 26100 Cremona Itália	Miranda do Douro	308 Duas Igrejas		Omisso	Norte: José Joaquim Garrido Sul: Avelino Fernandes Pera Nascente: José dos Anjos Pera Poente: Abilio Marcos	2379
691	Avelino Fernando Pera Rua do Amador, nº10 5210-052 Duas Igrejas	Miranda do Douro	307 Duas Igrejas		1723/20100225	Norte: Artur Bartolo de Oliveira Sul: Manuel Fidalgo Nascente: Abilio Dias Poente: Herdº Jacó Fernandes	5546
692	Manuel Lopes Martins Fidalgo Estrada Nacional 221, nº 2 5210-000 Duas Igrejas Mdr	Miranda do Douro	294 Duas Igrejas		1134/20060609	Norte: Avelino dos Anjos Pera Sul: Estrada Nascente: Mário Augusto Fernandes Poente: Jacob Fernandes	182
693	Artur Bartolo de Oliveira Estrada nacional 221 5210-001 Miranda do Douro	Miranda do Douro	306 Duas Igrejas		2219	Norte: José Joaquim Garrido Sul: José dos Anjos Martins Nascente: Francisco Marcos Raposo Poente: Ana Maria Correia	79
694	Ana Elisa Rua da Srª do Monte, nº2 5210-000 Duas Igrejas Mdr	Miranda do Douro	298 Duas Igrejas		71/19890426	Norte: Abilio José Dias Sul: Fernando Aires Nascente: Estrada Nacional Poente: Manuel Fidalgo	230
694A	Ana Elisa Rua da Srª do Monte, nº2 5210-000 Duas Igrejas Mdr	Miranda do Douro	298 Duas Igrejas		71/19890426	Norte: Abilio José Dias Sul: Fernando Aires Nascente: Estrada Nacional Poente: Manuel Fidalgo	62
695	Ana Elisa Rua da Srª do Monte, nº2 5210-000 Duas Igrejas Mdr	Miranda do Douro	299 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Fátima Preto Sul: Francisco Manuel Marcos Nascente: Estrada Poente: José dos Anjos Pera	3177
695A	Ana Elisa Rua da Srª do Monte, nº2 5210-000 Duas Igrejas Mdr	Miranda do Douro	299 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Fátima Preto Sul: Francisco Manuel Marcos Nascente: Estrada Poente: José dos Anjos Pera	438
696	Eduardo Pereira Cordova Rue du Golf, nº78 França	Miranda do Douro	300 Duas Igrejas		1681/20100128	Norte: Francisco Marcos Cardoso Sul: Abílio José Dias Nascente: Caminho Poente: Artur Pastos Oliveira	3382
696A	Eduardo Pereira Cordova Rue du Golf, nº78 França	Miranda do Douro	300 Duas Igrejas		1681/20100128	Norte: Francisco Marcos Cardoso Sul: Abílio José Dias Nascente: Caminho Poente: Artur Oliveira	838
696/1	Maria Augusta Raposo Lopes Rua Coronel Bessa nº 16 5210-044 Duas Igrejas	Miranda do Douro	301 Duas Igrejas		1323/20090113	Norte: Caminho Sul: Fábio Preto Nascente: Caminho Poente: Artur Bártolo Oliveira	113
699	Maria Angelina Martins Rua do Rio Jaca, nº601 4415-321 Pedroso Lazaro Santos Martins Rua do Rio da Jaca, nº601 4415-321 Pedroso	Miranda do Douro	1809 Duas Igrejas		1726/20100302	Norte: Maria da Cruz Ramos Sul: Estrada Nascente: Estrada Poente: Caminho	2873
699A	Maria Angelina Martins Rua do Rio Jaca, nº601 4415-321 Pedroso Lazaro Santos Martins Rua do Rio da Jaca, nº601 4415-321 Pedroso	Miranda do Douro	1809 Duas Igrejas		1726/20100302	Norte: Maria da Cruz Ramos Sul: Estrada Nascente: Estrada Poente: Caminho	893

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m²)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
699B	Maria Angelina Martins Rua do Rio Jaca, nº601 4415-321 Pedroso Lazaro Santos Martins Rua do Rio da Jaca, nº601 4415-321 Pedroso	Miranda do Douro	1809 Duas Igrejas		1726/20100302	Norte: Maria da Cruz Ramos Sul: Estrada Nascente: Estrada Poente: Caminho	294
699/1	Maria Angelina Martins Rua do Rio da Jaca nº 601 4415-321 Pedroso Lázaro Santos Martins Rua do Rio da Jaca nº 601 4415-321 Pedroso	Miranda do Douro	218 Duas Igrejas		2405	Norte: José Pio S. Pedro Sul: Adolfo Soeiro Nascente: Cordovão Poente: Estrada	84
699/1B	Maria Angelina Martins Rua do Rio da Jaca nº 601 4415-321 Pedroso Lázaro Santos Martins Rua do Rio da Jaca nº 601 4415-321 Pedroso	Miranda do Douro	218 Duas Igrejas		2405	Norte: José Pio S. Pedro Sul: Adolfo Soeiro Nascente: Cordovão Poente: Estrada	694
699/2	Francisco Manuel Moreira Diego Rua José Henriques Vareda - Lote 19, 4º B 2410-122 Leiria	Miranda do Douro	217 Duas Igrejas		1982/20100825	Norte: José Joaquim Garrido Sul: Adelina Martins Nascente: Manuel Francisco Diegues Poente: Estrada	144
699/2B	Francisco Manuel Moreira Diego Rua José Henriques Vareda - Lote 19, 4º B 2410-122 Leiria	Miranda do Douro	217 Duas Igrejas		1982/20100825	Norte: José Joaquim Garrido Sul: Adelina Martins Nascente: Manuel Francisco Diegues Poente: Estrada	169
699/3	José Joaquim Garrido Travessa do Amador 5210-058 Duas Igrejas	Miranda do Douro	212 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Francisco de S. Pedro Sul: Manuel Francisco Diegues Nascente: Adelina Fernandes Poente: Estrada	62
699/3B	José Joaquim Garrido Travessa do Amador 5210-058 Duas Igrejas	Miranda do Douro	212 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Francisco de S. Pedro Sul: Manuel Francisco Diegues Nascente: Adelina Fernandes Poente: Estrada	30
699/4	Crisantina Maria Pires de São Pedro Urbanização do Carregal nº 17 4485-041 Aveleda VCD	Miranda do Douro	213 Duas Igrejas		1739/20100303	Norte: Paulo Marcos Raposo Sul: José Joaquim Garrido Nascente: Adelina Fernandes Poente: Estrada	55
699/4B	Crisantina Maria Pires de São Pedro Urbanização do Carregal nº 17 4485-041 Aveleda VCD	Miranda do Douro	213 Duas Igrejas		1739/20100303	Norte: Paulo Marcos Raposo Sul: José Joaquim Garrido Nascente: Adelina Fernandes Poente: Estrada	27
699/5	Paulo Marcos Raposo 20 Rue Branly, 93700 Drancy França	Miranda do Douro	214 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Belmiro Lopes Sul: Francisco Messias S. Pedro Nascente: Adelina Fernandes Poente: Estrada	114
699/5B	Paulo Marcos Raposo 20 Rue Branly, 93700 Drancy França	Miranda do Douro	214 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Belmiro Lopes Sul: Francisco Messias S. Pedro Nascente: Adelina Fernandes Poente: Estrada	44
699/6	José Joaquim Garrido Travessa do Amador 5210-058 Duas Igrejas	Miranda do Douro	216 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Estrada Sul: Paulo Marcos Raposo Nascente: Belmiro Lopes Poente: Estrada	720

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela (m^2)
		Concelho	Nº matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
699/6B	José Joaquim Garrido Travessa do Amador 5210-058 Duas Igrejas	Miranda do Douro	216 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Estrada Sul: Paulo Marcos Raposo Nascente: Belmiro Lopes Poente: Estrada	231
699/7	Maria Judite Ramos Lopes Curralo Avenida do Emigrante 5210-335 Vila Chã de Braciosa	Miranda do Douro	215 Duas Igrejas		2246	Norte: Estrada Sul: Paulo Marques Raposo Nascente: Adelina Fernandes Poente: José Joaquim Garrido	187
699/7B	Maria Judite Ramos Lopes Curralo Avenida do Emigrante 5210-335 Vila Chã de Braciosa	Miranda do Douro	215 Duas Igrejas		2246	Norte: Estrada Sul: Paulo Marques Raposo Nascente: Adelina Fernandes Poente: José Joaquim Garrido	72
699/8	Domingos Augusto Ruano Estrada Nacional 221 nº 10 5210-065 Duas Igrejas	Miranda do Douro	188 Duas Igrejas		1789/20100324	Norte: Paulino Raposo Sul: Avelina Celeste Fernandes Nascente: Faustina Parreira Poente: Estrada	635
699/8B	Domingos Augusto Ruano Estrada Nacional 221 nº 10 5210-065 Duas Igrejas	Miranda do Douro	188 Duas Igrejas		1789/20100324	Norte: Paulino Raposo Sul: Avelina Celeste Fernandes Nascente: Faustina Parreira Poente: Estrada	123
705	Francisco Matos Afonso Caleja do Padre nº 3 5210-044 Duas Igrejas	Miranda do Douro	1807 Duas Igrejas		1911/20100721	Norte: Artur Bártolo Oliveira Sul: Maria Angela Martins Nascente: Estrada Poente: Junta Fabriqueira	85
705A	Francisco Matos Afonso Caleja do Padre nº 3 5210-044 Duas Igrejas	Miranda do Douro	1807 Duas Igrejas		1911/20100721	Norte: Artur Bártolo Oliveira Sul: Maria Angela Martins Nascente: Estrada Poente: Junta Fabriqueira	788
705/1	Artur Bártolo de Oliveira Estrada Nacional 221 5210-065 Duas Igrejas	Miranda do Douro	1806 Duas Igrejas		2220	Norte: Francisco Maria São Pedro Sul: Maria da Cruz Ruano Nascente: Manuel Paulo São Pedro Poente: Francisco Maria São Pedro	138
705/2	Isabel Maria Baltazar Lar de São Miguel - Rua da Industria 5225-032 Palaçoulo Maria Amélia São Pedro Rua do Souto nº 15 5210-055 Duas Igrejas César Carlos Fernandes Rua do Souto nº 15 5210-055 Duas Igrejas Nélson Fernandes Rua do Souto nº 15 5210-055 Duas Igrejas Marência de São Pedro Baltazar 22 Bis Rue André Karman 933000 Aubervilliers - França	Miranda do Douro	1805 Duas Igrejas		Omisso	Norte: José Gonçalo Sul: Artur Bártolo Oliveira Nascente: Estrada Poente: Caminho	282
705/3	Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial de Freguesia de Nº Srª do Monte Rua do Vale de Mono, nº85 5210-044 Duas Igrejas	Miranda do Douro	1808 Duas Igrejas		omisso	Norte: Francisco de S. Pedro Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Maria da Cruz Ramos	14
705/3B	Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial de Freguesia de Nº Srª do Monte Rua Camilo Prado, nº 79 5225 Sendim	Miranda do Douro	1808 Duas Igrejas		Omisso	Norte: Francisco de S. Pedro Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Maria da Cruz Ramos	46

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 13297/2014

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística definitiva ao empreendimento Monte Filipe Hotel & Spa, sito em Alpalhão, concelho de Nisa, de que é requerente a sociedade R.G. Lopes, Lda.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Presidente do Conselho diretivo do Turismo de Portugal, I.P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística definitiva ao empreendimento, decido:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, com a atual redação, atribuo a utilidade turística definitiva ao Monte Filipe Hotel & Spa;

2. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixo a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos, contados da data do Alvará de Utilização n.º 16, emitido pela Câmara Municipal de Nisa, em 10 de maio de 2013, ou seja, até 10 de maio de 2020;

3. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, determino que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4. A utilidade turística fica, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

b) A requerente deverá promover, até ao termo do segundo ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por uma entidade independente, cujo relatório deve ser remetido ao Turismo de Portugal, I.P.

Caso o empreendimento disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando nomeadamente a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo.

29 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes.*

308128491

Direção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 500/2014

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e no Ministério da Economia — Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, Extração de Granitos da Falperra, L.da/VPA, na freguesia de Vreia de Jales, concelho de Vila Pouca de Aguiar, a que se refere o Processo n.º EPU/38093.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2 de julho de 2014. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

308189371

Direção Regional da Economia do Alentejo

Édito n.º 501/2014

Processo EPU n.º 13389

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Grândola e nesta Direção Regional, sita na Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (ST30-71-07-05), com 3446 metros, com origem no Apoio n.º 5 da Linha de MT a 30 kV (ST30-71-07) Colónia Penal Pinheiro da Cruz e término no PTD-GDL-29-AS, em Valinho da Estrada (PT 1) (Retificativo), freguesia de Melides, concelho de Grândola, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

16 de outubro de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *António Martins.*

308186536

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 12248/2014

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de abril, que Valtreixal Resources Spain, SL., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de estanho, tântalo, nióbio, lítio, volfrâmio, ouro, prata e outros minerais associados, numa área "Marão", localizada nos concelhos de Celorico de Basto de distrito de Braga, Amarante de distrito do Porto e Mondim de Basto de distrito de Vila Real, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema (European Terrestrial Reference System 1989) PT-TM06/ETRS89:

Área total do pedido: 53,348 km^2

Vértice	X (m)	Y (m)
1	5591,383	185643,483
2	5571,409	184306,492
3	15395,484	176752,733
4	16493,447	178310,743
5	15243,369	182818,688
6	12748,316	186490,614

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, 208, 6.º andar, 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e planta de localização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

18 de agosto de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Henriques Gomes Cabral.*

308147494

Direção-Geral do Território

Despacho n.º 13298/2014

Com vista à execução do Sistema de Abastecimento Público do Monte da Rocha — Adutora ETA do Monte da Rocha — Reservatório de Garvão, a localizar na freguesia e concelho de Ourique, veio a sociedade Águas Públicas do Alentejo, S. A., entidade gestora da parceria criada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, responsável pela exploração e a gestão dos serviços públicos de abastecimento de água, em alta, para consumo público integrados no Sistema Público Integrado de Águas do Alentejo, requerer a constituição de servidão administrativa de

aqueduto público subterrâneo sobre oito parcelas de terreno, localizadas no concelho de Ourique.

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente a infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo Despacho (2.ª serie) n.º 2339/2007, de 14 de Fevereiro, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, aplicável à construção de servidões administrativas por força do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo da tutela;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a declaração de utilidade pública relativa à constituição de servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas deve observar o procedimento previsto no mesmo diploma legal;

Considerando o documento emitido pela Administração da Região Hidrográfica do Alentejo comprovativo do cumprimento do regime legal relativo à utilização do domínio hídrico, bem como as condicionantes e medidas de minimização nele previstas.

Assim, no exercício das competências que me foram subdelegadas pelo Secretário de Estado Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza através do Despacho n.º 10105/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 6 de agosto de 2014, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º informação n.º 66/GJ/2014, de 29 de agosto de 2014, da Direção-Geral do Território, determino o seguinte:

1 — Aprovo o mapa e as plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 5502 m^2, incide sobre uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 metros de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona ocupada pela servidão;

b) A proibição de construção de furos artesianos para a captação de águas a qualquer profundidade;

c) A proibição de construção de qualquer edificação;

d) A proibição de instalação de plantações permanentes, que envolvam a movimentação do solo a uma profundidade superior a 80cm.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária, para efeito de manutenção e conservação das referidas infraestruturas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — O mapa e as plantas referidos no n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Águas Públicas do Alentejo, S. A., sita na Rua Dr. Aresta Branco, n.º 51, 7800-310 Beja, e na Direção-Geral do Território, sita na Rua Artilharia Um, n.º 107, 1099-052 Lisboa, nos termos previstos na Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

5 — Os encargos com as servidões administrativas resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas Públicas do Alentejo, S. A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

23 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral, *Rui Manuel Amaro Alves.*

Mapa de servidões

Prédios abrangidos pela Conduta Adutora ETA do Monte da Rocha — Garvão

Identificação do prédio								Nome e morada dos expropriados	
Concelho	Freguesia	Secção	Artigo	Descrição predial	Prédio	Área (metros quadrados)	Área a constituir servidão (metros quadrados)	Proprietários	Morada
Ourique	Ourique	A	21	2906/20130204	Chada	303750	1130	António Guerreiro	Rua Major Perestrelo da Conceição, n.º 8, 3.º Esq.º, 2900-550 Setúbal.
Ourique	Ourique	A	39	2907/20130204	Junqueiro de Cima	315000	1438	António Nobre da Silva Graça	Av.ª Vasco da Gama, n.º 431 Cascais, 2750-509 Cascais.
Ourique	Ourique	A	41	158/19861126	Achadinha	116750	383	Carminda Coelho Loução Ledo Guerreiro	Rua Major Perestrelo da Conceição, n.º 8, 3.º Esq.º 2900-550 Setúbal.
Ourique	Ourique	A	45	1853/20010216	Achada de Cima	89750	131	Mariana Dias Guerreiro Semião	Sitio da Branqueira — CCI 151 — A, Albufeira, 8200-315 Albufeira.
Ourique	Ourique	A	57	1654/19990430	Monte da Achada Nova	25250	415	Vítor Manuel Martins Mateus	Rua Casal Costa n.º 26, Frei Domingos 2475-028 Benedita.
Ourique	Ourique	A	58	2407/20060317	Achada	94750	431	Pedro Manuel Paula Branco	Rua Nova de São Mamede, n.º 7 4.º Dto., Lisboa, 1250-172 Lisboa.
Ourique	Ourique	A	60	888/19920323	Junqueiro Nascente	82250	805	Iodália Nobre Sobral Franco Maria Filomena Nobre Sobral Félix Franco	Rua de Garvão 13, Funcheira 7670-112 Garvão.
Ourique	Ourique	A	61	107/19860430	Junqueiro Poente	115250	769	Maria Helena Félix Franco	Rua Nova, 42 7670-141 Garvão.



CARTA DE CONDICIONANTES

LEGENDA

PATRIMÓNIO NATURAL

- DOMÍNIO HÍDRICO
- RAN
- REN
- MONTADO DE SOBRO
- MONTADO DE AZINHO
- MONTADO MISTO (SOBRO E AZINHO)
- PEDREIRAS OU MASSAS MINERAIS
- ZONAS INUNDÁVEIS
- LIMITE URBANO

Legenda:

- ETA do Monte da Rocha
- Reservatório de Garvão
- Adutora

Utilizador	PM
Projeto	DUP_Garvão
Data	05-02-2013

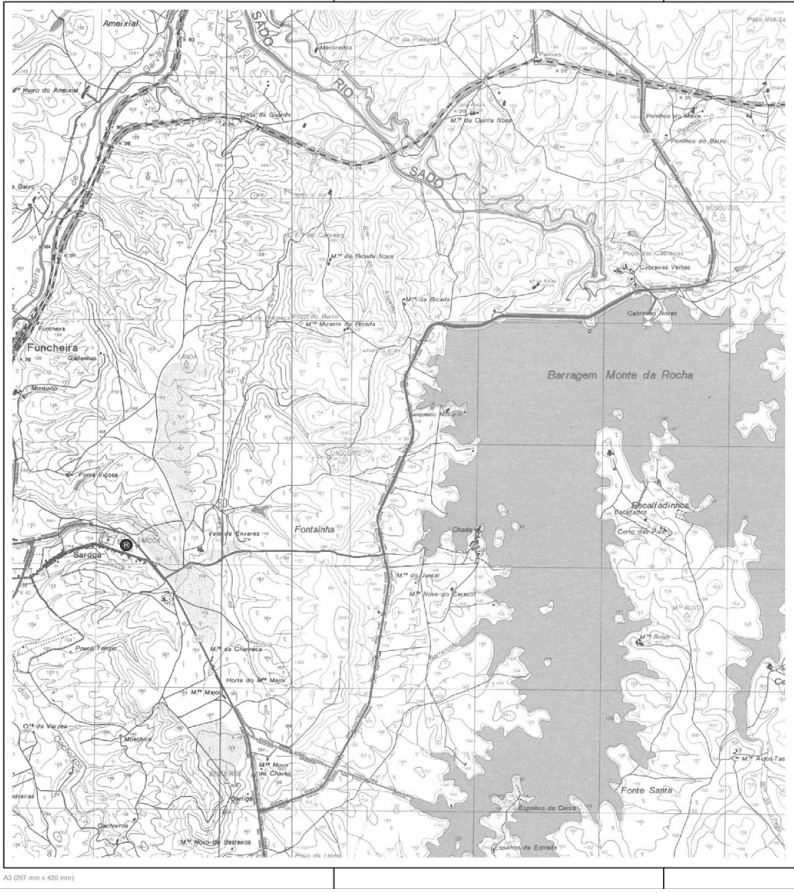
ÁGUAS PÚBLICAS DO ALENTEJO

Sobreposição do Projeto na planta de Condicionantes - PDM Ourique

Escala: 1 / 25 000

N

A3 (297 mm x 420 mm)



Legenda:

- ETA do Monte da Rocha
- Reservatório de Garvão
- Adutora

Utilizador	PM
Projeto	DUP_Garvão
Data	05-02-2013

ÁGUAS PÚBLICAS DO ALENTEJO

Projeto - Planta de Localização

Escala: 1 / 25 000

N

A3 (297 mm x 420 mm)

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12249/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum n.º 1/DRH/2014, Ref.ª A, publicado no *Diário da República* através do Aviso n.º 527/2014, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a licenciada Maria Teresa Craveiro Lopes Esteves Anastácio Abreu Lima, para o exercício de funções na carreira/categoria de técnica superior, ficando a auferir a remuneração base de 2.025,35 € (dois mil e vinte e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), que corresponde à 6.ª posição e nível 31 da tabela única remuneratória, com efeitos a 6 de outubro de 2014.

A remuneração auferida pela trabalhadora é a que detinha na situação de requalificação em que se encontrava à data da abertura do procedimento concursal, ao que foi opositora.

24 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vítor Manuel Roque Martins dos Reis*.

208188553

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

Despacho n.º 13299/2014

1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a cessação de funções, a seu pedido, e com efeitos a partir de 30 de setembro de 2014, do adjunto do meu gabinete, Francisco Manuel O'Donnell Toscano de Vasconcelos Rico, para as quais foi designado pelos despachos n.ºs 9528/2011 e 14573/2013, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.ºs 146 e 219, respetivamente de 1 de agosto de 2011 e de 12 de novembro de 2013.

2 — Nesta oportunidade, quero manifestar publicamente o meu reconhecimento pessoal e institucional pela dedicação, lealdade e competência com que o Eng.º Francisco Toscano Rico desempenhou as suas funções, que foi determinante para a boa concretização dos assuntos da responsabilidade do meu gabinete, tendo revelado excecionais qualidades e competências pessoais e profissionais, elevada vocação e uma enorme capacidade para a condução de todos os assuntos que acompanhou.

3 — Neste contexto, tendo em conta o manifesto interesse público em assegurar a continuidade do processo de revisão do regime da Casa do Douro, que se encontra em fase de conclusão, e considerando o excelente trabalho realizado pelo Eng.º Francisco Toscano Rico nesta matéria, determino ainda que continue a assessorar-me neste processo despachando diretamente comigo, até à sua efetiva conclusão, sem direito a qualquer retribuição adicional.

24 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

208191022

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 13300/2014

A Portaria n.º 354/2013, de 9 de dezembro, estabelece que a regulação da formação profissional específica setorial se concretiza, entre outros tipos de ações, pela certificação de entidades formadoras, pela homologação das ações de formação e pelo reconhecimento prévio dos formadores.

O artigo 10.º da citada Portaria prevê que os formadores das ações de formação de cursos regulamentados pelo Ministério da Agricultura e do Mar (MAM) são reconhecidos para esse efeito, no âmbito da certificação de entidades formadoras e de cursos e ações de formação, da homologação de ações de formação ou por iniciativa própria, nos termos do despacho do membro do Governo responsável pela área da agricultura. Por seu turno, as qualificações dos formadores obtidas nos demais Estados membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu são reconhecidas nos termos de legislação específica. Os formadores assim reconhecidos encontram-se em condições de integrar uma bolsa de formadores criada por aquele artigo.

A adoção da referida Portaria correspondeu, entre outros objetivos, à necessidade de articular o quadro regulamentar da formação profissional para as áreas da agricultura, das florestas, do agroalimentar e do desenvolvimento rural no âmbito do MAM com o Sistema Nacional de Qualificações (SNQ), cujo regime jurídico se encontra estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, e com os princípios para a qualidade deste Sistema previstos no referido diploma. De facto, a promoção da qualidade da formação profissional constitui um desiderato deste Sistema, designadamente através do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), da certificação das entidades formadoras, da qualificação dos formadores e outros técnicos de formação, bem como da avaliação periódica dos seus resultados.

O presente despacho procura contribuir para a concretização de tal desiderato e responder às necessidades específicas em matéria de formação profissional nas áreas supra mencionadas, na linha e em consonância com a regulação fixada pela Portaria n.º 354/2013, de 9 de dezembro. Neste contexto, o reconhecimento de formadores e a criação de uma bolsa de formadores que integra os formadores reconhecidos nos termos do já referido artigo 10.º atestam a relevância do papel desempenhado pelo formador na formação profissional e refletem a necessidade de inovação permanente que o processo de reconhecimento de formação profissional, no seu todo, deve incorporar.

Por seu turno, a Bolsa de Formadores para a Formação Profissional Específica Sectorial traduz-se num instrumento que, simultaneamente, procura ser um facilitador dos processos de certificação de entidades formadoras e de homologação das ações de formação, bem como dos processos inerentes à procura e seleção de formadores, promovendo ainda a melhoria da sua qualidade científica e técnica, a sua visibilidade e identificação, com base em princípios de simplificação, de transparência, de mérito e de universalidade.

Atento o papel da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) em matéria de formação profissional nas áreas da agricultura, das florestas, do agroalimentar e do desenvolvimento rural, atribui-se a este serviço central do MAM, com a colaboração das Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP), a gestão da Bolsa de Formadores. Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria n.º 354/2013, de 9 de dezembro, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 3209/2014, de 18 de fevereiro, da Ministra da Agricultura e do Mar, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2014, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho estabelece o funcionamento da Bolsa de Formadores para a Formação Profissional Específica Sectorial, abreviadamente designada Bolsa de Formadores, e define os princípios do reconhecimento dos formadores e do respetivo processo.

Artigo 2.º

Bolsa de Formadores

A Bolsa de Formadores integra os formadores que cumprem os requisitos e têm as competências mínimas exigidas para monitorar ações de formação, unidades de formação de curta duração (UFCD) ou módulos de cursos regulamentados pelo Ministério da Agricultura e do Mar (MAM) ou para intervir em atividades formativas, de sensibilização ou de demonstração realizadas no âmbito do MAM ou por este financiadas.

Artigo 3.º

Objetivos da Bolsa de Formadores

A Bolsa de Formadores tem como objetivos:

a) Promover o processo de reconhecimento prévio dos formadores que intervêm no âmbito da formação profissional específica sectorial, a nível nacional e regional;

b) Constituir-se como um instrumento facilitador do processo de certificação sectorial de entidades formadoras e de homologação de ações de formação;

c) Dar visibilidade, a nível nacional e regional, aos formadores reconhecidos, facilitando a sua procura com base em critérios de caraterização técnica, estabelecidos de forma universal e transparente, que de forma progressiva, sejam indutores de qualidade e de mérito;

d) Facilitar o acesso e interação do universo das entidades formadoras ao universo dos formadores que intervêm no âmbito da formação profissional específica sectorial;

e) Promover a melhoria da qualidade científica, técnica e pedagógica dos formadores induzindo e incentivando a sua permanente atualização;

f) Aplicar de forma progressiva metodologias de avaliação dos formadores que permitam identificar a sua qualidade e mérito;

g) Promover e desenvolver uma maior interação entre entidades certificadoras e formadores, criando circuitos de informação, fóruns de

debate e esclarecimento, inquéritos de diagnóstico e de avaliação, entre outro tipo de iniciativas que facilitem a informação, o conhecimento da realidade do sector e as necessidades dos formadores.

Artigo 4.º

Âmbito e estrutura da Bolsa de Formadores

1 — A Bolsa de Formadores é de âmbito nacional e estruturada numa secção central única e em secções regionais.

2 — A secção central é gerida pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), que integra formadores para ações dirigidas a técnicos com nível de qualificação profissional igual ou superior ao nível 4.

3 — As secções regionais funcionam no âmbito de cada Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP), sendo geridas por estes serviços periféricos, e integram formadores para ações dirigidas a agricultores, empresários e operadores/trabalhadores.

4 — Em função das habilitações literárias, habilitações profissionais, das competências e da experiência profissional, os formadores podem ser integrados em uma ou mais das seguintes categorias da secção central ou das secções regionais:

a) Formador de sessões teóricas e de práticas simuladas em sala;
b) Formador de sessões práticas simuladas no campo, oficinas ou laboratório;
c) Formador de práticas em contexto de trabalho;
d) Outros formadores, designadamente, perito, tutor, mentor, *coach* e orientador de estágio.

5 — No âmbito de cada categoria o formador é reconhecido para intervir em áreas de formação e, dentro destas, para ser formador de um ou mais cursos regulamentados pelo MAM, na sua totalidade ou apenas para alguns módulos ou UFCD.

Artigo 5.º

Natureza da inscrição na Bolsa de Formadores

1 — A adesão à Bolsa de Formadores é de natureza voluntária, efetuando-se a requerimento do interessado, e integra uma fase de inscrição e de apresentação dos dados curriculares, uma fase de avaliação e decisão e uma fase de integração.

2 — Pode apresentar o pedido de inscrição todo o interessado que reúna os requisitos definidos no presente despacho e no regulamento específico de cada curso.

3 — O formador que se encontre na situação definida no n.º 4 do artigo 10.º da Portaria n.º 354/2013, de 9 de dezembro, pode igualmente inscrever-se na Bolsa de Formadores, sendo a sua integração válida por um ano, conforme o previsto no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pelas Leis n.ºs 41/2012, de 28 de agosto e 25/2014, de 2 de maio.

Artigo 6.º

Requisitos para integrar a Bolsa de Formadores

1 — A integração na Bolsa de Formadores é realizada com base na análise dos seguintes requisitos:

a) Habilitações literárias;
b) Habilitações profissionais;
c) Habilitações pedagógicas;
d) Experiência formativa;
e) Experiência profissional.

2 — A discriminação dos diferentes requisitos é feita no regulamento específico de cada curso regulamentado pelo MAM e integrado e sistematizado em Normas Orientadoras a emitir pela DGADR.

3 — Os formadores que à data da publicação do presente despacho integrem a bolsa regional de formadores de uma DRAP, transitam automaticamente para a secção regional da Bolsa de Formadores mantendo-se o seu reconhecimento válido até ao fim do prazo nele determinado.

Artigo 7.º

Inscrição na Bolsa de Formadores

1 — A inscrição na Bolsa de Formadores é realizada por requerimento do interessado sendo dirigido:

a) ao responsável máximo da entidade gestora da secção regional da Bolsa para ações dirigidas a agricultores, empresários e operadores/trabalhadores; ou
b) ao responsável máximo da entidade gestora da secção central da Bolsa para ações dirigidas a técnicos com nível de qualificação profissional igual ou superior ao nível 4.

2 — O requerimento é acompanhado de uma ficha de candidatura devidamente preenchida, cujo modelo consta do regulamento da Bolsa de Formadores, do *curriculum vitae* e dos comprovativos dos requisitos definidos no n.º 1 do artigo 5.º e indicados no regulamento específico.

3 — A inscrição pode ser efetuada por via eletrónica, através das páginas da Internet das entidades gestoras, por correio eletrónico ou postal quando aquela via não esteja disponível.

Artigo 8.º

Avaliação, decisão e integração na Bolsa de Formadores

1 — O processo de inscrição na Bolsa de Formadores é avaliado pela entidade gestora da secção a que foi dirigido o requerimento e decidido pelo seu responsável máximo.

2 — A avaliação e decisão é efetuada e proferida no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data de receção, suspendendo-se este prazo sempre que forem solicitados novos dados ao requerente.

3 — Quando no âmbito da análise do processo se coloquem dúvidas à entidade gestora quanto à avaliação das competências evidenciadas pelo formador no seu *curriculum vitae* e nos comprovativos apresentados, a entidade gestora poderá promover uma entrevista técnica de avaliação ou uma prova de avaliação de competências do formador a realizar por um Grupo Técnico de Avaliação (GTA).

4 — Os candidatos são notificados da decisão referida no n.º 2, aplicando-se o disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

5 — A decisão de deferimento traduz-se na inscrição na Bolsa de Formadores nos termos da decisão, sendo emitido pela entidade gestora da secção da Bolsa de Formadores o respetivo certificado de reconhecimento.

Artigo 9.º

Grupo Técnico de Avaliação

1 — O GTA é nomeado pela entidade gestora da secção da Bolsa de Formadores e tem a seguinte constituição:

a) Um representante da entidade gestora da secção da Bolsa de Formadores ligado à área da formação profissional, que preside;
b) Um técnico especialista da entidade gestora da secção da Bolsa de Formadores da área técnica em que o formador pretende ser reconhecido;
c) Um formador, integrante da Bolsa de Formadores, das matérias em que o formador em avaliação pretende ser reconhecido, selecionado pela entidade gestora da secção da Bolsa.

2 — Quando não for possível recrutar o formador referido na alínea *c)* do número anterior, poderá ser substituído por um segundo técnico da entidade gestora da secção da Bolsa de Formadores com perfil idêntico ao indicado na alínea *b)* do número anterior.

3 — O GTA tem as seguintes atribuições:

a) Definir o tipo de entrevista ou prova a realizar ao formador face à análise do processo e das respostas às questões colocadas pela entidade gestora e pelo formador;
b) Identificar com clareza as competências que devem ser evidenciadas pelo formador na entrevista ou prova a realizar;
c) Definir um guião de entrevista ou de prova e estabelecer a respetiva grelha de avaliação;
d) Proceder à avaliação do formador relativamente às competências em dúvida, que deve estar explicitada nos instrumentos de avaliação utilizados;
e) Elaborar relatório sobre os procedimentos realizados, as conclusões retiradas e a avaliação efetuada, fundamentando as mesmas e anexando a documentação demonstrativa.

4 — O GTA dispõe de 30 dias úteis para apresentar o relatório indicado na alínea *e)* do número anterior.

5 — Nos casos em que o processo de avaliação obriga à intervenção de um GTA, a contagem do prazo indicado no n.º 2 do artigo 8.º é suspensa a partir da data do respetivo despacho, retomando-se a contagem a partir da data de despacho do relatório apresentado pelo GTA, sendo neste caso aquele prazo acrescido de mais 5 dias úteis.

Artigo 10.º

Permanência dos formadores na Bolsa de Formadores

1 — A permanência do formador na Bolsa de Formadores depende da comprovação em cada período de cinco anos de atualização técnica e científica, de experiência formativa e de experiência profissional.

2 — A não comprovação referida no número anterior, o não cumprimento dos requisitos exigidos ou das obrigações enquanto formador, podem implicar a suspensão ou exclusão dos formadores da Bolsa de Formadores, nos termos a definir no respetivo regulamento específico de cada curso.

Artigo 11.º

Meios de tutela

Das decisões tomadas pelas entidades gestoras das secções da Bolsa de Formadores, podem os requerentes recorrer para o MAM no prazo de 10 dias úteis a contar da data de receção da notificação da decisão.

Artigo 12.º

Deveres e direitos do formador integrado na Bolsa de Formadores

1 — Constituem deveres do formador:

a) Cumprir de forma integral o programa de formação profissional sob sua responsabilidade e para que se encontra reconhecido;
b) Gerir o processo formativo de acordo com o programa estabelecido, empenhando-se em criar condições ao formando para a aquisição de competências necessárias à sua formação;
c) Respeitar a legislação de formação profissional em vigor, designadamente, a sectorial;
d) Ser pontual e assíduo às sessões de formação;
e) Agir com sentido de rigor e responsabilidade na preparação, organização e desenvolvimento das atividades formativas;
f) Avaliar os formandos e os resultados das ações de formação, módulos ou UFCD que ministrar, de acordo com o esquema de avaliação consignado no regulamento do curso;
g) Elaborar de forma responsável os relatórios de reação e de avaliação que lhe forem solicitados pela entidade formadora;
h) Observar as normas de segurança e de saúde no trabalho, bem como de proteção do meio ambiente;
i) Informar e prestar a informação solicitada pela entidade gestora da bolsa sobre a sua atividade como formador reconhecido, para efeito das atividades de avaliação da bolsa e de relatórios anuais;
j) Manter uma constante atualização científica, técnica e pedagógica, designadamente, nas matérias para que está reconhecido.

2 — Constituem direitos do formador:

a) Integrar a lista de formadores reconhecidos no âmbito da Bolsa de Formadores divulgada ao público pelas entidades gestoras da Bolsa e nas respetivas páginas da Internet;
b) Fornecer novos elementos sobre o seu *curriculum vitae* à entidade gestora e requerer a revisão e atualização dos termos do seu reconhecimento;
c) Receber a informação disponibilizada pela Bolsa de Formadores relativa às atualizações da legislação e regulamentação sectorial, bem como a relativa à atividade de formador nas áreas da agricultura, das florestas, do agroalimentar e do desenvolvimento rural;
d) Consultar via Internet os cursos, UFCD e módulos para os quais se encontra reconhecido;
e) Ser envolvido nos processos de avaliação e de inquérito realizados pela Bolsa de Formadores ou pela estrutura de formação profissional do MAM.

Artigo 13.º

Gestão da Bolsa de Formadores

1 — A gestão normativa e técnica e a coordenação geral da Bolsa de Formadores são asseguradas pela DGADR, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do presente despacho.
2 — Compete à DGADR elaborar o regulamento de gestão normativa e técnica e a coordenação geral da Bolsa de Formadores e proceder à sua atualização, bem como submetê-lo à aprovação da Comissão Técnica da Bolsa.
3 — Sempre que necessário, a DGADR emite Normas Orientadoras sobre a aplicação do presente despacho e do regulamento de gestão normativa e técnica e a coordenação geral, as quais são objeto de parecer favorável prévio da Comissão Técnica da Bolsa de Formadores.

Artigo 14.º

Comissão Técnica da Bolsa de Formadores

1 — A Comissão Técnica da Bolsa (CTB) tem a seguinte composição:

a) Um representante da DGADR, que preside;
b) Um representante da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária;
c) Um representante do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária;
d) Um representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
e) Um representante de cada uma das DRAP.

2 — São atribuições da CTB:

a) Analisar e aprovar o regulamento de gestão normativa e técnica e a coordenação geral da Bolsa de Formadores e as devidas atualizações;
b) Analisar e emitir parecer sobre as Normas Orientadoras propostas pela DGADR;
c) Analisar e emitir parecer sobre os processos de contencioso entre entidades gestoras das secções da Bolsa de Formadores e formadores;
d) Analisar e emitir parecer sobre as propostas de suspensão ou de exclusão de formadores da Bolsa de Formadores;
e) Acompanhar, analisar e avaliar a gestão das secções da Bolsa de Formadores e efetuar as recomendações consideradas necessárias;
f) Apresentar propostas de alteração da regulamentação e do processo de gestão, com vista à melhoria do funcionamento da Bolsa de Formadores e à concretização dos seus objetivos.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor nos 30 dias úteis seguintes ao da sua publicação.

25 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva*.
208197033

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Deliberação n.º 2009/2014

Nos termos do Decreto-Lei n.º 35/2012, de 15 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), e tendo presente as disposições constantes dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio, o Conselho Diretivo delibera, sob proposta do Presidente, distribuir as várias áreas de gestão da ACSS, I. P., pelos seus membros, nomeados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2014, de 11 de setembro de 2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2014 e cujo início de funções ocorreu a 12 de setembro de 2014.
Neste contexto e com o objetivo de flexibilizar a gestão e reforçar as responsabilidades aos diferentes níveis, nomeadamente em conjugação com a delegação de competências nos dirigentes intermédios, considera-se essencial uma adequada descentralização das funções de gestão corrente do Conselho Diretivo, mantendo ao nível colegial uma adequada coordenação, avaliação e controlo das atividades, sobretudo numa perspetiva estratégica e em estreita articulação com as competências do presidente do Conselho Diretivo.
Assim:
1 — Procede-se à seguinte distribuição de pelouros pelos membros do Conselho Diretivo:

a) Presidente, Rui Santos Ivo

1) Âmbito:

Coordenação, supervisão da gestão e orientação estratégica, relações com a Tutela e institucionais, relações internacionais e cooperação, comunicação e informação, incluindo os contactos com os órgãos de comunicação social, bem como matérias relacionadas com a articulação com as instituições do Serviço Nacional de Saúde e os parceiros sociais, nomeadamente Ordens profissionais, associações setoriais e sindicatos.

2) Responsabilidade pelos seguintes Serviços:

Gabinete de Auditoria Interna (GAI);
Unidade de Gestão do Centro de Conferência de Faturas, incluindo a área da Unidade de Exploração de Informação, o combate à fraude e a Monitorização Medicamentos e Dispositivos Médicos;

3) Responsabilidade pelas seguintes áreas de atividade e projetos:

Fundos Estruturais e Quadro Comunitário 2014-2020;
Comité de Investimentos;
Área de divulgação de informação e indicadores;
Projeto da Reforma Hospitalar;
Processos negociais de carreiras no SNS;
Comissão Tripartida do Acordo com os Sindicatos Médicos;
Task Force Recursos Humanos e Sistema RHV;
Joint Action on Health Work Force da União Europeia.

b) Vice-Presidente, Carla Gonçalo

1) Âmbito:

Área Financeira — elaboração, gestão e controlo do orçamento do Ministério da Saúde e do Serviço Nacional de Saúde e dos programas específicos do SNS; gestão financeira e contabilística e validação e

controlo da faturação da atividade contratada com as instituições e serviços do SNS, incluindo a elaboração do orçamento de funcionamento da ACSS, I. P., e controlo da sua execução;

Área de gestão interna e administração geral, incluindo gestão de recursos humanos e procedimentos administrativos, aquisitivos e logísticos relativos ao funcionamento da ACSS,I. P.

2) Responsabilidade pelas seguintes áreas de atividade e Serviços:

Departamento de Gestão Financeira (DFI);
Departamento de Gestão e Administração Geral (DAG);
Contrato-Programa com a SPMS-Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE;

3) Intervenção em outras unidades ou projetos:

Unidade de Gestão do Centro de Conferência de Faturas;
Sistemas de Informação;
Convenções internacionais;
Comité de Investimentos;
Projeto *EEA Grants*.
Planeamento.

c) Vogal, Pedro Alexandre

1) Âmbito:

Área de Recursos Humanos do Serviço Nacional de Saúde;
Área jurídica e de contencioso;
Área de Cuidados Continuados Integrados e Paliativos;
Área de Terapêuticas não convencionais.

2) Responsabilidade pelas seguintes áreas de atividade e Serviços:

Departamento de Gestão e Planeamento de Recursos Humanos na Saúde (DRH);
Gabinete Jurídico (GJU);
Departamento de Gestão da Rede de Serviços e de Recursos em Saúde (DRS) — área de Organização de Planeamento de Serviços de Saúde e Núcleo Funcional da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados;

3) Intervenção em outras unidades ou projetos:

Processos negociais de carreiras no SNS;
Comissão Tripartida do Acordo com os Sindicatos Médicos;
Planeamento;
Task Force Recursos Humanos e Sistema RHV.

d) Vogal, Luís Matos

1) Âmbito:

Área de Financiamento de Prestações de Saúde;
Área de Instalações e Equipamentos;
Área de Sistemas de Informação.

2) Responsabilidade pelas seguintes áreas de atividade e Serviços:

Departamento de Gestão e Financiamento de Prestações de Saúde (DPS);
Departamento de Gestão da Rede de Serviços e de Recursos em Saúde (DRS) — Unidade de Instalações e Equipamentos (UEI);
Convenções;
Cuidados de Saúde Transfronteiriços e convenções internacionais;
Projeto *EEA Grants*;
Sistemas de Informação.

3) Intervenção em outras unidades ou projetos:

Comité de Investimentos;
Contrato-Programa com a SPMS-Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE;
Cuidados Continuados Integrados e Paliativos;
Planeamento.

2 — A presente distribuição de pelouros visa e é efetuada sem prejuízo da necessária articulação entre os membros do Conselho Diretivo em relação às diferentes áreas.

3 — O Conselho Diretivo procederá à necessária delegação de competências em cada um dos seus membros e nos diretores de departamento e coordenadores de gabinetes ou unidades por forma a garantir níveis eficientes de gestão.

4 — A assinatura de correspondência obedece às seguintes regras:

a) A correspondência, que não seja de mero expediente, dirigida aos gabinetes dos membros do Governo ou a qualquer órgão de soberania e ainda aos órgãos máximos de qualquer instituição pública ou privada, bem como a que proceda à comunicação de deliberações do conselho diretivo ou de despachos de natureza normativa ou de qualquer outra informação vinculativa do Instituto, é assinada pelo presidente do conselho diretivo, sem prejuízo de situações de substituição ou urgência;

b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, qualquer membro do Conselho Diretivo procede à assinatura da correspondência destinada à comunicação aos interessados dos despachos emitidos no âmbito dos respetivos pelouros.

5 — O Conselho Diretivo reúne ordinariamente uma vez por semana, realizando-se, também as seguintes reuniões de gestão:

a) Mensalmente, uma reunião do Conselho Diretivo com os dirigentes intermédios e os assessores do Conselho Diretivo.

b) Mensalmente, uma reunião entre os dirigentes intermédios, coordenada rotativamente por cada um, com a presença de assessores do Conselho Diretivo.

6 — A presente deliberação produz efeitos a 12 de setembro.

2 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Rui Santos Ivo*.

208188472

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 2010/2014

Por deliberação do conselho diretivo da ARS Centro, I. P., de 9 de outubro de 2014:

Autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Ana Filipa Couceiro Virgínio, Enfermeira, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 15.º, pertencente ao mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., Centro de Respostas Integradas de Coimbra.

21 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso.*

208189793

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12250/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 30/12/2013 e nos termos do disposto no n.º 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Eugénia Maria Gonçalves Simões Fernandes, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na carreira/categoria de assistente operacional, no ACES Loures — Odivelas, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

16 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo.*

208191614

Despacho (extrato) n.º 13301/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 9 de julho de 2014, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de João Carlos Tavares Henrique, Assistente Operacional, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ ACES Estuário do Tejo.

9 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale Tejo, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208191752

Despacho (extrato) n.º 13302/2014

Por despacho da Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT,I. P., de 06 de outubro de 2014, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, da assistente técnica, Célia da Conceição Andrade Tadeu, pertencendo ao mapa de pessoal da ARSLVT,I. P./ACES — Loures-Odivelas para o ACES — Amadora, nos termos do n.º 1 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208191655

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso n.º 12251/2014

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público com o seguinte trabalhador:

Rute João da Silva Rolo Camejo Sobreira, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a desempenhar funções de Técnico de 2.ª Classe de Análises Clínicas e Saúde Pública, intervalo remuneratório entre o 11 e o 12, correspondendo a 1.020,06€, cessou a sua relação jurídica de emprego público, por denúncia de contrato, com efeitos a 10 de novembro de 2014.

22 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

208187346

Aviso n.º 12252/2014

Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, de 10 de outubro de 2014, torna-se público que foi revogado o despacho, de 20 de agosto de 2014, de homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, aberto pelo Aviso n.º 726/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2014 — Ref. 2013/AT1: 2 postos de trabalho para o Setor de Comunicação, Promoção da Dádiva e Voluntariado do Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 1 de setembro de 2014 — Aviso n.º 9790/2014.

22 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo*, Hélder Fernando Branco Trindade.*

208187784

Despacho n.º 13303/2014

Por despacho da Vogal do Conselho Diretivo de 13/10/2014:

António Miguel Ferreira Abreu da Costa, Enfermeiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizado o regime de acumulação de funções privadas, ao abrigo dos artigos 22.º e 23.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na UCS — Cuidados Integrados de Saúde, S. A., pelo período de um ano, praticando um horário semanal não superior a 19 horas.

22 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo*, Hélder Fernando Branco Trindade.*

208187321

Despacho n.º 13304/2014

Por despacho da vogal do conselho diretivo de 17 de outubro de 2014:

Maria Isabel da Conceição Pires, assistente graduada da carreira médica hospitalar de imuno-hemoterapia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 39 horas para 38 horas semanais), ao abrigo do n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, com início em 2 de outubro de 2014.

22 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

208187427

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13305/2014

1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, faço cessar, a seu pedido, a designação em regime de substituição do Prof. Doutor Vítor Manuel Mendes Magriço no cargo de diretor-geral da Direção-Geral do Ensino Superior, para o qual foi designado pelo meu Despacho n.º 3184/2012, de 22 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 45, de 2 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2014.

24 de outubro de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.*

208191136

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 13306/2014

A requerimento do Instituto Politécnico de Viseu;

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, o pedido de registo do curso técnico superior profissional de Viticultura e Enologia, a ministrar pela Escola Superior Agrária de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Viticultura e Enologia pela Escola Superior Agrária de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu.

30 de setembro de 2014. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior — Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior Agrária de Viseu.

2 — Curso técnico superior profissional — T034 — Viticultura e Enologia.

3 — Número de registo — R/Cr 36/2014

4 — Área de educação e formação — 621 — Produção Agrícola e Animal.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral — Conhecer e controlar os processos de transformação das uvas e de elaboração dos vinhos, bem como programar e aplicar técnicas de análise a uvas, mostos, vinhos e produtos derivados.

5.2 — Atividades principais:

a) Analisar projetos e orientações técnicas com o objetivo de identificar informação e dados necessários ao trabalho a orientar e realizar;

b) Orientar e intervir na preparação do terreno e instalação da vinha;

c) Orientar e intervir nas operações culturais de manutenção e desenvolvimento da vinha;

d) Gerir e organizar informação contabilística de unidades produtivas vitivinícolas;

e) Interpretar as fileiras de comercialização vitivinícola e elaborar planos de marketing;

f) Identificar problemas no desenvolvimento da cultura e propor soluções;

g) Orientar e intervir na colheita de acordo com as especificações da vinha e as características pretendidas para o produto final;

h) Orientar e intervir na receção do produto da colheita de acordo com as especificações do produto final pretendido;

i) Orientar e intervir em todas as operações de vinificação, tratamento e armazenamento de vinhos, de acordo com as normas de segurança alimentar e de qualidade, identificando eventuais problemas ao longo do processo;

j) Proceder à avaliação sensorial dos vinhos;

k) Proceder a análises físico-químicas das uvas, de mostos e vinhos e interpretar os resultados analíticos, em conformidade com a legislação aplicável;

l) Utilizar os produtos fitofarmacêuticos de acordo com a legislação em vigor, designadamente a Lei n.º 26/2013, de 11 de abril.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos abrangentes e especializados de:

a) Elementos básicos da viticultura e da biologia e ecologia da videira;

b) Ações principais no âmbito da gestão, da instalação, da manutenção e da exploração da vinha;

c) Programação, planeamento e aplicação de técnicas de proteção e conservação do ambiente vitícola;

d) Programação, planeamento e aplicação de técnicas de manutenção e conservação das instalações, das máquinas e dos equipamentos;

e) Programação e execução de todas as atividades necessárias à vindima;

f) Processos de transformação das uvas, nomeadamente processos de elaboração dos vinhos ou de outros produtos obtidos a partir das uvas ou do vinho;

g) Programação e aplicação de técnicas de recolha e análise simples, físico-químicas, microbiológicas e sensoriais, de amostras de uvas, mostos, vinhos e produtos derivados;

h) Programação, planeamento e execução das normas de qualidade dos produtos vitivinícolas, de segurança alimentar, de saúde pública, de proteção ambiental e de segurança e saúde no trabalho;

i) Gestão e otimização das empresas vitivinícolas, bem como da planificação da comercialização e do marketing dos produtos vitivinícolas;

j) Tecnologias de informação e comunicação na execução das operações vitivinícolas e na recolha e tratamento de informação.

6.2 — Aptidões:

a) Aplicar os conhecimentos associados à biologia e ecologia da videira;
b) Utilizar os conhecimentos adquiridos relativos às principais ações no âmbito da gestão, da instalação, da manutenção e da exploração da vinha;
c) Aplicar, gerir e racionalizar o uso das técnicas de proteção e conservação do ambiente vitícola;
d) Aplicar, com os recursos disponíveis, as técnicas adequadas à manutenção e conservação das instalações e das máquinas e equipamentos;
e) Realizar, de forma programada, todas as atividades necessárias à vindima;
f) Controlar os processos de transformação das uvas, nomeadamente os processos de elaboração dos vinhos ou de outros produtos obtidos a partir das uvas ou do vinho;
g) Aplicar as técnicas de recolha e análise simples, físico-químicas e microbiológicas, de amostras de uvas, mostos, vinhos e produtos derivados;
h) Planear e executar a aplicação das normas de qualidade dos produtos vitivinícolas, de segurança alimentar, de saúde pública, de proteção ambiental e de segurança e saúde no trabalho;
i) Aplicar os conhecimentos adquiridos na gestão e otimização das empresas vitivinícolas, bem como na planificação da comercialização e do marketing dos produtos vitivinícolas;
j) Aplicar as tecnologias de informação e comunicação na execução das operações vitivinícolas e na recolha e tratamento de informação.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar autonomia e responsabilidade na tomada de decisão no âmbito da biologia e ecologia da videira;
b) Demonstrar capacidade para desenvolver e atuar de forma autónoma na gestão, na instalação, na manutenção e na exploração da vinha;
c) Demonstrar autonomia no uso das técnicas de proteção e conservação do ambiente vitícola;
d) Demonstrar capacidade para gerir a manutenção e conservação das instalações, das máquinas e dos equipamentos;
e) Demonstrar autonomia na programação e na realização de todas as atividades associadas à vindima;
f) Demonstrar capacidade para controlar os processos de decisão associados à transformação das uvas e à produção de produtos derivados obtidos a partir das uvas ou do vinho;
g) Demonstrar autonomia e sentido de responsabilidade na aplicação e na realização de técnicas de recolha e análise simples, físico-químicas e microbiológicas, de amostras de uvas, mostos, vinhos e produtos derivados;
h) Demonstrar capacidade para planear e executar a aplicação das normas de qualidade dos produtos vitivinícolas, de segurança alimentar, de saúde pública, de proteção ambiental e de segurança e saúde no trabalho;
i) Demonstrar capacidade de interação na gestão e otimização das empresas vitivinícolas, bem como na planificação da comercialização e do marketing dos produtos vitivinícolas;
j) Adaptar-se a novas tecnologias e metodologias de informação e comunicação na execução das operações vitivinícolas e na recolha e tratamento de informação.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
621 — Produção Agrícola e Animal	56	47 %
541 — Indústrias Alimentares	34	28 %
421 — Biologia e Bioquímica	9	8 %
442 — Química	4	3 %
443 — Ciências da Terra	4	3 %
853 — Serviços de Saúde Pública	4	3 %
342 — *Marketing* e Publicidade	4	3 %
461 — Matemática e Estatística	3	3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	2	2 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):
Uma das seguintes:

Biologia e Geologia.
Física e Química.
Matemática.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Viseu	Escola Superior Agrária de Viseu	25	65

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2014-2015.
11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (6)+(8)	(10)
Botânica e Fisiologia Vegetal.	421 — Biologia e Bioquímica	Geral e científica	1.º ano	Semestral	75		90	165	6
Físico-Química	442 — Química	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		54	99	4
Gestão e Contabilidade	621 — Produção Agrícola e Animal.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		54	99	4
Introdução ao Cálculo e Estatística Aplicados à Agricultura.	461 — Matemática e Estatística	Geral e científica	1.º ano	Semestral	40		54	94	3
Microbiologia Enológica	421 — Biologia e Bioquímica	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		54	99	3
Solos e Climas	443 — Ciências da Terra	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		60	105	4
Equipamentos Enológicos	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	1.º ano	Semestral	45	31	63	108	4
Estabilização e Conservação de Vinhos.	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	1.º ano	Semestral	75	53	96	171	6
Gestão Hídrica da Vinha	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	31	81	126	4
Mecanização da Vinha	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	60	105	3
Nutrição e Fertilização da Vinha.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	54	99	4
Vinificação	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	1.º ano	Semestral	55	42	72	127	5
Viticultura I	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	81	141	5
Viticultura II	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	72	132	5

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (6)+(8)	(10)
Aplicações Informáticas	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	35		63	98	2
Aplicação de produtos Fitofarmacêuticos na Vinha.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	68	118	4
Caracterização de Vinhos e Derivados.	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	2.º ano	Semestral	70	49	90	160	5
Marketing e Comercialização.	342 — *Marketing* e Publicidade	Técnica	2.º ano	Semestral	45	32	54	99	4
Parcelário Vitícola	621 — Produção Agrícola e Animal	Técnica	2.º ano	Semestral	45	31	54	99	4
Produtos Derivados da Uva e do Vinho.	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	2.º ano	Semestral	45	31	54	99	4
Proteção da Vinha	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	2.º ano	Semestral	40	28	49	89	3
Qualidade e Segurança Alimentar.	853 — Serviços de Saúde Pública	Técnica	2.º ano	Semestral	55	38	60	115	4
Estágio em Adega	541 — Indústrias Alimentares	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			297	297	10
Estágio na Vinha	621 — Produção Agrícola e Animal.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			495	495	20
Total					1110	549	2229	3339	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

208189663

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria

Aviso n.º 12253/2014

Nos termos do disposto do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro do Estatuto da Carreira Docente, faz-se púbico que se encontra afixada no placard da sala de professores da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem as reclamações ao dirigente máximo do serviço.

24 de outubro de 2014. — O Diretor, *Luís Pedro Costa de Melo Biscaia.*

208188415

Agrupamento de Escolas de Azeitão, Setúbal

Aviso (extrato) n.º 12254/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes:

Nome	Categoria/grupo	Índice/posição	Data/efeito
Maria Isabel Peixoto Barroso Magalhães	Docente/100	188	01-05-2014
Filipa Ribeiro Couto Maia Barbosa	Docente/240	218	01-05-2014

24 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria Clara dos Santos Marques Félix.*

208188748

Aviso (extrato) n.º 12255/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes:

Nome	Categoria/Grupo	Índice/Posição	Data/Efeito
Maria Francisca Alves Aires dos Reis	Docente/240	218	01-09-2014
Mariana Jesus Gomes Carvalheira	Docente/510	235	01-09-2014

24 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria Clara dos Santos Marques Félix.*

208188545

Agrupamento de Escolas de Carnaxide, Oeiras

Aviso n.º 12256/2014

1 — Nos termos do art.os 33.º e 34.º, dos n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 25/09/2014 do Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas de Carnaxide, no uso das competências que lhe são delegadas por despacho do Sr. Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Carnaxide.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Carnaxide, com sede sita na Rua Luz Veloso, 2790-096 Carnaxide.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho: Assistente Operacional. 6 (seis) postos de trabalho na base das 4 h/dia, para satisfazer necessidades durante o ano escolar (de 15 de setembro de 2014 até 12 de junho de 2015), no exercício de funções de serviço de limpeza e apoio geral correspondentes à categoria e carreira de assistente operacional.

6 — Remuneração base de acordo com a legislação em vigor.

7 — Requisitos de Admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, de cursos que lhe seja equiparado ou experiência profissional comprovada, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Nos termos do disposto no artigo 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem postos de trabalho idênticos, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Pública, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Carnaxide, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);
Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia);
Declaração da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção e critérios:

12.1 — Considerando a urgência do procedimento, é utilizado um único método de seleção: avaliação curricular.

12.2 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 5\ (EP) + 2\ (FP)}{8}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — Tempo de serviço no exercício das funções nas funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 6 meses ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 valores — mais de 3 meses e menos de 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 valores — menos de 3 meses de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 14 valores — mais de 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
e) 12 valores — mais de 3 meses e menos de 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
f) 10 valores — menos de 3 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — Formação Profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas ou mais, e menos de 60 horas;
c) 4 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 valores — Formação indiretamente relacionada num total de 15 horas ou mais, e menos de 60 horas.

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Rui Manuel Duarte Alves — Subdiretor;
Vogais efetivos: Cristina Maria Pereira de Vasconcelos — Adjunto da Direção e Paula Cristina Pereira Alves — Assistente Técnica da Área de Pessoal;
Vogal Suplente: Maria de Lurdes Dias Sequeira — Adjunta da Direção.

O Presidente do júri será substituído por um dos vogais suplentes nas suas faltas e impedimentos.

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) Ofício registado;
b) Notificação pessoal.

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes no n.º 1 do artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo como preferência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
c) Valoração da Formação Profissional (FP);
d) Preferência pelo candidato que tenha exercido funções no Agrupamento;
e) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção avaliação curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

17.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação d Diretor do Agrupamento de Escolas de Carnaxide, é disponibilizada no sítio da internet da escola.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

24 de outubro de 2014. — O Diretor, *António de Jesus Seixas.*
208188326

Agrupamento de Escolas de Constância

Aviso (extrato) n.º 12257/2014

Anabela Alves Coelho Grácio, Diretora do Agrupamento de Escolas de Constância, no uso de competências delegadas através do Despacho n.º 7533/2012, publicado no *Diário da República* n.º 106/2012 de 31 de maio. Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 251.º do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público, que por Despacho do Senhor Diretor Geral da Administração Escolar de 9 de junho de 2014 foi autorizada a mobilidade interna na categoria de Assistente Técnica Ana Paula da Graça Lopes Alves, para exercer funções na Unidade de Saúde de Cuidados Partilhados de Ourém com inicio a 01.10.2014 e com a duração máxima de 18 meses.

21 de outubro de 2014. — A Diretora, *Anabela Alves Coelho Grácio.*
208186999

Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde

Despacho n.º 13307/2014

Ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação 265/91, 31 dezembro, Declaração de Retificação 22-A/92, 29 fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, 31 janeiro e Acórdão TC 118/97, 24 abril, bem como do n.º 7 do artigo 20.º do Dec.- Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho delego, sem possibilidade de subdelegação, na Adjunta do Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Dr.ª Sandra Marisa Guedes Gavinhos, a competência para praticar os seguintes atos:

Coordenar a Educação Especial;
Supervisionar a constituição das turmas com alunos NEE;
Gerir os inventários de bens duradouros;
Colaborar com a diretora na gestão das equipas responsáveis pela manutenção e operacionalização dos programas informáticos do agrupamento;
Colaborar com a diretora na gestão da conservação e a manutenção de equipamentos, todos os espaços físicos (exteriores e interiores), a limpeza, e os espaços verdes do AEDAS;
Colaborar com a diretora na gestão do pessoal não docente do agrupamento;
Superintender a divulgação dos documentos orientadores do agrupamento (imagem exterior e marketing);
Responsável pelo Plano de Emergência Interno.

23 de outubro de 2014. — A Diretora, *Ana Alice da Silva Araújo Rodrigues*.
208192043

Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde

Aviso n.º 12258/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público, através do programa de rescisões por mútuo acordo, em 31 de agosto de 2014.

Nome	Grupo	Índice remuneratório
Maria Alina Fernandes Meira Ramos	400	340
Maria Eduarda Santos Alves Ferreira	230	340

24 de outubro de 2014. — O Diretor do Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde, *Domingos Ferreira Pinto dos Santos.*
208187046

Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento, Aveiro

Aviso (extrato) n.º 12259/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011,de 6 de abril e após despacho de homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento, Aveiro, em 23 de outubro de 2014 torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 10152/2014, publicado no *Diário da República,* n.º 174, 2.ª série de 10 de setembro, para preenchimento de 1 posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional.

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Januário Cladi Cá.	15,6
2.º	Maria de Fátima Soares Lopes.	15,2

Ordenação	Nome	Classificação final
3.º	Helga Coelho Medeiros	14
	Sílvia Cristina Balsa Aires	14
5.º	Maria de La-Salete da Silva Sousa	12
6.º	Elisabete Dias Rodrigues	11,6
	Elisabete Rodrigues Augusto Tavares	11,6
	Susana Paula da Silva Ferreira Santos	11,6
9.º	Rosa Maria Balseiro Silva Malheiro	11,2
10.º	Sílvia Maria Machado Ferreira	10
11.º	Paula Cristina Henriques Pais	9,6
	Isilda Maria de Oliveira Neto	9,6
	Lúcia Paula da Costa Carvalho Ferreira	9,6
	Maria Leonor Gonçalves Brito Duarte	9,6
	Florbela Monteiro Félix	9,6
	Maria Eulália Santos Leques	9,6
	Inocência Maria Madail da Cruz Martins	9,6
18.º	Ana Lúcia Oliveira Machado	7,6
19.º	Sandra Cristina Castro Martins Nogueira	7,2
	Maria Helena da Silva Fontoura	7,2
	Maria Olívia Conceição Santos	7,2
	Paula Cristina Malheiro Braga	7,2
	Carla Maria Castro Vizinho	7,2
24.º	Márcia Teresa Carlos Pinho	6
25.º	Gracinda Maria Ferreira Castro Oliveira	5,6
	Sónia da Silva Pereira Brandão	5,6
	Dulce Maria Machado dos Santos	5,6
	Paula Cristina da Silva Jacob	5,6
29.º	Maria de Fátima da Silva Tavares	3,6
30.º	Júlia Maria Gomes Ferreira Amaro	3,6
31.º	Licínia Lurdes Jesus Branco Brandão	3,2
	Soraia Raquel Lopes Barbosa	3,2
	Fernando Manuel Figueira Amador Silva	3,2

23 de outubro de 2014. — O Diretor, *Mário Costa Pimentel Lavrador.*

208186625

Escola Secundária de Felgueiras

Aviso n.º 12260/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo parcial para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurar os serviços de limpeza.

1 — Entidade que realiza o procedimento: Escola Secundária de Felgueiras (401687).

2 — Posto de trabalho a ocupar: 1 posto de trabalho com 4 horas diárias e 20 semanais, em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo parcial para um trabalhador que assegure o serviço de limpeza até 12/06/2015.

3 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Prazo de candidatura: 6 dias úteis contados da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e que foi no dia 18 de setembro de 2014.

6 — O presente concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

7 — As inscrições para o referido concurso são efetuadas nos Serviços Administrativos desta Escola.

23 de outubro de 2014. — O Diretor, *Pedro Miguel Araújo*.

208186374

Agrupamento de Escolas Fontes Pereira de Melo, Porto

Declaração de retificação n.º 1113/2014

Por ter saído com inexatidão, retifica-se o aviso n.º 10155/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174, de 10 de setembro de 2014.

Assim, onde se lê «O valor da remuneração horário a que tem direito o pessoal a contratar, é fixado em 3,20€ (três euros e vinte cêntimos)» deve ler-se «O valor da remuneração horário a que tem direito o pessoal a contratar é fixado em € 2,91».

24 de outubro de 2014. — A Diretora, *Ana Maria Alonso da Silva Pinto de Oliveira*.

208188359

Escola Secundária Gago Coutinho, Alverca do Ribatejo — Vila Franca de Xira

Aviso (extrato) n.º 12261/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente, da Escola Secundária Gago Coutinho, que cessou a relação jurídica de emprego público através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes, regulamentado pela Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

Nome	Grupo	Índice remuneratório
Maria Odete Alves	430	272
Nelson António Rebelo Gomes	620	188

24 de outubro de 2014. — O Diretor, *Sérgio Paulo dos Santos Neves de Amorim.*

208187508

Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Lisboa

Aviso n.º 12262/2014

Torna-se público que se encontra aberto um procedimento concursal comum, para o recrutamento de 1 Assistente Operacional, com Contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

1 — Tipo de Oferta: 1 contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Nível Orgânico: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

3 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Gil Vicente.

4 — Função: Assistente Operacional para prestação de serviços de limpeza.

5 — Horário: 4 h/diárias.

6 — Remuneração ilíquida: € 2,91/hora.

7 — Duração do Contrato: até 12 de junho de 2015.

8 — Requisitos habilitacionais: Ser portador de escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

9 — Métodos de seleção:

Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

10 — Critérios de Seleção:

Dá-se preferência aos candidatos que tenham experiência profissional no Agrupamento.

Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a experiência profissional adquirida (EP), a habilitação académica (HAB) e a formação profissional (FP), e será pontuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{EP + HAB + FP}{3}$$

Sendo que:

10.1 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço, expresso em dias no exercício das funções para as quais está aberto o procedimento concursal.

10.1.1 — A pontuação a atribuir corresponde ao n.º de dias de serviço no exercício das funções para as quais está aberto o procedimento concursal, sendo que o tempo de serviço prestado neste Agrupamento é contado a dobrar.

10.2 — Habilitação Académica (HAB): Será pontuada da seguinte forma:

10.2.1 — 100 pontos para os candidatos que sejam portadores de escolaridade obrigatória ou tenham experiência profissional comprovada.

10.2.2 — 50 pontos para os candidatos que sejam portadores de outra qualquer habilitação.

10.3 — Formação Profissional (FP): Será pontuada da seguinte forma:

10.3.1 — Serão atribuídos 50 pontos por cada módulo de formação relacionada com as áreas funcionais até ao máximo de 200 pontos;

10.3.2 — Serão atribuídos 10 pontos por cada módulo de formação não relacionada com as áreas funcionais.

A pontuação atribuída a (AC) ordenará por ordem decrescente a lista dos candidatos admitidos ao procedimento concursal.

11 — Apresentação e formalização da candidatura: Mediante impresso próprio fornecido aos candidatos nos Serviços Administrativos durante o período de atendimento ao público, ou por carta registada com aviso de receção até à data limite para apresentação das candidaturas.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum Vitae datado e assinado;
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

13 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio.

14 — Composição do Júri:

Presidente: José Paulo Gonçalves da Silva — Subdiretor do Agrupamento de Escolas.
Vogais efetivos:

Marília Augusta Martins Ribeiro — Coordenadora Técnica;
Arminda Leonor Meira Moura Parola — Encarregada de Coordenação do Pessoal Assistente Operacional.

Vogais suplentes:

Maria Celina Sousa Rebelo Lopes Pires — Adjunta do Diretor;
Bruno Filipe Toucinho Monteiro — Assistente Técnico.

24 de outubro de 2014. — O Diretor do Agrupamento de Escolas, *João Cortes.*

208188083

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente

Aviso (extrato) n.º 12263/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial

Em cumprimento do estipulado no artigo 36.º, n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho, em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com a duração de 4h/dia para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza, cujo procedimento concursal foi aberto pelo aviso n.º 10103/2014 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 9 de setembro de 2014.

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome	Nota final
1	Elsa Maria Ferreira Oliveira	19,42
2	Cândida Jesus Santos Magalhães Duarte	18,85
3	Maria de Fátima Costa Oliveira	18,57
4	Célia Ferreira Oliveira	18,57
5	Fabiana Soares dos Santos	18,57
6	Ana Isabel Vicente Brazão	17,14
7	Márcia Cibele da Silva Pinto	14,28
8	Mónica Lisa Gaspar Pereira da Silva	14
9	Susana Maria Matos Claudino Magalhães	13,71
	Marta Cristina Marques Salgueiro	11,71

24 de outubro de 2014. — A Diretora, *Lígia Maria Pascoal de Almeida*.

208189055

Agrupamento de Escolas de Pedrouços, Maia

Aviso n.º 12264/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do artigo 33.º a 35.º da Lei n.º 35/2014 de 20 junho, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o Agrupamento de Escolas de Pedrouços torna público que pretende contratar 2 (dois) Assistentes Operacionais, em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para colmatar necessidades transitórias ao nível do serviço de limpeza, até 12 de junho de 2015.

2 — Tipo de Oferta:

2 (dois) Postos de Trabalho com a duração de 4 (quatro) horas diárias cada, no total de 20 (vinte) horas semanais.

Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Pedrouços.

Função — Prestação de Serviço/tarefa — Serviço de Limpeza.

Remuneração ilíquida/hora: Calculada com base na Retribuição Mínima Mensal Garantida. Duração do Contrato: até 12 de junho de 2015.

3 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 junho, nomeadamente: nacionalidade portuguesa; 18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória de cursos que lhe seja equiparado, de acordo com o artigo 18.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, ou experiência profissional comprovada, para efeitos de assegurar os serviços de limpeza.

5 — Método de seleção

Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 junho, será utilizado apenas um método de seleção obrigatória: avaliação curricular.

6 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, a experiência profissional e a formação profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 4\ EP + FP)/6$$

AC — Avaliação Curricular
Habilitação Académica — HAB

a) 20 valores — habilitação de grau superior;

b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou Curso que lhe seja equiparado.

Experiência Profissional — Tempo de serviço em meio escolar — EP

a) 20 valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 valores — 3 anos e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 valores — 1 e 3 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o procedimento concursal;
d) 14 valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o procedimento concursal;

Formação Profissional — Formação relacionada com a função — FP

a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;
b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;
c) 4 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;
d) 2 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;

Serão contratados os candidatos com maior valoração, na escala de 0 a 20 valores.
7 — Composição do Júri:

Presidente: Cassilda Gomes Teixeira (Diretora Adjunta)
Vogais efetivos:

Maria do Rosário Soares David Lemos (Vice-Diretora)
Teresa Susana Santos Cruz (Coordenadora Operacional)

Vogais suplentes:

Isabel Cristina Alves Carrelo (Coordenadora Técnica)

Na ausência da Presidente a substituição será feita por uma das vogais efetivas.
8 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação de cada um dos elementos do método de seleção, a grelha classificativa e a valoração final, desde que as solicitem.
9 — Exclusão e notificação dos candidatos.
Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
10 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de Seleção (Avaliação Curricular).
11 — Critérios de desempate:
A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato que já tenha trabalhado na Escola *e*) Candidato de maior idade

12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.
13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Pedrouços, bem como em edital afixado nas respetivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República.*
14 — Formalização das candidaturas:
As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível nos Serviços de Administração Escolar, em horário normal de expediente, e em www.escolas-depedroucos.com e entregues nos Serviços de Administração Escolar, ou enviadas por correio registado com aviso de receção para a morada:

Agrupamento de Escolas de Pedrouços. Rua D. Amélia Moutinho Alves. 4425-642 Pedrouços, Maia.

15 — Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*
Documentos a apresentar: formulário devidamente preenchido; fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão; Fotocópia do Certificado de Habilitações; *Curriculum Vitae* datado e assinado; outros documentos que julgue de interesse.
16 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
19 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos, que será afixada no átrio e publicitada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Pedrouços.
20 — Uma vez que ainda não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicitação, fica dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento, prevista no n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009.
21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado no *Diário da República,* na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Pedrouços e num Jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis seguintes à publicação na 2.ª série do *Diário da República.*
22 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2014/2015.

27 de outubro de 2014. — O Diretor, *Sérgio Manuel Moreira Almeida*.
208192862

Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima

Aviso n.º 12265/2014

Cessação de funções por falecimento

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Docente José Manuel Lourenço Rei, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessou funções por motivo de falecimento, em 09 de junho de 2014 e a Assistente Técnica Maria Cândida Guerreiro da Franca e Sá Ferraz, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessou funções por motivo de falecimento em 14 de abril de 2014.

24 de outubro de 2014. — A Diretora, *Licenciada Maria Manuela Sequeiros Alves de Araújo*.

208187654

Agrupamento de Escolas de São João da Talha, Loures

Aviso n.º 12266/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 34/2014 de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público, através do Programa de Rescisão por Mútuo Acordo, regulamentado pela Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, com efeitos a 01 de setembro de 2014.

Nome	Grupo	Índice
José Maria Maças Barbas Carrilho	530	299
João José Duarte Churro Ferreira	530	299
Filomena Maria Lemos Rodrigues	300	299
Maria Teresa de Oliveira Pedro Franco	110	188

23 de outubro de 2014. — A Diretora, *Dina Helena Silva Ferreira.*
208187038

Agrupamento de Escolas Vieira Araújo, Vieira do Minho

Aviso n.º 12267/2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, avisam-se todos os interessados de que se encontra afixada na sala de professores do Agrupamento de Escolas Vieira de Araújo, a lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2014.
Os docentes têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

24 de outubro de 2014. — O Diretor, *Alberto Rui Monteiro da Silva.*
208188375

Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar — Sul

Despacho n.º 13308/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista de pessoal docente do quadro deste agrupamento, que cessou a relação jurídica de emprego público a 31.08.2014, ao abrigo do programa de Rescisões por Mútuo Acordo, regulamentado pela Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro.

Nome	Grupo	Índice
Edgar Mesquita da Costa	110	299
Filomena Maria Mendes da Santa	110	340
Francisco Joaquim Martins Vilela	110	299
José Carlos João Moura	300	299

24 de outubro de 2014. — O Diretor, *José Rodrigues Teixeira.*

208189322

Despacho n.º 13309/2014

Nos termos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, delego no Coordenador Técnico, Rui Jorge Mesquita Fernandes, a competência para efetuar a avaliação do desempenho dos Assistentes Técnicos deste Agrupamento.

24 de outubro de 2014. — O Diretor, *José Rodrigues Teixeira*.

208189282

Despacho n.º 13310/2014

José Rodrigues Teixeira, Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul, nomeia, em regime de mobilidade interna intercategorias, de acordo com o disposto na alínea *a*), n.º 3 do artigo 93.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o Assistente Técnico Rui Jorge Mesquita Fernandes, para exercer as funções de Coordenador Técnico, dos Serviços de Administração Escolar deste Agrupamento.

Esta nomeação produz efeitos a 06 de outubro de 2014 e deve-se à mobilidade interna da Chefe de Serviços de Administração Escolar, Maria Umbelina Oliveira Teixeira Dias Cabral, para outro estabelecimento de ensino.

24 de outubro de 2014. — O Diretor, *José Rodrigues Teixeira.*

208189152

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 12268/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, de 19 de junho de 2014, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnica superior, de Andreia Susana Melo Rodrigues Pacheco Fernandes, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 99.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória e nível remuneratório 23 a 27 da tabela remuneratória única, com efeitos a 29 de setembro de 2014.

24 de outubro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco Xavier Soares de Albergaria d'Aguiar*.

208187776

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital do Porto

Despacho n.º 13311/2014

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º, n.º 1 do CPA e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Diretor de Segurança Social do Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 14114/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 4 de novembro e pela Diretora Adjunta de Segurança Social do Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 10016/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 4 de agosto, subdelego, com faculdade de subdelegação:

1 — Na Diretora do Núcleo de Recursos Humanos, licenciada Maria da Conceição Ribeiro Pereira da Costa Aleixo, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, as competências para:

1.1 — Emitir certidões e declarações relacionadas com a situação dos trabalhadores;

1.2 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e realização de juntas médicas, nos termos da lei aplicável;

1.3 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Informar e orientar os trabalhadores afetos ao Centro Distrital do Porto em matéria de recursos humanos, de acordo com as instruções e orientações do Conselho diretivo e do Departamento de Recursos Humanos.

1.5 — Coordenar e controlar o processo de avaliação do desempenho de acordo com as regras e princípios definidos na legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo e do Conselho Coordenador de Avaliação;

1.6 — Assegurar a elaboração do relatório de avaliação de desempenho.

2 — Na Diretora do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso, licenciada Andreia Isabel Baía Dias da Silva Moutinho, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, as competências para:

2.1 — Reclamar os créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

2.2 — Organizar e instruir processos de contraordenações, bem como promover a execução judicial de decisões proferidas nos mesmos;

2.3 — Aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infrações ao direito da segurança social, no âmbito das relações jurídicas de vinculação contributiva e prestacional, bem como para despachar e arquivar os mesmos processos;

2.4 — Aplicar admoestações e coimas pela prática de contraordenações no âmbito dos estabelecimentos de apoio social, à exceção dos casos em que venha proposta a aplicação conjunta de coima e sanção acessória, matéria cuja competência o Conselho Diretivo, reservou à respetiva Presidente, bem como para despachar e arquivar os mesmos processos;

2.5 — Assegurar o patrocínio judicial do Centro Distrital e o acompanhamento dos processos em tribunal;

2.6 — Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas e representar a segurança social nas comissões de credores;

2.7 — Instruir processos, designadamente disciplinares, de averiguações e de inquérito;

2.8 — Autorizar o pagamento de preparos, taxas de justiça, custas processuais e de parte;

2.9 — Articular com o IGFSS, IP, em matéria da sua competência;

2.10 — Decidir os requerimentos de proteção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de agosto;

2.11 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

2.12 — Remeter o processo administrativo para o Tribunal competente, nos termos do artigo 28.º do mesmo diploma;

2.13 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de proteção jurídica;

2.14 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos Tribunais, à Ordem dos Advogados e Câmara dos Solicitadores;

2.15 — Retirar a proteção jurídica, nos termos do artigo 10.º, n.º 3 da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de agosto;

2.16 — Requerer, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º-B do mesmo diploma, a quaisquer entidades, nomeadamente a instituições bancárias e administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa;

3 — Na Diretora do Núcleo de Administração Geral, licenciada Bárbara Sofia Gião Matos Santos Silva, desde que sejam observados os

condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, as competências para:

3.1 — Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas necessárias para o funcionamento dos serviços do centro distrital até ao limite de € 1.500;

3.2 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de € 500,00;

3.3 — Assegurar a operacionalidade da expedição e receção da correspondência do Centro Distrital;

3.4 — Desenvolver os procedimentos necessários para a organização e gestão documental do Centro Distrital, incluindo arquivo corrente, intermédio e histórico, de acordo com as normas a proferir pelo DAPO;

3.5 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afeto ao respetivo centro distrital cujo valor patrimonial não exceda o valor de € 10.000,00;

3.6 — Gerir o acesso dos utilizadores do Centro Distrital a todas as aplicações, criando utilizadores, atribuindo e cancelando perfis de utilização de acordo com as regras de segurança definidas;

3.7 — Colaborar com o GAGI na especificação das necessidades e requisitos funcionais das aplicações;

4 — No Diretor do Núcleo de Gestão do Cliente, licenciado José Pedro Seabra Ribeiro, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, as competências para:

4.1 — Promover, nos termos das orientações do conselho diretivo, a modernização dos serviços, a qualidade e uniformidade de atendimento e relacionamento com o público, bem como a adequada circulação da informação no atendimento em áreas acessíveis ao cidadão;

4.2 — Decidir as reclamações dos cidadãos referentes ao atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares, e bem assim identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;

4.3 — Gerir os serviços locais de atendimento e os respetivos recursos humanos e materiais, com exceção dos casos de atendimento especializado em que a afetação dos recursos humanos compete às unidades responsáveis pelas matérias a que tais atendimentos se reportam.

4.4 — Recolher e tratar os indicadores de atendimento, promovendo a melhoria contínua no relacionamento com o cidadão em eficiência e eficácia;

4.5 — Autorizar o abono para falhas relativas às funções de tesouraria;

4.6 — Gerir a caixa de correio institucional do Centro Distrital do Porto;

4.7 — Coordenar o Centro de Contacto.

5 — Na Chefe de Equipa do Fundo de Garantia Salarial, licenciada Elsa Cristina Madeira de Freitas, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, as competências para:

5.1 — Receber, instruir e elaborar o projeto de decisão final dos procedimentos relativos aos pedidos de pagamento de créditos, emergentes de contrato de trabalho, garantidos pelo Fundo de Garantia Salarial, de acordo com as orientações emitidas pelos órgãos gestores do referido Fundo;

5.2 — Articular com o IGFSS, IP, em matéria da sua competência;

6 — Em todos os dirigentes mencionados nos pontos anteriores as competências para, em matéria de recursos humanos e no âmbito dos respetivos Núcleos e Equipa:

6.1 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

6.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

6.3 — Autorizar deslocações em serviço que não envolvam despesas com ajudas de custo.

7 — Em todos os dirigentes mencionados nos pontos as competências para, em matéria de gestão geral e no âmbito dos respetivos Núcleos e Equipa:

7.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

8 — O presente despacho produz efeitos imediatos e por força da sua entrada em vigor ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pelos dirigentes em causa, no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 de outubro de 2014. — A Diretora da Unidade de Apoio à Direção, *Dulce Maria Batista Silvestre*.

208188837

Despacho n.º 13312/2014

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º, n.º 1 do CPA, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Diretora Adjunta de Segurança Social do Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 14113/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 4 de novembro e do Despacho n.º 9971/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 1 de agosto, subdelego, com faculdade de subdelegação:

1 — Na Diretora de Núcleo de Apoio a Programas, licenciada Carla Maria Ribeiro Teixeira da Silva dos Reis, desde que sejam observados os condicionalismos legais, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, as competências para:

1.1 — Prestar apoio técnico às entidades promotoras de investimentos em equipamentos sociais nas áreas de arquitetura e engenharia e emissão de pareceres sobre os pedidos de licenciamento de estabelecimentos de apoio social;

1.2 — Prestar apoio técnico às entidades promotoras de investimentos em equipamentos sociais na preparação dos processos de candidatura aos programas de investimento nas áreas de arquitetura e engenharia;

1.3 — Emitir parecer sobre os estudos prévios ou fases posteriores dos projetos de equipamentos sociais apresentados em candidaturas a programas de investimento e desenvolvimento geridos ou coordenados pelo ISS, I. P.;

1.4 — Propor a aprovação dos projetos de execução dos equipamentos sociais com vista à abertura do processo adjudicatório;

1.5 — Apoiar as entidades promotoras na instrução dos procedimentos de adjudicação, bem como emitir pareceres sobre as adjudicações propostas, no que respeita à componente técnica da área da sua competência, em articulação com as unidades orgânicas competentes;

1.6 — Designar ou emitir parecer sobre a entidade responsável pela fiscalização técnica e coordenação de higiene e segurança da obra;

1.7 — Proceder ao acompanhamento técnico e avaliar na área da sua competência dos programas e projetos de investimento e de desenvolvimento, elaborando relatórios intercalares sobre os projetos e programas aprovados;

1.8 — Emitir parecer sobre pedidos de reprogramação de projetos aprovados;

1.9 — Acompanhar, apoiar e monitorizar o desenvolvimento dos projetos/programas de equipamentos sociais no que respeita às áreas de arquitetura e engenharia;

1.10 — Integrar as comissões de vistoria conjunta para efeitos de emissão de autorização de utilização;

1.11 — Emitir parecer técnico nas áreas da sua responsabilidade em processos de atribuição de subsídios para equipamentos sociais;

1.12 — Coordenar a execução do Plano Anual de Distribuição dos Produtos Alimentares, elaborar, verificar, atualizar e aprovar as listas de beneficiários na aplicação informática;

2 — Diretora do Núcleo de Intervenção Social, Maria Fátima dos Santos Ferreira Pinto, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, as competências para:

2.1 — Celebrar contratos com famílias de acolhimento para idosos e adultos com deficiência e autorizar o pagamento dos montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

2.2 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de idosos e adultos deficientes em famílias de acolhimento;

2.3 — Conceder subsídios eventuais a cidadãos ou famílias em situação de carência social de qualquer natureza até ao limite de 1.500,00 Euros quando relativos a um único processamento, e até 1.000,00 Euros mensais, até ao limite máximo de um ano, quando de caráter regular;

2.4 — Atribuir subsídios para aquisição de ajudas técnicas, até ao limite de 1.500,00 Euros;

2.5 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias;

2.6 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

2.7 — Conceder subsídios a deslocados, refugiados e candidatos a asilo, até à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou até à

sua integração socioprofissional, até ao limite de 1.500,00 Euros quando relativos a um único processamento, e até 1.000,00 Euros mensais, até ao limite máximo de um ano, quando de caráter regular;

2.8 — Autorizar o pagamento de despesas pelo fundo de maneio, de acordo com o respetivo regulamento;

2.9 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os Conselhos Locais de Ação Social da Rede Social;

2.10 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários, das IPSS e de outras entidades que exerçam apoio social;

3 — Diretora do Núcleo de Respostas Sociais, a licenciada Branca Cristina Martins, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, as competências para:

3.1 — Instruir, organizar e emitir parecer social sobre os processos de licenciamento de serviços e equipamentos de apoio social de acordo com o normativo legal em vigor, e ainda emitir parecer sobre a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

3.2 — Instruir, organizar e emitir parecer social sobre os processos de registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e proceder ao licenciamento das atividades de apoio social, quando legalmente previsto;

3.3 — Emitir certidões e declarações relativas às IPSS;

3.4 — Efetuar o cálculo das comparticipações a conceder às IPSS e emitir parecer social sobre os subsídios que lhes sejam concedidos;

3.5 — Propor a celebração de acordos de cooperação com as IPSS ao conselho diretivo, bem como desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar pelo ISS, I. P., nos termos da lei;

3.6 — Assegurar o acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos com acordo de gestão;

3.7 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários, das IPSS e de outras entidades que exerçam apoio social;

3.8 — Desenvolver as ações necessárias à aplicação dos regimes sancionatórios às infrações de natureza contraordenacional relativas a estabelecimentos de apoio social;

4 — Diretor do Núcleo de Infância e Juventude, o licenciado Carlos António da Silva Peixoto, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, as competências para:

4.1 — Praticar os atos necessários para a resolução dos problemas relacionados com crianças e jovens em perigo colocados pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital do Porto do ISS, IP, no âmbito da lei de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo, bem como prestar apoio aos tribunais em matéria tutelar cível e de promoção e proteção;

4.2 — Assegurar e executar os procedimentos e processos tendentes à instauração de adoções, designadamente autorizar os termos de aceitação ou rejeição dos candidatos a adotantes e assinar os certificados de pré-adoção, bem como dinamizar o recurso à adoção de crianças;

4.3 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito da Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em risco até ao limite de 1.500,00 Euros quando relativos a um único processamento, e até 1.000,00 Euros mensais, até ao limite máximo de um ano, quando de caráter regular;

4.4 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e autorizar o pagamento dos montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

4.5 — Autorizar o exercício de atividade de ama, através de licença de modelo próprio, no âmbito geográfico do Centro Distrital;

4.6 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas e famílias de acolhimento;

4.7 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora das residências das famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes e respetivo pagamento;

4.8 — Fixar o montante das comparticipações devidas pelos utentes, ou respetivos familiares, relativas a serviços prestados por amas, bem como anular ou reduzir os seus montantes com base em motivos sociais justificados, com observância das normas legais aplicáveis;

4.9 — Conceder subsídios a jovens em processo de autonomia até à sua integração socioprofissional, até ao limite de 1.500,00 Euros quando relativos a um único processamento, e até 1.000,00 Euros mensais, até ao limite máximo de um ano, quando de caráter regular;

4.10 — Praticar os atos necessários para a resolução dos problemas relacionados com crianças e jovens em perigo colocados pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital do Porto do ISS, IP, no âmbito da lei de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo, bem como prestar apoio aos tribunais em matéria tutelar cível e de promoção e proteção.

4.11 — Praticar os atos necessários para a execução do Sistema Nacional de Intervenção Precoce em sede das competências adstritas ao Centro Distrital do Porto do ISS, IP;

4.12 — Autorizar o pagamento de despesas de fundo de maneio, de acordo com o respetivo regulamento;

4.13 — Praticar os atos necessários para a execução do PIEF em sede das competências adstritas ao Centro Distrital do Porto do ISS, IP;

4.14 — Praticar os atos necessários para a execução do apoio técnico aos Lares de Infância e Juventude e Centros de Acolhimento Temporários, bem como, da gestão centralizada de vagas em sede das competências adstritas ao Núcleo.

5 — Chefe de Setor de Apoio Técnico à Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, a licenciada Ana Maria Guedes Silva Cancela desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, as competências para:

5.1 — Planear, programar e avaliar as atividades do Setor que lhe está afeto, bem como elaborar os seus planos e relatórios de atividades;

5.2 — Desenvolver ações de modernização e melhoria da qualidade dos serviços prestados;

5.3 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

5.4 — Garantir o acompanhamento e avaliação dos Estabelecimentos Integrados de gestão direta do ISS.

6 — Em todas as dirigentes mencionadas nos pontos anteriores as competências para, em matéria de gestão em geral, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

6.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

6.2 — Planear, programar e avaliar as atividades do Núcleo que lhe está afeto, bem como elaborar os seus planos e relatórios de atividades;

6.3 — Desenvolver ações de modernização e melhoria da qualidade dos serviços prestados;

6.4 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

7 — Em todos os dirigentes mencionados nos pontos anteriores as competências para, em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

7.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

7.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

7.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respetivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

7.4 — Autorizar deslocações em serviço que não envolvam despesas com ajudas de custo.

8 — O presente despacho produz efeitos imediatos e por força da sua entrada em vigor ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pelos dirigentes em causa, no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 de outubro de 2014. — O Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *Hugo Filipe Varela Correia Tavares*.

208188878

PARTE E

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Regulamento n.º 495/2014

Regulamento

Regras sobre o acesso dos utilizadores finais aos números do Plano Nacional de Numeração

Compete ao ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM), ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 27.º, e do n.º 1 do artigo 125.º, todos da Lei das Comunicações Eletrónicas (Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, e posteriormente alterada pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro, pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 35/2014, de 7 de março), e da alínea *a*) do artigo 9.º dos seus Estatutos aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de dezembro, definir regras sobre o acesso dos utilizadores finais aos números do Plano Nacional de Numeração.

Neste contexto, e por deliberação de 15 de maio de 2014, o ICP-ANACOM aprovou um projeto de regras sobre o acesso dos utilizadores finais aos números do Plano Nacional de Numeração, o qual, em cumprimento do disposto no artigo 11.º dos seus Estatutos, foi submetido ao respetivo procedimento de consulta regulamentar e ao procedimento geral de consulta previsto no 8.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, tendo os interessados disposto do prazo de 30 dias úteis para se pronunciarem. O relatório final que analisa as respostas recebidas no âmbito destes procedimentos de consulta e fundamenta as opções do ICP-ANACOM encontra-se publicado no sítio desta Autoridade.

Assim, o conselho de administração do ICP-ANACOM, no âmbito das atribuições previstas nas alíneas *b*) e *h*) do artigo 6.º dos seus Estatutos, anexos ao Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de dezembro, ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 125.º e considerando o n.º 8 do artigo 45.º, todos da Lei das Comunicações Eletrónicas e da alínea *a*) do artigo 9.º dos seus Estatutos, bem como na prossecução dos objetivos de regulação, em especial os fixados nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1, *a*) e *b*) do n.º 2 e *g*) do n.º 4, todos do artigo 5.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, delibera aprovar as seguintes regras sobre o acesso dos utilizadores finais aos números do Plano Nacional de Numeração:

1 — A condição prevista na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 27.º da LCE, segundo a qual as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas devem garantir o acesso dos utilizadores finais aos números do PNN, é incompatível com o a imposição unilateral de medidas suscetíveis de condicionar o acesso a gamas de numeração específicas, seja qual for a sua natureza ou conteúdo, nomeadamente através de:

a) Constituição de saldos autónomos («à parte») para efetuar chamadas para gamas de numeração específicas;

b) Exigência de um saldo mínimo para permissão de chamadas para gamas de numeração específicas;

c) Imposição de limites de consumo no âmbito da utilização de gamas de numeração específicas;

d) Estipulação contratual de valores mensais, médios ou fixos, para pagamentos adiantados cujo não pagamento implique o impedimento de realização de chamadas para gamas de numeração específicas.

2 — O disposto no número anterior não prejudica a disponibilização aos assinantes, pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas, de medidas que possam condicionar o acesso a gamas de numeração específicas, designadamente as indicadas no n.º 1, se os próprios utilizadores as solicitarem e enquanto nelas mantiverem interesse.

3 — A condição prevista na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 27.º da LCE é incompatível com a disponibilização pelas empresas de uma oferta comercial com restrições nos termos do n.º 1, no âmbito de cada serviço ou pacote de serviços, sem a disponibilização da mesma oferta — isto é, com iguais características, excluindo eventualmente o preço — sem restrições.

4 — A condição prevista na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 27.º da LCE é incompatível com a disponibilização da modalidade de carregamento do saldo para acesso a gamas de numeração específicas exclusivamente em lojas da empresa ou respetivos agentes.

5 — As presentes regras são imediatamente aplicáveis aos contratos que estejam em vigor na data de produção de efeitos das mesmas, nos termos do n.º 9.

6 — As empresas devem conformar as respetivas ofertas com as presentes regras, no prazo de 60 dias seguidos a contar da sua publicação.

7 — As empresas que tenham imposto unilateralmente restrições no acesso a gamas de numeração específicas devem comunicar aos assinantes a existência de ofertas sem restrições dando-lhes a possibilidade de a elas aderirem sem que lhes possam ser cobrados quaisquer custos por essa alteração, nomeadamente penalizações por rescisão antecipada do contrato ou relativos a mudança de tarifário.

8 — As empresas não podem proceder à alteração de contratos celebrados que não incluam restrições, no sentido do aumento dos preços, com o fundamento na disponibilização, em alternativa, de tarifários com restrições.

9 — As presentes regras entram em vigor no prazo de cinco dias úteis a contar da sua publicação.

21 de outubro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Henriques da Silva Barros Bertoldi*.

208186788

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Norma regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 6/2014-R

Norma Regulamentar n.º 6/2014-R, de 9 de outubro

Revisão do Regime constante da Norma Regulamentar n.º 23/2002-R, de 5 de dezembro

A Norma Regulamentar n.º 23/2002-R, de 5 de dezembro, alterada pelas Normas Regulamentares n.º 1/2007-R, de 18 de janeiro e n.º 11/2008-R, de 30 de outubro, estabelece os princípios e os métodos aplicáveis ao cálculo da solvência corrigida de uma empresa de seguros integrada num grupo de seguros, bem como o regime da supervisão complementar das operações intragrupo.

Da superveniência de intervenções legislativas subsequentes, a última das quais corporizada no Decreto-Lei n.º 91/2014, de 20 de junho, que transpõe parcialmente para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2011/89/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011, que altera as Diretivas n.os 98/78/CE, 2002/87/CE, 2006/48/CE e 2009/138/CE, todas do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à supervisão complementar das entidades financeiras de um conglomerado financeiro, decorreram alterações pontuais ao regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora, as quais se torna necessário refletir na respetiva regulamentação.

Embora as alterações a introduzir não assumam natureza estrutural, a incidência das mesmas num número relevante de disposições do normativo está na base da opção de aprovação de um novo instrumento regulatório, ao invés da introdução das necessárias alterações na Norma Regulamentar n.º 23/2002-R, de 5 de dezembro.

O Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do n.º 4 do artigo 172.º-E, do artigo 172.º-F e do artigo 172.º-G do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 2/2009, de 5 de janeiro e alterado pela Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 52/2010, de 26 de maio, pela Lei n.º 46/2011, de 24 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 91/2014, de 20 de junho e do n.º 3 do artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de novembro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

CAPÍTULO I

Solvência corrigida

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — As empresas de seguros ou de resseguros com sede em Portugal que sejam empresas participantes de, pelo menos, uma empresa de

seguros, uma empresa de resseguros ou uma empresa de seguros ou de resseguros de um país terceiro, devem proceder ao cálculo da solvência corrigida de acordo com os princípios gerais e os métodos estabelecidos na presente Norma Regulamentar.

2 — As empresas de seguros ou de resseguros com sede em Portugal cuja empresa-mãe seja uma sociedade gestora de participações no setor dos seguros, uma companhia financeira mista, ou uma empresa de seguros ou de resseguros de um país terceiro devem efetuar um cálculo da solvência nocional corrigida ao nível da respetiva empresa-mãe, de acordo com os princípios gerais e os métodos estabelecidos na presente Norma Regulamentar.

3 — Uma sociedade gestora de fundos de pensões que faça parte de um grupo de seguros, identificado nos termos dos números anteriores, deve ser incluída no cálculo da solvência corrigida previsto nos números anteriores tal como se se tratasse de uma empresa de seguros, aplicando-se os princípios gerais e os métodos estabelecidos na presente norma regulamentar e tendo-se em consideração os requisitos e os elementos constitutivos da margem de solvência determinados nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro.

Artigo 2.º

Métodos de cálculo

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o cálculo da solvência corrigida e da solvência nocional corrigida referido no artigo anterior deve ser efetuado segundo o método descrito no anexo III da presente Norma Regulamentar.

2 — O Instituto de Seguros de Portugal pode exigir a aplicação de um dos métodos descritos nos anexos I ou II da presente Norma Regulamentar, sempre que considere que não se encontram verificados os pressupostos adequados para a aplicação do método previsto no anexo III da presente Norma Regulamentar.

3 — Mediante a apresentação de um requerimento devidamente fundamentado, o Instituto de Seguros de Portugal pode autorizar a aplicação de um dos métodos descritos nos anexos I ou II da presente Norma Regulamentar.

CAPÍTULO II

Princípios gerais de cálculo da solvência corrigida

Artigo 3.º

Proporcionalidade

1 — No cálculo da solvência corrigida de uma empresa de seguros ou de resseguros toma-se em consideração a parte proporcional detida pela empresa participante nas suas empresas participadas.

2 — Por parte proporcional entende-se:

a) A fração do capital subscrito que é detida, direta ou indiretamente, pela empresa de seguros ou de resseguros participante, no caso da aplicação dos métodos descritos nos anexos I ou II da presente Norma Regulamentar;

b) As percentagens utilizadas para a elaboração das contas consolidadas, no caso da aplicação do método descrito no anexo III da presente Norma Regulamentar.

3 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, independentemente do método utilizado, sempre que a empresa participada for uma filial e, em termos individuais apresente insuficiência da margem de solvência, a insuficiência total verificada deve ser tomada em consideração no cálculo da solvência corrigida.

4 — Nos casos em que a responsabilidade da empresa-mãe na empresa participada possa ser considerada pelo Instituto de Seguros de Portugal limitada estritamente e sem ambiguidade à parte do capital detido, pode aquele, mediante pedido devidamente fundamentado por parte da empresa de seguros ou de resseguros participante, autorizar a consideração, para efeitos do cálculo da margem de solvência corrigida, da parte proporcional da insuficiência verificada na solvência da empresa participada.

5 — No caso da aplicação do método descrito no anexo III da presente Norma Regulamentar, sempre que a empresa participada for uma filial e, em termos individuais apresente a margem de solvência devidamente constituída, a parte do excesso correspondente aos interesses minoritários deve ser deduzida no cálculo da solvência corrigida.

6 — Nos casos em que não existam ligações de capital entre algumas das empresas que fazem parte de um grupo de seguros, o Instituto de Seguros de Portugal determina a parte proporcional a considerar para efeitos do cálculo da margem de solvência corrigida tendo em conta a responsabilidade decorrente das relações existentes.

Artigo 4.º

Eliminação da dupla utilização dos elementos constitutivos da margem de solvência

1 — No cálculo da solvência corrigida de uma empresa de seguros ou de resseguros deve eliminar-se a dupla utilização dos elementos constitutivos da margem de solvência entre as diferentes empresas de seguros ou de resseguros tomadas em consideração nesse cálculo.

2 — Para os efeitos estabelecidos no número anterior, e na medida em que os métodos descritos nos anexos I, II ou III da presente Norma Regulamentar não o prevejam, devem ser eliminados, no cálculo da solvência corrigida de uma empresa de seguros ou de resseguros, os seguintes montantes:

a) O valor de qualquer ativo dessa empresa de seguros ou de resseguros que represente o financiamento de elementos constitutivos da margem de solvência de qualquer uma das suas empresas de seguros ou de resseguros participadas;

b) O valor de qualquer ativo de uma empresa de seguros ou de resseguros participada dessa empresa de seguros ou de resseguros que represente o financiamento de elementos constitutivos da margem de solvência dessa empresa de seguros ou de resseguros;

c) O valor de qualquer ativo de uma empresa de seguros ou de resseguros participada dessa empresa de seguros ou de resseguros que represente o financiamento de elementos constitutivos da margem de solvência de qualquer outra empresa de seguros ou de resseguros participada dessa empresa de seguros ou de resseguros.

3 — Sem prejuízo do disposto nos n.os 1 e 2e no número seguinte, a diferença devida à não zillmerização ou à zillmerização parcial e as frações subscritas mas não realizadas do capital de uma empresa de seguros ou de resseguros participada da empresa de seguros ou de resseguros em relação à qual se efetua o cálculo da solvência corrigida só podem ser incluídas no cálculo na medida em que sejam admissíveis para satisfazer o requisito de solvência individual dessa empresa de seguros ou de resseguros participada.

4 — Deve ser inteiramente excluída do cálculo:

a) A fração subscrita mas não realizada do capital da empresa de seguros ou de resseguros participada que represente uma obrigação potencial para a empresa participante;

b) A fração subscrita mas não realizada do capital da empresa de seguros ou de resseguros participante que represente uma obrigação potencial para a empresa de seguros ou de resseguros participada;

c) A fração subscrita mas não realizada do capital de uma empresa de seguros ou de resseguros participada que represente uma obrigação potencial para outra empresa de seguros ou de resseguros participada da mesma empresa participante.

5 — Se o Instituto de Seguros de Portugal considerar que certos elementos, distintos dos referidos nos n.os 3 e 4, e que possam ser considerados como elementos constitutivos da margem de solvência individual de uma empresa de seguros ou de resseguros participada, não podem ser efetivamente disponibilizados para satisfazer o requisito de solvência da empresa de seguros ou de resseguros participante em relação à qual se efetua o cálculo da solvência corrigida, esses elementos só podem ser incluídos no cálculo na medida em que sejam admissíveis para satisfazer o requisito de solvência da empresa de seguros ou de resseguros participada.

6 — Relativamente a cada empresa de seguros ou de resseguros participada, a soma dos elementos referidos nos n.os 3 a 5 não pode ultrapassar o requisito de margem de solvência dessa empresa.

Artigo 5.º

Eliminação da criação intragrupo de capital

1 — No cálculo da solvência corrigida de uma empresa de seguros ou de resseguros não deve ser tomado em consideração nenhum elemento que provenha de um financiamento recíproco entre a empresa de seguros ou de resseguros e uma empresa participada, uma empresa participante ou uma empresa participada de qualquer das suas empresas participantes.

2 — No cálculo referido no número anterior não deve ser tomado em consideração nenhum elemento constitutivo da margem de solvência de uma empresa de seguros ou de resseguros participada da empresa de seguros ou de resseguros em relação à qual se efetua o cálculo da solvência corrigida, quando o elemento em questão provenha de um financiamento recíproco com uma outra empresa participada dessa empresa de seguros ou de resseguros.

3 — Para efeitos da presente Norma Regulamentar, considera-se que existe financiamento recíproco, designadamente, quando uma empresa de seguros ou de resseguros ou qualquer das suas empresas participadas

detém uma participação noutra empresa que, direta ou indiretamente, detém um elemento constitutivo da margem de solvência da primeira empresa, ou lhe concede empréstimos.

CAPÍTULO III

Aplicação dos métodos de cálculo

Artigo 6.º

Empresas de seguros ou de resseguros participadas

1 — Quando a empresa de seguros ou de resseguros tiver mais de uma empresa de seguros ou de resseguros participada, o cálculo da solvência corrigida deve ser efetuado integrando cada uma dessas empresas de seguros ou de resseguros participadas.

2 — No caso de existirem participações sucessivas, o cálculo da solvência corrigida é efetuado ao nível de cada empresa de seguros ou de resseguros participante que tenha pelo menos uma empresa de seguros ou de resseguros participada.

3 — O Instituto de Seguros de Portugal pode autorizar uma empresa de seguros ou de resseguros com sede em Portugal a não efetuar o cálculo da solvência corrigida:

a) Se essa empresa de seguros ou de resseguros for tomada em consideração no cálculo da solvência corrigida de uma outra empresa de seguros ou de resseguros com sede em Portugal, da qual ela é uma empresa participada, ou

b) Se essa empresa de seguros ou de resseguros for tomada em consideração no cálculo da solvência nocional corrigida ao nível de uma sociedade gestora de participações no setor de seguros ou de uma companhia financeira mista, com sede em Portugal, da qual ela é uma empresa participada, e desde que no cálculo efetuado sejam tomadas em consideração todas as empresas participadas da empresa participada.

4 — É condição necessária para a concessão da autorização mencionada no número anterior que o Instituto de Seguros de Portugal considere que os elementos constitutivos da margem de solvência das empresas de seguros ou de resseguros tomadas em consideração no cálculo estão adequadamente repartidos entre as referidas empresas.

5 — Se for incluída no cálculo da solvência corrigida de uma empresa de seguros ou de resseguros com sede em Portugal uma empresa de seguros ou de resseguros participada com sede noutro Estado membro, pode ser tomada em consideração nesse cálculo, no que se refere à empresa participada, a situação de solvência tal como for avaliada pela autoridade competente desse outro Estado membro.

Artigo 7.º

Sociedades gestoras de participações no setor dos seguros intermédias e companhias financeiras mistas intermédias

1 — No cálculo da solvência corrigida de uma empresa de seguros ou de resseguros que detenha uma participação numa empresa de seguros ou de resseguros, ou ainda numa empresa de seguros ou de resseguros de um país terceiro, através de uma sociedade gestora de participações no setor dos seguros ou de uma companhia financeira mista, toma-se em consideração a situação desta última sociedade.

2 — Exclusivamente para efeitos deste cálculo, a efetuar de acordo com os princípios gerais e os métodos descritos na presente Norma Regulamentar, a sociedade gestora de participações no setor dos seguros ou a companhia financeira mista é tratada como se fosse uma empresa de seguros ou de resseguros sujeita:

a) A um requisito de solvência igual a zero e,

b) Às mesmas condições que as estabelecidas nos artigos 96.º, 98.º ou 122.º-H do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril, no que se refere aos elementos constitutivos da margem de solvência.

Artigo 8.º

Empresas de seguros ou de resseguros participadas cuja sede se situe em países terceiros

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, no cálculo da solvência corrigida de uma empresa de seguros ou de resseguros participante de uma empresa de seguros ou de resseguros de um país terceiro, esta última será tratada, exclusivamente para efeitos desse cálculo, de forma análoga a uma empresa de seguros ou de resseguros participada, sendo aplicáveis os princípios gerais e os métodos descritos na presente Norma Regulamentar.

2 — Se o país terceiro onde a empresa de seguros ou de resseguros participada tiver a sua sede a sujeitar a uma autorização e lhe impuser um requisito de solvência pelo menos comparável ao previsto no Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril, tendo em conta os elementos de cobertura desse requisito, o cálculo da solvência corrigida pode ter em conta, quanto a esta última empresa, o requisito de solvência e os elementos constitutivos que o país terceiro em causa tomar em consideração para satisfazer esse requisito.

Artigo 9.º

Instituições de crédito, empresas de investimento e instituições financeiras participadas

1 — Para efeitos do cálculo da solvência corrigida de uma empresa de seguros ou de resseguros participante de uma instituição de crédito, empresa de investimento ou instituição financeira, os instrumentos referidos nas subalíneas *iv*) e *v*) da alínea *d*) e na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 96.º e nas subalíneas *iv*) e *v*) da alínea *d*) e na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril, devem ser considerados nos seguintes termos e condições:

a) Deve ser deduzido o correspondente valor contabilizado;

b) Em alternativa ao tratamento previsto na alínea anterior, pode ser deduzida a diferença entre a soma do valor contabilizado desses instrumentos e a parte proporcional dos requisitos de fundos próprios e a parte proporcional, em função da participação detida, dos fundos próprios;

c) No âmbito da opção prevista na alínea anterior, deve ser eliminada quer a dupla utilização dos fundos próprios, quer a criação intragrupo de capital, assim como, sempre que a empresa participada for uma filial e, em termos individuais, apresente insuficiência de fundos próprios, a insuficiência total deverá ser tomada em consideração no cálculo da dedução a efetuar;

d) A opção prevista na alínea *b*) deve ser aplicada de forma consistente ao longo do tempo, ficando ainda sujeita à verificação da inexistência de obstáculos, nomeadamente jurídicos, à transferência dos fundos próprios entre as entidades envolvidas.

2 — O Instituto de Seguros de Portugal pode autorizar a dispensa da dedução prevista no número anterior no caso de se tratar de um grupo de seguros que seja subgrupo de um conglomerado financeiro sujeito à supervisão complementar.

Artigo 10.º

Indisponibilidade da informação necessária

1 — Quando, para efeitos do cálculo da solvência corrigida, não se disponha da informação necessária relativamente a uma empresa participada com sede noutro Estado membro ou num país terceiro, deve deduzir-se aos elementos constitutivos da margem de solvência corrigida da empresa de seguros participante o valor contabilístico dessa empresa participada na empresa de seguros ou de resseguros participante.

2 — Na situação prevista no número anterior, não é admitida como elemento constitutivo da margem de solvência corrigida qualquer eventual mais-valia potencial associada a essa participação.

CAPÍTULO IV

Solvência nocional corrigida

Artigo 11.º

Método de cálculo

1 — O cálculo da solvência nocional corrigida referido no n.º 2 do artigo 1.º deve ser efetuado por meio de cálculos análogos aos que se encontram descritos nos Capítulos II e III da presente Norma Regulamentar, por aplicação dos princípios gerais e dos métodos aí previstos.

2 — Exclusivamente para efeitos do cálculo referido no número anterior, a empresa-mãe deve ser tratada como se fosse uma empresa de seguros ou de resseguros sujeita no que se refere aos elementos constitutivos da margem de solvência, às mesmas condições que as constantes dos artigos 96.º, 98.º ou 122.º-H do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril, e:

a) A um requisito de solvência igual a zero quando se trate de uma sociedade gestora de participações no setor de seguros ou de uma companhia financeira mista;

b) A um requisito de solvência análogo ao previsto no artigo 8.º quando se trate de uma empresa de seguros ou de resseguros de um país terceiro.

3 — Quando, para efeitos do cálculo da solvência nocional corrigida, não se disponha da informação necessária relativamente a uma

empresa participada com sede noutro Estado membro ou num país terceiro, deduz-se aos elementos constitutivos da margem de solvência nocional corrigida o valor contabilístico dessa empresa participada na empresa-mãe.

4 — Na situação prevista no número anterior, não é admitida como elemento constitutivo da margem de solvência corrigida qualquer eventual mais-valia potencial associada a essa participação.

Artigo 12.º

Dispensa de cálculo

1 — O Instituto de Seguros de Portugal pode autorizar a dispensa do cálculo da solvência nocional corrigida ao nível da respetiva empresa-mãe:

a) A uma empresa de seguros ou de resseguros com sede em Portugal que é empresa participada de outra empresa de seguros ou de resseguros com sede em Portugal, desde que aquela empresa seja tomada em consideração no cálculo da solvência nocional corrigida efetuado por esta última empresa;

b) A uma empresa de seguros ou de resseguros com sede em Portugal que com uma ou várias outras empresas de seguros ou de resseguros com sede em Portugal tenham por empresa-mãe a mesma sociedade gestora de participações no setor dos seguros, companhia financeira mista ou empresa de seguros ou de resseguros de um país terceiro, desde que aquela empresa de seguros ou de resseguros seja tomada em consideração no cálculo da solvência nocional corrigida efetuado por uma dessas empresas de seguros ou de resseguros;

c) A uma empresa de seguros ou de resseguros com sede em Portugal que com uma ou várias outras empresas de seguros ou de resseguros com sede noutro Estado membro tenham por empresa-mãe a mesma sociedade gestora de participações no setor dos seguros, companhia financeira mista ou empresa de seguros ou de resseguros de um país terceiro, desde que tenha sido celebrado um acordo nos termos do n.º 3 do artigo 156.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril, que atribua o exercício da supervisão complementar prevista na presente Norma Regulamentar à autoridade de supervisão de um outro Estado membro.

2 — O Instituto de Seguros de Portugal pode ainda autorizar a dispensa do cálculo da solvência nocional corrigida a uma empresa de seguros ou de resseguros com sede em Portugal desde que seja efetuado um cálculo de solvência corrigida pela sua última empresa-mãe com sede noutro Estado membro, sem prejuízo dessa empresa de seguros ou de resseguros ter de efetuar um cálculo da solvência nocional corrigida ao nível da última empresa-mãe com sede em Portugal, se esta existir.

3 — No caso de participações sucessivas, o Instituto de Seguros de Portugal pode autorizar que o cálculo da solvência nocional corrigida seja efetuado apenas ao nível da última empresa-mãe da empresa de seguros ou de resseguros com sede em Portugal.

CAPÍTULO V

Supervisão complementar das operações intragrupo

Artigo 13.º

Operações abrangidas e termos da respetiva comunicação ao Instituto de Seguros de Portugal

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 172.º-E do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril, para além das operações mencionadas no n.º 2 do mesmo artigo, devem ser ainda objeto de comunicação ao Instituto de Seguros de Portugal os créditos, as operações com derivados, as operações de transferência alternativa de risco, os acordos de transferência de serviços, quer envolvam pagamentos ou não e os dividendos distribuídos antecipadamente.

2 — Para efeitos da comunicação prevista no n.º 4 do artigo 172.º-E do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril, consideram-se significativas todas as operações que possam ter uma influência material na análise da solvência individual, da solvência corrigida ou da solvência nocional corrigida, bem como todas aquelas cujas características singulares devam ser objeto de reporte.

3 — Relativamente às operações significativas, e sem prejuízo do disposto no número seguinte, deve a empresa de seguros ou de resseguros comunicar, relativamente a cada uma delas individualmente, a identificação da contraparte, o montante da operação, os critérios subjacentes à fixação do preço, os movimentos contabilísticos efetuados, os resultados apurados, os termos em que a operação se efetuou, assim como quaisquer outras informações que possam ser consideradas de interesse para a análise em causa.

4 — As operações de carácter repetitivo relativas a um mesmo contrato devem ser objeto de comunicação de forma agregada, contrato a contrato, contendo informação suficiente para aferir o seu impacto na solvência da empresa de seguros ou de resseguros.

CAPÍTULO VI

Supervisão complementar de uma empresa de seguros ou de resseguros cuja empresa-mãe seja uma sociedade gestora de participações mista de seguros

Artigo 14.º

Âmbito da supervisão

As empresas de seguros ou de resseguros com sede em Portugal cuja empresa-mãe seja uma sociedade gestora de participações mista de seguros estão sujeitas ao dever de informação das operações intragrupo nos termos estabelecidos no Capítulo anterior.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 15.º

Entrada em vigor

A presente Norma Regulamentar entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, produzindo efeitos a partir das contas do exercício de 2014.

9 de outubro de 2014. — O Conselho Diretivo: *José Figueiredo Almaça*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente.

ANEXO I

[a que se refere os n.os 2 e 3 do artigo 2.º, a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º e o n.º 2 do artigo 4.º da Norma Regulamentar n.º 6/2014, de 9 de outubro]

Método de dedução e agregação

1 — A solvência corrigida da empresa de seguros ou de resseguros participante é obtida pela diferença entre:

a) A soma:

i) Dos elementos constitutivos da margem de solvência da empresa de seguros ou de resseguros participante, e

ii) Da parte proporcional, em função da participação detida pela empresa de seguros ou de resseguros participante, dos elementos constitutivos da margem de solvência das empresas de seguros ou de resseguros participadas, e

b) A soma:

i) Do valor das empresas de seguros ou de resseguros participadas contabilizado na empresa de seguros ou de resseguros participante,

ii) Do requisito de solvência da empresa de seguros ou de resseguros participante, e

iii) Da parte proporcional do requisito de solvência das empresas de seguros ou de resseguros participadas.

2 — Quando a participação na empresa de seguros ou de resseguros participada consista, no todo ou em parte, numa titularidade indireta:

a) A subalínea *i*) da alínea *b*) do número anterior deve incluir o valor dos elementos detidos indiretamente, tomando em consideração os interesses sucessivos pertinentes;

b) A subalínea *ii*) da alínea *a*) e a subalínea *iii*) da alínea *b*) do número anterior devem incluir, respetivamente, as partes proporcionais correspondentes dos elementos constitutivos da margem de solvência da empresa de seguros ou de resseguros participada e as do requisito de solvência da empresa de seguros ou de resseguros participada.

3 — Ao cálculo dos elementos constitutivos da margem de solvência corrigida e do requisito de solvência corrigida são aplicáveis as disposições pertinentes do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril e do Plano de Contas para as Empresas de Seguros.

ANEXO II

[a que se refere os n.os 2 e 3 do artigo 2.º, a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º e o n.º 2 do artigo 4.º da Norma Regulamentar n.º 6/2014, de 9 de outubro]

Método de dedução de um requisito

1 — A solvência corrigida da empresa de seguros ou de resseguros participante é obtida pela diferença entre:

a) Os elementos constitutivos da margem de solvência da empresa de seguros ou de resseguros participante e
b) A soma:

i) Do requisito de solvência da empresa de seguros ou de resseguros participante, e
ii) Da parte proporcional do requisito de solvência das empresas de seguros ou de resseguros participadas.

2 — Para efeitos do cálculo referido no número anterior, na avaliação dos elementos constitutivos da margem de solvência, as participações devem ser avaliadas pelo método da equivalência patrimonial, tal como se encontra previsto no Decreto-Lei n.º 147/94, de 25 de maio, relativo à consolidação de contas.
3 — Ao cálculo dos elementos constitutivos da margem de solvência corrigida e do requisito de solvência corrigida são aplicáveis as disposições pertinentes do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril e do Plano de Contas para as Empresas de Seguros.

ANEXO III

[a que se refere os n.º 1 do artigo 2.º, a alínea *b*) do n.º 2 e n.º 5 do artigo 3.º e o n.º 2 do artigo 4.º da Norma Regulamentar n.º 6/2014, de 9 de outubro]

Método baseado na consolidação contabilística

1 — O cálculo da solvência corrigida da empresa de seguros ou de resseguros participante é efetuado a partir das contas consolidadas, sendo a respetiva solvência corrigida obtida pela diferença entre:

a) Os elementos constitutivos da margem de solvência calculados a partir dos dados consolidados e
b) A soma do requisito de solvência individual da empresa de seguros ou de resseguros participante e da parte proporcional dos requisitos de solvência das empresas de seguros ou de resseguros participadas, correspondente às percentagens utilizadas para a elaboração das contas consolidadas.

2 — Ao cálculo dos elementos constitutivos da margem de solvência corrigida e do requisito de solvência corrigida são aplicáveis as disposições pertinentes do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril e do Plano de Contas para as Empresas de Seguros.

208187176

Norma regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 7/2014-R

Norma Regulamentar n.º 7/2014-R, de 23 de outubro

Índices

Nos termos do n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, salvo estipulação em contrário, no seguro de riscos relativos à habitação, o valor do imóvel seguro ou a proporção segura do mesmo é automaticamente atualizado de acordo com índices publicados para o efeito pelo Instituto de Seguros de Portugal.

Atendendo a que os índices publicados pelo Instituto de Seguros de Portugal têm como objetivo fornecer aos consumidores de seguros um valor de referência que contribua para evitar, de forma expedita, a desatualização dos capitais seguros no âmbito de contratos que cobrem riscos relativos ao imóvel;

Considerando, por último, que compete sempre aos tomadores de seguros, mesmo dos obrigatórios, certificarem-se dos valores a segurar, tendo em conta, entre outras, as eventuais variações regionais face aos índices de âmbito nacional e as alterações dos bens seguros;

O Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, bem como no n.º 3 do artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de novembro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

Artigo único

Índices

Os índices a considerar nas apólices com início ou vencimento no primeiro trimestre de 2015 são os seguintes:

Índice de Edifícios (IE) — 368,56
Índice de Recheio de Habitação (IRH) — 267,22
Índice de Recheio de Habitação e Edifícios (IRHE) — 328,03

(Base 100: primeiro trimestre 1987)

23 de outubro de 2014. — O Conselho Diretivo: *José Figueiredo Almaça*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente.

208189477

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 13313/2014

Criação de gabinetes de apoio à Reitoria

Ao abrigo do disposto no artigo 48.º n.º 4 e no artigo 104.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologado pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, de 10 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, na redação dada pelo Anexo ao Despacho Normativo n.º 12/2014, de 25 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro, e do disposto no artigo 5.º do Anexo ao Despacho Normativo n.º 12/2014:
1 — São criados os seguintes gabinetes de apoio à Reitoria:

a) Gabinete da Área Académica, coordenado pela Vice-Reitora para a Área Académica;
b) Gabinete de Ciência e Tecnologia, coordenado pela Pró-Reitora para a Ciência e Tecnologia;
c) Gabinete de Comunicação e Imagem, coordenado pelo Pró-Reitor para a Comunicação, Imagem e Divulgação;
d) Gabinete de Infraestruturas, coordenado pelo Pró-Reitor para a Comunicação, Imagem e Divulgação;
e) Gabinete de Planeamento, Avaliação e Qualidade, coordenado pela Pró-Reitora para o Planeamento, Avaliação e Qualidade;
f) Gabinete de Relações Externas, coordenado pela Pró-Reitora para as Relações Externas, Sociedade e Formação Complementar.

2 — É criado um serviço para a Área de Projetos no campo de Angra do Heroísmo, dirigido por um coordenador a que corresponde o cargo de direção intermédia de 3.º grau, nos termos previstos na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 105.º dos Estatutos.
3 — O serviço referido no número anterior depende da Pró-Reitora para a Ciência e Tecnologia.
4 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de outubro de 2014. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

208186333

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 589/2014

Por despacho do reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Master Alexandra Serebryakova, na categoria de investigadora auxiliar convidada, em regime de tempo integral, para o Centro de Ciências do Mar e do Ambiente (CCMAR) da Universidade do Algarve, no período de 1 de outubro de 2014 a 31 de março de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao índice 195 da tabela remuneratória do pessoal da carreira de investigação científica.

1 de outubro de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

208186925

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Declaração de retificação n.º 1114/2014

Por ter saído com inexatidão a publicação inserta no despacho n.º 13158/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 30 de setembro de 2011, referente à licenciatura em Biologia, ramo em Biologia, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

Opção em Geociências

Unidades Curriculares	T	TP	P	ECTS
História Geológica da Vida	2	1	0	6
Fundamentos de Geologia	0	2	2	6

deve-se ler:

Opção em Geociências

Unidades curriculares	T	TP	P	ECTS
História Geológica da Vida	2	1	0	6
Fundamentos de Geologia	0	2	2	6
Qualquer unidade curricular da área científica da Geociências	–	–	–	6

17 de outubro de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Anselmo Ferreira da Silva*.

208188586

Declaração de retificação n.º 1115/2014

Por ter saído com inexatidão a publicação inserta no despacho n.º 9404/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 28 de julho de 2011, referente à ao programa doutoral em Bioquímica retifica-se que onde se lê:

Lista de disciplinas de Opção

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações
			Total	Contacto							
				T	TP	PL	TC	OT			
Prática Tutorial I	BQ	Sem.	162	Variável						6	Opcional
Prática Tutorial II	BQ	Sem.	162	Variável						6	
Bioquímica Alimentar	BQ	Sem.	162	15	15				15	6	
Total										60	

deve-se ler:

Lista de disciplinas de Opção

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)						Créditos	Observações
			Total	Contacto						
				T	TP	PL	TC	OT		
Prática Tutorial I	BQ	Sem.	162	Variável					6	Opcional.
Prática Tutorial II	BQ	Sem.	162	Variável					6	
Bioquímica Alimentar	BQ	Sem.	162	15	15			15	6	
Qualquer unidade curricular de 2.º e 3.º ciclos, lecionada na Universidade de Aveiro.	QAC	Sem.	162	Variável					6	Após aprovação pelo diretor de curso.
Total									60	

17 de outubro de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Anselmo Ferreira da Silva*.

208187995

Despacho n.º 13314/2014

Na sequência da recomendação emitida pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em sede de avaliação do curso, foi alterado o plano de estudos e a designação do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Psicologia, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr-30/2009, para Psicologia da Saúde e Reabilitação Neuropsicológica.

Assim, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de dezembro, conjugada com o disposto nos artigos 67.º e seguintes no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, determino a republicação integral da estrutura curricular e do plano de estudos, como segue:

Universidade de Aveiro

Mestrado Psicologia da Saúde e Reabilitação Neuropsicológica

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimentos de ensino: Universidade de Aveiro

2 — Unidades orgânicas (faculdade, escola, instituto, etc.): Universidade de Aveiro

3 — Curso: Psicologia da Saúde e Reabilitação Neuropsicológica

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Pscicologia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 Créditos

7 — Duração normal do curso: 4 semestres

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	PSIC	108	6
Qualquer Área Científica	QAC	–	6
Total		108	12

Plano de Estudos

Mestrado Psicologia da Saúde e Reabilitação Neuropsicológica

1.º Ano, 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Carga horária (semanal)	Créditos
Avaliação e Intervenção Psicológica com Crianças Adolescentes	PSIC	3TP; 1OT	6
Psicologia da Saúde	PSIC	3TP; 1OT	6
Psicoterapias Cognitivo-comportamentais	PSIC	3TP; 1OT	6
Avaliação Neuropsicológica	PSIC	3TP; 1OT	6
Opção I	—	–	6
Total			30

1.º Ano, 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Carga horária (semanal)	Créditos
Avaliação e Intervenção Psicológica com Adultos e Idosos	PSIC	3TP; 1OT	6
Promoção da Saúde e Qualidade de Vida	PSIC	3TP; 1OT	6
Reabilitação Neuropsicológica	PSIC	3TP; 1OT	6
Investigação Avançada	PSIC	3TP; 1OT	6
Opção II	PSIC	–	6
Total			30

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Carga horária (semanal)	Créditos	Observações
Estágio	PSIC	(*)	30 (*)	Anual.
Dissertação	PSIC	(*)	30 (*)	Anual.
Total			60	

(*) Os 30 ECTS de Estágio e Dissertação correspondem a cerca de 840 horas de trabalho anual, incluindo o tempo presencial na instituição de estágio, as horas de contacto com o orientador e o trabalho autónomo.

Elenco das unidades curriculares de Opção I:

Unidades curriculares	Área científica	Carga horária (semanal)	Créditos
Dor e Funcionalidade	CTS	1T; 2TP; 1OT	6
Neuropsicopatologia	PSIC	3 TP; 1OT	6
Qualquer unidade curricular de qualquer área científica, lecionada na UA, ao nível do 2.º Ciclo.	QAC	–	6

Elenco das unidades curriculares de Opção II:

Unidades curriculares	Área científica	Carga horária (semanal)	Créditos
Consulta e Aconselhamento Psicológico	PSIC	3TP; 1OT	6
Prática Baseada na Evidência em Psicologia	PSIC	3TP; 1OT	6

22 de outubro de 2014. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva.*

208190797

Edital n.º 990/2014

Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciências Políticas.

O presente concurso, aberto por despacho de 9 de outubro de 2014, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º-A do ECDU: ser titular do grau de doutor.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do ponto 5 do presente edital, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os subfatores de avaliação discriminados abaixo, no ponto 6;

b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até um máximo de dois;

c) Relatório sobre o desempenho científico, pedagógico e noutras atividades consideradas relevantes para a missão das Instituições de ensino superior, incidindo especialmente no período posterior ao doutoramento;

d) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 6.1.1;

e) Cópia do Bilhete de Identidade e da identificação fiscal ou, em alternativa, do Cartão do Cidadão e para os cidadãos estrangeiros cópia de documentos equivalentes;

f) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;

c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;

d) Especialidade adequada a área disciplinar para que foi aberto o concurso;

e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas *a*)*, c*)*, d*) e *e*) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada neste Edital.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.5.3 — As instruções para a apresentação da candidatura, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos e Ofertas de Emprego da área dos Recursos Humanos, no endereço https://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15031.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, o júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Reitor da Universidade de Aveiro;

Vogais:

Doutor Juan Pedro Mozzicafreddo, Professor Catedrático do Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas da Escola de Sociologia e Políticas Públicas do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor António Costa Pinto, Investigador Coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Doutor João Manuel Cardoso Rosas, Professor Associado do Departamento de Filosofia, do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho;

Doutora Sílvia Maria Vale Mendes Camões, Professora Associada do Departamento de Relações Internacionais e Administração Pública, da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

Doutor Artur da Rosa Pires, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor Eduardo Anselmo Moreira Fernandes de Castro, Professor Associado da Universidade de Aveiro;

Doutora Maria Luís Rocha Pinto, Professora Associada da Universidade de Aveiro.

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por Maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 20.º do Regulamento.

5 — Métodos e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

c) Outras atividades relevantes.

6 — Parâmetros de avaliação:

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

6.1 — Critérios para avaliação da vertente Desempenho Científico:

6.1.1 — Produção científica na área para que é aberto o concurso, valorizando-se, em particular, a produção científica no âmbito da governação e gestão regional e local. Qualidade e quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

6.1.2 — Participação em projetos científicos, na área para que é aberto o concurso, valorizando-se, em particular, as atividades de investigação no âmbito da governação e gestão regional e local. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas.

6.1.3 — Orientação de estudantes em trabalhos de doutoramento e mestrado no âmbito da Ciência Politica e da sua ligação à administração pública.

6.1.4 — Intervenção na comunidade científica. Avaliando-se a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente através da organização de eventos, participação na qualidade de (co)editor de revistas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos e atividades de consultadoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respetivo impacto.

6.2 — Critérios para avaliação da vertente Capacidade Pedagógica:

6.2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos. Conceção, desenvolvimento, lecionação, e direção de unidades curriculares no âmbito da ciência política.

6.2.2 — Atividade letiva. Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

6.3 — Critérios para avaliação da vertente Outras Atividades Relevantes:

6.3.1 — Atividade de formação e ou profissional (cursos, *workshops,* seminários);

6.3.2 — Participação em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional, consideradas relevantes para a missão das Instituições de Ensino Superior;

6.3.3 — Relatório sobre o desempenho científico, pedagógico e noutras atividades consideradas relevantes para a missão das Instituições de ensino superior, incidindo especialmente no período posterior ao doutoramento.

6.3.4 — Participação em atividades de impacto social e serviço à comunidade.

6.4 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte:

Tabela — Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Pesos	Critérios	Pesos
Desempenho Científico	P1=0,5	Produção científica (C11)	P11=0,4
		Participação em projetos científicos (C12)	P12=0,2
		Orientação de Estudantes (C13).	P13=0,2
		Intervenção na comunidade científica (C14)	P14=0,2
Capacidade Pedagógica	P2=0,3	Coordenação de projetos pedagógicos (C21)	P21=0,4
		Atividade letiva (C22)	P22=0,6
Outras atividades relevantes . . .	P3=0,2	Atividade de formação e ou profissional (C31).	P31=0,4
		Participação em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional, consideradas relevantes para a missão das Instituições de Ensino Superior (C32).	P32=0,2
		Relatório sobre desempenho científico, pedagógico e outras atividades consideradas relevantes (C33).	P33=0,2
		Participação em atividades de impacto social e serviço à comunidade (C34).	P34=0,2

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento dos requisitos anteriormente especificados.

7.3 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal. Procede-se depois à votação das propostas de exclusão, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e a respetiva fundamentação, fazem parte integrante da ata.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

7.5 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala de 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato.

7.5.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

$$RF=P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14)+ +P2*(C21*P21+C22*P22)+ +P3*(C31*P31+C32*P32+C33*P33+C34+P34)$$

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

10 — Prazo de decisão final:

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

11 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

c) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;

d) Num jornal de expressão nacional.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de outubro de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

208187338

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 12269/2014

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado publicado sob o Aviso n.º 13752/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 12/11/2013, homologada por despacho Senhor Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, exarado a 31/07/2013, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro, através do Despacho n.º 16/2014, foi afixada nas instalações do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro de Serviços Comuns, da Administração desta Universidade, sitas no piso 1 do Edifício da Faculdade de Medicina, Polo I da Universidade de Coimbra, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, e disponibilizada na página eletrónica deste serviço (url:www.uc.pt/drh).

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, conforme estatuído nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela via prevista na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

24 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

208188983

Aviso n.º 12270/2014

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado publicado sob o Aviso n.º 14420/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 22 de novembro de 2013, homologada por despacho do vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, exarado em 16 de julho de 2013, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2014, através do despacho n.º 16/2014, foi afixada nas instalações do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro de Serviços Comuns, da Administração desta Universidade, sitas no piso 1 do Edifício da Faculdade de Medicina, Polo I da Universidade de Coimbra, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, e disponibilizada na página eletrónica deste serviço (url:www.uc.pt/drh).

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, conforme estatuído nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela via prevista na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

24 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

208189071

Aviso n.º 12271/2014

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito concurso externo de ingresso para o recrutamento de um estagiário para a carreira de Especialista de Informática, tendo em vista o preenchimento do correspondente posto de trabalho de Especialista de Informática do grau 1, nível 2, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado publicado sob o Aviso n.º 4446/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 01/04/2014, homologada por despacho Senhor Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, exarado a 01/09/2014, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro, através do Despacho n.º 16/2014, foi afixada nas instalações do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro de Serviços Comuns, da Administração desta Universidade, sitas no piso 1 do Edifício da Faculdade de Medicina, Polo I da Universidade de Coimbra, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, e disponibilizada na página eletrónica deste serviço (url:www.uc.pt/drh).

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, conforme estatuído nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela via prevista na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

24 de outubro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz.*

208189128

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 13315/2014

Alteração de Ciclo de Estudos

Doutoramento em Astronomia e Astrofísica

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 158/2014, de 1 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Doutoramento em Astronomia e Astrofisica.

Este ciclo de estudos foi adequado pela deliberação n.º 22/2007, da Comissão Científica do Senado, de 22 de janeiro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD 1017/2007, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 66, de 3 de abril, pela deliberação n.º 995/2009, e acreditado preliminarmente pela A3ES, em 13 de dezembro de 2011.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho Reitoral n.º R-31-2013 (1), de 6 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio, pelo Despacho n.º 6662/2013, retificado pela Declaração de Retificação n.º 658/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 3 de junho.

1.º

Alteração

1 — É alterada a duração normal do ciclo de estudos (CE), passando o número de créditos necessário à obtenção do grau para 240 ECTS.

2 — Considerando a alteração descrita no ponto 1, a estrutura curricular e o plano de estudos do CE são os que constam do anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela DGES com o n.º R/A-Ef 1860/2011/AL01, em 11 de setembro de 2014, e entra em vigor a partir do ano letivo de 2014/2015.

20 de outubro de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

Estrutura Curricular

1 — Universidade de Lisboa
2 — Faculdade/Instituto: Faculdade de Ciências
3 — Ciclo de Estudos: Astronomia e Astrofísica
4 — Grau ou diploma: Doutoramento
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Astronomia e Astrofísica
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 240 ECTS
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos, 8 semestres
8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Astronomia e Astrofísica	AA	210-240	0-30
Total		210-240	0-30

10 — Observações:

Parte dos créditos obrigatórios e ou optativos pode ser adquirida por creditação de formação obtida em instituições congéneres, nacionais ou estrangeiras.

O tempo médio do 3.º ciclo é 4 anos em tempo integral, embora, excecionalmente, possa chegar a 5 anos, em conformidade com o Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, ou seja, enquanto se mantiver válido o registo de tese.

O 1.º ano corresponde ao curso de doutoramento (60 créditos), após o qual deve ser efetuado o registo definitivo do tema e plano da Tese. Nos 3 anos seguintes, o doutorando desenvolverá cumulativamente as atividades de investigação no âmbito da sua Tese com o Seminário Doutoral.

Todos os Grupos Opcionais poderão incluir ainda outras unidades curriculares, a fixar anualmente pelo Conselho Científico da FC, sob proposta do Departamento responsável.

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa

Faculdade de Ciências

Doutoramento em Astronomia e Astrofísica

Área científica predominante: Astronomia e Astrofísica

QUADRO N.º 2

1.º Ano (1.º e 2.º semestres)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário	AA	Anual	168	OT: 20	6	
Seminário de Investigação	AA	Anual	336	OT: 40	12	
Opções	AA	Semestral	0-840	–	0-30	
Projeto de Tese	AA	Anual	336-1176	OT: 40 — OT:120	12-42	
Total			1 680		60	

Notas

Seminário — Frequência e participação em conferências/seminários do Departamento/Centros de Investigação (em número a determinar) c/ apresentação de resumos críticos e ou realização de um seminário.

Seminário de Investigação — Apresentação perante um júri (inclui orientador, arguente e representante da pós-graduação) do plano de tese realizado no decurso do Projeto de Tese, sobre o qual foi produzido um relatório escrito (n.º máximo de páginas a determinar).

Opções — Unidades Curriculares, de 2.º e 3.ºciclos oferecidos pela FC/ULisboa, ou Universidades do Espaço Europeu consideradas estruturantes ou complementares do tema da tese que podem ser substituídas total ou parcialmente por estágios de investigação em Centros de Investigação ou outras Instituições nacionais ou estrangeiras em áreas consideradas relevantes para o tema da tese.

QUADRO N.º 3

2.º Ano (3.º e 4.º semestres)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário Doutoral I	AA	Anual	336	OT: 40	12	
Tese	AA	Anual	1 344	OT: 120	48	
Total			1 680		60	

QUADRO N.º 4

3.º Ano (5.º e 6.º semestres)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário Doutoral II	AA	Anual	336	OT: 40	12	
Tese	AA	Anual	1 344	OT: 120	48	
Total			1 680		60	

QUADRO N.º 5

4.º Ano (7.º e 8.º semestres)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário Doutoral III	AA	Anual	336	OT: 40	12	
Tese	AA	Anual	1 344	OT: 120	48	
Total			1 680		60	

Notas

Seminário Doutoral I, II e III — Apresentação perante um júri (inclui orientador, arguente e representante da pós-graduação) do trabalho de investigação realizado na Tese, sobre o qual foi produzido um relatório escrito (n.º máximo de páginas a determinar).

208189452

Despacho n.º 13316/2014

Alteração de Ciclo de Estudos

Doutoramento em Sistemas Sustentáveis de Energia

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 155/2014, de 29 de julho, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Doutoramento em Sistemas Sustentáveis de Energia.

Este ciclo de estudos foi criado pela deliberação n.º 229/2006, da Comissão Científica do Senado, de 6 de novembro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr 241/2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 66, de 3 de abril, pela deliberação n.º 989/2009, e acreditado pela A3ES, em 29 de janeiro de 2014, por um período de 5 anos.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho Reitoral n.º R-31-2013 (16), de 6 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio, pelo Despacho n.º 6662/2013, retificado pela Declaração de Retificação n.º 658/2013, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 106, de 3 de junho.

1.º

Alteração

1 — É alterada a duração normal do ciclo de estudos (CE), passando o número de créditos necessário à obtenção do grau para 240 ECTS.

2 — É alterada a alínea a) do n.º 1 da alínea b) Existência do curso de doutoramento e a respetiva estrutura curricular, plano de estudos e créditos das normas regulamentares do CE, publicadas no Diário da República, 2.ª série, n.º 66, de 3 de abril, pela deliberação n.º 989/2009, passando a ter a seguinte redação:

"a) Realização de um curso de doutoramento, com a duração de 2 semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 60 créditos";

3 — Considerando a alteração descrita no ponto 1, a estrutura curricular e o plano de estudos do CE são os que constam do anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela DGES com o n.º R/A-Ef 1875/2011/AL01, em 22 de setembro de 2014, e entra em vigor a partir do ano letivo de 2014/2015.

20 de outubro de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

Estrutura Curricular

1 — Universidade de Lisboa.
2 — Faculdade/Instituto: Faculdade de Ciências.
3 — Ciclo de Estudos: Sistemas Sustentáveis de Energia.
4 — Grau ou diploma: Doutoramento.
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Sistemas de Energia.
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 240 ECTS.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos, 8 semestres.
8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia/Tecnologia (Sistemas de Energia).	Eng	192	18-30
Matemática	Mat	0	0-6
Economia	Eco	0	0-6
Direito	Dir	0	0-6
Outra	Out	0	0-30
Total		192	48

10 — Observações:

Os ECTS estão distribuídos da seguinte forma:

Na área dos Sistemas de Energia — mínimo de 210 ECTS; Em outras áreas — 30 ECTS.

Dentro da área ligada aos Sistemas de Energia estão atribuídos 168 ECTS ao trabalho de Tese e 42 ECTS à formação na área dos Sistemas de Energia embora não diretamente ligada ao trabalho de Tese.

Poderá ser obtido em disciplinas fora da área dos sistemas de energia um máximo de 30 ECTS.

Parte ou a totalidade dos créditos obrigatórios e ou optativos pode ser adquirida por creditação de formação obtida ou realizada em instituições congéneres nacionais ou internacionais.

Até 24 créditos obrigatórios e ou optativos pode ser adquirida por creditação de formação obtida no âmbito de projeto de investigação reconhecido pelo Conselho Científico, ou realização de um plano de trabalhos com supervisão.

Todos os Grupos Opcionais poderão incluir ainda outras unidades curriculares, a fixar anualmente pela FCUL, sob proposta do Departamento responsável.

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa

Faculdade de Ciências

Doutoramento em Sistemas Sustentáveis de Energia

Área científica predominante: Sistemas de Energia

QUADRO N.º 2

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário em Energia e Ambiente I (Research Seminar in Energy and Environment I).	Eng	Semestral	168	OT: 20	6	
Opção	—	Semestral	168	—	6	Optativa
Opção	—	Semestral	168	—	6	Optativa
Opção	—	Semestral	168	—	6	Optativa
Opção	—	Semestral	168	—	6	Optativa
Total			840		30	

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário em Energia e Ambiente II (Research Seminar in Energy and Environment II).	Eng	Semestral	168	OT: 20	6	
Opção	—	Semestral	168	—	6	Optativa
Opção	—	Semestral	168	—	6	Optativa
Opção	—	Semestral	168	—	6	Optativa
Opção	—	Semestral	168	—	6	Optativa
Total			840		30	

QUADRO N.º 4

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Prova de Qualificação	Eng	Anual	336	OT: 40	12	
Tese	Eng	Anual	1 344	OT: 134	48	
Total			1 680		60	

QUADRO N.º 5

3.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	Eng	Anual	1 680	OT: 200	60	

QUADRO N.º 6

4.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	Eng	Anual	1 680	OT: 200	60	N

QUADRO N.º 7

Grupo opcional

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dispositivos Fotovoltaicos: Materiais e Tecnologia (Photovoltaic Devices: Materials and Technology).	Eng	Semestral	168	T:30; TP:22,5; OT:15	6	Optativa DEN;CH
Investigação Operacional na Indústria da Energia (Operational Research in the Energy Industry).	Mat	Semestral	168	OT: 20	6	Optativa
Direito Internacional do Ambiente e da Energia (International Law on Environment and Energy).	Dir	Semestral	168	T:30; TP:22,5; OT:15	6	Optativa DEN;CH
Climatização e Conforto em Interiores (Indoor Comfort and Climate).	Eng	Semestral	168	OT: 20	6	Optativa
Avaliação Socioeconómica de Sistemas de Energia (Socio-economic assessment of energy systems).	Eco	Semestral	168	OT: 20	6	Optativa
Projeto e Análise de Sistemas Integrados de Energia (Design and analysis of Integrated Energy Systems).	Eng	Semestral	168	OT: 20	6	Optativa
Sistemas de Energia Ligados à Rede (Grid-connected Systems).	Eng	Semestral	168	OT: 20	6	Optativa
Modelação de Escoamento de Ar e Trocas de Calor (Thermal and airflow modeling).	Eng	Semestral	168	OT: 20	6	Optativa
Outras disciplinas de Programas pós-graduados da UL, UP, UTL ou outras universidades, incluindo módulos lecionados por docentes do MIT.	Out	Semestral	168	—	*	Optativa

* O número máximo de créditos destas disciplinas é de 30 ECTS.

208189436

Despacho n.º 13317/2014

Alteração de Ciclo de Estudos

Doutoramento em Engenharia Física

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 154/2014, de 28 de julho, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Doutoramento em Engenharia Física.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho Reitoral n.º R-117-2010 (1.4), de 13 de dezembro, acreditado pela A3ES em 8 de julho de 2011, por um período de 5 anos, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr 113/2011, em 31 de agosto de 2011, e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, pelo Despacho n.º 2797/2012, retificado pela Declaração de retificação n.º 373/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 12 de março.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e o plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela DGES com o n.º R/A-Cr 113/2011/AL01, em 22 de setembro de 2014, e entra em vigor a partir do ano letivo de 2014/2015.

20 de outubro de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

Estrutura Curricular

1 — Universidade de Lisboa.
2 — Faculdade/Instituto: Faculdade de Ciências.
3 — Ciclo de Estudos: Engenharia Física.
4 — Grau ou diploma: Doutoramento.
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia Física.
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 240 ECTS.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos, 8 semestres.
8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura: Não se aplica.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Física	ENG FIS	183	24-36
Engenharia	ENG	0	6-18
Qualquer Área Científica	QAC	6	6-18
Formação Cultural Social e Ética	FCSE	3	0
Total		192	48

10 — Observações:

O grupo de disciplinas opcionais poderá incluir ainda outras unidades curriculares, a fixar anualmente pela FCUL, sob proposta do Coordenador do Doutoramento.

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa

Faculdade de Ciências

Engenharia Física

Doutoramento

Área científica predominante: Engenharia Física

QUADRO N.º 1

1.º Ano/1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Empreendedorismo	FCSE	Semestral	84	T:15; TP:15; OT:15	3	Obrigatória.
Seminário	QAC	Anual	168	S:30	6	Frequência semanal de seminários.
Disciplinas de Opção (Quadros n.º 5 ao n.º 10)	ENG FIS/ ENG/QAC	Semestral	504-840	–	18-30	Optativas; Mínimo de 18 ECTS e máximo de 30 ECTS.
Seminário de Investigação	ENG FIS	2.º Semestre	84	OT:10	3	Obrigatória.
Projeto de Investigação	ENG FIS	Anual	504-840	OT:90	18-30	Mínimo de 18 ECTS e máximo de 30 ECTS.
Total			1 680		60	

Nota: A soma das disciplinas de opção com o Projeto deve ser 48 ECTS.

QUADRO N.º 2

2.º Ano/1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário Doutoral I	ENG FIS	Anual	168	OT:20	6	Inclui entrega de relatório escrito e apresentação oral perante júri.
Tese de Doutoramento	ENG FIS	Anual	1 512	OT:140	54	
Total			1 680		60	

QUADRO N.º 3

3.º Ano/1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário Doutoral II	ENG FIS	Anual	168	OT:20	6	Inclui entrega de relatório escrito e apresentação oral perante júri.
Tese de Doutoramento	ENG FIS	Anual	1 512	OT:140	54	
Total			1 680		60	

QUADRO N.º 4

4.º Ano/1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário Doutoral III	ENG FIS	Anual	168	OT:20	6	Inclui entrega de relatório escrito e apresentação oral perante júri.
Tese de Doutoramento	ENG FIS	Anual	1 512	OT:140	54	
Total			1 680		60	

QUADRO N.º 5

Grupo Opcional: Tópicos Avançados de Engenharia Física — Tecnologias Instrumentais, Óticas e Fotónicas — 1.ºAno

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Funções Óticas de Metamateriais e Cristais Fotónicos.	ENG FIS	Semestral	56	T:10; PL:15; OT:5	2	Optativa.
Propagação de Feixes Luminosos	ENG FIS	Semestral	56	T:10; PL:15; OT:5	2	Optativa.
Engenharia de Sistemas de Processamento Laser.	ENG FIS	Semestral	56	T:10; PL:15; OT:5	2	Optativa.
Metrologia Ótica Avançada	ENG FIS	Semestral	56	T:10; PL:15; OT:5	2	Optativa.
Processamento de Materiais por Laser	ENG FIS	Semestral	56	T:10; PL:15; OT:5	2	Optativa.
Processamento Digital de Imagem Avançado	ENG FIS	Semestral	56	T:10; PL:15; OT:5	2	Optativa.
Opto-mecânica e Técnicas Adaptativas de Controlo.	ENG FIS	Semestral	56	T:10; PL:15; OT:5	2	Optativa.
Outras disciplinas da FCUL, pós-licenciatura, mediante acordo do Coordenador do Curso.	QAC	Semestral	–	—	–	Optativa.
Disciplinas de 3.º ciclo de outras instituições de ES com as quais se tenham estabelecido Protocolos, ou de Escolas integradas em redes europeias.	QAC	Semestral	–	—	–	Optativa.

QUADRO N.º 6

Grupo Opcional: Tópicos Avançados de Engenharia Física — Técnicas Nucleares — 1.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas Nucleares: Interações Hiperfinas	ENG FIS	Semestral	56	T:10; PL:15; OT:5	2	Optativa.
Técnicas Nucleares com Feixes de Iões	ENG FIS	Semestral	56	T:10; PL:15; OT:5	2	Optativa.
Técnicas Nucleares com Neutrões	ENG FIS	Semestral	56	T:10; PL:15; OT:5	2	Optativa.
Tecnologia e Instrumentação de Reatores de Cisão.	ENG FIS	Semestral	56	T:10; PL:15; OT:5	2	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Outras disciplinas da FCUL, pós-licenciatura, mediante acordo do Coordenador do Curso.	QAC	Semestral	–	—	–	Optativa.
Disciplinas de 3.º ciclo de outras instituições de ES com as quais se tenham estabelecido Protocolos, ou de Escolas integradas em redes europeias.	QAC	Semestral	–	—	–	Optativa.

QUADRO N.º 7

Grupo Opcional: Tópicos Avançados de Engenharia Física — Radiação: Tecnologia e Aplicações — 1.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Detetores para Física de Altas Energias. . .	ENG FIS	Semestral	56	T:10; PL:15; OT:5	2	Optativa.
Simulação Monte Carlo de Detetores	ENG FIS	Semestral	56	T:10; PL:15; OT:5	2	Optativa.
Detetores de Radiação Ionizante	ENG FIS	Semestral	56	T:10; PL:15; OT:5	2	Optativa.
Técnicas Avançadas de espectroscopia Atómica e Molecular.	ENG FIS	Semestral	56	T:10; PL:15; OT:5	2	Optativa.
Outras disciplinas da FCUL, pós-licenciatura, mediante acordo do Coordenador do Curso.	QAC	Semestral	–	—	–	Optativa.
Disciplinas de 3.º ciclo de outras instituições de ES com as quais se tenham estabelecido Protocolos, ou de Escolas integradas em redes europeias.	QAC	Semestral	–	—	–	Optativa.

QUADRO N.º 8

Grupo Opcional: Tópicos Avançados em Engenharia Física — Instrumentação — 1.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Microeletrónica	ENG FIS	Semestral	56	T:10; PL:15; OT:5	2	Optativa.
Instrumentos Virtuais e Sistemas Automáticos de Medida.	ENG FIS	Semestral	56	T:10; PL:15; OT:5	2	Optativa.
Técnicas Avançadas de Controlo	ENG FIS	Semestral	56	T:10; PL:15; OT:5	2	Optativa.
Ruído em Sistemas Eletrónicos	ENG FIS	Semestral	56	T:10; PL:15; OT:5	2	Optativa.
Processamento Estatístico de Sinais	ENG FIS	Semestral	56	T:10; PL:15; OT:5	2	Optativa
Potência Pulsada, Tecnologia e Aplicações	ENG FIS	Semestral	56	T:10; PL:15; OT:5	2	Optativa.
Outras disciplinas da FCUL, pós-licenciatura, mediante acordo do Coordenador do Curso.	QAC	Semestral	–	—	–	Optativa.
Disciplinas de 3.º ciclo de outras instituições de ES com as quais se tenham estabelecido Protocolos, ou de Escolas integradas em redes europeias.	QAC	Semestral	–	—	–	Optativa.

QUADRO N.º 9

Grupo Opcional: Tópicos Avançados de Engenharia Física — Materiais e Sistemas Nano-estruturados — 1.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Caracterização Magnética de Alta Resolução	ENG FIS	Semestral	56	T:10; PL:15; OT:5	2	Optativa.
Propriedades de Transporte Elétrico	ENG FIS	Semestral	56	T:10; PL:15; OT:5	2	Optativa.
Microscopia de Varrimento por Sonda . . .	ENG FIS	Semestral	56	T:10; PL:15; OT:5	2	Optativa.
Tecnologias de Filmes Finos	ENG FIS	Semestral	56	T:10; PL:15; OT:5	2	Optativa
Cálculos de Estrutura de Bandas	ENG FIS	Semestral	56	T:10; PL:15; OT:5	2	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Outras disciplinas da FCUL, pós-licenciatura, mediante acordo do Coordenador do Curso.	QAC	Semestral	–	—	–	Optativa.
Disciplinas de 3.º ciclo de outras instituições de ES com as quais se tenham estabelecido Protocolos, ou de Escolas integradas em redes europeias.	QAC	Semestral	–	—	–	Optativa.

QUADRO N.º 10

Grupo Opcional — Formação complementar — 1.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Controlo e Arquiteturas de Sistemas de Instrumentação.	ENG	Semestral	168	T:30; PL:45; OT:15	6	Optativa.
Dosimetria e Proteção Radiológica	ENG	Semestral	168	T:30; PL:30; OT:15	6	Optativa.
Engenharia de Medida	ENG	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	Optativa.
Física Atómica e de Plasmas	FIS	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:15	6	Optativa.
Fotónica	ENG	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:15; OT:30	6	Optativa.
Modelação Avançada em Engenharia	ENG	Semestral	168	T:30; PL:30; OT:15	6	Optativa.
Nanofísica	FIS	Semestral	168	T:30; TP:30; OT:30	6	Optativa.
Qualidade, Ambiente e Segurança	ECO	Semestral	84	T:22,5; TP:15; OT:15	3	Optativa.
Sensores	ENG	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:15; OT: 15	6	Optativa.
Sistemas de Imagem	ENG	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:15; OT: 15	6	Optativa.
Sistemas Magnéticos	ENG	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:15; OT:15	6	Optativa.
Técnicas Avançadas de Processamento e Caracterização de Materiais.	ENG	Semestral	168	T:30; PL:30; OT:15	6	Optativa.
Outras disciplinas da FCUL, pós-licenciatura, mediante acordo do Coordenador do Curso.	QAC	Semestral	–	—	–	Optativa.
Disciplinas de 3.º ciclo de outras instituições de ES com as quais se tenham estabelecido Protocolos, ou de Escolas integradas em redes europeias.	QAC	Semestral	–	—	–	Optativa.

208189388

Despacho n.º 13318/2014

Alteração de Ciclo de Estudos

Doutoramento em Ciências do Mar

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 161/2014, de 1 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Doutoramento em Ciências do Mar.

Este ciclo de estudos foi adequado pela deliberação n.º 47/2008, da Comissão Científica do Senado, de 13 de outubro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD 57/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 6 de abril, pela deliberação n.º 1011/2009, e acreditado preliminarmente pela A3ES, em 13 de dezembro de 2011.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho Reitoral n.º R-31-2013 (5), de 6 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio, pelo Despacho n.º 6662/2013, retificado pela Declaração de Retificação n.º 658/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 3 de junho.

1.º

Alteração

1 — É alterada a duração normal do ciclo de estudos (CE), passando o número de créditos necessário à obtenção do grau para 240 ECTS.

2 — Considerando a alteração descrita no ponto 1, a estrutura curricular e o plano de estudos do CE são os que constam do anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela DGES com o n.º R/A-Ef 1864/2011/AL01, em 11 de setembro de 2014, e entra em vigor a partir do ano letivo de 2014/2015.

20 de outubro de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

Estrutura Curricular

1 — Universidade de Lisboa.
2 — Faculdade/Instituto: Faculdade de Ciências.
3 — Ciclo de Estudos: Ciências da Mar.
4 — Grau ou diploma: Doutoramento.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências do Mar (Biologia/ Oceanografia Física/ Química/Geologia).
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 240 ECTS.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos, 8 semestres.
8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura: Não se aplica.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Mar (Biologia)	Cmar (Bio)		0-240
Ciências do Mar (Oceanografia Física).	Cmar (Oce)		0-240
Ciências do Mar (Química)	Cmar (Qui)		0-240
Ciências do Mar (Geologia)	Cmar (Geo)		0-240
Outras Áreas.	Outras		0-24
Total			240

10 — Observações:

Ciências do Mar é um ramo do conhecimento que resulta da interseção de várias áreas científicas, razão pela qual se identifica a área predominante do curso como Ciências do Mar com a menção entre parêntesis das abordagens a partir das áreas do conhecimento de base que existem na FC e que desenvolvem investigação na área do mar.

O trabalho da tese de doutoramento corresponde a 180 ECTS. Os 60 ECTS de formação inicial podem pertencer apenas a uma das áreas científicas de base designadas, ou distribuídos por duas ou mais áreas, de acordo com o plano indicado pela Comissão Coordenadora do Programa de Doutoramento.

Parte dos créditos da formação inicial pode ser adquirida por creditação de formação realizada em instituições congéneres, nacionais ou estrangeiras.

Os elencos opcionais são revistos anualmente em função do perfil formativo dos candidatos, podendo os alunos realizar disciplinas em planos de estudos de mestrados da FC.

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa

Faculdade de Ciências

Doutoramento em Ciências do Mar

Área científica predominante: Ciências do Mar (Biologia/Oceanografia Física/ Química/Geologia)

QUADRO N.º 2

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas e Metodologias de Investigação I ([1])	Cmar (Bio/Oce/Qui/Geo)	Semestral	336	OT: 60	12	
Seminário de Pós-Graduação I ([1])	Cmar (Bio/Oce/Qui/Geo)	Semestral	168	OT: 30	6	
Opção Grupo 1		Semestral	168		6	Optativa.
Opção Grupo 1		Semestral	168		6	Optativa.
Total			840		30	

QUADRO N.º 3

Opções Grupo 1 — 1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudo Orientado ([1]).	Cmar (Bio/Oce/Qui/Geo)	Semestral	168	OT: 30	6	Optativa.
Disciplina de Opção da FC ([2])		Semestral	168		6	Optativa.
Módulos de Formação Avançada em domínios complementares do Saber.	Cmar (Bio/Oce/Qui/Geo)/Outra	Semestral	168	OT: 30	6	Optativa.
Cursos Intensivos Especializados em domínios complementares de saber.	Cmar (Bio/Oce/Qui/Geo)/Outra	Semestral	168	OT: 30	6	Optativa.

QUADRO N.º 4

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas e Metodologias de Investigação II ([1])	Cmar (Bio/Oce/Qui/Geo)	Semestral	336	OT: 60	12	
Projeto de Tese ([1])	Cmar (Bio/Oce/Qui/Geo)	Semestral	168	OT: 30	6	
Opção Grupo 2		Semestral	168		6	Optativa.
Opção Grupo 2		Semestral	168		6	Optativa.
Total			840		30	

QUADRO N.º 5

Opções Grupo 2 — 1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudo Orientado ([1]) ([3])	Cmar (Bio/Oce/Qui/Geo)	Semestral	168	OT: 30	6	Optativa.
Disciplina de Opção da FC ([2])		Semestral	168		6	Optativa.
Cursos Intensivos Especializados no domínio da especialidade.	Cmar (Bio/Oce/Qui/Geo)/Outra	Semestral	168	OT: 30	6	Optativa.
Módulos de Formação Avançada no domínio da especialidade.	Cmar (Bio/Oce/Qui/Geo)/Outra	Semestral	168	OT: 30	6	Optativa.

QUADRO N.º 6

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário Doutoral I	Cmar (Bio/Oce/Qui/Geo)	Anual	336	OT: 40	12	
Tese	Cmar (Bio/Oce/Qui/Geo)	Anual	1 344	OT: 120	48	
Total			1 680		60	

QUADRO N.º 7

3.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário Doutoral II	Cmar (Bio/Oce/Qui/Geo)	Anual	336	OT: 40	12	
Tese	Cmar (Bio/Oce/Qui/Geo)	Anual	1 344	OT: 120	48	
Total			1 680		60	

QUADRO N.º 8

4.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	Cmar (Bio/Oce/ Qui/Geo)	Anual	1680	OT: 120	60	

Notas:

(1) Unidades a coordenar e avaliar por orientação da Comissão Coordenadora.
(2) Disciplina escolhida entre os Departamentos da FC, e aprovada pela Comissão Coordenadora do Programa Doutoral.
(3) Só constitui opção se não tiver sido escolhida no 1.º semestre.

208189574

Despacho n.º 13319/2014

1 — Sob proposta de 23 de julho de 2014 do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, autorizo, nesta data, a abertura de um concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de trabalho em funções públicas, de um Investigador Coordenador, da área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica, deste Instituto, nos termos dos artigos 9.º, 12.º, 15.º 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o estatuto da carreira de investigação científica.

2 — Também, sob proposta da mesma data do Conselho Cientifico do Instituto, nomeio o júri do presente concurso, que será presidido pelo Reitor, e terá como vogais os seguintes Professores Catedráticos e Investigadores Coordenadores:

Doutor José António de Carvalho Paixão, Professor Catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Rui Ferreira Marques, Professor Catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Carlos Manuel Bolota Alexandre Correia, Professor Catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Adelaide de Almeida Pedro de Jesus, Professora Catedrática do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Vítor Brás de Sequeira Amaral, Professor Catedrático do Departamento de Física da Universidade de Aveiro;

Doutor José Emílio Fernandes Tavares Ribeiro, Investigador Coordenador do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutora Isabel da Graça Rego dos Santos, Investigadora Coordenadora do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

23 de outubro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208188237

Despacho n.º 13320/2014

1 — Sob proposta de 23 de julho de 2014 do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, autorizo, nesta data, a abertura de um concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de trabalho em funções públicas, de um Investigador Auxiliar, da área científica de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas, deste Instituto, nos termos dos artigos 9.º, 10.º, 15.º 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o estatuto da carreira de investigação científica.

2 — Também, sob proposta da mesma data do Conselho Cientifico do Instituto, nomeio o júri do presente concurso, que será presidido pelo Reitor, e terá como vogais os seguintes Professores Catedráticos e Investigadores Coordenadores:

Doutora Maria Filomena Rabaça Roque Botelho, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Carlos Frederico de Gusmão Campos Geraldes, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Baltazar Manuel Romão de Castro, Professor Catedrático do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Fernando Joaquim Tavares Rocha, Professor Catedrático do Departamento de Geociências da Universidade de Aveiro;

Doutor Armando José Latourrette de Oliveira Pombeiro, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Manuel José Duarte Leite de Almeida, Investigador Coordenador do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutora Isabel da Graça Rego dos Santos, Investigadora Coordenadora do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

23 de outubro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208188286

Despacho n.º 13321/2014

1 — Sob proposta de 23 de julho de 2014 do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, autorizo, nesta data, a abertura de um concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de trabalho em funções públicas, de um Investigador Auxiliar, da área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica, deste Instituto, nos termos dos artigos 9.º, 10.º, 15.º 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o estatuto da carreira de investigação científica.

2 — Também, sob proposta da mesma data do Conselho Cientifico do Instituto, nomeio o júri do presente concurso, que será presidido pelo Reitor, e terá como vogais os seguintes Professores Catedráticos e Investigadores Coordenadores:

Doutor José António de Carvalho Paixão, Professor Catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Rui Ferreira Marques, Professor Catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Carlos Manuel Bolota Alexandre Correia, Professor Catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Adelaide de Almeida Pedro de Jesus, Professora Catedrática do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Vítor Brás Sequeira Amaral, Professor Catedrático do Departamento de Física da Universidade de Aveiro;

Doutor José Emílio Fernandes Tavares Ribeiro, Investigador Coordenador do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Manuel José Duarte Leite de Almeida, Investigador Coordenador do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

23 de outubro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208188245

Despacho n.º 13322/2014

1 — Sob proposta de 23 de julho de 2014 do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, autorizo, nesta data, a abertura de um concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de trabalho em funções públicas, de um Investigador Principal, da área científica de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas, deste Instituto, nos termos dos artigos 9.º, 11.º, 15.º 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o estatuto da carreira de investigação científica.

2 — Também, sob proposta da mesma data do Conselho Cientifico do Instituto, nomeio o júri do presente concurso, que será presidido

pelo Reitor, e terá como vogais os seguintes Professores Catedráticos e Investigadores Coordenadores:

Doutora Maria Filomena Rabaça Roque Botelho, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;
Doutor Carlos Frederico de Gusmão Campos Geraldes, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;
Doutor Baltazar Manuel Romão de Castro, Professor Catedrático do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;
Doutor Fernando Joaquim Tavares Rocha, Professor Catedrático do Departamento de Geociências da Universidade de Aveiro;
Doutor Armando José Latourrette de Oliveira Pombeiro, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;
Doutor Manuel José Duarte Leite de Almeida, Investigador Coordenador do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;
Doutora Isabel da Graça Rego dos Santos, Investigadora Coordenadora do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

23 de outubro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208188261

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 12272/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; e após procedimento prévio, registado com o n.º 8544 de 08/08/2014, de acordo com a Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, solicitando ao INA, a verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas, não existindo trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil pretendido, torna-se público que, por despacho de 30 de setembro de 2014, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Professora Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico da área de apoio laboratorial ao ensino e à investigação do mapa de pessoal não docente desta Faculdade.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho e Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

2 — Número de postos de trabalho a contratar: 1.

3 — Local de trabalho: Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Av. Professor Gama Pinto, 1649-003 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho: posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico da área de apoio laboratorial ao ensino e a investigação, funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade (grau 2), de acordo com o perfil de competências a seguir indicado:

Perfil de competências do Assistente Técnico de apoio ao ensino e investigação na área laboratorial:

Caracterização genérica da função:

Compete ao Assistente técnico funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área laboratorial de apoio ao ensino e à investigação.

Objetivo global da função:

A função inclui o apoio à preparação de aulas laboratoriais e investigação que utilizam metodologias em duas áreas distintas, a Química Farmacêutica e a Genética Molecular. A função inclui também o apoio na gestão dos laboratórios, nomeadamente, nas áreas de gestão de materiais e reagentes e na gestão dos resíduos produzidos.

Principais atividades/tarefas:

Na área da Química inclui preparação de materiais e reagentes para apoio ao ensino e à investigação, o que implica conhecimentos sobre a natureza, propriedades, manipulação e toxicidades dos reagentes de laboratório a adquirir e manipular em função dos trabalhos laboratoriais a efetuar. Na área da Genética Molecular inclui também a preparação de materiais e reagentes de apoio ao ensino e investigação na área das macromoléculas, como ácidos nucleicos e proteínas, tendo em vista a avaliação da sua estrutura, química e função, bem como a manipulação genética;
Apoio técnico aos serviços prestados à comunidade do Departamento de Bioquímica e Biologia Humana e do Departamento de Química Farmacêutica e Terapêutica; Verificação diária do stock dos diversos materiais e reagentes e anotação no respetivo quadro de registo;
Acompanhamento do processo de requisições e aquisições de materiais e reagentes.

Local de trabalho: Laboratórios da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

Exigências específicas da função:

Formação: 12.º ano de escolaridade, ou curso que lhe seja equiparado, na área das ciências e tecnologia, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
Equipamentos: Deverá apoiar a manipulação dos equipamentos existentes nos laboratórios, nomeadamente, espectrómetros de massa (triplo quadrupolo e ion trap), cromatógrafos de fase líquida e gasosa, espectrómetro de ressonância magnética nuclear de 300 MHz, espectrofotómetros de ultra-violeta e infra-vermelho com transformada de Fourier, analisador elementar por combustão, hotes de manipulação de monóxido de carbono, centrífugas, autoclaves, microscópios, fontes de alimentação, equipamentos de eletroforese.
Horário: 40h semanais/8 horas diárias a definir de acordo com o horário letivo.
Esforço físico: O trabalho não exige esforço físico específico; no entanto, realiza-se na maior parte do tempo, de pé.
Relações profissionais: A nível interno — docentes, investigadores, discentes, chefia, e colegas; a nível externo: utentes dos laboratórios.

Competências da função:

Conhecimento e experiência: deve possuir capacidade para aplicar de forma adequada os conhecimentos e experiência profissional com reagentes químicos e biológicos de laboratório, bem como manipular equipamento sofisticado. No que respeita aos reagentes, deve possuir o conhecimento básico sobre a sua natureza, as suas propriedades, a manipulação e toxicidade dos mesmos;
Responsabilidade e compromisso com o serviço — Deve possuir capacidade para cumprir com as regras dos laboratórios, nomeadamente as regras de segurança dos laboratórios de química e biologia, o funcionamento e princípios básicos de manutenção dos equipamentos de laboratório e respeitar os horários de trabalho fixados. Organização e método de trabalho: deve ter capacidade para, com certa antecedência e de acordo com orientação superior, preparar os materiais e reagentes para as aulas laboratoriais. Deve saber reconhecer o que é prioritário e urgente. Deve confirmar os stocks de materiais e reagentes necessários e reportar superiormente as necessidades apuradas para que não aja quebras dos mesmos.

Iniciativa e autonomia: possuir uma atitude ativa e dinâmica, respondendo com prontidão às solicitações, executando de forma autónoma e diligente as atividades distribuídas.

5 — Âmbito de Recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado previamente estabelecido.

6 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

A posição remuneratória de referência será a correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico e ao nível 5 da tabela remuneratória única — 683,13€.

7 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade, conforme alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.1 — Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

8 — Requisitos legais de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interditos para o exercício das funções que se propõe a desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Nos termos na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Faculdade idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Forma, local e prazo para apresentação de candidaturas:

10.1 — Forma e local: As candidaturas deverão ser preenchidas e entregues em suporte papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa em http://www.ff.ul.pt/faculdade/documentos-legais/concursos/.

As candidaturas deverão ser dirigidas à Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, e entregues pessoalmente no Núcleo de Recursos Humanos e Gestão Documental, durante o horário normal de expediente entre as 9h30-12h30 e as 14h00-15h30, ou através de correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para:

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Av. Professor Gama Pinto, 1649003 Lisboa.

10.2 — Prazo: O prazo de entrega para as candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11 — Apresentação de documentos:

11.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão, abaixo indicados, sob pena de exclusão, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do número de identificação fiscal;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, assinado e datado onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional, devendo para o efeito anexar fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público detida, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos, a posição remuneratória que detém e a atividade que executa.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respetivo processo individual.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, desde que solicitem, por escrito.

13 — Os Métodos de seleção:

13.1 — Os métodos de seleção para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a executarem atividades diferentes das publicitadas ou os candidatos que tenham feito a opção a que se refere o n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes, tendo em conta o disposto no n.º 1, n.º 4 e n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril:

Prova escrita de conhecimentos (PC) — ponderação 70 %
Entrevista profissional de seleção (EPS) — ponderação 30 %

13.1.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte papel, visando avaliar os conhecimentos profissionais dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica, o conhecimento adequado da língua portuguesa e os conhecimentos técnico-científicos específicos para o exercício das funções. A prova terá a duração máxima de 60 minutos e será de realização individual, sendo permitida consulta de legislação e outra bibliografia. Considerando o posto de trabalho e sua caracterização, bem como de acordo com as exigências da função, a prova de conhecimentos incidirá sobre assuntos técnico científicos-específicos para o exercício das funções, e ainda sobre o regime jurídico e respetiva produção normativa respeitantes à atividades administrativa geral, bem como sobre a orgânica e funcionamento da Faculdade Farmácia e Universidade de Lisboa. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.1.1.1 — Programa da prova de conhecimentos:

Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Despacho n.º 698/2014, de janeiro de 2014, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 10.

Estatutos da Universidade de Lisboa, Despacho normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 77.

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, N.º 174.

Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, publicado no *Diário da República,* Série I-A, n.º 263; alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, publicado no *Diário da República,* Série I-A, n.º 26.

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 117.

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro (alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); Despacho normativo n.º 4/2010, de 8 de fevereiro e Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro.

13.1.2 — A entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Será valorada através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais corresponde, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.1.3 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF — Classificação final
PC — Avaliação Curricular
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção, são os seguintes, tendo em conta o disposto no n.º 2 e n.º 4 e n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

Avaliação Curricular (AC) — ponderação 70 %
Entrevista profissional de seleção (EPS) — ponderação 30 %

13.2.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso

profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13.2.1.1 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

13.2.1.2 — A valoração da avaliação curricular, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando a valorização ate as centésimas, sendo ponderada com os seguintes fatores:

$$AC = 0{,}15\ HA + 0{,}15\ FP + 0{,}60\ EP + 0{,}10\ AD$$

em que:

AC — Avaliação Curricular;
HA — Habilitações Académicas;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;
AD — Avaliação de Desempenho.

13.2.2 — A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

13.3 — Para efeitos do disposto do número anterior deve o júri do procedimento concursal, na definição dos elementos a que se refere a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 145-A/2011 prever o valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, bem como, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*),b),c), ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*),b),c),ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Faculdade, em www.ff.ul.pt e no Núcleo de Recursos Humanos e Gestão Documental da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*)ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na página eletrónica da Faculdade, em www.ff.ul.pt e afixada em local visível no Núcleo de Recursos Humanos e Gestão Documental da Faculdade de Farmácia da Universidade.

19 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados:

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n,° 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do artigo 9.º, e por remissão, do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

22 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Doutor António José Infante Alfaia, Subdiretor e Professor Auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa
1. ° Vogal efetivo: Doutor Rui Ferreira Alves Moreira, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa
2. ° Vogal efetivo: Doutora Cecília Maria Pereira Rodrigues, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa
1. ° Vogal suplente: Mestre João Pedro Gomes Roque Borges Ferreira, Técnico Superior da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa
2. ° Vogal suplente: Mestre Ana Cristina Gomes Barros Salgado, Técnico Superior da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 25 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no Diário da República), na página eletrónica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24/10/2014. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita.*
208189111

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho (extrato) n.º 13323/2014

Por despacho do Diretor desta Faculdade, de 9 de outubro de 201, proferido por delegação, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a Marta Sofia Caldeira Barata Lopes, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 45 %, escalão 1, índice 140 nos termos do ECDU, com início à data de publicação em D. R. (Não carece de visto prévio do T.C.)

24 de outubro de 2014. — O Diretor Executivo, *Dário Teixeira Vilela*.
208188772

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 13324/2014

Revogo o meu Despacho n.º 3172/2014, publicado no *Diário da República* n.º 39/2014, Série II de 25-02-2014 e o Despacho n.º 9978/2014, publicado no *Diário da República* n.º 147/2014, Série II de 01-08-2014 e em sua substituição, aprovo o seguinte despacho:

1 — Delego, nos termos conjugados do n.º 1 e da alínea *n*) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de julho, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços e com locação de bens, no Vice-Presidente para a Gestão Administrativa e Financeira, Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, até ao montante de 200.000,00 euros e, no que respeita a despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente autorizados, até ao montante de 500.000,00 euros.

2 — Delego, nos termos conjugados do n.º 1 e das alíneas *n*), *p*), *q*) e *r*) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de julho e também com base no disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento

Administrativo, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços e com locação de bens até ao montante de 75.000 euros, nas seguintes individualidades:

a) Nos Vices Presidentes Professores José Alberto Rosado dos Santos Victor, Teresa Maria Sá Ferreira Vazão Vasques, Jorge Manuel Ferreira Morgado, Miguel Afonso Dias de Ayala Botto, João Paulo Janeiro Gomes Ferreira, Luís Miguel Veiga Vaz Caldas de Oliveira, Fernando Henrique Corte Real Mira da Silva, Palmira Maria Martins Ferreira da Silva e o Dr. José Joaquim Gonçalves Marques.

b) No Administrador do Instituto Superior Técnico, Dr. Nuno Alexandre de Brito Pedroso.

c) Nos professores, identificados no anexo 1 a este despacho, que exerçam nos termos da alínea *p*) e *r*) do n.º 4, do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, as funções de Presidentes de Departamento ou de Coordenadores de estruturas transversais.

d) Nos Docentes e Investigadores, identificados no anexo 2 a este despacho que exerçam nos termos da alínea *q*) do n.º 4, do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, as funções de Presidentes de Unidades de Investigação.

e) Nos professores, identificados no anexo 3 a este despacho que exerçam nos termos do artigo 19.º, n.º 1 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, as funções de coordenadores de curso.

f) Nos Docentes e Investigadores vinculados ao Instituto por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e a docentes convidados a tempo integral ou em dedicação exclusiva, identificados no anexo 4 a este despacho que, por meu despacho ou do Vice-Presidente para a Gestão Administrativa e Financeira, tenham sido designados como responsáveis de projetos ou de ações de formação.

3 — O exercício da competência agora delegada deve obedecer às seguintes condições:

a) Cumprimento do que legalmente se encontrar estatuído para as locações e aquisições de bens e serviços bem como as normas regulamentares internas do Instituto nessa matéria.

b) A locação e a aquisição de bens e serviços autorizados estejam diretamente relacionadas e seja necessária:

i) Ao funcionamento dos serviços e polos do Instituto que a eles reportem, nos casos da alínea *a*) do número anterior;

ii) Ao funcionamento dos serviços que a ele reportem, no caso da alínea *b*) do número anterior, ou do curso que coordenem, no caso da alínea *e*) do número anterior, e correspondendo as aquisições a atos de administração ordinária;

iii) Ao funcionamento da respetiva unidade académica ou de investigação, no caso das alíneas *c*) e *d*) do número anterior,

iv) À execução do respetivo projeto ou ação de formação, no caso da alínea *e*) do número anterior, e correspondendo as aquisições a atos de administração ordinária;

c) Tenham cabimento orçamental nas dotações que estejam afetas às unidades e serviços dirigidos ou projetos ou ações de formação coordenadas.

d) Todas as autorizações de despesa de montante igual ou superior a 25.000,00 euros, realizadas pelas individualidades identificadas nas alíneas *d*), *e*) e *f*) deverão ser comunicadas ao Vice-Presidente para a Gestão Administrativa e Financeira, até ao segundo dia útil daquele em que ocorreu a autorização.

4 — A competência agora delegada não pode ser subdelegada, com exceção da delegada no Administrador.

5 — Ratifico os atos pretéritos, até 5 de setembro de 2014, que se enquadrem no âmbito definido pelo presente Despacho praticados pelas individualidades nas quais passo a delegar competências para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços.

6 — Mandar publicar, conforme disposto no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o presente despacho e os seus anexos no *Diário da República,* devendo estes ser republicados quando se verificar uma alteração nas individualidades nelas identificadas.

24 de outubro de 2014. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

ANEXO 1

Presidentes de Departamento e de Estruturas Transversais do Instituto Superior Técnico

	N.º mec	Nome
Departamento		
Departamento de Bioengenharia	1432	Joaquim Manuel Sampaio Cabral.
Departamento de Engenharia Civil e Arquitetura e Georrecursos	1124	Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.
Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	2270	Luís Miguel Teixeira D'Ávila Pinto Silveira.
Departamento de Engenharia e Gestão	2037	Carlos António Bana e Costa.
Departamento de Engenharia Informática	876	José Manuel Nunes Salvador Tribolet.
Departamento de Engenharia Mecânica	2094	Hélder Carriço Rodrigues.
Departamento de Engenharia Química	2081	Francisco Manuel da Silva Lemos.
Departamento de Física	3673	José Pizarro de Sande e Lemos.
Departamento de Matemática	2634	António Manuel Pacheco Pires.
Estruturas transversais		
Plataforma de Ciências e Engenharia do Ambiente	1781	António Jorge Gonçalves de Sousa.
Plataforma de Nanotecnologias e Engenharia de Materiais	2729	Rui Mário Correia da Silva Vilar.
Iniciativa em Energia do IST	2361	Paulo Manuel Cadete Ferrão.

ANEXO 2

Lista de unidades de I&D do IST

CC	Nome	Cargo	N.º mec	Titular
1102	CEHIDRO — Centro de Estudos de Hidrossistemas	Presidente	2332	António Heleno Cardoso.
1110	CENTRA — Centro Multidisciplinar de Astrofísica	Presidente	3673	Jose Pizarro de Sande e Lemos.
1113	CQE — Centro de Química Estrutural	Presidente	1131	João Emídio da Silva da Costa Pessoa.
1116	CQFM — Centro de Química-Física Molecular	Presidente	2219	Mário Nuno de Matos Sequeira Berberan e Santos.
1118	CEMAT — Centro de Matemática e Aplicações	Presidente	2634	António Manuel Pacheco Pires.
1122	CPQUTL — Centro de Processos Químicos da UTL	Presidente	1856	Jorge Manuel Rodrigues de Carvalho.
1123	CVRM — Centro de Geo-Sistemas	Presidente	1718	Luís Filipe Tavares Ribeiro.
1124	CEPGIST — Centro de Petrologia e Geoquímica	Presidente	2854	José Manuel Vaz Velho Barbosa Marques.
1126	CESUR — Centro de Sistemas Urbanos e Regionais	Presidente	5123	Luís Guilherme de Picado Santos.
1131	CFIF — Centro de Física das Interacções Fundamentais.	Presidente	2355	Pedro Domingos Santos Sacramento.
1133	CENTEC — Centro de Engenharia e Tecnologia Naval	Presidente	1869	Carlos António Pancada Guedes Soares.
1134	CEG-IST — Centro de Estudos de Gestão do IST	Presidente	4021	Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista.

CC	Nome	Cargo	N.º mec	Titular
1137	IN+ — Centro de Estudos em Inovação, Tecnologia e Políticas de Desenvolvimento.	Presidente	2370	Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.
1139	INESC-ID — Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores: Investigação e Desenvolvimento em Lisboa.	Presidente	3348	Leonel Augusto Pires Seabra de Sousa.
1140	CFTP — Centro de Física Teórica das Partículas	Presidente	2003	Gustavo da Fonseca Castelo Branco.
1141	CAMGSD — Centro de Análise Matemática, Geometria e Sistemas Dinâmicos.	Presidente	1116	Carlos Alberto Varelas da Rocha.
1142	CCTAE — Centro de Ciências E Tecnologias Aeronáuticas e Espaciais.	Presidente	796	Luís Manuel Braga da Costa Campos.
1143	CERENA — Centro de Recursos Naturais e Ambiente.	Presidente	2877	Maria Teresa Cruz de Carvalho.
1144	CEBQ — Centro de Engenharia Biológica e Química/ Instituto de Biotecnologia e Bioengenharia	Presidente	1432	Joaquim Manuel Sampaio Cabral.
1145	IPFN — Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear	Presidente	4515	Bruno Miguel Soares Gonçalves.
1147	CEAF — Centro de Análise Funcional e Aplicações	Presidente	1808	Maria Amélia Duarte Reis Bastos.
1148	C2TN — Centro de Ciências e Tecnologias Nucleares	Presidente	5348	Isabel da Graça Rego dos Santos.
1601	ISR Lisboa — Instituto de Sistemas e Robótica	Vogal — direção	3093	Paulo Jorge Coelho Ramalho Oliveira.
1602	IDMEC Lisboa — Instituto de Engenharia Mecânica	Presidente	1716	Carlos Alberto Mota Soares.
1604	ICEMS — Instituto de Ciência e Engenharia de Materiais e Superfícies.	Presidente	2144	Alda Maria Pereira Simões.
1608	ICIST — Instituto de Engenharia de Estruturas, Território e Construção.	Presidente	5191	Eduardo Nuno Brito Santos Júlio.
1711	MARETEC — Centro de Ambiente e Tecnologias Marítimas.	Presidente	1787	Ramiro Joaquim de Jesus Neves.
2310	Laboratório de Análises	Presidente	1648	Margarida Maria Portela correia dos Santos Romão.

ANEXO 3

Coordenadores de licenciatura e de mestrados integrados do Instituto Superior Técnico

Curso	N.º	Titular
Arquitetura	2719	Teresa Frederica Tojal de Valsassina Heitor.
Engenharia Aeroespacial	796	Luís Manuel Braga da Costa Campos.
Engenharia Biológica	3392	Duarte Miguel de França Teixeira dos Prazeres.
Engenharia Biomédica	2146	João Pedro Estrela Rodrigues Conde.
Engenharia Civil	2397	Luís Manuel Coelho Guerreiro.
Engenharia de Materiais	1307	João Carlos Moura Bordado.
Engenharia de Redes de Comunicações	4968	Rui Jorge Morais Tomaz Valadas.
Engenharia do Ambiente	4577	Maria do Rosário Sintra de Almeida Partidário.
Engenharia do Território	1397	Rui Manuel Moura de Carvalho Oliveira.
Engenharia e Arquitetura Naval	3951	Yordan Ivanov Garbatov.
Engenharia e Gestão Industrial	3662	Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa.
Engenharia Electrónica	1675	Jorge Manuel Torres Pereira.
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	2384	Adolfo da Visitação Tregeira Cartaxo.
Engenharia Física Tecnológica	2901	Pedro Miguel Félix Brogueira.
Engenharia Geológica e Mineira	1448	Henrique José de Figueiredo Garcia Pereira.
Engenharia Informática e de Computadores — Alameda	30598	Miguel Nuno Dias Alves Pupo Correia.
Engenharia Informática e de Computadores — Taguspark	2099	Nuno João Neves Mamede.
Engenharia Química	2034	Sebastião Manuel Tavares da Silva Alves.
Engenharia Mecânica	3384	Mário Manuel Gonçalves Costa.
Matemática Aplicada e Computação	2812	Miguel Tribolet de Abreu.

ANEXO 4

Docentes e investigadores

Número	Categoria	Nome
000602	Professor catedrático	António Ressano Garcia Lamas.
000657	Professor associado	António Manuel de Figueiredo Palavra.
000670	Professor auxiliar	João Avelino Passos da Cunha Serra.
000721	Professor auxiliar	Amílcar José Ferros Praxedes.
000748	Professor associado	Luís Filipe Vieira Ferreira.
000749	Professor catedrático	Luís Henrique Martins Borges de Almeida.
000781	Professor catedrático	Afonso Manuel dos Santos Barbosa.
000785	Professor associado	Maria de Fátima Machado da Costa Farelo.
000796	Professor catedrático	Luís Manuel Braga da Costa Campos.
000800	Professor associado	Ana Maria Pereira Lopes Redondo Botelho do Rego.
000876	Professor catedrático	José Manuel Nunes Salvador Tribolet.
000877	Professor catedrático	José Mariano Rebelo Pires Gago.

Número	Categoria	Nome
000881	Professor catedrático	Manuel José Estevez Prieto.
000897	Professor catedrático	Armando José Latourrette de Oliveira Pombeiro.
000902	Professor catedrático	João António Teixeira de Freitas.
000951	Professor auxiliar	Laura Maria de Ramos da Costa Ilharco de Almeida Santos.
000957	Professor auxiliar	Rodrigo Teixeira Dias de Abreu.
000984	Professor catedrático	José Manuel Gaspar Martinho.
001065	Professor auxiliar	Eduardo José Ramos Morgado.
001073	Professor associado	Maria Teresa Nunes Padilha de Castro Correia de Barros.
001105	Professor catedrático	Amílcar dos Santos Costa Sernadas.
001116	Professor catedrático	Carlos Alberto Varelas da Rocha.
001123	Professor associado	Francisco Caetano di Sigmaringen dos Santos Viegas.
001124	Professor catedrático	Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.
001131	Professor catedrático	João Emídio da Silva da Costa Pessoa.
001134	Professor associado	João Manuel Nunes Alvarinhas Fareleira.
001151	Professor catedrático	Luís Pereira de Quintanilha e Mendonça Dias Torres Magalhães.
001154	Professor auxiliar	Maria Isabel Pimentel dos Santos Viseu.
001177	Professor catedrático	Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida.
001207	Professor auxiliar	Maria Amélia Loureiro dos Santos Seabra.
001257	Professor associado	António Manuel Restani Graça Alves Moreira.
001307	Professor catedrático	João Carlos Moura Bordado.
001322	Professor associado	Benilde de Jesus Vieira Saramago.
001323	Professor catedrático	Rui Manuel Amaral de Almeida.
001326	Professor catedrático	António Luís Vieira de Andrade Maçanita.
001354	Professor auxiliar	Amélia Maria Pina Soares Gonçalves da Silva.
001355	Professor auxiliar	João Manuel Brisson Lopes.
001381	Professor associado	Dinar Reis Zamith Camotim.
001385	Professor catedrático	Fernando António Baptista Branco.
001387	Professor catedrático	João José Rio Tinto de Azevedo.
001388	Professor catedrático	José Manuel Gutierrez Sá da Costa.
001389	Professor auxiliar	Sérgio Eduardo de Campos Costa Ramos.
001390	Professor associado	João Rogério Caldas Pinto.
001393	Professor catedrático	João José Esteves Santana.
001394	Professor associado	João Manuel Coelho dos Santos Varela.
001397	Professor associado	Rui Manuel Moura de Carvalho Oliveira.
001400	Professor associado	João Torres de Quinhones Levy.
001408	Professor associado	José Alberto Caiado Falcão de Campos.
001412	Professor catedrático	Víctor Alberto Neves Barroso.
001413	Professor auxiliar	Gabriel Paulo Alcântara Pita.
001416	Professor catedrático	João Emílio Segurado Pavão Martins.
001432	Professor catedrático	Joaquim Manuel Sampaio Cabral.
001444	Investigador coordenador	Manuel José Duarte Leite de Almeida.
001448	Professor catedrático	Henrique José de Figueiredo Garcia Pereira.
001545	Professor catedrático	José António Marinho Brandão Faria.
001546	Professor catedrático	Pedro Manuel Brito da Silva Girão.
001550	Professor associado	João José Lopes da Costa Freire.
001575	Professor associado	José Manuel Dias Ferreira de Jesus.
001585	Professor associado	Ernesto José Marques Morgado.
001624	Professor associado	José Álvaro Pereira Antunes Ferreira.
001630	Professor associado	Luís Manuel Guerra da Silva Rosa.
001634	Professor associado	Pedro Miguel Santos Gonçalves Henriques.
001648	Professor associado	Margarida Maria Portela Correia dos Santos Romão.
001665	Professor auxiliar	Maria de Lourdes dos Santos Serrano.
001667	Professor catedrático	Maria Norberta Neves Correia de Pinho.
001668	Professor catedrático	José Carlos Fernandes Pereira.
001669	Professor associado	Jorge Manuel Amaro Henriques Loureiro.
001674	Professor associado	José Manuel Matos Noronha da Câmara.
001675	Professor associado	Jorge Manuel Torres Pereira.
001684	Professor associado	Paulo Vasconcelos Dias Correia.
001687	Professor associado	Maria Teresa Romeiras de Lemos.
001694	Professor catedrático	Maria da Graça Martins da Silva Carvalho.
001695	Professor catedrático	Maria Isabel Lobato de Faria Ribeiro.
001696	Professor associado	Maria Beatriz Mendes Batalha Vieira Vieira Borges.
001697	Professor catedrático	Luís António Fialho Marcelino Ferreira.
001698	Professor auxiliar	João Manuel Saldanha Palhoto de Matos.
001714	Professor associado	Isabel Maria Gonçalves Lourtie.
001715	Professor associado	Artur Fernando Delgado Lopes Ribeiro.
001716	Professor catedrático	Carlos Alberto Mota Soares.
001718	Professor associado	Luís Filipe Tavares Ribeiro.
001722	Professor associado	Maria Luísa Coutinho Gomes de Almeida.
001738	Investigador principal	José Manuel Vieira Antunes.
001740	Professor associado	Maria Paula Frazão Bordalo e Sá.
001744	Professor auxiliar	Ana Maria Heleno Branquinho de Amaral.
001762	Professor associado	Acácio Manuel de Oliveira Porta Nova.
001780	Professor associado	Fernando de Oliveira Durão.
001781	Professor catedrático	António Jorge Gonçalves de Sousa.
001785	Professor associado	José Leonel Monteiro Fernandes.

Número	Categoria	Nome
001786	Professor associado	Luís Manuel de Carvalho Gato.
001787	Professor associado	Ramiro Joaquim de Jesus Neves.
001791	Professor catedrático	António Manuel da Cruz Serra.
001792	Professor auxiliar	Samuel Rodrigues Martins Eleutério.
001801	Professor catedrático	José de Albuquerque Epifânio da Franca.
001803	Professor catedrático	Isabel Maria Martins Trancoso.
001806	Professor associado	Amarino Brites Lebre.
001807	Professor associado	Francisco José Sepúlveda de Gouveia Teixeira.
001808	Professor associado	Maria Amélia Duarte Reis Bastos.
001809	Professor auxiliar	Maria Cristina Carvalho de Aguiar Câmara.
001812	Professor associado	Agostinho Cláudio da Rosa.
001814	Professor associado	António Manuel dos Santos Pascoal.
001825	Professor associado	Luís Manuel Alves Dias.
001828	Professor associado	Pedro Guilherme Sampaio Viola Parreira.
001842	Professor auxiliar	Luísa Maria Lopes Ribeiro.
001851	Professor auxiliar	Umesh Vinaica Mardolcar.
001853	Professor auxiliar	Ana Maria de Figueiredo Brites Alves.
001856	Professor associado	Jorge Manuel Rodrigues de Carvalho.
001861	Professor associado	Fernanda Maria Ramos da Cruz Margarido.
001865	Professor auxiliar	Maria Manuela de Sousa Mendes.
001869	Professor catedrático	Carlos António Pancada Guedes Soares.
001870	Professor associado	Luís Manuel Varejão de Oliveira Faria.
001873	Professor associado	Carlos Alberto Ferreira Fernandes.
001879	Professor associado	Maria Helena da Costa Matos Sarmento.
001882	Professor auxiliar	João Luís Maia Figueirinhas.
001884	Professor auxiliar	João Carlos Ferreira Fernandes.
001886	Professor catedrático	João Manuel Lage de Miranda Lemos.
001889	Professor auxiliar	Maria Fernanda do Nascimento Neves de Carvalho.
001892	Investigador principal	João Carlos Bentes Waerenborgh.
001899	Professor associado	José Carlos Martins Delgado.
001900	Professor associado	Horácio Cláudio de Campos Neto.
001908	Professor associado	Vítor Manuel de Oliveira Maló Machado.
001914	Professor associado	Jorge Manuel da Conceição Rodrigues.
001915	Professor auxiliar	Rui Manuel dos Santos Oliveira Baptista.
001916	Professor catedrático	Carlos António Cardoso Fernandes.
001923	Professor auxiliar	Ana Maria Oliveira de Noronha e Menezes da Costa.
001928	Professor auxiliar	António Freitas Melão Barros.
001930	Professor associado	Helena Maria dos Santos Geirinhas Ramos.
001931	Professor auxiliar	José Manuel Costa Dias de Figueiredo.
001935	Professor associado	José Luís Costa Pinto de Sá.
001938	Professor associado	Maria Matilde Soares Duarte Marques.
001939	Professor auxiliar	Susete Maria Martins Dias.
001940	Professor catedrático	Fernando José Silva e Nunes da Silva.
001941	Professor associado	Maria Emília da Encarnação Rosa.
001944	Professor associado	João Carlos Carvalho de Sá Seixas.
001947	Professor associado	José Paulo Baptista Moitinho de Almeida.
001950	Professor auxiliar	José Armando Luísa da Silva.
001951	Professor associado	António Alexandre Trigo Teixeira.
001957	Professor auxiliar	Custódio José de Oliveira Peixeiro.
001959	Professor auxiliar	Alberto Manuel Ramos da Cunha.
001961	Professor associado	Rui Paulo da Silva Martins.
001962	Professor catedrático	José Fernando Alves da Silva.
001963	Professor auxiliar	José António Beltran Gerald.
001964	Professor associado	Mário Rui Fonseca dos Santos Gomes.
001973	Professor associado	João Carlos de Oliveira Fernandes de Almeida.
001988	Professor associado	Maria Filipa Gomes Ribeiro.
001990	Professor auxiliar	Maria dos Remédios Vaz Pereira Lopes Cravo.
001992	Professor associado	Maria Teresa Nogueira Leal da Silva Duarte.
001993	Professor associado	Rui Manuel Rodrigues Rocha.
001994	Professor associado	Jorge dos Santos Salvador Marques.
002000	Professor auxiliar	Amaro José Rica da Silva.
002001	Professor catedrático	Mário João Martins Pimenta.
002003	Professor catedrático	Gustavo da Fonseca Castelo Branco.
002006	Professor auxiliar	Pedro Manuel Gameiro Henriques.
002023	Professor catedrático	José Manuel da Costa Alves Marques.
002026	Professor auxiliar	José Júlio Alves Paisana.
002027	Professor auxiliar	João José de Oliveira Pires.
002028	Professor auxiliar	Rui Manuel Agostinho Dilão.
002032	Professor auxiliar	Fernando Duarte Nunes.
002033	Professor auxiliar	António Carlos de Campos Simões Baptista.
002034	Professor associado	Sebastião Manuel Tavares da Silva Alves.
002037	Professor catedrático	Carlos António Bana e Costa.
002038	Professor associado	Gil Domingos Marques.
002042	Professor associado	Nuno Manuel Mendes Maia.
002045	Professor associado	António Manuel Álvares Serrão Maurício.
002048	Professor auxiliar	Fernando Henrique Côrte-Real Mira da Silva.

Número	Categoria	Nome
002051	Professor auxiliar	Filipe José da Cunha Monteiro Gama Freire.
002055	Professor auxiliar	Mário Manuel Paisana dos Santos Lopes.
002058	Professor associado	Francisco Baptista Esteves Virtuoso.
002060	Professor catedrático	Jorge Alberto Cadete Ambrósio.
002061	Professor auxiliar	António Carlos Lopes da Conceição.
002065	Professor catedrático	Luís Manuel Calado de Oliveira Martins.
002076	Professor associado	Luís Manuel de Jesus Sousa Correia.
002080	Professor auxiliar	Alberto Eduardo Morão Cabral Ferro.
002081	Professor catedrático	Francisco Manuel da Silva Lemos.
002082	Professor auxiliar	Pedro Manuel Machado Teixeira Gomes.
002084	Professor catedrático	Jorge Manuel Rodrigues Crispim Romão.
002089	Professor auxiliar	António Luís Nobre Moreira.
002091	Professor associado	Maria Teresa Haderer de La Peña Stadler.
002093	Professor auxiliar	Eduardo Joaquim Anjos de Matos Almas.
002094	Professor catedrático	Helder Carriço Rodrigues.
002095	Professor associado	José Arnaldo Pereira Leite Miranda Guedes.
002099	Professor associado	Nuno João Neves Mamede.
002100	Professor associado	Carlos Manuel dos Reis Paiva.
002102	Professor auxiliar	Renato Jorge Caleira Nunes.
002104	Professor associado	António Jorge Silva Guerreiro Monteiro.
002110	Professor associado	Helena Margarida Machado da Silva Ramos.
002113	Professor associado	Augusto Martins Gomes.
002116	Professor associado	Pedro Manuel Urbano de Almeida Lima.
002117	Professor auxiliar	José Maria Campos da Silva André.
002118	Professor auxiliar	Manuel Ventura Guerreiro das Neves.
002119	Professor auxiliar	Maria Amélia Nortadas Duarte de Almeida Lemos.
002129	Professor associado	Joaquim Jorge da Costa Paulino Pereira.
002130	Professor auxiliar	Licínio Mendes Ferreira.
002136	Professor associado	Luís Joaquim Pina da Fonseca.
002144	Professor associado	Alda Maria Pereira Simões.
002146	Professor catedrático	João Pedro Estrela Rodrigues Conde.
002169	Professor auxiliar	Pedro Rafael Bonifácio Vítor.
002170	Professor associado	Ana Luísa Nobre Fred.
002172	Professor associado	António José Boavida Correia Diogo.
002173	Professor auxiliar	João Filipe de Barros Duarte Fonseca.
002175	Professor auxiliar	Carlos Alberto Alonso da Costa Guimarães.
002177	Professor associado	Eduardo Manuel Baptista Ribeiro Pereira.
002178	Professor associado	Carlos Manuel Faria de Barros Henriques.
002179	Professor auxiliar	Ana Maria Guerreiro Martins.
002180	Professor catedrático	Amílcar de Oliveira Soares.
002184	Professor auxiliar	Pedro Manuel de Castro Borges Dinis.
002191	Professor catedrático	José Manuel de Saldanha Gonçalves Matos.
002192	Professor auxiliar	Maria Cristina de Carvalho Silva Fernandes.
002200	Professor catedrático	Carlos Alberto Ferreira de Sousa Oliveira.
002202	Professor associado	Pedro António Martins Mendes.
002209	Professor auxiliar	Ana Margarida Sousa Dias Martins.
002211	Professor auxiliar	José Carlos Pedro Cardoso Matias.
002218	Professor auxiliar	Carlos Saraiva Martins.
002219	Professor catedrático	Mário Nuno de Matos Sequeira Berberan e Santos.
002220	Professor auxiliar	Francisco Miguel Alves Campos de Sousa Dionísio.
002228	Professor auxiliar	Carlos Manuel Ferreira Monteiro.
002229	Professor auxiliar	Mário António da Silva Neves Ramalho.
002251	Professor auxiliar	Carlos Manuel dos Santos Rodrigues da Cruz.
002258	Professor auxiliar	Maria Matilde Mourão de Oliveira Carvalho Horta Costa e Silva.
002263	Professor associado	Fernando Manuel Bernardo Pereira.
002268	Professor auxiliar	Maria Cristina Froes Brilhante Dias Gomes de Azevedo.
002270	Professor catedrático	Luís Miguel Teixeira d'Ávila Pinto da Silveira.
002272	Professor associado	Pedro Jorge Martins Coelho.
002275	Investigador principal	Maria Margarida Nesbitt Rebelo da Silva.
002278	Professor auxiliar	Luís Rego da Cunha de Eça.
002280	Professor auxiliar	João Carlos Vinagre Nascimento dos Santos.
002282	Professor catedrático	Arlindo Manuel Limede de Oliveira.
002284	Professor associado	Rita Maria do Pranto Nogueira Leite Pereira Bento.
002286	Investigador principal	José Pedro Miragaia Trancoso Vaz.
002287	Professor associado	José Manuel Bioucas Dias.
002288	Professor auxiliar	António José Castelo Branco Rodrigues.
002291	Professor associado	João António Madeiras Pereira.
002299	Professor catedrático	Jorge Manuel Caliço Lopes de Brito.
002305	Professor auxiliar	Jorge Manuel Vinagre Alfaiate.
002309	Professor auxiliar	Pedro José de Almeida Bicudo.
002311	Professor auxiliar	José António Leonardo dos Santos.
002316	Professor auxiliar	Luís Miguel Veiga Vaz Caldas de Oliveira.
002319	Professor auxiliar	António Luís Campos da Silva Topa.
002322	Professor auxiliar	Nuno Alexandre Baltazar de Sousa Moreira.
002325	Professor associado	Jorge Miguel Silveira Filipe Mascarenhas Proença.
002332	Professor catedrático	António Heleno Cardoso.

Número	Categoria	Nome
002351	Professor auxiliar	Maria Joana Castelo Branco de Assis Teixeira Neiva Correia.
002355	Professor associado	Pedro Domingos Santos do Sacramento.
002359	Professor associado	Carlos Jorge Ferreira Silvestre.
002361	Professor catedrático	Paulo Manuel Cadete Ferrão.
002366	Professor auxiliar	Maria Esmeralda Rodrigues de Sousa Dias.
002367	Professor associado	Viriato Sérgio de Almeida Semião.
002368	Professor associado	Maria Manuela Regalo da Fonseca.
002370	Professor catedrático	Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.
002371	Professor catedrático	Ana Maria Severino de Almeida e Paiva.
002375	Professor auxiliar	Rui Manuel Gameiro de Castro.
002376	Professor associado	Pedro Alves Martins da Silva Girão.
002378	Professor auxiliar	Maria João Ramos Marques Coelho Carrilho do Rosário.
002383	Professor auxiliar	Lina Maria Mateus de Oliveira.
002384	Professor associado	Adolfo da Visitação Tregeira Cartaxo.
002388	Professor catedrático	António Alberto do Nascimento Pinheiro.
002390	Professor associado	João Paulo Salgado Arriscado Costeira.
002391	Professor auxiliar	Maria do Rosário Gomes Ribeiro.
002392	Professor auxiliar	Paulo Sérgio de Brito e Silva dos Anjos Lopes.
002396	Professor auxiliar	Manuel da Cunha Ritto Corrêa.
002397	Professor associado	Luís Manuel Coelho Guerreiro.
002400	Professor auxiliar	Carlos Manuel Ribeiro Almeida.
002401	Professor auxiliar	Maria Paula dos Santos Queluz Rodrigues.
002403	Professor catedrático	Mário Alexandre Teles de Figueiredo.
002407	Professor auxiliar	João Maria da Cruz Teixeira Pinto.
002409	Professor auxiliar	Carlos Filipe Gomes Bispo.
002411	Professor associado	António Heleno Domingues Moret Rodrigues.
002418	Professor auxiliar	Jorge de Saldanha Gonçalves Matos.
002421	Professor auxiliar	Carlos Mexia de Almeida de Azeredo Leme.
002425	Professor auxiliar	Maria das Mercedes Leote Tavares Esquível.
002428	Professor auxiliar	Maria Diná Ramos Afonso.
002432	Professor auxiliar	Maria de Fátima Guerreiro Coelho Soares Rosa.
002434	Professor auxiliar	Luís Filipe Coelho Veiros.
002442	Professor auxiliar	João Paulo Nunes Cabral Telo.
002444	Professor associado	Jorge Manuel Ferreira Morgado.
002448	Professor auxiliar	Alcínia Zita de Almeida Sampaio.
002450	Professor auxiliar	Maria Rosinda Costa Ismael.
002451	Professor auxiliar	Palmira Maria Martins Ferreira da Silva.
002454	Professor auxiliar	João Pedro Saraiva Bizarro.
002456	Professor auxiliar	Maria Clara Henriques Baptista Gonçalves.
002458	Investigador auxiliar	Joaquim Inácio da Silva Marcos.
002459	Professor auxiliar	Maria de Fátima Reis Vaz.
002460	Professor auxiliar	José Monteiro Cardoso de Menezes.
002462	Professor auxiliar	Carlos Baptista Cardeira.
002466	Professor catedrático	Maria Cristina Sales Viana Serôdio Sernadas.
002470	Professor catedrático	Paulo António Firme Martins.
002482	Professor associado	Pedro Manuel Agostinho Resende.
002485	Professor auxiliar	Gabriel Esperança Pires.
002489	Professor auxiliar	Aires José Pinto dos Santos.
002493	Professor auxiliar	Mário José Gonçalves Pinheiro.
002494	Professor auxiliar	Maria Manuela Portela Correia dos Santos Ramos da Silva.
002503	Professor auxiliar	Maria José Ferreira dos Santos Lopes de Resende.
002516	Investigador principal	Georges Rupp.
002527	Professor auxiliar	Maria Eduarda de Sampaio Pinto de Almeida Pedro.
002528	Professor auxiliar	João Alexandre Ferreira Pena do Amaral.
002532	Professor auxiliar	Ana Cristina Anjinho Madeira Viegas.
002534	Professor auxiliar	Helena Maria Rodrigues Vasconcelos Pinheiro.
002538	Professor auxiliar	António José da Silva Costa.
002539	Professor auxiliar	António Alberto Pires Silva.
002543	Professor auxiliar	Ana Isabel Baptista Moura Santos.
002544	Professor associado	José Manuel Félix Madeira Lopes.
002547	Professor auxiliar	Carla Isabel Costa Pinheiro.
002553	Professor auxiliar	Henrique Aníbal Santos de Matos.
002555	Professor auxiliar	Fernando Manuel Fernandes Simões.
002556	Professor auxiliar	João Luís Alves Ferreira da Silva.
002567	Professor auxiliar	João Manuel Torres Caldinhas Simões Vaz.
002570	Professor catedrático	João Paulo Marques da Silva.
002575	Professor auxiliar	João Carlos Salvador Santos Fernandes.
002578	Professor auxiliar	António Mário Pereira Ferraz.
002583	Professor associado	João Eduardo de Barros Teixeira Borges.
002589	Professor auxiliar	Luís Filipe da Silva dos Santos.
002591	Professor auxiliar	Maria Raquel Nunes Pereira Crespo.
002603	Professor associado	Vítor Manuel Azevedo Leitão.
002604	Professor auxiliar	José Carlos Garcia Pereira.
002605	Professor auxiliar	Maria Teresa Angelino Reis.
002612	Professor auxiliar	Ricardo Coutinho Pereira dos Santos.
002617	Professor associado	Lídia dos Santos Ferreira.

Número	Categoria	Nome
002623	Professor associado	José Félix Gomes da Costa.
002628	Professor associado	António Manuel Ferreira Rito da Silva.
002631	Professor associado	João Agostinho de Oliveira Soares.
002634	Professor catedrático	António Manuel Pacheco Pires.
002662	Professor catedrático	Maria Raquel Múrias dos Santos Aires Barros.
002691	Professor auxiliar	Amílcar José Martins Arantes.
002694	Professor auxiliar	António Manuel Relógio Ribeiro.
002699	Professor auxiliar	Eduardo Jorge Morilla Filipe.
002709	Professor auxiliar	Jorge Manuel Lopes Baptista e Silva.
002711	Professor auxiliar	Agostinho Rui Alves da Fonseca.
002712	Professor auxiliar	António Bento Franco.
002719	Professor catedrático	Teresa Frederica Tojal de Valsassina Heitor.
002729	Professor catedrático	Rui Mário Correia da Silva Vilar.
002736	Professor associado	Luís Manuel Soares dos Santos Castro.
002740	Professor auxiliar	Dulce Elizabete Bornes Teixeira Pereira Simão.
002744	Professor auxiliar	Pedro José Oliveira Sebastião.
002745	Professor auxiliar	José Raúl Carreira Azinheira.
002746	Professor auxiliar	Luís Humberto Viseu Melo.
002747	Professor associado	Luís Paulo da Mota Capitão Lemos Alves.
002760	Professor catedrático	José Alberto Rosado dos Santos Victor.
002762	Professor auxiliar	Ana Paula Alves Afonso Falcão Neves.
002764	Professor auxiliar	António Manuel Figueiredo Pinto da Costa.
002766	Professor auxiliar	Pedro Manuel Quintas Aguiar.
002794	Professor auxiliar	Ana Paula Vieira Soares Pereira Dias.
002796	Professor auxiliar	Maria João Simões Nunes Borges.
002811	Professor auxiliar	Fernando Henrique de Carvalho Cruz.
002812	Professor catedrático	Miguel Tribolet de Abreu..
002816	Professor associado	José Manuel Vergueiro Monteiro Cidade Mourão.
002820	Professor auxiliar	Pedro Morais Salgueiro Teixeira de Abreu.
002823	Professor auxiliar	Maria Helena Neves Pereira Ramalho Rua.
002825	Professor associado	Ana Maria Vergueiro Monteiro Cidade Mourão.
002827	Professor catedrático	Mário Jorge Costa Gaspar da Silva.
002828	Professor auxiliar	Paula Alexandra Leal de Matos.
002831	Professor associado	Carlos José Santos Alves.
002833	Professor associado	Arsénio do Carmo Sales Mendes Fialho.
002838	Professor auxiliar	Jorge Manuel Amaro d' Almeida.
002841	Professor auxiliar	Ana Paula Patrício Teixeira Ferreira Pinto França de Santana.
002842	Professor associado	Jaime Alberto dos Santos.
002846	Professor associado	Pedro Miguel Rita da Trindade e Lima.
002847	Professor auxiliar	Bernardo Brotas de Carvalho.
002848	Professor auxiliar	João Paulo Fernandes Teixeira.
002849	Professor auxiliar	José Manuel Antunes Mendes Gordo.
002850	Professor associado	José Carlos Alves Pereira Monteiro.
002851	Professor auxiliar	Maria Paula Antunes Abrantes Gouveia.
002854	Professor auxiliar	José Manuel Vaz Velho Barbosa Marques.
002855	Professor auxiliar	Luís Alberto Gonçalves de Sousa.
002856	Professor auxiliar	Tiago Alexandre Abranches Teixeira Lopes Farias.
002857	Professor auxiliar	Paulo Ferreira Godinho Flores.
002877	Professor auxiliar	Maria Teresa da Cruz Carvalho.
002880	Professor auxiliar	Maria Orquídia Teixeira Neves.
002881	Professor catedrático	Luís Manuel Gonçalves Barreira.
002886	Professor auxiliar	Pedro Alexandre Simões dos Santos.
002889	Professor associado	Miguel Afonso Dias de Ayala Botto.
002891	Professor auxiliar	Luís Filipe Moreira Mendes.
002892	Professor auxiliar	Carlos Armindo Arango Florentino.
002894	Professor auxiliar	João Luís Pimentel Nunes.
002896	Professor auxiliar	Augusto Manuel Moura Moita de Deus.
002897	Professor catedrático	João Miguel da Costa Sousa.
002900	Professor auxiliar	Pedro da Graça Tavares Alvares Serrão.
002901	Professor associado	Pedro Miguel Félix Brogueira.
002906	Professor auxiliar	Helena Sofia Andrade Nunes Pereira Pinto.
002907	Professor auxiliar	João Luís Gonçalves Dias Ferreira Alves.
002909	Professor auxiliar	João Manuel Gonçalves de Sousa Oliveira.
002910	Professor catedrático	Luís Eduardo Teixeira Rodrigues.
002912	Professor auxiliar	Paulo Jorge Soares Gil.
002916	Professor auxiliar	Horácio João Matos Fernandes.
002918	Professor catedrático	Paulo Jorge Peixeiro de Freitas.
002919	Professor auxiliar	Hermínio Albino Pires Diogo.
002920	Professor auxiliar	Sílvia de Vasconcelos Chaves.
002921	Professor associado	Roger Francis Picken.
002922	Professor associado	Teresa Maria Sá Ferreira Vazão Vasques.
002924	Professor auxiliar	José Joaquim Costa Branco de Oliveira Pedro.
002931	Professor auxiliar	Marília Clemente Velez Mateus.
002932	Professor auxiliar	José Manuel Coelho das Neves.
002937	Professor auxiliar	Célia Maria Santos Cardoso de Jesus.
002945	Professor auxiliar	Artur Jorge da Cunha Barreiros.

Número	Categoria	Nome
002951	Professor associado	Pedro Manuel Moreira Vaz Antunes de Sousa.
002953	Professor auxiliar	Cláudia Rita Ribeiro Coelho Nunes Philippart.
002954	Professor auxiliar	Maria do Rosário de Oliveira Silva.
002958	Professor associado	Paulo Jorge Pires Ferreira.
002960	Professor auxiliar	José Eduardo Charters Ribeiro da Cunha Sanguino.
003078	Professor auxiliar	Helena Isabel de Jesus Galhardas.
003084	Professor associado	João Paulo Janeiro Gomes Ferreira.
003085	Professor associado	José Luís Brinquete Borbinha.
003088	Professor auxiliar	Orlando José Barreiros d' Almeida Pereira.
003090	Professor auxiliar	José João Henriques Teixeira de Sousa.
003092	Professor auxiliar	Fernando José de Carvalho Barão.
003093	Professor associado	Paulo Jorge Coelho Ramalho Oliveira.
003102	Professor auxiliar	Maria Isabel da Conceição Santos Reis dos Santos.
003104	Professor auxiliar	José Manuel Soares Chagas Roquette.
003111	Professor auxiliar	Paulo Luís Serras Lobato Correia.
003113	Professor auxiliar	Jaime Arsénio de Brito Ramos.
003114	Professor auxiliar	Manuel João Cabral Morais.
003119	Professor auxiliar	Pedro Ferreira dos Santos.
003124	Professor auxiliar	Rui Miguel Rodrigues Saramago.
003130	Professor auxiliar	António Marques Fernandes.
003131	Professor auxiliar	Pedro Manuel Guerra e Silva Reis dos Santos.
003132	Professor auxiliar	João Fernando Cardoso Silva Sequeira.
003135	Professor auxiliar	Artur Jorge Louzeiro Malaquias.
003136	Professor associado	Ana Teresa Correia de Freitas.
003137	Professor auxiliar	Joaquim Luís Ramos Dias.
003142	Professor auxiliar	Fernando Manuel Duarte Gonçalves.
003143	Professor auxiliar	Teresa Maria Canavarro Menéres Mendes de Almeida.
003145	Professor auxiliar	Sónia Maria Nunes dos Santos Paulo Ferreira Pinto.
003146	Professor catedrático	José Luís Rodrigues Júlio Martins.
003151	Professor auxiliar	Mário Augusto Ferreira de Meireles Graça.
003156	Professor auxiliar	Maria Isabel Craveiro Pedro.
003157	Professor associado	Paulo Rui Alves Fernandes.
003158	Professor auxiliar	João Pedro Bettencourt de Melo Mendes.
003160	Professor associado	José Nuno Aguiar Canongia Lopes.
003175	Professor auxiliar	Adelino Leitão de Moura Galvão.
003181	Professor auxiliar	Vítor Manuel Geraldes Fernandes.
003185	Professor auxiliar	Paulo José de Jesus Soares.
003187	Professor associado	Elsa Maria Pires Henriques.
003196	Professor auxiliar	Isabel Maria Alves Rodrigues.
003198	Professor auxiliar	Fernando José Parracho Lau.
003209	Professor auxiliar	João Manuel Pereira Dias.
003212	Professor associado	Juha Hans Videman.
003215	Professor associado	João Manuel Melo de Sousa.
003217	Professor auxiliar	António José dos Santos Cruz Cacho.
003222	Professor associado	Carlos Manuel Costa Lourenço Caleiro.
003224	Professor auxiliar	Jorge Filipe Drumond Pinto da Silva.
003225	Professor auxiliar	Manuel Francisco Costa Pereira.
003229	Professor auxiliar	Gustavo Rui Gonçalves Fernandes de Oliveira Granja.
003231	Professor auxiliar	Giovani Loiola da Silva.
003234	Professor auxiliar	Leonor Pires Marques de Oliveira Godinho.
003235	Professor auxiliar	António José Vieira Bravo.
003242	Professor auxiliar	Paulo Rogério Barreiros d' Almeida Pereira.
003244	Professor auxiliar	Michael Joseph Paluch.
003253	Professor auxiliar	Maria Teresa Romãozinho Marques Diogo.
003256	Professor auxiliar	Arlindo José de Pinho Figueiredo e Silva.
003261	Professor auxiliar	Marcelino Bicho dos Santos.
003262	Professor auxiliar	António José da Costa Silva.
003264	Professor auxiliar	Vasco António Dinis Leitão Guerra.
003265	Professor auxiliar	David Pacheco Resendes.
003267	Professor associado	Rogério Anacleto Cordeiro Colaço.
003269	Professor auxiliar	Gonçalo Nuno Gomes Tavares.
003276	Professor auxiliar	Jorge Manuel dos Santos Ribeiro Fernandes.
003278	Professor auxiliar	Maria Ângela Cabral Garcia Taipa Meneses de Oliveira
003279	Professor auxiliar	Luís Manuel Marques Custódio.
003280	Professor auxiliar	Fausto Jorge Morgado Pereira de Almeida.
003287	Professor auxiliar	Maria Amélia Martins de Almeida.
003292	Professor auxiliar	António Manuel Candeias de Sousa Gago.
003296	Professor auxiliar	José Paulo Sequeira Farinha.
003298	Professor auxiliar	Aurélio Lima Araújo.
003299	Professor auxiliar	Henrique Manuel dos Santos Silveira de Oliveira.
003312	Professor auxiliar	Pedro Alexandre Marques Bernardo.
003313	Professor auxiliar	Francisco Alberto Sena da Silva.
003317	Professor auxiliar	Pedro Alves Martins Rodrigues.
003323	Professor associado	Alberto Manuel Rodrigues da Silva.
003330	Professor associado	Paulo José da Costa Branco.
003347	Professor auxiliar	João Pedro Castilho Pereira Santos Gomes.

Número	Categoria	Nome
003348	Professor catedrático	Leonel Augusto Pires Seabra de Sousa.
003369	Professor auxiliar	Pedro Miguel Marques Francisco Lopes.
003372	Professor auxiliar	Sílvia Nogueira da Rocha Ravasco dos Anjos.
003379	Professor auxiliar	Paulo Miguel Nogueira Peças.
003382	Professor auxiliar	Ana Leonor Mestre Vicente Silvestre.
003384	Professor catedrático	Mário Manuel Gonçalves da Costa.
003386	Professor auxiliar	Duarte de Mesquita e Sousa.
003387	Professor catedrático	Luís Miguel de Oliveira e Silva.
003389	Professor associado	José António Maciel Natário.
003391	Professor auxiliar	Edite Maria Gonçalves Martinho.
003392	Professor associado	Duarte Miguel de França Teixeira dos Prazeres.
003402	Professor auxiliar	Paulo Jorge da Rocha Pinto.
003403	Professor auxiliar	Nuno Miguel Matos Ramos Martins.
003407	Professor associado	Pedro Manuel Santos de Carvalho.
003408	Professor auxiliar	Edgar Caetano Fernandes.
003410	Professor auxiliar	Sofia Marta Lima Teixeira Naique..
003412	Professor auxiliar	João Miguel Raposo Sanches.
003428	Professor associado	Ana Cristina dos Santos Tostões.
003433	Professor auxiliar	João Manuel de Freitas Xavier.
003440	Professor catedrático	Adélia da Costa Sequeira dos Ramos Silva.
003443	Professor auxiliar	Miguel António Lopes de Matos Neves.
003446	Professor auxiliar	João Paulo Neves Monteiro dos Santos.
003451	Professor auxiliar	António Paulo Teles de Menezes Correia Leitão.
003458	Professor auxiliar	José Jorge Lopes da Cruz Fernandes.
003493	Professor auxiliar	Maria da Conceição Esperança Amado.
003495	Professor auxiliar	José António da Cruz Pinto Gaspar.
003499	Professor auxiliar	Carlos Nuno da Cruz Ribeiro.
003500	Professor auxiliar	David Manuel Martins de Matos.
003501	Professor auxiliar	João Carlos Serrenho Dias Pereira.
003506	Professor associado	Nuno Miguel Rosa Pereira Silvestre.
003522	Professor auxiliar	Francisco Afonso Severino Regateiro.
003526	Professor associado	Pedro Miguel Pinto Ramos.
003538	Professor auxiliar	Nuno Filipe de Jesus Cirilo António.
003554	Investigador auxiliar	Carlos Alberto Machado Figueiredo.
003561	Investigador principal	Francisco José Castelo Marques Dias.
003568	Investigador auxiliar	Maria da Conceição Monteiro André Oliveira.
003588	Investigador principal	Isabel Maria da Costa Salavessa.
003590	Investigador principal	Luís Manuel Balio Lavoura.
003591	Investigador auxiliar	Paulo Jorge Bento Nogueira.
003642	Professor auxiliar	António Manuel Atalaia Carvalheiro Serra.
003649	Professor auxiliar	Maria Joana Mendes Bordalo Ventura.
003659	Equip. investigador auxiliar	Maria Filomena Ferreira Nave.
003662	Professor catedrático	Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa.
003663	Professor auxiliar	Alexandre Bacelar Gonçalves.
003672	Professor associado	Afzal Suleman.
003673	Professor catedrático	José Pizarro de Sande e Lemos.
003722	Professor auxiliar	Bárbara Perry Pereira Alves Gouveia Almeida.
003730	Professor auxiliar	Maria Amélia Alves Rangel Dionísio.
003761	Professor auxiliar	Alexandre José Malheiro Bernardino.
003765	Professor auxiliar	Luís Filipe Serrazes Ventura de Barros Pessoa.
003775	Professor auxiliar	Paulo Alexandre Crisóstomo Lopes.
003783	Professor associado	Paulo Alexandre Carreira Mateus.
003786	Professor auxiliar	João Orlando Marques Gameiro Folgado.
003787	Professor auxiliar	Inês da Fonseca Pestana Ascenso Pires.
003814	Professor auxiliar	Ana Paula Martins Falcão Flor.
003839	Investigador auxiliar	Isabel Maria Ferreira Nunes.
003842	Equip. investigador auxiliar	Jorge Manuel Gonçalves Baptista dos Santos.
003844	Investigador auxiliar	Jorge Rosa Lopes de Sousa.
003859	Professor auxiliar	Maria de Fátima Grilo da Costa Montemor.
003882	Investigador auxiliar	Paulo Jorge Gonçalves Varela.
003892	Professor auxiliar	Tiago Morais Delgado Domingos.
003893	Professor auxiliar	Bertinho Manuel D' Andrade da Costa.
003894	Professor associado	Reinhard Horst Schwarz.
003898	Professor auxiliar	Daniel Jorge Viegas Gonçalves.
003902	Professor auxiliar	Francisco André Corrêa Alegria.
003906	Professor auxiliar	Vítor Manuel de Matos Carvalho Araújo.
003908	Professor associado	João Luís da Costa Campos Gonçalves Sobrinho.
003909	Professor catedrático	Joaquim Armando Pires Jorge.
003913	Investigador auxiliar	Carlos Alberto Nogueira Garcia Silva.
003915	Professor auxiliar	Miguel Pedro Tavares da Silva.
003917	Professor associado	Dídia Isabel Cameira Covas.
003935	Professor auxiliar	Albano Luís Rebelo da Silva das Neves e Sousa.
003938	Professor auxiliar	Maria da Conceição Pizarro de Melo Telo Rasquilha Vaz Pinto.
003945	Professor auxiliar	António Salvador de Matos Ricardo da Costa.
003946	Professor auxiliar	Raúl Daniel Lavado Carneiro Martins.
003947	Professor auxiliar	Nuno Cavaco Gomes Horta.

Número	Categoria	Nome
003948	Professor auxiliar	Miguel Leitão Bignolas Mira da Silva.
003950	Professor auxiliar	Rodrigo Martins de Matos Ventura.
003951	Professor associado	Yordan Ivanov Garbatov.
003952	Professor auxiliar	Artur Miguel Pereira Alves Caetano.
003953	Professor auxiliar	Alexandra Sofia Martins de Carvalho.
003957	Professor auxiliar	João Rosa Vieira Caldas.
003959	Professor auxiliar	Alexandra Bento Moutinho.
003974	Professor auxiliar	José Alexandre de Brito Aleixo Bogas.
003976	Professor auxiliar	Luís Manuel Mendonça Alves.
003977	Professor auxiliar	Maria Rafaela Pinheiro Cardoso.
003980	Professor auxiliar	Catarina Vilar Campos de Carvalho.
003983	Professor auxiliar	Ana Fonseca Galvão.
003987	Professor associado	Luís Filipe Galrão dos Reis.
003988	Professor auxiliar	Virgínia Isabel Monteiro Nabais Infante.
004003	Professor auxiliar	Helena Maria Narciso Mascarenhas.
004008	Professor auxiliar	Rosa Isabel Sena Neves Gomes Durão Dias.
004016	Professor auxiliar	Ricardo José de Figueiredo Mendes Vieira.
004017	Professor auxiliar	António Manuel Raminhos Cordeiro Grilo.
004018	Professor auxiliar	Filipe Szolnoky Ramos Pinto Cunha.
004020	Professor auxiliar	Rui Miguel Lage Ferreira.
004025	Professor auxiliar	Margarida Maria das Neves Estêvão Baia.
004026	Professor auxiliar	Maria Margarida Campos da Silveira.
004028	Professor auxiliar	João Nuno de Oliveira e Silva.
004029	Professor associado	Maria Inês Camarate de Campos Lynce de Faria.
004030	Professor auxiliar	José Viriato Araújo dos Santos.
004034	Professor auxiliar	Jorge Humberto Gomes Leitão.
004038	Professor auxiliar	Cristina Marta Castilho Pereira Santos Gomes.
004039	Professor auxiliar	João Paulo Baptista de Carvalho.
004040	Professor auxiliar	João Carlos Prata dos Reis.
004042	Professor auxiliar	João Alberto dos Santos Mendanha Dias.
004046	Professor auxiliar	Cláudia Martins Antunes.
004067	Professor auxiliar	Tânia Alexandra dos Santos Costa e Sousa.
004070	Professor auxiliar	Luís Jorge Brás Monteiro Guerra e Silva.
004071	Professor auxiliar	José Carlos Campos Costa.
004081	Professor auxiliar	Pedro Paulo de Lacerda e Oliveira Santos.
004082	Professor auxiliar	Leonilde de Fátima Morais Moreira.
004088	Professor auxiliar	João Pedro Pereira Boavida.
004105	Professor auxiliar	Maria Margarida Martelo Catalão Lopes de Oliveira Pires Pina.
004117	Professor auxiliar	Sérgio Bruno Nogueira Ribeiro e Silva.
004126	Professor auxiliar	Francisco Manuel Caldeira Pinto Teixeira Bastos.
004134	Professor auxiliar	Maria Joana Coruche de Castro e Almeida Passanha Gonçalves.
004135	Professor auxiliar	Jorge Manuel Mateus Martins.
004137	Professor auxiliar	Pedro Filipe Pinheiro de Serpa Brandão.
004139	Professor auxiliar	João Coelho Garcia.
004144	Professor auxiliar	Manuel Guilherme Caras Altas Duarte Pinheiro.
004149	Professor auxiliar	Gabriel António Amaro Monteiro.
004151	Professor auxiliar	Pedro Miguel dos Santos Alves Madeira Adão.
004152	Professor auxiliar	Alexandre Paulo Lourenço Francisco.
004158	Professor auxiliar	José Dinis Silvestre.
004171	Professor auxiliar	Pedro Miguel Dias Vaz Paulo.
004173	Professor associado	Manuel de Arriaga Brito Correia Guedes.
004174	Professor auxiliar	Maria Alexandra de Lacerda Nave Alegre.
004175	Professor auxiliar	Maria da Glória de Almeida Gomes.
004181	Professor auxiliar	Carlos António Roque Martinho.
004184	Professor auxiliar	João Filipe Quintas dos Santos Rasga.
004188	Professor auxiliar	Filipe Manuel Mercier Vilaça e Moura.
004189	Professor auxiliar	Maria Beatriz Cipriano de Jesus Silva.
004190	Professor auxiliar	Pedro Alexandre Rodrigues Carvalho Rosa..
004191	Professor auxiliar	Luís Manuel Antunes Veiga.
004202	Professor auxiliar	Filipa Maria Santos Ferreira.
004205	Professor auxiliar	Carlos Manuel Tiago Tavares Fernandes.
004210	Professor auxiliar	Patrícia Alexandra Afonso Dinis Ferreira.
004215	Professor auxiliar	César Figueiredo Pimentel.
004221	Professor auxiliar	Vasco Miguel Gomes Nunes Manquinho.
004222	Professor auxiliar	Ricardo Jorge Feliciano Lopes Pereira.
004227	Professor auxiliar	Luís Manuel Silveira Russo.
004228	Professor catedrático	Ana Bela Ferreira Cruzeiro Zambrini.
004239	Professor associado	João Pedro Ramôa Ribeiro Correia.
004240	Professor associado	Maria do Rosário Maurício Ribeiro Macário.
004250	Professor auxiliar	André Ferreira Ferrão Couto e Vasconcelos.
004261	Professor auxiliar	Nuno Miguel Carvalho dos Santos.
004264	Professor auxiliar	Sérgio Miguel Martinho Fernandes.
004265	Professor auxiliar	Miguel Filipe Leitão Pardal.
004275	Professor auxiliar	Alfredo Manuel dos Santos Ferreira Júnior.
004341	Professor auxiliar	João Carlos da Cruz Lourenço.
004347	Professor auxiliar	Helena Silva Barranha Gomes.

Número	Categoria	Nome
004355	Professor auxiliar	Ricardo Jorge Fernandes Chaves.
004358	Professor auxiliar	João Miguel de Sousa de Assis Dias.
004359	Professor auxiliar	Nuno Filipe Valentim Roma.
004367	Professor auxiliar	Francisco Miguel Garcia Gonçalves de Lima.
004370	Professor associado	Maria João Correia Colunas Pereira.
004387	Professor auxiliar	Maria Beatriz Marques Condessa.
004409	Professor auxiliar	Rui Fuentecilla Maia Ferreira Neves.
004410	Professor associado	Mónica Duarte Correia de Oliveira.
004415	Professor auxiliar	Paulo Manuel da Fonseca Teixeira.
004465	Professor auxiliar	Ana Isabel Loupa Ramos.
004490	Professor auxiliar	Ângelo Manuel Palos Teixeira.
004496	Professor auxiliar	Nuno Gonçalo Cordeiro Marques de Almeida.
004497	Professor auxiliar	Pável Pereira Calado.
004513	Investigador auxiliar	Maria Isabel Flausino de Paiva.
004514	Investigador principal	Carlos Manuel Azevedo de Sousa Oliveira.
004515	Investigador auxiliar	Bruno Miguel Soares Gonçalves.
004525	Professor associado	José Rui de Matos Figueira.
004577	Professor associado	Maria do Rosário Sintra de Almeida Partidário.
004583	Professor auxiliar	António Morais Aguiar da Costa.
004584	Professor auxiliar	Carlos Paulo Oliveira da Silva Cruz.
004597	Professor auxiliar	Inês dos Santos Flores Barbosa Colen.
004618	Professor catedrático	Rui Domingos Ribeiro da Cunha Marques.
004619	Professor auxiliar	Rui Filipe Fernandes Prada.
004621	Professor auxiliar	Carlos Manuel Pinho Lucas de Freitas.
004622	Professor auxiliar	Andreas Miroslaus Wichert.
004629	Professor auxiliar	Diogo Manuel Ribeiro Ferreira.
004630	Professor auxiliar	Maria Luísa Torres Ribeiro Marques da Silva Coheur.
004666	Professor auxiliar	Ana Sofia Mascarenhas Proença Parente da Costa Sousa Branca.
004675	Professor associado	Cláudia Valls Angles.
004686	Professor auxiliar	Bruno Emanuel da Graça Martins.
004690	Professor auxiliar	Ana Gualdina Almeida Matos.
004737	Professor auxiliar	Jorge Manuel Gonçalves.
004744	Professor auxiliar	Patrícia Margarida Piedade Figueiredo.
004746	Professor auxiliar	Cláudia Alexandra Martins Lobato da Silva.
004748	Professor auxiliar	Miguel Nobre Parreira Cacho Teixeira.
004760	Professor auxiliar	João Pedro Faria Mendonça Barreto.
004776	Professor auxiliar	Maria Cristina de Oliveira Matos Silva.
004777	Professor auxiliar	Ana Paula Filipe Tomé.
004788	Professor auxiliar	Rodrigo de Almada Cardoso Proença de Oliveira.
004796	Professor auxiliar	Carlos Frederico Neves Bettencourt da Silva.
004798	Professor auxiliar	Vítor Manuel dos Santos Cardoso.
004804	Professor auxiliar	Maria Margarida Fonseca Rodrigues Diogo.
004814	Professor auxiliar	Alexander Kirillov.
004821	Professor auxiliar	Ricardo Pina Schiappa de Carvalho.
004846	Professor auxiliar	Rui Pedro Carrilho Gomes.
004851	Investigador auxiliar	Augusto Manuel Dias de Oliveira.
004859	Professor auxiliar	Vítor Faria e Sousa.
004867	Professor auxiliar	Susana Isabel Carvalho Relvas.
004904	Professor auxiliar	Pedro Miguel Gomes Abrunhosa Amaral.
004905	Professor auxiliar	António Miguel Areias Dias Amaral.
004948	Professor catedrático	Gabriel Czerwionka Lopes Cardoso.
004950	Professor auxiliar	Paulo Jorge Fernandes Carreira.
004958	Professor auxiliar	Teresa Maria Bodas de Araújo Freitas.
004968	Professor catedrático	Rui Jorge Morais Tomaz Valadas.
004969	Investigador auxiliar	Mário João Capucho dos Reis.
004987	Professor auxiliar	Sara Alexandra Cordeiro Madeira.
005031	Professor auxiliar	Filipe Rafael Joaquim.
005047	Professor auxiliar	João Manuel Marcelino Dias Zambujal de Oliveira.
005051	Equip. investigador auxiliar	João Filipe Dias Rodrigues.
005064	Equip. investigador auxiliar	José Paulo Marcos Sardinha.
005083	Investigador auxiliar	Maria Teresa Ferreira Marques Pinheiro.
005113	Professor auxiliar	André Calado Marta.
005119	Professor auxiliar	Pedro Filipe Zeferino Tomás.
005123	Professor catedrático	Luís Guilherme de Picado Santos.
005129	Professor auxiliar	Francisco António Chaves Saraiva de Melo.
005149	Professor auxiliar	José Alberto Rodrigues Pereira Sardinha.
005191	Professor catedrático	Eduardo Nuno Brito Santos Júlio.
005199	Professor associado	Miguel Nuno Dias Alves Pupo Correia.
005219	Professor auxiliar	Paolo Romano.
005222	Equip. investigador auxiliar	Ana Catarina Ferreira da Silva.
005276	Equip. investigador principal	Antonino Flachi.
005285	Equip. investigador principal	Steven Willison.
005286	Professor auxiliar	Nuno Gonçalo Pereira Mira.
005287	Professor auxiliar	Eduardo Filipe Vieira de Castro.
005305	Professor auxiliar	Tânia Rute Xavier de Matos Pinto Varela.
005308	Professor auxiliar	Francisco João Duarte Cordeiro Correia dos Santos.

Número	Categoria	Nome
005309	Professor auxiliar	Peter John Bourne-Webb.
005312	Equip. investigador principal	Maria da Conceição Corvaceira Fidalgo de Matos.
005345	Investigador principal	António Manuel da Silva de Nazaré Falcão.
005346	Investigador principal	Fernanda Maria Amaro Margaça.
005347	Investigador principal	Fernando da Piedade Carvalho.
005348	Investigador coordenador	Isabel da Graça Rego dos Santos.
005349	Investigador principal	Maria Isabel Garrido Prudêncio.
005350	Investigador principal	Maria José Bação Madruga.
005351	Investigador principal	António Manuel Monge Soares.
005352	Investigador auxiliar	Ana Rita Lopes Ramos Wahl.
005353	Investigador auxiliar	Andreas Kling.
005354	Investigador principal	António Cândido Lampreia Pereira Gonçalves.
005355	Investigador principal	António Manuel Rocha Paulo.
005356	Investigador auxiliar	Carlos Manuel Marques da Cruz.
005357	Investigador principal	Eduardo Jorge da Costa Alves.
005358	Investigador auxiliar	Elsa Maria Simões Branco Lopes.
005359	Investigador auxiliar	Fernanda Marujo Marques.
005360	Investigador auxiliar	Isabel Maria Fernandes Cordeiro dos Santos.
005361	Investigador auxiliar	Isabel Maria Ferro Pereira Gonçalves.
005362	Investigador auxiliar	João António Borges Manteigas.
005363	Investigador auxiliar	João Henrique Garcia Alves.
005364	Investigador auxiliar	João Paulo Arriegas Estevão Correia Leal.
005365	Investigador principal	Joaquim Carrasqueiro Marçalo de Almeida.
005366	Investigador auxiliar	Joaquim Miguel Badalo Branco.
005367	Investigador principal	José Joaquim Gonçalves Marques.
005368	Investigador auxiliar	José Luís de Sousa Neves.
005369	Investigador auxiliar	José Manuel da Cunha Oliveira Figueira Carretas.
005370	Investigador auxiliar	Laura Cristina de Jesus Pereira Waerenborgh.
005371	Investigador auxiliar	Maria Cristina Neves Oliveira.
005372	Investigador principal	Maria de Fátima Duarte Araújo.
005373	Investigador auxiliar	Maria de Lurdes Barrela Patrício Gano.
005375	Investigador auxiliar	Maria Paula Cordeiro Crespo Cabral Campello Aboim de Barros.
005376	Investigador auxiliar	Maria Teresa Oliveira de Almeida Gasche.
005377	Investigador auxiliar	Miguel Adrião Mateus dos Reis.
005378	Investigador principal	Nuno Pessoa Barradas.
005379	Investigador auxiliar	Nuno Rombert Pinhão.
005380	Investigador auxiliar	Octávia Gabriela da Silva Viegas Nené Monteiro Gil.
005381	Investigador auxiliar	Paula Maria Mimo Carreira Paquete.
005382	Investigador auxiliar	Paula Dolores Galhofas Raposinho.
005383	Investigador principal	Rui Manuel Coelho da Silva.
005384	Investigador principal	Vasco Pires Silva da Gama.
005450	Investigador principal	João Domingos Galamba Correia.
005451	Investigador principal	João Guilherme Martins Correia.
005452	Investigador auxiliar	Célia Maria da Cruz Fernandes.
005453	Investigador auxiliar	José Alberto Gil Corisco.
005454	Investigador auxiliar	Luís Manuel Cerqueira Lopes Alves.
005455	Investigador auxiliar	Luís Miguel Mota Ferreira.
005480	Investigador principal	Ulrich Wahl.
005689	Equip. investigador auxiliar	Joana Serra da Luz Mendonça.
006576	Professor auxiliar	Jacinto Carlos Marques Peixoto do Nascimento.
007890	Professor associado	Paulo Sérgio de Brito André.
008179	Professor auxiliar	João Miguel Duarte Ascenso.

208187605

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Edital n.º 991/2014

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, professor catedrático e reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Projeto, Automação e Tecnologia Mecânica da Escola de Engenharia, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 8 de setembro de 2014, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao reitor da Universidade do Minho, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*.
b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;
c) Um projeto pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos:

Projeto pedagógico, aplicável a uma ou mais unidades curriculares, que se enquadrem nos projetos de ensino da Universidade do Minho, dirigido ao desenvolvimento de conhecimentos e de competências relevantes, e integrado no plano de estudos do projeto de ensino selecionado, com temas a desenvolver no âmbito da área disciplinar de Projeto, Automação e Tecnologia Mecânica, incluindo estratégia de ensino-aprendizagem centrada no aluno e metodologias de avaliação;

d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;
e) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
f) Certificado do registo criminal;
g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas *f*) a *h*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.
2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.
2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 2.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.
2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 3.º andar do Complexo Pedagógico II do Campus de Gualtar, Braga (C.P. 4710-057 Braga).
3 — Júri do concurso
3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho
Vogais:

Doutor João Miguel da Costa Sousa, professor catedrático da Universidade de Lisboa;
Doutor Hélder Carriço Rodrigues, professor catedrático da Universidade de Lisboa;
Doutor Jorge Humberto Oliveira Seabra, professor catedrático da Universidade do Porto;
Doutor Jorge Joaquim Pamies Teixeira, professor catedrático da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor António Augusto Sousa Miranda, professor catedrático aposentado da Universidade do Minho;
Doutor João Paulo Flores Fernandes, professor catedrático da Universidade do Minho.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.
4 — Admissão e exclusão de candidaturas
A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.
5 — Método e critérios de seleção
5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico e a capacidade pedagógica na área disciplinar para que foi aberto o concurso, assim como o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.
5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato;
b) A capacidade pedagógica do candidato;
c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico: 45 %;
b) Capacidade pedagógica: 35 %;
c) Outras atividades relevantes: 20 %.

6 — Parâmetros de avaliação
Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso %
Desempenho científico	Produção científica ou tecnológica	65
	Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	5
	Coordenação e participação em projetos científicos ou de desenvolvimento tecnológico	20
	Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação	10
Capacidade pedagógica	Atividades letivas em instituições de ensino superior	35
	Desempenho pedagógico	15
	Inovação e valorização pedagógicas	5
	Produção de material pedagógico; coordenação e participação em projetos pedagógicos	10
	Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento	15
	Projeto pedagógico [referido em 2.2 *c*)]	20
Outras atividades relevantes	Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico produtivo e à sociedade em geral.	20
	Ações e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica	25
	Valorização e transferência de conhecimento	25
	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos	20
	Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	10

7 — Avaliação e seleção
7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.
7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta, cumulativamente, os seguintes requisitos específicos:
7.2.1 — Autoria ou coautoria de pelo menos 10 (dez) artigos em publicações indexadas internacionalmente no *ISI Web of Knowledge;*
7.2.2 — Participação ou coordenação em projetos científicos obtidos com captação de financiamento competitivo.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos n.os 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de outubro de 2014. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

208192505

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 992/2014

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de trinta e um de julho de dois mil e catorze, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no D. R., para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado na Área Disciplinar de Gestão/Contabilidade de Gestão da Faculdade de Economia desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto, bem como pelo Regulamento de Concursos de professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Faculdade de Economia (Regulamento extrato 62/2012), publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 35 de 17 de fevereiro de 2012.

I — Em conformidade com o que determina o referido Estatuto, são requisitos para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do artº. 41.º:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, 1099 — 085 — Lisboa, ou por via postal, em formulário disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas e *on-line*.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos no número I;

b) 7 exemplares do *curriculum* do candidato, bem como de cada um dos trabalhos nele mencionados, impressos ou em suporte digital.

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e *on-line*.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no n.º I deste Edital os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos supramencionados.

III — Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, aprovados pelo júri, são os seguintes:

1 — Na vertente do Desempenho Científico (85):

1.1 — Publicação em revistas científicas de topo: classificar entre 80 e 100

1.2 — Publicação em revistas científicas de prestígio, mas sem publicações em revistas científicas de topo: classificar entre 40 e 79;

1.3 — Outras publicações em revistas científicas internacionais (mas sem publicações em revistas científicas de topo ou de prestígio: classificar entre 1 e 40.

2 — Na vertente da Capacidade Pedagógica (10):

A avaliação da atividade docente como insuficiente é condição de exclusão. Classificar entre 1 e 100. Uma avaliação insuficiente corresponde a uma pontuação inferior a 50 pontos.

Serão considerados neste "item":

2.1 — Avaliações dos alunos referentes aos cursos ministrados;

2.2 — Prémios de qualidade de ensino, inovações pedagógicas ou curriculares; devidamente documentadas;

2.3 — Materiais pedagógicos produzidos e publicados por editoras prestigiadas;

2.4 — A experiência em formação de executivos e a experiência de ensino em prestigiadas escolas internacionais (entendidas como escolas com acreditações internacionais AACBS, AMBA e EQUIS) é valorizada.

3 — Outra atividade relevante (5):

Evidência de cidadania organizacional como: participação em júris, equipas de trabalho da instituição, comités de avaliação.

Apresenta-se seguidamente um conjunto de indicações para a avaliação em cada dimensão, bem como um guia para a pontuação em cada critério:

Investigação (vertente do desempenho científico)

Nível A — Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de topo:

FT 45 ou nível 4 em ABS

Nível B — Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de prestígio: nível 3 em ABS.
Nível C — Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de qualidade: nível 2 em ABS.
Nível D — Qualidade de investigação pouco expressiva em termos internacionais.

Ensino (vertente pedagógica)

Nível A

Atividades de ensino numa diversidade significativa de programas;
Avaliações consistentemente excelentes;
Desenvolvimento de materiais e inovações pedagógicas.

Nível B

Atividades de ensino numa diversidade significativa de programas;
Avaliações consistentemente acima da média;
Desenvolvimento de materiais e inovações pedagógicas.

Nível C — Avaliação ao nível de médio pelos estudantes.
Nível D — Avaliação pelos estudantes abaixo da média.

Critério institucional (outras atividades relevantes)

Nível A — Clara evidência de elevado sentido de cidadania organizacional.
Nível B — Alguma evidência de sentido de cidadania organizacional.
Nível C — Limitada evidência de sentido de cidadania organizacional.
Nível D — Envolvimento inexpressivo em atividades institucionais.

Critério	Pontuação do critério	Guia de pontuação no critério
Investigação	85	Nível A: entre 70 e 85. Nível B: entre 50 e 75. Nível C: entre 35 e 55. Nível D: entre 0 e 40.
Ensino	10	Nível A: entre 7 e 10. Nível B: entre 5 e 8. Nível C: entre 3 e 6. Nível D: entre 0 e 4.
Institucional	5	Nível A: entre 4 e 5. Nível B: entre 3 e 4. Nível C: entre 2 e 3. Nível D: entre 0 e 2.

A ordenação dos candidatos é determinada pela pontuação dos fatores acima referidos, sendo a avaliação a a tribuir a cada fator uma média aritmética simples das avaliações de cada membro do júri para esse fator. A pontuação final resulta da soma das médias em cada fator.

IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor José João Gordo Nunes Abrantes, Pró-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências (Despacho 14013/2013, publicado no DR, 2.ª série, n.º 212 de 1 de novembro).
Vogais:

Doutor Paolo Quattrone, Chair in Accounting Governance and Social Innovation, University of Edinburgh;
Doutora Clara Patrícia Costa Raposo, Professora Catedrática do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;
Doutor António Sarmento Gomes Mota, Professor Catedrático da ISCTE Business School, Instituto Universitário de Lisboa;
Doutor Pedro Araújo de Santa-Clara Gomes, Professor Catedrático da Nova School of Business and Economics/Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor Miguel Luís Sousa de Almeida Ferreira, Professor Catedrático da Nova School of Business and Economics/Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas:
1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respetiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número III.

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artº. 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

21 de outubro de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas.*

208186609

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Regulamento n.º 496/2014

Considerando a necessidade de regulamentar a Prestação de Serviços Especializados pela UTAD à Comunidade, no uso dos poderes que para o efeito me são conferidos, designadamente pelo artigo 48.º, n.º 1, alínea *n*), dos Estatutos da Universidade, aprovo o seguinte:

Regulamento da Prestação de Serviços Especializados pela UTAD À Comunidade

Preâmbulo

A cooperação com a sociedade, estatutariamente assumida como uma das missões da Universidade, encorajando a transferência de tecnologia e de conhecimento para o tecido social e económico circundante, é de importância estratégica para a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, doravante designada por UTAD. Para a desenvolver é necessário criar um enquadramento favorável à participação pró-ativa de docentes e investigadores da UTAD na prestação de serviços especializados ao exterior.

O apelo e o estímulo à participação nesta missão de docentes com contrato em funções públicas e em regime de dedicação exclusiva, nesta missão particular obedece ao disposto no Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado ECDU.

Nos termos das alíneas *i*) e *j*) do n.º 3 do artigo 70.º do ECDU, não constitui quebra de compromisso de exclusividade, designadamente no que concerne às remunerações decorrentes de:

i) Prestação de serviço docente em instituição de ensino superior pública diversa da instituição a que esteja vinculado, quando, com autorização prévia desta última, se realize para além do período semanal de trinta e cinco horas de serviço e não exceda quatro horas semanais;

j) Atividades exercidas, quer no âmbito de contratos entre a instituição a que pertence e outras entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, quer no âmbito de projetos subsidiados por quaisquer dessas entidades, desde que se trate de atividades da responsabilidade da instituição e que os encargos com as correspondentes remunerações sejam satisfeitos através de receitas provenientes dos referidos contratos ou subsídios, nos termos de regulamento aprovado pela própria instituição de ensino superior.

Por seu turno, nos termos do n.º 4 do artigo 70.º do ECDU, a perceção da remuneração prevista na alínea *j*) só poderá ter lugar quando a atividade exercida tiver nível científico ou técnico previamente reconhecido pelo órgão de direção da instituição de ensino superior como adequado à natureza, dignidade e funções destas últimas, e quando as obrigações decorrentes do contrato ou da aceitação do subsídio não impliquem uma relação estável.

Regras semelhantes são aplicadas ao pessoal da carreira de investigação científica com contrato em funções públicas, nos termos do disposto nas alíneas *k*) e *l*) do n.º 2 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, alterado pela Lei n.º 157/1999, de 14 de setembro.

As alterações legislativas efetuadas nos últimos anos, o reconhecimento da relevância estratégica das atividades de prestação de serviços ao exterior por pessoal docente e investigador, bem como a necessidade de se aumentar as receitas próprias da UTAD, imperativo incontornável para a sustentabilidade financeira da Instituição, impõem a necessidade

de adaptar e atualizar o regulamento de prestação de serviços ao exterior pela UTAD.

Este regulamento contém as regras a observar por todos os potenciais prestadores de serviços da UTAD, sob qualquer forma, quer individualmente na atividade docente no âmbito da formação e educação contínua não conferente de grau e em atos de consultoria técnico-científica, quer no âmbito de Unidades ou Laboratórios com vocação para a prestação de serviço especializados continuados e captação de fundos próprios para a Instituição.

O regulamento procura garantir o cumprimento de regras que afastem a possibilidade de concorrência desleal com a atividade privada e a prestação de serviços em áreas menos apropriadas para uma instituição universitária, e acautelando os aspetos de propriedade intelectual.

Objetivos

O presente regulamento visa:

1 — Criar condições para estimular a prestação de serviços à comunidade e aumentar o seu contributo para as receitas próprias da UTAD;

2 — Estabelecer regras de aplicação objetiva;

3 — Clarificar a natureza e âmbito da prestação de serviços na UTAD;

4 — Envolver os Departamentos, as Escolas e os Centros de Investigação da UTAD no processo de autorização e na perceção das receitas das prestações de serviços realizadas;

5 — Promover o acompanhamento da contratualização e gestão das prestações de serviços por técnicos/serviços especializados, de forma a profissionalizar todo o processo, prevenindo as consequências legais e económicas dos atos que deles decorram e assegurando a defesa dos direitos de propriedade intelectual;

6 — Agilizar, num enquadramento burocrático legalmente expedito, os procedimentos processuais, de gestão contabilística, de aquisição de bens e serviços e de logística associados à prestação de serviços;

7 — Valorizar institucional e curricularmente a prestação de serviços, por via da divulgação e avaliação de objetivos e resultados atingidos, com base, quer em relatórios, quer no reconhecimento e impacto sociais deles decorrentes, quer, ainda, em patentes ou produtos concretos.

Princípios

1 — A existência de estímulo material, sob a forma de remuneração adicional, aos prestadores direta e comprovadamente envolvidos na prestação de serviços e respeitando o ECDU;

2 — O direito a uma autonomia individual nas iniciativas de prestação de serviços ao exterior, com consequente responsabilização dos proponentes, no respeito pelas orientações que emanam deste regulamento, em particular no que se refere à negociação e realização das ações;

3 — Todas as prestações de serviços deverão obrigatoriamente ter um caráter institucional, sendo baseadas em contratos que definam claramente os deveres e obrigações das partes;

4 — A prestação de serviços das unidades orgânicas deverá assumir um nível científico e técnico compatível com as funções e dignidade da instituição universitária;

5 — Sendo os prestadores de serviços docentes e investigadores da UTAD, a instituição tem o direito irrecusável de receber uma fração dos financiamentos correspondentes;

6 — Os serviços prestados não podem trazer encargos adicionais para a UTAD, pelo que todos os meios utilizados para a sua realização deverão ser orçamentados em custos reais;

7 — A UTAD não se pode colocar em situações de concorrência desleal com outras entidades prestadoras de serviços, o que exige que sejam incluídos na faturação todos os custos diretos e indiretos necessários à correta execução dos serviços;

8 — A UTAD não deve aceitar prestar serviços que colidam com os princípios da ética e deontologia profissionais, nem com os interesses da própria instituição;

9 — Aos docentes equiparados a bolseiro ou com dispensa de serviço docente, e aos alunos não deverá ser permitida a participação na prestação de serviços à comunidade, a menos que os mesmos se enquadrem em projetos de investigação relevantes para a sua formação e tal seja explicitamente autorizado pela Escola e Centro a que pertencem.

Assim, em conformidade com as considerações anteriores, a prestação de serviços passa a reger-se pelo presente Regulamento.

Artigo 1.º

Âmbito

1 — Nos termos dos Estatutos, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 22/2012, de 22 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 22 de outubro de 2012, poderá a Universidade, através das suas Unidades Orgânicas, desenvolver atividades de prestação de serviços especializados, por solicitação de entidades exteriores, públicas ou privadas.

2 — O regulamento aplica-se ao pessoal docente e aos investigadores da UTAD e às unidades especializadas que prestem serviços ao exterior.

3 — A prestação de serviços especializados ao exterior, desenvolvida nos termos do presente Regulamento, terá de coexistir num quadro de profícua interação e sem prejuízo das missões de docência, investigação e gestão desenvolvidas na Universidade.

Artigo 2.º

Definição de Prestação de Serviços Especializados e unidades especializadas

1 — Considera-se prestação de serviços especializados à comunidade o conjunto de atividades envolvendo meios humanos e ou materiais da UTAD, que sejam solicitadas por entidades externas e não se enquadrem no âmbito de um qualquer programa de financiamento disciplinado por regulamento específico, sendo, por consequência, os encargos correspondentes satisfeitos por receitas provenientes daquelas entidades.

2 — Tendo por base a definição do número anterior são consideradas prestações de serviços especializados:

a) Os trabalhos de investigação, de desenvolvimento tecnológico ou extensão universitária;

b) Os projetos e trabalhos de consultoria técnico-científica e afins;

c) A atividade docente no âmbito de qualquer ciclo de estudos e as ações de educação contínua não conferentes de grau;

d) Os trabalhos e serviços laboratoriais, tais como análises e ensaios.

3 — Os serviços especializados podem prolongar-se no tempo e serem prestados por um mesmo agente singular ou uma mesma unidade especializada (laboratórios ou outras estruturas) da UTAD a entidades exteriores.

4 — Por unidade especializada entende-se laboratório ou outra estrutura previamente identificada como capacitada, em termos de conhecimento, meios técnicos e logísticos, para a atividade de prestação de serviços num determinado domínio.

Artigo 3.º

Caracterização das receitas

As verbas provenientes da prestação de serviços especializados constituem receitas próprias da universidade e serão escrituradas como tal.

Artigo 4.º

Tramitação e decisão institucional

1 — A solicitação interna para a realização de serviços especializados será da responsabilidade do proponente individual (docente, investigador), unidade especializada, departamento ou centro de Investigação (na pessoa dos respetivos diretores ou coordenadores).

2 — A proposta de prestação de serviços especializados será acompanhada de parecer dos Diretores de Departamento e Presidentes de Escola ou Diretores de Centros de Investigação.

3 — Os pareceres avaliarão se a proposta de prestação de serviços especializados preenche ou não os critérios de avaliação definidos no artigo 5.º

4 — A decisão institucional, da responsabilidade do Reitor e validada em sede de Conselho de Gestão, terá em conta os pareceres que acompanham as propostas.

5 — A proposta de criação de um centro de custos correspondente a um serviço especializado deverá emanar do Departamento, Escola ou do Centro de Investigação a que o proponente pertence.

Artigo 5.º

Critérios de avaliação

A avaliação do interesse e viabilidade de uma proposta de prestação de serviços especializados deverá ter em conta:

a) A natureza, âmbito e alcance estratégico do serviço especializado;

b) Os constrangimentos de natureza ética, tal como a prevenção da concorrência desleal com a oferta existente no mercado;

c) As eventuais implicações no exercício normal das funções do Departamento ou Centro, nomeadamente o uso excessivo dos seus recursos materiais e humanos e o grau de convergência com os objetivos do mesmo.

Artigo 6.º

Forma de vinculação

1 — O estabelecimento de uma prestação de serviços especializados, com uma ou várias entidades exteriores, assumirá, em regra, a forma

de um contrato entre a UTAD e a(s) entidade(s) externa(s) envolvida, designadas respetivamente por "contratada" e "contratante(s)".

2 — Competirá à UTAD, através da Reitoria, decidir sobre a forma de vinculação mais adequada e, caso haja lugar à celebração de acordo escrito, dar apoio à sua redação e celebração.

3 — Na celebração dos contratos deverá ser analisada a necessidade de salvaguarda dos direitos de propriedade intelectual que possam decorrer do trabalho a realizar, quer para os autores das ideias, quer para a UTAD.

4 — Para cada contrato poderá ser estabelecido um seguro de responsabilidade civil, nos termos da lei, de forma a cobrir os riscos dos prestadores dos serviços, e as consequências que deles decorram para a entidade contratante.

Artigo 7.º

Afetação de verbas

1 — As receitas provenientes da prestação de serviços especializados constituem receitas próprias da UTAD e deverão cobrir todos os custos diretos e indiretos associados à realização das atividades propostas, na proporção seguinte:

a) Entre 20 % a 40 % do valor sem IVA das receitas imputáveis ao serviço prestado, reverterão para a Universidade a título de *overheads,* de acordo com as condições expressas no n.º 2. do presente artigo;

b) As receitas orçamentadas que resultarem da aplicação da alínea anterior suportarão a aquisição de bens, serviços e custos com pessoal, necessários para a execução dos trabalhos.

2 — O valor percentual das receitas de *overheads* a aplicar a cada prestação de serviços especializados será decidido pela Reitoria em função dos seguintes critérios:

a) Dimensão financeira e estratégica do projeto;

b) Cariz da prestação, se esporádica ou continuada;

c) Se a título individual ou no âmbito de uma unidade especializada;

d) Composição da estrutura de custos, tais como: peso da aquisição de material e equipamentos, o peso da contratação de serviços externos no total do financiamento e o peso dos recursos humanos internos, de acordo com a tabela apresentada e anexa a este regulamento.

3 — Nos contratos celebrados no âmbito de programas de financiamento em que não seja possível aplicar o valor de "overhead" referido no n.º 1. deverá ser aplicado o valor máximo permitido pelo respetivo programa.

4 — Apurados os custos financeiros reais, retirados os *overheads*, a gestão do remanescente financeiro da receita passará para o responsável pela prestação de serviços especializados, mediante a abertura de um novo centro de custos, respeitando-se as normas internas da UTAD e as disposições legais em vigor.

5 — No caso das unidades especializadas, o remanescente financeiro referido no ponto anterior ficará disponível nos centros de custo respetivos numa lógica de reforço competitivo das mesmas, para reequipamento, manutenção de equipas técnicas especializadas e alavancagem na captação e execução de projetos futuros.

6 — Os equipamentos e outros bens de capital inventariáveis, adquiridos ou amortizados no âmbito da prestação de serviços especializados, serão incorporados no património da Universidade.

Artigo 8.º

Gestão, competências e obrigações do responsável

1 — A gestão da prestação de serviços especializados e a sua execução são atribuídas ao respetivo responsável.

2 — São competências do responsável:

a) Solicitar autorização para deslocações dos colaboradores da prestação de serviços especializados, em carro próprio ou alugado, desde que por razões de serviço e nos termos da lei;

b) Solicitar autorização para a prestação pontual de serviços de caráter técnico ou administrativo por elementos externos, para celebração de contratos de trabalho, nos termos da lei geral aplicável, devidamente cabimentados no respetivo orçamento, e desde que os mesmos não envolvam uma situação de continuidade e terminem com a Prestação de Serviços Especializados.

3 — São obrigações do responsável:

a) Cumprir cabalmente os compromissos contratualizados com as entidades exteriores;

b) Ao concluir a prestação de serviços especializados enviar à Reitoria, através da Escola ou Centro de Investigação, relatório em que descreva sucintamente os resultados atingidos e impactos decorrentes da sua realização.

Artigo 9.º

Avaliação anual

Anualmente, os Serviços Financeiros e Patrimoniais da UTAD apresentarão:

a) Balancetes de todos os centros de custos a que corresponder uma prestação de serviços especializados, por forma a ser possível avaliar a pertinência da sua continuidade ou do seu encerramento;

b) A lista de equipamentos adquiridos e inventariados, resultantes da execução da prestação de serviços especializados.

Artigo 10.º

Dúvidas e omissões

As omissões e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão sanadas pelo Conselho de Gestão da UTAD.

Artigo 11.º

Entrada em vigor e revisão

1 — O presente regulamento é obrigatoriamente objeto de revisão após alteração legal ou estatutária que o implique.

2 — O presente regulamento revoga o anterior com a mesma designação e entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação no *Diário da República,* após aprovação pelo Conselho de Gestão.

27 de outubro de 2014. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes.*

ANEXO

Exemplos	Dimensão financeira do projeto				Cariz da prestação, se esporádica ou continuada				Titularidade da prestação de serviços		Peso dos recursos humanos internos no valor total do orçamento, excluindo as remunerações acessórias aos docentes, cujos overheads estão já definidos no ponto 2 do artigo 7.º			Valor final dos *overheads*
	40 %				15 %				15 %		30 %			100 %
	até 5000 euros	de 5001 a 25 000 euros	de 25 001 a 75 000 euros	superior a 75 001 euros	< 6 meses	6 a 12 meses	>12 meses	Prestações que se prolonguem por mais de 1 ano	A título individual	No âmbito de uma unidade	< 50 % valor orçamento	20 a 50 % valor orçamento	< 20 % valor orçamento	
	40 %	30 %	25 %	20 %	40 %	30 %	20 %	20 %	40 %	20 %	40 %	30 %	20 %	
Prestação tipo consultoria de «ajuste direto»	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	40 %
Prestação tipo consultoria de valor intermédio	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	36 %
Prestação tipo consultoria de valor elevado	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	34 %

Exemplos	Dimensão financeira do projeto				Cariz da prestação, se esporádica ou continuada				Titularidade da prestação de serviços		Peso dos recursos humanos internos no valor total do orçamento, excluindo as remunerações acessórias aos docentes, cujos overheads estão já definidos no ponto 2 do artigo 7.º			Valor final dos *overheads*
	40 %				15 %				15 %		30 %			100 %
	até 5000 euros	de 5001 a 25 000 euros	de 25 001 a 75 000 euros	superior a 75 001 euros	< 6 meses	6 a 12 meses	>12 meses	Prestações que se prolonguem por mais de 1 ano	A título individual	No âmbito de uma unidade	< 50 % valor orçamento	20 a 50 % valor orçamento	< 20 % valor orçamento	
	40 %	30 %	25 %	20 %	40 %	30 %	20 %	20 %	40 %	20 %	40 %	30 %	20 %	
Prestação tipo consultoria de valor muito elevado	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	1	0	0	32 %
Prestação curta e intensiva em recursos humanos internos e de «ajuste direto»	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	34 %
Prestação longa e intensiva em recursos humanos internos e de «ajuste direto» (curso de curta duração)	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	28 %
Prestação recorrente à unidade e de «ajuste direto» (tipo ensaios laboratoriais)	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	28 %
Prestação de elevado valor, desenvolvida em contínuo com a unidade e com baixa incorporação de RH internos	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	1	20 %

208190204

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 13325/2014

Por despacho do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 17 de outubro de 2014, foi autorizada a acumulação de funções dos trabalhadores, Ana Maria Mendes Gaspar, Carlos Miguel Gonçalves Correia, João Pedro Albuquerque Bobela Bastos Carreiras e Paulo Guilherme Duarte Reynaud Silva, a exercerem funções nos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

23 de outubro de 2014. — A Administradora dos SASNOVA, *Maria Teresa Lemos.*

208191055

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 12273/2014

Dando cumprimento ao disposto no artigo 5.º, n.os 1, alínea *b*) e 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que estabelece a lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — LTFP, torna-se público que através do meu despacho de 06 de outubro de 2014, determino ao abrigo do disposto no artigo 61.º da mesma lei (LTFP), que se proceda à renovação do contrato a termo resolutivo, no período de 2014-12-14 a 2015-12-13, da seguinte trabalhadora:

Lara Sofia Ferreira Gomes — a desempenhar funções inerentes à categoria de Técnico Superior — área da Contabilidade — da carreira geral Técnico Superior, com a posição remuneratória 2 da referida categoria e nível remuneratório 15 da tabela única.

27 de outubro de 2014. — A Administradora, *Elsa Rocha de Sousa Justino.*

208191436

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 13326/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 29 de agosto de 2014:

Ana Isabel Lapa Fernandes — autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 1 de setembro de 2014 e termo a 31 de agosto de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

24 de outubro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

208187313

Despacho (extrato) n.º 13327/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de setembro de 2014:

Ricardo João Rodeia de Sousa Bentes Cataluna — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime tempo parcial de 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 22 de setembro de 2014 e termo a 22 de fevereiro de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

24 de outubro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

208188123

Despacho (extrato) n.º 13328/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de setembro de 2014:

Áurea Maria Reis Nobre — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime tempo parcial de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 22 de setembro de 2014 e termo a 22 de fevereiro de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

24 de outubro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

208187484

Despacho (extrato) n.º 13329/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 29 de agosto de 2014:

Francisco José de Aragão Baixinho Cravo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto

Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de tempo integral, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 1 de setembro de 2014 e termo a 31 de agosto de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

24 de outubro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca.*

208187265

Despacho (extrato) n.º 13330/2014

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de setembro de 2014:

Ricardo João Rodeia de Sousa Bentes Cataluna — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime tempo parcial de 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 22 de setembro de 2014 e termo em 22 de fevereiro de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

24 de outubro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

208187168

Despacho (extrato) n.º 13331/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de setembro de 2014:

Francisco Duarte Botelho Moreira Braga — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime tempo parcial de 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 22 de setembro de 2014 e termo a 22 de fevereiro de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

24 de outubro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

208187362

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 12274/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.07.2014, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistente Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.08.2014 a 30.09.2015, dos seguintes docentes:

Jorge Augusto Guerreiro de Morais;
Jesuíno Alberto Madeira dos Santos Alcântara Martins;
Maria de Fátima Mota Mósca Xavier.

21 de outubro de 2014. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

208186617

Despacho n.º 13332/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31 de julho de 2014, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, ao Doutor Fernando Miguel Santos Gamboa Lopes de Carvalho, para exercer as funções de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 185, em regime de Dedicação Exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, pelo período de cinco anos, com efeitos a partir de 25 de junho de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de outubro de 2014. — O Presidente do ISEL, *Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

208191339

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho n.º 13333/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29 de agosto de 2014, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, ao Doutor Carlos Manuel Ferreira Carvalho, para exercer as funções de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 185, em regime de Dedicação Exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, pelo período de cinco anos, com efeitos a partir de 29 de julho de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de outubro de 2014. — O Presidente do ISEL, *Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

208191411

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 13334/2014

Os Estatutos da Escola Superior de Educação (ESE) foram homologados pelo despacho n.º 15835/2009, de 26 de junho, do presidente do Instituto Politécnico do Porto.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º dos citados Estatutos, a Escola pode proceder à sua revisão decorrido um prazo mínimo de quatro anos após a sua homologação, o conselho técnico-científico da ESE, em 23 de julho de 2014, procedeu à aprovação das alterações que entendeu adequadas e pertinentes e remeteu a proposta de alteração de Estatutos à presidência do Instituto Politécnico do Porto (IPP), para homologação, nos termos do artigo 49.º dos Estatutos do IPP.

Assim, verificada a conformidade legal dos mesmos, determino:

1 — São homologadas as alterações dos Estatutos da ESE, as quais vão integradas e publicadas em anexo ao presente despacho.

2 — Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* ficando, com ele, expressamente revogado o despacho n.º 15835/2009, de 26 de junho.

23 de setembro de 2014. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa,* ao abrigo da competência conferida no artigo 49.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 2 de fevereiro de 2009.

ANEXO

Estatutos da ESE/IPP

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza, missão e objetivos

1 — A Escola Superior de Educação, adiante designada por ESE, constitui uma unidade orgânica do Instituto Politécnico do Porto, adiante designado por IPP, nos termos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, dos Estatutos do IPP e dos demais normativos aplicáveis.

2 — A ESE goza das autonomias estabelecidas no artigo 126.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, no artigo 47.º dos Estatutos do IPP, aprovados pelo despacho normativo 5/2009 (2.ª série), de 2 de fevereiro, e nos demais normativos aplicáveis.

3 — A ESE foca a sua missão no âmbito do ensino, da educação e da intervenção social, procurando a excelência na formação de cidadãos de elevada competência profissional, científica, técnica, artística e pedagógica, numa ampla diversidade de perfis de qualificação; o desenvolvimento de investigação e transferência dos seus resultados e produtos; a criação e difusão da cultura no seu sentido mais amplo; e o desenvolvimento sustentável da sua região de influência, num quadro de referência nacional e internacional.

4 — A ESE diligencia no sentido de:

a) Valorizar a pluralidade e assegurar a livre expressão de ideias e opiniões, bem como garantir a liberdade de criação, inovação e investigação;

b) Promover condições de mobilidade, acessibilidade e acesso à cultura, educação e exercício profissional aos cidadãos com necessidades especiais;
c) Promover o desenvolvimento profissional e pessoal da sua comunidade escolar e uma estreita ligação entre as suas atividades e a comunidade no quadro local, regional ou nacional;
d) Promover colaborações a nível internacional;
e) Aplicar procedimentos de avaliação, nomeadamente de autoavaliação institucional.

5 — A ESE, no exercício da sua autonomia, em todos os seus atos de administração e gestão e no cumprimento dos seus fins e atribuições, rege-se pelos princípios, direitos, liberdades e garantias previstos na Constituição da República Portuguesa, assim como por princípios de racionalidade, democraticidade, transparência e participação de toda a comunidade escolar.
6 — A ESE é um estabelecimento de ensino superior que realiza, designadamente:

a) Formação profissionalizante pós-secundária;
b) Formação de graduação e pós-graduação, designadamente a nível de 1.º ciclo de estudos (licenciatura) e 2.º ciclo de estudos (mestrado);
c) Outros tipos de formação contínua e especializada no âmbito das áreas científicas de incidência;
d) Investigação, intervenção, divulgação e prestação de serviços no âmbito das áreas científicas de incidência.

7 — A ESE está vocacionada para a formação de profissionais altamente qualificados, entre os quais:

a) Educadores de infância e professores do ensino básico;
b) Profissionais no âmbito da ação e intervenção social, das necessidades sociais e educativas especiais, da gestão e administração escolares e de outras organizações educativas;
c) Profissionais nas áreas da cultura, arte, música, desporto, património, ciência, tecnologia e ambiente.

Artigo 2.º

Linhas orientadoras

1 — São linhas orientadoras da ESE:

a) Promover a melhoria da qualificação dos profissionais da comunidade escolar com formações diversificadas, tendo em vista a valorização académica e profissional e a qualidade dos serviços prestados;
b) Garantir sistemas de avaliação exigentes e justos.

2 — Constitui também linha orientadora diligenciar a sua responsabilidade social no sentido de:

a) Criar as condições necessárias para apoiar os trabalhadores-estudantes;
b) Reforçar as condições para o desenvolvimento da oferta de atividades profissionais em tempo parcial aos estudantes;
c) Adaptar as suas atividades a situações específicas, designadamente, casos de participação associativa, gravidez, maternidade e paternidade e doença prolongada;
d) Adaptar as suas atividades, condições de acessibilidade e outras condições logísticas a pessoas com necessidades especiais.

Artigo 3.º

Sede

A ESE tem a sua sede no Porto, na Rua do Doutor Roberto Frias, 602, 4200-465.

Artigo 4.º

Símbolos e Dia da ESE

1 — A ESE possui selo branco, timbre, cores próprias e outros símbolos passíveis de redefinição, no respeito pelo estabelecido no n.º 2 do artigo 4.º dos Estatutos do IPP.
2 — A especificação do Dia da ESE é da incumbência do presidente da ESE.

Artigo 5.º

Associação de Estudantes

A ESE reconhece a Associação de Estudantes como parceiro privilegiado no desenvolvimento da sua missão.

CAPÍTULO II

Fins e atribuições

Artigo 6.º

Fins e atribuições gerais

Para a concretização da sua missão são atribuições da ESE, designadamente:

a) A realização do que decorre do estabelecido nos artigos 1.º e 2.º;
b) A formação de alto nível e com elevada exigência de qualidade nas vertentes humanística, cultural, científica, artística, técnica, tecnológica e profissional;
c) A formação profissional ao longo da vida;
d) A realização de investigação, promovendo a criação de estruturas internas e a colaboração com entidades externas;
e) A promoção de uma cultura de responsabilidade social;
f) A ligação e prestação de serviços à comunidade, numa perspetiva de valorização recíproca;
g) A promoção da inserção dos seus diplomados no mundo do trabalho e da sua ligação regular à ESE;
h) A cooperação e o intercâmbio cultural, científico e técnico com outras instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras, em especial as de países de língua oficial portuguesa e do espaço europeu do ensino superior;
i) A participação em projetos de cooperação nacional e internacional.

Artigo 7.º

Cooperação

1 — A ESE pode estabelecer com outras unidades orgânicas do IPP ou com outras instituições acordos de associação ou cooperação para incentivar a mobilidade de estudantes e de docentes e para a prossecução de parcerias e projetos comuns, incluindo programas de graus conjuntos e a partilha de recursos.
2 — A ESE pode celebrar convénios, protocolos, contratos e outros acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Artigo 8.º

Gestão académica

1 — A ESE, de acordo com os normativos em vigor, desenvolve processos conducentes à concessão de:

a) Graus e diplomas e respetivas equivalências e reconhecimentos;
b) Certificados;
c) Títulos honoríficos.

2 — A ESE é responsável por:

a) Gerir os processos de matrícula, inscrição e frequência;
b) Emitir certificados, declarações e similares, aos estudantes, com exceção dos diplomas e suplementos respeitantes a graus académicos;
c) Fixar as vagas em cursos, quando não sujeitas a limitações por parte da tutela;
d) Enviar ao presidente do IPP a informação necessária à emissão dos diplomas e suplementos respeitantes a graus académicos;
e) Enviar ao presidente do IPP informações anuais sobre número de candidatos, matrículas e inscrições, e taxas de aprovação, abandono e retenção.

3 — Nos cursos com vagas sujeitas a limitações por parte da tutela, os valores sobre admissões e inscrições são aprovados pelo presidente do IPP, mediante proposta do presidente da ESE.

Artigo 9.º

Gestão de recursos humanos

1 — A distribuição pelas diferentes carreiras e categorias das vagas do pessoal não docente e não investigador afeto à ESE é feita pelo presidente da ESE, cumprindo as regras fixadas pela tutela.
2 — A distribuição pelas diferentes carreiras e categorias das vagas do pessoal docente e investigador afeto à ESE é feita pelo presidente da ESE, sob proposta do seu conselho técnico-científico, cumprindo as regras fixadas pelo ministério da tutela.
3 — Cabe ao presidente da ESE a contratação e promoção dos docentes e investigadores, bem como do restante pessoal necessário para o desempenho das funções atribuídas à Escola, nos termos da lei e de acordo com o plano de atividades e o orçamento.
4 — A contratação e promoção dos docentes e investigadores são feitas com base em proposta do conselho técnico-científico da ESE.

5 — Os critérios de gestão de recursos humanos afetos à ESE, relativamente aos docentes, investigadores e funcionários não docentes e não investigadores, são definidos pelo seu presidente, ouvidas as estruturas com competência para elaborar propostas ou pareceres sobre tais critérios.

6 — Cabe ainda ao presidente da ESE autorizar a colaboração dos docentes e investigadores da Escola em projetos, ações de formação, seminários e outros devidamente protocolados ou contratualizados que não excedam o número de horas permitido pelo seu vínculo contratual.

CAPÍTULO III

Estrutura e regulamentação

Artigo 10.º

Estrutura

1 — A ESE integra as seguintes estruturas, identificadas pelos seus objetivos e funções:

a) Órgãos de gestão;
b) Unidades;
c) Serviços.

2 — São órgãos de gestão:

a) O presidente da ESE;
b) O conselho técnico-científico;
c) O conselho pedagógico.

3 — São unidades:

a) As unidades técnico-científicas;
b) as comissões de ciclos de estudos e as comissões de outros cursos;
c) As unidades de investigação, extensão e prestação de serviços técnico-científicos.

4 — São serviços:

a) Os serviços de apoio pedagógico e técnico-científico;
b) Os serviços técnico-administrativos e de apoio logístico;
c) Outras estruturas, de caráter permanente ou temporário, quando reconhecida a sua necessidade, criadas e regulamentadas pelo presidente da ESE, por sua iniciativa ou na sequência de proposta de outra estrutura.

Artigo 11.º

Regulamentos

1 — Compete aos órgãos de gestão, às unidades e aos serviços elaborar e aprovar os seus regulamentos internos, com respeito por estes Estatutos, pelos Estatutos do IPP e demais legislação aplicável, encaminhando-os para o presidente da ESE para homologação.

2 — No caso dos ciclos de estudos e de outros cursos:

a) O presidente da ESE, ouvidos o conselho técnico-científico, o conselho pedagógico e os coordenadores de curso, elabora e homologa um regulamento geral dos cursos;
b) As comissões de ciclos de estudos e de outros cursos elaboram, se necessário, complementos regulamentares específicos desses ciclos e cursos, encaminhando-os para o presidente da Escola para homologação.

3 — Os ciclos de estudos e os outros cursos regem-se pelo Regulamento de Frequência e Avaliação em vigor na ESE.

CAPÍTULO IV

Órgãos de gestão

SECÇÃO I

Presidente da ESE

Artigo 12.º

Eleição e mandato

1 — O presidente da ESE é eleito por sufrágio direto, universal e secreto, de entre os professores de carreira e investigadores da Escola, mediante candidatura individual com apresentação de um programa para o mandato.

2 — O presidente é eleito pelo conjunto de docentes e investigadores, estudantes e funcionários não docentes e não investigadores.

3 — A votação é efetuada separadamente por cada um dos três corpos, docentes e investigadores, discentes e pessoal não docente e não investigador, de acordo com as seguintes regras:

a) No corpo de docentes e de investigadores são eleitores todos os docentes e investigadores em regime de tempo integral;
b) No corpo discente são eleitores todos os estudantes a tempo integral do 1.º e 2.º ciclos de estudos regularmente inscritos;
c) No corpo do pessoal não docente e não investigador são eleitores todo o pessoal com contrato em tempo integral.

4 — Será eleito o candidato que obtiver um valor da média ponderada das percentagens de votação, calculada nos termos definidos no número seguinte, superior a 50 %.

5 — O valor da média ponderada é calculado através da seguinte fórmula:

$$V = \frac{14D + 5E + F}{20}$$

sendo:

V — média ponderada;
D — percentagem obtida pelo candidato na votação do corpo docente e investigador;
E — percentagem obtida pelo candidato na votação do corpo discente;
F — percentagem obtida pelo candidato na votação do corpo do pessoal não docente e não investigador.

6 — As percentagens *D, E* e *F* são apresentadas com três algarismos significativos, e para o apuramento das percentagens referidas no número anterior:

a) São contabilizados todos os votos, incluindo os brancos e os nulos;
b) Não são contabilizadas as abstenções.

7 — Se nenhum candidato obtiver o valor mínimo previsto no n.º 4 do presente artigo, terá lugar uma segunda volta, no prazo máximo de cinco dias úteis contados a partir da data de apuramento dos resultados, sendo eleito o que obtiver a maior média ponderada.

8 — A segunda volta será disputada pelos dois candidatos mais votados ou pelo candidato único, se for o caso.

9 — O procedimento eleitoral é iniciado por despacho do presidente da ESE, amplamente divulgado, com pelo menos sessenta dias úteis de antecedência relativamente à data de termo do mandato, definindo nomeadamente o calendário eleitoral e os locais de votação.

10 — Compete ao professor decano da Escola organizar e superintender o procedimento eleitoral.

11 — O prazo de entrega de candidaturas deverá constar do calendário eleitoral referido no n.º 9 do presente artigo.

12 — A candidatura deverá ser subscrita pelo candidato e por, pelo menos, 10 % dos eleitores constantes dos cadernos eleitorais do corpo docente e investigador, 5 % dos eleitores constantes dos cadernos eleitorais do corpo de pessoal não docente e não investigador e por 2 % dos eleitores constantes do caderno eleitoral do corpo discente.

13 — No caso de não surgir nenhuma candidatura, o presidente da Escola inicia, imediatamente, um novo processo eleitoral, mantendo-se em funções até à tomada de posse do seu sucessor.

14 — O mandato do presidente da ESE é de quatro anos, não podendo os mandatos consecutivos exceder oito anos.

15 — O presidente da ESE toma posse perante o presidente do IPP no dia útil seguinte ao termo do mandato do presidente cessante ou, caso esta data já tenha sido ultrapassada, no prazo máximo de 10 dias seguidos após a homologação dos resultados das eleições.

16 — Para efeitos do disposto no número anterior, o Presidente cessante da Escola comunica ao presidente do IPP o resultado da votação, no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da eleição.

Artigo 13.º

Competência do presidente da ESE

1 — Compete ao presidente da Escola:

a) Representar a Escola em juízo e fora dele;
b) Dirigir os serviços da ESE e aprovar os necessários regulamentos;
c) Gerir os recursos humanos, físicos e materiais afetos à Escola;
d) Homologar a distribuição do serviço docente;
e) Ouvidas as estruturas com capacidade para o efeito, atribuir aos docentes o número médio anual de horas semanais de trabalho pre-

vistas para cargos e funções para além das letivas e das periletivas, assim como das resultantes de outros compromissos institucionalmente assumidos;

f) Decidir, no âmbito da Escola, a abertura de concursos, a designação de júris e a nomeação e contratação de pessoal, a qualquer título, sem prejuízo do previsto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Estatutos do IPP;

g) Homologar os regimes de transição entre planos de estudo;

h) Homologar o Regulamento de Frequência e Avaliação dos estudantes, elaborado pelo conselho pedagógico, tendo em atenção o parecer emitido pelo conselho técnico-científico;

i) Elaborar um regulamento geral dos cursos, que homologa depois de ouvidos o conselho técnico-científico e o conselho pedagógico, assim como homologar os complementos regulamentares específicos de cada curso, elaborados pelo respetivo coordenador;

j) Criar cursos não conferentes de grau, sob proposta das unidades técnico-científicas, mediante parecer do conselho técnico-científico;

k) Aprovar o calendário e horário das atividades letivas, ouvidos o conselho técnico-científico e o conselho pedagógico;

l) Executar as deliberações dos conselhos técnico-científico e pedagógico, quando vinculativas;

m) Elaborar o plano de atividades e o orçamento, bem como o relatório de atividades e as contas;

n) Nomear e exonerar os vice-presidentes;

o) Nomear e exonerar o secretário e os dirigentes dos serviços da Escola;

p) Nomear, para cada 1.º e 2.º ciclo de estudos e, se aplicável, para outros cursos, um coordenador de curso, de entre os membros da respetiva comissão de curso nomeada pelo conselho técnico-científico;

q) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo presidente do IPP;

r) Propor ao presidente do IPP os valores máximos de novas admissões e de inscrições;

s) Criar, participar ou incorporar, no âmbito da Escola, entidades subsidiárias de direito privado, nos termos do artigo 5.º dos Estatutos do IPP;

t) Instituir prémios escolares no âmbito da Escola;

u) Estabelecer, juntamente com o presidente do conselho técnico-científico, se tal for considerado necessário por ambas ou por uma destas duas partes, modos de articulação entre os coordenadores das unidades técnico-científicas e os coordenadores de curso, assim como normativos conjuntos de outros âmbitos potenciadores da colaboração entre as estruturas da ESE e do bom funcionamento desta;

v) Exercer as demais funções previstas na lei e demais normativos.

2 — O presidente da ESE pode, nos termos da lei e Estatutos do IPP, delegar nos vice-presidentes, nos órgãos de gestão, no secretário e nos dirigentes dos serviços as competências que considere adequadas a uma gestão mais eficiente.

Artigo 14.º

Vice-presidentes da ESE

1 — O presidente pode nomear e exonerar, a todo o tempo, vice-presidentes até ao máximo de dois.

2 — Os vice-presidentes tomam posse perante o presidente da ESE.

3 — Os mandatos dos vice-presidentes cessam com a cessação do mandato do presidente, sem prejuízo de este poder exonerá-los a todo o tempo.

Artigo 15.º

Regime do exercício de funções

1 — O cargo de presidente da ESE é exercido em regime de dedicação exclusiva.

2 — O presidente e os vice-presidentes da ESE ficam dispensados da prestação de serviço docente ou de investigação, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poderem prestar.

3 — O presidente e os vice-presidentes da ESE não podem pertencer a quaisquer outros órgãos de governo ou gestão de quaisquer outras instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sob pena de perda do mandato.

Artigo 16.º

Substituição do presidente

1 — Em caso de incapacidade ou impedimento temporários do presidente, assume as suas funções o vice-presidente por ele previamente designado ou, na falta de designação, o mais antigo no cargo ou, em caso de igualdade, o de categoria mais elevada ou, se forem da mesma categoria, o mais antigo na categoria.

2 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do presidente, assume as suas funções o vice-presidente por ele previamente designado ou, na falta de designação, o mais antigo no cargo ou, em caso de igualdade, o de categoria mais elevada ou, se forem da mesma categoria, o mais antigo na categoria, o qual deve determinar a abertura do procedimento de eleição de um novo presidente, no prazo máximo de oito dias úteis.

3 — Quando o impedimento do presidente for superior a 30 dias e não existirem vice-presidentes, o presidente do conselho técnico-científico assume interinamente esse cargo, determinando a abertura do procedimento de eleição de um novo presidente no prazo máximo de 60 dias, se o impedimento se mantiver.

Artigo 17.º

Secretário da ESE

1 — A ESE dispõe de um secretário, com saber e experiência na área da gestão, intervindo em matérias técnico-administrativas e financeiras, nomeado e exonerado pelo presidente nos termos da lei.

2 — O cargo de secretário, salvo se outro regime legal for fixado superiormente, corresponde a cargo de direção intermédia de 1.º grau e este exerce as suas funções em regime de comissão de serviço, nos termos da lei.

3 — São competências do secretário, sob direção do presidente da Escola:

a) Coordenar os serviços técnico-administrativos, financeiros e de apoio logístico;

b) Elaborar e apresentar ao presidente regulamentos, estudos, informações e pareceres relativos à gestão da ESE;

c) Acompanhar a execução financeira da ESE;

d) Assinar as certidões emitidas pelos serviços competentes;

e) Exercer as demais competências e funções delegadas pelo presidente da ESE.

SECÇÃO II

Conselho técnico-científico

Artigo 18.º

Composição e mandato

1 — O conselho técnico-científico, a seguir designado por CTC, é constituído por um máximo de 25 membros, de acordo com os números seguintes.

2 — Podem ser membros do CTC:

a) Docentes nas seguintes condições, num número total igual a 20:

i) Professores de carreira;

ii) Equiparados a professor em regime de tempo integral com contrato com a ESE há mais de 10 anos nessa categoria;

iii) Docentes com o grau de doutor em regime de tempo integral com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja o tipo do seu vínculo à ESE;

iv) Docentes com o título de especialista, não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral, com contrato com a ESE há mais de dois anos;

b) Membros das unidades de Investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, quando existam, em número igual a cinco ou em número inferior se o número de unidades de investigação assim o justificar.

3 — Quando não integre o conselho técnico-científico, o presidente da ESE pode participar nas suas reuniões, sem direito a voto.

4 — A duração do mandato dos membros do CTC é de dois anos.

Artigo 19.º

Eleição dos membros do CTC

1 — Só pode ser eleitor quem satisfaça as condições da alínea *a*) do n.º 2 do artigo anterior.

2 — A eleição é efetuada em três fases, nos termos dos números seguintes.

3 — Os membros do CTC nas condições da alínea *a*) do n.º 2 do artigo anterior são eleitos em duas fases:

a) Na primeira fase, em cada UTC procede-se à eleição de um dos seus membros, de entre os professores de carreira, para integrar o CTC, sendo comunicado pelo coordenador da unidade técnico-científica ao presidente da ESE, para homologação, qual o membro eleito;

b) Na segunda fase, procede-se à eleição uninominal por sufrágio direto dos restantes membros do CTC, num número, que será 20, sub-

traído do número de membros cuja eleição foi efetuada e homologada nos termos do número anterior.

4 — Na terceira fase, os membros eleitos nos termos do n.º 3 anterior elegem os membros referidos na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 18.º, ouvidas as unidades envolvidas.

5 — As ações necessárias para a realização do referido no n.º 3, alínea *b*), do presente artigo, assim como outros aspetos relativos à eleição dos membros do CTC não expressos nestes Estatutos, serão objeto de regulamentação por parte do presidente da ESE.

Artigo 20.º

Eleição do presidente do CTC

1 — Na primeira reunião ordinária do CTC, convocada pelo presidente da ese, coordenada pelo professor mais antigo na categoria mais elevada, é eleito, por voto secreto, o presidente do CTC.

2 — É eleito o candidato que, na primeira volta, obtiver a maioria dos votos dos membros presentes ou, caso isso não se verifique, numa segunda volta, a efetuar entre os dois candidatos mais votados.

3 — A duração do mandato do presidente do CTC é a mesma que a do CTC que o elegeu, não podendo exceder quatro mandatos consecutivos.

4 — Os aspetos relativos à eleição do presidente do CTC não expressos nestes Estatutos nem no Regulamento do CTC serão regulamentados pelo presidente da ESE.

5 — O presidente do CTC toma posse perante o presidente da ESE.

Artigo 21.º

Competências do CTC

1 — Compete ao CTC, designadamente:

a) Elaborar e aprovar o seu regulamento;

b) Pronunciar-se sobre o plano de atividades científicas e de ensino da ESE;

c) Pronunciar-se sobre a criação, transformação, cisão, fusão ou extinção de escolas do IPP;

d) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente;

e) Pronunciar-se sobre a criação, suspensão ou extinção de ciclos de estudos e de outros cursos;

f) Aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos e de outros cursos;

g) Homologar os programas das unidades curriculares, em plenário ou por intermédio do presidente do CTC, conforme o estabelecido nestes Estatutos;

h) Pronunciar-se sobre o Regulamento de Frequência e Avaliação dos estudantes;

i) Ouvido o conselho pedagógico, aprovar os regimes de transição entre planos de estudos, a homologar pelo presidente da ESE;

j) Aprovar os regimes de precedências;

k) Deliberar sobre equivalências e reconhecimento de graus, diplomas, cursos e componentes de cursos e sobre a creditação de competências adquiridas;

l) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;

m) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;

n) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;

o) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;

p) Praticar os outros atos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;

q) Aprovar as normas e os regulamentos internos aplicáveis ao recrutamento, promoção e renovação de contratos do pessoal docente, tendo em atenção as normas legais em vigor e os critérios gerais definidos para o IPP, quando existam;

r) Nomear, para cada 1.º e 2.º ciclo de estudos e, eventualmente, outros cursos, uma comissão de curso, constituída por três a cinco docentes, tendo em atenção as unidades técnico-científicas às quais esteja maioritariamente afeta a respetiva lecionação;

s) Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei e demais normativos.

2 — Não compete a membro algum do CTC qualquer função de representação de outros órgãos de gestão, unidades técnico-científicas, unidades ou outras estruturas, nem de cursos ou outras atividades.

3 — Os membros do CTC não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes a:

a) Atos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;

b) Concursos ou provas em relação aos quais reúnam condições para ser opositores.

Artigo 22.º

Competências do presidente do CTC

1 — Compete ao presidente do CTC:

a) Designar o vice-presidente do CTC;

b) Convocar e presidir às reuniões do CTC;

c) Representar o CTC;

d) Dar andamento às deliberações do plenário do CTC;

e) Estabelecer, juntamente com o presidente da ESE, se tal for considerado necessário por ambas ou por uma destas duas partes, modos de articulação entre os coordenadores das unidades técnico-científicas e os coordenadores de curso, assim como normativos conjuntos de outros âmbitos potenciadores da colaboração entre as estruturas da ESE e do bom funcionamento desta.

2 — Compete ainda ao presidente do CTC exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei, por estes Estatutos e pelo Regulamento do CTC.

3 — O presidente do CTC pode, de acordo com a lei e os Estatutos da ESE, delegar no vice-presidente as competências que considere adequadas a uma gestão mais eficiente.

Artigo 23.º

Vice-presidente do CTC

1 — O presidente do CTC pode a todo o tempo nomear, de entre os membros do conselho, um vice-presidente que o coadjuva e substitui nos seus impedimentos.

2 — O mandato do vice-presidente cessa com a cessação do mandato do presidente, sem prejuízo de este poder substitui-lo a todo o tempo.

3 — O vice-presidente do CTC toma posse perante o presidente da ESE.

Artigo 24.º

Regime do exercício de funções

1 — O presidente do CTC fica dispensado da prestação de serviço letivo, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poder prestar.

2 — Ao vice-presidente do CTC será atribuído um serviço letivo máximo de seis horas semanais, sem prejuízo de, por sua iniciativa, poder prestar serviço letivo acrescido.

Artigo 25.º

Estrutura de apoio ao presidente do CTC

O presidente do CTC dispõe de uma estrutura ao nível de assessoria e secretariado.

Artigo 26.º

Funcionamento do CTC

1 — O CTC reúne ordinariamente, pelo menos, quatro vezes por ano escolar e, extraordinariamente, por iniciativa do seu presidente ou mediante solicitação de pelo menos um terço dos seus membros ou do presidente da ESE.

2 — As reuniões ordinárias do CTC realizam-se nos dias e horas fixados pelo conselho ou pelo seu presidente, sendo marcadas com antecedência mínima de cinco dias úteis.

3 — As reuniões extraordinárias são convocadas pelo presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, devendo realizar-se, se aplicável, no prazo de 10 dias úteis após as solicitações previstas no n.º 1 do presente artigo.

4 — O CTC pode ainda funcionar em comissões de acordo com o estabelecido no seu regulamento.

Artigo 27.º

Perda de mandato de membros do CTC

Perdem o mandato os membros que faltem injustificadamente a mais de três reuniões.

SECÇÃO III

Conselho pedagógico

Artigo 28.º

Composição e mandato

1 — O conselho pedagógico, adiante designado por CP, é o órgão de gestão pedagógica da ESE.

2 — O CP é constituído por oito membros representantes do corpo docente e oito membros representantes do corpo dos estudantes.
3 — Os membros do CP são eleitos para um mandato de dois anos no caso dos docentes e de um ano no caso dos estudantes.
4 — Sempre que tal se justifique, os coordenadores de curso e o presidente da Associação de Estudantes podem, por deliberação do CP ou por iniciativa do seu presidente, ser convidados a participar nas reuniões, sem direito a voto.

Artigo 29.º

Eleição dos membros do CP

1 — A eleição dos membros do CP é feita por sufrágio universal, direto e secreto, por corpos e por listas, sendo os lugares repartidos pelas listas concorrentes de acordo com o método de representação proporcional de Hondt.
2 — As listas devem integrar um número de suplentes igual a metade do número de efetivos.
3 — São eleitores e elegíveis todos os docentes em regime de tempo integral.
4 — São eleitores e elegíveis todos os estudantes em tempo integral, dos cursos de 1.º e 2.º ciclos de estudos, regularmente inscritos.
5 — A eleição dos membros do CP deve ser efetuada no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data fixada para o início da atividade letiva de cada ano escolar.
6 — Compete ao professor decano organizar e superintender o processo eleitoral.
7 — Os aspetos relativos à eleição dos membros do CP não expressos nestes Estatutos nem no regulamento do CP serão regulamentados pelo presidente da ESE.

Artigo 30.º

Eleição do presidente do CP

1 — O presidente do CP é um professor eleito pela assembleia do CP, na primeira reunião, sendo a homologação da eleição da competência do presidente da ESE, perante o qual o presidente do CP toma posse.
2 — É eleito o candidato que, na primeira volta, obtiver a maioria dos votos dos membros presentes ou, caso isso não se verifique, numa segunda volta, a efetuar entre os dois candidatos mais votados.
3 — A duração do mandato do presidente do CP é de dois anos, não podendo exceder quatro mandatos consecutivos.
4 — Os aspetos relativos à eleição do presidente do CP não expressos nestes Estatutos nem no regulamento do CP serão regulamentados pelo presidente da ESE.

Artigo 31.º

Vice-presidente do CP

1 — O presidente do CP pode a todo o tempo nomear, de entre os representantes do corpo docente do conselho, um vice-presidente que o coadjuve e substitua nos seus impedimentos.
2 — O mandato do vice-presidente cessa com a cessação do mandato do presidente, sem prejuízo de este poder substituí-lo a todo o tempo.
3 — O vice-presidente do CP toma posse perante o presidente da ESE.

Artigo 32.º

Regime de exercício de funções

Ao presidente do CP será atribuído um serviço letivo máximo de oito horas semanais, sem prejuízo de, por sua iniciativa, poder prestar serviço letivo acrescido.

Artigo 33.º

Competências do CP

Compete ao conselho pedagógico:

a) Elaborar e aprovar o seu regulamento;
b) Elaborar o Regulamento de Frequência e Avaliação dos estudantes, que deverá incluir o regime de prescrições;
c) Pronunciar-se sobre aspetos globais das orientações pedagógicas e dos métodos de ensino, aprendizagem e avaliação;
d) Promover a realização da avaliação ao desempenho pedagógico da ESE, designadamente dos docentes e dos estudantes, assim como formas adequadas da divulgação dos resultados obtidos e das sugestões que entendam apresentar;
e) Apreciar queixas relativas a falhas pedagógicas da parte de docentes e estudantes, e propor as providências que considere adequadas;
f) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e outros cursos;
g) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
h) Pronunciar-se sobre o calendário letivo e os mapas de exames da Escola;
i) Pronunciar-se sobre os regimes de transição entre planos de estudo;
j) Exercer as demais funções previstas na lei e nestes Estatutos.

Artigo 34.º

Competências do presidente do CP

Compete ao presidente do conselho pedagógico:

a) Convocar e presidir às reuniões do CP;
b) Representar o CP;
c) Dar andamento às deliberações da assembleia do CP;
d) Delegar competências próprias em membros do conselho;
e) Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por estes Estatutos e pelo regulamento do CP.

Artigo 35.º

Serviços de apoio ao presidente do CP

O presidente do CP dispõe de apoio administrativo.

Artigo 36.º

Funcionamento

1 — O CP funciona em plenário.
2 — O plenário do CP reúne ordinariamente, pelo menos, três vezes por ano e extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou mediante solicitação do presidente da ESE, do presidente do CTC ou de pelo menos um terço dos seus membros.
3 — As reuniões ordinárias do CP realizam-se nos dias e horas fixados pelo presidente, sendo marcadas com antecedência mínima de cinco dias úteis.
4 — As reuniões extraordinárias são convocadas pelo presidente, com antecedência mínima de 48 horas, devendo realizar-se, se aplicável, no prazo de 10 dias úteis após as solicitações prevista no n.º 2 do presente artigo.
5 — Para análise e estudo de assuntos específicos, no âmbito das suas competências, o CP pode constituir comissões especializadas.

Artigo 37.º

Perda de mandato de membros do CP

Perdem o mandato os membros que faltem injustificadamente a mais de três reuniões.

CAPÍTULO V

Unidades

SECÇÃO I

Unidades técnico-científicas

Artigo 38.º

Natureza, designação e gestão

1 — As unidades técnico-científicas, a seguir designadas por UTC, são unidades estruturais de domínios do saber.
2 — As UTC da ESE são as seguintes:

Artes Visuais;
Ciências da Educação;
Ciências da Linguagem e Literatura;
Desporto;
Educação Especial e Inclusão;
Estudos Culturais e Sociais;
Línguas Estrangeiras;
Matemática, Ciências e Tecnologias;
Música e Drama;
Psicologia;
Supervisão na Educação de Infância e no 1.º Ciclo do Ensino Básico.

3 — Sem prejuízo de iniciativas próprias no âmbito das suas competências, as UTC devem:

a) Colaborar entre si e cooperar com outras estruturas, para a prossecução da missão, dos fins e das atribuições da ESE;
b) Colaborar entre si e cooperar com outras estruturas para a realização das diversas atividades da ESE, designadamente no que respeita a:

i) Lecionação de unidades curriculares, a seguir designadas por UC, em que seja necessária a participação de áreas de saber específicos

de natureza técnica, científica, pedagógica e didática, inclusive em UC de estágio, projeto, iniciação à prática profissional e similares;
ii) Investigação, extensão e prestação de serviços técnico-científicos.

4 — A cada UTC está afeto um elenco de unidades curriculares, dos ciclos de estudos e de outros cursos em funcionamento na ESE.
5 — Uma UTC é composta pelos docentes cuja formação se enquadre no respetivo campo do saber e cujas atividades maioritariamente se realizem no âmbito do número anterior.
6 — Para um adequado exercício das suas funções e atividades letivas, a uma UTC poderá ser afetado pessoal não docente.
7 — A gestão das UTC é efetuada a dois níveis:

a) A assembleia da UTC;
b) O coordenador da UTC.

Artigo 39.º

Assembleia da UTC

1 — A assembleia é constituída pelo conjunto dos docentes que a integram, sendo que apenas têm direito de voto os docentes em regime de tempo integral.
2 — A assembleia reúne ordinariamente, pelo menos, três vezes por ano, por iniciativa do seu coordenador e extraordinariamente por iniciativa do mesmo ou por solicitação de um terço dos seus membros.
3 — As reuniões da assembleia são convocadas e dirigidas pelo coordenador da UTC, com pelo menos cinco dias úteis de antecedência. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com pelo menos 48 horas de antecedência.
4 — À assembleia da UTC compete:

a) Apreciar os programas das unidades curriculares elaborados pelos respetivos responsáveis;
b) Definir políticas gerais em matérias de ordem técnica, científica, pedagógica, de prestação de serviços e de gestão interna;
c) Propor ao CTC os docentes responsáveis pelas UC afetas à UTC;
d) Elaborar o plano anual de atividades e o respetivo relatório final;
e) Elaborar o projeto de orçamento de despesas correntes;
f) Propor aos órgãos competentes orientações sobre política de aquisição de material técnico-científico e pedagógico;
g) Propor a distribuição do serviço docente que lhe está afeto;
h) Definir anualmente as linhas orientadoras de formação dos respetivos docentes e promover as condições para a sua concretização;
i) Propor ao CTC a contratação, renovação e rescisão de contratos, bem como a abertura de concursos para o recrutamento de docentes;
j) Dar parecer sobre os pedidos de equiparação a bolseiro e de dispensa de serviço dos docentes que desenvolvem as suas atividades na UTC;
k) Apresentar aos órgãos competentes propostas de convénios, acordos e contratos de investigação e de prestação de serviços com entidades externas à ESE;
l) Responder às solicitações que lhe sejam dirigidas pelos órgãos de gestão da ESE, de acordo com o estabelecido nestes Estatutos.

Artigo 40.º

Coordenador da UTC

1 — O coordenador da UTC é um professor ou equiparado, eleito bienalmente pelos membros da respetiva assembleia, sendo o resultado de tal eleição submetido ao presidente da ESE para homologação.
2 — Compete ao coordenador da UTC:

a) Convocar as reuniões da assembleia e presidi-las;
b) Representar a UTC, designadamente apresentando os assuntos com ela relacionados aos órgãos próprios da ESE;
c) Apresentar à assembleia os programas das UC elaborados pelos docentes responsáveis, para que a assembleia sobre eles emita parecer;
d) Fazer seguir para o CTC os programas das UC;
e) Assegurar a gestão dos recursos humanos e materiais adstritos à UTC;
f) Executar as dotações orçamentais da UTC que lhe forem atribuídas;
g) Garantir a funcionalidade da UTC;
h) Assegurar o expediente;
i) Articular as suas atividades com as dos coordenadores de curso;
j) Responder às solicitações que lhe sejam dirigidas pelos órgãos de gestão da ESE, de acordo com o estabelecido nestes Estatutos.

Artigo 41.º

Unidades curriculares

1 — Cada UC de cada curso está afeta a uma UTC.
2 — Para cada UC existe um professor responsável que coordena as atividades dos vários docentes da UC.
3 — Sem prejuízo de voluntária referência explícita a eventuais contributos de outros docentes, o professor responsável é considerado o autor do programa ou, no caso de coautoria, seu coautor.
4 — O disposto no n.º 1 e no n.º 2 anteriores abrange os casos em que haja atividades da UC afetas a docentes de mais do que uma UTC.
5 — Cada UC:

a) Está afeta à UTC maioritariamente envolvida nas respetivas atividades;
b) Tem como responsável um professor da UTC à qual aquela está afeta;
c) Em casos especiais, o CTC pode, recolhidos os pareceres que entenda por conveniente, afetar uma UC a uma UTC ou designar o responsável da UC de um modo diferente do estabelecido na alínea anterior.

6 — A homologação dos programas de cada UC proposto pelas UTC é efetuada:

a) Pelo presidente do CTC, recolhidos os pareceres que entenda por conveniente e outros que receba num prazo e em moldes que estabelecerá;
b) Pelo plenário do CTC, no caso de, durante o prazo e de acordo com os moldes referidos na alínea anterior, o presidente do CTC receber solicitação expressa nesse sentido por parte de um responsável de UC, um coordenador de UTC ou um coordenador de curso.

7 — Os programas das UC apresentados pelas UTC ao CTC consideram-se em vigor:

a) Depois de homologados pelo CTC;
b) No início das atividades da UC a que respeitam, mesmo que não tenha ocorrido a homologação referida no número anterior;
c) Até serem substituídos por outros, elaborados e homologados de acordo com estes Estatutos.

8 — Os programas completos das UC, mencionando a data da sua entrada em vigor, a UTC a que está afeta e o curso ou os cursos a que dizem respeito, deverão estar disponíveis na rede informática interna.
9 — Relativamente aos programas das UC, deve ser possível a qualquer membro da comunidade escolar obter consultas que listem:

a) As UC de que cada docente é responsável;
b) As UC afetas a cada UTC;
c) As UC afetas a cada curso e que constituem o plano de estudos deste.

10 — Compete ao presidente do CTC garantir a atualização dos conteúdos referidos no n.º 9.

SECÇÃO II

Coordenadores e comissões de cursos

Artigo 42.º

Comissões de curso

1 — Para cada curso ou ciclo de estudos poderá ser nomeada pelo CTC uma comissão de curso, designação abreviada pela qual se deve entender um ciclo de estudos ou um outro curso.
2 — Cada comissão de curso é constituída por três a cinco docentes.
3 — Na nomeação dos membros de uma comissão de curso dever-se-á ter em conta quais as UTC que mais contribuem para a lecionação das UC do curso.

Artigo 43.º

Coordenadores de curso

1 — Para cada curso, o presidente da ESE nomeará como coordenador de curso um professor ou equiparado, de entre os membros das respetivas comissões, referidas no artigo anterior.
2 — Os coordenadores de curso coadjuvarão o CTC e o presidente da ESE, no âmbito das funções respetivas.
3 — O coordenador de curso pode ser exonerado a todo o tempo pelo presidente da ESE, cessando o seu mandato em simultâneo com o deste.

Artigo 44.º

Competências

1 — Compete aos coordenadores de curso, em cooperação com os restantes elementos da comissão respetiva, zelar pelo seu bom funcionamento, designadamente:

a) Diligenciar no sentido da adequação dos planos de estudos a eventuais alterações legais ou profissionais;

b) Diligenciar no sentido da articulação entre programas de UC e a sua conformidade e coerência com os objetivos do curso;
c) Atribuir, em resposta a solicitação do CTC, equivalências a UC do curso a alunos que as solicitem;
d) Detetar eventuais disfunções e propor medidas para as corrigir;
e) Apoiar e orientar, no âmbito das suas competências, os alunos do curso, dando o encaminhamento devido às questões por eles colocadas;
f) Articular as atividades da comissão com as dos coordenadores das UTC;
g) Apresentar aos órgãos próprios da ESE todos os assuntos da competência destes;
h) Responder às solicitações que lhe sejam dirigidas pelos órgãos de gestão da ESE, de acordo com o estabelecido nestes Estatutos.

2 — Compete ainda aos coordenadores de curso, em cooperação com os restantes elementos da comissão respetiva:

a) Coordenar a elaboração do *dossier* do curso, do qual deve constar:

i) O plano de estudos e os programas das respetivas UC, com base no referido nos n.os 8, 9 e 10 do artigo 41.º dos presentes Estatutos;
ii) Os complementos regulamentares específicos do curso, incluindo convénios, protocolos e similares, conforme o referido no n.º 2 do artigo 11.º dos presentes Estatutos;

b) Colaborar nos processos de avaliação do curso;
c) Elaborar anualmente um relatório sobre o funcionamento do curso.

SECÇÃO III

Unidades de investigação e de prestação de serviços técnico-científicos

Artigo 45.º

Unidades de investigação e desenvolvimento

1 — As unidades de investigação, assim como unidades de prestação de serviços estreitamente relacionadas com a investigação e desenvolvimento, são criadas pelo CTC, na sequência de proposta apresentada por professores ou investigadores.
2 — A homologação das unidades referidas no número anterior é da competência do presidente da ESE.

Artigo 46.º

Outras unidades

Outras unidades não estreitamente relacionadas com a investigação são criadas pelo presidente da ESE, ouvido o CTC e demais estruturas que entenda por conveniente, na sequência de proposta apresentada por membros da comunidade escolar.

CAPÍTULO VI

Serviços

Artigo 47.º

Serviços de apoio pedagógico, científico e técnico

1 — Os serviços de apoio pedagógico, científico ou técnico têm funções e exercem atividades diversas, sendo, entre outras:

a) Unidade de formação contínua e avançada;
b) Gabinete de relações internacionais;
c) Gabinete de qualidade e avaliação institucional;
d) Biblioteca e outros centros de recursos, centros ou núcleos especializados e laboratórios.

2 — A definição de princípios orientadores e linhas de ação, o estabelecimento do modo de funcionamento, assim como a nomeação das respetivas equipas responsáveis e ou dos respetivos coordenadores, serão efetuados:

a) No que respeita aos serviços referidas nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior e similares, pelo presidente da ESE, ouvido o presidente do CTC;
b) No que respeita ao serviço referido na alínea *c*) do número anterior e similares, pelo presidente da ESE, ouvidos os presidentes do CTC e do CP;
c) No que respeita às estruturas referidas na alínea *d*) do número anterior e similares, pelo presidente da ESE, ouvidas as estruturas que considere adequadas.

3 — As estruturas referidas no n.º 1 elaboram anualmente os seus planos e relatórios de atividades.

Artigo 48.º

Serviços técnico-administrativos, financeiros e de apoio logístico

1 — A Escola dispõe de serviços técnico-administrativos, financeiros e de apoio logístico, nos termos dos números seguintes.
2 — Os serviços técnico-administrativos e financeiros têm funções e exercem atividades diversas, que podem ser, designadamente, expediente e arquivo, secretariado, património e economato, contabilidade, tesouraria, recursos humanos, serviços académicos, sistemas informáticos e manutenções técnicas.
3 — Os serviços de apoio logístico têm funções e exercem atividades diversas, que podem ser, designadamente, reprografia e edição, manutenção geral e limpeza e segurança.
4 — As competências de cada um destes serviços, a sua organização e modo de funcionamento, assim como eventuais contratações efetuadas com entidades externas, constarão em despachos ou regulamentos elaborados pelo presidente da ESE, ouvidas outras estruturas da Escola, quando reconhecida tal necessidade.
5 — A qualificação, o grau e a designação dos cargos dirigentes desses mesmos serviços, que correspondem a cargos da direção intermédia de 2.º, 3.º e 4.º graus ou inferior, são determinados pelo presidente da Escola.

CAPÍTULO VII

Administração e gestão

Artigo 49.º

Instrumentos de gestão

1 — A ESE orienta-se por princípios de gestão por objetivos, adotando os seguintes instrumentos:

a) Plano de atividades;
b) Plano de desenvolvimento plurianual;
c) Orçamento interno decorrente da afetação de verbas efetuada pelo IPP, provenientes do Orçamento do Estado, assim como da captação de financiamentos específicos e da geração de receitas próprias;
d) Relatório e contas.

2 — O plano de atividades é anual, devendo as atividades nele previstas fundamentar-se na orientação científica e pedagógica definida pelos órgãos próprios da ESE.
3 — O plano de desenvolvimento plurianual será elaborado tendo em conta um período nunca inferior a três anos, podendo ser atualizado sempre que ocorram alterações no planeamento geral do ensino superior, na investigação científica ou nas ações de extensão.
4 — O relatório e contas é elaborado no final de cada ano económico e deverá ter em anexo as contas do exercício anual da ESE.
5 — Os instrumentos referidos no n.º 1 serão divulgados a todos os órgãos de gestão.

Artigo 50.º

Organização contabilística

A ESE organiza a sua contabilidade conforme o estabelecido no artigo 43.º dos Estatutos do IPP, de modo a assegurar:

a) A apresentação de contas;
b) O conhecimento e o controlo permanente, por parte dos órgãos e instituições competentes, das existências de valores de qualquer natureza, integrantes do património que lhe é afeto;
c) A racionalidade e eficiência de gestão;
d) A prova das despesas realizadas;
e) A tomada de decisões, nomeadamente quanto à afetação de recursos.

Artigo 51.º

Receitas

1 — Constituem receitas da ESE:

a) As dotações do Orçamento do Estado que lhe forem afetas;
b) As verbas resultantes de programas específicos;
c) Os rendimentos de bens que lhe estão afetos ou de que tenha a fruição;
d) Os produtos da venda de publicações e da prestação de serviços a entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

e) Os subsídios, subvenções, comparticipações, doações, heranças e legados;
f) Os juros de contas de depósitos;
g) Os saldos de contas de gerência de anos anteriores;
h) Quaisquer outras que legalmente possa arrecadar.

2 — A prestação de serviços será objeto de regulamentação a propor pelos intervenientes ou pelo presidente da ESE, e por este homologada, ouvidas as estruturas que entenda por convenientes.

CAPÍTULO VIII

Disposições transitórias e finais

Artigo 52.º

Disposições transitórias

1 — Com a entrada em vigor dos presentes Estatutos, os órgãos de gestão da ESE mantêm-se em funções até terminarem os respetivos mandatos.
2 — Os coordenadores das UTC que não foram reorganizadas no âmbito dos presentes Estatutos mantêm-se em funções até terminarem o seu mandato.
3 — As UTC que foram objeto de reorganização no âmbito dos presentes Estatutos devem, no prazo máximo de 30 dias úteis, proceder à eleição do respetivo coordenador.

Artigo 53.º

Revisão dos Estatutos

1 — Os Estatutos da ESE podem ser revistos:

a) Decorrido um prazo mínimo de quatros anos após a sua homologação, por iniciativa da maioria dos membros do CTC ou do CP;
b) Em qualquer momento, por iniciativa de dois terços dos membros do CTC ou do CP.

2 — Compete ao presidente da ESE, em exercício, promover a organização do processo eleitoral conducente à constituição da assembleia estatutária, nos 15 dias posteriores à solicitação da revisão dos Estatutos.
3 — A assembleia estatutária terá a seguinte composição:

a) O presidente da ESE, que presidirá;
b) O presidente da Associação de Estudantes;
c) 12 representantes de docentes e investigadores em tempo integral;
d) Cinco representantes dos estudantes;
e) Dois representantes dos funcionários não docentes e não investigadores.

4 — Os membros da assembleia referidos nas alíneas *c*), *d*) e *e*) são eleitos em votação secreta, por corpo, por lista, em círculo único e pelo método de representação proporcional de Hondt.

Artigo 54.º

Revogação

São revogados os Estatutos da ESE homologados pelo despacho n.º 15835/2009 (2.ª série), publicado em 10 de julho de 2009 no *Diário da República.*

Artigo 55.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

208187257

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Aviso n.º 12275/2014

Procedimentos concursais comuns — Prorrogação do prazo para entrega de candidaturas

Informam-se os interessados que, por despacho do Senhor Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, de 23 de outubro de 2014, foi prorrogado o prazo para apresentação de candidaturas aos procedimentos concursais comuns para contratação de assistentes técnicos, Aviso n.º 11376/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2014, Aviso n.º 11377/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2014 e Aviso n.º 11418/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro de 2014, por mais 10 dias úteis, sendo os seus termos a 6 de novembro de 2014.

23 de outubro de 2014. — O Presidente, *Fernando Flávio Ribeiro Oliveira Ferreira.*

208189396

Despacho (extrato) n.º 13335/2014

Por despacho do Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado à Doutora Maria Teresa Ribeiro Pereira, para exercer funções com a categoria de Professor Adjunto, na carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerada pelo escalão 3 índice 210, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2010.

2 de setembro de 2014. — O Presidente, *Fernando Flávio Ribeiro Oliveira Ferreira*.

208189177

Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo

Aviso n.º 12276/2014

Nos termos do disposto nas subalíneas *ii*) e *iii*) da al. *b*), do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 38-C/2013, de 31 de dezembro, conjugado com a subalínea *ii*), alínea *b*) do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o concurso de ingresso para a ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira de informática (não revista), categoria de Especialista de Informática Grau 1, do mapa de pessoal da Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo (ESMAE) do Instituto Politécnico do Porto (IPP), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
1 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade administrativa, o presente procedimento concursal foi objeto de despacho do Senhor Presidente da Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto, de 2014.10.24, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de modo a possibilitar que o recrutamento seja aberto a todos indivíduos, e não apenas a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, mas também a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que nos termos do disposto no n.º 3 a 6 da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento faz-se prioritariamente de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.
2 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, pela Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 83-A/2013, de 31 de dezembro e ainda pelo Despacho n.º 1469/2006, DR n.º 14, 2.ª série, de 19 de janeiro (Programa de provas).
3 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente concurso (reserva de recrutamento interno).
4 — Local de trabalho — Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto, sita na Rua da Alegria, n.º 503, 4000-045 Porto.
5 — Remuneração — a correspondente à carreira/categoria de especialista de informática, nos termos do artigo 8.º e do mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, 26 de março.
6 — Caracterização do posto de trabalho — Área de Administração de Sistemas e Segurança que se caracteriza pelo exercício de funções, cujo conteúdo se encontra previsto no artigo 2.º da Portaria n.º 358/02, de 3 de abril, designadamente na área de administração de sistemas, segurança e redes, da Divisão de Sistemas e Infraestruturas de Informação e Comunicação, designadamente no exercício, com autonomia e

responsabilidade de funções de estudo, planeamento, e implementação nas áreas:

Administração e manutenção do DataCenter da ESMAE, instalação e administração de sistemas da rede de computadores da ESMAE em plataformas Linux, Windows e Apple;
Implementação de scripts para administração de sistemas;
Administração de serviços e plataformas Web (Apache HTTP Server, IIS);
Implementação e administração de serviços de rede em ambientes Linux, Windows, Apple, DNS, DHCP, AD;
Implementação e administração de sistemas VoIP;
Domínio na implementação, integração e administração de servidor de impressão com controlo de custos (uniFLOW);
Administração e configuração de sistemas de firewall (ISA Server);
Administração das listas e serviço de correio da ESMAE (Exchange 2007 e Office365);
Implementação e administração da monitorização de sistemas e serviços (Nagios);
Administração de plataformas de virtualização na tecnologia Hyper-V;
Administração de serviços de bases de dados SQLServer e MySQL;
Domínio na administração das aplicações Ticketeasy (Gestão de Bilheteiras), Nettempo (Gestão de Assiduidades), GesTerminal (Gestão de terminais de assiduidades);
Conhecimento de aplicações GIAF, SGB-HORIZON;
Definição, implementação e monitorização de políticas e mecanismos de segurança;
Gestão de redes ao nível de conectividade, routing, switching e VLANs;
Análise de sistemas (caso seja necessário, deve executar funções de programação para a melhoria do sistema);
Desenvolvimento e ou adaptação e integração de aplicações para o uso dos serviços;
Executar e garantir a conformidade dos backups de dados (perante um calendário estipulado), assim como a reposição dos mesmos dados quando necessário (Backup Exec);
Apoiar os funcionários, docentes e não docentes da ESMAE, em todas as questões aplicacionais;
Suporte de HelpDesk;
Efetuar auditorias sistemáticas à utilização do Sistema Informático e à coerência da sua informação;
Orientar e assegurar a informatização da gestão dos Serviços e apoiar o desenvolvimento de soluções que melhor satisfaçam as necessidades da ESMAE;
Proceder à definição, conceção e estudo de outras aplicações informáticas de interesse para as atividades de natureza administrativa e financeira;
Promover a formação no domínio da informática, tanto a nível interno como externo;
Emitir pareceres e elaborar propostas sobre a aquisição do equipamento informático e *software* solicitado;
Implementação e administração do sistema de relógio de ponto e de controlo de filas de espera.

7 — Requisitos do Trabalhador:
7.1 — Requisitos Gerais de Admissão previstos no disposto no artigo 17.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei Especial;
b) Ter 18 anos completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos Especiais de Admissão, de acordo com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, nomeadamente formação superior em Engenharia Informática, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
7.3 — Experiência profissional comprovada nas áreas de atividade especificadas no n.º 6.
7.4 — Conhecimentos específicos:

a) Boa capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;
b) Conhecimentos da língua inglesa;
c) Conhecimentos avançados nas áreas de administração de sistemas Windows e Linux.

8 — Método de seleção — Os métodos de seleção a utilizar são os a seguir mencionados, considerando-se excluídos os candidatos que neles obtiverem classificação inferior a 9,5 valores na escala de 0 a 20, nos termos do artigo 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.
Assim, os métodos a utilizar são os seguintes:

1.ª Fase: Avaliação Curricular (AC) — com caráter eliminatório;
2.ª Fase: Prova de Conhecimentos (PC) — com caráter eliminatório.

8.1 — A avaliação curricular (AC) será valorada de 0 a 20 valores, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + FP + 2 * EP}{4}$$

Habilitação Académica (HAB) na área a concurso:

Grau de bacharel: 10 valores;
Grau de licenciado: 16 valores;
Grau superior à licenciatura: 20 valores.

Formação Profissional (FP), valorada até ao limite de 20 valores pelo conjunto das ações de formação diretamente relacionadas com as áreas de atividade especificadas no ponto 6:

2 valores por cada ação de formação de duração igual ou superior a 30 horas; e 1 valor por cada ação de duração inferior a 30 horas.

Experiência Profissional (EP) — Só será considerada como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções diretamente relacionadas com as áreas de atividade especificadas no ponto 6, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra e será valorada de 0 a 20 valores, segundo a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{2 * NA * NAE}{26}$$

Em que:

NA = N.º de Anos, contando o máximo de 10, com experiência profissional nas áreas de atividade especificadas no ponto 6;
NAE = N.º de Áreas de atividade especificadas no ponto 6 com Experiência profissional de pelo menos 6 meses.

8.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função.
Terá forma escrita, revestindo natureza teórica, a qual sendo de realização individual, terá a duração máxima de 1 hora e trinta minutos.
A prova de conhecimentos deverá versar sobre as matérias e atenderá à seguinte legislação e bibliografia:

Arquitetura de infraestruturas de tecnologias de informação;
Administração de sistemas;
Segurança dos sistemas informáticos;
Segurança e integridade da informação;
Design e desenvolvimento de sites web;
Comunicação de dados;
Administração e gestão da microinformática;
Linguagens de programação;
A qualidade na produção de *software;*
Os desafios da sociedade da informação;
A informática como suporte de gestão;
Bases de dados;
Metodologias de desenvolvimento de sistemas de informação;
Gestão de projetos informáticos.

A Bibliografia necessária à realização da prova é a seguinte:

Fundamentos dos Sistemas Operativos, José Alves Marques e Paulo Guedes, Editorial Presença;
Livro Verde para a Sociedade da Informação em Portugal, Missão para a Sociedade da Informação, Ministério da Ciência e da Tecnologia;
Plano de Ação para a Sociedade da Informação, Unidade de Missão, Inovação e Conhecimento;
Gestão da Informação, Carlos Zorrinho, Editorial Presença;
Oracle 8i Curso Completo, Luís Moreno Campos, FCA;
Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (Lei da Proteção de Dados Pessoais), retificada no *Diário da República,* 1.ª série I-A, de 28 de novembro de 1998;

Manual Técnico — Segurança dos Sistemas e Tecnologias da Informação; Jorge Ferreira, editado pelo Instituto de Informática;
An Introduction to Database Systems, C. J. Date, Addison — Wesley Publishing Company;
Project Management Handbook, David I. Cleland & William R. King, Van Nostrand Reinhold;
Computer Networks, Andrew S. Tanenbaum, Prentice Hall International Editions;
Implementing Internet Security, Frederic J. Cooper, New Riders Publishing;
Operating Systems Concepts and Design, Milan Milenkovic, McGraw-Hill International Editions;
Manuais do Microsoft Office.

9 — Sistemas de classificação, critérios de apreciação e de ponderação: a classificação final (CF), expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida no método de seleção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. A classificação final da aplicação dos métodos resultará da média das classificações obtidas nos métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PC}{2}$$

10 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos aprovados é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.
11 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º e n.º 3 do artigo 30.º da LTFP o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.
12 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
13 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria.
14 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* será afixada no átrio de entrada da ESMAE, e disponibilizada na página eletrónica da ESMAE (www.esmae.ipp.pt).
16 — Formalização das candidaturas: A formalização das candidaturas é efetuada no prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* obrigatoriamente através do preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, que se encontra disponível na página eletrónica da Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto, no endereço www.esmae.ipp.pt, devidamente assinado e datado, sob pena de exclusão e entregue pessoalmente, no período compreendido entre as 9:30 e as 12:00 horas e entre as 14:30 e as 17:00 horas, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, nos Serviços de Pessoal da Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto, sita na Rua da Alegria, n.º 503, 4000-045 Porto.
16.1 — O formulário deverá ser obrigatoriamente acompanhado:

a) Do *curriculum vitae* atualizado, datado e assinado;
b) De fotocópia dos certificados de habilitações académicas;
c) De fotocópias dos documentos comprovativos das habilitações profissionais e formação profissional constantes do *curriculum vitae.*

16.2 — Para os candidatos que já sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público, o formulário deverá ainda ser obrigatoriamente acompanhado de declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a identificação da relação de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, a atribuição, competência ou atividade que executa ou que executou por último, no caso dos trabalhadores em mobilidade especial.
16.3 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
16.4 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes por parte dos candidatos será motivo de exclusão deste procedimento.
17 — Nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os candidatos deverão reunir os requisitos exigidos no ponto 7 do presente Aviso, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
18 — Composição do júri:

Presidente — Mário Joaquim Silva Azevedo, Vice-presidente da Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto.
Vogais efetivos:

José Manuel Moreira Estrela, Especialista Informática Grau 3, Nível 1, dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto, que substituirá o Presidente, nas suas faltas e impedimentos.
Pedro Miguel Ferreira Campos, Especialista Informática Grau 1, Nível 2, dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto.

Vogal suplente — António Tomás Belo da Costa, Secretário da Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.
21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado: na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta após a publicação na 2.ª série do *DR* e na página eletrónica da ESMAE (www.esmae.ipp.pt) e no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24-10-2014. — O Presidente da ESMAE, *António Augusto Martins da Rocha Oliveira Aguiar*.

208188172

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho (extrato) n.º 13336/2014

Por despacho de 07 de outubro de 2014 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Da Mestre Carla Sofia Moreira Cordeiro, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 08 de outubro de 2014 cessando a 19 de dezembro de 2014.

Do Mestre Carlos Adriano de Oliveira Gonçalves, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 08 de outubro de 2014 cessando a 17 de janeiro de 2015.

Do Mestre Jaime Emanuel Duarte Neto, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 08 de outubro de 2014 cessando a 19 de dezembro de 2014.

Do Mestre Mário Miguel Fernandes Cordeiro, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo Parcial — 40 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-40 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 08 de outubro de 2014 cessando a 17 de janeiro de 2015.

Do Mestre Rui Filipe Nogueira Marques, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o venci-

mento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 08 de outubro de 2014 cessando a 19 de dezembro de 2014.

7 de outubro de 2014. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

208187379

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 12277/2014

Torna-se público que Pedro Nuno Caetano dos Santos Brinca, exerceu funções como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial a 15 %, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, tendo denunciado o respetivo contrato com efeitos a partir de 01/10/2014.

27 de outubro de 2014. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

208191517

Aviso n.º 12278/2014

Torna-se público que Oxana Vladimirovna Gurin Semedo, exerceu funções como equiparada a assistente, em regime de dedicação exclusiva, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, tendo denunciado o respetivo contrato com efeitos a partir de 17/10/2014.

27 de outubro de 2014. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

208191306

Despacho (extrato) n.º 13337/2014

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 29 de setembro de 2014:

Helena Alexandra Couceiro Feio de Almeida Penalva — autorizada, pelo período de 1 de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a assistente, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

Patrícia Isabel Marques Pires — autorizada, pelo período de 1 de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

De 2 de outubro de 2014:

Rui Manuel Guilhoto Loureiro — autorizada, pelo período de 10 de outubro de 2014 a 9 de outubro de 2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

22 de outubro de 2014. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

208191241

Despacho (extrato) n.º 13338/2014

Por despacho de 2 de outubro de 2014 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Marisa Martinho Guerreiro — autorizada, pelo período de 02/10/2014 a 01/04/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico.

27 de outubro de 2014. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

208191388

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 13339/2014

Por despacho de 19-09-2014, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, deste Instituto, com o Prof. Doutor Rui Filipe Cardoso Carreto, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 22-09-2014 a 14-02-2015.

20 de outubro de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

208186658

Despacho (extrato) n.º 13340/2014

Por despacho de 04-07-2014, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado em Período Experimental de cinco anos, com a Prof.ª Doutora Luísa Alexandra Miranda de Jesus Pinto, como Professora Adjunta do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, com efeitos à data de 07-06-2014, posicionado no escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em exclusividade.

21 de outubro de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

208186503

Despacho (extrato) n.º 13341/2014

Por despacho de 12-09-2014, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo certo com o seguinte pessoal docente para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, deste Instituto:

Licenciado Abel Figueiredo Freitas de Oliveira, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 17,5 %, no período de 15-09-2014 a 15-02-2015 e 30 % no período de 16-02-2015 a 18-07-2015.

Licenciada Ana Catarina Marques de Sousa, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 15-09-2014 a 15-02-2015 e 50 %, no período de 16-02-2015 a 18-07-2015.

Licenciada Ana Paula Leocádio Daniel Campos Nunes, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 15-09-2014 a 15-02-2015 e 32,5 %, no período de 16-02-2015 a 18-07-2015.

Licenciado António Manuel Mendes Ferreira, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 25 %, no período de 15-09-2014 a 18-07-2015.

Mestre Catarina Gameiro Minhoto, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 32,5 %, no período de 15-09-2014 a 14-02-2015.

Licenciada Eunice Beatriz de Freitas Duarte Ferreira, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 30 %, no período de 15-09-2014 a 15-02-2015 e 25 % no período de 16-02-2015 a 18-07-2015.

Licenciada Filomena Alexandra Lopes Cesário, como Assistente Convidada em regime em regime de tempo parcial 55 %, no período de 15-09-2014 a 18-07-2015.

João Carlos Monteiro Martins, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 32,5 %, no período de 15-09-2014 a 18-07-2015.

Mestre João Vítor Pereira Ôlas, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 42,5 %, no período de 15-09-2014 a 15-02-2015.

21 de outubro de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

208187621

Despacho (extrato) n.º 13342/2014

Por despacho de 12-09-2014, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo certo com o seguinte pessoal docente para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, deste Instituto:

Prof. Doutor Nuno Filipe Rosa Melão, como Professor Adjunto Convidado, em regime de exclusividade, no período de 15-09-2014 a 14-09-2015.

Mestre João Pedro Menoita Henriques, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 15-09-2014 a 15-02-2015 e 50 %, no período de 16-02-2015 a 18-07-2015.

Licenciado João Rui Loureiro Moita, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 42,5 %, no período de 15-09-2014 a 15-02-2015 e 50 %, no período de 16-02-2015 a 18-07-2015.

Mestre Luís Filipe Batita Marques, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 32,5 %, no período de 15-09-2014 a 15-02-2015 e 50 %, no período de 16-02-2015 a 18-07-2015.

Mestre Nanja Kroon, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 15-09-2014 a 18-07-2015.

Licenciado Nelson Rafael Rodrigues dos Santos, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 17,5 %, no período de 15-09-2014 a 18-07-2015.

Mestre Odete Maria Matos Paiva, como Assistente Convidada em regime em regime de tempo parcial 25 %, no período de 15-09-2014 a 18-07-2015.

Mestre Paulo Jorge Figueiredo Correia, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 32,5 %, no período de 15-09-2014 a 18-07-2015.

Mestre Pedro Miguel Morais Ferreira, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 15-09-2014 a 15-02-2015 e 50 %, no período de 16-02-2015 a 18-07-2015.

Mestre Rui Jorge dos Santos Almeida, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 55 %, no período de 15-09-2014 a 15-02-2015 e 50 % no período de 16-02-2015 a 18-07-2015.

Mestre Paula Freitas Rebelo Fonseca, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 16-02-2015 a 18-07-2015.

22 de outubro de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

208186674

PARTE G

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 13343/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando,

a) A missão da EP — Estradas de Portugal, S. A., e a necessidade de assegurar a circulação de pessoa e bens no período de Inverno no maciço da serra da estrela,

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela EP — Estradas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos;

1 — O Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., deliberou em reunião n.º 375/42/2014 de 15 de outubro de 2014, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da "Aquisição de serviços de empresa de trabalho temporário para cedência de trabalhadores temporários" com o preço base de € 146.000,00 e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2014 — € 25.000,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2015 — € 121.000,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A EP — Estradas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da EP — Estradas de Portugal, S. A..

17 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Serrano Gordo*. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vanda Nogueira*.

208186828

Despacho n.º 13344/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando,

a) A missão da EP — Estradas de Portugal, S. A., e a necessidade de reabilitação da obra de arte na ER 342, localizada no distrito de Leiria,

b) O Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., deliberou em reunião n.º 360/27/2014 de 2 de julho de 2014, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da aquisição de serviços para elaboração do projeto de execução "ER 342 — Km 9+834, Ponte sobre o Rio Pranto — Reabilitação de Obra de Arte";

c) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela EP — Estradas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos;

1 — O Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CA n.º 376/42/2014, de 22 de outubro de 2014, adjudicar a aquisição de serviços para elaboração do projeto de execução "ER 342 — Km 9+834, Ponte sobre o Rio Pranto — Reabilitação de Obra de Arte", pelo valor de € 20.860,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — € 20.460,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2016 — € 400,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A EP — Estradas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da EP — Estradas de Portugal, S. A.

24 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Serrano Gordo*. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vanda Nogueira*.

208187476

Despacho n.º 13345/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando,

a) A missão da EP — Estradas de Portugal, S. A., e a necessidade de reabilitação e reforço de obras de arte localizadas na EN 255 e EM 265, localizadas no distrito de Beja,

b) O Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., deliberou em reunião n.º 362/29/2014 de 15 de julho de 2014, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da aquisição de serviços para elaboração do projeto de execução "EN 255, km 121 + 173, Ponte sobre o Barranco da Amendoinha. EM 265, km 16+239, Ponte sobre o Barranco da Retorta Reabilitação e Reforço das Obras de Arte";

c) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela EP — Estradas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos;

1 — O Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CA n.º 376/42/2014, de 22 de outubro de 2014, adjudicar a aquisição de serviços para elaboração do projeto de execução "EN 255, km 121 + 173, Ponte sobre o Barranco da Amendoinha. EM 265, km 16+239, Ponte sobre o Barranco da Retorta Reabilitação e Reforço das Obras de Arte",pelo valor de €23.856,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — €22.534,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2016 — € 1.322,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
3 — A EP — Estradas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.
4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da EP — Estradas de Portugal, S. A..

24 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Serrano Gordo*. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vanda Nogueira*.

208187662

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 13346/2014

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 14 de agosto de 2014:

Dr.ª Maria Elvira Costa Alves, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 41 horas para 40 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/07 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho.

27 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

208191485

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação n.º 2011/2014

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 16 de outubro de 2014, foi autorizada a acumulação de funções privadas a Fátima Isabel Guerreiro Ribeiro, Enfermeira, no posto de recolhas de Almodôvar do Laboratório de Análises Clínicas de Beja, L.da (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de outubro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

208188253

Deliberação n.º 2012/2014

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 16 de outubro de 2014, foi autorizada a acumulação de funções privadas a Maria do Carmo Inverno Geadas, Enfermeira, na Fundação S. Barnabé na Unidade de Cuidados Continuados Integrados de Moura. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de outubro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

208188334

Deliberação n.º 2013/2014

Por deliberação do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 16 de outubro de 2014, foi autorizada a acumulação de funções privadas a Alexandra Cristina Gamito Madeira, enfermeira, na CLINIPAX, L.da, em Beja. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de outubro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

208187946

Deliberação n.º 2014/2014

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 16 de outubro de 2014, foi autorizada a acumulação de funções privadas a Maria Antónia Pereira Gomes, Enfermeira, na União de Freguesias de Beja (Santiago Maior e S. João Baptista). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de outubro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira.*

208187865

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2015/2014

Por deliberação de 15 de outubro de 2014, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência, à Dra. Maria Manuela Carvalheiro Silva, Assistente Graduada de Urologia, a partir de 7 de novembro de 2014, de acordo com o n.º 6, da cláusula 43.ª do Acordo Coletivo da Carreira Especial Médica, n.º 2/2009, de 13/10 e Circular Informativa n.º 6/2010, de 6/06 da ACSS. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

208188229

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Anúncio n.º 259/2014

Abertura de procedimento de classificação da «Capela de Santo Amaro» como imóvel de interesse municipal com a categoria de monumento, fixando a respetiva zona de proteção provisória

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por deliberação da câmara municipal de 28/10/2013, exarada sobre informação da divisão de urbanismo, foi determinada a abertura de procedimento de classificação da Capela de Santo Amaro, sita no lugar de Legoínha, freguesia de Vilarchão, concelho de Alfândega da Fé, distrito de Bragança, bem como foi fixada a respetiva Zona de Proteção Provisória.
2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.
3 — O imóvel em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona de proteção provisória, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente anúncio, ficam abrangidos pelas

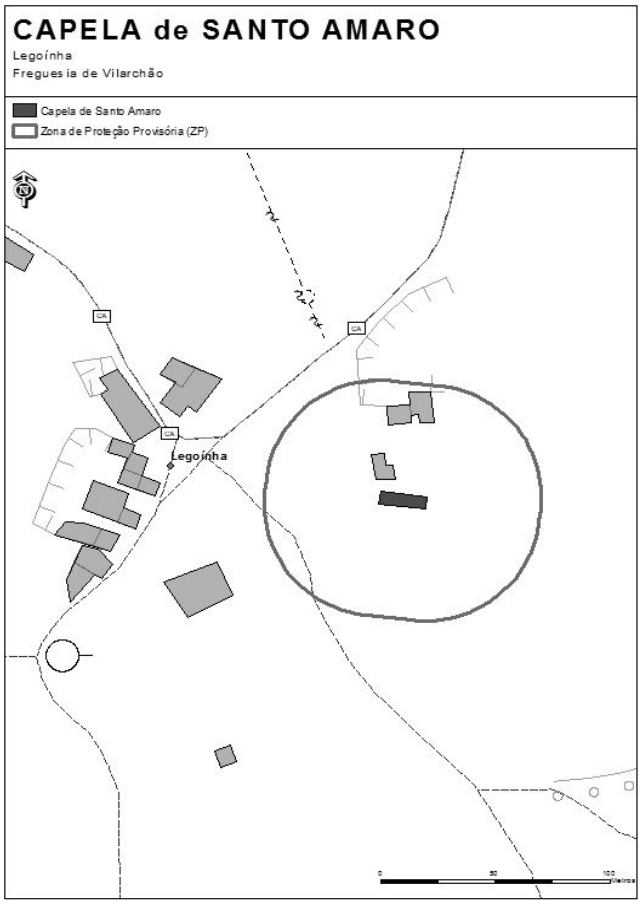
disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, pelo que não poderão ser concedidas pelo município, nem por outra entidade, licenças para obras de construção ou para intervenções no bem imóvel classificado e para quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos e as cérceas e, em geral, a distribuição de volumes e coberturas ou o revestimento exterior dos edifícios sem prévio parecer favorável da administração do património cultural competente.

4 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas da câmara municipal de Alfândega da Fé, www.cm-alfandegadafe.pt.

5 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, que tenham por objeto a ilegalidade ou inutilidade da constituição ou alteração da servidão ou a sua excessiva amplitude ou onerosidade, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto do Município de Alfândega da Fé, Largo D. Dinis, 5350-045 Alfândega da Fé.

E, para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

21 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Eduardo Manuel Dobrões Tavares*.



208188456

MUNICÍPIO DE AMARES

Aviso (extrato) n.º 12279/2014

Nos termos da al. *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que:

Cessaram funções, os seguintes trabalhadores com a categoria de Assistente Operacional, da Carreira Geral de Assistente Operacional, por aposentação:

Emanuel Jesus Pinheiro Antunes, com efeitos a 01 de agosto de 2014, o qual detinha a posição remuneratória 6 e nível 6;

Franclim de Jesus Pinheiro Soares, com efeitos a 01 de setembro de 2014, o qual detinha a posição remuneratória 6 e nível 6;

Maria Gorete da Silva Rodrigues Coelho (área de auxiliar de ação educativa), com efeitos a 01 de junho de 2014, a qual detinha a posição remuneratória 6 e nível 6, gerida pelo Município no âmbito do Contrato de Execução 336/2009 (Pessoal Não Docente);

Extinguiu-se a relação Jurídica de Emprego Público do Assistente Operacional, da Carreira Geral de Assistente Operacional, por falecimento:

José Narciso Leite Antunes, em 03 de setembro de 2014, (área de transportes coletivos), o qual detinha a posição remuneratória 8 e nível 8.

23 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel da Rocha Moreira*.

308186244

MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

Declaração n.º 194/2014

Sílvia Cristina Tirapicos Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, faz saber que em reunião de câmara de 22 de outubro de 2014, a Câmara Municipal de Arraiolos deliberou abrir um período de discussão pública no âmbito do procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal de Arraiolos iniciado por deliberação desta câmara de 24 de julho de 2013 e publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162 de 23 de agosto de 2013, na Declaração n.º 184/2013.

A proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal de Arraiolos foi sujeita a conferência de serviços que ocorreu no dia 11 de setembro de 2014, e a versão presente a discussão pública integra as alterações propostas nos pareceres das entidades.

A alteração enquadra-se na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro na redação republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro. A alteração é parcial e diz respeito a alterações na rede de vias municipais, atualização da rede de equipamentos públicos e do património classificado e em vias de classificação, assim como um conjunto de correções.

A Câmara Municipal de Arraiolos deliberou ainda que o período para a discussão pública previsto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, decorrerá pelo prazo de 30 dias contados a partir do 5.º dia após publicação do presente aviso no *Diário da República,* onde os interessados poderão formular reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos. A Câmara Municipal ponderará as participações apresentadas e fica obrigada a responder e ou divulgar nos termos do previsto nos n.os 6 a 8 do artigo acima referido.

23 de outubro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Sílvia Cristina Tirapicos Pinto*.

208189096

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 12280/2014

Suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Benavente e estabelecimento de medidas preventivas

Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, torna público, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 e do n.º 8 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro (RJIGT), que a Assembleia Municipal de Benavente, aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal, a V suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) e o consequente estabelecimento de medidas preventivas.

O município fundamenta a necessidade da suspensão parcial do PDMB em vigor em circunstâncias excecionais que se repercutem no ordenamento do território pondo em causa a prossecução do interesse público, especificamente, a alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local, incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas naquele instrumento de gestão territorial vinculativo dos particulares para a mesma área.

Trata-se da ampliação de uma unidade já existente, a Sugalidal — Indústrias de Alimentação, S. A., verificando-se a impossibilidade de alternativas de localização viáveis.

A presente suspensão parcial do PDMB incide, concretamente, nas disposições contidas nos artigos 29.º a 32.º, e ainda, no artigo 84.º-A do respetivo regulamento, pelo prazo de dois anos a contar da data da sua publicação no *Diário da República,* caducando quando deixarem de vigorar as medidas preventivas nos casos legalmente previstos no n.º 3 do artigo 112.º do RJIGT, na área de 29,39 ha, localizada na freguesia de Benavente, na Fonte das Somas, nas Gatinheiras.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) emitiu parecer favorável condicionado, no âmbito do n.º 4 dos artigos 100.º e 109.º do RJIGT, na sequência da realização de Conferência de Serviços prevista no n.º 5 do referido artigo 100.º (referência S08320-201408-DSOT/DOT-S de 07/08/2014).

A suspensão parcial do PDMB e as medidas preventivas aprovadas integram as observações efetuadas no parecer da CCDR-LVT em referência, atendendo a todas as apreciações com carácter vinculativo, apresentadas pelas entidades convocadas para a Conferência de Serviços.

Assim, em cumprimento do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT, publica-se a certidão da deliberação da Assembleia Municipal que aprovou a suspensão parcial do PDMB, o texto das medidas preventivas e a respetiva planta de delimitação.

14 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Carlos António Pinto Coutinho*.

Deliberação

Clarisse Isabel Ganhão Castanheiro, Segunda Secretária da Mesa da Assembleia Municipal de Benavente, certifica que, na primeira reunião da quarta sessão ordinária, sessão do mês de setembro, realizada no dia vinte e seis de setembro de dois mil e catorze, a Assembleia Municipal de Benavente deliberou, por maioria, com vinte e dois votos a favor (catorze da CDU, três do PS, quatro do PPD/PSD e um do eleito independente Luís Rodrigues), dois votos contra (dos eleitos independentes, Luís Raposo e António José Rabaça) e uma abstenção (da eleita independente Maria Leonor Dias), aprovar, em minuta, a «Proposta de Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Benavente e de Estabelecimento de Medidas Preventivas — Fonte das Somas — Gatinheiras/Benavente — Ampliação da área industrial da SUGALIDAL».

Por ser verdade o certifica.

Benavente, catorze de outubro de dois mil e catorze. — A Segunda Secretária da Mesa da Assembleia Municipal de Benavente, *Clarisse Isabel Ganhão Castanheiro*.

Medidas preventivas

Artigo 1.º

Objetivo

As medidas preventivas surgem no âmbito da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Benavente, tendo como objetivo a ampliação da área industrial da Sugalidal, S. A.

Artigo 2.º

Âmbito territorial

As medidas preventivas aplicam-se à área a suspender do Plano Diretor Municipal de Benavente, com 29,39 ha, localizada na freguesia de Benavente, na Fonte das Somas, nas Gatinheiras, identificada na planta em anexo (Planta de Ordenamento, escala 1/25 000).

Artigo 3.º

Âmbito material

1 — Na área objeto de medidas preventivas ficam proibidas as operações de loteamento.

2 — Nesta área a edificabilidade deve observar os seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Índice máximo de ocupação do solo de 0,50;
b) Índice máximo de impermeabilização do solo de 0,70.

3 — Nesta área prevalecem as servidões e restrições de utilidade pública vigentes, ficando qualquer operação urbanística sujeita a parecer das respetivas entidades com jurisdição.

Artigo 4.º

Âmbito temporal

1 — O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos a contar da data da sua publicação no *Diário da República.*

2 — As medidas preventivas deixam de vigorar nos casos legalmente previstos no n.º 3 do artigo 112.º do RJIGT.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

25959 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_25959_1.jpg

608194571

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 12281/2014

Aprovação do Plano de Pormenor de Enquadramento da Fortificação de Campo Maior

Torna-se público, nos termos do artigo 148.º, n.º 4, alínea *d*) do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/9 (RJGIT), e do artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18/9 (LAL), que a Assembleia Municipal de Campo Maior, deliberou em reunião de 25 de setembro de 2014, aprovar o Plano de Pormenor de Enquadramento da Fortificação de Campo Maior. Publica-se em anexo as respetivas plantas de Implantação, de Condicionantes e o respetivo Regulamento.

Torna-se público, que o Plano poderá ser consultado, de acordo com o disposto no artigo 83.º-A do RJGIT, no *site* da CMCM www.cm-campo-maior.pt ou na Divisão de Obras e Urbanismo no edifício central da CMCM, na Praça da República, n.º 1, r/ch.

24 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro.*

Proposta final de Plano de Pormenor de Enquadramento da Fortificação de Campo Maior

Deliberação

Pedro José Martins Murcela, Presidente da Assembleia Municipal de Campo Maior.

Declara, para os devidos e necessários efeitos, que a assembleia municipal do concelho de campo maior em sua sessão ordinária, celebrada no dia 25 de setembro do corrente ano, deliberou, por maioria, com quinze votos a favor, sendo doze do PS, três do MPT e uma abstenção, aprovar a proposta final de Plano de Pormenor de Enquadramento da Fortificação de Campo Maior.

Mais declara, que a presente deliberação foi tomada sob minuta para constar e produzir os seus efeitos.

Por ser verdade passo a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

26 de setembro de 2014. — O Presidente da Mesa da Assembleia, *Pedro José Martins Murcela.*

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

O presente regulamento diz respeito ao Plano de Pormenor de Enquadramento da Fortificação de Campo Maior, de acordo com o limite assinalado em planta de implantação.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — Os objetivos do Plano de Pormenor de Enquadramento da Fortificação de Campo Maior, adiante designado por Plano, são os que estão definidos no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro na sua versão atual.

2 — São igualmente objetivos deste Plano:

a) Salvaguardar e reabilitar a fortificação abaluartada;
b) Recuperar e requalificar o espaço público envolvente à fortificação;

c) Deslocalização da comunidade que indevidamente ocupou a área compreendida entre o Baluarte da Boa Viajem e o Meio Baluarte de São Sebastião;

d) Criação de uma zona destinada ao realojamento de 53 famílias em módulos habitacionais.

Artigo 3.º

Natureza jurídica

1 — O Plano tem natureza jurídica de regulamento administrativo, estando incluído na designação genérica de Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), de acordo com o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. O Plano altera o P.D.M. na área à frente designada por zona D e que corresponde à área destinada à construção de uma urbanização. Esta proposta provocará a alteração do referido plano por adaptação.

Artigo 4.º

Conteúdo documental

1 — Os elementos que constituem e acompanham o Plano são os que constam do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro (Alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro) na sua versão atual e os que constam da Portaria n.º 138/2005 de 2 de fevereiro e ainda:

a) Localização e Enquadramento da Fortificação Abaluartada no Perímetro Urbano;
b) Delimitação do Plano;
c) Identificação dos Elementos Remanescentes da Fortificação;
d) Plano de Água/Fosso;
e) Vistas a Preservar;
f) Vistas a Preservar — Levantamento Fotográfico;
g) Caminhos Propostos;
h) Identificação de Zonas.

Artigo 5.º

Zona A, B, C, e D

1 — O Plano divide-se em quatro zonas distintas. A zona A, a zona B a zona C e a zona D

2 — A zona A corresponde à área urbana consolidada, compreende a área ocupada pelo Baluarte da Boa viagem, Meio Baluarte de São sebastião, Meio Baluarte de Lisboa, meio baluarte do Curral dos Coelhos, Rua do Convento e Rua Nova e está delimitada na Planta de Implantação.

3 — A zona B corresponde à zona verde de proteção integral da Fortificação e compreende a área do fosso, esplanadas, a luneta e revelins e está delimitada na Planta de Implantação.

4 — A zona C corresponde à zona verde de enquadramento e proteção da fortificação e está delimitada na Planta de Implantação.

5 — A zona D corresponde à área destinada à construção de uma urbanização.

Artigo 6.º

Atividades interditas

1 — Na área de intervenção do Plano são interditas as seguintes atividades:

a) A introdução de espécies vegetais não indígenas, invasoras ou infestantes, conforme legislação em vigor;
b) A destruição da vegetação ripícola, exceto nas ações de limpeza ou requalificação das linhas de água;
c) A alteração da topografia, a destruição de solo vivo e de vegetação natural, exceto nos espaços exteriores a requalificar, quando tal esteja previsto em projeto devidamente aprovado pelas entidades competentes;
d) A instalação ou ampliação de explorações agropecuárias em regime intensivo ou semi-intensivo;
e) O lançamento de efluentes poluentes na água e no solo;
f) O vazamento de entulhos, detritos ou lixos;
g) A instalação de parques de sucata, lixeiras, nitreiras e aterros sanitários;
h) A instalação de explorações de inertes;
i) A instalação de novos depósitos e armazéns de materiais de construção e de produtos tóxicos e perigosos;
j) As novas edificações e a ampliação das existentes, exceto no que for permitido no presente Plano;
k) A colocação de painéis publicitários.

CAPÍTULO II

Servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 7.º

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

1 — Na área de intervenção do Plano aplicam-se todas as servidões administrativas e restrições de utilidade pública constantes da legislação específica em vigor, aplicando-se os respetivos regimes jurídicos:

a) Recursos hídricos;
b) Recursos geológicos;
c) Imóveis classificados;
d) Saneamento básico;
e) Rede elétrica;
f) Rede rodoviária.

CAPÍTULO III

Património arqueológico

Artigo 8.º

Disposições gerais

1 — São abrangidas por esta secção as áreas de interesse arqueológico — Zona B, e áreas de potencial interesse arqueológico — Zona C e D.

2 — A realização de trabalhos arqueológicos é obrigatoriamente da responsabilidade de arqueólogos e carece de autorização a ser concedida pelo organismo competente da administração do património cultural.

Artigo 9.º

Identificação de vestígios e achados arqueológicos

1 — Sempre que, no decurso de uma obra, forem encontrados vestígios arqueológicos, quer em pavimentos e rebaixamento de pisos, quer em paredes, ou quaisquer outros locais, cabe ao responsável pela obra, promotores ou proprietários, a obrigação de comunicar ao Município, no momento da descoberta, o aparecimento de achados materiais, estruturas ou outros elementos de valor arqueológico.

2 — O Município de Campo Maior, aquando da ocorrência de vestígios ou achados arqueológicos, conforme o disposto no número anterior, comunicará ao organismo competente na administração do património cultural, o qual estabelece as condições em que os trabalhos podem prosseguir.

3 — Quando, no decurso do acompanhamento, forem detetados achados, estruturas ou outros elementos contextualizados ou com significativo valor arqueológico, serão realizadas escavações de emergência com o objetivo de assegurar a sua salvaguarda e de minimizar o impacto das obras.

4 — O Município de Campo Maior poderá suspender a execução das obras e se necessário determinar o seu embargo, caso o seu prosseguimento comprometa os objetivos de salvaguarda dos bens arqueológicos em causa.

5 — O Município de Campo Maior comunicará, em qualquer circunstância, ao organismo competente na administração do património cultural, situações de ameaça, atentado e destruição do património arqueológico.

Zona B e C

Artigo 10.º

Áreas de intervenção arqueológica

1 — Na planta de implantação, as áreas de intervenção arqueológica foram divididas em duas categorias que se classificam, em função do seu grau de sensibilidade, em:

a) Áreas de interesse arqueológico zona B;
b) Áreas de potencial arqueológico zona C e D.

2 — Nas áreas de interesse arqueológico é obrigatório:

a) A elaboração de um relatório, na fase de licenciamento, realizado por um arqueólogo que descreva e fundamente as ações e medidas a adotar para assegurar a identificação, registo e preservação dos bens arqueológicos cuja existência esteja comprovada ou considerada provável;

b) A realização de uma intervenção arqueológica prévia — sondagem de diagnóstico — que fica a cargo do promotor da obra, sempre que se

realizem obras que envolvam transformação, revolvimento ou remoção de solos.

3 — Nas áreas de potencial arqueológico é obrigatório:

a) O acompanhamento arqueológico das intervenções que impliquem transformação, revolvimento ou remoção de solos, de modo a assegurar a identificação, a preservação e o registo de achados arqueológicos, nos termos da legislação em vigor.

SECÇÃO I

Zona A

Artigo 11.º

Obras de urbanização, equipamentos e espaços públicos de utilização coletiva

1 — São da responsabilidade de técnicos habilitados nos termos da legislação específica todos os projetos de intervenção paisagística em qualquer espaço exterior público.
2 — Os espaços exteriores a requalificar identificados na planta de implantação devem ser objeto de um projeto paisagístico que contemple, a iluminação, o mobiliário urbano, a sinalética, a pavimentação e a vegetação, de acordo com as orientações do presente plano.
3 — As intervenções na zona A estão sujeitas a parecer vinculativo das entidades competentes da tutela do património cultural.
4 — Os espaços verdes propostos identificados como V1 devem, além do previsto no número anterior, contemplar áreas verdes totalmente permeáveis.
5 — Estão identificadas na planta de implantação as áreas a integrar nos espaços exteriores públicos.
6 — O estacionamento e circulação automóvel ficam interditos na Rua Nova, no Meio Baluarte de lisboa e no Meio Baluarte do Curral dos Coelhos, exceto para cargas e descargas e táxi.
7 — Nos espaços exteriores públicos é interdita:
7.1 — A ocupação sistemática da via com depósito de materiais de qualquer tipo,
7.2 — O derrube de árvores existentes ou a sua substituição, nos termos da legislação em vigor, só é permitido quando:

a) Se encontrem em mau estado fitossanitário;
b) Ponham em risco a estabilidade de edificações ou do espaço exterior público;
c) Sejam um exemplar inadequado em termos de porte ou espécie ou derivado da sua má localização.

Artigo 12.º

Infraestruturas do subsolo

1 — Na área de intervenção do plano, a realização de quaisquer obras no subsolo está sujeita à obrigatoriedade de reposição integral dos materiais de revestimento superficial anteriormente existentes, exceto quando tal não esteja previsto em projeto devidamente aprovado pelas entidades competentes.
2 — O agente dos trabalhos deve levantar cuidadosamente os materiais de revestimento superficial e armazená-los transitoriamente e de forma classificada em depósito próprio sendo responsável pelo material.
3 — O agente é obrigado à reposição de elementos que deteriorou durante a realização dos trabalhos, por outros semelhantes em natureza, textura e dimensões.
4 — Os materiais de revestimento que não tenham sido aplicados na obra devem ser entregues ao Município, sendo a recolha, transporte e entrega efetuados por lotes, não se admitindo a mistura de materiais originários de locais ou áreas diferentes.

Artigo 13.º

Pavimentos

1 — É proibida a utilização de betuminoso como material de revestimento.
2 — É proibido o preenchimento de faltas de calçadas com argamassas, betuminosos ou qualquer outro tipo de material de ligantes rígidos, ainda que provisoriamente, devendo esta ser feita com materiais idênticos aos existentes.
3 — É proibido fabricar argamassas diretamente sobre as calçadas, sendo obrigatória a sua laboração sobre estância ou amassadouro, sempre que exista a necessidade de fazê-lo na via pública. No final da obra, a calçada tem de apresentar-se livre de quaisquer vestígios dos trabalhos.

Artigo 14.º

Mobiliário urbano e sinalética

1 — Na área de intervenção do Plano qualquer elemento de mobiliário urbano ou sinalética, tais como bancos, papeleiras, floreiras, painéis e placares informativos, entre outros, deve ser adequado e obedecer a regras de sobriedade e de relação de escala com o espaço urbano ou rural no que se refere à sua localização, tipologia, dimensões, desenho, cor e materiais de construção.
2 — A colocação de mobiliário urbano e sinalética não pode afetar a segurança de pessoas e bens, prejudicar a circulação de veículos e peões, designadamente de pessoas de mobilidade condicionada, nem perturbar a leitura global das fachadas e da fortificação ou de algum elemento notável da edificação.

SECÇÃO II

Zona B

Artigo 15.º

Outros elementos da fortificação e espaços exteriores de utilização coletiva

1 — São da responsabilidade de técnicos habilitados nos termos da legislação específica, todos os projetos de intervenção paisagística na Zona B.
2 — Os espaços a requalificar estão identificados na planta de implantação e devem ser objeto de um projeto paisagístico que contemple, a iluminação, o mobiliário urbano, e a vegetação, de acordo com as orientações do presente plano.
3 — As intervenções na zona B estão sujeitas a parecer vinculativo das entidades competentes da tutela do património cultural.

Artigo 16.º

Outros elementos da fortificação

1 — É proibido destruir ou danificar os elementos das obras exteriores da fortificação e de interesse arqueológico tais como revelins, lunetas, fosso caminho coberto, entre outros.
2 — Está identificada na planta de implantação I.2 a estrutura verde urbana de proteção e enquadramento, cujos espaços, com funções de valorização do património edificado, se devem manter naturalizados.

SECÇÃO III

Zona C

Artigo 17.º

Zona destinada ao enquadramento da Fortificação Abaluartada

1 — A Zona C é uma área destinada à proteção da paisagem e enquadramento da Fortificação abaluartada.

SECÇÃO IV

Zona D

Artigo 18.º

Zona destinada ao realojamento

1 — A Zona D é uma área destinada ao realojamento de uma comunidade que ilegalmente ocupava o Baluarte da Boa Viagem e Meio Baluarte de São Sebastião e tem como principais objetivos:

a) Requalificação de espaço público ocupado indevidamente, em área de Centro Histórico;
b) Criação de uma zona destinada ao realojamento de 53 famílias em módulos habitacionais, em local designado para o efeito.

2 — Os parâmetros urbanísticos a respeitar são:

Lotes A

a.b.c. 35,75 m²
a. descoberta de uso privativo (a) 35,00 m²
N.º de pisos 1
Área do lote 70.75 m²

Lotes B

a.b.c. 63,75 m²
a. descoberta de uso privativo (a) 35,00 m²

N.º de pisos 1
Área do lote 98.75 m²

Lote CC — Equipamento

Área de implantação 255,00 m²
N.º de pisos 1
Zonas Verdes
Área destinada a zona verde 29.780,00 m²

CAPÍTULO IV

Edificações existentes e demolições

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 19.º

Filosofia da Intervenção

Nas edificações assinaladas na planta de Implantação nas zonas B e C são interditas obras de ampliação e a construção de garagens e anexos, e está prevista a sua demolição. A demolição dos imóveis assinalados é proposta por estes se localizarem na zona de proteção de imóvel em vias de classificação, tal como está disposto no artigo 37.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural). O objetivo desta medida insere-se uma atitude de preservação e valorização da paisagem e da leitura da fortificação e dos seus elementos remanescentes. Pretende-se assim, valorizar as tomadas de vista e a leitura da fortificação no seu todo sem que existam elementos que possam comprometer ou perturbar a sua autenticidade, características e leitura.

Artigo 20.º

Demolições

1 — As demolições, totais ou parciais, são condicionadas nos termos da legislação, carecendo de prévio licenciamento municipal, sendo permitidas e recomendadas nos seguintes casos:

a) As edificações existentes, entre as obras exteriores da fortificação abaluartada, e identificadas na Planta de Implantação estão sujeitas, em caso de transmissão de propriedade ou venda, ao exercício do direito de preferência pelo município.
b) Com a finalidade de dar visibilidade aos elementos remanescentes da fortificação, e em cumprimento dos objetivos do Plano deverão ser demolidos com a maior brevidade possível as edificações precárias, barracas e outras edificações de cariz provisório assinaladas na planta de Implantação como edifícios a demolir.
c) As construções identificadas como barracas, barracões e abrigos para animais; e assinaladas na Planta de Implantação deverão ser demolidas.

Artigo 21.º

Instalações acessórias

1 — Em qualquer edificação é interdita a instalação de:

a) Equipamentos de ar condicionado ou outros colocados nas fachadas ou em coberturas com visibilidade da via pública, bem como as respetivas tubagens e ou cablagens e instalações técnicas;
b) Antenas ou outros elementos afins em varandas, beirados ou cimalhas;
c) Condutas exteriores de fumos ou gases que fiquem salientes na fachada, não podendo ser feita a sua tiragem diretamente para a via pública;
d) Antenas parabólicas e sistemas de aproveitamento de energia solar com visibilidade da via pública.

CAPÍTULO V

Paisagem

Artigo 22.º

Paisagem Protegida — Local da Fortificação de Campo Maior

1 — É criada a Paisagem Protegida Local da Fortificação de Campo Maior, correspondendo à Zona C, por se considerar deter paisagens resultantes da interação harmoniosa do ser humano e da natureza, que evidenciam grande valor estético e cultural que estabelecem um enquadramento cénico harmonioso da arquitetura militar, garante da sua autenticidade e identidade.

2 — A classificação da presente paisagem protegida tem por objetivo:

a) A proteção dos valores naturais e culturais existentes, realçando a identidade local,
b) A adoção de medidas compatíveis com os objetivos da sua classificação, designadamente:

i) A conservação dos agrossistemas e da biodiversidade num contexto da valorização da paisagem, nomeadamente as práticas agrícolas ocorrentes;
ii) A manutenção ou recuperação dos padrões da paisagem e revitalização dos processos ecológicos que lhe estão subjacentes, promovendo as práticas tradicionais de uso do solo, os métodos de construção e as manifestações sociais e culturais, nomeadamente a reabilitação das galerias ripícolas e arborização da rede de caminhos;
iii) A promoção da investigação científica indispensável ao desenvolvimento do conhecimento dos valores naturais referidos, numa perspetiva de educação ambiental.

3 — É interdita na área identificada como Paisagem protegida:

a) A realização de quaisquer trabalhos ou obras de construção civil, designadamente novos edifícios, construção de muros de suporte e divisão de terras, reconstrução, ampliação ou demolição de edificações, excetuando as obras de simples conservação, restauro, reparação ou limpeza.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 23.º

Casos omissos

Todos os casos omissos que suscitem dúvidas e não estejam contidos no articulado do presente regulamento são resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

26009 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_26009_1.jpg
26038 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantação_26038_2.jpg
608188707

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 12282/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 15 de setembro de 2014, aceitei o pedido de demissão da Técnica Superior, Paula Cristina da Silva Silvestre, do cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão Administrativa e Financeira, com efeitos a 16-09-2014.

16 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

308181643

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 12283/2014

Faz-se público que o Município de Coruche — Câmara Municipal pretende recrutar trabalhador(es), mediante mobilidade interna na cate-

goria entre serviços, em conformidade com os artigos 92.º e seguintes da LGTFP, nos seguintes termos:

1 — Número e identificação do(s) posto(s) de trabalho, carreira e categoria:

1.1 — 1 — DOE-22 — categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional;

1.2 — 1 — DSUAZV-24 — categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional.

2 — Remuneração: pela posição remuneratória correspondente à situação jurídico funcional de origem, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 dezembro:

2.1 — Posto de trabalho DOE-22, até à 1.ª posição;

2.2 — Posto de trabalho DSUAZV-24, até à 1.ªposição.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

3.1 — Posto de trabalho DOE-22 — Executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se da montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; institui ou supervisiona no trabalho dos aprendizes que lhe estejam afetos.

3.2 — Posto de trabalho DSUAZV-24 — Conserva e manutenção de redes de drenagem de águas pluviais nos aglomerados urbanos incluindo desobstrução e limpeza, remodela coletores e aquedutos caixas de visita e sumidouros; instala contentores de resíduos domésticos enterrados em espaços urbanos; implanta sinalização rodoviária; auxilia a montagem e desmontagem de eventos.

4 — Local de trabalho: Área do Município de Coruche.

5 — Requisitos exigidos:

5.1 — Gerais: Os previstos no artigo 17.º da LGTFP;

5.2 — Relação jurídica: os candidatos devem ser detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em efetividade de funções, com integração na carreira e categoria de Assistente Operacional, (funções nas áreas descritas em 3.1 e 3.2);

5.3 — Experiência comprovada nas funções nas áreas descritas em 3.1 e 3.2, respetivamente;

5.4 — Escolaridade Obrigatória.

6 — Seleção dos candidatos: será feita com base no *curriculum vitae,* complementada com entrevista (sendo apenas convocados para a realização de entrevista os candidatos que preencham os requisitos de admissão e selecionados na avaliação curricular).

7 — Prazo para a apresentação de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República.*

8 — Forma de apresentação da candidatura: Mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Coruche, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça da Liberdade, 2100 — 121 CORUCHE, requerimento no qual deverão constar os seguintes elementos:

8.1 — Identificação (nome, estado civil, profissão e residência);

8.2 — Habilitações literárias;

8.3 — Identificação do aviso do procedimento de mobilidade, do posto de trabalho a que se candidata e do local em que o aviso foi publicitado;

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

9.1 — Documento comprovativo da posse das habilitações literárias exigidas;

9.2 — *Curriculum Vitae,* atualizado, detalhado, datado e assinado;

9.3 — Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do cartão de cidadão (frente e verso);

9.4 — Declaração, emitida pelo serviço em que o candidato se encontra a exercer funções públicas, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria/carreira de que é titular e descrição das funções que exerce, a posição e o nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário.

10 — Publicitação: A presente oferta será publicitada em www.bep.gov.pt, bem como em jornal de expansão nacional (*Diário de Notícias*) e na 2.ª série do *Diário da República.*

22 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

308179732

MUNICÍPIO DE MAÇÃO

Aviso n.º 12284/2014

Vasco António Mendonça Sequeira Estrela, Presidente da Câmara Municipal de Mação, torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Mação, aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2014, a Postura sobre medidas de proteção das vias públicas do Município de Mação.

23 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Vasco António Mendonça Sequeira Estrela.*

Postura sobre medidas de proteção das vias públicas do Município de Mação

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação e lei habilitante

A presente Postura visa assegurar medidas de proteção das vias públicas do Concelho de Mação, no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição República Portuguesa, conferida pela alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Vias públicas

Para efeitos da presente Postura, entende-se por vias públicas:

Estradas municipais;

Caminhos municipais;

Caminhos vicinais (para efeitos desta Postura, são aqueles caminhos que só excecionalmente permitem circulação de veículos automóveis);

Estradões (para efeitos desta Postura, são as estradas e caminhos rústicos irregulares;

Vielas (para efeitos desta Postura, são as ruas estreitas ou quelhas);

Veredas (para efeitos desta Postura trata-se de caminhos estreitos);

Servidões ou serventias abertas ao acesso público (para efeitos desta Postura, são tidos como encargo imposto em qualquer prédio em proveito ou serviço de outro pertencente a dono diferente, ou de uma simples passagem).

CAPÍTULO II

Da proteção das vias públicas em geral

Artigo 3.º

Proibições

1 — É proibido:

Lançar nas vias públicas ou em quaisquer terrenos públicos, entulhos, móveis, eletrodomésticos, lixos domésticos, restos de limpeza de jardins e quintais, podas de árvores e quaisquer outros tipos de lixo e imundices;

Fazer estrumeiras ou juntar montes de estrume nos mesmos.

2 — Ao longo das vias públicas, a proibição anterior estende-se até à distância de dez metros.

3 — É, ainda, proibido:

a) Fazer cortes, levantar cômoros, abrir valas, construir tapumes ou quaisquer outras obras ao longo das vias públicas, sem a necessária licença camarária;

b) Tapar ou destruir agueiros, bueiros ou aquedutos que dão escoamento às águas das vias públicas;

c) Plantar árvores a distância inferior a 2 metros da orla das vias públicas, salvo casos devidamente justificados;

d) Canalizar ou permitir escorrências de urinas e fezes provenientes de fossas, nitreiras, estábulos, pocilgas e outras construções similares para as vias públicas;

e) Canalizar ou permitir escorrências de águas provenientes de lavagens, regas e outros trabalhos, para as vias públicas;

f) Usurpar terreno em vias públicas, impedindo o trânsito em todo ou em parte da via pública em questão.

4 — É proibido, aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou comodatários de leiras de terreno confinantes de um ou de ambos os lados das vias públicas, fazer mobilizações de solos, utilizando essas mesmas vias públicas em passagens contínuas, com a consequente deposição de terras e lamas.

5 — É, igualmente, proibido aos proprietários de leiras de terrenos confinantes com vias públicas, aquando da execução de quaisquer trabalhos agrícolas por meios mecânicos, utilizar essas mesmas vias públicas como espaço ou zona de manobras, com a consequente deposição de terras e lamas.

Artigo 4.º

Obrigações

Todo o proprietário, arrendatário, usufrutuário, comodatário ou possuidor de terrenos confinantes com via pública é obrigado:

a) A tirar imediatamente, ou no prazo fixado pela Câmara Municipal, as barreiras que as condições climatéricas adversas ou qualquer acidente fizerem cair sobre a via pública, na enteste dos seus prédios;

b) A cortar os troncos e ramos de árvores, arbustos e silvados que penderem sobre a via pública, quando embaracem o tráfego de veículos e peões;

c) A aparar os cômoros, sebes e demais barreiras vegetais que confinarem com as vias públicas, não podendo estes trabalhos serem efetuados de 1 de junho a 30 de setembro de cada ano; salvo se o nível de risco de incêndio, comunicado pelo IPMA, for 3 ou inferior.

Artigo 5.º

Construção de passagens sobre valetas

1 — Quando qualquer proprietário, arrendatário, usufrutuário, comodatário ou possuidor confinante com via pública obtenha licença da Câmara Municipal para construir qualquer passagem sobre as valetas, deverá construí-la de acordo com as dimensões e condições de implantação definidas pela Câmara Municipal, como sendo as tecnicamente adequadas, de forma a que a água corra livremente e que a mesma valeta se possa limpar facilmente debaixo da passagem.

2 — O proprietário fica obrigado a manter a passagem para escoamento da água, sempre limpa e desimpedida.

CAPÍTULO III

Da proteção das vias públicas em áreas florestais

Artigo 6.º

Obrigações

Os proprietários, usufrutuários, arrendatários, possuidores, ou quem, por qualquer forma, executar quaisquer trabalhos em prédios rústicos nas áreas florestais, são obrigados:

a) A cortar as árvores e a beneficiar ou demolir, total ou parcialmente, os imóveis, muros e outras construções que ameacem queda ou desabamento sobre vias públicas;

b) A remover da zona das vias públicas todas as árvores, entulhos ou materiais que a obstruírem por efeitos de queda, desabamento ou qualquer demolição;

c) A cortar os troncos e ramos de árvores e arbustos que penderem sobre a zona da via pública, com prejuízo para o respetivo trânsito ou conservação da própria via;

d) A roçar e aparar lateralmente os silvados, balsas, sebes e arbustos ou árvores existentes nos terrenos confinantes com vias públicas ou com os taludes; não podendo estes trabalhos serem efetuados de 1 de junho a 30 de setembro de cada ano; salvo se o nível de risco de incêndio, comunicado pelo IPMA, for 3 ou inferior;

e) A remover, simultaneamente com a execução dos trabalhos, os troncos, ramos e folhas caídos sobre a via pública ou talude respetivo, por motivo do disposto nas alíneas *a*), *c*) e *d*).

Artigo 7.º

Proibições

Aos proprietários, usufrutuários, arrendatários, possuidores ou a quem, por qualquer forma, executar quaisquer trabalhos em terrenos de áreas florestais, é proibido:

a) Depositar lixos nas proximidades das vias públicas;

b) Dirigir para as vias públicas canos, regos ou valas de desaguamento;

c) Ter nas paredes ou muros exteriores, sempre que possam causar estorvo ao trânsito em vias públicas, quaisquer objetos que, em relação ao plano dessas paredes ou muros fiquem salientes sobre as vias, bem como portas, portões cancelas ou janelas a abrir para fora;

d) Ter, sem resguardo, sobre qualquer local sobranceiro às vias públicas, caixas, caixotes ou outros objetos que possam constituir perigo ou incómodo à circulação naquelas vias;

e) Ocupar, mesmo que temporariamente, qualquer parte das vias públicas confinantes, nomeadamente com andaimes, depósito de materiais, construções provisórias, exposição de objetos ou qualquer outra utilização semelhante, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

Sanções

Artigo 8.º

Contraordenações

As infrações ao disposto na presente Postura constituem contraordenações e serão punidas:

a) A contravenção ao n.º 1, alíneas *a*) e *b*), e ao n.º 2, alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *g*) e *h*), do artigo 3.º e às alíneas *a*), *b*) e *c*) do artigo 4.º, com coima graduada de 0,10 até ao máximo de 1 vez o Salário Mínimo Nacional, acrescida da obrigação do infrator limpar e regularizar os estragos produzidos, ou pagar as despesas que a Câmara Municipal fizer em sua substituição;

b) A contravenção à alínea *f*), do n.º 3, do artigo 3.º com coima graduada de 0,20 até ao máximo de 2 vezes o Salário Mínimo Nacional, acrescida do pagamento das despesas que a Câmara Municipal fizer em sua substituição para restituir os antigos limites e limpar e regularizar os estragos produzidos;

c) A contravenção ao artigo 5.º com coima graduada de 0,10 até ao máximo de 1 vez o Salário Mínimo Nacional, acrescida da obrigação do infrator limpar e regularizar os estragos produzidos, ou pagar despesas que a Câmara Municipal fizer em sua substituição;

d) A contravenção ao disposto na alínea *d*) do artigo 6.º e nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do artigo 7.º desta Postura será punida com coima graduada de 0,20 até ao máximo de 1 vez o Salário Mínimo Nacional;

e) A contravenção ao disposto nas alíneas *a*) e *c*) do artigo 6.º e na alínea *e*) do artigo 7.º será punida com coima graduada de 0,30 até ao máximo de 2 vezes o Salário Mínimo Nacional;

f) A contravenção ao disposto nas alíneas *b*) e *e*) do artigo 6.º será punida com coima graduada de 0,30 até ao máximo de 2 vezes o salário mínimo nacional.

Artigo 9.º

Pessoas coletivas

Tratando-se de pessoas coletivas, os montantes máximos previstos no artigo anterior serão elevados para o triplo do seu valor.

Artigo 10.º

Fiscalização

Têm competência para fiscalizar o cumprimento das disposições desta Postura e para levantar os despectivos autos de contraordenação:

a) A Câmara Municipal, através dos serviços de fiscalização e dos serviços de proteção civil;

b) Os agentes da G.N.R., bem como outras autoridades a quem a lei confira tal competência.

Artigo 11.º

Processo de contraordenação

1 — O processo das contraordenações previstas nesta Postura deve respeitar o regime legalmente estabelecido.

2 — As contraordenações previstas nesta Postura são puníveis, quer quando praticadas com dolo, quer com negligência.

3 — Em caso de reincidência, os limites máximo e mínimo das coimas contempladas nesta Postura serão aumentados em 50 %, não podendo, em qualquer caso, exceder os quantitativos máximos previstos na lei geral.

4 — Há reincidência sempre que o agente incorra em nova infração até 6 meses a contar da data em que foi notificado da punição por contraordenação da mesma natureza.

Artigo 12.º

Coimas

As coimas previstas na presente Postura, aplicam-se sempre que não existam regimes sancionatórios em disposições legais específicas.

Artigo 13.º

Produto das coimas

O produto das coimas constitui receita municipal.

Artigo 14.º

Concurso de contraordenações

1 — Se o mesmo facto violar várias disposições desta Postura pelas quais deva ser punido como contraordenação, aplicar-se-á uma única coima.
2 — Se forem violadas várias disposições, aplicar-se-á aquela que cominar a coima mais elevada.
3 — Se houver várias violações de um só preceito desta Postura, será aplicada uma única coima.

Artigo 15.º

Reposição da situação devida

1 — Verificando-se a violação do disposto nesta Postura, e sem prejuízo de, desde logo, se promover a aplicação das sanções previstas, fixará a Câmara Municipal ao prevaricador, prazo para repor a situação devida.
2 — O incumprimento no termo do prazo fixado será havido como reincidência, aplicando-se o prescrito no n.º 3 do artigo 11.º

Artigo 16.º

Dever de indemnizar

As sanções estabelecidas nesta Postura, não afastam o dever de indemnizar, nos termos gerais, quando das infrações resultarem prejuízos para particulares ou para o próprio Município.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 17.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos mediante apreciação e deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 18.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor da presente Postura fica revogada toda a legislação municipal, existente, sobre esta matéria.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

A presente postura entra em vigor 60 dias após a sua publicação.

308185904

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso (extrato) n.º 12285/2014

Nos termos dos n.os 4 e 5 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que a 15 de outubro de 2014, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de mobilidade interna inter organismos, cujo aviso de abertura n.º 10719/2014 foi publicado no *Diário da República,* n.º 184, 2.ª série, de 24 de setembro de 2014.

Mais se informa que, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria citada no ponto anterior, a lista agora publicada, se encontra afixada, no Edifício dos Paços do Município, bem como disponível em www-cm-mafra.pt.

Ana João Macatrão dos Reis — 16,00 valores
Maria de Jesus Silva Portela Casinhas — 15,00 valores
Adelina de Lurdes Ferreira Leonor Pedro — 14,00 valores

21 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Hélder Sousa Silva.*

308180469

MUNICÍPIO DA MAIA

Aviso (extrato) n.º 12286/2014

Para efeitos do n.º 1 do artigo 222.º da lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, fica por este meio notificado Duarte Nuno Castro Magalhães, trabalhador com última morada conhecida na Rua Sidónio Pais, n.º 14 — 2.º esquerdo, 4475-498 Maia, de que por deliberação do Executivo Municipal de 2 de outubro de 2014, lhe foi aplicada a +pena de demissão prevista no artigo 187.º da mesma lei, começando os seus efeitos a produzir-se 15 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do disposto no artigo 223.º da referida lei Geral de Trabalho em Funções Públicas.

22 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Gonçalves Bragança Fernandes.*

308182559

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 12287/2014

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, se encontra afixado no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da câmara (www.cm-matosinhos.pt) as listas unitárias de ordenação final homologadas a 16 e 17/10/2014, referentes aos períodos experimentais dos procedimentos concursais comuns para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos postos de trabalho de um técnico superior (área de línguas e literaturas modernas) — João Manuel Laranja Simões — 14,33 valores e uma técnica superior (área de recursos humanos) — Ana Isabel Calvário Silva — 15,00 valores.

Nos termos do artigo 39.º, n.º 3 do mesmo diploma, da homologação das listas de ordenação final podem ser interpostos recursos hierárquicos ou tutelares.

20 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.

308178209

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 12288/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 30.07.2014, ao abrigo dos artigos 20.º e 21.º da atual redação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, no seguimento da proposta apresentada em 29.07.2014 pelo júri do procedimento concursal para cargo de direção intermédia do 2.º grau — Chefe da Divisão de Ambiente e Obras Municipais, aberto por aviso n.º 4960/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 71, de 10.04.2014 e na BEP sob aviso n.º OE201404/0236, nomeio em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª, para o cargo de Chefe da Divisão de Ambiente e Obras Municipais desta Câmara Municipal.

De acordo com o n.º 11, do artigo 21.º da citada legislação, a seguir se publica o currículo académico e profissional da nomeada.

Nota Curricular

Nome: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro
Data de Nascimento: 25 de abril de 1971

Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Civil
Experiência Profissional — Município de Montemor-o-Velho:

Janeiro de 2014 — Nomeada em regime de comissão de serviço, em regime de substituição, Chefe da Divisão de Ambiente e Obras Municipais.
Março de 2013 — Nomeada em regime de comissão de serviço, Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais.
Outubro de 2009 — Nomeada Vereadora em Regime de Permanência a tempo inteiro da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.
Março de 2009 — Designada avaliadora para os fins previstos no SIADAP.
Janeiro de 2008 — Designada Coordenadora com funções de avaliadora para os fins previstos no SIADAP.
Janeiro de 2007 — Designada Coordenadora com funções de avaliadora para os fins previstos no SIADAP.
Maio de 2008 — Nomeada técnica superior de Principal (Engenharia Civil).
Março de 2005 — Nomeada técnica superior de 1.ª Classe (Engenharia Civil).
Janeiro de 2002 — Tomou posse na categoria de técnica superior de 2.ª Classe (Engenharia Civil).
Outubro de 2001 — Contrato Administrativo de Provimento com a categoria de técnica superior de 2.ª Classe Estagiária (Engenheira Civil) da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.
Abril de 1997 — Engenheira Civil do Gabinete Técnico Local de Montemor-o-Velho.
Outubro de 1999 — Engenheira Civil do Gabinete Técnico Local de Verride.

Outras Funções:

Participação no júri de diversos processos de recrutamento e seleção de recursos humanos da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.

Outras Experiências Profissionais:

1990 — Desenhadora de projeto de construção civil.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de agosto de 2014

7 de agosto de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *José Jacírio Teixeira Verissimo.*

308187402

Aviso n.º 12289/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 30.07.2014, ao abrigo dos artigos 20.º e 21.º da atual redação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, no seguimento da proposta apresentada em 25.07.2014 pelo júri do procedimento concursal para cargo de direção intermédia do 2.º grau — Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, aberto por aviso n.º 4960/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 71, de 10.04.2014 e na BEP sob aviso n.º OE201404/0237, nomeio em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, Maria da Graça Correia Batista Pinto, Eng.ª, para o cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial desta Câmara Municipal.
De acordo com o n.º 11, do artigo 21.º da citada legislação, a seguir se publica o currículo académico e profissional da nomeada.

Nota Curricular

Nome: Maria da Graça Correia Batista Pinto
Data de Nascimento: 2 de abril de 1962
Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Civil
Experiência Profissional:

Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial do Município de Montemor-o-Velho, em regime de substituição, 01.01.2014.
Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial do Município de Montemor-o-Velho, 01.06.2012.
Diretora do Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, 01.04.2011.
Técnica Superior de Engenharia Civil Assessora Principal da Câmara Municipal da Figueira da Foz, 30.09.2010.
Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Sul, em regime de comissão de serviço, na Câmara Municipal de Coimbra, 18.11.2002.
Técnica Superior de Engenharia Civil Assessora Principal da Câmara Municipal da Figueira da Foz, 07.05.2005.
Chefe da Divisão de Licenciamentos da Câmara Municipal da Figueira da Foz, janeiro de 2002.
Diretora do Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal da Figueira da Foz em regime de substituição, julho de 2001.
Chefe da Divisão de Licenciamentos da Câmara Municipal da Figueira da Foz, 03.02.1999.
Chefe da Divisão dos Solos, Planos e Ordenamento do Território da Câmara Municipal da Figueira da Foz, em regime de comissão de serviço, 01.07.1997.
Técnica Superior de Engenharia Civil de 2.ª Classe da Câmara Municipal da Figueira da Foz, março 1993.
Técnica Superior de Engenharia Civil Estagiária da Câmara Municipal da Figueira da Foz, 04.12.1991.
Técnica Superior de Engenharia Civil em regime de contrato a termo certo na Câmara Municipal da Figueira da Foz, 01.06.1989.

Atividades desenvolvidas:
Coordenação e chefia relativa à gestão urbanística e análise de processos de licenciamento, autorização, comunicação prévia, informação prévia referentes às freguesias da zona Sul de Coimbra, incluindo:

— Colaboração da atualização da cartografia e na execução do cadastro do território municipal.
— Colaboração nas operações fundiárias do Município.
— Assegurar e gerir o arquivo de desenho e o tratamento da informação decorrente da atividade da divisão.
— Colaboração na elaboração de planos de pormenor e outros estudos urbanísticos necessários à gestão do território da divisão.
— Envolvimento no processo de Certificação de Qualidade segundo a Norma ISSO 9001 2000 no Departamento, sendo a Divisão que dirige uma das unidades orgânicas atualmente certificadas.
Mantendo sob sua responsabilidade a análise dos processos de licenciamento de obras particulares e loteamentos, desenvolveu todo o trabalho inerente à implementação da Divisão no Município da Figueira da Foz. Sob sua responsabilidade foram elaborados os seguintes trabalhos:
— Organização do dossier orientador para a preparação e desenvolvimento dos trabalhos de revisão do Plano Diretor Municipal e Plano de Urbanização da Figueira da Foz.
— Projeto de revisão do Plano de Pormenor do Vale de Sampaio.
— Projeto de alterações de âmbito limitado do Plano de Urbanização e Plano Diretor Municipal.
— Acompanhamento da Execução do Plano de Pormenor do Ferrestelo.
— Projeto de revisão do Plano de Pormenor da Área de Desenvolvimento Turístico I (antigos terrenos da Cimpor).
— Início dos procedimentos relativos à elaboração do projeto do Plano de Pormenor do Bairro Novo, na cidade da Figueira da Foz.
— Implementação do Gabinete Técnico Local (GTL) de Maiorca e início dos trabalhos relativos ao projeto do Plano de Pormenor do Núcleo Histórico de Maiorca.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de agosto de 2014

7 de agosto de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *José Jacírio Teixeira Veríssimo*.

308185848

Aviso n.º 12290/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 07.08.2014, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da atual redação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, no seguimento da proposta apresentada em 05.08.2014 pelo júri do procedimento concursal para cargo de direção intermédia do 2.º grau — Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças, aberto por aviso n.º 4960/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 71, de 10.04.2014 e na BEP sob aviso n.º OE201404/0235, nomeio em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, José Miguel da Rosa Felgueiras, para o cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal.
De acordo com o n.º 11, do artigo 21.º da citada legislação, a seguir se publica o currículo académico e profissional do nomeado.

Nota Curricular

Nome: José Miguel da Rosa Felgueiras

Data de Nascimento: 7 de dezembro de 1973

Habilitações Académicas: Licenciatura em Gestão, Pós Graduação em Gestão Autárquica e Pós Graduação de Contabilidade e Finanças Públicas Locais

Experiência Profissional:

Desde 1 janeiro 2014 — Câmara Municipal de Montemor-o--Velho — Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças, em regime de substituição,

1 abril 2011 a 31 dezembro 2013 — Câmara Municipal da Figueira da Foz — Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro,

1 janeiro 2011 a 31 março 2011 — Câmara Municipal de Felgueiras — Técnico Superior, exercendo funções na área de estudos económico-financeiros, em projetos a designar pela presidência,

11 de outubro 2010 a 31 de dezembro 2010 — Câmara Municipal de Felgueiras — Técnico Superior, com poderes de coordenação, superintendência dos serviços integrados no Departamento Económico e Financeiro,

11 de julho 2010 a 7 de outubro 2010 — Câmara Municipal de Felgueiras — Diretor Departamento Económico e Financeiro, em regime de gestão corrente,

10 de julho 2007 a 10 de julho 2010 — Câmara Municipal de Felgueiras — Diretor Departamento Económico e Financeiro,

27 de março 2003 a 9 de julho 2007 — Câmara Municipal de Felgueiras — Chefe da Divisão de Património e Aprovisionamento,

19 de dezembro 2000 a 26 de março 2003 — Câmara Municipal de Felgueiras — Técnico Superior (Gestão),

16 de julho 1999 a 2 de maio 2000 — Câmara Municipal de Felgueiras — Técnico Superior (Gestão).

Outras Funções:

Coordenação da elaboração dos documentos previsionais e de prestação de contas, desde 27 de março de 2003 até à data.

Representante da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho na Comunidade Intermunicipal do Baixo-Mondego (CIM-BM) para o Plano de Formação.

Representante da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho na Comunidade Intermunicipal do Baixo-Mondego (CIM-BM) para Comissão de Acompanhamento da Central de Compras.

Representante da Câmara Municipal da Figueira da Foz na Comunidade Intermunicipal do Baixo-Mondego (CIM-BM) no Grupo de Trabalho para implementação da "Central de Compras CIM-BM"

Representante da Câmara Municipal da Figueira da Foz na Comunidade Intemunicipal do Baixo-Mondego (CIM-BM) no Grupo de Trabalho para implementação do "Plano de Formação CIM-BM)".

Membro do Conselho Coordenador de Avaliação (SIADAP) nos anos de 2009 e 2010, na Câmara Municipal de Felgueiras e em 2011, 2012 e 2013 na Câmara Municipal da Figueira da Foz.

Facilitador da Comunidade de Compras Públicas, projeto comunidades@ina: http://comunidades.ina.pt/

Coordenador do Estudo de Fundamentação Económica das Taxas Municipais e Implementação da Contabilidade de Custos (protocolo colaboração com IPCA), na Câmara Municipal de Felgueiras;

Responsável pela Implementação das Compras Eletrónicas, com início a abril de 2005, na Câmara Municipal de Felgueiras;

Responsável pela Centralização das Compras dos diversos serviços municipais da Câmara Municipal de Felgueiras;

Implementação do POCAL na Câmara Municipal de Felgueiras.

Outras Experiências Profissionais:

4 de maio 1999 — 1 de setembro 1999 — CERTOMA, LDA — Diretor Financeiro

15 de outubro 1998 — 15 de julho 1999 — Câmara Municipal de Felgueiras — Estagiário Técnico Superior (Gestão)

1 de agosto 1997 — 31 de agosto 1998 — MARSILOP, SA — Adjunto Diretor Financeiro

4 de novembro 1996 — 30 de julho 1997 — SANITANA, SA — Trainee

A presente nomeação produz efeitos a 7 de agosto de 2014

7 de agosto de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *José Jacírio Teixeira Verissimo.*

308185742

Declaração de retificação n.º 1116/2014

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para cinco postos de trabalho de assistente operacional (sapador florestal) da carreira geral de assistente operacional.

Para os devidos efeitos torna-se público que o aviso n.º 8510/2014, de 8 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho de 2014, saiu com inexatidão, pelo que, onde se lê:

«7.º Rodrigo de Jesus Paixão Nobre — 3,80 Valores»

deve ler-se:

«7.º Rodrigo de Jesus Paixão Nobre — 13,80 valores»

23 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Emílio Augusto Ferreira Torrão*.

308019595

MUNICÍPIO DE MOURA

Edital n.º 993/2014

Santiago Augusto Ferreira Macias, Presidente da Câmara Municipal de Moura:

Torna público que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 8 de outubro de 2014 nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento administrativo, durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação, o projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Higiene Publica do Município de Moura.

Os interessados podem durante o prazo acima referido, dirigir, por escrito, as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, sobre o conteúdo do projeto, o qual, para consulta, se encontra patente todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente na receção desta Câmara Municipal, que funciona na Praça Sacadura Cabral, em Moura, e ainda no sítio da Câmara Municipal em www.cm-moura.pt.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

15 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Santiago Augusto Ferreira Macias*.

Proposta de projeto de regulamento de serviço de gestão de resíduos urbanos e higiene pública

Versão 01

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e a Portaria n.º 34/2011 de 13 de janeiro, vieram revelar a necessidade de proceder à elaboração de um Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, atendendo especialmente às exigências de funcionamento dos serviços do Município de Moura, às condicionantes técnicas aplicáveis no exercício da sua atividade e às necessidades dos utilizadores.

Este Regulamento Municipal tem como legislação habilitante, o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a Lei n.º 75/2013 — Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, de 12 de setembro, a Lei n.º 11/87 de 7 de abril — Lei de Bases do Ambiente alterada pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro que estabelece o regime geral da gestão de resíduos e demais legislação complementar, o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013 — Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais, de 03 de setembro, e a Lei n.º 23/96, de 26 de julho, com as alterações conferidas pela Lei n.º 12/2008 — Lei da Proteção do Utilizador de Serviços Públicos Essenciais, de 26 de fevereiro e pela Lei n.º 24/2008, de 2 de junho.

Atendendo ao enquadramento legislativo decorrente do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, o presente regulamento pretende definir o sistema municipal de gestão dos Resíduos, Limpeza e Higiene Urbana adotando medidas que visem, designadamente:

Incentivar a redução da produção de Resíduos Urbanos (RU);

Responsabilizar os produtores de resíduos, através da aplicação do princípio do poluidor — pagador;

Definir as normas respeitantes à recolha, transporte e destino final dos RU;

Promover uma política energética baseada no aproveitamento racional e sustentado dos recursos renováveis, segundo o princípio reduzir, reutilizar, reciclar, bem como na racionalização do consumo;

Despertar mudanças de atitudes e comportamentos cívicos dos cidadãos para a higiene pública, designadamente o asseio e limpeza dos arruamentos, passeios e outros espaços públicos.

A necessidade de afirmação do princípio do poluidor — pagador conduz à responsabilização prioritária dos produtores de bens, produtores e detentores de resíduos, quanto aos custos da gestão dos resíduos.

Por sua vez o Regime Geral de Gestão de Resíduos e a Lei das Finanças Locais, estabelecem instrumentos destinados à compensação dos custos sociais e ambientais gerados à comunidade pelos produtores de resíduos, impondo que as prestações a fixar garantam a cobertura dos custos suportados pelo Município com a prestação dos serviços de recolha, tratamento o valorização dos resíduos.

A presente proposta de Regulamento após aprovação pelo órgão executivo, será submetida a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, através da sua colocação no sítio da internet, da Câmara Municipal de Moura, e nos locais e publicações de estilo. Em cumprimento do disposto no n.º 4, do artigo 62.º, Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto será a proposta, em simultâneo com o decurso da consulta pública, submetida a parecer da Entidade Reguladora que, conforme o artigo 76.º, do Decreto-Lei em apreço, conjugado com o Decreto-Lei n.º 277//2009, é a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P.

Após tais procedimentos, será a presente proposta de regulamento revista, se necessário, e submetida à aprovação da Assembleia Municipal.

Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, todos na redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento define as regras a que obedece a prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos no concelho de Moura, bem como a gestão de resíduos de construção e demolição sob sua responsabilidade.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Moura às atividades de recolha e transporte do sistema de gestão de resíduos urbanos, assim como às de limpeza urbana.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto for omisso neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas de gestão de resíduos urbanos, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro.

2 — A recolha, o tratamento e a valorização de resíduos urbanos observam designadamente os seguintes diplomas legais:

a) Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens;

b) Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro, relativo à gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE);

c) Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e Portaria n.º 417/2008, de 11 de junho, relativos à gestão de resíduos de construção e demolição (RCD);

d) Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, relativo à gestão dos resíduos de pilhas e de acumuladores;

e) Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de setembro, relativo à gestão de óleos alimentares usados (OAU);

f) Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, relativo ao transporte de resíduos.

3 — O serviço de gestão de resíduos obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e da Lei n.º 24/96, de 31 de julho.

4 — Em matéria de procedimento contraordenacional são aplicáveis, para além das normas especiais previstas no presente Regulamento, as constantes do regime geral das contraordenações e coimas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

Artigo 5.º

Entidade titular e entidade gestora do sistema

1 — O Município de Moura é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de gestão de resíduos urbanos no respetivo território.

2 — Em toda a área do concelho de Moura, o Município de Moura é a Entidade Gestora responsável pela recolha indiferenciada dos resíduos urbanos.

3 — Em toda a área do concelho de Moura, a Resialentejo, EIM é a entidade Gestora responsável pela recolha seletiva, triagem, valorização e eliminação dos resíduos urbanos.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) «Armazenagem»: a deposição controlada de resíduos, antes do seu tratamento e por prazo determinado, designadamente as operações R13 e D15 identificadas nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual;

b) «Aterro»: instalação de eliminação utilizada para a deposição controlada de resíduos, acima ou abaixo da superfície do solo;

c) «Área predominantemente rural»: freguesia do território nacional classificada de acordo com a tipologia de áreas urbanas, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística;

d) «Contrato»: vínculo jurídico estabelecido entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, referente à prestação, permanente ou eventual, do serviço pela primeira à segunda nos termos e condições do presente Regulamento;

e) «Deposição»: acondicionamento dos resíduos urbanos nos locais ou equipamentos previamente determinados pela Entidade Gestora, a fim de serem recolhidos;

f) «Deposição indiferenciada»: deposição de resíduos urbanos sem prévia seleção;

g) «Deposição seletiva»: deposição efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separado por tipo e natureza (como resíduos de papel e cartão, vidro de embalagem, plástico de embalagem, resíduos urbanos biodegradáveis, REEE, RCD, resíduos volumosos, verdes, pilhas), com vista a tratamento específico;

h) «Ecocentro»: centro de receção dotado de equipamentos de grande capacidade para a recolha seletiva de materiais passíveis de valorização, tais como, papel, embalagens de plástico e metal, aparas de jardim, objetos volumosos fora de uso, ou de outros materiais que venham a ter viabilidade técnica de valorização;

i) «Ecoponto»: conjunto de contentores, colocados na via pública, escolas, ou outros espaços públicos, e destinados à recolha seletiva de papel, vidro, embalagens de plástico e metal ou outros materiais para valorização;

j) «Eliminação»: qualquer operação que não seja de valorização, ainda que se verifique como consequência secundária a recuperação de substâncias ou de energia, nomeadamente as previstas no anexo I do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro;

k) «Estação de transferência»: instalação onde o resíduo é descarregado com o objetivo de o preparar para ser transportado para outro local de tratamento, valorização ou eliminação;

l) «Estação de triagem»: instalação onde o resíduo é separado mediante processos manuais ou mecânicos, em diferentes materiais constituintes destinados a valorização ou a outras operações de gestão;

m) «Estrutura tarifária»: conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

n) «Gestão de resíduos»: a recolha, o transporte, a valorização e a eliminação de resíduos, incluindo a supervisão destas operações, a manutenção dos locais de eliminação no pós-encerramento, bem como as medidas adotadas na qualidade de comerciante ou corretor;

o) «Óleo alimentar usado» ou «OUA»: o óleo alimentar que constitui um resíduo;

p) «Prevenção»: a adoção de medidas antes de uma substância, material ou produto assumir a natureza de resíduo, destinadas a reduzir:

i) A quantidade de resíduos produzidos, designadamente através da reutilização de produtos ou do prolongamento do tempo de vida dos produtos;
ii) Os impactos adversos no ambiente e na saúde humana resultantes dos resíduos gerados; ou
iii) O teor de substâncias nocivas presentes nos materiais e nos produtos;

q) «Produtor de resíduos»: qualquer pessoa, singular ou coletiva, cuja atividade produza resíduos (produtor inicial de resíduos) ou que efetue operações de pré-tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição desses resíduos;
r) «Reciclagem»: qualquer operação de valorização, incluindo o reprocessamento de materiais orgânicos, através da qual os materiais constituintes dos resíduos são novamente transformados em produtos, materiais ou substâncias para o seu fim original ou para outros fins, mas não inclui a valorização energética nem o reprocessamento em materiais que devam ser utilizados como combustível ou em operações de enchimento;
s) «Recolha»: a apanha de resíduos, incluindo a triagem e o armazenamento preliminares dos resíduos para fins de transporte para uma instalação de tratamento de resíduos;
t) «Recolha indiferenciada»: a recolha de resíduos urbanos sem prévia seleção;
u) «Recolha seletiva»: a recolha efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separados por tipo e natureza, com vista a facilitar o tratamento específico;
v) «Remoção»: conjunto de operações que visem o afastamento dos resíduos dos locais de produção, mediante a deposição, recolha e transporte;
w) «Resíduo»: qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer;
x) «Resíduo de construção e demolição (RCD)»: o resíduo proveniente de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações;
y) «Resíduo de equipamento elétrico e eletrónico (REEE)»: equipamento elétrico e eletrónico que constitua um resíduo, incluindo todos os componentes, subconjuntos e consumíveis que fazem parte integrante do equipamento no momento em que é descartado;
z) «Resíduo urbano (RU)»: o resíduo proveniente de habitações bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações, incluindo-se igualmente nesta definição os resíduos a seguir enumerados:

i) «Resíduo verde»: resíduo proveniente da limpeza e manutenção de jardins, espaços verdes públicos ou zonas de cultivo e das habitações, nomeadamente aparas, troncos, ramos, corte de relva e ervas;
ii) «Resíduo urbano proveniente da atividade comercial»: resíduo produzido por um ou vários estabelecimentos comerciais ou do sector de serviços, com uma administração comum relativa a cada local de produção de resíduos, que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;
iii) «Resíduo urbano proveniente de uma unidade industrial»: resíduo produzido por uma única entidade em resultado de atividades acessórias da atividade industrial que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;
iv) «Resíduo volumoso»: objeto volumoso fora de uso, proveniente das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensão, não possa ser recolhido pelos meios normais de remoção. Este objeto designa-se vulgarmente por "monstro" ou "mono";
v) «REEE proveniente de particulares»: REEE proveniente do sector doméstico, bem como o REEE proveniente de fontes comerciais, industrias, institucionais ou outras que, pela sua natureza e quantidade, seja semelhante ao REEE proveniente do sector doméstico;
vi) «Resíduo de embalagem»: qualquer embalagem ou material de embalagem abrangido pela definição de resíduo, adotada na legislação em vigor aplicável nesta matéria, excluindo os resíduos de produção;
vii) «Resíduo hospitalar não perigoso»: resíduo resultante de atividades de prestação de cuidados de saúde a seres humanos ou animais, nas áreas da prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou investigação e ensino, bem como de outras atividades envolvendo procedimentos invasivos, tais como acupuntura, piercings e tatuagens, que pela sua natureza ou composição sejam semelhantes aos resíduos urbanos;
viii) «Resíduo urbano de grandes produtores»: resíduo urbano produzido por particulares ou unidades comerciais, industriais e hospitalares cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor e cuja responsabilidade pela sua gestão é do seu produtor;

aa) «Reutilização»: qualquer operação mediante a qual produtos ou componentes que não sejam resíduos são utilizados novamente para o mesmo fim para que foram concebidos;

bb) «Serviço»: exploração e gestão do sistema público municipal de gestão de resíduos urbanos no concelho de Moura;
cc) «Serviços auxiliares»: serviços prestados pela Entidade Gestora, de carácter conexo com o serviço de gestão de resíduos urbanos, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, são objeto de faturação específica;
dd) «Titular do contrato»: qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Entidade Gestora um Contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utente;
ee) «Tarifário»: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à Entidade Gestora em contrapartida do serviço;
ff) «Tratamento»: qualquer operação de valorização ou de eliminação de resíduos, incluindo a preparação prévia à valorização ou eliminação e as atividades económicas referidas no anexo IV do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual;
gg) «Utilizador final»: pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de gestão de resíduos urbanos e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros, podendo ainda ser classificado como:

i) «Utilizador doméstico»: aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;
ii) «Utilizador não-doméstico»: aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos sectores empresariais do Estado e das autarquias;

hh) «Valorização» — qualquer operação, nomeadamente os constantes no anexo II do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, cujo resultado principal seja a transformação dos resíduos de modo a servirem um fim útil, substituindo outros materiais que, no caso contrário, teriam sido utilizados para um fim específico, ou a preparação dos resíduos para esse fim, na instalação ou no conjunto da economia;
ii) «Verificação extraordinária» — verificação do contador de água solicitada pelo utilizador final, aquando alegue erros de medição do consumo de água.

Artigo 7.º

Regulamentação técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e exploração do sistema de gestão, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos obedece aos seguintes princípios:

a) Princípio da promoção tendencial da universalidade e da igualdade de acesso;
b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço prestado e da proteção dos interesses dos utilizadores;
c) Princípio da transparência na prestação do serviço;
d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;
e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;
g) Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos sistemas;
h) Princípio do poluidor-pagador;
i) Princípio da hierarquia das operações de gestão de resíduos;
j) Princípio da responsabilidade do cidadão, adotando comportamentos de caráter preventivo em matéria de produção de resíduos, bem como práticas que facilitem a respetiva reutilização e valorização.

Artigo 9.º

Disponibilização do Regulamento

O Regulamento está disponível no sítio da Internet do Município de Moura e nos serviços de atendimento, onde pode ser consultado de forma gratuita. Neste último caso, poderão ser, igualmente, fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor.

CAPÍTULO I

Direitos e deveres

Artigo 10.º

Deveres da Entidade Gestora

Compete à Entidade Gestora, designadamente:

a) Garantir a gestão dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, produzidos na sua área geográfica, bem como de outros resíduos cuja gestão lhe seja atribuída por lei;
b) Assegurar o encaminhamento adequado dos resíduos que recolhe, ou recebe da sua área geográfica, sem que tal responsabilidade isente os munícipes do pagamento das correspondentes tarifas pelo serviço prestado;
c) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior, que não incluem as greves, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar de imediato os utilizadores;
d) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema de gestão de resíduos urbanos nas componentes técnicas previstas no presente regulamento;
e) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão do sistema;
f) Manter atualizado o cadastro dos equipamentos e infraestruturas afetas ao sistema de gestão de resíduos;
g) Promover a instalação, a renovação, o bom estado de funcionamento e conservação dos equipamentos e infraestruturas do sistema de gestão de resíduos;
h) Assegurar a limpeza dos equipamentos de deposição dos resíduos e área envolvente;
i) Promover a atualização tecnológica do sistema de gestão de resíduos, nomeadamente, quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;
j) Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na internet da Entidade Gestora;
k) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o sistema de gestão de resíduos;
l) Proceder em tempo útil, à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;
m) Disponibilizar meios de pagamento que permitam aos utilizadores cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;
n) Manter um registo atualizado das reclamações e sugestões dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;
o) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;
p) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Artigo 11.º

Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores, designadamente:

a) Cumprir o disposto no presente regulamento;
b) Não alterar a localização dos equipamentos de deposição de resíduos e garantir a sua boa utilização;
c) Acondicionar corretamente os resíduos;
d) Cumprir as regras de deposição/separação dos resíduos urbanos;
e) Cumprir o horário de deposição/recolha dos resíduos urbanos a definir pela Entidade Gestora;
f) Assegurar o bom estado de funcionamento e conservação do equipamento de recolha porta a porta que seja da sua responsabilidade, assim como condições de manuseamento e salubridade adequadas à salvaguarda da saúde pública;
g) Reportar à Entidade Gestora eventuais anomalias existentes no equipamento destinado à deposição de resíduos urbanos;
h) Avisar a Entidade Gestora de eventual subdimensionamento do equipamento de deposição de resíduos urbanos;
i) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com a Entidade Gestora;
j) Em situações de acumulação de resíduos, adotar os procedimentos indicados pela Entidade Gestora, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública.

Artigo 12.º

Direito à prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de produção se insira na área de influência da Entidade Gestora tem direito à prestação do serviço sempre que o mesmo esteja disponível.

2 — O serviço de recolha considera-se disponível, para efeitos do presente Regulamento, desde que o equipamento de recolha indiferenciada se encontre instalado a uma distância inferior a 200 m do limite do prédio e a Entidade Gestora efetue uma frequência mínima de recolha que salvaguarde a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.
3 — Nas áreas predominantemente rurais o serviço de recolha estará disponível em estradas nacionais ou municipais, podendo ser efetuado em outros acessos, após análise dos serviços.
4 — No caso dos empreendimentos turísticos, a prestação de serviços de recolha será efetuada pela entidade gestora num único local predefinido pelos responsáveis do empreendimento.
5 — A distribuição dos contentores e respetiva recolha, para o local predefinido pela Entidade Gestora, cabe aos responsáveis do empreendimento.

Artigo 13.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Entidade Gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.
2 — A Entidade Gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

a) Identificação da Entidade Gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
b) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
c) Regulamentos de serviço;
d) Tarifários;
e) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores, em especial horários de deposição e recolha e tipos de recolha utilizados com indicação das respetivas áreas geográficas;
f) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
g) Informação sobre o destino dado aos diferentes resíduos recolhidos indiferenciados, OUA, REEE, RCD, identificando a respetiva infraestrutura;
h) Informações sobre interrupções do serviço;
i) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 14.º

Atendimento ao público

1 — A Entidade Gestora dispõe de um local de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico e via internet, através dos quais os utilizadores a podem contactar diretamente.
2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis de acordo com o horário publicitado no sítio da Internet e nos serviços da entidade gestora, tendo uma duração mínima de 7 horas diárias.

CAPÍTULO II

Sistema de gestão de resíduos

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 15.º

Tipologia de resíduos a gerir

Os resíduos a gerir classificam-se quanto à tipologia em:

a) Resíduos urbanos, cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor;
b) Outros resíduos que por atribuições legislativas sejam da competência da Entidade Gestora, como o caso dos resíduos de construção e demolição produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia;
c) Resíduos urbanos de grandes produtores.

Artigo 16.º

Origem dos resíduos a gerir

Os resíduos a gerir têm a sua origem nos utilizadores domésticos e não domésticos.

Artigo 17.º

Sistema de gestão de resíduos

O sistema de gestão de resíduos engloba, no todo ou em parte, as seguintes componentes relativas à operação de remoção de resíduos:

a) Acondicionamento;
b) Deposição Indiferenciada;
c) Recolha indiferenciada;
d) Transporte.

SECÇÃO II

Acondicionamento e deposição

Artigo 18.º

Acondicionamento

Todos os produtores de resíduos urbanos são responsáveis pelo acondicionamento adequado dos mesmos, devendo a deposição dos resíduos urbanos ocorrer em boas condições de higiene e estanquidade, nomeadamente em sacos devidamente fechados, não devendo a sua colocação ser a granel, por forma a não causar o espalhamento ou derrame dos mesmos.

Artigo 19.º

Deposição

Para efeitos de deposição indiferenciada de resíduos urbanos o Entidade Gestora disponibiliza aos utilizadores os seguintes tipos:

a) Deposição coletiva ou individual em contentores;
b) Deposição coletiva por proximidade.

Artigo 20.º

Responsabilidade de deposição

Os produtores resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, independentemente de serem provenientes de habitações, condomínios ou de atividades comerciais, serviços, industriais ou outras, são responsáveis pela sua deposição no sistema disponibilizado pela Entidade Gestora.

Artigo 21.º

Regras de deposição

1 — Só é permitido depositar resíduos urbanos em equipamento ou local aprovado para o efeito, o qual deve ser utilizado de forma a respeitar as condições de higiene e salubridade adequadas.

2 — Sempre que, no local de produção de RU, exista equipamento de deposição seletiva, os produtores devem utilizar os equipamentos de deposição das frações valorizáveis de resíduos a que se destinam, tendo em atenção o cumprimento das regras de separação de resíduos urbanos designadamente:

Vidro — preferencialmente enxaguado e sem rótulos, cápsulas e ou rolhas, sendo colocado no Vidrão, contentor identificado com a marca de cor verde e devidamente assinalado com o dístico indicativo dos resíduos que ali devem ser colocados;

Papel e Cartão — preferencialmente sem agrafos, fita-cola, esferovite ou plástico, a colocar no Papelão, contentor identificado com a marca de cor azul e devidamente assinalado com o dístico indicativo dos resíduos sólidos que ali deve ser colocado, com exclusão de papel ou cartão contaminado com resíduos de outra natureza, nomeadamente alimentares;

Pilhas, Acumuladores — a colocar no Pilhão, identificado com a marca de cor vermelha e devidamente assinalado com o dístico indicativo dos resíduos sólidos que ali devem ser colocados;

Embalagens de Plásticos, Metal — preferencialmente, escorridas e espalmadas, a colocar no Embalão, contentor identificado com a marca de cor amarela e devidamente assinalado com o dístico indicativo dos resíduos que ali devem ser colocados, com exclusão de embalagens que contenham produtos considerados perigosos ou gordurosos.

3 — A deposição de resíduos urbanos é realizada de acordo com os equipamentos disponibilizados pela Entidade Gestora e tendo em atenção o cumprimento das regras de separação de resíduos urbanos.

4 — A deposição está, ainda, sujeita às seguintes regras:

a) É obrigatória a deposição dos resíduos urbanos no interior dos equipamentos para tal destinados, deixando sempre fechada a respetiva tampa;

b) É obrigatória a colocação dos RU em sacos devidamente acondicionados, nos dias e horas definidos, de forma a evitar o seu espalhamento na via pública;

c) Sempre que a 200 m do local de produção de RU exista equipamento de deposição seletiva, os produtores são obrigados utilizar estes equipamentos para a deposição das frações valorizáveis dos RU a que se destinam;

d) Não é permitido o despejo de OAU nos contentores destinados a RU, nas vias ou outros espaços públicos, bem como o despejo nos sistemas de drenagem, individuais ou coletivos, de águas residuais e pluviais, incluindo sarjetas e sumidouros;

e) Os OAU provenientes do sector doméstico devem ser acondicionados em garrafa de plástico, fechada, e colocada nos equipamentos específicos;

f) Não é permitida a colocação de cinzas, escórias ou qualquer material incandescente nos contentores destinados a RU;

g) Não é permitido colocar resíduos volumosos e resíduos verdes nos contentores destinados a RU, nas vias e outros espaços públicos, exceto quando acordado e autorizado pela Entidade Gestora;

h) Não é permitido colocar resíduos líquidos nos contentores destinados a RU, designadamente sopas, gorduras, entre outros;

i) As embalagens de cartão e de plástico devem ser depositadas nos ecopontos penas depois de espalmadas de forma a reduzir o seu volume;

j) Sempre que os recipientes disponíveis estiverem cheios e impossibilitados de receber mais resíduos, é vedado ao produtor ou detentor a sua deposição na via pública designadamente junto aos contentores;

k) Não é permitida a colocação de RCD na via pública;

l) Nas zonas de recolha seletiva porta a porta, deverão os resíduos valorizáveis ser obrigatoriamente acondicionados em sacos plásticos bem fechados, e o cartão atado por forma a evitar o seu espalhamento nos espaços públicos.

5 — Não é permitido a pessoas ou entidades estranhas à entidade gestora respetiva, remexer ou remover RU contidos nos equipamentos de deposição.

6 — Não é permitido executar pinturas, escrever, riscar ou colar cartazes nos equipamentos e respetivos suportes.

7 — É proibida a prática de quaisquer atos suscetíveis de deteriorar ou destruir os equipamentos de deposição.

8 — Não é permitido utilizar outro tipo de recipientes para a deposição dos resíduos urbanos, salvo nos casos autorizados pela Câmara Municipal, sendo o recipiente considerado tara perdida e removido conjuntamente com os resíduos sólidos.

9 — É proibido desviar dos seus lugares os contentores que se encontrem na via pública.

10 — Nos contentores de resíduos urbanos é proibida a deposição de resíduos perigosos, industriais, hospitalares ou outros que necessitem de recolha especial:

a) Não é permitida a colocação de pilhas usadas, REEE, medicamentos fora de uso e resíduos de embalagens de medicamentos nos contentores destinados a RU.

Artigo 22.º

Tipos de equipamentos de deposição

1 — Compete ao Município/Entidade Gestora definir o tipo de equipamento de deposição de resíduos urbanos a utilizar.

2 — Para efeitos de deposição indiferenciada de resíduos urbanos são disponibilizados aos utilizados os seguintes equipamentos:

a) Contentores superficiais, metálicos com capacidade de 120 litros e 800 litros;

b) Contentores superficiais, em polietileno, com capacidade de 800 litros;

c) Contentores enterrados com capacidade de 800 litros;

d) Papeleiras destinadas à deposição de desperdícios produzidos nas vias e outros espaços públicos;

e) Outros, que venham a ser definidos com o mesmo fim.

3 — Para efeitos de deposição seletiva de resíduos urbanos são disponibilizados aos utilizados os seguintes equipamentos:

a) Ecopontos superficiais com capacidade de 2,5 m^3;
b) Ecopontos superficiais com capacidade de 3 m^3;
c) Ecopontos superficiais com capacidade de 5 m^3 e 3 m^3;
d) Ecopontos enterrados com capacidade de 3 m^3;
e) Ecopontos enterrados com capacidade de 5 m^3;
f) Oleão superficial com capacidade de 360 l ou 500 l.

Artigo 23.º

Localização e colocação de equipamento de deposição

1 — Compete ao Município definir a localização de instalação de equipamentos de deposição indiferenciada e ou seletiva de resíduos urbanos e a sua colocação.

2 — O Município deve assegurar a existência de equipamentos de deposição de resíduos urbanos indiferenciados a uma distância inferior a 200 metros do limite dos prédios em áreas urbanas.

3 — A localização e a colocação de equipamentos de deposição de resíduos urbanos respeitam, sempre que possível, os seguintes critérios:

a) Zonas pavimentadas de fácil acesso e em condições de segurança aos utilizadores;

b) Zonas de fácil acesso às viaturas de recolha evitando-se nomeadamente becos, passagens estreitas, ruas de grande pendente, que originem manobras difíceis que coloquem em perigo a segurança dos trabalhadores e da população em geral, etc.;

c) Evitar a obstrução da visibilidade de peões e condutores, nomeadamente através da colocação junto a passagens de peões, saídas de garagem, cruzamentos;

d) Aproximar a localização do equipamento de deposição indiferenciada do de deposição seletiva;

e) Sempre que possível, colocar equipamento de deposição seletiva para os resíduos urbanos valorizáveis a uma distância inferior a 200 metros do limite do prédio;

f) Assegurar uma distância média entre equipamentos adequada, designadamente à densidade populacional e à otimização dos circuitos de recolha, garantindo a salubridade pública;

g) Os equipamentos de deposição devem ser colocados com a abertura direcionada para o lado contrário ao da via de circulação automóvel sempre que possível.

4 — Os projetos de loteamento devem prever os locais para a colocação de equipamentos de deposição (indiferenciada e seletiva) de resíduos urbanos por forma a satisfazer as necessidades do loteamento, as regras do número um ou indicação expressa da Entidade Gestora.

5 — Os projetos previstos no número anterior são submetidos à Entidade Gestora para o parecer do serviço de gestão de resíduos.

6 — Para a vistoria definitiva dos loteamentos, é condição necessária a certificação pela Entidade Gestora de que o equipamento previsto esteja instalado em conformidade com o projeto aprovado.

7 — Os projetos de loteamento, de construção e ampliação, cujas utilizações, pela sua dimensão, possam ter impacto semelhante a loteamento, e de legalização de áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) devem prever os locais para a colocação de equipamentos de deposição (indiferenciada e seletiva) de resíduos urbanos por forma a satisfazer as necessidades do loteamento, as regras do n.º 1 ou indicação expressa da Entidade Gestora.

8 — Os projetos previstos no número anterior são submetidos à Entidade Gestora para o respetivo parecer.

Artigo 24.º

Novos loteamentos

1 — Todos os projetos de loteamento urbano que prevejam a construção de um total de frações autónomas (excetuando-se garagens e arrecadações) igual ou superior a 6 devem incluir a localização, em planta, de um ou mais parques para contentores de dimensões e modelo a aprovar pelos serviços da autarquia, a construir pelo loteador:

a) No prazo fixado para conclusão das obras de urbanização, se as houver;

b) Em prazo a fixar pela Câmara Municipal, se não houver lugar a obras de urbanização.

2 — Os parques para contentores referidos no número anterior devem obedecer às disposições do Anexo I deste regulamento.

3 — O disposto no número anterior poderá ainda ser exigido pela autarquia, independentemente da tipologia dos edifícios e do número total de fogos, sempre que o contentor municipal mais próximo se localize a mais de 200 metros do edifício mais afastado previsto no loteamento/destaque.

4 — Todos os projetos de loteamento urbano que prevejam a construção de 24 ou mais frações autónomas (excetuando-se garagens ou arrecadações) devem incluir a localização, em planta, de um ou mais parques para ecopontos, a construir pelo loteador nos prazos referidos no n.º 1 deste artigo e de acordo com as especificações do Anexo II.

5 — O disposto no número anterior poderá ainda ser exigido pela autarquia, independentemente da tipologia dos edifícios e do número total de fogos, sempre que o ecoponto mais próximo se localize a mais de 200 metros do edifício mais afastado previsto no loteamento/destaque.

Artigo 25.º

Responsabilidade dos promotores

1 — A aquisição dos contentores e ecopontos a instalar nos locais referidos nos n.os 2 e 4 do artigo anterior compete ao titular do (s) processo (s) de licenciamento respetivo(s), de acordo com modelos a aprovar, respetivamente, pelo Município de Moura e pela Resialentejo.

2 — Para edifícios com maior número de fogos, ou destinados a outros fins, como comércio e hotelaria, deverá estar, igualmente, prevista a colocação de um ecoponto, que vise a recolha seletiva dos vários tipos de embalagem.

3 — É da responsabilidade dos urbanizadores a aquisição e entrega dos contentores e ecopontos à Câmara Municipal de Moura.

4 — A aquisição dos contentores e ecopontos a instalar nos locais referidos acima nos n.os 1 e 2 compete ao titular do (s) processo(s) de licenciamento respetivo(s), de acordo com modelos a aprovar, respetivamente, pelo Município de Moura e pela Resialentejo.

5 — Após a receção das infraestruturas, o equipamento instalado constitui propriedade do Município.

Artigo 26.º

Dimensionamento do equipamento de deposição

1 — O dimensionamento para o local de deposição de resíduos urbanos é efetuado com base na:

a) Produção diária de resíduos urbanos, estimada tendo em conta a população espectável, a capitação diária e o peso específico dos resíduos, conforme previsto no anexo I;

b) Produção de resíduos urbanos provenientes de atividades não domésticas, estimada tendo em conta o tipo de atividade e a sua área útil, conforme previsto no anexo I;

c) Frequência de recolha;

d) Capacidade de deposição do equipamento previsto para o local.

2 — As regras de dimensionamento previstas no número anterior devem ser observadas nos projetos de loteamento e de legalização de áreas urbanas de génese ilegal (AUGI), nos termos previstos nos números 3 a 5 do artigo anterior.

Artigo 27.º

Horário de deposição

1 — A entidade gestora poderá estabelecer circuitos de recolha e horários de deposição dos vários tipos de resíduos através da publicação de edital.

2 — O horário de deposição indiferenciada de resíduos urbanos é das 20h às 7h, de segunda a sábado.

3 — O horário de colocação de contentores de 90 L de resíduos urbanos indiferenciados, para comércio e serviços é das 23h às 06h.

4 — O horário de recolha indiferenciada no concelho de Moura é de segunda-feira a sábado, das 5h às 12h, conforme os circuitos definidos para cada zona.

5 — O horário de recolha de papel/cartão e plástico/metal, devidamente acondicionado, para comércio e serviços, num sistema porta à porta na União de Freguesias de Moura e Santo Amador, é das 09h às 12h todas as sextas-feiras.

6 — A deposição seletiva de resíduos urbanos, nos equipamentos disponibilizados para esse fim, pode ser efetuada todos os dias da semana a qualquer hora do dia, sem prejuízo para o numero seguinte.

7 — O horário de deposição seletiva de resíduos, designadamente vidro ou embalagens de metal que possam causar ruído noturno deverão ser depositados entre as 08h e as 22h em qualquer dia da semana.

SECÇÃO III

Recolha e transporte

Artigo 28.º

Recolha

1 — A recolha na área abrangida pela Entidade Gestora efetua-se por circuitos predefinidos ou por solicitação prévia, de acordo com critérios a definir pelos respetivos serviços, tendo em consideração a frequência mínima de recolha que permita salvaguardar a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

2 — O Município de Moura efetua a recolha indiferenciada porta à porta na zona comercial da cidade de Moura e a recolha indiferenciada de proximidade, em todo o território municipal.

3 — A Resialentejo efetua a recolha seletiva de proximidade, em todo o território municipal.

4 — A União de freguesias de Moura e Santo Amador efetua a recolha, porta à porta, de papel/cartão e plástico/metal, na zona comercial, em Moura e Santo Amador.

5 — O Ecocentro para deposição de fluxos específicos de resíduos está localizado em Pias, concelho de Serpa. Este equipamento é gerido pela Resialentejo.

6 — É proibido a qualquer pessoa ou entidade estranha aos serviços do Município de Moura escolher, remexer, remover ou recolher quaisquer resíduos urbanos e equiparados, quer os mesmos se encontrem contentorizados ou colocados em qualquer local do espaço público.

7 — É ainda proibido a qualquer pessoa ou entidade estranha aos serviços do Município de Moura recolher, receber ou remover, a título oneroso ou gratuito, Resíduos Urbanos ou Equiparados diretamente junto do respetivo produtor ou detentor, incluindo a recolha, receção ou remoção de tais resíduos diretamente das habitações dos munícipes.

Artigo 29.º

Transporte

O transporte de resíduos urbanos é da responsabilidade da Entidade Gestora, tendo por destino final a Estação de Transferência de Pias.

Artigo 30.º

Recolha e transporte de óleos alimentares usados

1 — A recolha seletiva de OAU processa-se por contentores, localizados junto aos ecopontos, em circuitos predefinidos em toda área de intervenção da Entidade Gestora.

2 — Os OAU são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela Entidade Gestora no respetivo sítio na Internet.

3 — A gestão da recolha dos OAU é da responsabilidade da Resialentejo.

Artigo 31.º

Recolha e transporte de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos

1 — A recolha seletiva de REEE provenientes de particulares processa-se por solicitação à Entidade Gestora, por escrito, por telefone ou pessoalmente.

2 — A remoção efetua-se em hora, data, local a acordar entre o Entidade Gestora e o munícipe.

3 — Os REEE são transportados para o Ecocentro de Pias, sendo posteriormente encaminhados para operador legalizado.

Artigo 32.º

Recolha e transporte de resíduos de construção e demolição

1 — A recolha seletiva de RCD produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, cuja gestão cabe à Entidade Gestora, processa-se por solicitação escrita, por telefone ou pessoalmente.

2 — A remoção efetua-se nas condições estipuladas pela entidade gestora e em hora, data e local a acordar com o munícipe.

3 — Os RCD previstos no n.º 1 são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela Entidade Gestora no respetivo sítio na Internet.

Artigo 33.º

Recolha e transporte de resíduos volumosos

1 — A recolha de resíduos volumosos processa-se por solicitação à Entidade Gestora, ou a respetiva junta de freguesia, por escrito, por telefone ou pessoalmente.

2 — A remoção efetua-se em hora, data e local a acordar entre a Entidade Gestora e o munícipe ou junta de freguesia.

3 — Os resíduos volumosos são transportados para a Resialentejo.

4 — É proibido colocar nas vias e outros espaços públicos, objetos volumosos, "monstros", sem previamente o requerer à Entidade Gestora ou à respetiva Junta de Freguesia e obter confirmação destas de que é possível realizar a sua remoção.

5 — Compete ao produtor ou detentor a colocação dos objetos volumosos em local acessível à sua recolha, indicado pela Entidade Gestora ou Junta de Freguesia.

Artigo 34.º

Recolha e transporte de resíduos verdes urbanos

1 — É proibido colocar resíduos verdes urbanos nos equipamentos, vias e outros espaços públicos.

2 — A recolha de resíduos verdes urbanos processa-se por solicitação à Entidade Gestora ou à respetiva junta de freguesia por escrito, por telefone ou pessoalmente.

3 — A recolha efetua-se em hora, data e local a acordar entre a Entidade Gestora e o munícipe ou junta de freguesia.

4 — Os resíduos são transportados para a Resialentejo.

5 — Os resíduos verdes urbanos deverão estar acondicionados em molhos. Tratando-se de ramos de árvores, estes não podem exceder 1 m de comprimento e os troncos com diâmetros superior a 20 cm, não podem exceder 0,5 m de comprimento.

6 — No caso de não serem respeitadas as dimensões referidas no número anterior, a autarquia poderá não efetuar o serviço de remoção.

SECÇÃO IV

Resíduos urbanos de grandes produtores

Artigo 35.º

Responsabilidade dos resíduos urbanos de grandes produtores

1 — A deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação, eliminação dos resíduos urbanos de grandes produtores são da exclusiva responsabilidade dos seus produtores.

2 — Não obstante a responsabilidade prevista no número anterior pode haver acordo com o Município de Moura para a realização da sua recolha.

3 — A remoção, transporte, e encaminhamento a destino final dos resíduos agrícolas, produzidos na área do Concelho de Moura, são da responsabilidade dos respetivos produtores.

4 — A remoção, transporte e encaminhamento a destino final de resíduos clínicos e hospitalares produzidos na área do Concelho de Moura, são da responsabilidade das respetivas unidades de saúde.

Artigo 36.º

Propriedade dos equipamentos de deposição

Quando localizados em propriedade privada, no caso dos grandes produtores, sendo a Entidade Gestora a efetuar a recolha, são responsáveis pela requisição, aquisição, conservação e manutenção dos contentores os proprietários dos estabelecimentos comerciais e industriais, mediante informação da Entidade Gestora do equipamento compatível com o sistema de recolha de resíduos urbanos.

Artigo 37.º

Pedido de recolha de resíduos urbanos de grandes produtores

1 — O produtor de resíduos urbanos que produza diariamente mais de 1100 litros pode efetuar o pedido de recolha através de requerimento dirigido ao Município de Moura, do qual deve constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente: nome ou denominação social;
b) Número de Identificação Fiscal;
c) Residência ou sede social;
d) Local de produção dos resíduos;
e) Caracterização dos resíduos a remover;
f) Quantidade estimada diária de resíduos produzidos;
g) Descrição do equipamento de deposição.

2 — A Entidade Gestora analisa e decide do provimento do requerimento, tendo em atenção os seguintes aspetos:

a) Tipo e quantidade de resíduos a remover;
b) Periodicidade de recolha;
c) Horário de recolha;
d) Tipo de equipamento a utilizar;
e) Localização do equipamento.

3 — A Entidade Gestora pode recusar a realização do serviço, designadamente, se:

a) O tipo de resíduos depositados nos contentores não se enquadrar na categoria de resíduos urbanos, conforme previsto no presente regulamento;

b) Os contentores se encontrarem inacessíveis à viatura de recolha, quer pelo local, quer por incompatibilidade do equipamento ou do horário de recolha;

c) Não foram cumpridas as regras de separação definidas pela entidade gestora.

CAPÍTULO III

Limpeza urbana

Artigo 38.º

Princípio da responsabilidade

1 — A limpeza urbana caracteriza-se pelo conjunto de atividades levadas a efeito com o objetivo de retirar os resíduos existentes nas vias e outros espaços públicos através da varredura e lavagem dos pavimentos e os resíduos contidos em papeleiras e outros recipientes com idênticas finalidades, colocados em espaços públicos.

2 — A limpeza pública, tal como se define no número anterior, é da competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

3 — Esta competência pode, nos termos previstos na mesma legislação, ser delegada, no todo ou em parte, mediante a celebração de protocolos para o efeito.

Artigo 39.º

Deveres gerais

Constitui dever de todos os cidadãos contribuir para a preservação do ambiente e para a higiene, limpeza e salubridade dos espaços públicos e privados.

Artigo 40.º

Tipos de equipamentos de apoio à limpeza urbana

1 — Compete ao Município definir o tipo de equipamento de apoio à limpeza urbana a utilizar.

2 — Para efeitos de apoio à limpeza urbana são disponibilizados aos utilizadores os seguintes equipamentos:

a) Papeleiras e contentores normalizados, destinados à deposição de desperdícios produzidos na via pública e outros materiais que resultam da limpeza urbana.

Artigo 41.º

Limpeza de Áreas de Esplanada ou Outras com Servidão Comercial

1 — Os estabelecimentos comerciais devem proceder à limpeza diária das áreas confinantes aos mesmos e da zona de influência, bem como as áreas objeto de licenciamento para ocupação da via pública, removendo os resíduos provenientes da sua atividade.

2 — A limpeza dos resíduos, resultantes das atividades mencionadas no número anterior, deslocados para fora dos limites da área de exploração respetiva por razões de condições meteorológicas ou por terceiros, é da responsabilidade da entidade exploradora.

3 — Para efeitos deste Regulamento, estabelece-se como área de exploração de um estabelecimento comercial uma faixa de 2 m de zona pedonal a contar do perímetro da área de ocupação da via pública.

4 — Os resíduos sólidos provenientes da limpeza da área considerada neste artigo devem ser despejados nos recipientes existentes para a deposição dos resíduos provenientes do estabelecimento.

5 — A Entidade Gestora poderá solicitar aos exploradores destes estabelecimentos a recolha dos equipamentos existentes na via pública sempre que seja necessário aí efetuar trabalhos.

Artigo 42.º

Limpeza de espaços privados

1 — Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos não edificados, logradouros, prédios ou outros espaços privados são obrigados a manter os mesmos em condições de salubridade, sem resíduos, de espécie alguma.

2 — Nos terrenos não edificados confinantes com a via pública é proibida a deposição de resíduos sólidos, designadamente, lixos, entulhos e outros desperdícios.

3 — Nos lotes de terreno edificáveis, designadamente os resultantes de operações de loteamento devidamente licenciada, caberá aos respetivos proprietários proceder periodicamente à respetiva limpeza, de modo a evitar o aparecimento de matagais, suscetíveis de afetarem a salubridade dos locais ou provocarem riscos de incêndio.

4 — Os proprietários ou detentores de terrenos não edificados, confinantes com a via pública, são obrigados a vedá-los com muros de pedra, tijolo, tapumes de madeira ou outros materiais adequados, previamente licenciados pela Câmara Municipal, e a manter as vedações em bom estado de conservação.

5 — Os proprietários ou detentores de prédios habitados são obrigados a manter em bom estado toda a vegetação nele existente, para que os mesmos não pendam para a via pública ou terrenos vizinhos.

6 — No interior dos edifícios, logradouros ou pátios é proibido acumular lixos, desperdícios ou outros resíduos, sempre que da sua acumulação possa ocorrer prejuízo para a saúde pública, risco de incêndio ou perigo para o ambiente.

7 — Nas situações de violação ao disposto no número anterior, a Câmara Municipal notificará o proprietário ou detentor para, no prazo fixado, proceder à regularização da situação verificada.

8 — Para efeitos do número anterior, o não cumprimento do prazo estabelecido, implica a realização da operação de limpeza pelos serviços municipais a expensas do proprietário ou detentor.

9 — Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de insalubridade ou de incêndio, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontram lixos, detritos ou outros desperdícios, bem como vegetação alta, serão notificados a removê-los, cortar a vegetação ou a efetuarem outro tipo de limpeza que se entender mais adequada, no prazo que lhe vier a ser fixado, sob pena de, independentemente da aplicação da respetiva coima, a Câmara Municipal se lhe substituir, efetuando o serviço a expensas dos mesmos.

10 — Os proprietários de prédios urbanos ou de outros terrenos onde se venha a detetar a existência e possibilidade de propagação de roedores e ou insetos, são obrigados a proceder ao seu extermínio, podendo a Câmara Municipal, após notificação, substituir-se aos proprietários na execução das desinfestações necessárias à exterminação dos mesmos, a expensas daqueles.

Artigo 43.º

Estaleiros de Obras

1 — É da responsabilidade dos empreiteiros ou promotores de obras, sujeitas a licenciamento ou a comunicação prévia, assim como de obras promovidas pelo Município e outras entidades isentas de licenciamento, a remoção de terras, entulhos e outros resíduos dos espaços exteriores confinantes com os estaleiros, nomeadamente dos acessos e canais de escoamento das águas pluviais, quando estes se encontrem parcial ou totalmente obstruídos pelo resultado da própria atividade, assim como o transporte para o local de destino final adequado.

2 — São expressamente proibidos o vazamento e despejo de resíduos de construção e demolição (RCD) fora dos locais para tal destinados.

3 — Nenhuma obra será iniciada sem que o empreiteiro responsável indique que tipo de solução irá ser utilizada para os resíduos produzidos na obra, bem como indique a sua quantidade e local de encaminhamento dos resíduos não aproveitados na obra, para o que terá que preencher o impresso modelo do Anexo II do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de março.

4 — O modelo de registo a que se refere o número anterior deverá estar junto ao livro de obra, de acordo com a alínea *f*) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de março.

5 — A emissão de alvará de licenciamento ficará condicionada à entrega do impresso referido no n.º 3.

6 — Os empreiteiros consideram-se detentores de todos os resíduos resultantes do processo de construção e demolição, devendo em cada transporte, possuir uma guia de acompanhamento de resíduos, nos termos da legislação em vigor.

7 — O empreiteiro obriga-se a manter um registo permanentemente atualizado de todas as movimentações de resíduos, quer o seu destino final: seja a eliminação, a valorização ou a reciclagem, bem como entregar à autarquia cópias das guias de acompanhamento de resíduos.

8 — No final da obra deverá ser entregue na Câmara Municipal de Moura documentação comprovativa da deposição (ex: guia de acompanhamento de resíduos), em destino adequado, destes resíduos. A entrega da licença de habitabilidade fica condicionada à entrega desta documentação.

9 — Relativamente às obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, a deposição poderá ser feita na Resialentejo, em Beja.

Artigo 44.º

Decurso da obra

1 — Na realização de qualquer tipo de obra, a colocação de materiais, deverá ter lugar no interior do estaleiro licenciado para o efeito,

não sendo permitido qualquer tipo de escorrência ou acumulação de quaisquer resíduos no exterior do estaleiro.

2 — Os empreiteiros ou promotores de obras são responsáveis pela limpeza e manutenção dos espaços envolventes à obra.

3 — Os veículos afetos à obra, sempre que abandonem o estaleiro, devem apresentar os rodados em condições de não largarem resíduos na via pública.

4 — Os empreiteiros ou promotores de obra são responsáveis pela sujidade causada pelo transporte de materiais afetos à obra respetiva, ficando a seu cargo a limpeza das vias onde ocorra a queda desses materiais.

5 — É proibido no decurso de qualquer tipo de obras ou de operações de remoção de entulhos colocar ou despejar terras, entulhos ou qualquer outro material em qualquer local que não se encontre legalmente autorizado designadamente:

a) Nas vias e outros espaços públicos do Município;

b) Em terreno privado, sem licenciamento municipal e consentimento expresso do proprietário;

c) Em ribeiras, linhas de água, esgotos pluviais, águas residuais domésticas ou em espaços que possam causar a sua poluição;

d) Em locais não autorizados pelas entidades competentes e ainda onde representem um risco real ou potencial para a saúde pública, causem prejuízos ao ambiente, nomeadamente a valores consagrados na respetiva lei de Bases, ou prejudiquem a higiene, limpeza e estética de locais públicos.

6 — Não é permitido depositar nos contentores de RCD outros tipos de resíduos.

Artigo 45.º

Comunicação de impedimentos de recolha

Sempre que quaisquer obras, construções ou outros trabalhos sejam iniciados com prejuízo para o funcionamento do sistema de recolha dos resíduos, deverão os proprietários ou demais responsáveis comunicar o facto à Entidade Gestora, propondo uma alternativa ao modo de execução da recolha.

Artigo 46.º

Limpeza de áreas exteriores de estaleiros e obras

1 — É da responsabilidade do empreiteiro a manutenção da limpeza dos espaços envolventes à obra, para além da remoção de entulhos e outros resíduos de espaços exteriores confinantes com os estaleiros.

2 — É da responsabilidade do empreiteiro evitar que as viaturas de transporte dos materiais poluam a via pública desde o local da obra até ao seu destino final, ficando sujeitos, para além da obrigatoriedade da limpeza de todos os arruamentos, ao pagamento da coima a definir.

Artigo 47.º

Utilização de terrenos e instalações não licenciadas

1 — É proibido depositar, armazenar e eliminar resíduos sólidos em terrenos, locais ou instalações não licenciadas para o efeito.

2 — Os proprietários dos terrenos ou locais referidos no número anterior serão notificados para proceder à remoção dos resíduos sólidos indevidamente depositados.

3 — Em caso de incumprimento da ordem de remoção, esta poderá ser realizada pelos serviços municipais a expensas dos infratores, sem prejuízo de instauração do respetivo processo contraordenacional.

Artigo 48.º

Publicidade

1 — É proibido lançar, distribuir ou colocar panfletos promocionais, publicitários ou outros na área da via pública sem efetuar, nos serviços camarários competentes, o pagamento da taxa relativa aos custos inerentes à sua recolha.

2 — É proibido afixar propaganda ou publicidade nos contentores e restante equipamento de resíduos sólidos, espalhados pelo concelho.

3 — A afixação de publicidade apenas poderá ser feita nos locais devidamente autorizados.

Artigo 49.º

Disposições especiais relativas a animais

1 — Os possuidores ou acompanhantes de cães ou outros animais devem proceder à limpeza e remoção imediata dos dejetos produzidos por esses animais nas vias e outros espaços públicos, exceto os provenientes de cães guia quando acompanhantes de invisuais.

2 — Na limpeza e remoção dos dejetos de cães ou outros animais, eles devem ser devidamente acondicionados, preferencialmente de forma hermética, para evitar qualquer tipo de insalubridade ou dano para a higiene e saúde públicas.

3 — A deposição dos dejetos de animais, acondicionados nos termos do número anterior, deve ser efetuada nos equipamentos de deposição existentes na via pública, nomeadamente recipientes próprios, contentores de utilização coletiva ou outros que venham a ser distribuídos.

4 — É proibida a descarga de águas sujas ou escorrências para a via pública provenientes da lavagem de necessidades fisiológicas de animais em varandas, terraços, pátios ou outros.

5 — É proibido deixar vadiar e abandonar animais de que sejam detentores, nas ruas e demais espaços públicos.

6 — É proibido deixar vadiar ou pastar equídeos ou outros animais a menos de 200 m do perímetro dos aglomerados e em espaços sem vedação, em condições que possam constituir perigo para a segurança rodoviária, de bens e pessoas.

Artigo 50.º

Intervenções especiais em espaços públicos

As intervenções especiais nos espaços públicos, designadamente, ações de limpeza, asfaltamento ou podas de árvores e arbustos, a realizar pela entidade gestora são precedidas de divulgação nos termos legais.

Artigo 51.º

Higiene e Limpeza de outros espaços públicos

Em todos os espaços públicos (ruas, passeios e praças) do concelho de Moura não é permitido:

a) Lançar para o chão resíduos sólidos, nomeadamente papéis, latas, vidros, restos de alimentos, pontas de cigarro e outros resíduos que provoquem a sujidade das ruas;

b) Alimentar animais na via pública;

c) Proceder ao lançamento de papéis ou folhetos de publicidade e propaganda para o chão;

d) Manter sujos os espaços ocupados por esplanadas e quiosques, sendo os titulares pela exploração obrigados a colocar os recipientes de lixo em número suficiente e distribuídos para fácil utilização pelos clientes e proceder à limpeza diária desses espaços;

e) Cuspir, urinar ou defecar na via ou em outros espaços públicos;

f) Deixar derramar na via pública quaisquer materiais que sejam transportados em viaturas;

g) Limpar, reparar, lavar, pintar ou lubrificar veículos na via pública;

h) Acender fogueiras nas zonas pavimentadas ou em espaços tratados, exceto nos casos devidamente autorizados pela Câmara Municipal de Moura;

i) Lançar ou descarregar qualquer tipo de líquidos ou águas, poluídas ou não;

j) Cozinhar, partir lenha, pedras ou outros objetos e materiais;

k) Vazar águas provenientes de lavagens para a via pública;

l) Lançar quaisquer detritos ou objetos nas sarjetas ou sumidouros;

m) Lançar ou abandonar animais mortos ou parte deles;

n) Colocar materiais de construção, nomeadamente areias e britas, na via pública, em condições que prejudiquem o asseio das ruas e drenagem das águas pluviais;

o) Fazer uso indevido das papeleiras, afixando-lhes propaganda, danificando-as ou colocando nas mesmas resíduos inadequados, nomeadamente sacos de lixo, que devem ser depositados nos contentores;

p) Efetuar queimadas de resíduos sólidos ou sucata a céu aberto;

q) Fazer vazadouros ou lixeiras fora dos locais autorizados para o efeito;

r) Manter cães ou outros animais na via pública em desrespeito com a legislação específica ou em situação de provocar sujidade devido aos seus dejetos;

s) Fazer argamassas ou despejos de tintas ou outros materiais ou produtos resultantes da atividade da construção civil;

t) Outras ações de que resulte sujidade da via ou outros espaços públicos ou situações de insalubridade.

Artigo 52.º

Veículos abandonados

1 — Nos arruamentos, vias e outros espaços públicos é proibido abandonar viaturas automóveis em estado de degradação, impossibilitadas de circular pelos seus próprios meios e que, de algum modo prejudiquem a higiene desses lugares.

2 — Os veículos considerados abandonados são retirados, nos termos da legislação em vigor, pelos serviços municipais para locais apropria-

dos, a expensas do seu proprietário ou responsável pelo abandono sem prejuízo da instauração do adequado processo contraordenação.

3 — Compete aos serviços de fiscalização municipal bem como à autoridade policial, verificar os casos de abandono de veículos na via pública, proceder às respetivas notificações e coordenar as operações de remoção para local definido.

Artigo 53.º

Outras situações

1 — No concelho de Moura é proibida a existência de estrumeiras, montureiras, pocilgas, ovis, estábulos e animais de criação em pátios ou outros logradouros dos prédios e em terrenos a menos de 200 m da periferia dos aglomerados.

2 — São ainda proibidos os atos e omissões que prejudiquem a higiene e limpeza dos espaços privados, nomeadamente:

a) Manter fossas a céu aberto, bem como colocar tubagem que permita o escoamento dos materiais retidos nas mesmas;

b) Efetuar despejos de excrementos de animais em espaços privados, bem como permitir a escorrência dos mesmos para terrenos contíguos;

c) Manter árvores, arbustos, silvados e sebes pendentes sobre a via pública, de forma a impossibilitar a passagem de pessoas e veículos, a impedir a limpeza urbana ou a impedir a luminosidade proveniente dos candeeiros de iluminação pública;

d) Manter, designadamente árvores, arbustos, silvados e sebes sobre os terrenos vizinhos sempre que possa ocorrer perigo para a saúde pública, risco de incêndio, perigo para o ambiente, bens e pessoas.

3 — Não é permitido, entre as 7 e as 24 horas:

a) Sacudir para a via pública, designadamente, tapetes, roupas, toalhas, carpetes, passadeiras e tudo o mais que produz a formação de poeiras;

b) Regar plantas ou lavar pátios, varandas, coberturas, terraços, estores, janelas ou sacadas, de forma a que escorram sobre a via pública as águas sobrantes;

c) Enxugar roupa, panos, tapetes ou quaisquer objetos em estendal de forma a que escorram sobre a via pública as águas sobrantes.

Artigo 54.º

Taxas para entidades terceiras

Por imposição legal serão repercutidas pelos consumidores as taxas cobradas ao município por entidades terceiras, nomeadamente a Taxa de deposição em aterro.

CAPÍTULO IV

Contrato com o utilizador

Artigo 55.º

Contrato de gestão de resíduos urbanos

1 — A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos é objeto de contrato celebrado entre a Entidade Gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água e ou de saneamento de águas residuais, o contrato é único e engloba todos os serviços.

3 — Quando o munícipe disponha de serviço a menos de 200 metros mesmo que não tenha serviço de água e ou saneamento fica obrigado a contrato. A tarifa nestes casos é utilizada de modo específico.

4 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da Entidade Gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, e deve incluir as condições contratuais da prestação do serviço, designadamente os principais direitos e obrigações dos utilizadores e da Entidade Gestora, tais como a faturação, a cobrança, o tarifário, as reclamações e a resolução de conflitos.

5 — No momento da celebração do contrato é entregue ao utilizador a respetiva cópia.

6 — Nas situações não abrangidas pelo n.º 2, o serviço de gestão de resíduos urbanos considera-se contratado desde que haja efetiva utilização do serviço e a Entidade Gestora remeta, por escrito, aos utilizadores, as condições contratuais da respetiva prestação.

7 — Os proprietários dos prédios, sempre que o contrato não esteja em seu nome, devem comunicar à Entidade Gestora, por escrito e no prazo de 30 dias, a saída dos inquilinos.

8 — Sempre que haja alteração do utilizador efetivo do serviço de gestão de resíduos urbanos, o novo utilizador, que disponha de título válido para ocupação do local de consumo, deve informar a Entidade Gestora de tal facto, salvo se o titular do contrato autorizar expressamente tal situação.

Artigo 56.º

Contratos especiais

1 — A Entidade Gestora, por razões de salvaguarda da saúde pública e de proteção ambiental, admite a contratação temporária do serviço de recolha de resíduos urbanos nas seguintes situações:

a) Obras e estaleiro de obras;

b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, nomeadamente comunidades nómadas e atividades com carácter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

2 — A Entidade Gestora admite a contratação do serviço de recolha de resíduos urbanos em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma temporária:

a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;

b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

3 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de gestão de resíduos, a nível de qualidade e de quantidade.

Artigo 57.º

Domicílio convencionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço, ou noutra por si indicada como morada de contrato.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à Entidade Gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 58.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de gestão de resíduos urbanos produz efeitos a partir da data do início da prestação do serviço.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja objeto de contrato conjunto com o serviço de abastecimento de água e ou de saneamento de águas residuais, considera-se que a data referida no número anterior coincide com o início do fornecimento de água e ou recolha de águas residuais.

3 — A cessação do contrato ocorre por denúncia do consumidor ou por iniciativa da Entidade Gestora sob condições especiais que assim o justifiquem.

4 — Os contratos de gestão de resíduos urbanos celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 59.º

Suspensão do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de gestão de resíduos, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de gestão de resíduos e do serviço de abastecimento de água, o contrato de gestão de resíduos suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior, o contrato pode ser suspenso mediante prova da desocupação do imóvel.

4 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

Artigo 60.º

Denúncia

1 — A denúncia do contrato de fornecimento de água pelos utilizadores implica a denúncia, na mesma data, do contrato de gestão de

resíduo — a denúncia só produz efeitos após a realização da última leitura pela Entidade Gestora, obrigando-se o utilizador a facultar nova morada para o envio da última fatura.

2 — A denúncia do contrato de água pela respetiva Entidade Gestora, na sequência da interrupção do serviço de abastecimento de água por mora no pagamento e de persistência do não pagamento pelo utilizador pelo prazo de dois meses, produz efeitos também no contrato de gestão de resíduos urbanos, salvo se não tiver havido falta de pagamento do serviço de gestão de resíduos urbanos ou se for manifesto que continua a haver produção de resíduos urbanos.

Artigo 61.º

Caducidade

Os contratos celebrados são sucessivamente prorrogáveis exceto quando existe denúncia de uma das partes.

CAPÍTULO V

Estrutura tarifária e faturação dos serviços

SECÇÃO I

Estrutura tarifária

Artigo 62.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de gestão de resíduos urbanos todos os utilizadores que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis, os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

3 — Estão igualmente sujeitos à tarifa de resíduos urbanos os utilizadores que não disponham de serviço de abastecimento de água, mas que disponham de serviço de recolha através da disposição de contentor numa distância de 200 m.

4 — O tarifário social é aplicável aos utilizadores finais domésticos que se encontrem em situação de carência económica, sendo esta considerada desde que o utilizador beneficie de pelo menos uma das seguintes prestações sociais:

a) Complemento solidário para idosos;
b) Rendimento social de inserção;
c) Subsídio social de desemprego;
d) Primeiro escalão do abono de família;
e) Pensão social de invalidez;
f) Mantenha a situação de carência após a perda de um dos benefícios definidos nos pontos anteriores cuja atribuição cessou exclusivamente pelo esgotamento do respetivo prazo.

5 — Tarifário social é aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas.

Artigo 63.º

Estrutura tarifária

1 — Para assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço público de gestão a Câmara Municipal de Moura fixa anualmente o valor das tarifas de acordo com a estrutura tarifária constante do presente regulamento. Esta é composta por:

Tarifa de gestão de resíduos urbanos;
Tarifa de serviços auxiliares.

2 — Pela prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa de gestão de resíduos, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;
b) A tarifa variável de gestão de resíduos, devida em função da quantidade de resíduos recolhidos durante o período objeto de faturação indexada ao volume de água consumida.

3 — As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Instalação, manutenção e substituição de equipamentos de recolha indiferenciada e seletiva de resíduos urbanos;
b) Transporte e tratamento dos resíduos urbanos;
c) Recolha e encaminhamento de resíduos volumosos e verdes provenientes de habitações inseridas na malha urbana, quando inferiores aos limites previstos para os resíduos urbanos na legislação em vigor.

4 — Para além das tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos referidas nos números anteriores são cobradas pela Entidade Gestora as seguintes tarifas auxiliares:

a) Recolha de resíduos indiferenciados, porta à porta, em contentores dedicados, mesmo que em produtores com produção diária inferior a 1100 litros;
b) Recolha de resíduos de grandes dimensões, quando superiores aos limites previstos;
c) Recolha de resíduos verdes, quando superiores aos limites previstos;
d) Recolha de grandes produtores.

Artigo 64.º

Tarifa fixa

Aos utilizadores do serviço prestado aplica-se a tarifa fixa única, expressa em euros por cada 30 dias.

Artigo 65.º

Tarifa variável

A tarifa variável de gestão de resíduos aplicável aos utilizadores domésticos e não-domésticos é calculada em função do consumo de m^3 de água por cada 30 dias.

Artigo 66.º

Base de cálculo

1 — No que respeita aos utilizadores domésticos, a quantidade de resíduos urbanos objeto de recolha é medida através dos m^3 de água consumidos.

2 — No que respeita aos utilizadores não-domésticos a quantidade de resíduos urbanos objeto de recolha é medida através dos m^3 de água consumidos.

3 — A tarifa a aplicar em estabelecimentos com contentores dedicados, estimada de acordo com o peso ou volume dos resíduos produzidos, resultará do cálculo do tempo despendido com a recolha, a periodicidade da mesma e os recursos afetos (viatura e trabalhadores);

Tarifa por Mês = (CV + CMO) × 25 dias

CV — Custo da viatura (tempo, custo da viatura por hora)
CMO — Custo total de mão-de-obra (tempo, custo dos trabalhadores)

4 — Sempre que os utilizadores não disponham de serviço de abastecimento de água, a Entidade Gestora estima o respetivo consumo em função do consumo médio tendo por referência os utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal, verificado no ano anterior.

Artigo 67.º

Tarifários especiais

1 — Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos:

i) Tarifário social, aplicável aos utilizadores finais cujo rendimento do agregado familiar é inferior ao ordenado mínimo nacional doméstico e consumidores cujo rendimento per capita do agregado familiar não atinja um quarto do salário mínimo nacional;
b) Utilizadores não-domésticos — Tarifário social, aplicável a instituições particulares de solidariedade social e entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas.

2 — O tarifário social para utilizadores domésticos consiste na isenção das tarifas fixas e durante o período de convergência, na aplicação da tarifa variável correspondente a 50 % da tarifa doméstica;

3 — O tarifário social para utilizadores não domésticos consiste na isenção das tarifas fixas e durante o período de convergência, na aplicação da tarifa variável correspondente a 50 % da tarifa doméstica.

4 — No âmbito do serviço público o Município de Moura cobra aos utilizadores os seguintes serviços:

a) Recolha de RU de grandes produtores tais como os produzidos por estabelecimentos industriais, comerciais e hospitalares;

b) Operações de silvicultura preventiva, faixas de gestão de combustíveis (FGC) da responsabilidade de privados;
c) Outras operações silvícolas.

5 — As tarifas de serviços auxiliares correspondem às respetivas tarifas de deposição em aterro acrescidas de 40 %.

Artigo 68.º

Acesso aos tarifários especiais

1 — Para beneficiar da aplicação do tarifário especial os utilizadores finais domésticos devem entregar à Entidade Gestora os seguintes documentos:

a) Declaração de IRS do ano anterior e respetiva nota de liquidação, ou, na sua falta justificada, declaração do serviço de finanças comprovativo de isenção. A declaração de IRS será substituída por outros documentos idóneos comprovativos dos rendimentos e das despesas no caso do requerente não estar legalmente obrigado à entrega da mesma;
b) Declaração da respetiva junta com composição do agregado familiar;
c) Requerimento tipo, disponibilizado pelo município de Moura;
d) Documentos de identificação.

2 — A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de um anos, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior, para o que a Entidade Gestora notifica o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.
3 — Os utilizadores finais não domésticos que desejem beneficiar da aplicação do tarifário social, devem entregar uma cópia dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo de reconhecimento de entidade pública;
b) Copia dos estatutos.

Artigo 69.º

Aprovação dos tarifários

1 — O tarifário do serviço de gestão de resíduos é aprovado pela câmara municipal até ao termo do ano civil àquele a que respeite.
2 — O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.
3 — O tarifário é disponibilizado nos locais de afixação habitualmente utilizados pelo município, nos serviços de atendimento da Entidade Gestora e ainda no respetivo sítio na internet.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 70.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — O serviço de gestão de resíduos é faturado conjuntamente com o serviço de abastecimento e obedece a mesma periodicidade.
2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, bem como as taxas legalmente exigíveis.

Artigo 71.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura emitida pela Entidade Gestora é efetuada no prazo, forma e locais nela indicados.
2 — Sem prejuízo do disposto na Lei dos Serviços Públicos Essenciais quanto à antecedência de envio das faturas, o prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.
3 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face aos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais.
4 — Não é admissível o pagamento parcial da fatura quando estejam em causa as tarifas fixas e variáveis associadas ao serviço de gestão de resíduos urbanos, bem como a taxa de gestão de resíduos associada.
5 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento das tarifas do serviço de gestão de resíduos incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

6 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

Artigo 72.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.
2 — Se, por qualquer motivo, incluindo erro da Entidade Gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.
3 — O prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação não começa a correr enquanto a Entidade Gestora não puder realizar a leitura do contador, por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 73.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.
2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído é objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro, em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março.

Artigo 74.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de gestão de resíduos são efetuados:

a) Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;
b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 30 dias, procedendo a Entidade Gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

CAPÍTULO VI

Penalidades

Artigo 75.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, o uso indevido ou dano a qualquer infraestrutura ou equipamento do sistema de gestão de resíduos por parte dos utilizadores dos serviços.
2 — Constituem contraordenação as infrações ao disposto nas regras impostas sobre RCD, pelo Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, sendo aplicáveis os montantes das coimas previstas pelo artigo 22.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, ambos na redação atual.
3 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1500, no caso de pessoas singulares, e de € 1250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

a) A alteração da localização do equipamento de deposição de resíduos;
b) O acondicionamento incorreto dos resíduos urbanos, contrariando o disposto no artigo 18.º deste Regulamento;
c) A inobservância das regras de deposição indiferenciada e seletiva dos resíduos, previstas no artigo 21.º deste Regulamento;
d) O incumprimento do horário de deposição dos resíduos urbanos, contrariando o disposto no artigo 27.º deste Regulamento;
e) O desrespeito dos procedimentos veiculados pela Entidade Gestora, em situações de acumulação de resíduos, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública;
f) A violação do disposto na alínea *p*) do artigo 51.º

4 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 100 a € 500, no caso de pessoas singulares, e de € 250 a € 4 000, no caso de pessoas coletivas, em violação ao disposto no presente Regulamento, a

prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

a) A violação do disposto nos artigos 42.º e 47.º;
b) A violação do disposto nas alíneas *e*), *g*), *h*), *i*), *j*), *m*), *n*) e *q*) do artigo 51.º;
c) A violação do disposto nos pontos 1 e 3 e alíneas *a*) e *b*) do ponto 2 do artigo 53.º

5 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 50 a € 250, no caso de pessoas singulares, e de € 150 a € 1 500, no caso de pessoas coletivas, em violação ao disposto no presente Regulamento, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

a) A violação do disposto nos artigos 41.º e 49.º;
b) A violação do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *f*), *k*), *l*), *o*), *r*), *s*) e *t*) do artigo 51.º;
c) A violação do disposto nas alíneas *c*) e *d*) do ponto 2 do artigo 53.º

Artigo 76.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 77.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação, assim como o processamento e a aplicação das respetivas coimas competem à Entidade Gestora.
2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;
b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve, ainda, atender-se ao tempo durante o qual se manteve a infração, se for continuada.

Artigo 78.º

Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para a Entidade Gestora.

CAPÍTULO VII

Reclamações

Artigo 79.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Entidade Gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.
2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.
3 — Para além do livro de reclamações, a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.
4 — A reclamação é apreciada pela Entidade Gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.
5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no artigo 71.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 80.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 81.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 82.º

Revogação

Após a entrada em vigor deste Regulamento fica automaticamente revogado o Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Moura anteriormente aprovado.

3 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Santiago Augusto Ferreira Macias*.

ANEXOS

Parâmetros de dimensionamento de equipamentos de deposição de resíduos urbanos

ANEXO I

Parques para contentores

A construção de parques para contentores deve obedecer às seguintes normas:

1 — Quantidade:
A quantidade de parques de contentores deve ser tal que, não contendo cada um deles mais de 5 contentores, o número destes seja calculado, em função do número de frações autónomas, à razão de 1 contentor de 800 l por cada 6 frações (excetuando-se garagens e arrecadações).
2 — Localização:
Devem localizar-se em áreas de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva, deixando livre uma faixa mínima de passeio de 1,5 m, em local de fácil acesso às viaturas e a menos de 200 m do edifício mais afastado.
3 — Tipo:
O tipo de contentor escolhido deve poder integrar-se nos circuitos já definidos na área de localização.
4 — Pavimento:
O pavimento deve ser impermeável, lavável e resistente ao desgaste.
5 — Acesso:
Os acessos aos parques de contentores devem ter uma largura mínima de 1,50 m e serem revestidos do mesmo material dos passeios.
6 — Enquadramento:
Os parques de contentores devem respeitar o enquadramento paisagístico da envolvente urbana.

ANEXO II

Parques para ecopontos

A construção de parques para ecopontos deve obedecer às seguintes normas:

1 — Quantidade:
A quantidade de parques de ecopontos deve ser calculada em função do número de habitantes, à razão de 1 por cada 250 habitantes.
2 — Localização:

a) Devem localizar-se em áreas de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva, em local a que as viaturas de recolha possam facilmente aceder.
b) Sempre que houver dois ou mais ecopontos, devem estes ser distribuídos, o mais uniformemente possível, pela área a lotear.
c) Devem localizar-se junto aos contentores de indiferenciados.

3 — Tipo:
Os ecopontos a instalar devem ser autorizados previamente pela entidade responsável pela recolha, a Resialentejo.
4 — Pavimento:
O pavimento deve ser lavável e resistente ao desgaste, de preferência igual ao dos passeios.

208186325

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Edital (extrato) n.º 994/2014

Luísa Vieira de Magalhães Sousa Moniz, Vereadora com Competências Delegadas na Área das Obras Particulares da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público que, em cumprimento das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal, em reunião de 15 de outubro 2014, e na sessão da Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2014 e para os efeitos estabelecidos no artigo 118.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, se publicita o extrato no *Diário da República,* da alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município de Ponta Delgada.

CAPÍTULO VI

Artigo 39.º

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .

7 — O Pagamento das taxas devidas pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias, nos termos dos números 2 e 4 do artigo 116.º o RJUE pode, por deliberação a Câmara Municipal, ser fracionado até ao termo do prazo de execução fixado pelos serviços, desde que seja prestada caução nos termos do artigo 54.º do citado diploma, nos seguintes termos:

a) Só será possível o fracionamento referido no número anterior por deliberação camarária e com base em requerimento devidamente fundamentado.

b) A primeira prestação será paga com a emissão do alvará de licença ou autorização, devendo ser prestada, em simultâneo, caução de valor correspondente às prestações seguintes e respetivos juros.

c) As restantes prestações serão pagas no termo de cada mês acrescidas de juros à taxa legal a aplicar ao montante da taxa em débito.

d) O não pagamento de uma prestação na data devida em conformidade com o cronograma de pagamentos implica o vencimento automático das seguintes, bem como dos juros aplicáveis e dá lugar à imediata execução da caução prestação como garantia e indicada na alínea *c*)".

QUADRO XVII

Assuntos Administrativos Valor em Euros

Os atos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das seguintes taxas:

1 — Averbamentos em procedimentos de licenciamento ou admissão de comunicação prévia, por cada um — 62,25 €

2 — Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal — 62,25 €

2.1 — Por fração, em acumulação com o montante referido no número anterior — 12,40 €

3 — Certidões ou fotocópias autenticadas:

não excedendo uma lauda ou face — por unidade — 4,40 €
por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta — 2,40 €

4 — Certidões narrativas:

não excedendo uma lauda ou face — por unidade — 9,95 €
por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta — 4,95 €

5 — Depósito da ficha técnica — 16,60 €

6 — Fornecimento do livro de obra — 7,45 €

7 — Aviso de publicitação de operação urbanística — 17,30 €

8 — Fornecimento de coleções de cópias ou outras reproduções de processos:

por cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocopiada:

em formato A4 — 0,40 €

por cada folha desenhada:

em formato A0 — 12,90 €
em formato A1 — 6,50 €
em formato A2 — 3,35 €
em formato A3 — 1,65 €
em formato A4 — 0,95€

Fotocópias não autenticadas:

por cada face em formato A4 — 0,40 €

9 — Fornecimento, a pedido dos interessados, de segundas vias de documentos, em substituição dos originais extraviados ou em mau estado:

Por unidade — 9,45 €

10 — Reprodução de desenhos:

em papel transparente:

em formato A4 — 6,85 €
em formato A3 — 8,70 €
em formato A2 — 14,90 €
em formato A1 — 27,45 €
em formato A0 — 49,70 €
em formato superior por metro quadrado ou fracção — 49,70 €

em papel opaco:

em formato A4 — 2,85 €
em formato A3 — 4,40 €
em formato A2 — 7,35 €
em formato A1 — 13,55 €
em formato A0 — 24,90 €
em formato superior por metro quadrado ou fração — 24,90 €

11 — Fornecimento de plantas topográficas ou outras para instrução de processo:

11.1 — em formato A0 e A1, em papel ou digital — 11,55 €
11.2 — em formato A2, A3 e A4, em papel ou digital — 4,95 €

12 — Fornecimento de plantas temáticas:

12.1 — em formato A0 e A1, em papel ou digital — 58,00 €
12.2 — em formato A2, A3 e A4, em papel ou digital — 28,90 €

13 — Fornecimento de Placas Identificativas de Alojamento Local, inclui afastadores em inox — 43,15 €

24 de outubro de 2014. — Por delegação da Presidente da Câmara, a Vereadora, *Luísa Vieira de Magalhães Sousa Moniz.*

208187532

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 12291/2014

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, inerente à área funcional de operador de estações elevatórias, cujo edital foi publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116 de 19 de junho de 2014, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201406/0139, foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 17 de outubro de 2014.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica em www.cmpb.pt.

17 de outubro de 2014. — O Presidente do Júri, *José Manuel Barros Gomes*.

308184543

MUNICÍPIO DE PORTEL

Aviso n.º 12292/2014

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 23 de outubro de 2014, se encontra aberto, ao abrigo do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de

trabalho em funções públicas, a termo, por tempo determinado (termo resolutivo certo), nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), para preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2014.

O contrato terá a duração de 12 meses, podendo, eventualmente, vir a ser renovado nos termos da lei.

1:

Referência A: 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados) para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Referência B: 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Tratorista) para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

2 — Local de trabalho: Área do Município de Portel.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Funções constantes no anexo à LTFP referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na carreira e categoria de Assistente Operacional.

Referência A: Ao Assistente Operacional (Motorista de Pesados) compete conduzir camiões e outros veículos automóveis pesados para o transporte de mercadorias e materiais; informar-se do destino das mercadorias, determinar o percurso a efetuar e receber a documentação respetiva; orientar e, eventualmente, participar nas operações de carga, arrumação e descarga da mercadoria, a fim de garantir as condições de segurança e respeitar o limite de carga do veículo; efetuar as manobras e os sinais luminosos necessários à circulação, atendendo ao estado da via e do veículo, às condições meteorológicas e de trânsito, à carga transportada e às regras e sinais de trânsito; efetuar a entrega da mercadoria e documentação respetiva no local de destino e receber o comprovativo da mesma; verificar o estado geral do veículo no que respeita às condições de higiene e segurança, assim como, verificar o estado dos pneus, e níveis de água, de óleo e de combustível; assegurar a manutenção do veículo, cuidando da sua limpeza e lubrificação; executar pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações; para este efeito apresenta uma participação da ocorrência no setor de transportes; preencher e entregar diariamente, no setor de transportes, o boletim diário da viatura, mencionado o tipo de serviços, quilómetros efetuados e o tipo de combustível introduzido; conduzir, eventualmente, viaturas ligeiras.

Referência B: Ao Assistente Operacional (Tratorista) compete conduzir e manobrar tratores com ou sem atrelado e ou máquinas agrícolas motorizadas, operando normalmente numa área restrita; receber diariamente ordens sobre o serviço específico a desempenhar, que predominantemente compreende o transporte de materiais para as obras em curso, podendo, em alguns casos, executar outro tipo de tarefas mais específicas; verificar, limpar, afinar e lubrificar o equipamento, tendo em vista a sua conservação e manutenção; abastecer de combustível as viaturas, possuindo para tal um livro de requisições, cujo original deverá preencher e entregar nos postos de abastecimento; proceder a pequenas reparações, providenciando, em caso de avarias maiores, o arranjo da viatura que conduz, neste caso, bem como em situações de eventuais acidentes, participar ao responsável pelo parque de máquinas e viaturas; proceder a arrumação da viatura no final do serviço; preencher e entregar diariamente ao responsável pelo parque de máquinas e viaturas o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido.

4 — Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª, nível 1, da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 505,00€.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 17.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos específicos: Carta de condução e licenças exigidas para o exercício da função.

5.3 — Outros requisitos: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento. O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014 (LTFP). Considerando os princípios da racionalização, eficiência e a economia de custos que devem presidir a atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do referido anteriormente, e por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 23/10/2014, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

6 — Nível habilitacional: Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade. Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

7 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

7.2 — Forma: Preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter na Unidade Municipal de Administração Geral, Loja do Munícipe ou no site oficial do Município (www.cm-portel.pt), conjuntamente com os documentos que as devem instruir e entregues pessoalmente durante o horário normal de funcionamento, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Portel, Praça D. Nuno Álvares Pereira, 7220-375 Portel.

7.3 — O formulário tipo, de uso obrigatório, identificando o procedimento concursal através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código da oferta na Bolsa de Emprego Público, deve conter todos os elementos constantes do n.º 1 do artigo 27.º e ser acompanhado dos documentos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7.5 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

d) Declaração atualizada emitida pelo serviço de origem da situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas, posição e nível remuneratório e indicação das últimas três menções da avaliação de desempenho quantitativa.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão os seguintes: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção, os quais serão valorados nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Sendo o procedimento concursal urgente, por questões de celeridade poderá o júri recorrer à utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos e ao abrigo do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida.

9.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9.3 — Classificação final: A classificação e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

10 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior

a 9,50 valores em qualquer dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

11 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria. Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios: *a*) Valoração da experiência profissional (EP); *b*) Valoração da habilitação académica (HA); *c*) Valoração da formação profissional (FP); *d*) Preferência pelo candidato de menor idade.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Nelson da Conceição Dias Victor, Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Município de Portel.

Vogais efetivos: Joaquina de Jesus Grilo Ameixa, técnica superior do Município de Portel, que também substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; e Paulo Jorge Fonte Santa Advinha, Encarregado Operacional do Município de Portel.

Vogais suplentes: Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Portel; e Luís Camilo Pinto Condeça Gaspar, Técnico Superior do Município de Portel.

13 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações deste Município e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

16 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

18 — Quanto à exigência do requisito respeitante à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, na sequência da comunicação com a ref.ª Circ. 92/2014/PB, de 24/07/2014, remetida pela ANMP e Despacho n.º 2556/2014-SEAP, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista na Portaria n.º 48/2014, atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e ainda no n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro. Encontra-se dispensada a consulta à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Município de Portel em www.cm-portel.pt e, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, num jornal de expansão nacional.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Portel, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

24 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Clemente Grilo.*

308188318

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 12293/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, o assistente operacional (posição remuneratória 05-06, nível 05-06), Alberto Correia Cunha, com efeitos desde 01 de outubro de 2014.

23 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Couto*.

308184584

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Edital n.º 995/2014

José António Fontão Tulha, presidente da Câmara Municipal de São João da Pesqueira:

Torno público que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e no cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião de 23 de outubro de 2014, se encontra em fase de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis, contados desta data, o projeto de Regulamento Municipal para Venda e Arrendamento de Habitações, disponibilizado para consulta no Balcão Único de Atendimento, nos locais habituais das freguesias e no *site* do Município.

Os interessados poderão, no prazo acima referido, dirigir, por escrito, as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal, Avenida do Marquês de Soveral, 67, 5130-321 São João da Pesqueira.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

E eu, *Francisco José Pinto,* coordenador técnico, o subscrevi.

24 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José António Fontão Tulha*.

308188431

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Deliberação n.º 2016/2014

Decorrendo das competências da Assembleia Municipal, previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo, ao abrigo do disposto na alínea *m*) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sessão realizada no dia 26 de setembro de 2014, deliberou aprovar a alteração ao regulamento de organização dos serviços Municipais — Estrutura Flexível, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro de 2011, com as alterações publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12 de 17 de janeiro de 2013, em conformidade com a presente deliberação e assim, nos seguintes termos:

1 — O artigo 21.º passa a ter a seguinte redação:

«**Regulamento da Organização dos Serviços Municipais — Estrutura Flexível**

[...]

Artigo 21.º

Serviço de Atendimento ao Munícipe

Compete ao Serviço de Atendimento ao Munícipe (SAM):

1 — Na área do atendimento municipal,

a) Coordenar a atividade dos vários pontos de relacionamento com o munícipe (presencial e não presencial);

b) Uniformizar procedimentos de atendimento dos vários pontos, incluindo a definição dos canais de articulação e relacionamento com as unidades orgânicas de retaguarda;

c) Avaliar sistematicamente a satisfação do munícipe;

d) Realizar ações tendo em vista fomentar a utilização de novos canais de relacionamento entre a autarquia e o munícipe;

e) Receber, tratar e responder a pedidos de informação dos munícipes;

f) Receber e tratar as sugestões e reclamações dos munícipes, em colaboração com as respetivas unidades orgânicas, informando os cidadãos sobre o ponto da situação;

g) Assegurar o relacionamento entre o serviço de atendimento e as demais unidades orgânicas, para tratamento dos respetivos processos.

2 — São competências específicas na área do atendimento presencial:

a) Realizar o atendimento ao munícipe de acordo com os requisitos e procedimentos definidos centralmente;
b) Disponibilizar informação geral e especializada sobre a atividade municipal, os serviços e procedimentos;
c) Tratar as solicitações dos munícipes que possam ser respondidas exclusivamente no âmbito do posto de atendimento;
d) Receber e encaminhar os requerimentos e documentos dos munícipes, para os processos cuja resolução não seja imediata;
e) Enviar para as unidades orgânicas respetivas os documentos relativos a processos tratados nos pontos de atendimento;
f) Assegurar a prestação de serviços ao cidadão, que pela simplicidade dos procedimentos envolvidos possam ser resolvidos na frente de atendimento, quer sejam da responsabilidade da câmara municipal quer tenham sido contratualizados com a administração central.

3 — São competências específicas na área do centro de contacto:

a) Realizar o atendimento geral mediatizado através da gestão dos canais não presenciais (telefone, e-mail, internet e similares), de acordo com os requisitos e procedimentos definidos;
b) Tratar as solicitações dos munícipes que possam ser respondidas exclusivamente no âmbito do centro de contacto;
c) Receber e encaminhar internamente os requerimentos e documentos dos utentes, para os processos cuja resolução não seja possível no centro de contacto;
d) Assegurar o atendimento telefónico e encaminhamento das chamadas para as unidades orgânicas, quando for o caso;
e) Realizar e registar chamadas para o exterior.»

O atual artigo 21.º passará a designar-se por artigo 22.º, o mesmo ocorrendo com os artigos 22.º, 23.º e 24.º

22 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa.*

208187232

Deliberação n.º 2017/2014

Decorrendo das competências da Assembleia Municipal, previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo, ao abrigo do disposto na alínea *m*) do n.º 1 do art.º25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sessão realizada no dia 26 de setembro de 2014, deliberou aprovar a alteração ao regulamento de organização dos serviços Municipais — Estrutura Nuclear, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 4 de janeiro de 2011, com as alterações publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12 de 17 de janeiro de 2013, em conformidade com a presente deliberação e assim, nos seguintes termos:

1 — O artigo 12.º-B passa a ter a seguinte redação:

«**Regulamento da Organização dos Serviços Municipais — Estrutura Nuclear**

[...]

Artigo 12.º-B

Serviços na dependência direta da Presidência da Câmara

Na dependência direta da Presidência da Câmara ficarão os Serviços Municipais de Proteção Civil, o Serviço de atendimento ao Munícipe e a Veterinária Municipal, nos termos da lei.»

22 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa.*

208187208

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 12294/2014

Dr.ª Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público que a Assembleia Municipal de Vila do Conde, na sua sessão ordinária de 29 de setembro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal e após ter decorrido o prazo para apreciação pública, através do aviso n.º 7920/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 129 de 08 de julho de 2014 e disponível para consulta do sítio institucional do Município de Vila do Conde em www.cm-viladoconde.pt, aprovou o Regulamento Municipal dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e de Saneamento no Concelho de Vila do Conde.

Para constar e não poder ser alegada ignorância, se publica o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

13 de outubro de 2014. — A Presidente da Câmara Municipal, *Elisa Ferraz,* Dr.ª

308187913

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Aviso n.º 12295/2014

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, torna-se publico que, após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 7463/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

Jorge Duarte Alves de Almeida, na categoria e carreira de Assistente Operacional (Coveiro);
Laurentino Fernando Lopes Pereira, na categoria e carreira de Assistente Operacional (Condutor de maquinas pesadas e veículos especiais);
Marco Aurélio da Silva Lavadinho, na categoria e carreira de Assistente Operacional (Cantoneiro de limpeza).

Os trabalhadores ficaram posicionados, para efeitos remuneratórios, na 1.ª posição, nível 1, da carreira e categoria de assistente operacional, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 505€.
Nos termos do artigo 49.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os contratos ficam sujeitos ao período experimental com a duração de 90 dias, contados desde 01/10/2014, sendo o Júri de avaliação do período experimental, o designado para o procedimento concursal que o precedeu.

1 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Fernando Santos Freire*.

308173973

Aviso n.º 12296/2014

Tendo em conta os fatores económico-financeiros presentes, de que são exemplo o aumento da despesa com o salário mínimo nacional e comparticipação dos Fundos de Apoio Municipal, com reflexo na despesa.
Considerando que a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social tem afetos 6 técnicos superiores, o que permite garantir a qualidade dos serviços prestados.
Tendo em conta a gestão criteriosa dos recursos existentes e que o provimento do lugar implicaria, como é natural, uma despesa avultada, determino a anulação da Ref. 1. (Chefe de divisão municipal de desenvolvimento social) do Procedimento Concursal para provimento de Cargos de Direção Intermédia, aberto por Aviso n.º 6694/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105 de 2 de junho de 2014.

17 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Fernando Santos Freire*.

308187216

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extrato) n.º 12297/2014

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de falecimento, o seguinte trabalhador:

Armindo Luís Pacheco Coelho — assistente operacional, posição remuneratória 4.ª, nível remuneratório 4.º, desligado do serviço em 14 de setembro de 2014.

3 de outubro de 2014. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

308137993

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 12298/2014

Alteração da composição do júri

Joaquim António Ferreira Seixas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viseu:

Torna público que, pelo motivo de ter passado à aposentação o vogal efetivo Eng.º José Rodrigues Gonçalves, Chefe de Divisão, foi alterada a composição do júri do procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um número máximo de dois postos de trabalho de Técnico Superior — Área de Engenharia Civil, aberto por Aviso n.º 5464/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 22 de abril, pelo que se publica a nova constituição:

Presidente: Eng.º Henrique Custódio Oliveira Domingos, Diretor de Departamento.

Vogais efetivos: Eng.ª. Paula Cristina dos Santos Aires Faro de Morais Gomes, Chefe de Divisão, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr. João Dias Matos, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Eng.º José Eduardo Fiuza Baptista de Matos, Técnico Superior e Arq. Manuel Filipe Amado de Oliveira Matos.

10 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

308178736

FREGUESIA DE ALFRAGIDE

Aviso n.º 12299/2014

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da lei n.º 35/2014 de 20 de junho, se anuncia que, na sequência de procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 lugar do mapa de pessoal, da carreira de assistente técnico, na área de apoio educativo, aberto por aviso publicado no D. R. 2.ª série, n.º 43, de 29 de fevereiro de 2012, por meus despachos designei, para celebração de contratos, na carreira e categoria de assistente técnico, para a primeira posição remuneratória, nível cinco (constante do decreto regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho) os seguintes candidatos: Lara Carrondo Oliveira Horta da Silva, Ana Patrícia Belo Ferreira, Filipa João da Silva Fernandes, Ana Rita de Moura Brites, Maria Lucinda Cerqueira Barros, Carla Cristina Soares da Cruz dos Santos e Ana Paula França Maria do Carmo Marques (despachos com efeitos a 3 de dezembro de 2012), de acordo com a lista unitária de ordenação final.

Mais se avisa que todos os trabalhadores concluíram com sucesso os respetivos períodos experimentais.

23 de outubro de 2014. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Beatriz Azevedo de Noronha*.

308186552

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALVEGA E CONCAVADA

Edital n.º 996/2014

Brasão, Bandeira e Selo

José Manuel Rodrigues Felício, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alvega e Concavada, do município de Abrantes:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Alvega e Concavada, do município de Abrantes, tendo em conta o parecer emitido em 17 de julho de 2014, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *p*), do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 19 de setembro de 2014.

Brasão: escudo de ouro, barco de negro, mastreado e cordoado do mesmo, realçado de prata e vestido de azul, vogando em campanha ondada de azul e prata de quatro tiras, entre dois ramos de oliveira de verde, frutados de negro, postos em pala. Coroa mural de prata de três torres. Listel de prata com a legenda a negro, em maiúsculas "UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALVEGA E CONCAVADA".

Bandeira: azul. Cordões e borlas de ouro e azul. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei n.º 53/91, com a legenda "União das Freguesias de Alvega e Concavada".

9 de outubro de 2014. — O Presidente, *José Manuel Rodrigues Felício*.

308152556

FREGUESIA DE MARVILA

Aviso n.º 12300/2014

Procedimento concursal para a ocupação de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira e categoria de técnico superior.

Na sequência da abertura de procedimento concursal destinado exclusivamente a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado pelo aviso n.º 9097/2014, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2014, e tendo em conta o facto de não se terem apresentado candidatos, não foi possível ocupar os postos de trabalho em causa (na ocasião referenciados como B e C). Posto isto, o órgão executivo com o parecer favorável da Assembleia de Freguesia do dia 18 de setembro de 2014, deliberou proceder à abertura de procedimento concursal destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo, ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), e do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83C/2013, de 31 de dezembro (doravante designada de LOE 2014).

Posto isto, e nos termos do artigo 33.º do anexo da LTFP, conjugados com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada de Portaria), e nos termos da LOE 2014, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum, para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, previstos no mapa de pessoal da freguesia.

1 — Número de postos de trabalho: dois.

2 — Caracterização dos postos de trabalho (atribuições/competências/atividades):

Referência A: um posto de trabalho a termo resolutivo certo — (psicólogo social e das organizações):

Experiência superior a quatro anos. Desempenhará funções enquadradas no anexo à LTFP, no que respeita às categorias de técnico superior, grau de complexidade funcional 3. Deverá efetuar estudos e prestar apoio técnico, efetuar atendimento a famílias multiproblemáticas; gestão dos processos consequentes ao acompanhamento das famílias; identificação de fatores de risco e proteção das famílias, trabalhar em parceria com entidades de primeira linha, realizar diagnósticos sociais. Elaboração de protocolos com associações sediadas no território que tenham no seu objeto social intervenção comunitária. Monitorização, avaliação e execução de atividades relacionadas com projetos de desenvolvimento comunitário; execução de relatórios de avaliação trimestrais; execução de planos de ação em parceria com as associações e ou instituições de intervenção local, dinamizar cursos que promovam a empregabilidade;

Referência B: um posto de trabalho a termo resolutivo certo — (serviço social):

Experiência superior a quatro anos. Desempenhará funções enquadradas no anexo à LTFP, no que respeita às categorias de técnico superior, grau de complexidade funcional 3. Deverá efetuar atendimentos à população carenciada recenseada na freguesia, estabelecendo-se por semana uma média de 12 atendimentos. Apresentar relatórios semanais dos atendimentos efetuados. Promover o *empowerment* da população que solicita atendimento social recorrentemente; organizar atividades para a população mais idosa por forma a garantir o envelhecimento ativo. Desenvolver um programa que, em articulação com as associações sediadas na freguesia, permita a deteção atempada de idosos em situação isolamento e encaminhá-los sempre que possível para instituições de apoio social; elaboração do diagnóstico social da freguesia; fomentar o trabalho em rede; preparar toda a documentação de base para as reuniões da Comissão Social de Freguesia; promover a dinamização da Comissão Social de Freguesia; dinamizar os programas equacionados pelo Pelouro da Ação Social.

3 — Local de trabalho: as funções serão exercidas na sede da Junta de Freguesia de Marvila, Avenida de João Paulo II, lote 526, 1.º, A, 1950-159 Lisboa.

4 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º do anexo da LTFP, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelo artigo 42.º da LOE 2014.

5 — Requisitos de admissão: poderão candidatar-se ao presente procedimento os candidatos que, até à data limite para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos previstos nos artigos 17.º e 35.º do anexo da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.1 — Nível habilitacional exigido:

Referência A: licenciatura em Psicologia Social das Organizações com formação pós graduada em Psicologia Comunitária e Proteção de Menores;
Referência B: licenciatura em Serviço Social.

5.2 — Não são admitidos candidatos que não possuam licenciatura adequada e indicada no presente aviso, aos postos de trabalho a ocupar.

5.3 — Nas referências do presente aviso não há lugar à possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado em suporte papel no site da Junta de Freguesia de Marvila, www.jf-marvila.pt.

6.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada na sede da Junta de Freguesia de Marvila, Avenida de João Paulo II, lote 526, 1.º, A, 1950-159 Lisboa — ou através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo-se à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

6.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira); e as classificações obtidas na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica às dos postos de trabalho a ocupar;
d) Comprovativos das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades dos postos de trabalho, com a indicação precisa do número de horas ou dias;
e) Currículo profissional, datado e assinado.

6.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

6.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

6.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

7 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

8 — Nos termos do artigo 36.º do anexo à LTFP, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são:

a) Avaliação curricular (AC) — ponderação de 30 %;
b) Entrevista de avaliação de competências (EAC) — ponderação de 40 %.

9 — Conforme deliberação de executivo de 29 de setembro 2014 e de acordo com o estabelecido pelo artigo 7.º da Portaria, será aplicado o método de seleção facultativo, entrevista profissional de seleção (EPS), com ponderação de 30 %.

9.1 — Classificação Final = 0,30 AC + 0,40 EAC + 0,30 EPS

10 — Descrição dos métodos de avaliação:

10.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização dos postos de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas à dos postos de trabalho a ocupar.

10.1.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP.

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}30\ HA + 0{,}20\ FP + 0{,}40\ EP + 0{,}10\ AD$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, por causas não imputáveis ao trabalhador a avaliação será calculada pela fórmula:

$$AC = 0{,}30\ HA + 0{,}30\ FP + 0{,}40\ EP$$

10.1.2 — As habilitações académicas (HA) referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.

10.1.3 — A formação profissional (FP) refere-se aos cursos de formação nas áreas de atividades específicas para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

10.1.4 — A experiência profissional (EP) refere-se ao desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade específicas para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atribuições, competências ou atividades idênticas aos postos de trabalho a ocupar, que se encontrem devidamente justificados mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

10.1.5 — A nota final da avaliação de desempenho (AD) é obtida através da média aritmética simples das avaliações (últimos três anos), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

10.2. — Entrevista de avaliação de competências (EAC): visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais. As competências a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, e respetivas carreiras. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista, que após a sua aplicação será avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista, que depois de aplicado será avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

14 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

15 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:
15.1 — Referência A:

Presidente: Alberto José Venâncio Horta, jurista da Câmara Municipal de Castro Verde.
1.º vogal efetivo: Tânia Filipa Lopes Simões Henriques, técnica superior com formação superior em Psicologia Social e das Organizações, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
2.º vogal efetivo: Rute Alexandra Marques Gouveia, técnica superior da Junta de Freguesia de Marvila.
1.º vogal suplente: Isabel Maria Teixeira Fraga, vogal da Junta de Freguesia de Marvila.
2.º vogal suplente: Elizabete Maria Paiva da Silva Ribeiro, técnica superior da Junta de Freguesia de Marvila.

15.2 — Referência B:

Presidente: Alberto José Venâncio Horta, jurista da Câmara Municipal de Castro Verde.
1.º vogal efetivo: Elizabete Maria Paiva da Silva Ribeiro, técnica superior da Junta de Freguesia de Marvila e com formação superior em Serviço Social, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
2.º vogal efetivo: Rute Alexandra Marques Gouveia, técnica superior da Junta de Freguesia de Marvila.
1.º vogal suplente: Isabel Maria Teixeira Fraga, vogal da Junta de Freguesia de Marvila.
2.º vogal suplente: António Manuel Alves, vogal da Junta de Freguesia de Marvila.

16 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final.
17 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP e do artigo 49.º do LOE 2014.
18 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria.
19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
20 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 1.º e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
21 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Marvila, assim como na respetiva página eletrónica.
22 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República* e em jornal de expansão nacional.
23 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º da Portaria.

22 de outubro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Belarmino Silva*.

308183603

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MEIXEDO E PADORNELOS

Edital n.º 997/2014

Brasão, Bandeira e Selo

Ricardo António Pires de Moura, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Meixedo e Padornelos, do município de Montalegre:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Meixedo e Padornelos, do município de Montalegre, tendo em conta o parecer emitido em 15 de maio de 2014, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *p*), do n.º 1 do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 5 de outubro de 2014.

Brasão: escudo de prata, dois cruzeiros de negro alinhados em faixa entre carvalho arrancado e folhado de vermelho em chefe e monte pedregoso de verde realçado do campo, movente da ponta. Coroa mural de prata de três torres. Listel de prata com legenda em letras a negro maiúsculas — "UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MEIXEDO E PADORNELOS".
Bandeira: vermelha. Cordões e borlas de prata e vermelho. Haste e lança de ouro.
Selo: nos termos do artigo 18 da Lei n.º 53/91, com a legenda "União das Freguesias de Meixedo e Padornelos".

22 de outubro de 2014. — O Presidente, *Ricardo António Pires de Moura*.

308182778

FREGUESIA DE SETÚBAL (SÃO SEBASTIÃO)

Aviso n.º 12301/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do órgão executivo da Junta de Freguesia de São Sebastião, de 6 de outubro de 2014, foi concedida licença sem vencimento por um ano à assistente técnica do mapa de pessoal desta autarquia Fernanda Maria Simões Pacheco, com início em 21 outubro de 2014.

6 de outubro de 2014. — O Presidente, *Nuno Miguel Rodrigues Costa*.

308178525

PARTE I

INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

Despacho n.º 13347/2014

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 142.º do RJIES — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, os estabelecimentos de ensino superior privados deverão sujeitar os seus estatutos e suas alterações a verificação da sua conformidade com a lei ou regulamento, com o ato constitutivo da entidade instituidora e com o diploma de reconhecimento de interesse público do estabelecimento, para posterior registo nos termos da lei.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 142.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Instituto Piaget, Cooperativa para o Desenvolvimento Humano Integral e Ecológico, C. R. L., requereu, como entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu (ISEIT/Viseu), o registo de alterações aos atuais estatutos que foram registados pelo Despacho n.º 18936/2009, 2.ª série, n.º 157, de 14 de agosto.

Considerando o Despacho, de 1 de setembro de 2014, de sua Excelência o Secretário de Estado do Ensino Superior, que homologa as alterações solicitadas, vem o Presidente da entidade instituidora, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 142.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, promover a publicação do registo de alterações dos estatutos

do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu (ISEIT/Viseu).

Os Estatutos entram em vigor no momento da sua publicação no *Diário da República.*

23 de outubro de 2014. — O Presidente da Direção, *Luís Manuel Cardoso*.

Estatutos do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu (ISEIT/Viseu)

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Definição e natureza jurídica

1 — O Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu, adiante designado por ISEIT, é um estabelecimento de ensino superior universitário não integrado, criado pelo Instituto Piaget, com interesse público reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 211/96, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 267, de 18 de novembro.

2 — O ISEIT rege-se pelos presentes Estatutos e pela legislação aplicável.

3 — O ISEIT inclui-se no ramo de ensino consignado na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 4.º do Código Cooperativo, no artigo 11.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 5.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior).

Artigo 2.º

Sede

O ISEIT tem sede no concelho de Viseu.

Artigo 3.º

Entidade instituidora

A entidade instituidora do ISEIT é o Instituto Piaget, Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., instituição com fins de utilidade pública e de solidariedade social e sem fins lucrativos, que tem como principais objetivos a formação e educação, a assistência e a investigação, e cujos Estatutos se encontram publicados no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 235, de 9 de dezembro de 2005.

Artigo 4.º

Objetivos, projeto e competências

1 — O ISEIT é uma estrutura social destinada à concretização das finalidades essenciais da entidade instituidora, e em especial, à criação, ao desenvolvimento, e à transmissão e difusão da cultura, nomeadamente das artes, técnicas, ciências e demais saberes, numa perspetiva transdisciplinar, dentro dos objetivos seguintes:

a) Participação, de forma ativa e inovadora, no reforço do desenvolvimento humano, integral e ecológico, dos diferentes grupos etários e sociais, em cada sociedade, e das diferentes etnias, comunidades e povos;

b) Promoção e defesa de um conceito e prática social do desenvolvimento, num sentido integral, diversificador, ecológico, humanista e criativo de indivíduos e sociedades;

c) Formação humana e profissional, ao mesmo tempo cultural, científica e técnica;

d) Realização de investigação apta a suportar e completar as ações de ensino/aprendizagem;

e) A realização de investigação orientada mais diretamente para o avanço do conhecimento e para a resolução de problemas concretos apresentados pela sociedade;

f) Intercâmbio científico, técnico e cultural, com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras:

g) Contribuição para o desenvolvimento do país e, particularmente, das regiões onde se insere.

2 — Para a prossecução dos seus objetivos, compete ao ISEIT:

a) Organizar e ministrar cursos do ensino superior universitário;

b) Promover e organizar ações de investigação, e outros tipos de ações e pesquisa, de aplicabilidade intra e extra institucional e, bem assim, todo o tipo de estudos conducentes a uma concretização eficaz e alargada dos seus objetivos;

c) Realizar cursos de especialização, de atualização de conhecimentos e outros que, dentro do espírito e orientação da Lei de Bases do Sistema Educativo e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, possam contribuir para o desenvolvimento do País e, mais concretamente, das regiões onde o ISEIT se insere;

d) Colaborar com entidades públicas, privadas e cooperativas, tanto a nível formativo como de investigação, pela celebração de convénios, protocolos e quaisquer outras formas de acordo, sejam essas entidades nacionais ou estrangeiras, com preferência, neste último caso, para os países da C.P.L.P. e da U.E.;

e) Conceder graus e títulos académicos, e outros certificados e diplomas, bem como equivalências curriculares dentro do seu âmbito, nível e natureza e em conformidade com a lei vigente.

Artigo 5.º

Graus e diplomas

1 — O ISEIT pode conferir os graus de:

a) Licenciado;
b) Mestre.

2 — O ISEIT confere equivalência de graus e diplomas correspondentes aos referidos no número anterior em conformidade com a lei.

Artigo 6.º

Autonomias

O ISEIT goza de autonomia cientifica, pedagógica e cultural, nos termos do n.º 1 do artigo 143.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, sem prejuízo das responsabilidades da entidade instituidora.

Artigo 7.º

Organização interna

Os presentes Estatutos garantem os seguintes princípios de organização interna:

a) Independência entre órgãos de natureza científica ou pedagógica e órgãos de natureza administrativa ou financeira;

b) Participação dos docentes nos órgãos colegiais do ISEIT;

c) Participação dos estudantes nos Conselhos Pedagógico, Consultivo e Disciplinar do ISEIT.

Artigo 8.º

Relações do ISEIT com a entidade instituidora

1 — O ISEIT, sem prejuízo da sua autonomia, funciona em regime de cooperação e estreita interdependência do Instituto Piaget nos termos referidos a seguir.

2 — Compete ao Instituto Piaget:

a) Criar e assegurar as condições para o normal funcionamento do ISEIT, assegurando a sua gestão administrativa, económica e financeira;

b) Submeter os Estatutos do ISEIT e suas alterações a apreciação e registo pelo ministro da tutela;

c) Afetar ao ISEIT as instalações e os equipamentos adequados, bem como os necessários recursos humanos e financeiros;

d) Dotar-se de substrato patrimonial para cobertura adequada da manutenção dos recursos materiais e financeiros indispensáveis ao funcionamento do estabelecimento de ensino superior;

e) Designar e destituir, nos termos dos presentes Estatutos, os titulares do órgão de direção do ISEIT;

f) Apreciar e aprovar os planos de atividades e os orçamentos elaborados pelos órgãos do ISEIT;

g) Representar o ISEIT no domínio jurídico;

h) Fixar o montante das propinas e demais encargos devidos pelos estudantes pela frequência dos ciclos de estudos ministrados no ISEIT, ouvido o seu órgão de direção;

i) Contratar os docentes e investigadores, sob proposta do Diretor do ISEIT, ouvido o Conselho Científico;

j) Contratar o pessoal não docente;

k) Requerer a acreditação e o registo de ciclos de estudo, após parecer do Conselho Cientifico e do Diretor do ISEIT;

l) Requerer a alteração de ciclos de estudo e registo, após parecer do Conselho Cientifico e do Diretor do ISEIT;

m) Exercer o poder disciplinar sobre os docentes, os não docentes e os estudantes do ISEIT, precedido de parecer dos órgãos competentes do ISEIT, que constará em regulamento específico, podendo delegar nos órgãos do ISEIT;

n) Manter, em condições de autenticidade e segurança, registos académicos de que constem, designadamente, os estudantes candidatos à inscrição no ISEIT, os estudantes nele admitidos, as inscrições realizadas, o resultado final obtido em cada unidade curricular, as equivalências e reconhecimento de habilitações atribuídos e os graus e diplomas conferidos e a respetiva classificação final;

o) Outorgar protocolos, acordos, convénios no domínio científico e pedagógico com outros estabelecimentos de ensino superior, bem como com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

p) Homologar os regulamentos elaborados pelos diferentes órgãos do ISEIT.

3 — Compete ao ISEIT:

a) Manter o Instituto Piaget ao corrente da vida do ISEIT e propor-lhe o que entender por bem como necessário para a resolução dos seus problemas;

b) A realização de ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos, bem como de cursos pós-secundários, de cursos de formação pós-graduada e outros, nos termos da lei;

c) A criação do ambiente educativo e de promoção de uma cultura de qualidade apropriado às suas finalidades;

d) A realização de investigação e o apoio e participação em instituições científicas integrando-se no CIIERT (Centro Internacional de Investigação, Epistemologia e Reflexão Transdisciplinar) e respetivas unidades e organização — enquanto estrutura de investigação, integradora das Instituições de Ensino Superior do Instituto Piaget — , e, se for o caso, noutras estruturas nacionais e internacionais;

e) A transferência e valorização económica do conhecimento científico e tecnológico;

f) A realização de ações de formação profissional e de atualização de conhecimentos;

g) A prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento;

h) A cooperação e o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras e, nomeadamente, com as demais instituições e estruturas de investigação do Instituto Piaget;

i) A contribuição, no seu âmbito de atividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, com especial destaque para os países de língua portuguesa e os países europeus;

j) A produção e difusão do conhecimento e da cultura.

CAPÍTULO II

Órgãos

Artigo 9.º

Órgãos do ISEIT

São órgãos do ISEIT:

a) O Diretor;
b) O Conselho Científico;
c) O Conselho Pedagógico;
d) O Conselho Consultivo;
e) O Conselho Disciplinar;
f) O Conselho Económico-Financeiro.

Artigo 10.º

Diretor

1 — O Diretor é designado pela entidade instituidora de entre os professores e docentes do ISEIT ou de outro estabelecimento de ensino, nacional ou estrangeiro, ou de entre individualidades de reconhecido mérito e experiência profissional relevante.

2 — O mandato do Diretor é de um ano, renovável.

3 — Compete ao Diretor superintender a atividade científica, pedagógica e cultural do ISEIT e, designadamente:

a) Representá-lo no domínio académico;

b) Assegurar o melhor relacionamento com a Entidade Instituidora;

c) Assegurar a coordenação das atividades dos órgãos científicos e pedagógicos;

d) Propor a admissão de pessoal docente e investigador à Entidade Instituidora, ouvido o Conselho Científico;

e) Velar pelo cumprimento das leis, dos presentes estatutos e dos regulamentos e instruções respeitantes às atividades de carácter científico e pedagógico;

f) Emitir parecer sobre matéria de natureza disciplinar;

g) Assinar os diplomas de concessão de graus académicos, conjuntamente com a Entidade Instituidora;

h) Aprovar o calendário escolar e de exames para cada ano letivo;

i) Colaborar na elaboração dos planos de atividades;

j) Elaborar o relatório anual das atividades científicas e pedagógicas do ISEIT;

k) Negociar, dar parecer, elaborar e estabelecer contactos para convénios, acordos e protocolos no domínio científico e pedagógico com outros estabelecimentos de ensino superior, bem como com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

l) Promover a autoavaliação do ISEIT;

m) Exercer outras competências que lhe sejam conferidas pela Entidade Instituidora, por norma legal, estatutária ou regulamentar, cabendo-lhe todas as de carácter científico e pedagógico que não sejam atribuídas especificamente a outros órgãos académicos.

Artigo 11.º

Diretor-adjunto

1 — O Diretor pode ser coadjuvado por um Diretor-Adjunto, nomeado pela Entidade Instituidora, de entre os professores e docentes do ISEIT.

2 — O mandato do Diretor-Adjunto termina com o mandato do Diretor.

3 — O Diretor-Adjunto terá a competência que lhe for delegada pelo Diretor.

Artigo 12.º

Conselho científico

1 — O Conselho Científico é o órgão responsável pela orientação da política científica a prosseguir nos domínios do ensino, da investigação, da extensão cultural e da prestação de serviços à comunidade, dentro dos princípios estratégicos e orientadores da filosofia do ISEIT.

2 — O Conselho Científico tem a seguinte composição:

a) O Diretor do ISEIT, por inerência de funções;

b) Os membros eleitos de entre os professores, equiparados a professores, investigadores e restantes docentes com o grau de Doutor, em regime de tempo integral, qualquer que seja o vínculo à instituição.

3 — A duração do mandato do Conselho Científico é de um ano, renovável.

4 — A composição do Conselho Científico terá uma estrutura máxima de onze elementos e mínima de cinco.

5 — A presidência do Conselho Científico é exercida pelo Diretor do ISEIT.

6 — O funcionamento do Conselho Científico obedecerá às seguintes normas:

a) O Conselho Científico poderá delegar algumas das suas competências no seu Presidente;

b) Ao Presidente incumbe a condução do funcionamento do Conselho, a orientação das reuniões e a representação oficial do Conselho, funções em que poderá ser substituído, em caso de impedimento, pelo conselheiro mais antigo;

c) O Conselho Científico terá uma reunião ordinária, no início e no final de cada semestre letivo, e as reuniões extraordinárias que o seu Presidente achar convenientes;

d) Só serão válidas as deliberações aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes;

e) O Presidente do Conselho Científico pode convidar, sem direito a voto, à participação esporádica nas reuniões do Conselho outros docentes do ISEIT, sempre que a respetiva ordem de trabalhos o justifique;

f) O Conselho Científico pode integrar, como membros convidados, professores ou investigadores de outras instituições ou personalidades de reconhecida competência;

g) Das reuniões será lavrada ata, redigida por um elemento designado pelo conselho, a quem cabe assiná-la juntamente com o Presidente, depois de lida e aprovada.

7 — Compete ao Conselho Científico:

a) Apreciar o plano de atividades científicas do ISEIT;

b) Pronunciar-se sobre a admissão do pessoal docente e investigador;

c) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a à homologação do Diretor do ISEIT;

d) Propor ou pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;

e) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;

f) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;

g) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;

h) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
i) Deliberar sobre equivalências, de graus e diplomas, nos casos expressamente previstos na lei.

8 — Os membros do Conselho Científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes a:

a) Atos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
b) Concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

Artigo 13.º

Conselho pedagógico

1 — O Conselho Pedagógico do ISEIT é o órgão que estuda e aprecia as orientações, métodos, atos e resultados das atividades de ensino e aprendizagem, no sentido de ser garantido o bom funcionamento dos cursos ministrados.
2 — O Conselho Pedagógico é constituído por igual número de representantes do corpo docente e dos estudantes, com a seguinte composição:

a) O Diretor-Adjunto, por inerência de funções;
b) Os Membros eleitos de entre os docentes, em regime de tempo integral, qualquer que seja o seu vínculo à instituição;
c) Representantes dos estudantes eleitos pelos seus pares.

3 — A duração do mandato do Conselho Pedagógico é de um ano, renovável;
4 — A composição do Conselho Pedagógico terá uma estrutura máxima de dez elementos e mínima de seis.
5 — O Presidente do Conselho Pedagógico é eleito pelos seus membros de entre todos os docentes, nos seguintes termos:

a) Votação, por escrutínio secreto, de entre os membros que integram o órgão que, com a antecedência mínima de 10 dias, não manifestem por escrito a sua indisponibilidade;
b) Considera-se eleito aquele que, numa primeira volta, obtenha a maioria absoluta dos votos expressos;
c) Caso não se verifique a eleição numa primeira volta, realizar-se-á uma segunda volta entre os dois membros mais votados, considerando-se eleito o que obtiver o maior número de votos.

6 — A presidência do Conselho Pedagógico pode ser exercida pelo Diretor-Adjunto do ISEIT.
7 — Compete, designadamente, ao Conselho Pedagógico:

a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e avaliação;
b) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico do ISEIT, respetiva análise e divulgação;
c) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, respetiva análise e divulgação;
d) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências necessárias;
e) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
f) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
g) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
h) Pronunciar-se sobre o calendário letivo e os mapas de exames da instituição.

8 — O funcionamento do Conselho Pedagógico obedecerá às seguintes normas:

a) O Conselho Pedagógico terá uma reunião ordinária, no início e no final de cada semestre letivo, e as reuniões extraordinárias:

i) Que o seu Presidente achar convenientes;
ii) A solicitação do Diretor;
iii) A requerimento da maioria dos seus membros; neste caso, a convocação deverá ser efetuada com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas;

b) Só serão válidas as deliberações aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes;
c) Das reuniões será lavrada ata, redigida por um elemento designado pelo Conselho, a quem cabe assiná-la juntamente com o Presidente, depois de lida e aprovada.

Artigo 14.º

Conselho consultivo

1 — O Conselho Consultivo é um órgão de consulta do Diretor e tem por objetivo pronunciar-se sobre as questões que este lhe colocar.
2 — O Conselho Consultivo tem a seguinte composição:

a) Um representante eleito, por cada curso, pelos estudantes;
b) Um representante eleito, por curso, pelos docentes;
c) Um representante dos serviços administrativos e gerais;
d) Um representante dos antigos estudantes, quando haja estrutura representativa;
e) O Presidente da Associação de Estudantes.

3 — O mandato do Conselho Consultivo é de dois anos, renovável.
4 — O funcionamento do Conselho Consultivo obedecerá às seguintes normas:

a) O Conselho Consultivo reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor;
b) A coordenação deste Conselho caberá a um docente, eleito de entre os seus membros;
c) O Conselho Consultivo deverá consignar em atas as principais resoluções tomadas nas suas reuniões.

Artigo 15.º

Conselho disciplinar

1 — O Conselho Disciplinar tem a seguinte composição:

a) O Diretor ou o Diretor-Adjunto;
b) Um membro eleito pelos trabalhadores administrativos e dos serviços;
c) Dois membros eleitos pelos estudantes;
d) Três membros eleitos pelos docentes.

2 — Os membros do Conselho Disciplinar elegem o respetivo Presidente de entre os docentes que dele fizerem parte.
3 — O mandato do Conselho Disciplinar é de dois anos, renovável.
4 — Compete ao Conselho Disciplinar dar parecer sobre assuntos relacionados com graves desrespeitos ou infrações de natureza disciplinar.
5 — O Conselho Disciplinar reunirá sempre que solicitado pelo Diretor do ISEIT.
6 — Das reuniões será lavrada a ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo seu Presidente.

Artigo 16.º

Conselho económico-financeiro

1 — O Conselho Económico-Financeiro é composto por dois membros designados pela entidade instituidora.
2 — O mandato do Conselho Económico-Financeiro é de um ano.
3 — Compete ao Conselho Económico-Financeiro:

a) A análise, a condução e o acompanhamento das tarefas de ordem financeira e económica;
b) E ainda as tarefas administrativas que, por virtude da autonomia de gestão, não sejam da competência do Diretor.

CAPÍTULO III

Corpo docente

Artigo 17.º

Princípios

1 — A carreira docente exerce-se nos termos definidos na lei e em conformidade com os presentes Estatutos.
2 — Dentro dos objetivos científicos, pedagógicos e organizacionais definidos pela Escola, os docentes gozam de liberdade de orientação pedagógica e de opinião científica na lecionação das matérias.
3 — As relações entre docentes e o ISEIT caracterizam-se pelo respeito, lealdade e cooperação recíprocas.

Artigo 18.º

Categorias dos docentes de carreira

Ao pessoal docente do ISEIT será assegurada uma carreira paralela à dos docentes do ensino superior homólogo, dentro das limitações impostas pela especificidade dos contratos no Ensino Superior Privado e Cooperativo.

Artigo 19.º

Docentes especialmente contratados

1 — Poderão ser admitidas para o exercício de funções docentes individualidades de mérito científico, técnico, pedagógico ou profissional, comprovado pelo respetivo currículo, cuja colaboração pontual ou permanente, se revista de interesse e necessidade para o ISEIT.

2 — Estes docentes, consoante as funções para que são contratados, designam-se de professores convidados e assistentes convidados, salvo os docentes de ensino superior estrangeiro, que serão designados por professores visitantes.

Artigo 20.º

Funções genéricas dos docentes

1 — São funções genéricas dos docentes:

a) Prestar o serviço docente e de coordenação que lhes for atribuído;
b) Proceder à avaliação de conhecimentos dos estudantes de acordo com os regulamentos vigentes no ISEIT;
c) Realizar o serviço de exames que lhes for atribuído;
d) Prestar apoio pedagógico, tutorial e de atendimento aos estudantes;
e) Desenvolver, individualmente ou em grupo, investigação científica;
f) Promover a atualização e o aperfeiçoamento dos programas das unidades curriculares cuja regência lhes está confiada;
g) Elaborar os materiais pedagógicos e os elementos de estudo indispensáveis à docência;
h) Participar nas reuniões de trabalho para que sejam convocados e integrar os órgãos para que sejam nomeados ou eleitos;
i) Participar nas tarefas de extensão académica;
j) Desenvolver outras atividades e funções para as quais sejam convidados, pelo Diretor do ISEIT;
k) Colaborar com a entidade instituidora sempre que forem convidados pela mesma.

Artigo 21.º

Competência para admitir

A decisão sobre a admissão do pessoal docente pertence sempre à Entidade Instituidora, pelo que o início da atividade docente não pode ocorrer sem a respetiva autorização.

Artigo 22.º

Direitos e deveres dos docentes

1 — São direitos dos docentes, para além dos legalmente previstos:

a) Exercer a docência com plena liberdade de orientação e opinião científica e técnica no contexto da missão do ISEIT e dos programas aprovados;
b) Beneficiar dos apoios previstos para a formação;
c) Usufruir de férias e licenças, bem como dos demais direitos e regalias conferidos por este Estatuto, pelo respetivo contrato, pelos regulamentos em vigor e pela legislação vigente;
d) Participar nos órgãos do ISEIT para os quais tenham sido eleitos, nos termos previstos nestes Estatutos;
e) Participar em grupos de trabalho institucionais fora do âmbito do Instituto Piaget e em redes externas, nomeadamente, nos Institutos Piaget de Angola, Cabo Verde, Moçambique, Guiné e Brasil, e outros que venham a ser constituídos, nos termos definidos pela Entidade Instituidora e com a sua concordância expressa.

2 — Para além daqueles que resultam da lei, são deveres dos docentes:

a) Exercer com competência, zelo e dedicação as funções que lhe são confiadas;
b) Cumprir com assiduidade e pontualidade as obrigações docentes;
c) Desenvolver permanentemente uma pedagogia dinâmica e atualizada;
d) Cumprir o regulamento de avaliação;
e) Cumprir os programas das unidades curriculares cuja regência lhes seja confiada;
f) Contribuir para o desenvolvimento do espírito crítico, inventivo e criador dos estudantes, apoiando-os na sua formação cultural, científica, profissional e humana e estimulando-os no interesse pela cultura e pela ciência;
g) Manter-se atualizados e desenvolver os seus conhecimentos culturais e científicos e efetuar estudos e trabalhos de investigação, numa procura constante do progresso do saber e da satisfação das necessidades sociais;
h) Desempenhar ativamente as suas funções, nomeadamente elaborando e pondo à disposição dos seus estudantes lições ou outros trabalhos didáticos atualizados;
i) Contribuir para o normal funcionamento do ISEIT, zelando pelo cumprimento dos horários, participando nos atos para que tenham sido designados, comparecendo às reuniões para que tenham sido convocados e colaborando nos trabalhos científicos, pedagógicos e administrativos para que sejam solicitados;
j) Conduzir com rigor científico a análise de todas as matérias, sem prejuízo da liberdade de orientação e de opinião;
k) Participar em cursos de formação, atualização e aperfeiçoamento promovidos pelo ISEIT;
l) Cumprir os Estatutos e regulamentos do ISEIT.

Artigo 23.º

Liberdade de orientação e de opinião científica

1 — O cumprimento do programa das unidades curriculares é da responsabilidade dos docentes a quem tenha sido confiada a respetiva regência, sem prejuízo da coordenação do ensino efetuada pelos órgãos competentes do ISEIT.

2 — Na lecionação das matérias, os docentes gozam da liberdade de orientação e opinião científica, no contexto dos programas aprovados pelo Conselho Científico.

Artigo 24.º

Regimes

O pessoal docente do ISEIT exerce as suas funções em regime de tempo integral ou parcial, consoante o contratado.

Artigo 25.º

Regime de tempo integral

1 — Entende-se por regime de tempo integral aquele que corresponde, em princípio, a trinta e cinco horas semanais.

2 — A duração do trabalho compreende o exercício de todas as funções supra definidas, incluindo o tempo de trabalho que, mediante autorização da entidade instituidora do ISEIT, sendo prestado fora da escola, seja inerente ao cumprimento daquelas funções.

3 — Os docentes em regime de tempo integral não podem acumular o exercício de qualquer outra atividade complementar docente, em regime de tempo integral.

4 — Pretendendo acumular outras atividades em regime de tempo parcial ou de prestação de serviços, devem os docentes solicitar previamente à entidade instituidora do ISEIT.

Artigo 26.º

Regime de tempo parcial

No regime de tempo parcial, o período da atividade de cada docente será o fixado contratualmente.

Artigo 27.º

Remuneração

O estatuto remuneratório do pessoal docente, nos respetivos regimes e vínculos, é aprovado pela entidade instituidora.

Artigo 28.º

Apoios à formação e à investigação

Anualmente a entidade instituidora determinará os apoios a prestar aos docentes, para efeitos da sua pós-graduação com vista à melhoria do seu desempenho, à evolução na carreira e à apresentação de projetos de investigação.

CAPÍTULO IV

Estudantes

Artigo 29.º

Tipologia de estudantes

1 — No ISEIT haverá o seguinte tipo de estudantes:

a) Estudantes matriculados e inscritos, em regime de tempo integral ou parcial, num dos cursos conferentes de grau que, ao completarem

todos os requisitos do curso, terão direito ao respetivo Diploma e Suplemento ao Diploma;

b) Estudantes visitantes, com matrícula noutra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, e inscritos no ISEIT num conjunto de unidades curriculares, no decurso de um período não superior a um ano, e tendo direito ao respetivo Boletim de Registo Académico;

c) Estudantes de formação contínua, inscritos em unidades curriculares ou em cursos não conferentes de grau, que ao completarem os requisitos dessas unidades curriculares ou dos cursos terão direito a um Diploma;

d) Estudantes inscritos em unidades curriculares isoladas, sujeitos ou não a avaliação;

e) Estudantes de pós-graduações;

f) Estudantes inscritos em Cursos de Especialização Tecnológica.

2 — Os estudantes matriculados no ISEIT podem ser autorizados a realizar um período de estudos noutra instituição como estudantes em mobilidade, sempre com contrato de estudos que descreva as unidades curriculares a frequentar na outra instituição e as equivalências a que têm direito no curso de origem.

Artigo 30.º

Direitos dos estudantes

São direitos dos estudantes do ISEIT:

a) Inscrever-se nos vários ciclos de estudos, nos termos legais;

b) Assistir e participar nas aulas e noutros tipos de formação programados, nos horários estabelecidos;

c) Ser avaliados de acordo com as regras em vigor;

d) Obter dos serviços administrativos os esclarecimentos que lhes devam ser prestados;

e) Ter acesso aos Estatutos e regulamentos aplicáveis;

f) Intervir e participar no funcionamento do ISEIT, nos termos previstos nestes Estatuto e nos regulamentos;

g) Ser formalmente representados nos órgãos pedagógico, consultivo e disciplinar do ISEIT, nos termos destes Estatutos.

Artigo 31.º

Deveres dos estudantes

São deveres dos estudantes:

a) Frequentar as atividades de ensino e entregar os trabalhos escolares nos prazos estabelecidos pelo docente;

b) Seguir as orientações dos docentes, referentes ao seu processo de ensino e aprendizagem;

c) Tratar com respeito e atenção os colegas, os trabalhadores técnico-administrativos e os docentes do ISEIT;

d) Zelar pelo patrimonio científico, cultural e material do ISEIT;

e) Participar, através dos seus representantes, nas reuniões dos órgãos pedagógico, consultivo e disciplinar do ISEIT;

f) Pagar pontualmente as propinas ou outros encargos, de acordo com o estipulado no Regulamento Financeiro;

g) Cumprir todos os seus deveres de modo assíduo, pontual e empenhado.

CAPÍTULO V

Regimes de matrícula, inscrições, frequência e avaliação

Artigo 32.º

Regime de matrícula

1 — A matrícula é o ato pelo qual o estudante ingressa pela primeira vez no ISEIT, e é efetuada em qualquer dos cursos ministrados.

2 — Podem candidatar-se à matrícula e inscrição no ISEIT:

a) para os cursos de 1.º ciclo de estudos, os estudantes que reúnam as condições de acesso ao ensino superior vigentes à data;

b) para os cursos de 2.º ciclo de estudos, de pós-graduação e de formação especializada, os estudantes que preencham as condições exigidas por lei e as definidas pelos órgãos legal e estatutariamente competentes.

3 — Considera-se a matrícula automaticamente renovada sempre que o estudante efetue a sua inscrição no ano letivo subsequente.

4 — A matrícula subentende o compromisso de o estudante respeitar os Estatutos do ISEIT, o Regulamento Financeiro, o Regulamento de Frequência e Avaliação de cada curso e os Estatutos do Instituto Piaget.

Artigo 33.º

Regime de inscrição

1 — A inscrição é o ato que faculta ao estudante a frequência das diversas unidades curriculares do curso em que se encontra matriculado.

2 — A inscrição pode ser realizada em regime de tempo integral ou em regime de tempo parcial.

3 — Podem inscrever-se no 1.º Ano de um curso todos os candidatos que cumpram as disposições legais ao abrigo do regime a que concorrem.

4 — Nos anos curriculares seguintes o estudante deverá proceder à inscrição nas unidades curriculares a frequentar.

5 — O estudante pode inscrever-se no mesmo ano curricular que frequentou ou no ano curricular seguinte.

Artigo 34.º

Regulamento de frequência e avaliação

O ISEIT possui um regulamento de frequência e avaliação para cada um dos cursos em funcionamento, onde, não contrariando os presentes Estatutos, são definidos extensivamente:

a) Os direitos e os deveres dos estudantes;

b) Condições específicas de ingresso;

c) Condições de frequência;

d) Condições de funcionamento;

e) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos;

f) Regime de avaliação de conhecimentos;

g) Regime de precedências;

h) Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;

i) Prazo de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma;

j) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógicos e científico.

Artigo 35.º

Regime de frequência

1 — A frequência das aulas, ou atividades como tal entendidas, poderá ser critério obrigatório da avaliação.

2 — Haverá um registo de faltas por estudante em cada unidade curricular, a enquadrar na tipologia da formação, nomeadamente a formação a distância.

3 — No Regulamento de Frequência e Avaliação serão definidas as condições em que as faltas dadas por cada estudante podem conduzir à reprovação.

Artigo 36.º

Regime de avaliação

1 — O sistema de avaliação tem como objetivo para cada aluno, e em cada unidade curricular, aferir:

a) O desenvolvimento de competências;

b) A capacidade de estudo, de análise e de crítica e construção inovadora de competências e práticas;

c) A capacidade de comunicação.

2 — Em cada unidade curricular, é responsável pela avaliação o respetivo docente, competindo ao conselho científico promover o suprimento das suas faltas e impedimentos.

3 — A escala de avaliação de cada unidade curricular será a normalmente utilizada de 0 a 20 valores, a não ser em casos específicos determinados pelos conselhos técnico-científico e pedagógico.

4 — As formas de avaliação podem ser diversificadas, de acordo com as peculiaridades de cada unidade curricular ou áreas pedagógicas e científicas, de preferência as que exijam empenhamento e a criatividade da parte dos alunos.

Artigo 37.º

Aprovação

1 — O aproveitamento em cada disciplina do plano curricular fica sujeito à obtenção de uma nota final igual ou superior a 10 valores, numa escola de 0 a 20 valores.

2 — Os aspetos relacionados com a transição de ano, regime de precedências e outros são os constantes do regulamento geral de frequência e de avaliação de cada curso.

Artigo 38.º

Classificação

1 — A classificação final de cada ano de escolaridade é o resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos, ponderadas pelo respetivo número de créditos (ECTS).

2 — A classificação final dos diferentes cursos, tendo em conta a especificidade de cada um deles, é obtida pela fórmula prevista no regulamento de frequência e avaliação de cada curso.

Artigo 39.º

Épocas de exames finais

1 — Em cada ano letivo e para as unidades curriculares das diferentes áreas de conhecimento existem três épocas de exame final definidas no Regulamento de Frequência e Avaliação da Escola:

a) Época normal;
b) Época de recurso;
c) Época especial.

2 — Em qualquer das épocas, o exame final será efetuado numa única chamada, que poderá ser complementada com uma prova oral e ou prática.

3 — Na época normal poderão ser feitos tantos exames, quantas as unidades curriculares em que os alunos estão inscritos.

4 — Na época de recurso, cada aluno pode prestar provas de exame final em unidades curriculares a cujo exame na época normal não haja comparecido ou, tendo comparecido, dele haja desistido ou nele haja sido reprovado, mais as unidades curriculares em que os alunos desejem proceder a melhoria de nota.

5 — Na época especial, cada aluno pode realizar exames finais às unidades curriculares a cujos exames na época normal ou de recurso haja reprovado, desde que com a aprovação em tais unidades curriculares reúna as condições necessárias para a obtenção de um grau ou diploma.

Artigo 40.º

Calendário de exames finais

O calendário de exames das unidades curriculares dos diferentes anos/cursos é elaborado no início de cada semestre, com base nas propostas dos respetivos regentes.

Artigo 41.º

Unidades curriculares comuns

Quando os planos de estudo de cursos diferentes contenham a mesma unidade curricular, ou dos mesmos cursos em diferentes espaços, o ensino poderá ser ministrado em simultâneo.

CAPÍTULO VI

Provedor do estudante

Artigo 42.º

Provedor do estudante

1 — O Provedor do Estudante é um docente do ISEIT nomeado pelo Diretor.

2 — O mandato do Provedor do Estudante é de um ano, podendo ser renovável.

3 — O Provedor do Estudante não tem poder decisório.

4 — O Provedor do Estudante fixará um horário semanal para receber os estudantes.

5 — O provedor do estudante tem como principais atribuições:

a) Apoiar a integração dos estudantes tendo em vista, particularmente, a promoção do seu sucesso académico;
b) Ouvir os estudantes sobre as dificuldades e os problemas por estes sentidos nas suas relações com a instituição;
c) Zelar pela boa conduta na relação entre os membros dos órgãos e os serviços do ISEIT e os estudantes;
d) Apreciar reclamações dos estudantes, sem poder decisório, elaborando pareceres que permitam endereçar os assuntos apresentados para os órgãos competentes;
e) Intervir em ações de mediação ou conciliação sempre que requerido por todas as partes interessadas;
f) Comunicar aos interessados e aos órgãos competentes o seu parecer e as propostas ou sugestões que considere pertinentes.

CAPÍTULO VII

Autoavaliação

Artigo 43.º

Avaliação do ISEIT

1 — O ISEIT adotará mecanismos de avaliação permanente das suas atividades em consonância com o sistema de garantia da qualidade.

2 — Uma das formas de avaliação consistirá na elaboração de relatórios anuais por parte dos responsáveis pela gestão de todos os órgãos e serviços do ISEIT.

3 — Periodicamente o ISEIT promoverá a realização de uma avaliação global do seu funcionamento, tendo presente as normas europeias sobre a avaliação da qualidade no ensino superior, coadjuvado por um departamento para a garantia da qualidade.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 44.º

Alterações e casos omissos

1 — Qualquer alteração aos presentes Estatutos é da responsabilidade do Instituto Piaget.

2 — Qualquer matéria que suscite dúvidas ou se encontre omissa dos presentes Estatutos será solucionada pela entidade instituidora, tendo em atenção a legislação em vigor.

Artigo 45.º

Regimentos internos

É da competência de cada um dos órgãos do ISEIT a aprovação do respetivo regimento interno, elaborado no âmbito destes Estatutos, e homologado pela entidade instituidora, onde constarão, nomeadamente, as regras dos processos eleitorais, os critérios de elegibilidade, periodicidade das reuniões, as normas de convocação e as formas de deliberação.

Artigo 46.º

Revisão dos estatutos

Os presentes Estatutos poderão ser revistos em qualquer momento por decisão da entidade instituidora.

208186771

Despacho n.º 13348/2014

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 142.º do RJIES — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, os estabelecimentos de ensino superior privados deverão sujeitar os seus estatutos e suas alterações a verificação da sua conformidade com a lei ou regulamento, com o ato constitutivo da entidade instituidora e com o diploma de reconhecimento de interesse público do estabelecimento, para posterior registo nos termos da lei.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 142.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Instituto Piaget, Cooperativa para o Desenvolvimento Humano Integral e Ecológico, C. R. L., requereu, como entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Almada (ISEIT/Almada), o registo de alterações aos atuais estatutos que foram registados pelo Despacho n.º 18943/2009, 2.ª série, n.º 157, de 14 de agosto.

Considerando o Despacho, de 1 de setembro de 2014, de sua Excelência o Secretário de Estado do Ensino Superior, que homologa as alterações solicitadas, vem o Presidente da entidade instituidora, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 142.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, promover a publicação do registo de alterações dos estatutos do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Almada (ISEIT/Almada).

Os Estatutos entram em vigor no momento da sua publicação no *Diário da República.*

23 de outubro de 2014. — O Presidente da Direção, *Luís Manuel Cardoso*.

Estatutos do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Almada (ISEIT/Almada)

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Definição e natureza jurídica

1 — O Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Almada, adiante designado por ISEIT, é um estabelecimento de ensino superior universitário não integrado, criado pelo Instituto Piaget, com interesse público reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 210/96, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 267, de 18 de novembro.

2 — O ISEIT rege-se pelos presentes Estatutos e pela legislação aplicável.

3 — O ISEIT inclui-se no ramo de ensino consignado na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 4.º do Código Cooperativo, no artigo 11.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 5.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior).

Artigo 2.º

Sede

O ISEIT tem sede no concelho de Almada.

Artigo 3.º

Entidade instituidora

A entidade instituidora do ISEIT é o Instituto Piaget, Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., instituição com fins de utilidade pública e de solidariedade social e sem fins lucrativos, que tem como principais objetivos a formação e educação, a assistência e a investigação, e cujos Estatutos se encontram publicados no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 235, de 9 de dezembro de 2005.

Artigo 4.º

Objetivos, projeto e competências

1 — O ISEIT é uma estrutura social destinada à concretização das finalidades essenciais da entidade instituidora, e em especial, à criação, ao desenvolvimento, e à transmissão e difusão da cultura, nomeadamente das artes, técnicas, ciências e demais saberes, numa perspetiva transdisciplinar, dentro dos objetivos seguintes:

a) Participação, de forma ativa e inovadora, no reforço do desenvolvimento humano, integral e ecológico, dos diferentes grupos etários e sociais, em cada sociedade, e das diferentes etnias, comunidades e povos;

b) Promoção e defesa de um conceito e prática social do desenvolvimento, num sentido integral, diversificador, ecológico, humanista e criativo de indivíduos e sociedades;

c) Formação humana e profissional, ao mesmo tempo cultural, científica e técnica;

d) Realização de investigação apta a suportar e completar as ações de ensino/aprendizagem;

e) A realização de investigação orientada mais diretamente para o avanço do conhecimento e para a resolução de problemas concretos apresentados pela sociedade;

f) Intercâmbio científico, técnico e cultural, com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras:

g) Contribuição para o desenvolvimento do país e, particularmente, das regiões onde se insere.

2 — Para a prossecução dos seus objetivos, compete ao ISEIT:

a) Organizar e ministrar cursos do ensino superior universitário;

b) Promover e organizar ações de investigação, e outros tipos de ações e pesquisa, de aplicabilidade intra e extrainstitucional e, bem assim, todo o tipo de estudos conducentes a uma concretização eficaz e alargada dos seus objetivos;

c) Realizar cursos de especialização, de atualização de conhecimentos e outros que, dentro do espírito e orientação da Lei de Bases do Sistema Educativo e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, possam contribuir para o desenvolvimento do País e, mais concretamente, das regiões onde o ISEIT se insere;

d) Colaborar com entidades públicas, privadas e cooperativas, tanto a nível formativo como de investigação, pela celebração de convénios, protocolos e quaisquer outras formas de acordo, sejam essas entidades nacionais ou estrangeiras, com preferência, neste último caso, para os países da C.P.L.P. e da U.E.;

e) Conceder graus e títulos académicos, e outros certificados e diplomas, bem como equivalências curriculares dentro do seu âmbito, nível e natureza e em conformidade com a lei vigente.

Artigo 5.º

Graus e diplomas

1 — O ISEIT pode conferir os graus de:

a) Licenciado;
b) Mestre.

2 — O ISEIT confere equivalência de graus e diplomas correspondentes aos referidos no número anterior em conformidade com a lei.

Artigo 6.º

Autonomias

O ISEIT goza de autonomia científica, pedagógica e cultural, nos termos do n.º 1 do artigo 143.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, sem prejuízo das responsabilidades da entidade instituidora.

Artigo 7.º

Organização interna

Os presentes Estatutos garantem os seguintes princípios de organização interna:

a) Independência entre órgãos de natureza científica ou pedagógica e órgãos de natureza administrativa ou financeira;

b) Participação dos docentes nos órgãos colegiais do ISEIT;

c) Participação dos estudantes nos Conselhos Pedagógico, Consultivo e Disciplinar do ISEIT.

Artigo 8.º

Relações do ISEIT com a entidade instituidora

1 — O ISEIT, sem prejuízo da sua autonomia, funciona em regime de cooperação e estreita interdependência do Instituto Piaget nos termos referidos a seguir.

2 — Compete ao Instituto Piaget:

a) Criar e assegurar as condições para o normal funcionamento do ISEIT, assegurando a sua gestão administrativa, económica e financeira;

b) Submeter os Estatutos do ISEIT e suas alterações a apreciação e registo pelo ministro da tutela;

c) Afetar ao ISEIT as instalações e os equipamentos adequados, bem como os necessários recursos humanos e financeiros;

d) Dotar-se de substrato patrimonial para cobertura adequada da manutenção dos recursos materiais e financeiros indispensáveis ao funcionamento do estabelecimento de ensino superior;

e) Designar e destituir, nos termos dos presentes Estatutos, os titulares do órgão de direção do ISEIT;

f) Apreciar e aprovar os planos de atividades e os orçamentos elaborados pelos órgãos do ISEIT;

g) Representar o ISEIT no domínio jurídico;

h) Fixar o montante das propinas e demais encargos devidos pelos estudantes pela frequência dos ciclos de estudos ministrados no ISEIT, ouvido o seu órgão de direção;

i) Contratar os docentes e investigadores, sob proposta do Diretor do ISEIT, ouvido o Conselho Científico;

j) Contratar o pessoal não docente;

k) Requerer a acreditação e o registo de ciclos de estudo, após parecer do Conselho Cientifico e do Diretor do ISEIT;

l) Requerer a alteração de ciclos de estudo e registo, após parecer do Conselho Cientifico e do Diretor do ISEIT;

m) Exercer o poder disciplinar sobre os docentes, os não docentes e os estudantes do ISEIT, precedido de parecer dos órgãos competentes do ISEIT, que constará em regulamento específico, podendo delegar nos órgãos do ISEIT;

n) Manter, em condições de autenticidade e segurança, registos académicos de que constem, designadamente, os estudantes candidatos à inscrição no ISEIT, os estudantes nele admitidos, as inscrições realizadas, o resultado final obtido em cada unidade curricular, as equivalências e reconhecimento de habilitações atribuídos e os graus e diplomas conferidos e a respetiva classificação final;

o) Outorgar protocolos, acordos, convénios no domínio científico e pedagógico com outros estabelecimentos de ensino superior, bem como com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

p) Homologar os regulamentos elaborados pelos diferentes órgãos do ISEIT.

3 — Compete ao ISEIT:

a) Manter o Instituto Piaget ao corrente da vida do ISEIT e propor-lhe o que entender por bem como necessário para a resolução dos seus problemas;
b) A realização de ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos, bem como de cursos pós-secundários, de cursos de formação pós-graduada e outros, nos termos da lei;
c) A criação do ambiente educativo e de promoção de uma cultura de qualidade apropriado às suas finalidades;
d) A realização de investigação e o apoio e participação em instituições científicas integrando-se no CIIERT (Centro Internacional de Investigação, Epistemologia e Reflexão Transdisciplinar) e respetivas unidades e organização — enquanto estrutura de investigação, integradora das Instituições de Ensino Superior do Instituto Piaget —, e, se for o caso, noutras estruturas nacionais e internacionais;
e) A transferência e valorização económica do conhecimento científico e tecnológico;
f) A realização de ações de formação profissional e de atualização de conhecimentos;
g) A prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento;
h) A cooperação e o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras e, nomeadamente, com as demais instituições e estruturas de investigação do Instituto Piaget;
i) A contribuição, no seu âmbito de atividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, com especial destaque para os países de língua portuguesa e os países europeus;
j) A produção e difusão do conhecimento e da cultura.

CAPÍTULO II

Órgãos

Artigo 9.º

Órgãos do ISEIT

São órgãos do ISEIT:

a) O Diretor;
b) O Conselho Científico;
c) O Conselho Pedagógico;
d) O Conselho Consultivo;
e) O Conselho Disciplinar;
f) O Conselho Económico-Financeiro.

Artigo 10.º

Diretor

1 — O Diretor é designado pela entidade instituidora de entre os professores e docentes do ISEIT ou de outro estabelecimento de ensino, nacional ou estrangeiro, ou de entre individualidades de reconhecido mérito e experiência profissional relevante.
2 — O mandato do Diretor é de um ano, renovável.
3 — Compete ao Diretor superintender a atividade científica, pedagógica e cultural do ISEIT e, designadamente:

a) Representá-lo no domínio académico;
b) Assegurar o melhor relacionamento com a Entidade Instituidora;
c) Assegurar a coordenação das atividades dos órgãos científicos e pedagógicos;
d) Propor a admissão de pessoal docente e investigador à Entidade Instituidora, ouvido o Conselho Científico;
e) Velar pelo cumprimento das leis, dos presentes estatutos e dos regulamentos e instruções respeitantes às atividades de carácter científico e pedagógico;
f) Emitir parecer sobre matéria de natureza disciplinar;
g) Assinar os diplomas de concessão de graus académicos, conjuntamente com a Entidade Instituidora;
h) Aprovar o calendário escolar e de exames para cada ano letivo;
i) Colaborar na elaboração dos planos de atividades;
j) Elaborar o relatório anual das atividades científicas e pedagógicas do ISEIT;
k) Negociar, dar parecer, elaborar e estabelecer contactos para convénios, acordos e protocolos no domínio científico e pedagógico com outros estabelecimentos de ensino superior, bem como com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
l) Promover a autoavaliação do ISEIT;
m) Exercer outras competências que lhe sejam conferidas pela Entidade Instituidora, por norma legal, estatutária ou regulamentar, cabendo-lhe todas as de carácter científico e pedagógico que não sejam atribuídas especificamente a outros órgãos académicos.

Artigo 11.º

Diretor-adjunto

1 — O Diretor pode ser coadjuvado por um Diretor-Adjunto, nomeado pela Entidade Instituidora, de entre os professores e docentes do ISEIT.
2 — O mandato do Diretor-Adjunto termina com o mandato do Diretor.
3 — O Diretor-Adjunto terá a competência que lhe for delegada pelo Diretor.

Artigo 12.º

Conselho científico

1 — O Conselho Científico é o órgão responsável pela orientação da política científica a prosseguir nos domínios do ensino, da investigação, da extensão cultural e da prestação de serviços à comunidade, dentro dos princípios estratégicos e orientadores da filosofia do ISEIT.
2 — O Conselho Científico tem a seguinte composição:

a) O Diretor do ISEIT, por inerência de funções;
b) Os membros eleitos de entre os professores, equiparados a professores, investigadores e restantes docentes com o grau de Doutor, em regime de tempo integral, qualquer que seja o vínculo à instituição.

3 — A duração do mandato do Conselho Científico é de um ano, renovável.
4 — A composição do Conselho Científico terá uma estrutura máxima de onze elementos e mínima de cinco.
5 — A presidência do Conselho Científico é exercida pelo Diretor do ISEIT.
6 — O funcionamento do Conselho Científico obedecerá às seguintes normas:

a) O Conselho Científico poderá delegar algumas das suas competências no seu Presidente;
b) Ao Presidente incumbe a condução do funcionamento do Conselho, a orientação das reuniões e a representação oficial do Conselho, funções em que poderá ser substituído, em caso de impedimento, pelo conselheiro mais antigo;
c) O Conselho Científico terá uma reunião ordinária, no início e no final de cada semestre letivo, e as reuniões extraordinárias que o seu Presidente achar convenientes;
d) Só serão válidas as deliberações aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes;
e) O Presidente do Conselho Científico pode convidar, sem direito a voto, à participação esporádica nas reuniões do Conselho outros docentes do ISEIT, sempre que a respetiva ordem de trabalhos o justifique;
f) O Conselho Científico pode integrar, como membros convidados, professores ou investigadores de outras instituições ou personalidades de reconhecida competência;
g) Das reuniões será lavrada ata, redigida por um elemento designado pelo conselho, a quem cabe assiná-la juntamente com o Presidente, depois de lida e aprovada.

7 — Compete ao Conselho Científico:

a) Apreciar o plano de atividades científicas do ISEIT;
b) Pronunciar-se sobre a admissão do pessoal docente e investigador;
c) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a à homologação do Diretor do ISEIT;
d) Propor ou pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;
e) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
f) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
g) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;
h) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
i) Deliberar sobre equivalências, de graus e diplomas, nos casos expressamente previstos na lei.

8 — Os membros do Conselho Científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes a:

a) Atos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;

b) Concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

Artigo 13.º

Conselho pedagógico

1 — O Conselho Pedagógico do ISEIT é o órgão que estuda e aprecia as orientações, métodos, atos e resultados das atividades de ensino e aprendizagem, no sentido de ser garantido o bom funcionamento dos cursos ministrados.

2 — O Conselho Pedagógico é constituído por igual número de representantes do corpo docente e dos estudantes, com a seguinte composição:

a) O Diretor-Adjunto, por inerência de funções;
b) Os Membros eleitos de entre os docentes, em regime de tempo integral, qualquer que seja o seu vínculo à instituição;
c) Representantes dos estudantes eleitos pelos seus pares;

3 — A duração do mandato do Conselho Pedagógico é de um ano, renovável.

4 — A composição do Conselho Pedagógico terá uma estrutura máxima de dez elementos e mínima de seis.

5 — O Presidente do Conselho Pedagógico é eleito pelos seus membros de entre todos os docentes, nos seguintes termos:

a) Votação, por escrutínio secreto, de entre os membros que integram o órgão que, com a antecedência mínima de 10 dias, não manifestem por escrito a sua indisponibilidade;
b) Considera-se eleito aquele que, numa primeira volta, obtenha a maioria absoluta dos votos expressos;
c) Caso não se verifique a eleição numa primeira volta, realizar-se-á uma segunda volta entre os dois membros mais votados, considerando-se eleito o que obtiver o maior número de votos.

6 — A presidência do Conselho Pedagógico pode ser exercida pelo Diretor-Adjunto do ISEIT.

7 — Compete, designadamente, ao Conselho Pedagógico:

a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e avaliação;
b) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico do ISEIT, respetiva análise e divulgação;
c) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, respetiva análise e divulgação;
d) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências necessárias;
e) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
f) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
g) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
h) Pronunciar-se sobre o calendário letivo e os mapas de exames da instituição.

8 — O funcionamento do Conselho Pedagógico obedecerá às seguintes normas:

a) O Conselho Pedagógico terá uma reunião ordinária, no início e no final de cada semestre letivo, e as reuniões extraordinárias:

i) Que o seu Presidente achar convenientes;
ii) A solicitação do Diretor;
iii) A requerimento da maioria dos seus membros; neste caso, a convocação deverá ser efetuada com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas;

b) Só serão válidas as deliberações aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes;
c) Das reuniões será lavrada ata, redigida por um elemento designado pelo Conselho, a quem cabe assiná-la juntamente com o Presidente, depois de lida e aprovada.

Artigo 14.º

Conselho consultivo

1 — O Conselho Consultivo é um órgão de consulta do Diretor e tem por objetivo pronunciar-se sobre as questões que este lhe colocar.

2 — O Conselho Consultivo tem a seguinte composição:

a) Um representante eleito, por cada curso, pelos estudantes;
b) Um representante eleito, por curso, pelos docentes;
c) Um representante dos serviços administrativos e gerais;
d) Um representante dos antigos estudantes, quando haja estrutura representativa;
e) O Presidente da Associação de Estudantes.

3 — O mandato do Conselho Consultivo é de dois anos, renovável.

4 — O funcionamento do Conselho Consultivo obedecerá às seguintes normas:

a) O Conselho Consultivo reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor;
b) A coordenação deste Conselho caberá a um docente, eleito de entre os seus membros;
c) O Conselho Consultivo deverá consignar em atas as principais resoluções tomadas nas suas reuniões.

Artigo 15.º

Conselho disciplinar

1 — O Conselho Disciplinar tem a seguinte composição:

a) O Diretor ou o Diretor-Adjunto;
b) Um membro eleito pelos trabalhadores administrativos e dos serviços;
c) Dois membros eleitos pelos estudantes;
d) Três membros eleitos pelos docentes.

2 — Os membros do Conselho Disciplinar elegem o respetivo Presidente de entre os docentes que dele fizerem parte.

3 — O mandato do Conselho Disciplinar é de dois anos, renovável.

4 — Compete ao Conselho Disciplinar dar parecer sobre assuntos relacionados com graves desrespeitos ou infrações de natureza disciplinar.

5 — O Conselho Disciplinar reunirá sempre que solicitado pelo Diretor do ISEIT.

6 — Das reuniões será lavrada a ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo seu Presidente.

Artigo 16.º

Conselho económico-financeiro

1 — O Conselho Económico-Financeiro é composto por dois membros designados pela entidade instituidora.

2 — O mandato do Conselho Económico-Financeiro é de um ano.

3 — Compete ao Conselho Económico-Financeiro:

a) A análise, a condução e o acompanhamento das tarefas de ordem financeira e económica;
b) E ainda as tarefas administrativas que, por virtude da autonomia de gestão, não sejam da competência do Diretor.

CAPÍTULO III

Corpo docente

Artigo 17.º

Princípios

1 — A carreira docente exerce-se nos termos definidos na lei e em conformidade com os presentes Estatutos.

2 — Dentro dos objetivos científicos, pedagógicos e organizacionais definidos pela Escola, os docentes gozam de liberdade de orientação pedagógica e de opinião científica na lecionação das matérias.

3 — As relações entre docentes e o ISEIT caracterizam-se pelo respeito, lealdade e cooperação recíprocas.

Artigo 18.º

Categorias dos docentes de carreira

Ao pessoal docente do ISEIT será assegurada uma carreira paralela à dos docentes do ensino superior homólogo, dentro das limitações impostas pela especificidade dos contratos no Ensino Superior Privado e Cooperativo.

Artigo 19.º

Docentes especialmente contratados

1 — Poderão ser admitidas para o exercício de funções docentes individualidades de mérito científico, técnico, pedagógico ou profissional, comprovado pelo respetivo currículo, cuja colaboração pontual ou permanente, se revista de interesse e necessidade para o ISEIT.

2 — Estes docentes, consoante as funções para que são contratados, designam-se de professores convidados e assistentes convidados, salvo

os docentes de ensino superior estrangeiro, que serão designados por professores visitantes.

Artigo 20.º

Funções genéricas dos docentes

São funções genéricas dos docentes:

a) Prestar o serviço docente e de coordenação que lhes for atribuído;
b) Proceder à avaliação de conhecimentos dos estudantes de acordo com os regulamentos vigentes no ISEIT;
c) Realizar o serviço de exames que lhes for atribuído;
d) Prestar apoio pedagógico, tutorial e de atendimento aos estudantes;
e) Desenvolver, individualmente ou em grupo, investigação científica;
f) Promover a atualização e o aperfeiçoamento dos programas das unidades curriculares cuja regência lhes está confiada;
g) Elaborar os materiais pedagógicos e os elementos de estudo indispensáveis à docência;
h) Participar nas reuniões de trabalho para que sejam convocados e integrar os órgãos para que sejam nomeados ou eleitos;
i) Participar nas tarefas de extensão académica;
j) Desenvolver outras atividades e funções para as quais sejam convidados, pelo Diretor do ISEIT;
k) Colaborar com a entidade instituidora sempre que forem convidados pela mesma.

Artigo 21.º

Competência para admitir

A decisão sobre a admissão do pessoal docente pertence sempre à Entidade Instituidora, pelo que o início da atividade docente não pode ocorrer sem a respetiva autorização.

Artigo 22.º

Direitos e deveres dos docentes

1 — São direitos dos docentes, para além dos legalmente previstos:

a) Exercer a docência com plena liberdade de orientação e opinião científica e técnica no contexto da missão do ISEIT e dos programas aprovados;
b) Beneficiar dos apoios previstos para a formação;
c) Usufruir de férias e licenças, bem como dos demais direitos e regalias conferidos por este Estatuto, pelo respetivo contrato, pelos regulamentos em vigor e pela legislação vigente;
d) Participar nos órgãos do ISEIT para os quais tenham sido eleitos, nos termos previstos nestes Estatutos;
e) Participar em grupos de trabalho institucionais fora do âmbito do Instituto Piaget e em redes externas, nomeadamente, nos Institutos Piaget de Angola, Cabo Verde, Moçambique, Guiné e Brasil, e outros que venham a ser constituídos, nos termos definidos pela Entidade Instituidora e com a sua concordância expressa.

2 — Para além daqueles que resultam da lei, são deveres dos docentes:

a) Exercer com competência, zelo e dedicação as funções que lhe são confiadas;
b) Cumprir com assiduidade e pontualidade as obrigações docentes;
c) Desenvolver permanentemente uma pedagogia dinâmica e atualizada;
d) Cumprir o regulamento de avaliação;
e) Cumprir os programas das unidades curriculares cuja regência lhes seja confiada;
f) Contribuir para o desenvolvimento do espírito crítico, inventivo e criador dos estudantes, apoiando-os na sua formação cultural, científica, profissional e humana e estimulando-os no interesse pela cultura e pela ciência;
g) Manter-se atualizados e desenvolver os seus conhecimentos culturais e científicos e efetuar estudos e trabalhos de investigação, numa procura constante do progresso do saber e da satisfação das necessidades sociais;
h) Desempenhar ativamente as suas funções, nomeadamente elaborando e pondo à disposição dos seus estudantes lições ou outros trabalhos didáticos atualizados;
i) Contribuir para o normal funcionamento do ISEIT, zelando pelo cumprimento dos horários, participando nos atos para que tenham sido designados, comparecendo às reuniões para que tenham sido convocados e colaborando nos trabalhos científicos, pedagógicos e administrativos para que sejam solicitados;
j) Conduzir com rigor científico a análise de todas as matérias, sem prejuízo da liberdade de orientação e de opinião;
k) Participar em cursos de formação, atualização e aperfeiçoamento promovidos pelo ISEIT;
l) Cumprir os Estatutos e regulamentos do ISEIT.

Artigo 23.º

Liberdade de orientação e de opinião científica

1 — O cumprimento do programa das unidades curriculares é da responsabilidade dos docentes a quem tenha sido confiada a respetiva regência, sem prejuízo da coordenação do ensino efetuada pelos órgãos competentes do ISEIT.

2 — Na lecionação das matérias, os docentes gozam da liberdade de orientação e opinião científica, no contexto dos programas aprovados pelo Conselho Científico.

Artigo 24.º

Regimes

O pessoal docente do ISEIT exerce as suas funções em regime de tempo integral ou parcial, consoante o contratado.

Artigo 25.º

Regime de tempo integral

1 — Entende-se por regime de tempo integral aquele que corresponde, em princípio, a trinta e cinco horas semanais.

2 — A duração do trabalho compreende o exercício de todas as funções supra definidas, incluindo o tempo de trabalho que, mediante autorização da entidade instituidora do ISEIT, sendo prestado fora da escola, seja inerente ao cumprimento daquelas funções.

3 — Os docentes em regime de tempo integral não podem acumular o exercício de qualquer outra atividade complementar docente, em regime de tempo integral.

4 — Pretendendo acumular outras atividades em regime de tempo parcial ou de prestação de serviços, devem os docentes solicitar previamente à entidade instituidora do ISEIT.

Artigo 26.º

Regime de tempo parcial

No regime de tempo parcial, o período da atividade de cada docente será o fixado contratualmente.

Artigo 27.º

Remuneração

O estatuto remuneratório do pessoal docente, nos respetivos regimes e vínculos, é aprovado pela entidade instituidora.

Artigo 28.º

Apoios à formação e à investigação

Anualmente a entidade instituidora determinará os apoios a prestar aos docentes, para efeitos da sua pós-graduação com vista à melhoria do seu desempenho, à evolução na carreira e à apresentação de projetos de investigação.

CAPÍTULO IV

Estudantes

Artigo 29.º

Tipologia de estudantes

1 — No ISEIT haverá o seguinte tipo de estudantes:

a) Estudantes matriculados e inscritos, em regime de tempo integral ou parcial, num dos cursos conferentes de grau que, ao completarem todos os requisitos do curso, terão direito ao respetivo Diploma e Suplemento ao Diploma;
b) Estudantes visitantes, com matrícula noutra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, e inscritos no ISEIT num conjunto de unidades curriculares, no decurso de um período não superior a um ano, e tendo direito ao respetivo Boletim de Registo Académico;
c) Estudantes de formação contínua, inscritos em unidades curriculares ou em cursos não conferentes de grau, que ao completarem os requisitos dessas unidades curriculares ou dos cursos terão direito a um Diploma;
d) Estudantes inscritos em unidades curriculares isoladas, sujeitos ou não a avaliação;
e) Estudantes de pós-graduações;
f) Estudantes inscritos em Cursos de Especialização Tecnológica.

2 — Os estudantes matriculados no ISEIT podem ser autorizados a realizar um período de estudos noutra instituição como estudantes em mobilidade, sempre com contrato de estudos que descreva as unidades curriculares a frequentar na outra instituição e as equivalências a que têm direito no curso de origem.

Artigo 30.º

Direitos dos estudantes

São direitos dos estudantes do ISEIT:

a) Inscrever-se nos vários ciclos de estudos, nos termos legais;
b) Assistir e participar nas aulas e noutros tipos de formação programados, nos horários estabelecidos;
c) Ser avaliados de acordo com as regras em vigor;
d) Obter dos serviços administrativos os esclarecimentos que lhes devam ser prestados;
e) Ter acesso aos Estatutos e regulamentos aplicáveis;
f) Intervir e participar no funcionamento do ISEIT, nos termos previstos nestes Estatuto e nos regulamentos;
g) Ser formalmente representados nos órgãos pedagógico, consultivo e disciplinar do ISEIT, nos termos destes Estatutos.

Artigo 31.º

Deveres dos estudantes

São deveres dos estudantes:

a) Frequentar as atividades de ensino e entregar os trabalhos escolares nos prazos estabelecidos pelo docente;
b) Seguir as orientações dos docentes, referentes ao seu processo de ensino e aprendizagem;
c) Tratar com respeito e atenção os colegas, os trabalhadores técnico-administrativos e os docentes do ISEIT;
d) Zelar pelo património científico, cultural e material do ISEIT;
e) Participar, através dos seus representantes, nas reuniões dos órgãos pedagógico, consultivo e disciplinar do ISEIT;
f) Pagar pontualmente as propinas ou outros encargos, de acordo com o estipulado no Regulamento Financeiro;
g) Cumprir todos os seus deveres de modo assíduo, pontual e empenhado.

CAPÍTULO V

Regimes de matrícula, inscrições, frequência e avaliação

Artigo 32.º

Regime de matrícula

1 — A matrícula é o ato pelo qual o estudante ingressa pela primeira vez no ISEIT, e é efetuada em qualquer dos cursos ministrados.
2 — Podem candidatar-se à matrícula e inscrição no ISEIT:

a) Para os cursos de 1.º ciclo de estudos, os estudantes que reúnam as condições de acesso ao ensino superior vigentes à data;
b) Para os cursos de 2.º ciclo de estudos, de pós-graduação e de formação especializada, os estudantes que preencham as condições exigidas por lei e as definidas pelos órgãos legal e estatutariamente competentes.

3 — Considera-se a matrícula automaticamente renovada sempre que o estudante efetue a sua inscrição no ano letivo subsequente.
4 — A matrícula subentende o compromisso de o estudante respeitar os Estatutos do ISEIT, o Regulamento Financeiro, o Regulamento de Frequência e Avaliação de cada curso e os Estatutos do Instituto Piaget.

Artigo 33.º

Regime de inscrição

1 — A inscrição é o ato que faculta ao estudante a frequência das diversas unidades curriculares do curso em que se encontra matriculado.
2 — A inscrição pode ser realizada em regime de tempo integral ou em regime de tempo parcial.
3 — Podem inscrever-se no 1.º Ano de um curso todos os candidatos que cumpram as disposições legais ao abrigo do regime a que concorrem.
4 — Nos anos curriculares seguintes o estudante deverá proceder à inscrição nas unidades curriculares a frequentar.
5 — O estudante pode inscrever-se no mesmo ano curricular que frequentou ou no ano curricular seguinte.

Artigo 34.º

Regulamento de frequência e avaliação

O ISEIT possui um regulamento de frequência e avaliação para cada um dos cursos em funcionamento, onde, não contrariando os presentes Estatutos, são definidos extensivamente:

a) Os direitos e os deveres dos estudantes;
b) Condições específicas de ingresso;
c) Condições de frequência;
d) Condições de funcionamento;
e) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos;
f) Regime de avaliação de conhecimentos;
g) Regime de precedências;
h) Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;
i) Prazo de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma;
j) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógicos e científico.

Artigo 35.º

Regime de frequência

1 — A frequência das aulas, ou atividades como tal entendidas, poderá ser critério obrigatório da avaliação.
2 — Haverá um registo de faltas por estudante em cada unidade curricular, a enquadrar na tipologia da formação, nomeadamente a formação a distância.
3 — No Regulamento de Frequência e Avaliação serão definidas as condições em que as faltas dadas por cada estudante podem conduzir à reprovação.

Artigo 36.º

Regime de avaliação

1 — O sistema de avaliação tem como objetivo para cada aluno, e em cada unidade curricular, aferir:

a) O desenvolvimento de competências;
b) A capacidade de estudo, de análise e de crítica e construção inovadora de competências e práticas;
c) A capacidade de comunicação.

2 — Em cada unidade curricular, é responsável pela avaliação o respetivo docente, competindo ao conselho científico promover o suprimento das suas faltas e impedimentos.
3 — A escala de avaliação de cada unidade curricular será a normalmente utilizada de 0 a 20 valores, a não ser em casos específicos determinados pelos conselhos técnico-científico e pedagógico.
4 — As formas de avaliação podem ser diversificadas, de acordo com as peculiaridades de cada unidade curricular ou áreas pedagógicas e científicas, de preferência as que exijam empenhamento e a criatividade da parte dos alunos.

Artigo 37.º

Aprovação

1 — O aproveitamento em cada disciplina do plano curricular fica sujeito à obtenção de uma nota final igual ou superior a 10 valores, numa escola de 0 a 20 valores.
2 — Os aspetos relacionados com a transição de ano, regime de precedências e outros são os constantes do regulamento geral de frequência e de avaliação de cada curso.

Artigo 38.º

Classificação

1 — A classificação final de cada ano de escolaridade é o resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos, ponderadas pelo respetivo número de créditos (ECTS).
2 — A classificação final dos diferentes cursos, tendo em conta a especificidade de cada um deles, é obtida pela fórmula prevista no regulamento de frequência e avaliação de cada curso.

Artigo 39.º

Épocas de exames finais

1 — Em cada ano letivo e para as unidades curriculares das diferentes áreas de conhecimento existem três épocas de exame final definidas no Regulamento de Frequência e Avaliação da Escola:

a) Época normal;

b) Época de recurso;
c) Época especial.

2 — Em qualquer das épocas, o exame final será efetuado numa única chamada, que poderá ser complementada com uma prova oral e ou prática.
3 — Na época normal poderão ser feitos tantos exames, quantas as unidades curriculares em que os alunos estão inscritos.
4 — Na época de recurso, cada aluno pode prestar provas de exame final em unidades curriculares a cujo exame na época normal não haja comparecido ou, tendo comparecido, dele haja desistido ou nele haja sido reprovado, mais as unidades curriculares em que os alunos desejem proceder a melhoria de nota.
5 — Na época especial, cada aluno pode realizar exames finais às unidades curriculares a cujos exames na época normal ou de recurso haja reprovado, desde que com a aprovação em tais unidades curriculares reúna as condições necessárias para a obtenção de um grau ou diploma.

Artigo 40.º

Calendário de exames finais

O calendário de exames das unidades curriculares dos diferentes anos/cursos é elaborado no início de cada semestre, com base nas propostas dos respetivos regentes.

Artigo 41.º

Unidades curriculares comuns

Quando os planos de estudo de cursos diferentes contenham a mesma unidade curricular, ou dos mesmos cursos em diferentes espaços, o ensino poderá ser ministrado em simultâneo.

CAPÍTULO VI

Provedor do estudante

Artigo 42.º

Provedor do estudante

1 — O Provedor do Estudante é um docente do ISEIT nomeado pelo Diretor.
2 — O mandato do Provedor do Estudante é de um ano, podendo ser renovável.
3 — O Provedor do Estudante não tem poder decisório.
4 — O Provedor do Estudante fixará um horário semanal para receber os estudantes.
5 — O provedor do estudante tem como principais atribuições:

a) Apoiar a integração dos estudantes tendo em vista, particularmente, a promoção do seu sucesso académico;
b) Ouvir os estudantes sobre as dificuldades e os problemas por estes sentidos nas suas relações com a instituição;
c) Zelar pela boa conduta na relação entre os membros dos órgãos e os serviços do ISEIT e os estudantes;
d) Apreciar reclamações dos estudantes, sem poder decisório, elaborando pareceres que permitam endereçar os assuntos apresentados para os órgãos competentes;
e) Intervir em ações de mediação ou conciliação sempre que requerido por todas as partes interessadas;
f) Comunicar aos interessados e aos órgãos competentes o seu parecer e as propostas ou sugestões que considere pertinentes.

CAPÍTULO VII

Autoavaliação

Artigo 43.º

Avaliação do ISEIT

1 — O ISEIT adotará mecanismos de avaliação permanente das suas atividades em consonância com o sistema de garantia da qualidade.
2 — Uma das formas de avaliação consistirá na elaboração de relatórios anuais por parte dos responsáveis pela gestão de todos os órgãos e serviços do ISEIT.
3 — Periodicamente o ISEIT promoverá a realização de uma avaliação global do seu funcionamento, tendo presente as normas europeias sobre a avaliação da qualidade no ensino superior, coadjuvado por um departamento para a garantia da qualidade.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 44.º

Alterações e casos omissos

1 — Qualquer alteração aos presentes Estatutos é da responsabilidade do Instituto Piaget.
2 — Qualquer matéria que suscite dúvidas ou se encontre omissa dos presentes Estatutos será solucionada pela entidade instituidora, tendo em atenção a legislação em vigor.

Artigo 45.º

Regimentos internos

É da competência de cada um dos órgãos do ISEIT a aprovação do respetivo regimento interno, elaborado no âmbito destes Estatutos, e homologado pela entidade instituidora, onde constarão, nomeadamente, as regras dos processos eleitorais, os critérios de elegibilidade, periodicidade das reuniões, as normas de convocação e as formas de deliberação.

Artigo 46.º

Revisão dos estatutos

Os presentes Estatutos poderão ser revistos em qualquer momento por decisão da entidade instituidora.

208186755

PARTE J1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

Aviso n.º 12302/2014

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe da Divisão de Informação e Comunicação do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD).

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com a redação dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e do artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com as alterações da Lei n.º 66/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, conforme despacho do Diretor-Geral de 20 de outubro de 2014, vai ser publicitada, na bolsa de emprego público, a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe da Divisão de Informação e Comunicação do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências.
2 — A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efetuará até ao 3.º (terceiro) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

21 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral, *João Castel-Branco Goulão.*

208192619

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 12303/2014

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Serviços Técnicos

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que, por deliberação do Conselho de Administração de 16 de setembro de 2014, da Câmara Municipal de 19 de setembro de 2014 e posterior deliberação da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2014, na sequência da proposta designando o júri, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau do grupo de pessoal dirigente do Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, Chefe da Divisão de Serviços Técnicos. O mesmo encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do primeiro dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção e outras informações de interesse para apresentação da candidatura constarão da publicitação na Bolsa de Emprego Público.

15 de outubro de 2014. — A Administradora (por delegação de competências), *Maria José Barata Baptista*.

308186228

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750